RELATORIO

APRESENTADO AO

Exmo. Sr. Julio Bueno Brandão

Presidente do Estado de Minas Geraes

PELO

Dr. Arthur da Silva Bernardes

SECRETARIO DAS FINANÇAS

EM 1914

BELLO HORIZONTE
Imprensa Official do Estado de Minas Geraes
G. 2.484
1914

Exmo. Sr.

Ao findar a administração de v. exc., venho apresentar-lhe meu quarto e ultimo relatorio sobre os serviços attribuidos á Secretaria das Finanças e relativo ao anno de 1913.

Antes, porém, de explanar occurrencias administrativas desse anno financeiro e antes que o olvido comece a pesar sobre tal periodo de Governo, desejaria rememorar o desdobramento de nossa actividade administrativa naquelle departamento, nestes quatro annos cujo cyclo se encerra a 7 de setembro vindouro. Quatro annos de Governo na existencia politica de um grande Estado constituem responsabilidade séria, e é dever dos administradores, em um balanço final, dizerem o que fizeram, ao fechar esse periodo, isto é, si o Estado progrediu, ou retrogradou.

No departamento a meu cargo, posso asseverar a v. exc. que o Estado não soffreu retrocessos, não teve recúos.

Impossibilitado de fazer aqui um retrospecto de todos os trabalhos da Secretaria no lapso de tempo considerado, quero ao menos enumerar, por sua natureza e importancia, os seguintes factos, que mais culminaram na vida da administração:

I. Regulamento n. 2.993, de 24 de novembro de 1910, reformando o de industrias e profissões;

II. Regulamento n. 2.994, de 29 de novembro de 1910, sobre os impostos de aguardente, alcool e outras bebidas alcoolicas e aguas mineraes artificiaes;

III. Regulamento n. 3.018, de 15 de dezembro de 1910, approvando instrucções para a fiscalização de transito de mercadorias e gado pelo territorio mineiro;

IV. Regulamento n. 3.118, de 21 de janeiro de 1911, reorganizando a Directoria de Fiscalização de Rendas;

V. Regulamento n. 3.586, de 23 de maio de 1912, reorganizando a Recebedoria de Minas, no Rio de Janeiro;

VI. Regulamento n. 3.755, de 21 de novembro de 1912, reorganizando a Secretaria das Finanças;

VII. Contracto para fundação do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, approvação de seus estatutos com modificações introduzidas pelo Governo e posterior contracto para a primeira emissão de debentures;

VIII. Contracto de um emprestimo externo de Frs. 50.000.000 para obras de saneamento e outras nos municipios do Estado;

IX. Creação e installação de agencias da Caixa Economica em todos os municipios do Estado (excepto nos municipios recem-creados);

X. Organização do importante Archivo do Thesouro, contractada e a terminar-se no Governo de v. exc.;

XI. Installação das caixas beneficentes civil e militar;

XII. Installação de collectorias nos novos municipios creados;

XIII. Distribuição (iniciada) de cofres fortes ás estações fiscaes arrecadadoras;

XIV. Acquisição de acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes, de que o Estado é hoje o maior accionista;

XV. Reforma de contractos com o referido Banco e pagamento de 1.500:000$000 por conta do capital emprestado e destinado ás operações da carteira agricola;

XVI. Remodelação da Imprensa Official do Estado, hoje o mais importante estabelecimento brasileiro em artes graphicas;

XVII. Novos accordos com os Estados de S. Paulo e Espirito Santo para effeitos fiscaes;

XVIII. Accordos com as estradas de ferro Mogyana, S. Paulo e Minas, Goyaz, Leopoldina Railway e Nova Comp. E. F. Bahia e

Minas, para arrecadação e fiscalização de impostos mineiros em suas estações ;

XIX. Arrecadação das rendas municipaes em virtude dos contractos de emprestimos celebrados com o Estado pelas municipalidades mineiras ;

XX. Accrescimo de 50 ·|. verificado na renda publica no actual periodo de Governo.

Si outros factos mais importantes não existissem nos demais departamentos da administração, attestando quão esforçada, benefica e proveitosa ao progresso do Estado e á vida do povo mineiro foi a acção governamental de v. exc., só estes, a meu ver, seriam disso demonstração clara e irrespondivel.

BALANÇO DA RECE

RECEITA			
Renda do Estado :			
Ordinaria..	21.974:		
Extraordinaria...........	6.513:		
Divida fluctuante			
Cofre de Orphãos................................	462:	15.146:917$249	
Bens de Ausentes.........	36:		
Emprestimos Economicos............	4.007.		
Fianças	47:		
Cauções...	706:	12.117:[illegible]31$337	
Exercicio de 1914			
Provisões recebidas deste exercicio.........	—	6.213:164$019	33.477:115$695
Caixa Beneficente da Força Publica ...	—		
Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos...	—	275:706$105	
Agencia das Cooperativas no Rio de Janeiro		3:905$958	
		3.132:105$661	
Recebido por conta de seu debito...........	—	50:512$431	
Divida Interna Fundada		389:144$450	3.851:371$908
Emissão de 3.500 apolices destinadas aos emprestimos das Leis ns. 596 e 599	—		
		—	87:614$064
		—	139:939$407
		—	2.500:000$000
		—	2.452:786$816
		—	3.026:591$811
		1.257:360$977	
		31:815$146	
		1.428:866$462	2.718:072$585
		2.800:000$000	
		700:000$000	3.500:000$000
			51.747:105$226
		1.[illegible]51:666$235	
		2.490:080$495	
		2.137:003$529	
Saldos recebidos do exercicio de 1912	—	466:396$957	9.851:147$216
			61.598:552$442

Situação financeira

O balanço da receita e despesa, aqui junto, indica o desenvolvimento que teve a vida financeira do Estado, no exercicio de 1913.

Mostra elle que a renda total attingiu a............. 31.487:395$733, importando todas as despesas, a cargo das tres Secretarias, em 33.477:115$605.

A divida fluctuante caracterizou-se por um activo de 5.260:578$865 e por um passivo de...... 3.851:374$908.

Havendo o exercicio de 1913 feito ao de 1912 provisões no valor de 3.020:501$841, recebeu, entretanto, do de 1914 provisões apenas no valor de.... 2.157:933$775.

Por conta da Caixa Beneficente da Força Publica, recebeu 95:491$823 e pagou 87:614$064.

Para a Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos, arrecadou 205:290$591 e, por conta da mesma, pagou peculios na somma de 139:939$407.

Revela ainda o citado balanço, no activo, que o Estado teve no referido exercicio os recursos provindos da amortização do debito da Agencia das Cooperativas no Rio de Janeiro, na importancia de 808:072$767, e uma emissão de 3.500 apolices destinadas aos emprestimos das leis ns. 596 e 599 ; e, no passivo, que despendeu com a acquisição de acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes 2.500:000$000, que entregou ás Municipalidades um liquido de 3.020:501$841, adeantou ás Prefeituras 1.257:360$977, contribuiu para o resgate das dividas das Camaras de O. Preto e Cataguazes com quotas no valor de 31:845$146, pagou de

garantias de juros a estradas de ferro e ao Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes... 2.718:072$585, etc.

Mostra o balanço indicado, finalmente, que os saldos, em bancos do paiz e do extrangeiro, em poder de exactores e de diversos responsaveis, que passaram para o exercicio corrente, importavam em 9.851:147$216.

Linhas abaixo, analyzarei as principaes rubricas desse documento, base e ponto de partida do estudo da situação financeira no exercicio que nos occupa.

Demonstração da renda arrecadada no exercicio de 1913

Paragraphos	TITULOS DE RENDA	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
	Renda ordinaria :				
1	Imposto de exportação	11.000:000$000	12.798:526$049	1.798:526$049	—
2	Imposto de sello, etc.	850:000$000	996:395$586	146:395$586	—
3	Novos e velhos direitos	700:000$000	1.133:180$523	433:180$523	—
4	Transmissão *inter-vivos*	1.100:000$000	1.545:131$308	445.131$308	—
5	Transmissão *causa-mortis*	850:000$000	962:184$299	112:184$299	—
6	Passagens em estradas de ferro	200:000$000	247:107$499	47:107$499	—
7	Matricula e annuidades em estabelecimentos de ensino, etc.	70:000$000	19:665$000	—	50:335$000
8	Imposto sobre exportação de ouro e diamantes	300:000$000	246:360$096	—	53:639$904
9	Imposto territorial	1.000:000$000	1.078:871$972	78:871$972	—
10	Imposto de consumo de aguardente, bebidas alcoolicas, etc.	850:000$000	869:259$838	19:259$838	—
11	Imposto de industrias e profissões	1.500:000$000	1.876:894$409	376:894$409	—
12	Taxa addicional de 10 % sobre novos e velhos direitos, transmissão *causa-mortis*, etc.	410:000$000	506:453$116	96:453$116	—
13	Cobrança da divida activa orçamentaria	780:000$000	701:577$341	—	78:422$659
14	Quota da fiscalização por parte de empresas ou institutos fiscalizados pelo governo	100:000$000	112:050$000	12:050$000	
15	Renda da Imprensa Official	100:000$000	107:902$012	7:902$012	
16	Renda de terrenos diamantinos	20:000$000	12:692$163	—	7:307$837
17	Renda de terras devolutas	30:000$000	59:289$937	29:289$937	
18	Renda de aguas mineraes e feiras de gado	140:000$000	81:177$197	—	58:822$803
19	Renda da Penitenciaria	100:000$000	4$000	—	99:996$000
20	Juros e amortização de emprestimos por contractos especiaes	1.300:000$000	1.431:254$664	131:254$664	—

Paragraphos	TITULOS DE RENDA	Renda prevista para o exercicio	Arrecadação	Maior arrecadação	Menor arrecadação
21	Juros de dinheiros em Bancos..................	500:000$000	78:839$527	—	421:160$173
22	Venda de vaccina anti-carbunculosa e machinas agricolas....	80:000$000	109:359$024	29:359$024	—
		21.980:000$000	24.974:175$590	3.763:860$266	769:684$676
	Renda extraordinaria :				
1	RENDA EVENTUAL :				
	a) Sobretaxa do café....................................	4.000:000$000	3.997:436$960	—	2:563$040
	b) Multas.	150:000$000	130:152$514	—	19:817$456
	c) Indemnizações	300:000$000	15:279$632	—	284:720$368
	d) Renda do patrimonio :				
	1—Juros de 11 apolices federaes pertencentes ao Estado	700$000	—	—	700$000
	2—Juros de 152 apolices estadoaes, sendo os de 32 destinados a premios e subvenções...	7:600$000	43:175$000	35:575$000	—
	3 Renda de proprios do Estado por arrendamento e quota da reversão da Sapucahy.....................	350:000$000	1.686:417$241	1.336:417$241	—
	e) Receitas de origens diversas.................... ..	562:058$105	536:424$205	—	25:633$900
2	Reposições e restituições................................	100:000$000	104:334$561	4:334$561	—
3	Renda de fianças crimes................................	1:000$000	—	—	1:000$000
		5.471:358$105	6.513:220$143	1.376:326$802	334:464$764
	Renda ordinaria..	21.980:000$000	21.974:175$590	3.763:860$266	769:684$676
	Renda extraordinaria......................................	5.471:358$105	6.513:220$113	1.376:326$802	334:464$764
		27.451:358$105	31.487:395$733	5.140:187$068	1.104:149$140

Receita

A crise financeira que debilita o paiz desde o começo do anno findo, repercutindo em todos os Estados da Republica e influindo sobre os elementos da producção e sobre toda a economia nacional, não conseguiu impedir, em 1913, o crescimento que annualmente se vem observando nas rendas estadoaes.

Orçada para 1913 em 27.451:358$105 pela lei n. 596, de 19 de setembro de 1912, arrecadou-se, de receita puramente orçamentaria, a somma de 31.487:395$733, ou mais 4.036:037$628 sobre a previsão do legislador. Não houve, no decurso daquelle anno, renda extra-orçamentaria.

Para o resultado supra annunciado concorreram os seguintes titulos da receita, com os respectivos accrescimos:

Imposto de exportação..........	1.798:526$049
Imposto de sello................	146:395$586
Idem de novos e velhos direitos...	433:180$523
Idem de transmissão *inter-vivos*....	445:131$308
Idem, idem *causa-mortis*...........	112:184$299
Idem de passagens em estradas de ferro........................	47:107$499
Idem territorial.................	78:871$972
Idem de consumo de aguardente e bebidas alcoolicas...........	19:259$838
Idem de industrias e profissões...	376:894$409
Idem de taxa addicional.........	96:453$116
Etc.	

Não attingiram as cifras orçamentarias e accusaram diminuição, além de outros, os seguintes titulos da receita, com os respectivos decrescimos:

Imposto da sobre-taxa sobre o café.	2:563$040
Idem sobre a exportação do ouro e diamantes..................	53:639$904

Matricula e annuidade em estabelecimentos de ensino........	50:335$000
Cobrança da divida activa.........	78:422$659
Renda de terrenos diamantinos....	7:307$837
Aguas mineraes e feiras de gado..	58:822$803
Multas........................	19:847$456
Indemnisações..................	284:720$368
Receitas de origem diversa......	25:633$900
Juros de dinheiros em Bancos.....	421:160$473
Etc.	

Essa ampliação gradual e successiva da renda em annos assim consecutivos gera a convicção de que é normal o phenomeno de seu crescimento, que não parece originar-se de causas fortuitas ou transitorias.

Nestes ultimos quatro annos, a renda publica orçamentaria accusou as seguintes elevações, dignas de registro:

1910..........................	20.035:165$903
1911..........................	23.771:702$196
1912..........................	29.261:998$691
1913..........................	31.487:395$733

Comparada com as dos annos anteriores — 1912, 1911 e 1910 — que foram, respectivamente, de réis 29.261:998$691, 23.771:702$196 e 20.035:165$903, a de 1913 se avantaja a todas ellas e as supera em 2.225:397$042, 8.115:633$537 e 11.452:229$830, respectivamente.

D'ahi se conclue que, havendo v. exc. encontrado em vinte mil contos a renda do Estado, a deixa com um accrescimo de 50 %.

Este resultado, que é desvanecedor para v. exa., deve encher de justas esperanças o povo mineiro e tornal-o mais confiante em um breve e mais rapido desenvolvimento de suas forças economicas.

Quadro da renda comparada dos tres ultimos exercicios (1911 a 1913)

Paragraphos	TITULOS DA RENDA	Exercicios			
		1911	1912	1913	Médias
	Renda ordinaria				
1	Imposto de exportação	10.135:091$733	13.471:592$016	12.798:526$019	12.235:069$912
2	Imposto de sello, custas judiciarias e emolumentos	832:668$600	1.072:552$476	996:395$586	967:205$554
3	Novos e Velhos Direitos	631:790$929	923:111$565	1.133:180$523	897:027$672
4	Transmissão *inter-vivos*	1.146:326$189	1.531:911$437	1.515:131$308	1.407:799$644
5	Transmissão *causa-mortis*	659:133$155	765:310$873	962:184$299	795:542$775
6	Passagens em estradas de ferro	168:198$515	203:884$514	217:107$499	206:396$852
7	Matriculas e annuidades em estabelecimentos de ensino	75 924$872	37:213$940	19:665$000	44:267$937
8	Imposto sobre exportação de ouro e diamantes	278:016$346	257:001$970	246:360$096	260:160$479
9	Imposto territorial	904:196$967	1.002:837$483	1.078:871$972	995:402$140
10	Imposto de consumo de aguardente, bebidas alcoolicas, etc.	719:745$281	772:817$203	869:259$838	787:274$107
11	Imposto de industrias e profissões	1.475:111$327	1.610:452$988	1.876:894$409	1.664:152$908
12	Taxa addicional de 10 % sobre Novos e Velhos Direitos, etc.	363:875$971	426:299$014	506:453$116	432:209$367
13	Cobrança da divida activa orçamentaria	797:633$969	862:633$175	701:577$311	787:281$495
14	Quotas de fiscalização por parte de empresas ou institutos fiscalizados pelo Governo	90:200$000	74:395$574	112:050$000	92:215$191
15	Renda da Imprensa Official	91:735$833	92:708$250	107:902$012	98:118$708
16	Renda de terrenos diamantinos	8:277$711	10:562$706	12:692$163	10:510$860
17	Renda de terras devolutas	21:571$659	19:669$352	59:289$937	41:510$316
18	Renda de aguas mineraes e feiras de gado	111:813$514	158:059$334	81:177$197	118:016$681
19	Renda da Penitenciaria	121:369$970	807$300	4$000	41:727$090

Paragraphos	TITULOS DA RENDA	Exercicios			
		1911	1912	1913	Médias
20	Juros e amortização de emprestimos por contractos especiaes	452:961$089	1.063:872$337	1.431:254$664	982:696$030
21	Juros de dinheiros em Bancos	466:744$061	514:056$281	78:839$527	363:213$290
22	Venda de vaccina anti-carbunculosa e machinas agricolas	76:397$680	91:521$035	109:359$024	93:425$913
	Renda extraordinaria				
	Renda eventual:				
1	*a*)—Sobretaxa do café	2.926:480$135	3.577:602$007	3.997:436$960	3.500:506$367
	b)—Multas	126:072$996	138:356$195	130:152$544	134:860$578
	c)—Indemnizações	110:000$000	217:861$946	15:279$632	114:380$526
	d)—Renda do patrimonio:				
	1 Juros de 11 apolices federaes pertencentes ao Estado	900$000	825$000	$	862$500
	2 Juros de apolices estadoaes, sendo os de 32 destinados a premios e subvenções	1:600$000	4:100$000	43:175$000	16:291$667
	3 Renda de proprios do Estado por venda ou arrendamento e quota de reversão da Sapucahy — (*Para a média não se computa a quantia de 7.500:000$000 da venda da Bahia e Minas*)	7:298$658	7.711:428$292	1.686:417$241	635:048$064
	e)—Receitas de origens diversas	65:953$236	22:027$595	536:424$205	208:135$012
2	Reposições e restituições	109:936$190	33:493$803	104:334$561	82:588$184
3	Renda de fianças crimes	1:273$760	$	$	1:273$760
		23.293:600$376	36.761:998$691	31.487:395$733	28.018:801$600

Quadro das despesas ordinaria e extraordinaria pagas no exercicio de 1913, com o producto das rendas ordinaria e extraordinaria.

SECRETARIAS	Creditos	Despendido	Maior despesa	Menor despesa
Secretaria do Interior				
Despesa orçada...	13.134:713$281			
Creditos supplementares......	1.054:009$316			
	14.188:722$600	14.772:091$934	583:369$331	
Creditos especiaes	683:499$322	374:825$315	—	308:674$007
	11.872:221$922	15.146:917$249	583:369$331	308:674$007
Secretaria das Finanças				
Despesa orçada...	10.797:114$821			
Creditos supplementares.......	550:656$217			
	11.347:771$038	11.973:304$680	625:533$642	
Creditos especiaes	—	143:729$657	143:729$657	
	11.347:771$038	12.117:034$337	769:263$299	
Secretaria da Agricultura				
Despesa orçada...	3.519:130$000			
Creditos supplementares......	700:000$000			
	4.219:130$000	6.137:256$869	1.918:144$869	
Creditos especiaes	622:791$311	75:907$150	—	516:884$161
	4.841:921$311	6.213:164$019	1.918:144$869	516:881$161

RESUMO DA RENDA

RENDA	Renda prevista para o exercicio de 1913	Renda da arrecadação no exercicio de 1913	Maior arrecadação
Ordinaria..................	21.980:000$000	24.974:175$590	2.994:175$590
Extraordinaria..............	5.471:358$105	6.513:220$143	1.041:862$038
	27.451:358$105	31.487:395$733	4.036:037$628

RESUMO DA DESPESA

SECRETARIAS	**Despesa ordinaria**	**Despesa extraordinaria**	**Total despendido**
Interior..................	11.772:091$934	371:825$315	15.146:917$249
Finanças..................	11.973:304$680	143:729$657	12.117:034$337
Agricultura...............	6.137:256$869	75:907$150	6.213:164$019
	32 882.653$183	594:462$122	33.477:115$605

Despesa

A citada lei n. 596 fixára em 27.450:958$705 a despesa ordinaria do Estado para o exercicio de 1913 mas tal somma foi insufficiente para custear todas as despesas que se impuzeram á administração, no alludido periodo.

E' assim que, por conta daquella despesa, as tres Secretarias gastaram 32.882:653$483. E si a esta somma addicionarmos a despesa extra-orçamentaria, que se elevou pelas referidas Secretarias a 594:462$112, terá a despesa global do Estado attingido a cifra de 33.477:115$605.

Similhante accrescimo de despesa resulta da manifesta insufficiencia das dotações orçamentarias, da circumstancia de ter o exercicio de 1913 remido com recursos proprios responsabilidades assumidas em anteriores exercicios e da indeclinavel necessidade de satisfazer a dispendios que não haviam sido contemplados nas tabellas da lei orçamentaria com as respectivas consignações.

Entre as dotações insufficientemente estabelecidas se destacam as que se referem ás rubricas da despesa que passo a mencionar :

Obras publicas com......................	909:379$133
Propaganda, premios agricolas, etc..........	705:554$558
Premios e propaganda das cooperativas.....	77:523$184
Instrucção publica......................	306:634$937

Ao numero dos compromissos assumidos em anteriores exercicios e só no de 1913 resgatados pertencem, além de outros, os seguintes :

Adeantamentos ás Prefeituras (lei 510)...... 1.257:360$977
Remissão de dividas das Camaras de Ouro

Preto e Cataguazes....................	31:845$146
Pagamento por conta de acquisição das acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes............................	2.500:000$000

Entre as despesas extranhas ás tabellas orçamentarias, devem ser computadas:

Juros de apolices não reclamados..........	143:000$000
Pagamento de vencimentos aos professores da E. de Pharmacia, postos em disponibilidade................................	94:844$614
Pagamento de differença de vencimentos aos magistrados, agora realisados em virtude da lei n. 596........................	263:920$701
Idem de subvenções a casas de caridade......	16:000$000
Despesas com a Commissão de Melhoramentos Municipaes, não contempladas no orçamento................................	81:423$200
Idem com preparativos para a exposição agropecuaria................................	29:441$580
Idem de despesas com serviços de immigração e colonização..........................	179:812$608

A despeito, porém, deste excesso verificado na despesa, o *deficit* annual se reduz a 1.989:719$872, porque a receita arrecadada ultrapassou os limites da previsão orçamentaria em 4.036:037$628.

Como quer que seja, e embora esteja averiguado que o alargamento das despesas é hoje um phenomeno caracteristico dos tempos modernos, de vez que se generalisou aos orçamentos de todos os povos, como effeito de varias causas que não vêm a pello referir, não me cançarei de repetir, como medida de alta prudencia, o que em anteriores relatorios tenho aconselhado, isto é, que uma politica de retrahimento nas despesas se nos impõe, para que o Estado se forre ao peri-

go de surpresas que o possam expôr a duras provações.

Já é tempo de comprehendermos que não podemos prescindir de uma vida orçamentaria equilibrada, e apenas dois caminhos vejo para isso: uma aggravação de impostos, que a riqueza particular já não comporta, ou a reducção das despesas do Estado. Sem um destes dois meios energicos, não attingiremos aquelle objectivo. Na impossibilidade de opinarmos pelo primeiro, é forçoso optarmos pelo segundo.

Demonstração da despesa da Secretaria

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
1	**Presidencia do Estado:**		
	a) Subsidio ao Presidente do Estado	30:000$000	—
	b) Representação ao vice-Presidente do Estado	12:000$000	—
2	Gabinete do Presidente do Estado	12:000$000	—
	a) Custeio do Palacio e suas dependencias	12:000$000	—
	b) Guarda do Palacio	3:000$000	—
3	**Secretaria do Interior:**		
	a) Pessoal	164:880$000	—
	b) Expediente	15:000$000	—
4	Subsidio aos Senadores	88:320$000	—
5	Pessoal e expediente da Secretaria do Senado	70:600$000	—
6	Subsidio aos Deputados	176:610$000	—
7	Pessoal e expediente da Secretaria da Camara dos Deputados e apanhamento dos debates	86:153$281	—
8	Ajuda de custo a Senadores e Deputados	12:000$000	—
9	**Magistratura e Justiça do Estado:**		
	a) Tribunal da Relação	213:360$000	—
	b) Juizes de direito	511:800$000	—
	c) Juizes municipaes	405:120$000	—
	d) Promotores de justiça	298:560$000	—
	e) Juizes em disponibilidade	100:120$000	—
10	Pessoal da Secretaria da Policia	103:250$000	—
11	Pessoal da Penitenciaria de Ouro Preto	139:760$000	—
12	Carcereiros	59:200$000	—
13	Sustento vestuario e curativo de presos pobres	400:000$000	72:673$646
14	Diligencias policiaes e estatistica criminal	34:000$000	—
15	**Força Publica:**		
	a) Pessoal	2.182:390$000	—
	b) Etapas	985:500$000	—
	c) Fardamento	300:000$000	—
	d) Gratificação a reengajados	50:000$000	—
	e) Forragem e ferragem	70:000$000	—
	f) Ajuda de custo a officiaes em commissão	10:000$000	—

do Interior no exercicio de 1913

Creditos especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
			De despesa	De creditos
—	30:000$000	30:000$000		
—	12:000$000	12:000$000		
—	12:000$000	12:588$888	588$888	
—	12:000$000	12.980$000	980$000	
—	3:000$000	3:000$000		
—	164:880$000	171:512$972	6:632$972	
—	15:000$000	10:538$840	—	4:461$160
—	88:320$000	87:640$000	—	680$000
—	70:600$000	77:039$744	6:439$744	
	176:640$000	178:000$000	1:360$000	
—	86:153$284	108:994$835	22:841$551	
—	42:000$000	36:447$800	—	5.552$200
—	213:260$000	259:866$658	16:606$658	
—	541:800$000	550:740$045	8:940$045	
—	405:120$000	396:024$803	—	9:095$197
—	298:560$000	302:088$898	3:528$898	
—	100:420$000	35:868$263	—	64:551$737
—	103:250$000	121:291$306	18:041$306	
—	139:760$000	215:150$281	75:390$281	
—	59:200$000	48:419$161	—	10:780$839
—	472:673$646	475:603$377	2:929$731	
—	34:000$000	33:700$900	—	299$100
—	2.182:390$000	2.103:352$623	—	79:037$377
—	985:500$000	902:413$555	—	83:086$445
—	300:000$000	176:436$541	—	123:563$459
—	50:000$000	94:277$628	44: 77$628	
—	70:000$000	48:837$500	—	21:162$500
—	10:000$000	4:603$200	—	5:396$800

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
	g) Remonta dos animaes do esquadrão	5:000$000	—
	h) Compra e concerto de armamento..................	25:000$000	—
	i) Aquartelamento	90:000$000	—
	j) Bombeiros	20:000$000	—
16	Guarda Civil da Capital..........	246:310$000	—
17	Soccorros publicos	27:000$000	443:401$863
18	Assistencia a Alienados...........	100:000$000	131:964$365
19	**Instrucção publica:**		
	a) Pessoal	3.500:000$000	—
	b) Fornecimento de livros e mobiliario escolar..................	100:000$000	—
	c) Construcção de predios escolares..................	200:000$000	[illegible]68:500$000
	d) Reconstrucção e limpesa de predios escolares..................	100:000$000	—
20	Escola Normal da Capital e duas escolas regionaes..................	141:360$000	4:350$000
21	**Internato do Gymnasio Mineiro:**		
	a) Pessoal	111:100$000	—
22	**Externato do Gymnasio Mineiro:**		
	a) Pessoal	110:660$000	—
	b) Expediente..................	2:000$000	—
23	**Escola de Pharmacia:**		
	a) Pessoal	38:060$000	—
	b) Expediente..................	14:400$000	—
	c) Bibliotheca e acquisição de revistas scientificas	1:000$000	—
24	**Archivo Publico Mineiro:**		
	a) Pessoal	26.400$000	—
	b) Acquisição e copia de documentos..................	3:000$000	—
25	Expediente com eleições estadoaes	6:000$000	—
26	Sellos postaes para correspondencia official..................	9:000$000	—
27	Custas em processos crimes........	350:000$000	130:119$442
28	Expediente do jury..................	10:000$000	—
29	Eventuaes..................	10:000$000	—
30	Auxilios e subvenções..................	413:000$000	—
31	Inspecção technica do ensino....	162:980$000	—
32	Directoria de hygiene: Pessoal e expediente	53:200$000	—
33	Empregados em disponibilidade..	119:860$000	—
34	Exercicios findos da Secretaria do	50:000$000	—
	Interior..................	80:000$000	—
35	Passes e telegrammas..................		
36	Delegados de policia..................	170:000$000	—

Creditos especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
			De despesa	De creditos
—	5:000$000	3:710$000	—	1:290$000
—	25:000$000	19:283$191	—	5:716$809
—	90:000$000	124:232$214	34:232$214	
—	20:000$000	—	—	20:000$000
—	246:340$000	250:960$879	4:620$879	
—	470:401$863	474:838$332	4:436$469	
—	234:961$365	212:393$760	7:429$395	
—	3.500:000$000	3.791:271$683	291:271$683	
—	100:000$000	98:651$492	—	1:345$508
—	468:500$000	481:678$925	13:178$925	
—	100:000$000	102:184$329	2:184$329	
—	145:710$000	118:761$646	—	26:948$354
—	114:100$000	109:651$582	—	4:448$418
—	110:660$000	122:529$382	11:869$382	
—	2:000$000	2:763$590	763$590	
—	38:060$000	55:129$183	17:069$183	
—	14:100$000	10:881$900	—	3:518$100
—	1:000$000	290$000	—	710$000
—	26:400$000	27:419$970	1:019$970	
—	3:000$000	2.684$100	—	315$900
—	6:000$000	4:262$900	—	1:737$100
—	9:000$000	16:596$912	7:596$912	
—	480:119$442	341:767$300	—	135:352$142
—	10:000$000	10:062$000	62$000	
—	10:000$000	32:511$955	22:511$955	
—	413:000$000	320:000$000	—	93:000$000
—	162:980$000	142:019$138	—	20:930$806
—	53:200$000	51:879$929	1:679$929	
—	119:860$000	159:747$896	39:887$896	
—	50:000$000	138:331$787	88:331$787	
—	80.000$000	421:818$856	341:818$856	
—	170:000$000	137 190$220	—	32:809$780

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
37	Faculdade de Medicina da Capital—auxilio para manutenção.	50:000$000	—
38	Auxilio á Associação Mutua Beneficente Municipal de Bello Horizonte	500$000	—
39	**Imprensa Official:** Quota para pagamento de encommendas da Secretaria do Interior e repartições subordinadas.	180:000$000	—
		13.134:713$284	1.054:009$316
	DESPESAS DIVERSAS		
	Credito extraordinario aberto pelo dec. n. 3.845, de 25 de março de 1913, para pagamento dos vencimentos dos lentes da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, postos em disponibilidade em virtude da lei n. 318, e dec n. 1.810, de 1901		—
	Credito especial aberto pelo dec. n. 4.068, de 30 de dezembro de 1913, para occorrer ao pagamento de differença de vencimentos de magistrados. Art. 18, da lei n. 596, de 19 de setembro de 1912.	—	—
	Credito extraordinario aberto pelo dec. n. 4.076, de 2 de janeiro de 1914, destinado ao pagamento de subvenções ás Casas de Caridade de S. João Nepomuceno, Thephilo Ottoni, Mar de Hespanha e ao Hospital de S. João Baptista de Rio Branco...............	—	—
	Sobras de creditos transferidos de accordo com o paragrapho unico do art. 2.º, lettra b, da lei n. 606, de 16 de setembro de 1913, afim de serem applicadas ao exercicio de 1913, na execução dos serviços para que foram destinados: para gratificação aos professores de accordo com a lei n. 221, de 14 de setembro de 1897.	—	—
	Credito extraordinario aberto pelo dec. n. 4.189, de 12 de maio de 1914, para pagamento dos lentes e professores do Externato do Gymnasio Mineiro............	—	—
		13.134:713$284	1.054:009$316

Creditos especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
			De despesa	De creditos
—	50:000$000	50:000$010	$010	
—	500$000	—	—	500$000
--	180:000$000	391:136$085	211:136$085	
—	14.188:722$600	14.772:091$934	1.339:659$121	756:289$787
100:094$614	100:094$614	94:844$614	—	5:250$000
362:583$612	362:583$612	263:920$701	—	98:662$911
59:000$000	59:000$000	16:000$000	—	43:000$000
112:131$096	112:131$096	60$000	—	112:071$096
49:690$000	49:690$000	—	—	49:690$000
683:499$[illegible]22	14.872:221$922	15.146:917$249	1.339:659$121	1.064:963$794

Demonstração da despesa da Secretaria

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
1	**Secretaria das Finanças:**		
	a) Pessoal........................	285:480$000	—
	b) Expediente.....................	25:000$000	—
	c) Passagens em estradas de ferro e telegrammas....	40:000$000	—
2	**Recebedoria de Minas:**		
	a) Pessoal.......................	198:440$000	—
	b) Expediente e aluguel do predio	35:400$000	—
	c) Gratificação a collaboradores, etc. inclusivé gratificação a oito (8) collaboradores........	—	—
3	**Serviço da divida fundada:**		
	a) Juros da divida interna.... ...	2.507:060$000	125:000$000
	b) Juros da divida externa... ...	4.590:000$000	—
	c) Despesas accessorias do serviço da divida...	50:000$000	—
4	Porcentagens a collectores e escrivães..	808:530$000	277:588$135
5	**Directoria da fiscalização de Rendas:**		
	a) Pessoal........................	218:440$000	—
	b) Expediente....................	3:000$000	—
6	Pessoal das recebedorias e pontos fiscaes.........................	400:000$000	—
7	Aluguel de casa para recebedorias e pontos fiscaes............	32:000$000	—
8	Porcentagens em estradas de ferro	390:000$000	—
9	Juros de emprestimos de orphãos, etc	171:572$122	44:905$480
10	*a*) Imprensa Official—Pessoal titulado e expediente............	60:000$000	—
	b) Quota destinada ao pagamento de encommendas da Secretaria das Finanças	100:000$000	—
11	Restituições e reposições..........	60:000$000	—
12	Aposentados e reformados.........	691:192$399	37:612$999
13	Impressão de talões	6:000$000	—
14	Exercicios findos das Finanças.. .	30:000$000	—
15	Custas em causa da Fazenda.......	50:000$000	—
16	Eventuaes.........................	15:000$000	—
		10.797:114$821	550:656$217
	Despesas diversas:		
	Juros de apolices vencidos em exercicios anteriores e só neste reclamados	—	—
		10.797:114$821	550:656$217

das Finanças no exercicio de 1913

Creditos especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	Excesso	
			De creditos	De despesa
—	285:480$000	328:502$989	—	43:022$989
—	25:000$000	90:387$747	—	65:387$747
—	40:000$000	52:609$035	—	12:609$035
—	198:440$000	194:778$896	3:661$104	—
—	35:400$000	55:988$270	—	20:578$270
—	—	—		—
—	2.632:060$000	2.529:715$000	102:315$000	—
—	4.590:000$000	4.548:404$520	41:595$480	—
—	50:000$000	28:673$418	21:326$582	—
—	1.086:118$135	1.086:118$135	—	—
—	248:410$000	286:162$013	—	37:722$013
—	3:000$000	1:521$180	1:478$820	—
—	400:000$000	433:763$849	—	33:763$849
—	32:000$000	67:075$602	—	35:075$602
—	390:000$000	552:551$155	—	162:551$455
—	216:477$902	216:477$902	—	—
—	60:000$000	412:607$668	—	352:607$668
—	100:000$000	173:488$640	—	73:488$640
—	60:000$000	91:131$599	—	31:131$599
—	728:835$398	728:835$398	—	—
—	6:000$000	—	6:000$000	—
—	95:519$603	3:237$949	92:281$654	—
—	50:000$000	62:617$855	—	12:617$855
—	15:000$000	28:635$560	—	13:635$560
—	11.317:771$038	11.973:304$680	268:658$640	891:192$[illegible]82
—	—	143:729$657	—	143:729$657
—	11.347:771$038	12.117:034$337	268:658$640	1.037.921$939

Demonstração da despesa da Secretaria

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
1	**Directoria de Viação, Obras Publicas e Industria :**		
	a) Vencimentos do Secretario da Agricultura e do official de gabinete........................	21:600$000	—
	b) Vencimentos do porteiro, continuos e serventes...	16:600$000	—
	c) Vencimentos do pessoal da Directoria.	256:600$000	—
2	Expediente........................	15:000$000	—
3	Passes e telegrammas............	30:000$000	—
4	Obras Publicas, sendo 50:000$000 de auxilio a construcção da Faculdade de Medicina da Capital e 50:000$000 á Escola de Engenharia..............................	1.000:000$000	700:000$000
5	Terrenos diamantinos.............	5:100$000	—
6	Feiras de gado.....................	29:800$000	—
7	Gratificação addicional aos prefeitos de estações de aguas mineraes e pessoal da fiscalização das mesmas, expediente e diarias..	30:0000$000	—
8	Eventuaes	3:000$000	—
9	Directoria da Agricultura, Terras e Colonização:—Pessoal	130:020$000	—
10	Commissão de limites junto aos Estados visinhos....	26:760$000	—
11	Custeio das colonias existentes e serviços ordinarios concernentes á immigração e colonização.....	300:000$000	—
12	Colonias indigenas	13:000$000	—
13	Medição e demarcação de terras..	10:000$000	—
14	Guarda e conservação de terrenos devolutos........................	14:400$000	—
15	Compra de vaccina anti-carbunculosa..............................	70:000$000	—
16	Institutos João Pinheiro, D. Bosco e Mar de Hespanha, inclusivé 60:000$000 para obras novas.....	160:000$000	—
17	Propaganda, premios agricolas, etc....	300:000$000	—
18	Fazendas-modelo, campos de demonstração e experiencias......	400:000$000	—
19	Collecta de dados para a estatistica agro-pecuaria................ .	25:000$000	—
20	Rêde meteorologica...............	25:000$000	—
21	Directoria do Commercio e Expansão Economica .		
	Pessoal.............	21:900$000	—
22	Agencia no Rio :		
	a) Pessoal........................	81:220$000	—

da Agricultura no exercicio de 1913

Creditos especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	EXCESSO	
			De creditos	De despesa
—	21:600$000	21:600$000		
—	16:600$000	10:920$616	5:679$384	
—	256:600$000	233:009$395	23:590$605	
—	15:000$000	15:735$801	—	735$801
—	30:000$000	85:633$135	—	55:633$135
—	1.700:000$000	2.619:379$133	—	909:379$133
—	5:100$000	5:300$000	—	200$000
—	29:800$000	22:031$377	7:768$623	
—	30:000$000	17:999$990	12:000$010	
—	3:000$000	1:623$000	1:377$000	
—	130:020$000	194:634$884	—	64:614$884
—	26:760$000	27:241$080	—	481$080
—	300:000$000	266:468$848	33:531$152	
—	13:000$000	11:805$855	1:194$145	
—	10:000$000	34:390$785	—	24:390$785
	:400$000			
—	14:000$000	9:318$000	5:082$000	
—	70:000$000	76:821$310	—	6:821$310
—	160:000$000	170:851$201	—	10:851$201
—	300:000$000	1.005:554$558	—	705:554$558
—	400:000$000	283:463$552	116:536$448	
—	25:000$000	5:983$322	19:016$678	
—	25:000$000	25:260$469	—	260$469
—	21:900$000	28:430$530	—	6:530$530
—	81:220$000	131:715$690	—	50:495$690

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
	b) Despesas diversas e pessoal braçal contractando................	50:000$000	—
23	Agencia de Santos—Pessoal......	7:200$000	—
24	Agencia de Victoria—Pessoal.....	3:000$000	—
25	Agencia de Antuerpia— Pessoal, expediente, etc.................	61:590$000	—
26	Premios, fiscalização e propaganda das cooperativas...........	300:000$000	—
27	Junta Commercial :		
	a) Pessoal...........................	11:840$000	-
	b) Expediente........................	500$000	-
28	Exercicios findos....................	20:000$000	—
29	Imprensa Official—quota para pagamento de encommendas da Secretaria da Agricultura e repartições subordinadas.............	80:000$000	—
	Despesas diversas :		
	Sobras de creditos transferidas de accordo com o paragrapho unico do art. 2.° lettra B da lei n. 606, de 16 de setembro de 1913, afim de serem applicadas ao exercicio de 1913, na execução dos serviços para que foram destinados, a saber :		
	Despesa com a installação da Secretaria da Agricultura - Lei n. 516, de 31—8—910................	—	—
	Para occorrer ao pagamento de estudos de obras de melhoramentos municipaes de que trata a lei n. 516 e das despesas com o pessoal da commissão de melhoramentos municipaes dec. n. 3.195 — 17—6—911, 115:421$850.		
	Credito especial aberto pelo dec. n. 4.104, de 24—1—914, para occorrer o pagamento de estudos de obras de melhoramentos municipaes, de que trata a lei n. 516, de 27 de setembro de 1910, 50:000$000	—	—
	Credito extraordinario aberto pelo dec. n. 3 866, de 5 de abril de 1913, para occorrer ás despesas com a Exposição Agro-Pecuaria —Lei n. 596, de 19—9—912	—	—

Creditos especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	EXCESSO	
			De creditos	De despesa
	50:000$000	5:681$400	41:318$600	
	7:200$000	—	7:200$000	
	3:000$000	—	3:000$000	
	61:590$000	56:750$000	4:840$000	
	300:000$000	377:523$184	—	77:523$181
	11:840$000	11:765$800	74$200	
	500$000	500$000	—	
	20:000$000	6:111$970	13:888$030	
	80:000$000	93:074$596	—	13:074$596
18:460$918	18:460$918	—	18:460$918	
165:421$850	165:421$850	81:423$200	83:998$650	
250:000$000	250:000$000	29:441$580	220:558$420	

110.864

Paragraphos	TITULOS DE DESPESA	Creditos ordinarios para o exercicio	Creditos supplementares
	Credito extraordinario aberto pelo dec. n. 3.864, de 5 de abril de 1913, para occorrer ás despesas com serviços de immigração e colonização — art. 17 da lei n. 596, de 19—9—912, 100:000$000.		
	Credito extraordinario aberto pelo dec. n. 4.130, de 21—2—914, para pagamento de despesas com os serviços de immigração e colonização, 88:908$543.............	—	—
	Despesas extra-orçamentarias ...	—	—
		3.519:130$000	700:000$000

Creditos especiaes e extraordinarios	Total dos creditos	Despesa paga	EXCESSO	
			De creditos	De despesa
188:908$543 —	188:908$543 —	179:812$608 75:907$150	9:095$935	75:907$150
622:791$311	4.841:921$311	6.213:164$019	631:210$798	2.002:153$506

Demonstração dos creditos supplementares abertos ás Secretarias, no exercicio de 1913

	Titulos dos paragraphos	N. de ordem	Data do decreto	Secretaria do Interior	Secretaria das Finanças	Secreta ria da Agricultura	Total dos creditos
XX	A' rubrica—Escola Normal da Capital	Lei n. 607	16— 9—1913	4:35.$000	—	—	4:350$000
XXVII	A' rubrica—Custas em processos crimes	Lei n. 607	16— 9—1913	130:119$442	—	—	130:119$442
XIX	A' rubrica—Instrucção publica — lettra *c*	Lei n. 607	16— 9—1913	268:500$000	—	—	268:500$000
XIV	A' rubrica— Exercicios findos —Lei n. 596	4.129	19— 2—1914	—	65:519$603	—	65:519$603
IV	A' rubrica—Obras publicas	Lei n. 607	16— 9—1913	—	—	700:000$000	700:000$000
XVIII	A' rubrica—Assistencia a alienados	4.167	7— 4—1914	134:964$365	—	—	134:964$365
XIII	A' rubrica — Sustento, vestuario e curativo de presos pobres	4.168	7— 4—1914	72:673$646	—	—	72:673$646
XVII	A' rubrica—Soccorros publicos	4.172	14— 4—1914	443:401$863	—	—	443:401$863
III	A' rubrica— Serviço da divida interna—juros	4.182	7— 5—1914	—	125:000$000	—	125:000$000
IV	A' rubrica — Porcentagem a collectores e escrivães	4.196	4— 6—1914	—	277:588$135	—	277:588$135
IX	A' rubrica—Juros de emprestimos de orphãos, etc	4.196	4— 6—1914	—	44:905$480	—	44:905$804
XII	A' rubrica—Aposentados e reformados	4.196	4— 6—1914	—	37:642$999	—	37:642$999
				1.054:009$316	550:656$217	700:000$000	2.304:665$533

Demonstração dos creditos especiaes e extraordinarios abertos durante o exercicio de 1913

Creditos	MOTIVO DO CREDITO	Decreto	Data do decreto	Secretarias	Quantias
Extraordinario.	Para pagamento dos vencimentos dos lentes da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, postos em disponibilidade, em virtude da lei n. 318 e dec. n. 1.480, de 1901 – Lei n. 596...	3.845	25—março—1913	Interior	100:094$614
Extraordinario.	Para occorrer ás despesas com os serviços de immigração e colonização—Lei n. 596.......... .	3.861	5—abril—1913	Agricultura	100:000$000
Extraordinario.	Para occorrer ás despesas com a Exposição Agro-Pecuaria—Lei n. 596	3.866	5—abril—1913	Agricultura	250:000$000
Especial.......	Para occorrer ao pagamento de differença de vencimentos de magistrados—Lei n. 596..........	4.068	30—dezembro—1913	Interior	362:583$612
Extraordinario.	Destinado ao pagamento de subvenção ás Casas de Caridade de S. João Nepomuceno, Theophilo Ottoni, Mar de Hespanha e ao hospital de S. João Baptista de Rio Branco—Lei n. 596........	4.076	2—janeiro—1914	Interior	59:000$000
Especial........	Para occorrer ao pagamento de estudos de obras de melhoramentos municipaes—Lei n. 516.... .	4.104	24—janeiro—1914	Agricultura	50:000$000
Extraordinario.	Para pagamento de despesas com os serviços de immigração e colonização—Lei n. 596.........	4.130	21—fevereiro – 1914	Agricultura	88:908$543
Extraordinario.	Para pagamento dos lentes e professores do Externato do Gymnasio Mineiro—Lei n. 596	4.189	12—maio—1914	Interior	49:690$000
	Sobras de creditos especiaes transferidas de accordo com o paragrapho unico do art. 2.º, lettra *B*, da lei n. 606, de 16 de setembro de 1913, afim de serem applicadas ao exercicio de 1913, na execução dos serviços para que foram destinados :				
Especial........	Para pagamento de gratificação aos professores—Lei n. 221....................................	Lei n. 606	16—setembro—1913	Interior	112:131$0[illegible]6
Especial........	Para occorrer ao pagamento de estudos de obras de melhoramentos municipaes (Lei n. 546 e dec. n. 3.195) e das despesas com o pessoal da Commissão de Melhoramentos Municipaes.........	Lei n. 606	16—setembro—1913	Agricultura	115:421$850
Especial........	Despesa com a installação da Secretaria da Agricultura—Lei n. 516..........................	Lei n. 606	16—setembro—1913	Agricultura	18:460$918
					1.306:290$633

Thesouro do Estado

Balanço do exercicio de 1913, en-

ACTIVO

Proprios do Estado		
Valor dos escripturados até o encerramento do exercicio........................		193.190:719$427
Valores e effeitos do Estado		
Saldo escripturado........................	6.409:419$826	
Apolices para os emprestimos das leis ns. 596 e 599......................	700:000$000	
Acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes...........................	4.026:980$000	11.136:399$826
Divida activa		
Saldo escripturado até o encerramento do exercicio...........................	—	52.262:086$808
Municipalidades		
Saldo escripturado até o encerramento do exercicio...........................	—	12.515:078$723
Agencia das Cooperativas no Rio de Janeiro		
Saldo escripturado até o encerramento do exercicio...........................	—	1.029:927$233
Saldos para 1914		
Em bancos no paiz.........................	1.757:666$235	
Em bancos no extrangeiro	2.490:080$195	
Em poder de exactores	2.137:003$529	
Diversos responsaveis.....................	166:396$957	9.851:117$216
		280.015:389$233
Valores de compensação no passivo		
Estampilhas existentes no thesouro.......	37.030.024$903	
Estampilhas existentes nas estações de arrecadação................................	543:938$276	
Valores caucionados........................	22.036:113$479	59.610:076$658
		339.625:465$891

de Minas Geraes

cerrado em 9 de junho de 1914

PASSIVO

Divida externa fundada		
Emprestimo de 1910 — 120.000.000 francos — destinado a conversão da divida fundada...	71.280:000$000	
Emprestimo de 1911 — 50.000.000 francos — destinado ás municipalidades — Lei n. 596...	29.736:160$000	101.016:160$000
Divida interna fundada		
Apolices da 1.ª série em circulação......	—	53.611:200$000
Divida fluctuante		
Cofre de orphãos...	2.769:520$620	
Bens de ausentes...	145:671$176	
Emprestimos economicos...	7.138:775$288	
Fianças...	1.806:151$962	
Cauções...	813:616$132	12.673 768$178
Resquicios da divida convertida		
Saldo de responsabilidades do Estado provindas dos antigos emprestimos convertidos...	—	2.376:000$000
Residuos passivos		
Saldo de responsabilidades do Estado, pelos juros contados sobre depositos da Caixa Economica e outros ainda não procurados...	—	938:928$308
Caixa Beneficente da Força Publica..	—	25:299$558
Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos...	—	106:909$157
Exercicio de 1914		
Liquido das provisões recebidas deste exercicio no periodo addicional...	—	2.157:933$775
Patrimonio do Estado		
Activo liquido ao encerrar-se o exercicio.	—	107.078 889$957
		280.015:389$233
Valores de compensação no activo		
Estampilhas a emittir...	37.573:963$179	
Valores de terceiros...	22.036:113$479	59.610:076$658
		339.625:465$891

Patrimonio do Estado

O precedente balanço do activo e passivo do Estado indica, em synthese, o movimento dos titulos do nosso patrimonio, cujos desenvolvimentos, no exercicio de 1913, são os seguintes :

Activo

Proprios do Estado

O patrimonio do Estado obteve nesta epigraphe, durante o anno passado, o augmento de 686:068$167 e seffreu a reducção de 98:614$200, de sorte que o valor dos proprios estadoaes se representa actualmente pela cifra de 61.090:608$281.

Entre os immoveis do Estado figura o «Pavilhão de Minas Geares», construido para a Exposição Nacional. Sem utilidade para os nossos serviços publicos e afastado dos centros de actividade do Rio de Janeiro, passára esse proprio a ficar desoccupado, apenas acarretando despesas com a sua guarda e conservação.

Não sendo provavel haver quem o queira comprar, ao passo que a sua doação ao governo Federal seria acceita, conviria que o Congresso concedesse a necessaria auctorização para tal fim, sabido como é que o governo só por meio de venda tem faculdade para fazer alienação dos immoveis reputados desnecessarios, segundo as leis 274, de 1899 e 553, de 1911.

Effeitos e outros valores

O caixa especial em 1913, além do saldo de 118:106$996 vindo do anno anterior, recebeu mais

4.827:086$996, devido aos accrescimos de 2:000$000 em apolices mineiras (disponiveis), 700:000$000 das restantes da respectiva emissão, para serem entregues á Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas, e, finalmente, 4.006:980$000 em acções do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Mais outros titulos e valores possue o Estado, ainda não recolhidos ao Caixa especial, e são:

2 apolices mineiras......................	2:000$000
Titulos da divida, enviados a exactores, para a cobrança..........................	7:312$830
Saldo existente no fim de 1913 das apolices federaes recebidas pela venda da Bahia e Minas............................	6.282:000$000
Titulos do Banco de Credito Real ainda em poder do mesmo Banco...............	20:000$000

De tudo isto segue-se que o exercicio de 1914 vae receber do anterior a somma de 11.136:399$926 em titulos já constantes da escripta e mais 2:000$000 para serem nella incluidos.

Divida activa geral

O quadro annexo fornece os dados relativos á movimentação da divida activa geral do Estado, no exercicio de 1913, a qual passou para o corrente exercicio com o saldo de 52.262:086$808, resumindo-se o jogo das respectivas operações do seguinte modo:

Saldo de 1912..........................	47.565:037$947
Divida inscripta em 1913..................	6.280:669$079
Divida cobrada e cancellada..............	1.547:468$764
Saldo para 1914..........................	52.262:086$808

Demonstração da divida activa no exercicio de 1913

Devedores	Saldo de 1912	Divida inscripta em 1913	Divida cobrada e cancellada	Saldo para 1914
Camaras municipaes				
De Barbacena	17:771$280	—	—	17:771$280
De Carangola	1.346:211$071	2:056$943	49:010$181	1.299:260$833
De Juiz de Fóra	3.849:111$954	328:901$355	315:842$794	3.862:170$515
Prefeituras				
Da Capital	4.821:701$962	623:594$277	313$930	5.111:982$309
De Caxambú	1.019:665$984	106:990$200	12:220$000	1.111:136$181
De Lambary	2.700:365$000	190:847$500	—	2.891:212$500
De Cambuquira	380:787$900	137:329$000	—	518:116$900
De Poços de Caldas	1.035:316$105	235:000$000	—	1.270:316$405
De Poços de Caldas — Conta especial	168:000$000	19:500$000	—	187:500$000
Federações agricolas				
De Cataguazes	75:000$000	—	-	75:000$000
De S. João Nepomuceno	50:000$000	3:000$000	3:000$000	50:000$000
Estradas de ferro				
Rêde Sul-Mineira	21.541:878$207	1.640:412$700	378:000$000	22.807:290$907
Juiz de Fóra a Rio Novo	2.610:093$858	—	—	2.610:093$858
Leopoldina	4 438:000$000	—	—	4 438:000$000
Norte de Minas	—	1.034:094$310	—	1.031:094$310
Diversas				
Empresa Caxambú, Lambary e Cambuquira	1.128:485$746	—	7:194$818	1.121:290$928
Adeantamentos a colonos	34:431$747	—	-	34:431$717
Santa Casa de Bello Horizonte	171:525$778	16:383$394	—	187:909$172
Contribuintes de impostos	1.763:549$655	—	701 577$311	1.061:972$311
Cooperativa Agricola de Ponte Nova	50:000$000	6:000$000	3.000:000	53:000$000
Adeantamento a cooperativas	30:078$400	—	—	30:078$400
Companhia Melhoramentos de Poços de Caldas	—	1.936:559$400	77:279$700	1.859:279$700
	47.565:037$947	6.280:669$079	1.547:468$761	52.298:238$262
Remissão das dividas das camaras de Cataguazes e Ouro Preto	-	—	—	36:151$451
	47.565:037$947	6 280:669$079	1.547:468$761	52.262:086$808

Divida das municipalidades

Do quadro annexo vê-se que, até ao fim de 1913, entre o Estado e as Camaras Municipaes haviam sido firmados contractos de emprestimos, segundo o regimen da lei n. 546, e dec. n. 2.977, no total de 18.855:556$029, não incluidas as parcellas relativas a contractos ainda em elaboração, como os de Santo Antonio do Machado, Santo Antonio dos Patos etc., embora por conta destes já se tenham feito despesas na somma de 16:263$800.

No correr do anno proximo findo, occorreram novações que alteraram ou modificaram condições estipuladas anteriormente: Montes Claros rescindiu seu primitivo contracto, reduzindo a 29:300$417 o seu debito; Santa Rita do Sapucahy operou o recolhimento de 100:000$000, limitando seu compromisso a 150:000$000.

Outros ajustes tiveram por fim augmentar os recursos de algumas municipalidades, observada a capacidade das respectivas rendas, em harmonia com a natureza dos melhoramentos e serviços que se não comportavam nas verbas primitivas a elles destinadas.

Os ultimos compromissos constituem novos factores nos calculos de juros, operação complexa, devido ás normas fixadas nos contractos, mandando observar a oscillação da taxa cambial e outros factores de debitos.

A esses contractos têm invariavelmente servido de complemento os que têm por objecto a reposição de metade dos juros sobre a parte das importancias contractadas que ainda não foram applicadas a serviço municipal.

Mas, como a differença cambial só se póde conhecer depois de findo o semestre, ha, forçosamente, certa demora nas reposições, sem que tenha faltado solicitude em ir se attendendo aos interesses do municipio, sem prejuizo do Estado.

As outras municipalidades que têm contractos anteriores á lei n. 546, são: Juiz de Fóra, Carangola e Barbacena, tendo Monte Santo passado para o novo regimen.

Vão em seguida a relação dos emprestimos auctorizados até fim de 1913 e a tabella da arrecadação de impostos municipaes para os respectivos serviços.

Relação dos empctados até fim de 1913

Numeros	Municipalidades	em 1913	Totaes	Saldos para 1914
1	Araxá	):432$430	215:289$071	34:710$929
2	Bello Horizonte	$	4.000:000$000	$
3	Bom Successo	1:261$781	51:261$781	68 738$219
4	Caeté	):168$644	10:168$644	59:831$356
5	Caldas	$	$	120:000$000
6	Campanha	):329$800	70:329$800	79:670$200
7	Campo Bello	2:972$900	122:833$000	27:167$000
	Idem	$	$	50:000$000
8	Cataguazes	1:904$500	336:904$500	163:095$500
9	Diamantina	7:081$257	99:999$905	$095
10	S. Domingos do Prata	3:228$930	13:228$930	106:771$070
11	S. Gonçalo do Sapucahy	5:000$000	116:000$000	154:000$000
12	Itabira	):120$150	19:120$150	150:879$550
13	Itajubá	$	[illegible]	[illegible]

Ta s municipalidades (Lei n. 546 e dec.

	Juros debitados	Totaes	Saldos a favor das Camaras	Saldos a favor do Estado
37	15:163$226	94:070$861	$	1:432$329
	243:425$835	508:646$101	$	508:646$101
	964$800	964$800	$	688$473
30	6:095$865	13:333$533	2:445$397	$
	7:302$763	8:918$096	$	5:266$715
15	9:113$170	17:886$214	12:542$331	$
23	9:113$170	42:508$585	900$079	$
40	30:479$364	116:045$065	4:799$258	$
49	6:075$451	26:197$713	304$925	$
18	7:755$786	14:644$736	2:880$512	$
99	16:458$857	56:450$925	2:109$661	$
19	12:150$902	30:449$541	9:928$378	$
52	12:790$657	50:733$444	296$120	$
25	7:924$630	31:097$912	3:358$721	$
71	3:651$381	16:051$502	1:591$816	$
55	3:633$096	31:983$925	990$827	$
12	90:954$213	154:285$672	23:490$511	$
37	18:287$621	61:992$355	1:311$310	$
34	42:671$108	92:909$723	2:51[illegible]$511	$
29	24:140$063	103:882$948	3:896$730	$
59	24:261$165	107:299$112	62$259	$
16	6:085$640	23:171$785	1:124$657	$
36	11:242$708	16:855$601	2:103$587	$
56	9:128$460	33:970$137	5:438$636	$
06	24:220$661	90:992$178	9.513$419	$
96	9:128$460	15:472$555	5:214$495	$
11	7:327$353	21:050$459	2:800$412	$
	1:299$682	1:649$278	7:081$902	$
	1:088$750	1:088$750	$	586$786
	14:297$459	14:469$357	$	4:573$268
86	27:385$405	79:337$503	15:789$071	$
78	40:043$539	94:009$164	$	169$029
57	12:191$743	65:805$412	$	75$696
76	9:143$811	30:869$103	$	84$966
63	9:143$811	45:770$771	689$169	$
63	36:575$242	122:598$302	234$330	$
	1:630$814	1:825$794	4:575$776	$
87	30:479$364	67:651$529	5:806$538	$
76	4:267$101	13:322$843	1:684$124	$
	15 996$832	15:996$832	$	10:527$583
93	12:150$902	66:101$884	289$951	$
13	9:741$489	51:624$959	246$967	$
94	7:924$630	27:634$210	1:639$511	$
35	19:265$421	21:154$568	15:650$718	$
00	11:934$173	39:716$150	$	3:173$027
	9:048$398	9:048$398	$	6:601$014
	2:615$324	2:830$323	4:255$236	$
	2:318$159	2:598$256	5:743$292	$
	9:227$850	9:305$807	$	612$281
31	11:156$911	71:697$462	$	784$288
79	15:291$081	55:168$612	2:155$769	$
23	2:144$432	18:020$701	$	43$982
	17:187$277	17:187$277	$	16:586$564
	942$187	942$187	$	596$719
	4:542$132	4:542$132	$	2:774$343
	1:048$121	1:048$121	$	927$117
12	8:661$852	30:019$977	7:297$978	$
05	6:075$450	33:269$830	2:096$786	$
85	7:278$342	21:427$416	1:199$957	$
91	1.021:644$089	2.819:598$416	175:953$627	564:150$281

Tabella da arrecadação de impostos municipaes para o serviço de juros dos emprestimos as municipalidades (Lei n. 546 e dec. n. 2.977 de 1910) em 1913

Passivo

Divida fundada

EXTERNA :

O governo tem cumprido integralmente todos os compromissos do Estado, oriundos dos seus emprestimos externos.

Nas épocas proprias foram entregues aos banqueiros Perier & Comp., em Paris, as quantias destinadas ás prestações de juros e despesas accessorias dos dois emprestimos.

Com esse serviço despendeu o Thesouro . . . 4.572:589$554 durante o anno passado, sendo: com o emprestimo «Conversão» 5.428.000 francos ou 3.226:909$707 ; com o das «Municipalidades», . . 2.262.250 francos ou 1.345:426$130.

No corrente anno, já foi opportunamente feita a remessa de 3.845.125 francos ou 2.307:075$000, ultimo encargo que á actual administração cabia satisfazer.

INTERNA :

O valor nominal da nossa divida interna fundada, que, em 1912, se representava pelo algarismo de 50.141:200$000, soffreu no decurso do anno passado o augmento de 3.500:000$000, assim justificada:

— contracto com a Companhia «Melhoramentos de Poços de Caldas» (lei n. 596) 2.500:000$000 ;

— emprestimo á «Companhia Norte de Minas» (lei n. 599) — 1.000:000$000.

O total, pois, desta parte da divida mineira, na importancia de 53.641:200$000, traz a despesa do juro annual de 2.682:060$000, cifra esta em que deve consistir a respectiva dotação orçamentaria.

Afim de ficar o Governo habilitado para, em occasião opportuna, providenciar sobre a substituição dos restantes titulos ao portador, é de conveniencia que se revigore a auctorização do art. 24 da lei n. 617, de 18 de setembro do anno p. passado.

FLUCTUANTE:

A divida desta origem, conforme o balanço geral do ultimo exercicio, teve o accrescimo de 1.401:027$903 sobre o seu total existente em 1912.

As rubricas de que se compõe a divida fluctuante, são representadas pelos seguintes algarismos:

Bens de ausentes	145:671$470
Depositos para cauções	813:646$130
Idem, para fianças	1.806:154$962
Emprestimo de orphãos	2.769:520$620
Idem, á Caixa economica	7.138:775$288
No total de	12.673:768$478

Recapitulação da divida

I Fundada:

a) Interna	53.641:200$000
b) Externa	100.980:000$000
II Fluctuante	12.673:768$478
Total	167.294:968$478

Tabella do emprestimo externo «das Municipalidades», contrahido a 27 de março de 1911 com os banqueiros Perier & Comp., a juros de 4 1/2 °/ₒ e amortização em 58 annos a partir de 15 de junho de 1917.

Especificações	Valor dos titulos		Numero dos titulos emittidos	Despesas com este contracto				Observações
	Nominal	Real		Pagamentos das prestações de juros		1/2 °/ₒ de commissão e outras	Total	
Emissão de cem mil obrigações (ao portador), de 500 francos cada uma, ao juro de 4 1/2 °/ₒ, typo, 85,5, no valor de francos................	50.000.000	42.750.000	100.000	1.ª e 2.ª 3.ª e 4.ª 5.ª e 6.ª	2.250.000 2.250.000 2.250.000	11.750 12.250 12.250	2.261.750 2.262.250 2.262.250	Um additamento assignado a 13 de julho de 1911 protelou a 1.ª amortização para junho de 1917. Na despesa não está incluida a interna de 10:000$000 com preliminares do emprestimo, nem as posteriores com a importação do ouro.
					6.750.000	36.250	6.786.250	

Tabella do emprestimo externo contrahido em Pariz, a 11 de maio de 1910 com os banqueiros Perier & Comp. juros de 4 1/2 %, amortização em 58 annos a partir de 1915

Especificação	Valor dos titulos		Numero dos titulos emittidos	Despesas com este contracto				Observações
	Nominal	Real		Pagamento das prestações de juros		1/2 % de commissão e outras	Total	
Emissão de 240.000 titulos (ao portador) de 500 francos cada um ao juro de 4 1/2 % typo 83 %, no valor de francos....	120.000.000	99.600.000	240.000	1.ª e 2.ª	5.400.000	14.445,12	5.414.445,12	Neste calculo não está incluida a quantia de 15:205$652, despendida com preliminares do emprestimo.
				3.ª e 4.ª	5.400.000	42.000	5.442.000	
				5.ª e 6.ª	5.400.000	28.058,60	5.428.058,60	
				7.ª e 8.ª	5.400.000	28.000	5.428.000	
Somma................	—	—	—	—	21.600.000	112.503,72	21.712.503,72	

Nota. — 99.600.000 francos tiveram a seguinte applicação:

1.º Encampação das 98.856 obrigações do emprestimo externo de 1897............... Frs. 49.428.000
» » 50.000 ditas do de 1907 (J. Loste)................................ » 25.000.000
» » 11.250 ditas do de 1905 (Erlanger)................................ » 5.625.000 — 80 053.000

2.º Provisão especial para despesas imprevistas relativas aos dois ultimos.... ..... 4.000 000
3.º Liquido utilizado, sendo: no pagamento dos dois primeiros coupons deste emprestimo. (Esta despesa foi completada com recursos da renda ordinaria).......... 4.604.239,06
Fundos importados para o paiz (liquidos dos).. 10.912.760,94 — 15.517.000

99.600.000

Situação economica

Comparados os valores officiaes da producção mineira, relativamente ao ultimo quatriennio, verifica-se a constancia de augmentos significativos, apenas interrompida de 1912 para 1913, por causa conhecida e justificada, que não contradiz o franco progresso das forças vivas do Estado.

Despresadas as fracções menores de conto de réis, temos tido os seguintes valores officiaes:

em 1910.....................	155.248	contos
em 1911.....................	197.096	»
em 1912.....................	237.443	»
em 1913.....................	222.131	»

A solução de continuidade representada por... 15.312:000$000, como menor valorização dos nossos productos nos mercados de consumo, tem cabal explicação nas causas momentaneas que influem sobre o preço commercial e a expansão dos nossos productos de exportação.

Quanto ao café, por exemplo, que representa pouco menos da metade do valor official de toda a producção mineira, occorreu o anno passado a sensivel depreciação do seu valor mercantil, consequente á crise financeira em que se debate o paiz.

Effectivamente, no computo total do valor da nossa exportação, em 1913, só o café concorreu com o decrescimo de 8.687:349$800, devido ao abaixamento da média dos preços das pautas, comparativamente com a do anno anterior.

Assim, dada a predominancia do nosso maior elemento agricola na formação do nosso expoente econo-

mico, bem se vê o grande reflexo que as fluctuações do seu preço transmittem ao valor do conjuncto, o qual ainda o anno passado obedeceu á seguinte proporção:

Valor global da exportação.....	222.131	contos
Valor do café................	103.139	»
Valor dos demais generos.....	118.992	»

Em tal facto temos apenas a consequencia do preço da mercadoria; mas, do ponto de vista economico, a pujança da producção do café o anno passado assim se expressa:

em 1912.................	133.126.756	kilogrs.
em 1913.................	151.675.118	»
maior exportação........	18.548.362	»

Segundo a natureza dos productos exportados, o algarismo do valor da exportação mineira assim se decompõe:

Generos de producção mais de...	116 mil contos
Idem de creação mais de........	83 mil contos
Productos da industria mineral mais de.....................	11 mil contos
Idem da industria manufactureira mais de.....................	10 mil contos

Quanto ao peso da massa exportada, distribuido entre as nossas industrias, temos

a agricola com...........	248.673.125	kilogrs.
a mineral com...........	223.084.894	»
a pastoril com...........	75.794.253	»
a manufactora com.......	15.215.374	»

Generos de producção

Além do cafè, muitos outros generos, incluidos nesta classificação, registram-se com sensiveis augmentos na exportação do anno passado:

As madeiras com o accrescimo de..........................	2.794.620 kilogrs.
As cascas com o accrescimo de	1.342.273 kilogrs.
As batatas com o accrescimo de....................	162.773 kilogrs.
O algodão com o accrescimo de....................	53.249 kilogrs.
As sementes com o accrescimo de....................	45.776 kilogrs.
O fumo em folha com o accrescimo de................	7.228 kilogrs.
As castanhas com o accrescimo de....................	7.033 kilogrs.
A lenha com o accrescimo de	2.515 kilogrs.

Etc.

Baixaram, em geral, com sensiveis differenças, os cereaes.

A borracha que, de anno para anno, vem desapparecendo dentre os productos mineiros, apresenta tambem uma diminuição de 92.035 kilogrammas em 1913, tendo sido de 152.117 kilogrammas na exportação de 1912.

A grande differença na exportação dos cereaes tem a sua justificativa na irregularidade da estação chuvosa do anno passado, que influiu, tambem, sobre as fructas, com a diminuição de 154.464 kilogrammas e, quanto á borracha, na facilidade de dar-se origem differente á da nossa producção, que é exportada como de procedencia de outros Estados.

O arroz decresceu em 5.191.184 kilogrammas, o feijão em 4.807.807 e o milho em 4.315.446.

No ultimo triennio os generos de producção obedeceram á seguinte escala na formação do valor official:

Em 1911 :

Café	78.241:000$000
Feijão	5.948:000$000
Arroz	4.350:000$000
Batatas	1.468:000$000
Borracha	1.229:000$000
Dormentes	649:000$000
Cascas	368:000$000
Madeiras	223:000$000
Diversos	4.918:000$000

Em 1912 :

Café	111.826:000$000
Arroz	5.117:000$000
Milho	3.738:000$000
Feijão	2.078:000$000
Madeiras	1.696:000$000
Batatas	779:000$000
Borracha	730:000$000
Cascas	673:000$000
Diversos	533:000$000

Em 1913 :

Café	103.139:000$000
Milho	3.134:000$000
Aguas mineraes	2.933:000$000
Arroz	2.784:000$000
Madeiras	1.948:000$000
Feijão	1.158:000$000
Batatas	884:000$000
Cascas	847:000$000
Diversos	844:000$000

Generos manufacturados

Nesta especie de movimento economico a exportação desenvolveu-se principalmente quanto aos seguintes productos :

Aguardente e alcool, mais....	1.389:820 kilogs.
Assucar refinado, mais.......	256:296 kilogs.
Farinhas, mais..............	245.397 kilogs.
Moveis, mais................	111.092 kilogs.
Tecidos de juta, mais........	84.759 kilogs.
Artefactos diversos, mais.....	68.553 kilogs.
Cerveja, mais................	65.632 kilogs.
Bebidas espirituosas mais.....	49.470 kilogs.
Enxadas, foices, etc., mais....	27.524 kilogs.
Saccos novos, mais...........	18.659 kilogs.
Massas alimenticias, mais.....	17.653 kilogs.
Biscoutos, mais..............	16.770 kilogs.
Doces, mais..................	14.066 kilogs.
Tijolos, mais................	497 tons.
Telhas, imitação franceza, mais	198 tons.
Etc.	

Quanto aos generos desta classe, que não attingiram á exportação de 1912, notam-se os seguintes, com as correspondentes differenças para menos :

Algodão em fios, 4.948 kilogrammas ; assucar grosso, 2.628.429 ; azeite de copahyba, 6.922 ; estopas, 49.995 ; café torrado, 13.318 ; fubá fino, 13.297 ; fumo em rolo, 1.060.239 ; manilhas de barro, 122.076 ; polvilho, 109.736 ; tecidos, 483.770 kilogrammas.

O desenvolvimento da industria vinicola vae-se accentuando aos poucos entre nós. A sua exportação que, ha quatro annos, era tão diminuta, a ponto de não se fazer sentir nas nossas estatisticas, ascendeu já, em 1912, a um total de 376.693 kilogrammas, para descer a 299.767, em 1913, facto este que me parece obedecer a causas diversas, entre ellas á crise financeira, determinante do retrahimento completo do commercio.

Os productos manufacturados no ultimo triennio têm concorrido para o valor global da exportação com os seguintes contingentes :

Em 1911 :

Fumo em rôlo	5.758:000$000
Tecidos	2.541:000$000
Assucar	484:086$000
Aguardente	305:889$000
Diversos	1.812:000$000

Em 1912 :

Fumo em rôlo	5.965:000$000
Tecidos	2.940:000$000
Assucar	1.094:000$000
Aguardente	990:000$000
Rapaduras	344:000$000
Diversos	1.961:000$000

Em 1913 :

Fumo em rôlo	4.234:000$000
Tecidos	2.296:000$000
Aguardente	1.144:000$000
Assucar	496:000$000
Rapaduras	415:000$000
Artefactos de ferro	290:000$000
Diversos	1.826:000$000

Industria extractiva

No quadro dos productos da industria extractiva mineral, os que sobrepujaram a exportação de 1912 são :

O diamante bruto com	1.082 grammas
A cal com	4.369.153 kilogrs.
O kaolim com	255.753 kilogrs.
A mica com	10.991 kilogrs.
O aço com	1.152 kilogrs.
O cobre com	728 kilogrs.
O manganez com	49.220 toneladas
A areia de quartzo com	18 toneladas

O mesmo quadro denuncia o decrescimento na sahida dos seguintes productos : pedras coradas com a reducção de 303.299 grammas ; ouro com a de 259.532 grammas; prata com a de 196.873 grammas ; ocres com a de 58.452 kilogrs. ; amiantho com a de 14.441 kilogrs.; crystal com a de 19.751 kilogrs.; minerios diversos com a de 160.339 kilogrs.; areias monaziticas com a de 3.656 toneladas, e ferro com a de 66.661 toneladas.

Segue-se o valor official, discriminado, dos productos da industria extractiva, exportados em 1911, 1912 e 1913.

Em 1911 :

Ouro	8.608:000$000
Manganez	2.078:000$000
Cal	1.425:000$000
Diversos	519:000$000

Em 1912 :

Ouro	7.992:000$000
Cal	1.665:000$000
Manganez	1.129:000$000
Diversos	1.029:000$000

Em 1913 :

Ouro	6.996:000$000
Manganez	2.020:000$000
Cal	1.884:000$000
Diversos	466:000$000

Generos de creação e productos correlatos

Entre os productos da industria pecuaria, salientam-se :

O leite com o augmento de............	1.933.167 kilogs.
Os queijos com o de..................	1.028.793 kilogs.
A manteiga com o de....	380.773 kilogs.
Os couros com o de..................	104.704 kilogs.
As carnes com o de..	97.595 kilogs.
A banha com o de...................	90.709 kilogs.
O creme de leite com o de............	11.577 kilogs.
As pelles com o de...................	1.982 kilogs.
O gado suino com o de................	11.390 unidades.
O gado cabrum e lanigero com o de.....	3.046 unidades.

A menor exportação nos generos desta categoria foi observada quanto ao gado vaccum, com a differença de 16.468 unidades; gado muar, com a de 2.815 unidades; aves domesticas, com a de 124.514 kilogrammas; ossos, com a de 8.719 ditos; ovos, com a de 70.355 ditos; sebo, com a de 28.805 ditos; sola, com a de 88.814 ditos e toucinho, com a de 512.931 ditos.

Além do accrescimo verificado na exportação da banha, da carne e linguiça, deve-se ter em vista que tambem sahiram do Estado, isentas do imposto de exportação, as seguintes quantidades, não computadas naquelles totaes: banha 34.402; carnes preparadas, 29.711; salames, 11.363, e toucinho, 5.188 kilogrammas.

A industria pecuaria, cujos productos estão relacionados em quadro annexo, se nos apresenta como promissora base da nossa futura riqueza, tal o desenvolvimento que de anno para anno, successivamente, se observa na exportação dos mesmos productos.

Na industria pastoril, a exportação verificada assim se distingue por especies:

Vaccuns..............................	364.996
Suinos................................	114.261
Cabruns..............................	16.440
Muares...............................	7.199
Cavallares...........................	4.440

A contribuição que os generos de creação e productos correlatos tiveram para valorizar a nossa exportação no triennio de 1911—1913 é a seguinte:

Em 1911:

Gado	41.364:000$000
Manteiga	8.567:000$000
Queijos	8.511:000$000
Aves	4.455:000$000
Leite	3.550:000$000
Toucinho	2.403:000$000
Sola	1.004:000$000
Ovos	779:000$000
Carnes	631:000$000
Diversos	479:000$000

Em 1912:

Gado	46.442:000$000
Queijos	8.168:000$000
Manteiga	7.883:000$000
Aves	5.243:000$000
Leite	3.830:000$000
Toucinho	3.679:000$000
Sola	1.066:000$000
Carnes	1.096:000$000
Ovos	1.024:000$000
Diversos	368:000$000

Em 1913:

Gado	44.653:000$000
Queijos	12.949:000$000
Manteiga	9.326:000$000
Aves	4.690:000$000
Leite	4.410:000$000
Toucinho	3.232:000$000
Carnes	1.198:000$000
Ovos	1.067:000$000
Sola	932:000$000
Banha e couros	438:000$000
Diversos	253:000$000

Os generos cujos valores officiaes mais avultaram nas exportações do referido triennio são os que se seguem, acompanhados dos respectivos algarismos :

Em 1911 :

Café	78.241:000$000
Gado	41.364:000$000
Manteiga	8.567:000$000
Ouro	8.608:000$000
Queijos	8.511:000$000
Feijão	7.948:000$000
Fumo	5.758:000$000
Aves	4.445:000$000
Arroz	4.350:000$000
Leite	3.550:000$000
Tecidos	2.456:000$000
Toucinho	2.403:000$000
Manganez	2.078:000$000
Batatas	1.468:000$000
Cal	1.425:000$000
Borracha	1.229:000$000

Em 1912 :

Café	111.826:000$000
Gado	46.442:000$000
Queijos	8.104:000$000
Manteiga	7.983:000$000
Ouro	7.792:000$000
Fumo	5.758:000$000
Aves	5.423:000$000
Arroz	5.117:000$000
Leite	3.830:000$000
Milho	3.738:000$000
Toucinho	3.679:000$000
Tecidos	2.541:000$000
Feijão	2.078:000$000
Madeiras	1.696:000$000
Cal	1.165:000$000
Manganez	1.129:000$000

Em 1913 :

Café..........................	103.139:000$000
Gado..........................	44.653:000$000
Queijos......................	12.949:000$000
Ouro..........................	6.696:000$000
Aves..........................	4.690:000$000
Leite.................... ...	4.410:000$000
Manteiga.....................	4.326:000$000
Fumo..........................	4.234:000$000
Milho.........................	3.134:000$000
Toucinho.....................	3 232:000$000
Aguas mineraes..............	2.933:000$000
Arroz.........................	2.784:000$000
Tecidos......................	2.296:000$000
Manganez.....................	2.020:000$000
Madeiras.....................	1.946:000$000
Cal...........................	1.884:000$000
Carnes......................	1.198:000$000
Feijão........................	1.158:000$000

Imposto de exportação

Os recursos orçamentarios de mais perigoso calculo são os tributos da exportação, mórmente quando estes, como entre nós acontece, derivam em sua maxima parte da industria agricola.

E' esta a origem mais copiosa da receita mineira, ahi figurando preeminentemente o café com mais de dois terços do total de todos os impostos de exportação.

Deante desta verdade, que suggere todas as cautelas, é testemunho positivo da segurança e firmeza com que vamos garantindo o nosso mechanismo financeiro o facto de não ter sido prejudicada a perspectiva orçamentaria em relação ao titulo de receita, que estudamos, apesar da grande baixa no preço do nosso principal artigo de exportação, durante o anno p. passado.

Com effeito, nem o decrescimo de 1.063:644$139, quanto ao imposto sobre o café, observado na arrecadação do anno p. findo comparada com a do anno anterior, logrou desviar-nos do orçamento no titulo geral da exportação. Esta fôra avaliada em 11.000:000$000 pela lei n. 596, de 19 de setembro de 1912, tendo-se obtido o *superavit* de 1.798:526$049, que representa sufficiente compensação e, ao mesmo tempo, revela a prudente harmonia entre as propostas do governo e a decretação do legislativo.

Sobre-taxa

Orçado em 4.000:000$000, o producto desta arrecadação attingiu á cifra de 3.997:436$960, ou 2:563$040 menos que a previsão.

Dada a grande exportação do café no anno proximo findo, conforme consignámos no capitulo competente, este titulo da receita não poderia soffrer decrescimo sem causa conhecida.

Averiguou-se, porém, que um grande «stock» do genero existente no mercado do Rio de Janeiro passou do anno findo para o corrente anno, em consequencia da baixa de preços.

Esse «stock» eleva-se a 37.161.926 kilogrammas, não deduzido o consumo naquella Capital, «stock» que só agora nos ultimos cinco mezes vae sendo exportado para o exterior e portos da Republica, juntamente com as pequenas entradas referentes ao corrente anno.

Café exportado

Imposto		Quantidade em kilos	Sobre-taxa Dec. n. 1.963 +24 | 12+60
1902	7 502:196$741	187.120.589	
1903	6.992:306$110	187.278.401	
1901	7.231:481$862	129.591.890	
1905	4.950:251$163	120.356.219	
1906	5.808:531$361	143.254.498	
1907	5.695:146$841	159.729.890	5.159:397$677
1908	1.413:618$012	118.356 909	1.443:292$927
1909	5.928:397$131	167.171.868	1.042:780$306
1910	5.401:482$582	119.560.790	4 151:772$211
1911	6.615:835$582	102.679.639	2.926:480$135
1912	9.475:84.$700	133.126 756	3 577:602$007
1913	8.112:197$561	151.675.118	3.997:436$960

Isenção do imposto de exportação

Vae em seguida publicado o quadro demonstrativo dos generos isentos e suas quantidades exportadas durante o anno p. findo, elevando-se a 138 as especies diversas, apuradas pela nossa estatistica fiscal.

Comprehendem-se ahi todos os generos não tributaveis, por serem alheios á producção do Estado, achando-se egualmente incluidos os productos mineiros favorecidos por isenções legaes, inspiradas pelo espirito patriotico do legislador mineiro, em acção conjuncta com o Governo, de favorecer o nosso desenvolvimento industrial e agricola.

Em virtude das leis ns. 440 e 553, a administração tem feito varias concessões para o estimulo de fabricas de productos sem similares no Estado. Algumas já gosaram dos favores durante os prazos prefixados; outras estão ainda na vigencia do auxilio legal, segundo se vê dos seguintes registros:

Fabrica de punhos e collarinhos, de Bello Horizonte, pertencente a Ildefonso Silva & Comp., por cinco annos, vigorando de 8 de julho de 1907 até 8 de julho de 1912, com o prazo exgottado;

Fabrica de banha de Bello Horizonte, pertencente a Ribeiro & Comp., por cinco annos, vigorando de 15 de outubro de 1908 a 15 de outubro de 1913, com o prazo já exgottado;

Fabrica de banha, carnes e conservas, etc., de Cajury, em Viçosa, de J. Toledo & Comp., por dois annos, de 3 de janeiro de 1911 a 3 de janeiro de 1913, com o prazo já exgottado;

Fabrica de salames, presuntos, etc., de Barbacena, pertencente a Möller & Comp., por 5 annos, de 5 de agosto de 1910 a 5 de agosto de 1915, ainda em goso de isenção;

Fabrica de morins da Cidade do Pará, pertencente á Companhia Industrial Paraense, por dois annos, de 5 de janeiro de 1911 a 5 de janeiro de 1913, com o prazo já exgottado;

Cortume de couros de porcos, em Formiga, pertencente a Faria Pereira, por dois annos, de 12 de março de 1912 a 12 de março de 1914, com o prazo já exgottado;

Fabrica de banha, etc., de Juiz de Fóra, pertencente a Costa & Irmão, por dois annos, de 6 de fevereiro de 1911 a 6 de fevereiro de 1913, com o prazo já exgottado ;

Fabrica de telhas de cimento, de Juiz de Fóra, pertencente a Pantaleone Arcuri & Spinelli, por dois annos, de 14 de outubro de 1912 a 14 de outubro de 1914, dentro, ainda, do prazo da isenção ;

Fabrica de baldes zincados, de Juiz de Fóra, pertencente a Ladeira & Comp., por dois annos, de 20 de janeiro de 1914 a 20 de janeiro de 1916.

Até hoje são as unicas concessões feitas pela Secretaria.

Ainda o anno passado decretou o poder legislativo a lei n. 613, de effeitos mais geraes, isentando do imposto de exportação o toucinho preparado e acondicionado em barris, os oleos em geral, as telhas de cimento e amiantho, as peças de machinas destinadas á lavoura e á industria, quando despachadas para concertos, as amostras de café e outras mercadorias, até cinco kilogrammas, desde que sejam divididas em volumes de 500 grammas, cada um.

Para o toucinho e os oleos foi fixado o limite de dois annos, de accordo com o art. 13 da citada lei; as demais isenções têm caracter permanente, segundo preceituam os arts. 14 e 27.

As medidas acima são a sequencia da orientação combinada entre os poderes legislativo e executivo para estimulo de nossas classes productoras, precisadas do auxilio official para seu desenvolvimento e a bem da riqueza publica.

Quadro demonstrativo dos generos isentos do imposto de exportação sahidos do Estado em 1913

Generos	Quantidade kilogrammas
Amostras	34.145
Apparelhos telegraphicos	1.762
Artigos de electricidade	5.700
» » armarinho	39.768
» » sapataria	133
» » folha	74
» dentarios	1.854
Artefactos de aço	3.349
» » ferro	256
» » couro	2.877
Arame farpado	197.232
Automoveis	4.544
Azulejos	309
Arados	3.642
Azeites	6.779
Animaes domesticos	3.188
» silvestres	675
Aves silvestres	1.536
Armas de fogo	1.392
Arreios	846
Alfaias	67
Areias	48.100
Alambiques	336
Assucar	2.607
Bacias usadas	1.804
Botijas e botijões em retorno	14.908
Bicyclettas, etc	2.552
Barricas e barris vasios	40.753
Balaios	34.684
Bombas hydraulicas	140
Banha	34.402
Biscoutos	120

Baldes de zinco	2.103
Bagagem	256.393
Bambús	3.556
Bahús vasios	657
Bebidas	1.599
Cigarros	20
Coalho	367
Colchões	8.741
Conservas	2.837
Carros e carroças	67.518
Correntes de ferro	1.082
Caixões vasios	38.146
Chapeus	15.502
Cano de chumbo	173
Cerveja	175
Couros	893
Cimento	15.568
Camas de ferro	3.184
Carnes preparadas	29.711
Chá	1.294
Colmeias	49
Côco da Bahia	116
Cofre de ferro	3.000
Cangas de madeira	661
Calçados	1.950
Carbureto	3.342
Cordas	941
Cobre em obra	2.418
Cavallinhos de pau	596
Cal	7.523
Drogas	62.491
Doces	613
Dynamites	1.465
Diversos	30.245
Espelhos	506
Engradados	1.907
Estantes de ferro	15
Enxadas	665

Esteiras	185
Formicida	3.810
Fitas para cinematographo	90.733
Farello	13.719
Folhas de flandres	4.402
Ferragens	7.091
Ferramentas usadas	7.832
Flores artificiaes	30
Farinhas	1.922
Garrafas e garrafões vasios	1.256.070
Gêlo	62.643
Gesso	346
Impressos	37.409
Instrumentos de engenharia	1.894
Idem de musica	11.367
Idem de cirurgia	68
Kerosene	87.356
Louça	32.514
Latas vasias	16.270
Lã	10
Lupulo	34
Moveis de madeira	11.298
Machinas de escrever	11.570
Idem de costura	27.312
Idem de industria	28.790
Idem photographias	1.764
Idem agricolas	22.158
Machinismos de automoveis	3.849
Matte	6
Malas vasias	10.330
Objectos de illuminação	946
Pregos ponta de paris	11.566
Pedra marmore	43.994
Papel	5.133
Pipas vasias	967
Perfumarias	2.589
Panellas de pedra	379
Phosphoros	10.364
Peixes	23.544

Palhas de milho	1.215
Peneiras	141
Presunto	10
Quadros	1.213
Queijos	55
Rodas para carroça	10.332
Residuos de fabricas	96.047
Relogios	617
Sinos	405
Sal	1.800.849
Salames	11.363
Saccos usados	7.451
Sabão	6.016
Serras	177
Toneis de ferro	1.072
Tintas	4.044
Taquaras	587
Tubos de ferro	1.072
Toucinho	5.188
Telhas de cimento	85.353
Tecidos	52.335
Trens de cosinha	22.794
Trilhos de ferro	3.590
Vasilhames	197.308
Vidros	3.991
Vinho nacional	299.767
Vellas	98
Vinagre	47
Zinco em folhas	1.328

Borracha

A elevação da taxa do imposto que incide sobre a borracha, oriunda da disposição contida na lei n. 613, determinou uma série de protestos e reclamações dos interessados, dirigidos ao Poder Executivo; e, como os despachos em taes representações frisavam a incom-

petencia do Executivo para alterar ou modificar as taxas de impostos, fixadasnas leis, voltaram-se os interessados para o Poder Legislativo, pedindo a reducção do imposto.

Para resolver sobre o pedido de varios negociantes e exportadores de borracha, entendeu o Senado dever ouvir a opinião desta Secretaria, que prestou áquella casa do Congresso a seguinte informação:

«Não é o da Associação Commercial de Minas Geraes o unico pedido endereçado ao governo, no intuito de conseguir aquella reducção. Continuadamente aqui apparecem identicos, de firmas commerciaes, de individuos que exploram o commercio da borracha, aos quaes o governo tem resistido, baseando seu acto em fundamentos, aliás, valiosissimos.

A Secretaria conhece, tambem, essa grita de todos os interessados contra as nossas taxas do imposto de exportação, imposto esse que, como sabemos, constitue o elemento basico da nossa vida financeira e para o qual não encontramos de prompto succedaneo capaz de fornecer os recursos que delle haure o Estado para enfrentar as despesas publicas.

A borracha, em Minas, não póde ser classificada entre aquelles productos merecedores de isenção ou de forte reducção da taxa do imposto que paga, porquanto, entre nós, não existe industria dessa natureza, propriamente dita. Em Minas não se trata de plantio das arvores e nem tampouco do seu aproveitamento systematico. Exploram-se, apenas, as arvores nativas, existentes no norte do Estado, extrahindo-se dellas toda a seiva, por maneira a mais brutal, sem se cogitar, siquer, do prolongamento da vida do vegetal, por demais util e proveitosa. Nessas condições, não devem nem podem ser equiparados aos dos paizes que exploram a borracha. Nestes, praticam-se os methodos mais admiraveis da cultura racional e methodica ; alli, as arvores depois de plantadas, merecem carinho especial e o amanho das terras constitue constante preoccupação dos exploradores. Por seu turno a extracção do latex obedece a regras intelligentes, aconselhadas pela pratica e baseadas em moldes scientificos. O beneficiamento do latex, de-

pois de sua extracção, é um continuo esforço para o completo aproveitamento da riqueza que elle contém, por meio de machinas aperfeiçoadas e carissimas. Nesses paizes, sim, existe industria, estando a esta vinculados capitaes elevadissimos, interesses vitaes, de empresas importantes e, quiçá, de nações inteiras.

O que ha entre nós, na época actual, é o aproveitamento exclusivo e brutal daquillo que a natureza nos deu, sem cogitarmos, ao menos, de prolongar o periodo da exploração daquella riqueza natural, prolongação essa que exclusivamente de nós depende, pelo emprego dos processos scientificos na extracção e consequente beneficiamento da borracha.

Os dados colhidos nas nossas estatisticas de exportação induzem-nos a acreditar constituir a exploração da borracha uma industria, si lhe podemos dar esse nome, em estado embryonario, sinão com tendencia ao desapparecimento; e é assim que a nossa exportação tem sido de 1907 a 1912, respectivamente, de:

187.400	kilogrammas	em................	1907
84.100	»	»	1908
150.000	»	»	1909
280.500	»	»	1910
189.000	»	»	1911
152.100	»	»	1912
	»	»	1913

Nem se diga que essa depressão ou recalque obedece a influencia directa da elevação do imposto de exportação, porquanto a taxa de 8 °/₀—*ad valorem*—, a mais elevada que tem vigorado, sómente foi applicada de 1912 para cá.

Tambem é o Estado de Minas o que exige imposto mais commodo da borracha. Os do Amazonas, Pará e territorio federal do Acre taxam a sua exportação com 20 °/₀ —*ad valorem* — outros com 15 °/₀, outros com 12 e 10 °/₀ e ainda outros que cobram a taxa de 300 réis por kilogramma exportado, ao passo que o Estado de Minas taxa-a com 8 °/₀, apenas, dando-lhe sempre nas pautas mensaes um valor official minimo.

Similhantemente, si não é o Estado de Minas o que mais onera a exportação da borracha, tambem não é esse producto

o mais sobrecarregado entre os que concorrem para a elevação do nosso imposto de exportação. Ao passo que os couros e as cascas pagam 15 °/₀ — *ad valorem*— o crême de leite 11 °/₀ ; a lenha, a madeira e os dormentes 10 °/₀ ; o café e o fumo 8,5 °/₀ ; a borracha só paga 8 °/₀—*ad valorem*.

Além de constituir uma industria propriamente extractiva, a sua exploração, tal qual é feita entre nós, não exige os grandes capitaes empregados na pecuaria, na lavoura do café e do fumo e tampouco no beneficiamento desses dois productos; ao contrario disso, com ella só despendem os seus exploradores o salario do operario, muito mais barato na zona da sua exploração, do que nas dos outros pontos do Estado, devido ás poucas exigencias da vida e condições economicas proprias della.

A digna Associação Commercial de Minas deve, de preferencia, dirigir as suas vistas para os fretes exaggerados das nossas vias-ferreas, principal impecilho para o desenvolvimento das nossas nascentes industrias, conseguindo do Governo da União uma equitativa reducção do que incide sobre a borracha nas Estradas da sua propriedade, porque, na actualidade, não póde o Estado de Minas abrir mão do imposto de exportação, que constitue a base da sua vida economica, a maior fonte de seus recursos. »

Aguas mineraes

A proposito da recente imposição creada pela actual lei de orçamento para a exportação de aguas mineraes naturaes e afim de estabelecer o modo pratico da cobrança do imposto em relação ás nossas empresas, fiz estudar o assumpto que a 4ª secção explana nos pareceres adeante transcriptos, seguindo-se as instrucções por mim expedidas em solução ás duvidas a que os contractos das mesmas empresas deram lugar.

«A Empresa de Caxambú tem a faculdade, segundo disposição do seu contracto, de pagar o imposto de 1$000 na Recebedoria Mineira nos 10 primeiros dias do mez seguinte áquelle em que se verificar a exportação. A de Cambuquira tem, por seu turno, a regalia de pagar o imposto referido na collectoria local, na forma estabelecida para a de Caxambú.

As demais Empresas estão sujeitas ao mesmo pagamento, sem a regalia creada em favor destas duas, quanto ao local de pagamento. Parece-me que nenhum inconveniente haverá para o Estado na continuação da pratica estabelecida pelos dois contractos, desde que se determine ás Estradas de Ferro que nenhum despacho de aguas mineraes pódem fazer sem que as Empresas apresentem a guia expedida pelo collector.

O que temos feito até hoje neste particular circumscreve-se á determinação ás Estradas de que a Empresa de Caxambú tem a faculdade de pagar o imposto no Rio e que a Cambuquira paga na collectoria, por determinação de clausula de contracto.

Com o systema de —guias—nenhum inconveniente advirá quer o pagamento do imposto seja effectuado nas Estradas, quer na Recebedoria Mineira ou nas collectorias.

Para isso basta-nos observar o seguinte :

As Estradas nenhum despacho effectuarão sem apresentação da—guia—que cobrirá a partida, devendo esta ser arrecadada e remettida á Secretaria com os balancetes mensaes de impostos; as collectorias nos remetterão mensalmente um balancete, no qual mencionarão as guias expedidas, com as datas, quantidades e destino, levando em receita a parte do imposto que arrecadarem em virtude de contractos ou daquellas partidas destinadas ao centro do Estado, sem transito pelas Estradas; as estações de arrecadação nenhum imposto cobrarão sem que tenham recebido as segundas vias das guias expedidas pelos collectores, afim de confrontarem os dados accusados; os collectores deverão remetter as segundas vias ás estações encarregadas da arrecadação do imposto, pelo que exigirão das partes a declaração do destino das partidas, para os effeitos da cobrança acima.

Quando a agua fôr procedente de fonte sem regalia de estação determinada para satisfação do imposto, caberá exclusivamente ás Estradas de Ferro a respectiva arrecadação, salvas as partidas destinadas ao centro, cujo imposto será pago nas collectorias.

Assim, a Secretaria estará munida de elementos indispensaveis ao seu estudo.

Por seu turno, as Empresas não se poderão oppor á pratica das guias, de que a Secretaria lança mão como simples medida fiscal, porque ella não modifica, em absoluto, a prescripção contractual do pagamento do imposto ser feito em determinada estação fiscal.»

«Até agora nenhum imposto de exportação incidia sobre as aguas mineraes naturaes, porquanto as pautas cogitavam, apenas, *das aguas medicinaes e bebidas gasosas artificiaes*.

A sua exportação fazia-se, pois, sem exigencia alguma por parte das estações fiscaes.

Posteriormente, com a celebração de contractos para a exploração das fontes de propriedade do Estado, incluiu nelles a Secretaria da Agricultura, como clausula, a obrigação de pagarem os contractantes a quantia de 1$000 por caixa d'agua vendida ou exportada.

A lei de orçamento para 1913 estabeleceu, por ultimo, o imposto de exportação—geral para todas as empresas—na proporção de 1$000 por caixa d'agua exportada; e, nestas condições, a secção fez incluir na pauta de janeiro não só a especie do producto, como a taxa fixa legal a que está sujeito.

Depois de adoptado o alvitre estabelecido nos contractos, o expediente, neste particular, havido na Secretaria, consistiu na indagação, por parte da Agricultura, si a empresa exploradora de Caxambú havia pago a taxa de 1$000 á Recebedoria Mineira (officio 33, de junho de 1911). A resposta da Secretario consta do officio n. 300, de 2 de junho de 1911, junto por copia. Mais tarde voltou a Agricultura pedindo que se officiasse á Recebedoria Mineira para que esta communicasse —sempre que a Empresa atrazasse o cumprimento da obrigação daquella clausula do contracto. A Secretaria expediu á Recebedoria Mineira o officio n. 362, de 4 de julho de 1911,

tambem junto por copia, fazendo-lhe aquella recommendação. De abril a dezembro de 1911, a Empresa pagou 36:687$000, correspondente a 36.687 caixas e em 1912, até fim de novembro 57:045$000, correspondente a 57.045 caixas.

A Empresa Lambary e Cambuquira tem pago á collectoria de Cambuquira, de abril a outubro de 1912, apenas, 3:781$000, correspondente a 3.781 caixas. As instrucções para a arrecadação da taxa de 1$000 não foram expedidas por esta secção, a cujo conhecimento, nem ao menos chegou, officialmente, o facto da assignatura dos contractos.

Quanto ao ultimo item do—memorandum—devo dizer que o contracto, segundo informa a 2ª. secção, diz—Caixas d'agua vendida ou exportada.

Para sahirmos deste estado de cousas, alvitrei fossem as Prefeituras ou as collectorias das Villas, onde existam fontes exploradas, encarregadas de fornecer uma guia—com a exhibição da qual—as Estradas ou outras estações fiscaes dariam franca passagem á quantidade de caixas que, por ventura, della conste, afim de que o imposto seja pago na Recebedoria Mineira—sempre que se tratar da exportação das aguas para os agentes geraes, no Rio.

A 2ª. via dessa guia seria remettida directamente a esta ultima repartição para confronto e fiscalização do imposto a arrecadar.

Dahi adviria, tambem, reducção de despesa na parte correspondente ás porcentagens pagas ás Estradas de Ferro.

Nos casos da exportação para outros pontos a guia seria exhibida pela Empresa e arrecadada pelas estações fiscaes que cobrassem a taxa devida, sendo a 2ª. via endereçada directamente ao agente encarregado do despacho.

Neste ultimo caso, as Empresas arrecadariam as taxas, mandando-nos as duas vias para confrontos com os talões na Secretaria.

Adoptado este alvitre, poder-se-ão, a qualquer hora, nas Prefeituras, levantar dados para uma prompta fiscalização do imposto pago e conhecer-se si as Empresas pagaram a taxa devida por toda a exportação e venda que fizeram.»

«A disposição contida nos contractos de arrendamento das fontes mineraes do Estado, creando a contribuição de 1$000 por caixa d'agua exportada, é uniforme. Ella está assim consignada : A Empresa pagará ao Estado por caixa d'agua que exportar—PARA OUTRO QUALQUER PONTO —a quantia de 1$000, com que entrará mensalmente para o Thesouro do Estado.

A Lei n. 596, de setembro de 1912, no seu art. 4º, para estabelecer a necessaria egualdade na taxação das aguas mineraes, pois que as fontes do Estado estavam gravadas com o onus da referida clausula contractual, accrescida do sello de garantia, ao passo que as particulares eram exportadas sem imposto algum, estabeleceu a taxa de 1$000 por caixa d'agua exportada das fontes situadas no Estado, estendendo, tambem, o sello de garantia ás particulares.

Para nós aqui na Secretaria desappareceu, desde então, o onus contractual, para existir, apenas, a disposição legal, segundo cuja doutrina, as Empresas que exportam aguas mineraes das fontes existentes no territorio mineiro estão sujeitas ao imposto de 1$000 por caixa e ao sello de garantia, que deverá ser apposto ás garrafas.

A maneira adoptada para a cobrança desse imposto, attendendo ao que está estabelecido nos contractos e, tambem, ás solicitações da Empresa de Caxambú, consiste na expedição de uma guia, pelo collector local, mediante a qual a Estrada de Ferro dará franca passagem ás caixas que lhe forem apresentadas para a exportação. O collector, por sua vez, remetterá as 2.as vias dessa guia á Recebedoria Mineira, que as colleccionará, por mezes, confrontando-as com o total apresentado pela Empresa no momento de satisfazer ao imposto, constituindo elemento essencial para conhecer da veracidade dos dados que lhe são offerecidos pela mesma Empresa.

Esta praxe póde ser adoptada para as demais Empresas, convindo que o imposto vá, de preferencia, ser pago no Rio, por principio de economia; pois que, nesse caso, não pagaremos porcentagem pela arrecadação.

Desde que as partidas tenham outro destino que não a Capital Federal, deve o imposto ser arrecadado na Estação do

despacho, e não nas collectorias, como quer a Empresa de Cambuquira.»

Adoptado o systema de *guias*, proposto pela secção, para arrecadação deste imposto, fiz expedir as seguintes instrucções aos exactores, dando-lhes os necessarios esclarecimentos para se conduzirem na execução do serviço:

Para inteira regularidade do serviço da arrecadação do imposto de exportação que incide sobre as aguas mineraes naturaes das fontes situadas no territorio mineiro, recommendo aos srs. exactores observem as seguintes:

INSTRUCÇÕES

a) Sempre que a empresa exploradora de qualquer das fontes pretenda exportar destas uma ou mais partidas de caixas d'agua, destinadas ao consumo, deverá munir-se de uma guia que lhe será fornecida pelo collector local, na qual se registrará o numero de caixas a sahir, a estação do despacho, o nome do destinatario, a estação do destino e onde vae ser arrecadado o imposto respectivo;

b) de posse da guia, a Empresa a apresentará ao agente da estação de embarque, acompanhada da partida destinada a despacho, cabendo a este conferir a partida e arrecadar a guia;

c) si o imposto de 1$000 por caixa fôr ou tiver de ser pago em outra qualquer estação fiscal, que não a da Estrada que effectuar o despacho, deverá o collector fazer menção especial deste facto nas guias que expedir, para que os agentes de estação se limitem, apenas, a conferir as partidas e arrecadar as guias;

d) as collectorias enviarão ás estações fiscaes incumbidas da arrecadação do imposto as segundas vias das guias que expedirem, afim de que aquellas possam confrontar o total de caixas exportadas, accusadas pelas guias, com as relações mensaes offerecidas pelas empresas;

e) os collectores remetterão mensalmente á Secretaria um balancete demonstrativo das guias expedidas, mencionan-

do discriminadamente o numero destas, o das caixas que envolveram e a estação do destino com a declaração da estação fiscal onde foi ou deve ser pago o imposto ;

f) á Empresa de Caxambú fica facultado o pagamento do imposto na Recebedoria de Minas, no Rio, e á de Cambuquira, na collectoria local, de toda a exportação que fizerem; por isso as Estradas de ferro deverão, apenas quando se tratar das aguas exportadas por estas duas empresas, arrecadar as guias, conferir as partidas sem exigencia do imposto ;

g) as estradas de ferro remetterão á Secretaria com os seus balancetes mensaes todas as guias que arrecadarem no mez anterior ao de que se tratar, obrigação esta imposta tambem ás Collectorias e á Recebedoria de Minas na parte daquellas guias que instruiram o pagamento do imposto que arrecadaram ;

h) todas as outras empresas (com excepção da de Caxambú e Cambuquira) pagarão o imposto de exportação na Estação do despacho nas estradas de ferro, mediante a exhibição da guia, cuja entrega ao respectivo agente em qualquer hypothese é necessaria ;

i) as estradas de ferro terão direito ás suas porcentagens, apenas sobre as partidas que hajam pago o imposto nas suas estações ;

j) quando as partidas tenham de fazer o percurso por mais de uma estrada, a estação de procedencia deverá registrar na nota de expedição a clausula de que o imposto mineiro vae ser ou foi pago na Estação fiscal de............. afim de que a outra Estrada não embarace a marcha das referidas partidas ;

k) nenhuma porcentagem caberá aos collectores pela extracção das guias, tendo direito a ella sómente na parte do imposto que effectivamente arrecadarem ;

l) as aguas mineraes naturaes das fontes existentes no territorio mineiro estão sujeitas apenas :

1º) ao sello de authenticidade de 10 réis em estampilhas por garrafa ;

2º) ao imposto de exportação de 1$000 par caixa.—O Secretario das Finanças, *Arthur da Silva Bernardes.*

Talões do imposto de exportação

Continuam em vigor as disposições do Dec. n. 2.316, de 1908, que regulam o serviço de expedição de cadernos de talões ás estações fiscaes.

Vae ser brevemente posto em pratica o novo modelo de talões, que adoptei por despacho de 9 de outubro do anno passado.

A modificação não se restringiu sómente á alteração do modelo dos antigos talões, que foi substituido — in-totum — pelo novo; mas, principalmente, collimou-se o aproveitamento do tempo e a impossibilidade de possiveis alterações nos dizeres das diversas vias em que elles se desdobram, porquanto todas ellas são escripturadas ao mesmo tempo, com o emprego do papel carbono duplo que, além do mais, permitte gravar no verso de cada uma das folhas todos os dizeres constantes da frente. Além dessa grande vantagem decorrente da modificação, fica convertida a 3ª via, no geral conhecida por tôco, em caixa das estações de arrecadação, passando ella, de simples prova em caso de necessidade de confrontos, a prestar serviço de real vantagem, com o registro do movimento diario e mensal das estações. Assim, além da economia do tempo observada na occasião da extracção dos talões, accresce a vantagem de permittir aos exactores a escripturação dos caixas, apenas, por partidas diarias, sem a necessidade do lançamento de talão por talão. Onde a innovação vae prestar mais assignalados serviços é nas estradas de ferro, em cujas estações se accumulam despachantes, cada um a pretender e disputar preferencias, podendo os respectivos conferentes attender a taes despachos no tempo que empregavam para um.

Para a conveniente applicação do novo modelo, fiz expedir as seguintes instrucções:

Instrucções sobre o novo modelo de talões a serem usados nas Estradas de Ferro, Recebedorias e Pontos Fiscaes

Secretaria das Finanças. — Bello Horizonte, 14 de fevereiro de 1914.

a) — Os novos talões serão extrahidos, usando-se o methodo da reproducção por meio de papel carbono.

b) — Os talões continuam a ser em 3 vias differentes, pertencendo a 1ª á parte, a 2ª ao balancete do mez em que forem elles extrahidos e a 3ª constituirá o Caixa da Estação arrecadadora.

c) — Os exactores deverão collocar uma folha de papel carbono entre a 1ª e 2ª vias e outra entre a 2ª e a 3ª, de sorte que escripturando elles a 1ª todos os dizeres lançados nella gravar-se-ão nas demais sem necessidade de outra escripta.

d) — Cada folha do caderno tem dois talões, devendo ser estes extrahidos na ordem numerica e chronologica.

e) — A Secretaria não admitte o emprego do papel carbono *simples* — de uma só face — por isso faz juntar a cada caderno de talões duas folhas desse papel — *duplo* — e empregará medida severa contra o exactor que transgredir esta recommendação, porquanto a fiscalização exige que os talões sejam, tambem, gravados no verso, o que se poderá obter, sómente, com o emprego do carbono *puplo*.

f) — O exactor que fornecer ao contribuinte e remetter á Secretaria talões com emendas, borrões, raspagens, etc., fica sujeito á multa de 50$000 por cada um que expedir nessas condições.

g) — O talão errado será declarado — *Inutilizado* — escrevendo-se esta palavra ao longo do mesmo; e, nas suas duas vias, deverá ser remettido á Secretaria das Finanças com o balancete do mez.

h) — E' indispensavel que o exactor declare no local apropriado do talão porque pauta fez a arrecadação e o exercicio a

que ella se refere; registrando em seguida o nome de quem pagou o imposto e o ponto do destino das mercadorias. Outrosim deverá preencher as linhas para a data, escrevendo na primeira o dia, na segunda o mez (por extenso) e na terceira o anno.

i) — Seguidamente preencherá os claros destinados ao nome da Estação; no primeiro o nome da séde (*Recebedoria de tal...; Ponto Fiscal de tal... ou Estrada de Ferro de tal...*) e no segundo o nome de seu ponto ou da Estação, si fôr Estrada de Ferro.

j) — As nove linhas, collocadas debaixo da palavra — *Generos* — são destinadas a receber a designação dos productos sobre os quaes incidiu o imposto. Em seguida mencionará nas columnas da tara, do peso, da taxa, respectivamente, quantos por cem concedeu de tara, de quantos kilos, toneladas, grammas ou unidades compõem as partidas, as taxas do imposto incidentes sobre os productos, de accordo com as observações da pauta mensal, e na columna — *Importe* — deverão os exactores lançar os impostos parciaes de cada genero e levar no — *Total em réis* — a importancia total dos impostos cobrados. A escripturação do — *Total em réis* — deve ser feita no local designado para ser registrado no — Caixa — nas linhas a isto destinadas.

k) — A escripturação dos talões deve ser feita — a lapis — por ter sido empregado o papel carbono — duplo — que queimará o verso dos mesmos, não sendo admissivel, porém, emendas ou correcções, quaesquer que ellas sejam. Desde que se verifique qualquer erro na extracção do talão, será elle — Inutilizado em suas vias — e extrahido outro.

l) — Os administradores de Recebedorias e Vigias Fiscaes de Ponto séde deverão rubricar os talões no — verso — nas primeiras e segundas vias, antes de entregal-os aos vigias auxiliares.

m) — Os cadernos exgottados devem ser devolvidos á Secretaria para serem substituidos por outros.

Pautas

Dentro dos prazos regulamentares foram approvados todos os esboços mensaes e as pautas impressas expedidas com a maxima pontualidade a todas as estações de arrecadação.

Em obediencia ás disposições contidas na lei n. 613, de setembro do anno p. passado, foram feitas as seguintes alterações nas taxas do imposto de exportação, que incidiam sobre os seguintes productos:

Incluiram-se em pauta as aguas mineraes, na razão de 1$000 por caixa, de accôrdo com o art. 1º da citada lei; elevou-se a 20 °/o «ad-valorem» a que incidia sobre os couros e cascas tanosas; a 8 °/o a que incidia sobre a borracha bruta; a 10 °/o a que incidia sobre a lenha e madeira de lei e de construcção, em tóros, pranchões ou dormentes; a 50 °/o a que incidia sobre o diamante bruto; e, finalmente, limitou-se a 100 kilogrammas a isenção de que gosava a exportação de amostras das casas commerciaes; (arts. 3º, 4º, 6º e 5º da lei citada).

Com relação ás taxas que recahiam sobre o minerio de ferro, sobre o ferro gusa ou aço, foram ellas modificadas para 200 réis e 100 réis por tonelada, respectivamente, revogada, assim, a disposição da lettra — a —, art. 1º, lei n. 493, de setembro de 1909, que as fixava em 5 réis por kilogramma.

renda permane

Addicionaes de 10 °/o			Divida activa			Imprensa official, te… diamant… devol… aguas m… e feiras		Multas e indemnizações			Diversos			IMPOSTOS
1911	1912	1913	1911	1912	1913	1911	1912	1911	1912	1913	1911	1912	1913	ANNOS
[illegible]	126:209$000	506:453$116	797:633$000	362:633$000	701:577$341	242:398$000	310:999$000	130:072$000	356:218$000	145:432$000	401:539$000	56:418$000	640:334$766	CONTOS DE RÉIS

Diagramma da arrecadação de impostos, que constituem a renda permanente do Estado no triennio de 1911 a 1913

Impostos	1911	1912	1913
Exportação	10 435 091$733	13 471 592$000	12 708 526$049
Sello	832 068$000	1 072 552$000	906 30[illegible]$586
Novos e Velhos Direitos	634 700$000	923 111$000	1 133 180$523
Transmissão — Inter-vivos	1 146 [illegible]$000	1 531 941$000	1 545 131$308
Transmissão — Causa mortis	650 133$000	765 310$000	962 184$209
Passagens em Est. de ferro	108 198$[illegible]	203 884$000	247 107$400
Ouro e diamantes	278 01[illegible]$000	251 00[illegible]$[illegible]	246 306$[illegible]
Territorial	904 490$[illegible]	1 002 83[illegible]$[illegible]	1 078 [illegible]$072
Aguardente	710 745$[illegible]	772 817$000	869 250$848
Industria e profissão	1 475 111$000	1 640 452$000	1 876 804$409
Addicionaes de 10 %	363 875$000	426 20[illegible]$[illegible]	506 453$116
Divida activa	707 633$000	862 633$000	701 577$341
Imprensa Official, terrenos diamantinos e de [illegible]	242 398$000	310 099$000	261 064$000
[illegible] em estabelecimento de ensino, [illegible] de vaccina	242 522$000	206 130$000	241 071$000
Emprestimos municipaes	452 964$000	1 063 872$000	1 431 254$064
Juros de bancos e de apolices	469 214$000	548 981$000	122 014$000
Taxa de 3 francos	2 026 481$[illegible]	3 577 002$000	3 997 436$960
Renda de proprios do Estado	7 298$000	7 711 128$000	1 686 117$000
Multas e indemnizações	136 [illegible]	350 218$000	145 132$[illegible]
Diversos	401 540$000	56 418$000	640 334$760

LEGENDA

1911

1912

1913

Graphico da exportação de RAPADURAS
NOS ANNOS DE 1907 A 1913
1907 448.372
1908 800.360
1909 997.021
1910 726.402
1912 958.067
1913 1.148.867
1914 1.039.131
ESÇALA DE 0,1-88.374 KILOGRAMMAS

Graphico da arrecadação da taxa de 3 francos

Graphico da exportação de MILHO

Graphico da exportação do ASSUCAR

Graphico da exportação do arroz nos annos
DE 1905 A 1913
1905 | 3.379.181
1906 | 4.186.724
1907 | 8.549.225
1908 | 9.773.418
1909 | 5.825.594
1910 | 9.612.333
1911 | 11.835.930
1912 | 12.793.270
1913 | 5.191.184
ESCALA DE 01=914.099 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação de AVES

Graphico da exportação de FUMO de 1892 a 1913

ESCALA DE 0,1 = 343.611 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação de QUEIJOS

de 1892 1902, de 1910 a 1913

1911

1912

ESCALA DE [illegible] KILOGRAMMAS

Graphico da exportação de TECIDOS

EM 1897, 1902, 1909, 1910, 1911, 1912 e 1913

ESCALA DE 0,1=188,233 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação de CARNES de 1908 a 1913
1908 408.574
1909 616.962
1910 693.354
1911 850.561
1912 1.111.659
1913 1.209 254
ESCALA DE 0,1 = 85.216 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação de MADEIRAS

EM 1892, 1902, 1910, 1911, 1912 e 1913

ESCALA DE 0,1=1.624.340 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação do FEIJÃO

DE 1892, 1902, 1910, 1911, 1912 e 1913

ESCALA DE 0,1=190,652 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação da MANTEIGA
DE 1899, 1904, 1910, 1911, 1912 e 1913
1899 83.808
1904 850.920
1910 2.557.680
1911 3.050.680
1912 2.629.686
1913 3.008.450
ESCALA DE 0,1-235.300 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação de LEITE

Graphico da exportação do MANGANEZ

Graphico da exportação do GADO SUINO
DE 1907 A 1913
1907 40.201
1908 56.975
1909 73.561
1910 80.205
1911 72.019
1912 102.871
1913 114.261
ESCALA DE 0,1 8.789 UNIDADES

Graphico da exportação de CASCAS

DE 1907 A 1913

ESÇALA DE 0,1=576.112 KILOGRAMMAS

Graphico da exportação de COUROS de 1907 a 1913

ESCALA DE 01-25.830 KILOGRAMMAS

Diagrammas da trias

Contribuição para o total do imposto de e...cial da exportação

Manufactora

Mineral

2.946.

Agricola

9.164.928$000

Manufact...

Extractiva mineral

11.366.000$000

Industria pastoril

83.148.000$000

Diagrammas da exportação comparada entre as diversas industrias

Manganez
Ouro

1912
Cal
1.665.000$000
Manganez
1.127.000$000
Diversos
1.029.000$000
Ouro
7.992.000$000

Diagramma

Diagramma

Do valor official dos principaes productos de exportação do Estado de Minas Geraes no triennio de 1911 a 1913.

Diagramma

1913

Aguardente
1144 000$000
Diversos
1.826 000$000
Tecidos
2 296 000$000

19 12

Diversos
1.961 100$000
Tecidos
2.940.900$000
Assucar
1.094.000$000
Aguardente
990.100$000
Rapaduras
344 600$000
Fumo em rôlo
5.965.000$000

Diagram

Do valor offic
portação dos g
de producção n
nio de 1911 á

Diagramma

1913

Café

13
DIVERSOS 479000$000
GADO
44.653.000$000

19 12
DIVERSOS: 253.000$000
GADO
46.442.000$000
QUEIJOS
8.168.000$000
MANTEIGA
7.883.000$000
AVES
5.243.000$000
LEITE
3.830.000$000
TOUCINHO
3.679.000$000
SOLA: 1066.000$000
CARNES: 1.096.000$000
OVOS 1.024.000$000

Diagramma
1913
MANTEIGA
GADO
44 653 000$000
QUEIJOS

1911
GADO
41 364 000$000
QUEIJOS

1912
DIVERSOS
LEITE
MANTEIGA
7 883 000$000
GADO
46 442 000$000

Divafé em 1913

Diversos diagrammas com relação ao café em 1913

Passagens em estradas de ferro

No correr da liquidação das contas das estradas de ferro, a Secretaria das Finanças passou a encontrar graves abusos e grandes irregularidades no serviço de requisições de passes, transportes e transmissão de telegrammas por conta do Estado.

A despesa assumiu proporções assustadoras, que exigiam prompto paradeiro, e este foi já obtido com a expedição do dec. n. 3.980, de agosto do anno passado.

Além das restricções e determinações expressas, ahi consignadas, dei ordens especiaes para o mais severo exame dos documentos de tal natureza, podendo-se registrar o desapparecimento quasi completo das requisições inacceitaveis, como tambem a reposição, reclamada e obtida pelo Thesouro, de algumas dezenas de contos de réis por parte de auctoridades e funccionarios cujas requisições eram illegaes.

Fiscalização de rendas

Nenhum assumpto tem merecido maior attenção da minha parte que o da fiscalização das nossas rendas, em o qual se deve vêr sempre a possibilidade de melhoramentos, tão extenso é o territorio mineiro, tão complexo o nosso apparelho de arrecadação.

No tocante, principalmente, á receita de exportação, a collecta dos impostos offerece difficuldades excepcionaes entre nós.

Só para a percepção da renda desta origem, temos necessidade de manter presentemente serviços com 8 recebedorias e 34 pontos fiscaes com multiplos auxiliares

na fronteira e, bem assim, accordos e contractos com os Estados de S. Paulo, Espirito Santo, alfandega de Victoria, estradas de ferro Central do Brasil, Bahia e Minas, Rêde Sul Mineira, Leopoldina, Oeste de Minas, Goyaz, Mogyana, Victoria a Minas, S. Paulo a Minas e Navegação do Rio Sapucahy.

Vê-se, por ahi, como é grande, só nessa parte do serviço, o campo em que se tem de exercer a acção fiscalizadora, accrescendo ainda as cento e setenta e seis collectorias, em que se apura a renda interna.

Para o serviço, em geral, acha-se o Estado dividido em 30 circumscripções, abrangendo todos os municipios mineiros, tendo os fiscaes permanencia obrigatoria nas respectivas zonas, sem prejuizo das transferencias periodicas e .revezamentos a que todos são sujeitos, a bem das conveniencias fiscaes.

Todo o movimento fiscal do Estado se concentra na Directoria de Fiscalização de Rendas, na Secretaria das Finanças, instituida e remodelada por v. exc., na conformidade dos decs. ns. 2.485, de 29 de março de 1909 e 3.118, de 11 de fevereiro de 1911.

Embora susceptivel sempre de desenvolvimentos, consoante a evolução dos serviços publicos, o regimen de vigilancia fiscal entre nós e os resultados evidentemente demonstrados, quanto á efficacia dos nossos meios de acção em vigor, devem convencer de que muito temos conseguido nesta delicada especialidade administrativa, presentemente regulamentada em todos os seus principaes aspectos e provida de pessoal que, embora sem folgas, mas com dedicação e esforço, póde se ir desempenhando das respectivas attribuições.

Na superintendencia dos serviços de fiscalização das rendas mineiras continúa o sr. dr. Theophilo Ribeiro a

elevar mais, si possivel, as merecidas tradições que de longa data realçam seu nome na vida administrativa de Minas.

O seu relatorio e annexos, aqui juntos, em logar competente, offerecem completa recapitulação de quanto occorreu sobre este assumpto no anno p. findo.

Divida activa

Em razão da actividade fiscal exercida sobre a arrecadação dos impostos de lançamentos, em cada exercicio, e das grandes reducções operadas, estes ultimos annos, no conjuncto dos debitos a liquidar, não podia a cobrança da divida activa orçamentaria alcançar a previsão legislativa, animada de algum optimismo.

O duplo motivo acima concorreu, effectivamente, para que se não attingisse a arrecadação dos . . . . . 780:000$000, calculada na lei de meios, dando-se na mesma uma differença para menos na importancia de 78:422$059.

Similhante resultado, porém, não significa desfallecimento na execução dada a este serviço.

Ao contrario, conhecida a progressão inversamente proporcional, observada entre as ascendentes fixações orçamentarias na receita e os decrescentes algarismos da divida activa, a impressão que fica é a de vigorosa vigilancia neste assumpto administrativo, corroborada ainda pelo facto assignalavel de que em muitos municipios se vai realizando a cobrança completa de todos os impostos de lançamentos, supprimidos assim os constantes legados á massa da divida activa, os quaes se normalizavam nas nossas tradições fiscaes.

Quadro representativo da arrecadação da divida activa do Estado no decennio de 1904 a 1913

Exercicios	Previsão orçamentaria	Arrecadação
1904	50:000$000	123:026$710
1905	100:000$000	158:242$016
1906	100:000$000	201:847$364
1907	120:000$000	495:938$187
1908	300:000$000	482:048$699
1909	360:000$000	529:752$883
1910	550:000$000	599:061$352
1911	650:000$000	797:633$969
1912	720:000$000	862:633$175
1913	780:000$000	701:577$311
	3.730:000$000	4.951:761$996

Quadro da divida activa do Estado, demonstrativo do movimento da respectiva arrecadação, comparado o producto de um exercicio com o do exercicio anterior, a partir de 1906

Exercicios	Arrecadação	Saldo sobre o exercicio anterior	Deficit sobre o exercicio anterior	Previsão orçamentaria	Differença entre a previsão orçamentaria e a arrecadação	
					Para mais	Para menos
1906................	204:847$364	—	—	100:000$000	104:847$361	
1907................	495:938$487	291:091$123	—	120:000$000	375:938$487	
1908................	482:048$699	—	13:889$788	300:000$000	182:048$699	
1909................	529:752$883	47:704$184	—	360:000$000	169:752:883	
1910................	599:061$352	69:308$469	—	550:000$000	49:061$352	
1911................	797:633$969	198:572$617	—	650:000$000	147:633$969	
1912................	862:633$175	64:999$206	—	720:000$000	142:633$175	
1913................	701:577$341	—	161:055$834	780:000$000	—	78:422$659
	4.673:193$270	671:675$599	171:945$622	3.580:000$000	1.171:915$929	78:422$659

a no anno de 1913

Numeros	Collectorias	Arrecadação 1913
	ransporte.............	—
1	....	3:690$381
2	....	7:770$560
3	tro..................	704$209
4	....	3:323$596
5	....	4:111$841
6	de Muriahé...........	10:814$131
7	....	2:817$146
8	....	2:620$915
9	....	3:116$024
10	....	4:544$619
11	va...................	6:830$569
12	egre.................	1:163$349
13	to...................	2:928$391
14	....	947$999
15	....	2:632$823
16	....	13:453$068
17	teria................	1:978$332
18	co...................	3:381$053
19	....	935:712
20	o....................	4:434$754
21	o....................	1:072$628
22	a de Cassia..........	8:421$161
23	da Estrema........	648$550
24	de Sapucahy.......	2:892$505
25	....	2:859$100
26	no...................	3:397$332
27	não do Paraiso......	3:923$285
28	da Pedra Branca.	650$841
29	....	15:010$529
30	ças..................	3:791$978
31	o Ottoni.............	4:501$915
32	es...................	322$816
33	ações................	1:783$379
34	tas..................	4:607$082
35	....	3:547$210
36	....	8:268$810
37	....	13:620$708
38	nha..................	1:842$592
39	a....................	4:830$201
40	....	9:548$606
41	va de Lima...........	2:369$659
42	asilia...............	2:847$847
43	tina.................	4:233$348
44	va de Rezende........	4:426$476
45	vestre Ferraz........	560$592
	transportar..........	—

Numeros	Collectorias	Arrecadação 1913
	Transporte.............	
136	Villa Poços de Caldas..........	498$395
137	» Braz....................	1:337$925
	COLLECTORIAS NOVAS	
138	Antonio Dias Abaixo...........	1:104$359
139	Abbadia de Bom Snccesso.....	4:422$037
140	Arceburgo....................	1:757$961
141	Bom Despacho.................	1:470$731
142	Capellinha...................	241$515
143	Campestre....................	2:513$854
144	Claudio......................	5:362$450
145	Conquista....................	2:840$404
146	Contagem.....................	1:160$980
147	Divinopolis..................	1:709$653
148	Eloy Mendes..................	2:980$144
149	Fortaleza....................	1:660$777
150	Villa Gomes..................	2:456$636
151	Guaxupé......................	3:248$645
152	Inconfidencia................	2:373$513
153	S João Evangelista...........	1:057$834
154	S. José dos Botelhos.........	738$116
155	Lagoa Dourada................	355$009
156	Maria da Fé..................	198$735
157	Mercês.......................	1:256$170
158	S. Miguel do Jequitinhonha...	5:966$595
159	Villa Nepomuceno.............	2:476$246
160	Paraopeba....................	240$559
161	Passa Tempo..................	—
162	Paraguassú...................	1:280$801
163	Perdões......................	2:651$187
164	Pequy........................	674$703
165	Pirapóra.....................	938$526
166	Rio Casca....................	1:287$686
167	Rio Espera...................	1:890$991
168	Rio José Pedro...............	1:209$731
169	Rio Paranahyba...............	3:362$734
170	Rio Piracicaba...............	785$881
171	Conceição do Rio Verde.......	1:312$093
172	Rezende Costa................	450$633
173	Silvianopolis................	527$230
174	Virginia.....................	1:993$733
	Total........................	701:577$341

e 1913

Numeros		ıportancias	Numeros	Municipios	Importancias
		1.329.255$037		Tran porte	1.730:867$481
1	Abae	15:005$310	133	Santa Luzia	24:061$140
2	Abba	13:198$040	134	Suanta Quiteria	18:100$050
3	Abre	22:600$114	135	Santa Rita da Extrema	3:224$321
4	Agua	5:401$999	136	Sata Rita de Cassia	25:109$640
5	Alfer	3:831$200	137	Santa Rita do Sapucahy	12:001$660
6	Alto	9:611$040	138	Santo Antonio do Machado	1:090$340
7	Alvir	19:409$115	139	Santo Antonio do Monte	8:660$941
8	Anto	—	140	S. Domingos do Prata	12:160$046
9	Appa	—	141	S. Francisco	12:310$140
10	Arag	1:428$100	142	S. Gonçalo do Sapucahy	25:080$900
11	Aras	—	143	S. João Baptista	9:091$115
12	Arax	14:360$910	144	S. João d'El-Rey	6:141$940
13	Arce	13:224$320	145	S. João Nepomuceno	17:684$477
14	Ayur	14:004$607	146	S João Evangelista	10:150$000
15	Baep	21:310$317	147	S. José dos Botelhos	248$020
16	Bamb	812$000	148	S José de Além Parahyba	24:611$320
17	Barb	—	149	S. José do Paraiso	5:010$931
18	Bello	920$862	150	S. Manoel	8:240$611
19	Boa	—	151	S Miguel do Jequitinhonha	—
20	Boca	18:661$704	152	S. Sebastião do Paraiso	31:714$900
21	Bom	16:199$101	153	Serro	69:140$800
22	Bom	7:006$564	154	Sete Lagoas	35:111$200
23	Bom	4:581$299	155	Silvianopolis	—
24	Cabo	22:000$670	156	Theophilo Ottoni	51:640$986
25	Caeté	17:358$448	157	Tiradentes	2:214$254
26	Calda	4:121$324	158	Tres Corações do Rio Verde	5:191$800
27	Camb	6:681$679	159	Tres Pontas	12:400$005
28	Camp	5:090$512	160	Turvo	15:123$608
29	Camp	4:461$950	161	Ubá	52:008$900
30	Camp	34:611$140	162	Uberaba	35:815$110
31	Camp	9:104$611	163	Uberabinha	1:421$698
32	Capel	721$000	164	Varginha	19:115$200
33	Carac	225$080	165	Viçosa	29:110$500
34	Caran	3:220$400	166	Villa Braz	6:714$000
35	Carat	12:049$181	167	Villa Brasilia	16:800$150
36	Carm	21:162$508	168	Villa Nepomuceno	—
37	Carm	825$000	169	Villa Rezende Costa	1:793$207
38	Catag	5:304$991	170	Villa de Cambuquira	1:380$610
39	Caxai	1:496$620	171	Villa Gomes	1:940$000
40	Chris	21:115$780	172	Villa Nova de Lima	7:009$600
41	Conc	12:360$700	173	Villa Nova de Rezende	8:690$380
42	Conc	3:520$610	174	Villa Platina	9:620$400
43	Conq	8:200$204	175	Villa Silvestre Ferraz	1:900$305
44	Conta	6:380$074	176	Virginia	1:869$500
	T	.730:867$481		Total	2.374:472$626

Arrecadação por circumscripções fiscaes

A renda das estações fiscaes por circumscripções não apresenta o resultado da grande expansão que foi dado apurar-se no exercicio de 1912.

Nesse anno, o Estado havia attingido á maxima arrecadação, desde 1894, difficilmente excedivel, attento o desenvolvimento enorme que teve então a vida economica de Minas.

Em todo caso, si o anno de 1912 apresentou sobre o producto do anno anterior um saldo de 883:398$635, o exercicio passado, embora mais modesto, apurou o de 415:667$970 sobre a arrecadação geral de 1912, significativo de mais um avanço no movimento ascendente da receita.

Houve um movimento salientemente desegual nas receitas das collectorias, recebedorias e pontos fiscaes, notando-se que apresentaram *deficits* sobre o exercicio anterior 68 collectorias, 13 pontos fiscaes e 7 recebedorias, tendo, porém, a melhor arrecadação effectuada nas demais estações fiscaes, não só coberto os *deficits* supra alludidos, como concorrido com seus saldos para o *superavit* de 415:667$970.

Para a menor arrecadação em determinadas collectorias deve ter concorrido de modo directo o desmembramento de municipios, occorrido durante o anno passado, creando circumscripções de vida incipiente e subdividindo-se os recursos de velhos municipios que já não podem figurar no mesmo plano de boas fontes de receita, que eram anteriormente.

Accresce a isto a superveniencia da crise financeira que sabidamente affecta todo o paiz e que se faz sentir mais intensa em determinadas localidades, principalmente naquellas em que a vida economica é menos vigorosa.

O conjuncto, porém, dos resultados colhidos é animador e, demonstrando o desenvolvimento da renda publica, patenteia ao mesmo tempo a constancia das fontes de nossa producção.

Quadro da arrecadação de impostos por circumscripções, effectuada, para mais e para menos, em 1913, em relação á apurada em 1912, conforme os quadros parciaes aqui annexos, segundo os dados offerecidos pelos srs. Fiscaes de Rendas.

Circumscripções	Arrecadado em 1913	Importancias arrecadadas em 1913 comparadas com as de 1912	
		Para menos	Para mais
1.ª	710:550$153	—	22:830$081
2.ª	121:206$803	—	16:369$215
3.ª	116:510$633	29:704$753	
4.ª	252.563$564	—	14:299$004
5.ª	661:307$975	—	63:094$403
6.ª	310:862$491	—	48:012$719
7.ª	4.297:663$131	—	1.061:577$361
8.ª	210:854$406	6:410$018	
9.ª	466:723$020	2.626$127	
10.ª	354:175$464	—	40:788$323
11.ª	404:827$050	6:232$477	
12.ª	876:252$477	—	2:125$043
13.ª	632:232$812	—	16:822$418
14.ª	403:181$310	—	8:500$117
15.ª	228:228$568	—	41:157$271
16.ª	163:411$333	—	18:306$438
17.ª	187:561$003	—	33:972$835
18.ª	356:046$127	—	52:475$467
19.ª	337:685$810	—	42:358$920
20.ª	324:922$589	—	88:565$335
21.ª	276:424$084	—	47:765$416
22.ª	353:568$356	—	41:103$537
23.ª	511:087$764	—	22:171$281
24.ª	148:401$183	10:087$190	
25.ª	92:714$146	—	17:501$119
26.ª	175:161$219	7:968$574	
27.ª	399:838$042	—	3:595$135
28.ª	117:865$506	3:821$834	
29.ª	611:043$388	60:498$745	
30.ª	159:117$431	3:988$079	
	14.321:987$838	131:337$797	1.709:442$438

Observação.—Do quadro da 7.ª circumscripção deve se deduzir o movimento da Recebedoria de Santos em 1913, na importancia de 3.872.533$508, deduzindo-se, egualmente, da somma da columna *para mais*, 1.009:126$699, correspondentes ao excesso da arrecadação entre 1912 e 1913:............ 14.324:987$838 - 3.872:533$508 = 10.452:454$330 — 1.709:442$438 — 1.009:126$699 = 700:315$739.

Lançamento de impostos

Para esta parte do serviço affecto á Fiscalização das Rendas tenho recommendado cuidados especiaes, chegando mesmo a attribuir aos fiscaes, pessoalmente, em dados casos, a feitura de varios lançamentos municipaes, tão evidente é a influencia destes sobre os rendimentos dos impostos territoriaes, de industrias e profissões e consumo de aguardente.

Tenho procurado evitar o mais possivel os defeitos e lacunas que frequentemente tornavam deficientes as nossas inscripções, e, si os lançamentos do corrente exercicio não apresentam a perfeição que semelhante serviço em these deve revelar, são, comtudo, a maior approximação da verdade que se ha podido conseguir até agora nesse assumpto. E, como tal, constitue subsidio valioso para o calculo e previsão de receita em harmonia com a capacidade contributiva da população.

No quadro, junto em seguida, vê-se que um só municipio, o de Guarany, deixou de figurar entre os 176 municipios do Estado, faltando dos outros apenas os de Grão Mogol, Guanhães e Salinas, mas sómente quanto ao lançamento do imposto territorial, omissões estas que não alteram o resultado principal.

Os grandes totaes inscrevem-se do seguinte modo:

Territorial........................	1.441:730$050
Industrias e profissões...........	2.187:853$012
Consumo de aguardente...........	961:552$907
Na somma geral de..............	4.591:135$969

que constitue o producto total de todos os impostos de lançamento ou, propriamente, as fontes mais estaveis da nossa receita.

Cotejando-se esses resultados totaes das recentes inscripções, com as correspondentes dotações orçamentarias, verifica-se a ampliação ou a retracção que pódem essas verbas soffrer, ao ser calculada a receita.

Além disso, fica patente que, si as epigraphes— consumo de aguardente, etc., e imposto territorial— estão dotadas em razoavel proporção no actual orçamento, o imposto de industrias e profissões deixa margem a uma previsão mais ampla.

Quanto ao imposto territorial, o exame do quadro junto confirma o conceito emittido sobre a deficiencia de sua inscripção e lançamento nos municipios entre si. E, tendo-se em vista as respectivas extensão e riqueza destes, comprehende-se, ao primeiro exame, que varias lacunas necessariamente concorrem para a desegualdade de lançamentos nos mesmos.

Excepção feita do municipio de Juiz de Fóra, o maior talvez do Estado, cujo lançamento eleva-se a 57:000$000, limita-se a nove o numero dos municipios cujos lançamentos orçam entre 20:000$000 e 30:000$000, descendo todos os mais a sommas muito mais modestas, até aquem de conto de réis, sendo notavel neste sentido o lançamento de Montes Claros, que se inscreve na minima importancia de 1:600$000!

Taes anomalias têm suggerido as revisões parciaes por mim determinadas e cuja execução gradual e equitativa é o remedio, sem despesa, para o lento aperfeiçoamento da nossa inscripção territorial, até que medidas fundamentaes sejam tomadas pelo poder competente, como tem sido lembrado.

dos, aguardente e territo

...ardente	Territorial	Total
):722$991	436:257$931	1.459:48
:153$040	2:129$022	10:520
:226$500	4125100	4:456
:115$200	11:490$000	34:416
:062$890	14:308$233	36:919
:184$510	11:325$600	26:342
:608$920	7:575$005	31:931
:490$950	4:295$806	10:818
:625$100	7:922$400	24:204
:864$500	7:798$860	19:091
:555$378	1:386$0 9	14:257
:675$000	1:604$240	4:777
296$740	57:115$710	220:393
980$650	2:512$582	5:682
:505$000	20:110$712	47:695
:072$000	28:265$000	65:987
:826$000	8:957$683	22:294
:273$550	13:971$522	54:456
247$500	19:954$384	45:119
400$370	8:251$596	29.318
372$200	956$000	6:037
591$900	3:354$777	9:311
435$000	3:979$848	7:495
293$600	5:187$133	12:186
235$300	5:752$697	12:037
047$150	11:279$951	33:180
000$000	1:600$000	14:054
894$500	25:872$930	72:887
782$000	7:699$277	19:792
192$000	9:577$608	34:175
463$789	12:904$001	44:418
015$500	7:702$394	56:464
523$850	10:826$992	21:699
844$970	10:200$000	32:491
190$800	6:255$996	25:787
740$000	7:333$258	19:446
906$750	3:592$860	11:743
917$940	2:318$900	11:911
330$130	2:782$540	11:329
913$000	2:802$545	6:923
741$140	20:965$700	52:693
744$860	12:014$809	27:059
500$006	14:000$000	31:390
983$000	4:631$140	22:905
631$500	5:599$680	12:000
354$500	538$851	3:965
307$100	3:712$000	9:131
565$550	1:330$300	16:042
168$690	11:314$007	25:297
288$000	8:644$788	30:448
183$200	11:106$481	28:469
560$000	3:769$000	25:229
985$250	18:203$299	49:325
149$890	15:989$166	60:030
036$650	10:281$380	48:287
282$160	10:129$042	25:261
00$500	4:130$603	10:556
78$600	8:148$520	19:146
81$900	12:711$330	40:187
74$000	11:089$497	41:843
05$508	999:005$675	3.210:817$4

...rritorial	Total	Observações
999.005$675	3.210:817$456	
4:870$654	24:517$014	
1:186$268	3:312$018	
5:400$610	20:352$774	
14:850$981	35:551$991	
5:264$910	12:910$900	
6:504$000	14:755$836	
11:769$596	27:062$896	
2:527$323	7:589$143	
3:285$522	12:408$362	
9:410$000	18:051$600	
—	8:375$000	Não vieram os dados.
5:176$730	21:258$540	
6:175$811	23:546$831	
8:327$064	48:807$334	
4:081$615	12:388$735	
3:785$000	8:214$200	
20:795$662	40:846$402	
9:800$000	39:158$320	
11:580$509	32:492$840	
7:800$359	19:441$209	
4:597$762	19:801$762	
2.171$914	5:891$304	
9:151$993	25:167$499	
1:794$754	6:991$154	
17:278$877	64:034$307	
13:356$934	40:101$994	
738$382	7:056$582	
4:461$737	14:640$287	
28:100$743	73:414$396	
11:996$183	29:721$663	
8:874$002	24:357$882	
1:199$300	11:472$018	
16:058$734	44:282$716	
12:341$590	29:289$774	
3:000$000	32:040$650	
5:125$300	12:861$545	
11:373$300	50:778$683	
2:255$187	7:178$853	
5.684$175	25:152$575	
10:617$040	32:154$985	
8:588$921	20:052$221	
17:689$600	55:405$830	
22:650$643	85:991$593	
7:871$518	21:669$838	
8:569$675	25:725$175	
10:081$270	28:624$250	
5:526$186	15:493$396	
1:588$188	13:129$388	
12:088$663	21:118$276	
3:281$968	9:450$012	
2:191$441	10:711$178	
3:227$702	11:711$909	
8:829$168	23:693$168	
5:655$321	14:321$801	
1:880$187	11:531$587	
3:718$226	10:627$516	
2:954$670	7:593$150	
41:730$050	4.591:135$969	

Imposto territorial

Durante dez annos, de 1902 a 1911, vem o imposto territorial trazendo declinios na estimativa dos orçamentos, afastando-se destes com differenças bem sensiveis até o extremo de duzentos contos de réis.

Entretanto, embora mantida em 1.000:000$000, por exercicio, de 1908 para cá, conseguimos nessa contribuição o *superavit* de 2:837$483 em 1912 e o de 78:871$972 em 1913.

A modificação favoravel no rendimento dessa epigraphe da receita deriva de revisões parciaes que tenho auctorizado nos lançamentos de varios municipios, a par de constante fiscalização, recommendada insistentemente.

Emquanto não fôr possivel a substituição dos actuaes moldes desse tributo pela adopção da unidade de superficie ou desta temperada pelo valor dos immoveis, a nossa receita proveniente deste imposto será fatalmente prejudicada, como até aqui, pela fallibilidade das declarações dos proprios interessados, que constituem a base ficticia do actual lançamento.

E' escusado encarecer ainda o papel que o imposto territorial precisa representar no nosso organismo financeiro, papel que está em doloroso contraste com o lançamento existente, na importancia de réis 1.441:910$046, muito longe de representar a verdade do valor tributavel da propriedade em Minas.

As difficuldades da implantação do imposto já não existem. Urge agora preparar o campo em que elle se deve desenvolver para se tornar devidamente productivo e influir com toda a predominancia de suas van-

tagens no nosso regimen tributario, substituindo o condemnado imposto de exportação, que constitue, como me exprimi em anterior relatorio, uma pena imposta ao trabalho, e pena tanto mais aggravada quanto maior e mais productivo é esse trabalho.

Quadro da arrecadação do imposto territorial, a partir do exercicio de 1902, comparada com as previsões orçamentarias

Exercicios	Orçado	Arrecadado	Importancia arrecadada	
			Para mais	Para menos
1902.......	950:000$000	847:022$309	—	102:977$691
1903.......	960:000$000	791:189$355	—	165:810$645
1904.......	1.000:000$000	847:395$901	—	152:604$099
1905.......	1.160:000$000	921:351$236	—	238:648$764
1906.......	960:000$000	888:267$348	—	71:732$652
1907.......	1.100:000$000	910:717$049	—	189:282$951
1908.......	1 000:000$000	853:808$003	—	146:191$997
1909.......	1 000:000$000	855:593$947	—	144:406$053
1910.......	1.000:000$000	861:217$818	—	138:782$182
1911.......	1.000:000$000	903:995$214	—	96:004$786
1912.......	1.000:000$000	1.002:837$483	2:837$483	—
1913.......	1.000:000$000	1 078:871$972	78:871$972	—
	12.130.000$000	10.765:267$635	81:709$455	1.446:441$820

Collectorias

A renda a cargo das collectorias foi, em 1913, de 9.738:539$418.

Nos ultimos quatro annos foi a seguinte :

Em 1910....................	6.186:740$273
Em 1911....................	7.922:668$505
Em 1912....................	9 038:743$174
Em 1913....................	9.738:539$418

Conseguiram-se, assim, os seguintes augmentos, confrontada a arrecadação de 1913 com as anteriores :

sobre 1912	+	699:796$244
1911	+	1.815:870$913
1910	+	3.551:799$145

A receita geral, porém, arrecadada no exercicio, foi de 17.129:830$732, inclusivè os—*recolhimentos diversos*, como emprestimos economicos, emprestimos de orphãos, caixas beneficentes civil e militar, cauções, bens de ausentes, etc.

—Por dec. n. 4.119, de 5 de fevereiro do corrente anno, foi approvada a nova classificação das collectorias para o triennio de 1914 — 1916, em obediencia ao n. 13 da lei n. 617, do anno passado.

A' primeira classe ficaram pertencendo as collectorias de :

Além Parahyba, Bello Horizonte, Barbacena, Carangola, Cataguazes, Guaranesia, Juiz de Fóra, S. João d'El-Rey, Lavras, Leopoldina, Manhuassú, Ouro Preto, Oliveira, S. Paulo do Muriahé, Ponte Nova, Passos, Ubá e Uberaba.

A' 2.ª classe : Alfenas, Curvello, Itajubá, Monte Santo, Mar de Hespanha, Ouro Fino, Pomba, Pouso Alegre, Rio Branco e S. Sebastião do Paraizo.

A' 3.ª classe : Araxá, S. Antonio do Machado, Caratinga, Diamantina, Formiga, Queluz, Rio Novo, Palmyra, S. Rita de Cassia, Sacramento, Theophilo Ottoni, Uberabinha e Varginha.

A' 4.ª classe : Abre Campo, Arceburgo, Araguary, Ayuruoca, S. Barbara, Caldas, Campo Bello, Conceição do Serro, S. Gonçalo do Sapucahy, Itapecerica, Itabira, S. José do Paraizo, S. João Nepomuceno,

Jacutinga, Muzambinho, Pouso Alto, Patrocinio, Patos, Paracatú, Rio das Velhas, Sete Lagoas, S. Rita do Sapucahy, Tres Corações do Rio Verde e Viçosa.

A' 5.ª classe : Arassuahy, Aguas Virtuosas, Abaeté, Bom Successo, Baependy, Carmo do Rio Claro, Carmo do Fructal, Caracól, Campanha, Cabo Verde, Dores do Indayá, Dores da Boa Esperança, Entre Rios, Guaxupé, Itaúna, Jaguary, S. Anna dos Ferros, S. Domingos do Prata, S. Manoel, Monte Alegre, Peçanha, Palma, Poços de Caldas, Prata, Piumhy, Pitanguy, Piranga, Pará, Rio Preto, Rio Casca, Serro, Tres Pontas, Marianna, S. Miguel de Guanhães, Turvo e Villa Nova de Lima.

A' 6.ª classe: Alvinopolis, Alto Rio Doce, Abbadia, Bomfim, Bambuhy, Christina, Carmo do Paranahyba, Conquista, Campos Geraes, Caxambù, Cambuhy, Cambuquira, Claudio, Eloy Mendes, Estrella do Sul, Guarará, Januaria, Jacuhy, Lima Duarte, Montes Claros, Monte Carmello, Paraguassú, Prados, Pirapora, Perdões, Rio Paranahyba, Rio José Pedro, S. Antonio do Monte, S. José dos Botelhos, S. Quiteria, Salinas, Sabará, Sylvestre Ferraz, Silvianopolis, Villa Platina, Tiradentes, Villa Gomes, Villa Nepomuceno, Villa Braz e Villa Nova de Rezende.

A' 7.ª classe : Antonio Dias, Bocayuva, Boa Vista do Tremedal, Bom Despacho, Contagem, Campestre, Lagoa Dourada, Mercês, S. Miguel do Jequitinhonha, Minas Novas, Pedra Branca, Passa Tempo, Caeté, Divinopolis, Fortaleza, S. Francisco, Grão Mogol, Inconfidencia, S. João Baptista, Rio Pardo, Rezende Costa, S. Rita da Extrema, Rio Piracicaba, Passa Quatro, Virginia, Villa Paraopeba e Villa Rio Verde.

A' 8ª classe: Capellinha, S. João Evangelista, Maria da Fé, Pequy, Rio Espera e Villa Brazilia.

—A' vista dessa classificação, muitos dos collectores deverão reforçar as suas fianças e para o cumprimento dessa exigencia regulamentar já estão tomadas as precisas providencias.

Resumo da arrecadação effectuada pelas collectorias do Estado, no exercicio de 1913, conforme consta das 14 tabellas annexas.

Exportação..............	10:998$620
Imposto do sello..........	868:694$892
» Novos e velhos direitos.................	879:900$597
Imposto de Transmissão *inter-vivos*................	1.546:308$783
Imposto de Transmissão *causa-mortis*............	940:179$682
Matriculas, etc...........	12:575$000
Exportação de pedras....	58$800
Imposto territorial........	1.078:994$065
» Consumo de bebidas, etc..............	869:284$838
Imposto de Industrias e profissões............	1.877:046$209
Taxa addicional 10 %....	450:051$588
Cobrança da divida activa.	701:590$541
Quotas de fiscalização....	21:350$000
Renda da Imprensa Official...................	43:899$300
Terrenos diamantinos.....	12:692$163
Terras devolutas.........	49:898$290
Aguas mineraes, etc......	948$000
Venda de vaccina, etc.....	65:849$251
Multas..................	125:517$702

Renda de proprios do Estado.	14:619$112	
Reposições e restituições..	94:894$614	
Fazendas Modelo.........	34:872$966	
Renda de feira de gado....	36:417$197	
» do patrimonio.....	104$719	
» da penitenciaria...	4$000	
» de fianças crimes...	300$000	
« Economica........	1:488$489	9.738:539$418

Recolhimentos diversos :

Emprestimos economicos..	3.944:683$067	
» de Orphãos...	493:146$054	
» Municipaes....	2.495:318$680	
Cauções.................	106:167$033	
Caixa Beneficente Civil...	119:538$020	
» » Militar.	51:448$689	
Contas correntes..........	28:331$144	
Prefeitura da Capital.....	237$850	
Fianças crimes..........	17:300$000	
Bens de ausentes.........	27:766$639	
Prefeitura de Caxambú...	10:400$000	7.294:337$176

Annullações :

Cobranças indevidas......	1:440$959	
Custas crimes............	12$500	
Medição de terras........	44:858$163	
Renda não classificada....	101$385	
Instrucção primaria— Pessoal—.................	1:586$370	
Força publica—Pessoal —	42:793$731	
» » Etapas...	843$997	
» » Fardamento.....................	3:262$194	
Força publica—Armamento.....................	149$654	
Força publica—Aquartelamento.................	45$525	

Porcentagens a collectores	671$362	
Magistratura...........	30$000	
Sellos postaes...........	1$584	
Presos pobres...........	130$000	
Carcereiros...............	18$500	
Juros de emprestimos de orphãos, etc..........	1$881	
Fiscalisação de rendas....	848$000	
Caixa escolar.............	158$333	96:954$138
		17.129$830$732

Relação das despesas effectuadas pelas collectorias do Estado em 1913, conforme as tabellas juntas:

Secretaria do Interior:

MAGISTRATURA E JUSTIÇA:

b) Juizes de direito....	480:002$291
c) Juizes municipaes...	357:150$501
d) Promotores de justiça	272:963$450
e) Juizes em disponibilidade................	9:950$534
Penitenciaria— Pessoal...	28:665$957
Carcereiros...............	45:977$000
Presos pobres............	2:541$500
Força publica— *a*) Pessoal	1.175:009$657
b) Etapas...............	580:064$264
d) Gratificação...........	66:833$628
e) Forragem............	3:499$242
i) Aquartellamento.....	29;767$231
Assistencia a alienados....	112:759$526
Instrucção publica — Pessoal................	2.965:177$448

Internato do Gymnasio — Pessoal	76:334$931	
Escola de Pharmacia — Pessoal............	16:320$586	
Expediente do jury.......	570$000	
Sellos postaes	7:992$452	
Inspecção technica do ensino................	92:422$000	
Directoria de Hygiene — Pessoal............	7:450$000	
Empregados em disponibilidade..............	82:368$737	
Delegados de Policia.....	114:609$808	
Caixa escolar............	45$943	
Custas crimes.............	6:624$084	6.535:100$770
Secretaria das Finanças :		
Pessoal da Secretaria.....	240$000	
Expediente da Secretaria..	50:130$087	
Porcentagem a collectores e escrivães...........	952:109$481	
Pessoal da Directoria de Fiscalização..........	106:447$987	
Pessoal de Recebedorias, etc.................	89:102$308	
Aluguel de casas para recebedorias, etc.........	21:375$515	
Juros de emprestimos.....	181:368$215	
Restituições e reposições.	45:195$138	
Aposentados e reformados	329:298$458	
Custas em causas da Fazenda...............	32$000	
Emprestimo economico...	3.099:714$664	
» de orphãos..	184:267$523	
» Municipal...	1.692:863$772	
Cauções..................	42:259$019	
Bens de ausentes.........	1:358$990	
Contas correntes.........	49:493$932	
Saques a cumprir.........	1.824:253$080	8.669:510$169

Secretaria da Agricultura:

Pessoal da Directoria de Viação..............	11:371$816	
Idem, idem de Agricultura	55:691$028	
Terrenos diamantinos......	5:300$000	
Feiras de gado..........	22:031$377	
Custeio de colonias.......	6:441$659	
Medição e demarcação de terras................	26:713$816	
Propaganda do café......	1:721$658	
Fazendas modelo.........	20:849$892	150:121$246

Annullações:

Imposto de exportação....	27$810	
Sello...........	232$545	
Novos e Velhos Direitos..	487$424	
Transmissão «inter-vivos»	2:114$038	
Idem «causa-mortis».....	494$090	
Imposto territorial.......	122$093	
Idem do consumo de bebidas................	25$000	
Idem de industrias e profissões................	151$800	
Taxa addicional....	75$458	
Divida activa............	13$200	
Renda eventual..........	969$399	
Cobrança indevida........	1$000	
Caixa Beneficente Civil....	9:977$668	14:691$525
		15.369:423$710

Caixa Economica

Consta da tabella junta o movimento que teve cada uma das actuaes 137 agencias da Caixa Economica do Estado, no exercicio de 1913.

Os totaes do referido movimento são os seguintes:

Saldo existente em 1912		7.326:821$639
Entradas em 1913		3.991:587$188
Total		11.318:408$827
Retiradas em 1913:		
Capital	3.047:873$190	
Juros	192:832$041	3.240:705$231
		8.077:703$596
Juros contados na Agencia de Jacuhy		238$703
Saldo para 1914		8.077:942$299

Tabella do movimento das agencias da Caixa Economica no exercicio de 1913

Tabella do movimento das agencias da Caixa

Numeros	Agencias	Saldo existente até 31 de dezembro de 1912	Entradas em 1913	Total
1	Abaeté	11:089$161	20:329$500	31:418$964
2	Abre Campo	38:673$207	63:972$000	102:645$207
3	Aguas Virtuosas	13:206$030	20:009$700	33:215$730
4	Alfenas	16:186$275	30:956$000	47:142$275
5	Alto Rio Doce	8:[illegible]$843	15:122$000	23:511$843
6	Alvinopolis	29:156$373	30:161$000	59:[illegible]$373
7	Araguary	1:096$000	5:595$000	6:691$000
8	Arassuahy	54:852$823	17:998$300	72:851$123
9	Araxá	2:840$000	4:328$850	7:168$850
10	Ayuruoca	2:800$000	6:105$000	8:905$000
11	Baependy	54:994$683	65:120$000	120:114$683
12	Bambuhy	1:774$998	350$000	2:124$998
13	Barbacena	128:626$893	62:080$597	190:707$190
14	Bello Horizonte	1.173:310$375	286:271$047	1.459:581$422
15	Boa Vista do Tremedal	900$000	30$000	930$000
16	Bocayuva	1:571$816	2:405$000	3:976$816
17	Bomfim	—	—	—
18	Bom Successo	21:011$804	28:717$000	52:728$804
19	Cabo Verde	15:054$042	9:779$590	24:833$632
20	Caeté	30:392$042	15:371$000	45:763$042
21	Caldas	—	1:800$000	1:800$000
22	Cambuhy	21:088$585	1:488$000	22:576$585
23	Cambuquira	—	—	—
24	Campanha	63:610$396	135:546$666	199:157$062
25	Campo Bello	1:545$000	6:560$000	8:105$000
26	Campos Geraes	56$000	125$000	181$000
27	Caracol	—	—	—
28	Carangola	119:953$720	52:261$729	172:215$449
29	Caratinga	140$000	770$000	910$000
30	Carmo do Fructal	8:721$235	400$000	9:121$235
31	Carmo do Parnahyba	—	—	—
32	Carmo do Rio Claro	—	—	—
33	Cataguazes	100:907$426	134:901$190	235:808$616
34	Caxambú	21:653$899	26:879$000	48:532$899
35	Christina	51:119$164	75:799$132	126:918$296
36	Conceição do Serro	1:960$000	1:418$500	3:378$500
37	Curvello	71$000	450$000	521$000
38	Diamantina	266:956$339	123:816$253	390:772$592
39	Dores da Boa Esperança	8:381$191	9:083$599	17:464$793
40	Dores do Indayá	17:173$188	14:739$190	31:912$378
41	Entre Rios	20:270$983	5:127$700	25:398$683
42	Estrella do Sul	—	1:200$000	1:200$000
43	Formiga	50:450$265	51:311$000	101:761$265
44	Grão Mogol	9:754$551	20:801$740	30:556$291
45	Guaranesia	10:137$709	700$000	10:837$709
46	Guarará	2:930$000	6:950$000	9:880$000
47	Itabira	82:168$799	82:595$000	164:763$799
48	Itajubá	207:694$745	90:699$453	398:394$198
49	Itapecerica	192:964$[illegible]	10[illegible]:058$70[illegible]	295:[illegible]

Economica no exercicio de 1913

Retiradas em 1913			Saldo para 1914	Observações
Capital	Juros	Total		
18:653$500	518$340	19:171$840	12:247$124	
21:867$000	690$562	22:557$562	79:187$645	
9:009$000	97$625	9:106$625	24:109$105	
10:702$000	197$257	10:899$257	36:243$018	
1:043$000	286$900	1:329$900	19:184$943	
4:116$000	191$824	1:307$824	55:609$549	
594$000	40$052	634$052	9:056$918	
7:883$000	919$355	8:802$355	61:048$768	
1:422$850	5$850	1:428$700	5:740$150	
3:910$000	—	3:910$000	4.995$000	
37:876$505	230$382	38:106$887	82:007$796	
—	—	—	2:124$098	
60:367$000	3:831$322	64:198$322	126:509$168	
314:264$068	52:994$986	367:259$054	1.092:325$368	
—	—	—	930$000	
70$000	—	70$000	3:906$816	
—	—	—	—	Sem movimento.
15:028$000	114$384	15:142$384	37:586$420	
9:000$000	288$168	9:288$168	15:545$161	
20:538$525	1:255$511	21:794$036	23:969$006	
—	—	—	1:800$000	Installada em 1913.
—	—	—	22:576$585	
—	—	—	—	Sem movimento.
115:519$400	780$096	116:299$196	82:857$566	
200$000	16$181	216$181	7:888$819	
50$000	—	50$000	131$000	
—	—	—	—	Idem.
83:996$557	2:678$391	86:674$948	85:540$501	
—	—	—	910$000	
500$000	87$712	587$712	8:533$523	
—	—	—	—	Idem.
—	—	—	—	Idem.
103:780$000	600$969	104:380$960	131:427$656	
20:925$000	180$158	21:105$158	27:427$741	
53.728$110	881$369	54:609$479	72:338$817	
—	—	—	3:378$500	Não incluindo o movimento de 9b.ra e 10b.ra
—	—	—	524$000	
69:043$318	2:700$367	71:743$685	319:028$907	
1:535$000	41$919	1:576$919	15:887$874	
12:637$609	252$007	12:889$616	19:022$762	
2:223$000	148$207	2:371$207	23:027$476	
—	—	—	1:200$000	Installada em 1913.
34:450$000	939$663	35:388$663	69:372$602	
6:315$000	315$744	6:630$744	23:925$547	
9:150$000	326$288	9:476$288	1:361$421	
4:650$000	80$302	4:730$302	5:149$698	
66:586$500	2:494$171	69:080$671	95:683$128	
92:683$900	6:330$257	99:014$157	199.380$041	
50:235$218	2:276$873	52:512$091	240:510$913	

Numeros	Agencias	Saldo existente até 31 de dezembro de 1912	Entradas em 1913	Total
50	Itaúna	16:019$851	13:154$640	29:174$491
51	Jacuhy	6:100$000	—	6:100$000
52	Jacutinga	60:752$594	12:705$702	73:458$294
53	Jaguary	19:950$000	21.230$000	41:180$000
54	Januaria	2:808$000	682$000	3:490$000
55	Juiz de Fóra	23:424$416	13:006$000	36:430$416
56	Lavras	77:576$162	37:107$439	114:683$601
57	Leopoldina	517:273$126	191:505$560	708:778$686
58	Lima Duarte	—	—	—
59	Manhuassú	33:628$311	35:285$000	68:913$311
60	Mar de Hespanha	27:823$578	35:586$856	63:410$434
61	Marianna	42:795$263	22:488$333	65:283$596
62	Minas Novas	31:768$287	1:400$000	33:168$287
63	Monte Alegre	—	—	—
64	Monte Carmello	4:896$418	2:175$000	7:071$418
65	Monte Santo	25:646$434	53:867$152	79:513$586
66	Montes Claros	75:717$798	27:753$042	103:470$840
67	Muzambinho	—	—	—
68	Oliveira	770:205$336	210:999$149	981:204$485
69	Ouro Fino	92:059$345	72:535$537	164:594$882
70	Ouro Preto	434:028$873	143:544$000	577:572$873
71	Palma	13:822$782	40:121$000	53:943$782
72	Palmyra	24:916$323	46:978$000	71:894$323
73	Pará	5:864$053	6:197$000	12:061$053
74	Paracatú	4:877$921	550$000	5:427$921
75	Passa Quatro	25:378$708	11.825$000	37.203$708
76	Passos	51:914$836	30:611$000	82:525$836
77	Patrocinio	—	—	—
78	Piumhy	13:466$955	10:894$000	24:360$955
79	Pitanguy	303:271$401	191:658$176	494:929$577
80	Poços de Caldas	31:391$884	42:086$000	73:477$884
81	Pomba	23:210$471	8:128$000	31:338$471
82	Ponte Nova	47:161$632	19:033$500	66:195$132
83	Pouso Alegre	10:369$884	65:421$046	75:790$930
84	Pouso Alto	43:841$315	60:009$500	103:850$815
85	Prados	1:040$020	450$000	1:490$020
86	Prata	10:167$261	5:110$640	15:277$901
87	Piranga	45:679$872	25:384$000	71:063$872
88	Queluz	70:525$626	22:908$450	93:434$076
89	Rio Branco	74:896$594	55:273$000	130:169$594
90	Rio Novo	6:521$702	1:617$000	8:138$702
91	Rio Pardo	6:331$451	1:578$928	7:910$379
92	Rio Preto	4:423$706	19:804$380	24:228$086
93	Sabará	12:267$580	2:944$500	15:212$080
94	Sacramento	11:453$630	9:586$708	21:040$338
95	Sant'Anna dos Ferros	8:972$000	15:176$886	24:148$886
96	Santo Antonio do Machado	3:722$995	7:014$640	10:737$635
97	Santo Antonio do Monte	—	—	—
98	Santo Antonio dos Patos	6:100$150	13:541$480	19:641$630
99	Santo Antonio do Peçanha	22.454$787	17:441$260	39:896$047
100	Santo Antonio de Salinas	8:305$835	2:682$229	10:988$064
101	Santa Barbara	186:374$817	57:136$100	243:510$917

Retiradas em 1913			Saldo para 1914	Observações
Capital	Juros	Total		
12:026$030	230$024	12:256$054	16:918$437	
6:100$000	238$703	6:338$703	—	(1).
16:430$000	2:651$561	19:081$561	54:376$733	
9:230$000	1:291$239	10:521$239	30:658$761	
100$000	4$259	104$259	3:385$741	
10:685$000	154$975	10:839$975	25:590$441	
41:046$315	3:238$896	44:285$211	70:398$390	
226:119$123	19:684$278	245:803$401	462:975$285	
—	—	—	—	Sem movimento.
26:750$000	851$766	27:601$766	41:311$545	
23:516$916	300$124	23:817$040	39:593$394	
17:231$000	1:601$548	18:832$548	46:451$048	
4:529$100	677$786	5:206$886	27:961$401	
—	—	—	—	Idem.
3:350$000	252$271	3:602$271	3:469$147	
49:158$800	1:634$378	50:793$178	28:720$408	
23:000$692	885$314	23:886$006	79:584$834	
—	—	—	—	Idem.
193:293$248	15:373$075	208:666$323	772:538$162	
59:723$164	3:429$464	63:152$628	101:442$254	
122:228$000	4:064$617	126:292$617	451:280$256	
37:180$690	—	37:180$690	16:763$092	
38:820$000	140$206	38:960$206	32:934$117	
2:987$412	58$411	3.045$823	9:015$230	
—	—	—	5:427$921	
15:776$744	282$196	16:058$940	21:144$768	
9:410$000	1:104$489	10:514$489	72:011$347	
—	—	—	—	Idem.
10:294$740	32$044	10:326$784	14:034$171	
108:728$216	6:781$108	115:509$324	379:420$253	
22:822$000	167$776	22:989$776	50:488$108	
1:884$971	179$591	2:064$562	29:273$909	
19:863$555	1:013$067	20:876$622	45:318$510	
26:591$734	206$734	26:798$468	48:992$462	
52:469$414	573$757	53:043$171	50:807$644	
275$079	--	275$079	1:214$941	
3:368$400	63:086	3:431$486	11:846$415	
1:890$655	3:140$597	5:031$252	66:032$620	
4:960$941	101$486	5:062$427	88:371$649	
32:019$000	1:452$566	33:471$566	96:698$028	
3:051$569	85$828	3:137$397	5:001$305	
—	—	—	7:910$379	
1:964$000	2$136	1:966$136	22:261$950	
6:218$791	3$147	6:221$938	8:990$142	
607$000	43$849	650$849	20:389$489	
3:859$649	112$162	3:971$811	20:177$075	
834$000	129$665	963$665	9:773$970	
—	—	—	—	Idem.
11:600$000	163$351	11:763$351	7:878$279	
7:950$000	209$944	8:159$944	31:736$103	
386$070	—	386$070	10:601$994	
62:053$669	6:769$522	68:823$191	174:687$726	

Numeros	Agencias	Saldo existente até 31 de dezembro de 1912	Entrada em 1913	Total
102	S. Domingos do Prata..........	21:543$551	27:030$826	51:574$377
103	S. Francisco......................	—	—	—
104	S. Gonçalo do Sapucahy........	178$352	4:654$716	4:833$068
105	S. João Baptista..............	—	5:983$000	5.983$000
106	S. João d'El-Rey................	193:229$089	66:198$000	259:427$089
107	S. João Nepomuceno............	23:429$749	18.350$000	41.779$749
108	S. José d'Além Parahyba.......	70:476$171	42:537$899	113:014$070
109	S. José do Paraiso..............	11:468$860	13:066$900	24:535$760
110	Santa Luzia do Rio das Velhas..	—	—	—
111	S. Manoel	12:166$133	5:845$020	18:011$153
112	S. Miguel de Guanhães..........	164:791$450	45:046$457	209:837$907
113	S. Paulo do Muriahé............	14:458$000	3:180$000	17:638$000
114	Santa Quiteria....................	2:958$260	895$000	3:853$260
115	Santa Rita de Cassia............	2:186$000	140$000	2:326$000
116	Santa Rita da Extrema	7$000	—	7$000
117	Santa Rita do Sapucahy.........	10:930$732	19:558$000	30:488$732
118	S. Sebastião do Paraiso...	—	—	—
119	S. Sebastião da Pedra Branca..	16:373$709	8:294$000	24:667$709
120	Serro.....	77:103$773	24:901$150	102:004$923
121	Sete Lagoas.........	15:599$068	5:689$000	21:288$068
122	Sylvestre Ferraz...........	40:689$228	69:524$800	110:214$028
123	Theophilo Ottoni................	35:450$974	37:810$126	73:261$100
124	Tiradentes.......................	11:999$364	3:495$000	15:494$364
125	Tres Corações do Rio Verde....	9:763$388	9:752$000	19:515$388
126	Tres Pontas.........	1:827$200	2:164$000	3:991$200
127	Turvo..........................	17:373$875	6:360$000	23:733$875
128	Ubá..............................	1:000$000	3:550$000	4.550$000
129	Uberaba..........................	203:597$542	51:825$395	255.422$937
130	Uberabinha................	30:352$581	25:668$933	56:021$514
131	Varginha.	33:675$559	91:569$641	125:245$200
132	Viçosa.................	23:744$656	39:330$050	63:074$706
133	Villa Braz.......................	23:978$382	25:030$000	51:008$382
134	Villa Brazilia	7:884$258	400$000	8:284$258
135	Villa Nova de Lima.............	27:969$117	12:763$000	40:732$117
136	Villa Nova de Rezende..........	344$473	1:000$000	1:344$473
137	Villa Platina....	—	—	—
		7.326:821$639	3.991:587$188	11.318.408$827
	Juros contados na agencia de Jacuhy..........	—	—	—
		7.326:821$639	3.991:587$ 88	11.318:408$827

Retiradas em 1913			Saldo para 1914	Observações
Capital	Juros	Total		
13:105$250	515$987	13:621$237	37:953$140	
—	—	—	—	Sem movimento.
250$000	5$550	255$550	4:577$518	
—	—	—	5:983$000	Installada em 1913.
67:546$326	9:771$562	77:317$888	182:109$201	
15.310$000	312$170	15:652$170	26:127$579	
28:598$873	160$502	28:759$375	84:254$695	
5:383:326	332$492	5:715$818	18:819$942	
—	—	—	—	Sem movimento.
14.654$000	254$075	14:908$075	3:103$078	
23:125$000	3:338$891	26:463$491	183:374$016	
7:915$000	313$670	8:228$670	9:409$330	
3:063$000	106$938	3:169$938	683$322	
350$000	11$592	361$592	1:964$408	
—	—	—	7$000	
7:160$000	212$448	7:372$448	23:116$284	
—	—	—	—	Idem.
7:830$000	321$117	8:151$117	16:516$592	
19:517$000	1:641$017	21:158$017	80:846$906	
9:473$000	377$676	9:850$676	11:437$392	
41:657$857	889$521	42:547$378	67:666$650	
8:253$733	395$453	8:749$186	64:611$914	
5:385$000	63$069	5:448$069	10:046$295	
5:346$616	242$366	5:578$982	13:936$406	
374$000	25$476	399$476	3:591$721	
7:335$000	382$522	7:717$522	16:016$353	
2:000$000	44$880	2:044$880	2:505$120	
62:435$970	6:064$516	68:500$486	186:922$451	
22:273$000	547$913	22:820$913	33:200$601	
25:377$417	3:14 $931	28:527$348	96:720$852	
11:488$051	328$581	11:816$632	51:258$074	
16:197$000	668$200	16:865$200	37:145$182	
583$000	157$109	740$109	7:544$149	
15:917$024	36$638	15:953$662	24:778$455	
—	—	—	1.314$173	
—	—	—	—	Sem movimento.
3.047:873$190	192:832$011	3.240:705$231	8.077:703$596	
—	—	—	238$703	(1).
3.047:873$190	192:832$041	3.240:705$231	8.077:942$299	

Emprestimos de orphãos

A tabella junta demonstra o estado desta conta até 31 de dezembro de 1913, discriminando, por municipios, todas as operações occorridas, que assim se resumem:

Saldo de 1912..........................	2.582:392$543
Entrados em 1913........................	462:834$482
Total........................	3.045:227$025
Retirados em 1913	275:706$405
Saldo para 1914...............	2.769:520$620

Tabella demonstrativa dos emprestimos do cofre de orphãos durante o anno de 1913

Numeros	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
1	Abaeté	1:838$737	137$500	1:976$237	717$570	1:258$667
2	Abre Campo	12:268$689	—	12:668$489	11:864$773	803$916
3	Alfenas	6:407$485	—	6:407$485	138$400	6:269$085
4	Alvinopolis	384$438	425$975	810$413	—	810$413
5	Alto Rio Doce	1:242$870	1:721$745	2:964$615	231$000	2:733$615
6	Santa Anna dos Ferros	10:723$517	—	10:723$517	776$150	9:947$367
7	Santo Antonio do Monte	19:984$934	3:855$750	23:840$864	2:535$981	21:204$703
8	Santo Antonio do Machado	5:567$737	5:115$680	10:683$417	750$000	9:933$417
9	Santo Antonio de Salinas	43:081$875	—	43:081$875	338$814	42:743$061
10	Santo Antonio do Peçanha	4:451$530	—	4:451$530	—	4:451$530
11	Santo Antonio dos Patos	51:348$161	61$900	51:410$061	6:488$538	44:921$523
12	Araguary	12:146$977	—	12:146$977	1:595$000	10:551$977
13	Arassuahy	15:051:414	1:693$197	16:744$611	—	16:744$611
14	Araxá	19:247$968	—	19:247$968	497$054	18:750$914
15	Ayuruoca	35:836$598	1:067$200	36:903$798	2:094$392	34:809$406
16	Baependy	13:160$431	1:473$013	14:633$444	3:009$714	11:623$730
17	Bambuhy	1:563$419	—	1:563$419	—	1:563$419
18	Barbacena	41:875$801	8:694$093	50:569$894	5:302$542	45:267$352
19	Santa Barbara	1:964$758	—	1:964$758	—	1:964$758
20	Bello Horizonte	1:813$617	20:450$403	22:264$020	300$000	21:964$020
21	Boa Vista do Tremedal	136$566	1:469$267	1:605$833	849$229	756$604
22	Bocayuva	11:646$470	—	11:646$470	40$657	11:605$813
23	Bomfim	248$870	—	248$870	—	248$870
24	Bom Successo	28:082$963	90$000	28:172$963	829$482	27:343$481
25	Cabo Verde	12:523$919	—	12:523$919	5:160$093	7:363$826

Numeros	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
26	Caeté	6:265$287	2:067$500	8:332$787	175$803	8:156$981
27	Caldas	71:169$578	709$000	71:878$578	25:235$800	46:642$778
28	Cambuhy	2:162$091	210$818	2:372$909	—	2:572$909
29	Campanha	3:247$503	12$666	3:260$169	80$000	3:180$169
30	Campo Bello	47:975$071	8:239$089	56:214$160	—	56:214$160
31	Campos Geraes	4:401$000	—	4:401$000	..	1:401$000
32	Carangola	41:338$106	13:684$733	55:022$839	9:377$948	45:644$891
33	Caratinga	10:033$505	100$000	10:133$505	100$000	10:033$505
34	Carmo do Fructal	12:235$401	845$200	13:080$601	—	13:080$601
35	Carmo do Paranahyba	6:432$008	3:128$840	9:560$848	90$000	9:470$848
36	Carmo do Rio Claro	2:864$857	3:536$311	6:401$168	100$000	6:301$168
37	Cataguazes	54:984$607	4:998$576	65:983$183	8:575$335	51:107$848
38	Christina	5:949$751	48$000	5:997$751	1:333$452	4:661$299
39	Conceição	27:341$422	5:127$243	32:468$665	3:831$587	28:637$078
40	Curvello	30:190$524	9:909$529	40:100$053	2:134$880	37:665$173
41	Diamantina	3:052$294	346$780	3:399$074		3:399$074
42	S. Domingos do Prata	3:747$632	—	3:747$632	374$910	3:372$722
43	Dores da Boa Esperança	57:393$125	33:678$582	91:071$707	19:699$769	71:371$938
44	Dores do Indayá	21:384$080	—	21:384$080	5:837$090	15:546$990
45	Entre Rios	1:389$405	—	1:389$405	810$900	578$505
46	Estrella do Sul	1:717$994	3:750$000	5:467$994	—	5:467$994
47	Formiga	25:854$432	800$000	26:654$432	1:161$952	25:192$180
48	S. Francisco	10:259$526	8:500$000	18:759$526	120$000	18:639$526
49	Grão Mogol	7:893$172	2:273$607	10:166$779	—	10:166$779
50	S. Gonçalo do Sapucahy	5:799$206	2:863$080	8:662$286	308$021	8:354$265
51	Guaranesia	8:612$510	10:000$000	18:612$510	8:335$366	10:277$144
52	Itabira	17:672$001	392$005	18:064$006	3:958$000	14:106$006

Numero	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
53	Itajubá	55:258$593	—	55:258$593	9:059$889	46:198$704
54	Itapecerica	34:839$102	6:805$580	41:644$682	613$580	41:031$102
55	Itaúna	14:590$802		14:590$802	148$066	14:442$736
56	Jacuhy	1:164$740	—	1:164$740	—	1:164$740
57	Jaguary	7:055$991	—	7:055$994	66$020	6:989$974
58	Januaria	16:669$972	15.161$760	31:831$732	856$180	30:978$552
59	S. João Baptista	1:210$771	1:900$749	3:111$520	—	3:111$520
60	S. João d'El-Rey	30:779$828	3:300$000	34.079$828	14:961$010	19:118$818
61	S. João Nepomuceno	77:313$681	13:735$812	91:049$196	6:179$486	84:870$010
62	S. José d'Além Parahyba	13:033$196	—	13:033$196	—	13:033$196
63	S. José do Paraiso	3:099$703	—	3:099$703	—	3:099$703
64	Juiz de Fóra	74:125$958	—	74:125$958	13:051$139	61:074$819
65	Lavras	15:614$010	5:542$725	21:156$735	5:065$864	16:090$871
66	Leopoldina	23:127$101	—	23:127$104	360$791	22:766$313
67	Lima Duarte	15:887$132	—	15:887$132	—	15:887$132
68	Santa Luzia do R. das Velhas	15:858$800	9:273$180	25:132$280	1:358$016	23:774$264
69	Manhuassú	30:854$991	6:944$198	37:799$189	1:651$058	36:148$131
70	Mar de Hespanha	51:142$302	808$648	51:950$950	10.970$315	40:980$615
71	Marianna	16:442$987	1:761$598	18:204$585	2:336$254	15:868$331
72	S. Miguel de Guanhães	4:307$679	3:081$958	7:389$637	200$000	7:189$637
73	Minas Novas	4:136$448	—	4:136$448	—	4:136$148
74	Monte Alegre	2:807$690	1:150$000	3:957$690	—	3:957$690
75	Monte Carmello	31:416$249	1:212$424	32:658$673	1:051$761	31:606$912
76	Monte Santo	53:031$783	—	53:031$783	—	53:031$783
77	Montes Claros	5:942$056	—	5:942$056	—	5:942$056
78	Muzambinho	14:434$927	1:462$500	15:897$427	3:035$123	12:862$304
79	Oliveira	108:113$331	20:257$302	128:370$633	2:990$934	125:379$699

Numeros	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
80	Ouro Fino.............................	53:332$938	—	53:332$938	2:643$950	50:688$988
81	Ouro Preto............................	5:316$537	—	5:316$537	170$000	5:146$537
82	Palma..................................	1:977$409	782$768	2:760$177	655$944	2:104$233
83	Palmyra................................	26:557$597	716$275	27:303$872	790$710	26:513$162
84	Pará....................................	13:165$299	1:910$427	15:075$726	3:376$791	11:698$935
85	Paracatú...............................	66:005$115	53:547$417	119:552$532	520$000	119:032$523
86	Patrocinio.............................	18:594$497	—	18:594$497	1:097$398	17:497$099
87	Passos.................................	153:721$816	13:369$270	167:091$086	14:041$119	153:049$967
88	S. Paulo do Muriahé	38:371$365	5:002$287	43:373$652	2:365$674	41:007$978
89	Piranga................................	10:722$357	160$000	10:882$357	562$959	10:319$398
90	Pitanguy..............................	11:176$617	—	11:176$617	1:984$218	9:192$399
91	Piumhy................................	2:922$460	—	2:922$460	—	2:922$460
92	Pomba..................................	23:341$075	3:719$950	27:061$025	842$811	26:218$214
93	Ponte Nova............................	1:698$867	—	1:698$867	—	1:698$867
94	Pouso Alegre.........................	3:691$217	353$000	4:044$217	—	4:044$217
95	Pouso Alto............................	20:356$896	5:363$699	25:720$595	2:266$539	23:454$056
96	Prados.................................	655$472	2:994$026	3 649$498	—	3:649$498
97	Prata...................................	8:969$683	42$500	9:012$183	689$245	8·322$938
98	Queluz.................................	21:076$701	13:961$610	35:021$311	2:737$288	32:284$023
99	Rio Branco............................	57:179$815	—	57:179$815	6:338$144	50:841$671
100	Rio Novo..............................	45:708$861	5:799$500	51:508$361	1:287$733	50:220$628
101	Rio Pardo.............................	5:174$420	—	5:174$420	—	5:174$420
102	Rio Preto.............................	26:813$911	9:313$202	36:127$116	3:856$466	32:270$650
103	Santa Rita de Cassia...............	73:933$261	40:307$958	114:241$219	—	114:241$219
104	Santa Rita do Sapucahy............	4:954$194	1:200$000	6:154$194	—	6:154$194
105	Sabará.................................	11:947$050	124$000	12:071$050	700$000	11:371$050
106	Sacramento...........................	11:100$507	—	11:400$507	—	11:400$507

Numeros	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
107	S. Sebastião do Paraiso............	7:513$614	1:416$665	8:930$279	—	8:930$279
108	Serro...	2:989$606	—	2:989$606	72$739	2:916$867
109	Sete Lagôas..........................	2:704$300	—	2:704$300	2:600$000	104$300
110	Theophilo Ottoni	71:326$102	1:705$559	73:031$661	795$943	72:235$718
111	Tiradentes............	24:124$667	2:763$152	26:888$119	149$586	26:738$533
112	Tres Corações do Rio Verde........	5:403$603	—	5:403$603	—	5:403$603
113	Tres Pontas.........................	11:294$607	5:237$500	16:532$107	3:655$000	12:877$107
114	Turvo................................	25:460$644	16:821$340	42:181$984	752$540	41:429$444
115	Ubá..	26:527$357	34$000	26:561$357	7:382$230	19:179$127
116	Uberaba..............................	71:083$218	5:984$100	77:067$318	2:902$228	74:165$090
117	Uberabinha...........................	24:391$942	7:288$700	31:680$642	222$142	31:458$500
118	Varginha.............................	13:750$316	7:003$561	20:753$877	—	20:753$817
119	Viçosa................................	9:785$663	2:000$000	11:785$663	3:829$290	7:956$373
120	Villa Nova de Lima....	535$000	—	535$000	—	535$000
	Total	2.582:392$543	462:834$482	3.045:227$025	275:706$405	2.769:520$620

Bens de ausentes

Segundo se vê da demonstração detalhada, constante da tabella a seguir, teve esta conta a movimentação assim resumida :

Saldo de 1912................	113:152$937
Entradas em 1913.............	36:424$497
Total	149:577$434
Retiradas em 1913............	3:905$951
Saldo para 1914..............	145:671$483

Tabella demonstrativa dos emprestimos de bens de ausentes durante o anno de 1913

Numeros	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
1	Alvinopolis	2:200$442	—	2:200$442	—	2:200$442
2	Abaeté	2:266$323	—	2:266$323	—	2:266$323
3	Abre Campo	1:609$665	26$800	1:636$465	—	1:636$465
4	Alfenas	6:354$000	—	6:354$000	—	6:354$000
5	Alto Rio Doce	519$361	—	519$364	—	519$364
6	Aguas Virtuosas	598$289	—	598$289	—	598$289
7	Santo Antonio do Monte	3:725$722	—	3:725$722	—	3:725$772
8	» » do Machado	97$532	—	97$532	—	97$532
9	» » dos Patos	700$160	—	700$160	—	700$160
10	» » do Peçanha	609$000	—	609$000	—	619$000
11	» » de Salinas	90$760	—	90$760	—	90$760
12	Araguary	327$556	35$600	363$156	—	363$156
13	Arassuahy	883$246	—	883$246	—	883$246
14	Araxá	1:189$177	—	1:189$177	—	1:189$177
15	Ayuruoca	102$330	—	102$330	—	102$330
16	Baependy	439$153	5:764$183	6:203$336	2:546$968	3:657$368
17	Bambuhy	2:380$295	—	2:380$295	—	2:380$295
18	Barbacena	28$200	62$800	91$000	—	91$000
19	Santa Barbara	1:092$890	—	1:092$890	—	1:092$890
20	Bello Horizonte	881$810	2:943$675	3:825$485	—	3:825$485
21	Boa Vista do Tremedal	49$500	—	49$500	—	49$500
22	Bocayuva	777$785	—	777$785	—	777$785
23	Bom Despacho	—	560$820	560$820	—	560$820

Numeros	Municipios	Saldo em 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
24	Bom Fim	1:413$693	—	1:413$693	—	1:413$693
25	Cabo Verde	153$350	82$310	235$660	—	235$660
26	Caeté	2:088$611	—	2:088$611	—	2:088$611
27	Caldas	2:557$623	—	2:557$623	—	2:557$623
28	Campanha	52$590	735$560	788$150	—	788$150
29	Campos Geraes	236$151	—	236$151	—	236$151
30	Caracól	31$000	—	31$000	—	31$000
31	Cambuhy	1:428$795	—	1:428$795	—	1:428$795
32	Carangola	1:020$880	—	1:020$880	—	1:020$880
33	Caratinga	2:530$866	—	2:530$866	—	2:530$866
34	Carmo do Parnahyba	253$499	—	253$499	—	253$499
35	Carmo do Rio Claro	1:354$738	—	1:354$738	—	1:354$738
36	Cataguazes	2:290$797	—	2:290$797	—	2:290$797
37	Christina	19$520	147$000	166$520	—	166$520
38	Curvello	6$900	1:666$866	1:673$766	—	1:673$766
39	Diamantina	698$700	—	698$700	599$200	1:297$900
40	Dores do Indayá	1:008$556	—	1:008$556	45$560	1:054$116
41	Entre Rios	213$992	—	213$992	—	213$992
42	Formiga	30$000	—	30$000	—	30$000
43	S. Gonçalo do Sapucahy	34$540	—	34$540	—	34$540
44	Grão Mogol	20$620	—	20$620	—	20$620
45	Itajubá	273$790	—	273$790	—	273$790
46	Itapecerica	1:395$535	—	1:395$535	—	1:395$535
47	Jaguary	3:557$580	—	3:557$580	—	3:557$580
48	S. João Nepomuceno	4:319$162	—	4:319$162	—	4:319$162
49	S. José de Além Parahyba	484$463	—	484$463	—	484$463
50	Juiz de Fóra	189$193	—	489$193	—	289$193

Numeros	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
51	Leopoldina	577$412	—	577$412	—	577$412
52	Manhuassú	33$495	—	33$495	—	33$495
53	Marianna	858$142	—	858$142	—	858$142
54	Minas Novas	995$195	—	995$195	—	995$195
55	Monte Alegre	70$034	1:322$125	1:392$159	—	1:392$159
56	Montes Claros	—	785$000	785$000	—	785$000
57	Monte Santo	658$531	—	658$531	—	658$531
58	Muzambinho	100$000	—	100$000	—	100$000
59	Oliveira	1:694$086	13:065$819	14:759$905	—	14:759$905
60	Ouro Fino	3:568$478	—	3:568$478	—	3:568$478
61	Ouro Preto	120$000	—	120$000	—	120$000
62	Palma	—	54$743	54$743	—	54$743
63	Palmyra	4:581$503	—	4:581$503	—	4:581$503
64	Pará	733$005	—	733$005	—	733$005
65	Paracatú	1:776$016	1:033$650	2:809$666	—	2:809$666
66	Passos	2:693$432	—	2:693$432	—	2:693$432
67	Patrocinio	2:786$074	1:168$648	3:954$722	—	3:954$722
68	S. Paulo do Muriahé	2:153$459	154$261	2:307$720	—	3:307$720
69	Piranga	1:261$182	—	1:261$182	—	1:261$182
70	Pitanguy	841$618	—	841$618	—	841$618
71	Piumhy	—	341$900	341$900	—	341$900
72	Pomba	2:250$322	29$010	2:279$332	—	2:279$332
73	Ponte Nova	798$490	—	798$490	—	798$490
74	Pouso Alegre	646$133	—	646$133	—	646$133
75	Pouso Alto	554$193	—	554$193	—	554$193
76	Prados	365$033	—	365$033	—	365$033
77	Rio Branco	3:012$884	—	3:012$884	—	3:012$884

Numeros	Municipios	Saldo de 1912	Entradas em 1913	Total	Retiradas em 1913	Saldo para 1914
78	Rio Novo	1:981$785	—	1:981$785	—	1:981$785
79	Rio Pardo	104$887	—	104$887	—	104$887
80	Rio Preto	132$570	—	132$570	—	132$570
81	Santa Rita de Cassia	2:234$490	—	2:234$490	—	2:234$490
82	Sabará	590$265	—	590$265	—	590$265
83	Sacramento	3:143$711	—	3:143$711	—	3:143$711
84	S. Sebastião do Paraiso	1:110$439	—	1:110$439	—	1:110$439
85	Tres Pontas	1:365$712	—	1:365$712	—	1:365$712
86	Theophilo Ottoni	395$854	—	395$854	—	395$854
87	Turvo	300$000	717$880	1:017$880	—	1:017$880
88	Ubá	15:879$783	—	15:879$783	714$223	15:165$560
89	Uberaba	1:342$299	2:602$773	3:945$072	—	3:945$072
90	Uberabinha	148$610	—	148$610	—	148$610
91	Varginha	103$704	—	103$704	—	103$704
92	Viçosa	2:139$278	—	2:139$278	—	2:139$278
93	Queluz	2:163$490	3:123$074	5:286$564	—	5:286$564
94	Tres Corações do Rio Verde	1:000$000	—	1:000$000	—	1:000$000
		113:152$937	36:424$497	149:577$434	3:905$951	145:671$483

Movimento de estampilhas

Esta conta figura no exercicio de 1913, com o seguinte aspecto:

Saldo de 1912...........................		574:451$966
Estampilhas recebidas em 1913........		519:692$600
Total		1.094:144$566
Vendidas em 1913........	509:220$971	
Recolhidas por exactores..	90$000	509:310$971
		584:833$595
Idem em 1913, não computadas na tabella e já consideradas vendidas por já estarem debitadas aos exactores em conta corrrente........................		40:895$319
Saldo para 1914................		543:938$276

Tabella do movimento de estampilhas pelas estações abaixo mencionadas durante o anno de 1913

Numeros	Estações	Saldo de 1912	Estampilhas recebidas em 1913	Total	Estampilhas vendidas em 1913	Estampilhas recolhidas em 1913	Saldo para 1914
1	Abbadia do Bom Successo	—	900$000	900$000	478$000	—	422$000
2	Abaeté	1:500$000	2:279$000	3:779$000	2:779$000	—	1:000$000
3	Abre Campo	5:156$200	1:060$000	6:216$200	2:723$650	—	3:492$550
4	Aguas Virtuosas	1:029$200	1:600$000	2:629$200	1:748$300	—	880$900
5	Alfenas	987$380	4:990$000	5:977$380	3:893$900	—	[illegible]:083$180
6	Alvinopolis	4:174$580	—	4:174$580	1:708$300	—	2:466$280
7	Antonio Dias Abaixo	46$400	410$000	456$400	290$800	—	175$600
8	Apparecida do Claudio	878$200	166$000	1:341$200	621$000	—	723$200
9	Araguary	2:611$750	3:500$000	6:111$750	3:911$350	—	2:233$400
10	Arassuahy	3:015$700	3 319$400	6:365$100	2:505$300	—	3:859$800
11	Araxá	3:622$250	1:850$000	5:472$250	3:368$350	—	2:103$900
12	Arceburgo	—	750$000	750$000	172$600	—	577$400
13	Ayuruoca	7:218$200	4:100$000	11:348$200	3 964$850	—	7:383$350
14	Baependy	2:773$640	700$000	3:473$640	2:683$500	—	790$140
15	Bambuhy	2:253$000	565$000	2:818$000	1:718$800	—	1:069$200
16	Barbacena	11:153$000	8:650$000	19:803$000	4:228$200	—	15.574$800
17	Alto Rio Doce	1:367$300	2:530$000	3:897$300	3:165$200	—	732$100
18	Bello Horizonte	13:307$050	48:895$000	62:202$050	49:923$150	—	12:278 600
19	Boa Vista do Tremedal	588$730	1:500$000	2:088$730	1:300$350	—	788$380
20	Bocayuva	1:545$650	300$000	1:845$650	1:157$050	—	688$600
21	Bom Despacho	475$800	825$000	1:300$800	521$500	—	779$300
22	Bomfim	559$000	500$000	1:059$000	464$000	—	595$000
23	Bom Successo	996$500	1:570$000	2:566$500	1:582$800	—	983$700
24	Cabo Verde	2:658$000	2:050$000	4:708$000	1:448$100	—	3:259$900
25	Caeté	1:399$700	600$000	1:999$700	1:039$750	—	959$950

Numeros	Estações	Saldo de 1912	Estampilhas recebidas em 1913	Total	Estampilhas vendidas em 1913	Estampilhas recolhidas em 1913	Saldo para 1914
26	Caldas	2:477$000	5:000$000	7:477$000	1:444$530	—	6:032$470
27	Cambuhy	780$600	1:500$000	2:280$600	1:401$600	—	879$000
28	Campanha	6:042$600	590$000	6:632$600	3:059$600	—	3:573$000
29	Campestre	420$800	670$000	1:090$800	457$750	—	633$050
30	Campo Bello	4:913$500	2:610$000	7:523$500	2:872$900	—	4:650$600
31	Campos Geraes	4:036$250	480$000	4:516$250	1:430$600	—	3:085$650
32	Capellinha	—	600$000	600$000	103$900	—	496$100
33	Caracol	646$200	900$000	1:546$200	956$100	—	590$100
34	Carangola	8:165$200	7:000$000	15:165$200	10:108$700	—	5:056$500
35	Caratinga	8:746$000	—	8:746$000	4:169$750	—	4:576$250
36	Carmo do Parnahyba	3:184$700	780$000	3:964$700	2:276$600	—	1:688$100
37	Carmo do Rio Claro	1:935$000	2:000$000	3:935$000	2:192$000	—	1:743$000
38	Cataguazes	12:757$850	1:150$000	13:907$850	6:149$350	—	7:758$500
39	Caxambú	203$ 00	1:970$000	2:173$500	934$500	—	1:239$000
40	Christina	3:287$900	—	3:287$900	2:207$100	—	1:080$800
41	Conceição	975$850	4:310$000	5:285$850	3:478$700	—	1:807$150
42	Conquista	650$000	700$000	1:350$000	721$800	—	628$200
43	Contagem	538$300	320$000	858$300	606$600	—	251$700
44	Conceição do Rio Verde	—	1:210$000	1:210$000	389$900	—	820$100
45	Curvello	4:520$300	2:100$000	6:620$300	3:971$700	—	2:648$600
46	Diamantina	2:700$100	2:500$000	5:200$100	3:887$300	—	1:312$800
47	Divinopolis	292$700	1:290$000	1:582$700	757$300	—	825$400
48	Dores da Boa Esperança	5:366$400	4:089$700	9:456$100	2:356$650	—	7:099$450
49	Dores do Indayá	2:258$500	2:790$000	5:048$500	3:459$600	—	1:588$900
50	Eloy Mendes	—	2:300$000	2:300$000	452$400	—	1:847$600
51	Entre Rios	1:112$600	3:485$000	4:597$600	2:112$950	—	2:484$650
52	Estrella do Sul	836$650	1:300$000	2:136$650	1:025$850	—	1:110$800

Numeros	Estações	Saldo de 1912	Estampilhas recebidas em 1913	Total	Estampilhas vendidas em 1913	Estampilhas recolhidas em 1913	Saldo para 1914
53	Formiga	4:873$800	2:072$000	6:945$800	3:482$700	—	3:463$100
54	Fortaleza	—	400$000	400$000	307$000	—	93$000
55	Fructal (Carmo de)	4:907$300	2:000$000	6:907$300	4:126$300	—	2:781$000
56	Grão Mogol	600$000	705$000	1:305$000	805$000	—	500$000
57	Guanhães (S. Miguel de)	3:230$150	3:500$000	6:730$150	3:029$700	—	3:700$450
58	Guaranesia	5:078$170	—	5:078$176	2:984$850	—	2:093$320
59	Guarany	—	—	—	—	—	—
60	Guarará	640$700	1:000$000	1:640$700	784$300	—	856$400
61	Guaxupé	464$800	1:405$000	1:869$800	1:171$100	—	698$700
62	Inconfidencia	—	600$000	600$000	328$400	—	271$600
63	Itabira	5:941$000	1:000$000	6:941$000	2:946$650	—	3:994$350
64	Jacutinga	592$200	1:600$000	2:192$200	1:141$400	—	1:050$800
65	Jacuhy	1:408$950	2:570$000	3:978$950	2:217$750	—	1:761$200
66	Itapecerica	3:410$460	4:195$000	7:605$460	4:111$800	—	3:493$660
67	Itaúna	3:010$300	930$000	3:940$300	1:884$750	—	2:055$550
68	Itajubá	7:550$000	6:655$000	11:205$000	4:205$000	—	10:000$000
69	Jaguary	4:892$421	—	4:892$421	2:189$751	—	2:702$670
70	Januaria	3:741$500	4:120$000	7:861$500	2:110$150	—	5:751$350
71	João Pinheiro	—	—	—	—	—	—
72	Juiz de Fóra	16:860$450	13:000$000	59:860$450	13:078$400	—	46:782$050
73	Lagoa Dourada	612$600	400$000	1:012$600	379$300	—	633$300
74	Lavras	10:060$250	2:739$500	12:799$750	5:975$250	—	6:824$500
75	Leopoldina	4:862$000	6:450$000	11:312$000	4:437$000	—	6:875$000
76	Lima Duarte	1:695$550	2:400$000	4:095$550	1:745$550	—	2:350$000
77	Manhuassú	5:367$200	4:000$000	9:367$800	6:015$450	—	3:351$750
78	Mar de Hespanha	7:210$600	2:685$000	9:895$600	3:979$400	—	5:916$200
79	Marianna	2:743$100	2:320$000	5:063$100	2:784$970	—	2:278$130

Numeros	Estações	Saldo de 1912	Estampilhas recebidas em 1913	Total	Estampilhas vendidas em 1913	Estampilhas recolhidas em 1913	Saldo para 1914
80	Maria da Fé	634$500	—	634$500	210$000	—	424$500
81	Mercês	63$300	265$000	328$300	212$600	—	115$700
82	Minas Novas	4:530$000	—	4:530$000	1:835$000	—	2:695$000
83	Monte Alegre	1:285$750	2:390$000	3:675$750	2:265$450	—	1:410$300
84	Monte Carmello	156$100	1:100$000	1:256$100	799$100	—	457$100
85	Monte Santo	2:563$700	2:700$000	5:263$700	2:807$700	—	2:456$000
86	Montes Claros	411$500	2:500$000	2:911$500	2:671$500	—	240$000
87	Muriahé (S. Paulo de)	7:960$000	5:000$000	12:960$000	7:160$000	—	5:800$000
88	Muzambinho	8:029$775	5:850$000	13:879$775	2:302$700	—	11:577$075
89	Oliveira	4:715$550	4:110$000	8:825$550	5:211$650	—	3:613$900
90	Ouro Fino	7:365$100	3:200$000	10:565$400	7:217$600	—	3:347$800
91	Ouro Preto	5:214$050	4:000$000	9:214$050	6:268$200	—	2:945$850
92	Palma	1:000$000	3:300$000	4:300$000	2:000$000	—	2:300$000
93	Palmyra	935$700	3:100$000	4:035$700	2:727$400	—	1:308$300
94	Pará	1:675$600	2:705$000	4:380$600	2:735$400	—	1:645$200
95	Paracatú	1:829$400	2:900$000	4:729$400	2:573$700	—	2:155$700
96	Paraguassú	336$900	360$000	696$900	501$700	—	195$200
97	Paraopeba	—	1:010$000	1:010$000	347$700	—	662$300
98	Passa Quatro	439$000	850$000	1:289$000	514$000	—	775$000
99	Passa Tempo	199$100	200$000	399$100	270$500	—	128$600
100	Passos	4:303$250	5:290$000	9:593$250	5:428$250	—	4:165$000
101	Patos (Santo Antonio de)	3:382$400	2:405$000	5:787$400	3:740$800	—	2:046$600
102	Patrocinio	1:315$000	4:765$000	6:080$000	3:270$600	—	2:809$400
103	Peçanha (Santo Antonio do)	700$000	3:268$000	3:968$000	2:400$000	—	1:568$000
104	Pedra Branca (S. Sebastião da)	893$600	500$000	1:393$600	490$300	—	903$300
105	Pequy	—	460$000	460$000	160$500	—	299$500
106	Perdões	289$000	350$000	639$000	418$100	—	220$900

Numeros	Estações	Saldo de 1912	Estampilhas recebidas em 1913	Total	Estampilhas vendidas em 1913	Estampilhas recolhidas em 1913	Saldo para 1914
107	Pirapora	—	980$000	980$000	640$000	—	340$000
108	Piranga	2:522$350	2:310$000	4:832$350	3:042$850	—	1:789$500
109	Pitanguy	1:670$000	2:800$000	4:470$000	2:720$000	—	1:750$000
110	Piumhy	578$450	3:830$000	4:408$450	2:483$950	—	1:924$500
111	Poços de Caldas	673$000	2:850$000	3:523$000	2:084$100	—	1:438$900
112	Pomba	6:080$550	4:400$000	10:480$550	4:636$500	—	5:844$050
113	Ponte Nova	6:643$000	—	6:643$000	5:410$650	—	1:232$350
114	Pouso Alegre	3:341$000	5:980$000	9:321$000	4:161$000	—	5:160$000
115	Pouso Alto	3:470$400	1:970$000	5:440$400	2:727$800	—	2:712$600
116	Prados	1:548$400	1:300$000	2:848$400	1:850$000	—	998$400
117	Prata	2:123$700	3:555$000	5:678$700	294$900	—	5:383$800
118	Queluz	1:617$580	3:615$000	5:232$580	4:569$000	—	663$580
119	Rio Branco	4:817$100	4:390$000	9:207$100	5:582$400	—	3:624$700
120	Rio Casca	309$400	870$000	1:179$400	910$500	—	268$900
121	Rio Espera	95$000	250$000	345$000	238$000	—	107$000
122	Rio José Pedro	—	800$000	800$000	562$400	—	237$600
123	Rio Novo	7:560$350	1:050$000	8:610$350	3:477$670	—	5:132$680
124	Rio Pardo	383$200	2:430$000	2:813$200	1:744$900	—	1:068$300
125	Rio Paranahyba	1:126$800	2:000$000	3:126$800	790$800	—	2:336$000
126	Rio Preto	3:632$600	1:025$000	4:657$600	3:361$750	—	1:295$850
127	Rio Piracicaba	280$700	420$000	770$700	292$400	—	408$300
128	Sabará	3:051$800	1:620$000	4:671$800	1:658$850	—	3:012$950
129	Sacramento	3:077$950	1:850$000	4:927$950	2:439$250	—	2:488$700
130	Salinas (Santo Antonio de)	2:681$000	200$000	2:881$000	973$300	—	1:907$700
131	Sant'Anna de Ferros	1:551$050	2:000$000	3:551$050	2:409$600	—	1:141$450
132	Santa Barbara	2:495$300	1:300$000	3:795$300	2:275$300	—	1:520$000
133	Santa Luzia	1:966$190	3:570$000	5:536$190	3:858$000	—	1:678$190

Numeros	Estações	Saldo de 1912	Estampilhas recebidas em 1913	Total	Estampilhas vendidas em 1913	Estampilhas recolhidas em 1913	Saldo para 1914
134	Santa Quiteria	697$600	180$000	877$600	490$100	—	387$500
135	Santa Rita da Extrema	719$400	—	719$400	441$200	—	278$200
136	Santa Rita de Cassia	4:130$100	1:595$000	5:732$100	3:152$800	—	2:579$300
137	Santa Rita do Sapucahy	4:899$200	2:310$000	7:209$200	2:684$700	—	4:524$500
138	Santo Antonio do Machado	1:835$800	3:570$000	5:405$800	2:848$050	—	2:557$750
139	Santo Antonio do Monte	1:079$500	2:500$000	3:579$500	1:990$850	—	1:588$650
140	S. Domingos do Prata	604$950	2:905$000	3:509$950	2:642$450	—	867$500
141	S. Francisco	1:555$800	920$000	2:475$800	1:049$600	—	1:426$200
142	S. Gonçalo do Sapucahy	1:740$000	—	1:740$000	1:230$000	—	510$000
143	S. João Baptista	114$400	859$000	973$400	651$900	—	321$500
144	S. João d'El-Rey	4:104$500	7:700$000	11:804$500	5:072$950	—	6:731$550
145	S. João Nepomuceno	5:126$300	1:270$000	6:396$300	3:342$700	—	3:053$600
146	S. João Evangelista	843$700	285$000	1:128$700	403$700	—	725$000
147	S. José dos Botelhos	564$900	650$000	1:214$900	796$500	—	418$400
148	S. José d'Além Parahyba	11:504$020	—	11:503$020	3:450$600	—	8:053$420
149	S. José do Paraiso	497$350	4:200$000	4:697$350	3:203$050	—	1:494$300
150	S. Manoel	708$300	720$000	1:428$300	929$200	—	499$100
151	S. Miguel do Jequitinhonha	—	830$000	830$000	432$600	—	397$400
152	S. Sebastião do Paraiso	4:674$500	3:950$000	8:621$500	4:298$700	—	4:325$800
153	Serro	1:571$300	3:555$000	5:126$300	3:075$050	—	2:051$250
154	Sete Lagoas	2:230$000	2:110$000	4:340$000	2:237$150	—	2:102$850
155	Silvianopolis	1:132$800	—	1:132$800	509$400	—	623$400
156	Theophilo Ottoni	1:622$150	7:000$000	8:622$150	4:870$250	—	3:751$900
157	Tiradentes	4:683$650	—	4:683$650	1:835$700	—	2:847$950
158	Tres Corações do Rio Verde	3:170$700	2:050$000	5:220$700	1:946$500	—	3:274$200
159	Tres Pontas	2:013$200	2:550$000	4:563$200	2:817$000	—	1:746$200
160	Turvo	783$400	2:850$000	3:633$400	1:770$200	—	1:863$200

Numeros	Estações	Saldo de 1912	Estampilhas recebidas em 1913	Total	Estampilhas vendidas em 1913	Estampilhas recolhidas em 1913	Saldo para 1914
161	Ubá..	4:791$000	4:650$000	9:441$000	5:800$000	—	3:641$000
162	Uberaba...	4:772$500	6:850$000	11:622$500	7:323$100	—	4:299$400
163	Uberabinha.....................................	2:185$550	5:070$000	7:255$550	4:488$300	—	2:767$250
164	Varginha.......................................	4:650$900	3:380$000	8:030$900	2:654$300	—	5:376$600
165	Viçosa	1:790$000	1:000$000	2:790$000	1:810$000	—	980$000
166	Villa Braz.....................................	271$000	1:200$000	1:471$000	840$200	—	630$800
167	Villa Brasilia.................................	30$300	530$000	560$300	115$600	—	444$700
168	Villa Nepomuceno...............................	492$400	—	492$400	413$000	—	79$400
169	Villa Rezende Costa............................	764$900	210$000	974$900	350$500	—	624$100
170	Villa Gomes....................................	561$300	670$000	1:231$300	705$300	—	525$000
171	Villa Nova de Lima.............................	331$170	1:110$000	1:441$170	833$100	—	608$070
172	Villa Nova de Rezende..........................	810$800	900$000	1:710$800	985$600	90$000	635$200
173	Villa Platina..................................	20$500	900$000	920$500	585$500	—	335$000
174	Villa Silvestre Ferraz.........................	753$000	—	753$000	585$000	—	168$000
175	Villa Virginia.................................	316$700	350$000	666$700	238$200	—	428$500
176	Villa Cambuquira...............................	738$050	1:070$000	1:808$050	904$500	—	903$550
177	Empresa Lambary, Caxambú e Cambuquira..........	500$000	—	500$000	—	—	500$000
178	Prefeitura de Caxambú..........................	11:800$000	49:000$000	60:800$000	36:400$000	—	24:400$000
179	Prefeitura de Cambuquira.......................	12:000$000	—	12:000$000	—	—	12:000$000
180	Recebedoria de Minas...........................	54:719$700	50:000$000	104:719$700	10:822$900	—	93:896$800
181	Prefeitura de Aguas Virtuosas..................	10:000$000	6:000$000	16:000$000	6:820$000	—	9:180$000
	Estampilhas recolhidas em 1913 não computadas nesta tabella e já consideradas vendidas por já estarem debitadas aos exactores em conta corrente..........................	—	—	—	—	—	40:895$319
		574:451$966	519:692$600	1.094:144$566	509:220$971	90$000	543:938$276

Liquidação de balancetes

Encontram-se perfeitamente em dia todos os serviços referentes á liquidação dos balancetes dos encarregados da arrecadação das rendas do Estado, verificando-se assim completa normalidade nesse penoso trabalho, que é a base do mechanismo da escripta geral do Thesouro. Não valeu contra esse agradavel estado de cousas o incessante augmento dos encargos das respectivas secções.

COLLECTORIAS

Registrou-se o anno passado a entrada de 2.092 balancetes mensaes das 176 collectorias, cuja liquidação se fez dentro dos prazos regulamentares, apurando-se o debito total dos collectores na importancia de 98:668$875 contra o credito de 26:546$995, tendo sido a differença de 72:121$880 consignada parcelladamente nas contas correntes de cada collector. Naquelle credito de . . . . 26:546$999 figuram os saldos de contas correntes das agencias da caixa economica, annexas ás diversas collectorias do Estado.

A apresentação das guias de receita e despesa de todas as collectorias fez-se com a maxima regularidade ás secções competentes, quer para o levantamento do balanço geral, quer para o acertamento das contas dos emprestimos municipaes, de orphãos e de bens de ausentes.

A tomada de contas, em 1913, abrangeu duzentos collectores, sendo a responsabilidade dos devedores definida na respectiva relação de saldos, ao mesmo tempo organizada e apenas susceptivel das naturaes

modificações advindas das entregas de saldos feitas no corrente exercicio.

Apenas um alcance occorreu na grande classe dos collectores, e este mesmo se encaminha para liquidação sem prejuiso da Fazenda.

As arrecadações de impostos municipaes, a cargo do Estado, relativamente aos municipios devedores de emprestimos, vão sendo feitas com toda a regularidade, presidindo a este serviço todo o zelo e solicitude.

PONTOS FISCAES, RECEBEDORIAS, ESTRADAS DE FERRO, ETC.

Nos serviços dos balancetes dos pontos de vigias, recebedorias e estradas de ferro dá-se a mesma regularidade observada quanto ás collectorias, apezar do extraordinario desenvolvimento da receita e da consequencia de maiores relações da Secretaria com todos os orgãos de percepção dos impostos.

A liquidação das contas dos vigias fiscaes, administradores de recebedorias e das estradas de ferro acha-se convenientemente distribuida e cuidada, de modo a evitar que algum atrazo se interponha no exame moral e arithmetico de todos os documentos, tanto da receita como da despesa.

Foram tomadas as contas a todas as estações arrecadadoras, subordinadas a esta epigraphe, em numero de 54, sendo 34 pontos fiscaes, 8 recebedorias, 9 estradas de ferro, 1 empresa de navegação, 1 alfandega e o Thesouro de S. Paulo.

As transacções subiram aos totaes de ..... 45.066:808$026 para a receita, e de 43.009:961$254 para a despesa, sendo a differença representada por saldos em poder dos diversos responsaveis, cuja rela-

ção foi no devido tempo levantada para os fins convenientes.

No correr do anno findo foram expedidas as seguintes circulares sobre os assumptos desta epigraphe:

de n. 75, permittindo aos exactores cobrarem por verba os sellos dos talões, das guias de transito e das guias quantitativas;

de n. 400, estabelecendo a multa de 20$000 em que incidiriam os exactores que deixassem de fazer a recapitulação da estatistica de exportação dos generos sujeitos ou isentos de imposto, em cada um dos pontos subordinados; e,

de n. 642, declarando que as guias expedidas pelas feiras de gado só valem como documento de prova de passagem das boiadas por estas e não como prova do pagamento do imposto de exportação.

Decisões

No final deste relatorio encontram-se, colleccionados, os resumos das varias decisões proferidas durante o anno passado a proposito de consultas e assumptos fiscaes da alçada da Secretaria, quanto á nossa legislação

Caixa Beneficente dos Funccionarios

Os peculios e auxilios já distribuidos pela Caixa Beneficente dos Funccionarios a familias e outros herdeiros de contribuintes até agora fallecidos, no curto periodo da existencia da instituição, fazem prever os grandes beneficios della decorrentes, quando abranger todos os funccionarios do Estado e entrar em periodo de completa normalidade.

Datando sua creação da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912, só em janeiro seguinte terminaram os

prazos estabelecidos para a sua installação e inscripção dos candidatos.

Assim, a receita em 1912 attingiu apenas a quantia de 41:557$973; em 1913 subiu a 183:036$173 e no 1.º trimestre do corrente anno foi de 49:878$108, com um total de 274:472$254.

Quanto á despesa, o movimento foi o constante das relações abaixo, na importancia de 236:143$402, passando para o corrente exercicio o saldo de 38:328$852 que balanceia o total da receita.

Relação das quotas de peculios pagos durante o exercicio de 1913

Aos herdeiros:

Do desembargador José Jacintho de Azevedo Baeta..................	31:000$000
Do servente do gab. med. legal, Eduardo Jardim.................	3:083$333
Do desembargador José Antonio Saraiva.........................	31:000$000
Do 2º escripturario, Julio Cesar de Almeida Senna.................	9:866$664
Do promotor publico, dr. Mamede de Oliveira..........................	7:400$000
Do vigia fiscal, Theophilo Teixeira da Silva........................	5:550$000
Da professora publica, d. Elvira Alzira Guedes......................	4:316$666
Do juiz municipal, dr. Francisco Martiniano de Oliveira...........	10:360$000
Do escrivão de collectoria, Manoel dos S. Neves..................	5:241$660
Do professor publico, José Amancio Ferreira.......................	5:550$000
Da professora publica, d. Anna Fausta de Miranda................	4:316$666
Total....................	117:684$989

Relação das quotas de peculios processados no exercicio de 1914, aos herdeiros dos seguintes socios fallecidos:

Dr. Carlos Prates, ex-director da Diret. da Agricultura................	30:833$333
Walter Heilbuth, ex-fiscal de renda..	27:750$000
Beethoven Montalvão, professor publico (ex)........................	4:316$666
Dr. Rodrigo Ribeiro Leite, ex-delegado de policia........................	3:800$000
Antonio Augusto de Paiva, professor publico (ex)........................	3:700$000
José Luiz Campos do Amaral Junior, ex-deputado........................	11:100$000
D. Cassiana Placida do Espirito Santo, ex-professora...................	4:316$666
João Thomaz Alves, ex-collector.....	29:681$748
João Ribeiro da Costa, ex-porteiro de grupo escolar.............. ...	2:960$000
Total........	118:458$413

Vê-se que os vinte peculios até agora conferidos custaram á caixa 236:143$402, ou cerca de doze contos cada um.

Sendo menor a mèdia calculada para cada peculio, tomados por base o conjuncto das varias tabellas de vencimentos dos funccionarios e a mortalidade provavel, por anno, poderia parecer que a Caixa está passivel de constantes estremecimentos, denunciadores de optimismo na espectativa com que foi fundada.

O facto, porém, acima assignalado, de haver a média dos peculios até agora processados excedido a que foi calculada para base da organização do instituto, não deve ter a extensão de significar mau augurio, nem tão pouco produzir receios. Em maxima parte o facto

se explica pela coincidencia de haverem occorrido em pouco tempo, menos de dois annos, obitos de varios funccionarios dos mais graduados, cujos peculios, como é natural, oneraram sensivelmente os primitivos recursos da caixa, sujeita a imprevistos no seu periodo inicial, como todas as organizações desta natureza, antes de formarem fundos e patrimonio.

Afigura-se-me que sobre a Caixa Beneficente poderia ser adoptada certa providencia legislativa que, sem o menor inconveniente para o instituto, constituiria um novo e utilissimo aspecto da nossa recente organização de previdencia.

Nem sempre o pagamento integral e immediato do peculio levará a todos aquelles para quem foi instituido o amparo tranquillo e a segurança de recursos mais ou menos duraveis como garantia do futuro.

Qualquer erro ou inadvertencia na applicação do modesto peculio poderá burlar os designios de seus instituidores, tornando fugaz e contraproducente um beneficio, feito á custa de esforços, para effeitos prolongados.

Assim, a lei poderia prever o caso do contribuinte preferir que o peculio por si instituido permanecesse em deposito, sob a guarda do Thesouro, afim de ir sendo pago por meio de pensões mensaes a seus successores ou legatarios.

Seria um pequeno desenvolvimento do programma da Caixa Beneficente, talvez muito apreciavel para certos casos em que a efficacia do amparo reside mais na constancia gottejante do auxilio do que no grande allivio de difficuldades em um só momento.

O recente decreto, abaixo transcripto, deu organização definitiva e especial á Caixa Beneficente dos

Funccionarios, dotando a Secretaria das Finanças com o pessoal preciso para o desempenho dos respectivos serviços.

DECRETO N. 4.206 — DE 22 DE JUNHO DE 1914

Crêa mais uma secção na Secretaria das Finanças

O Presidente do Estado de Minas Geraes, no exercicio da attribuição que lhe confere o art. 57, n. 1 da Constituição Estadoal, e, usando da auctorização constante do art. 1º da lei n. 612, de 18 de setembro do anno proximo passado, resolve crear uma secção annexa á Secretaria das Finanças, composta de um chefe, um primeiro, um segundo e dois terceiros escripturarios, ficando assim providos os serviços das Caixas Beneficentes da Força Publica e dos Funccionarios Publicos do Estado.

Sem prejuizo de outros deveres que de futuro lhe possam ser attribuidos, por connexão com os assumptos a seu cargo, á referida secção incumbe especialmente :

Quanto á Caixa Beneficente da Força Publica :

I. A escripturação em livro especial :

a) de toda a receita recolhida aos cofres estadoaes, com destino ao fundo da Caixa, na fórma do art. 2º da lei n. 565, de 19 de setembro de 1911, comprehendidos os depositos de quantias de origens diversas, a que se refere o art. 22 da citada lei ;

b) de todas as despesas correntes por conta da mesma Caixa.

Quanto á Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos :

II. A escripturação em livro especial :

a) de toda a receita prevista pelo art. 3º da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912;

b) de toda despesa corrente por conta da Caixa

c) das contas correntes nominaes com todos os contribuintes.

III. A escripta da receita e despesa de ambas as Caixas far-se-á pelos dados fornecidos pela primeira secção de conta-

bilidade do Thesouro, de accordo com instrucções já em vigor e com as que ainda forem expedidas.

IV. A nova secção, que figurará como a 11ª da Contadoria da Secretaria das Finanças, inclue-se entre as que formam a Contabilidade propriamente dita, em virtude do art. 12 do regul. n. 3.755, de 1912.

V. Além das obrigações communs a todas as secções, capituladas nos arts. 24 e 62 do regulamento em vigor no Thesouro, compete mais á secção das Caixas Beneficentes:

a) o levantamento do balanço das operações a ellas referentes em cada exercicio encerrado, bem como de balancetes mensaes sempre que estes forem exigidos;

b) o quadro demonstrativo e detalhado das pensões e auxilios, etc., consequentes aos obitos occorridos em cada exercicio.

VI. O presente decreto entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 22 de junho de 1914.

JULIO BUENO BRANDÃO.

Arthur da Silva Bernardes.

Apresento, em seguida, o balanço da receita e despesa da Caixa Beneficente dos Funccionarios até dezembro de 1913, e bem assim a synthese do movimento de todas as suas operações até o 1.º trimestre do corrente anno, inclusivè.

Em annexo, no final deste relatorio, vão colleccionados em numero de 29 todos os pareceres até o presente emittidos pelos orgãos juridicos do Estado, firmando as formalidades e os principios de direito a observar na vida da Caixa Beneficente.

Thesouro do Estado de Minas Geraes

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DA CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

Receita		
Arrecadado em 1912 :		
Pelo caixa do Thesouro................	17:975$152	
Pelas estações de arrecadação......	796$595	
Pela Recebedoria de Minas.........	531$808	
Provisões de 1913 :		
Arrecadação feita em janeiro e fevereiro de 1913....................	22:254$418	41:557$973
Arrecadado em 1913 :		
Pelo caixa do Thesouro..............	76:028$318	
Pelas estações de arrecadação.. ..	123:550$309	
Pela Recebedoria de Minas.........	5:711$964	205:290$591
		246:858$464

Despesa		
Quotas de peculios :		
Pagas durante o exercicio de 1913 :		
Aos herdeiros do desembargador José Jacintho de Azevedo Baeta... .. .	31:000$000	
Idem, de Eduardo Candido Jardim..	3:083$333	
Idem, do desembargador José Antonio Saraiva....	31:000$000	
Idem, de Julio Cesar de Almeida Senna	9:866$664	
Idem, do dr. Mamede de Oliveira....	7:400$000	
Idem, de Theophilo Teixeira da Silva	5:550$000	
Idem, de Elvira Alzira Guedes.......	4:316$666	
Idem, do dr. Francisco Martiniano Ferreira	10:360$606	
Idem, de Manoel Santos Neves	5:241$000	
Idem, de José Amancio Ferreira....	5:550$000	
Idem, de Anna Fausta de Miranda...	4:316$666	117:684$989
Provisões a 1912 :		
Supprimentos feitos ao exercicio de 1912, constante da receita.........	—	22:254$418
Saldo que passa para o exercicio de 1914.........................	—	106:909$157
		246:848$564

Thesouro do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1913

MOVIMENTO DA CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO

RECEITA

Contribuições recebsdas no exercicio de 1912.	41:557$973
Idem, recebidas no exercicio de 1913.......	183:036$173
Idem, recebidas no 1.° trimestre de 1914.....	49:878$108
	274:472$254
Saldo existente, réis............	38:328$852

DESPESA

Peculios pagos em numero de 11............	117:684$989
Peculios processados, em numero de 9.......	118:458$413
Para balanço............................	38:328$852
	274:472$254

Caixa Beneficente da Força Publica

O movimento da conta da Caixa Beneficente da Força Publica do Estado, em 1913, é o que consta da seguinte :

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DA CAIXA BENEFICENTE DA FORÇA PUBLICA

EXERCICIO DE 1913

Receita

Saldo do exercicio de 1912....................	17:421$799
Arrecadado pelo Thesouro..................	29:893$090
Arrecadado pelas Estações de Arrecadação...	50:294$533
Differença de cotação de 82 apolices mineiras transferidas em 4 de dezembro de 1913 pelo termo n. 928....................	12:710$000
	110:319$422
	110:319$422
Saldo do exercicio de 1913..............	25:299$558

Despesa

Restituições e pensões pagas................	3:019$864
Valor de 82 apolices mineiras ns. 47.150 a 47.229, 47.300 e 47.301, transferidas conforme o termo n. 928, de 4 de dezembro de 1913, lavrado na 2ª secção..........	82:000$000
	85:019$864
Saldo que passa para o exercicio de 1914.	25:299$558
	110:319$422

Banco Hypothecario e Agricola

Este estabelecimento continúa funccionando com a maxima regularidade, como se evidencia do progressivo desenvolvimento de suas operações e da diminuição rapida da responsabilidade do Estado pela garantia de juros que provavelmente será nulla no presente semestre, 6º do funccionamento do Banco.

Muito inferior ao da carteira commercial tem sido o movimento da carteira agricola, cujas operações estão bem longe de absorver a parte do capital que lhe destinaram o contracto de 4 de fevereiro de 1911 e os estatutos approvados pelo dec. n. 3.208, de 1 de julho do mesmo anno.

Contribuiram para isso diversas causas e entre outras as seguintes : a lentidão natural de suas operações, muito mais complicadas que as outras, por dependerem de exames de titulos, apresentação de novos em substituição dos defeituosos ou deficientes avaliações, etc.; a repugnancia tradicional e ainda não de todo vencida do agricultor mineiro em recorrer ao credito hypothecario; a grande alta do café no decurso do anno de 1912 e do primeiro semestre de 1913, o que trouxe á lavoura inesperado desafogo, forrando-a á necessidade de recorrer ao credito real.

Essas causas, actuando em conjuncto, levaram o Banco a alargar a acção de sua carteira commercial, para não ficar com os capitaes improductivos em detrimento seu e do Estado.

Sobrevieram depois a baixa do preço do café e da borracha, apavorante decrescimento das rendas federaes e a consequente crise financeira, fortemente aggravada pela retracção do capital europeu, devido a varias causas, determinando as avultadas exportações do ouro retirado da Caixa de Conversão, as quaes desfalcaram bruscamente o nosso meio circulante em cerca de duzentos mil contos.

E' sabido o modo como reagem os Bancos contra as crises, elevando immediatamente as taxas de desconto para reforçarem o seu encaixe que, em semelhantes

conjuncturas, deve ser sufficiente para acudir a quaesquer surpresas.

O Hypothecario, tolhido em seus movimentos pelo contracto com o Estado e por seus estatutos, não podendo elevar suas taxas, limitou-se a uma escolha rigorosa nos negocios propostos, á grande reducção dos prazos de emprestimos em todas as suas modalidades e a quasi completa abstenção de emprestimos agricolas.

Podia o governo, pelos meios reservados á sua acção fiscalizadora, compellir o Banco á rigorosa observancia do contracto em beneficio da lavoura; mas pareceu-lhe que, sendo esta muito mais bem apparelhada para uma resistencia prolongada do que o commercio, não lhe era dado intervir para aggravar a situação, já de si penosissima, desde que, em seu caracter de orgão da circulação, era elle exactamente o que mais soffria os effeitos da crise.

Agora que esta parece quasi debellada, sem que, em Minas, tenha deixado consequencias tão graves como em outros Estados, a acção fiscalizadora do Estado se exercerá francamente no sentido de serem á lavoura proporcionados todos os auxilios que lhe foram promettidos.

O Banco Hypothecario, organizado como está e com uma fiscalização competente, zelosa e bem orientada como tem tido, corresponderá, estou certo, aos patrioticos intuitos que nos levaram a prover á sua creação.

E' actualmente fiscal do governo junto a esse instituto de credito o dr. Francisco de Assis Barcellos Corrêa, que optimos serviços tem prestado no desempenho de sua delicada tarefa.

Banco de Credito Real

Dando execução á lei n. 540, de 27 de setembro de 1910, e ao disposto no art. 23, da lei n. 617, de 18 de setembro de 1913, o governo realizou em 12 e 13 de dezembro do anno passado a novação dos contractos celebrados em 26 de março de 1898 e 18 de dezembro de 1908 com esse antigo e acreditado instituto bancario.

A novação operada occasionou a reforma dos estatutos do Banco que foi adoptada em assembléa geral de 9 de março deste anno e approvada pelo dec. n. 4.159, de 21 dos referidos mez e anno.

Foi objectivo capital da modificação daquelles contractos servir aos interesses das classes productoras, assegurando a estas os dois beneficios maximos em materia de credito agricola—a modicidade de juros e a liberalidade nos prazos de reembolso.

Mantendo, numa época de extrema escassez de numerario dentro e fóra do paiz, quasi as mesmas taxas de juros estabelecidas para uma quadra mais propicia em circulação monetaria, a novação propinou um daquelles beneficios.

Facultando a prorogação por tres annos dos emprestimos hypothecarios, realizados até agora, em razão do dec. n. 2.302, de 21 de novembro de 1908, e a concessão do prazo de cinco annos para os novos emprestimos dessa natureza, a reforma compendiou o segundo beneficio.

Para compensar as concessões que estes lhe acarretaram teve, por sua vez, o Banco, na novação levada a effeito, favores do Estado que consistiram

principalmente na ampliação no prazo de reembolso do emprestimo que com este cotrahira, no contracto de 18 de dezembro de 1908, e em modificações de algumas das condições deste que, sem prejuizo para o Estado e para a clientella do estabelecimento, permittem a este uma posição de egualdade na concorrencia com institutos congeneres.

Em synthese, a alteração dos contractos foi proveitosa aos productores e ao Banco, sendo acautelados os interesses do Estado.

Continúa no cargo de presidente deste instituto de credito o dr. Americo Gomes Ribeiro da Luz, que vae dando cabal desempenho ás importantes funcções desse cargo.

Archivo do Thesouro

Em meu relatorio do anno passado justifiquei a urgente necessidade da organização do archivo do Thesouro com as seguintes palavras :

«Vem de remota época o estado cahotico em que ainda ha bem pouco tempo se encontrava o importante archivo do Thesouro, em consequencia de duas remoções que soffreu em 1892, quando ainda em Ouro Preto, e da terceira com a mudança da Capital para Belle Horizonte.

Em 1903 fez-se sentir com mais gravidade o terror da lucta a vencer para a descoberta de qualquer documento dentre os montões de papeis de que então se constituia o archivo, porquanto, naquelle anno, a lei n. 375, em seu art. 256, estabelecia a gratificação de 10 % sobre os vencimentos dos magistrados que contassem mais de 30 annos de effectivo exercicio no Estado e mandava, como era natural, que a liquidação do tempo para tal effeito fosse levantada pela Secretaria das Finanças.

E' facil antever as difficuldades com que se teriam de conseguir taes liquidações, embora a enorme despesa com os encarregados de taes pesquizas.

Não era possivel que perdurasse essa desordem sem graves prejuizos para o Estado e para os particulares, cujos direitos muitas vezes se provam por meio de certidões de documentos entregues ao archivo. Entretanto, a espectativa se afigurava de maiores inconvenientes ainda com a superveniencia das leis ns. 425, de 1906, e 7, de 1909, addicional á Constituição, as quaes, creando favores de gratificações e aposentadoria, tornavam-nos dependentes de certidões extrahidas no Thesouro.

Foi, pois, justificadamente que o regulamento annexo ao dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909, instituiu uma secção especial para encarregar-se da remodelação desse departamento, medida que ainda julguei dever ampliar, quanto a certidões, no regul. n. 3.755, de 21 de novembro de 1912.

Mas, com o pequeno pessoal de que se podia lançar mão para desfazer males de tantos annos, em uma situação de urgencia, era absolutamente invencivel a tarefa nos moldes regulamentares.

Assim verificado, como por vezes verifiquei, outro caminho não restava senão o que segui, a bem dos altos interesses em jogo, mandando que o trabalho de reorganização do archivo fosse atacado com vigor, em horas extraordinarias, de accordo com instrucções previamente estabelecidas, como está sendo feito ha quasi dois annos, por um grupo de funccionarios, sob a direcção do sr. chefe de secção João de Sousa Leal.»

Da exposição que segue resaltam a proficuidade da medida acima e o bom termo a que vae sendo levada pelo zelo intelligente do chefe do serviço da organização do mais valioso archivo do Esado.

«Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças. — Em exposição datada de 1º de julho de 1913, tive occasião de apresentar ao sr. dr. Inspector do Thesouro algumas notas sobre o esta-

do do serviço de organização do archivo da Secretaria, do qual estou incumbido desde julho de 1911.

Procurei então fazer uma ligeira descripção do estado em que me foi entregue aquelle departamento, um dos mais, sinão o mais importante da Secretaria, pelos interesses tanto do Estado como de particulares a elle ligados.

Para não repetir aqui essa descripção, apenas direi que era tal o estado de confusão dos papeis de dezenas de annos amontoados no archivo, que para a sua separação, arrumação e catalogação, tinha sido calculado como necessario o trabalho de 10 annos.

Não repetirei egualmente as causas dessa confusão, as difficuldades della resultantes para o regular andamento de muitos papeis e nem os prejuizos que para o Estado e particulares dahi advieram.

Naquellas notas eu disse que, depois de feita a retirada do que propriamente se podia considerar entulho e de ter-se dado nova disposição das prateleiras com o fim de facilitar a entrada de luz, já se havia procedido á catalogação dos maços de despesas referentes a 40 annos (tendo-se feito tambem nova encadernação de muitos delles) e bem assim á catalogação e arrumação dos balancetes de 128 collectorias.

Hoje tenho a informar que o serviço já está completo em relação aos maços de despesa, pois a catalogação vae até o exercicio de 1913, inclusivè o trimestre addicional e bem assim ao restante das collectorias e a todas as recebedorias e pontos fiscaes.

Já se acha bastante adeantado o serviço em relação ás folhas de pagamentos de funccionarios. Já se acham separados e arrumados em ordem chronologica todos os maços de receita, faltando apenas a respectiva numeração.

No mesmo pé estão os rascunhos de officios expedidos pelas diversas secções, com excepção de alguns que só agora foram encontrados esparsos, dependendo ainda de serem encadernados.

Existindo ainda no archivo dezenas de maços de papeis, na sua maioria completamente inuteis, procede-se actualmente á sua separação. Esse serviço exige especial cuidado, pois não

raro é encontrarem-se papeis de certa importancia e que por isso devem ser guardados.

Concluido que seja, restará apenas a catalogação dos balancetes de estradas de ferro.

Antes de se iniciar a organização do archivo, era voz geral na Secretaria que os commodos a elle destinados não comportavam o grande volume de livros e papeis ahi amontoados e mais os que ainda se achassem nas diversas secções.

Fallava-se já na necessidade, por todos julgada urgente, da acquisição de um outro edificio ou da construcção de novas salas no terreno annexo á Secretaria.

Essa necessidade, porém, desappareceu. Retirado o inutil, augmentadas em sua altura todas as prateleiras com o que a sua capacidade se elevou talvez de 20 %, e aproveitados os porões, as salas do archivo estão hoje em condições de receber e accommodar convenientemente tudo que lhes enviarem as secções durante os proximos 10 annos.

Quando foi auctorizado o serviço de organização foi calculado que para elle seria necessario o prazo de 3 annos e ficou estabelecido que a remuneração aos funccionarios delle encarregados seria de 18:000$000 retirados em prestações mensaes de 500$000 e mais de 50 % da renda do sello de certidões, serviço este tambem a cargo dos mesmos funccionarios.

Já está terminado o prazo de 3 annos. Da verba de 180:000$000, porém, ainda resta o saldo de 2:339$514, pois devido aos descontos por falhas, nem sempre foi retirada integralmente a prestação mensal de 500$000.

Por conta da outra parte da remuneração foi paga até agora a quantia de 5:226$180.

Com a compra de pastas, machinas e grampos foi despendida a quantia de 5:012$300.

Assim, eleva-se a 25:898$966 a despesa total até agora feita, evidentemente insignificante em relação á importancia do serviço realizado.

Ainda essa despesa se reduzirá a 14:727$331 si della subtrahirmos a quantia de 11:171$635 de differenças contra o Estado e já na sua maior parte recolhidas, encontradas ao se proceder á liquidação de tempo de diversos funccionarios. —

O chefe do serviço, *João Leal.*

Imprensa Official

Proseguindo na execução do plano de seu melhoramento, a Imprensa Official está definitivamente apparelhada para satisfazer por completo a todas as necessidades da administração no que concerne a trabalhos de impressão e gravuras.

A capacidade de producção verificada nesse departamento publico mostra que serão amplamente compensadas as despesas feitas com as reformas e augmentos alli realizados, os quaes tornaram a Imprensa Official o mais importante estabelecimento brasileiro em artes graphicas.

A acção esforçada e intelligente do seu actual director, dr. Léon Roussoulières, reflecte-se poderosamente em todas as iniciativas que alli transformaram os antigos elementos de trabalho nas novas e varias officinas, dotadas de quanto ha, no genero, de mais moderno e aperfeiçoado, para bem servirem no presente e no futuro ás necessidades do serviço publico.

Recebedoria de Minas

A Recebedoria de Minas, no Rio de Janeiro, continúa prestando, como sempre, excellentes serviços ao Estado, na execução dos deveres que lhe são traçados no regul. n. 3.586, de 23 de maio de 1912, com que o governo de v. exc. reorganizou aquella repartição.

O movimento de sua receita, segundo o balanço geral do anno passado, subiu a 32.943:866$640 e o da despesa a 32.690:445$918, com o saldo de....... 253:420$722 em dinheiro e estampilhas do sello mineiro, que se transportou para o corrente exercicio.

O imposto de exportação alli recebido importou em 5.816:179$918, contribuindo para esta quantia principalmente o café (8 1/2 %) com 5.612:354$854, o ouro (3 1/2 %) com 193:639$798, o diamante (1 1/2 %) com 2:372$830, a prata (2 1/2 %) com 764$174.

A sobre-taxa incidiu sobre 1.723.509 saccos de café, produzindo fr. 5.170.527.

O crescente vulto que se nota de anno para anno nas operações geraes desse departamento fiscal demonstra a importancia que tal repartição vae tomando no nosso organismo administrativo. Demais, devido ao desenvolvimento que têm assumido os negocios economicos e financeiros de Minas, quer no que se entende com os mercados monetarios do Rio e do extrangeiro, quer quanto ás multiplas relações que a administração precisa manter continuamente na praça commercial da Capital Federal, a Recebedoria, ainda neste particular, se desempenha solicitamente de todas as incumbencias e delegações que lhe são dadas com evidente e grande proveito para os interesses mineiros.

Como director da repartição, continúa o sr. coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, confirmando sempre o alto criterio e o zelo intelligente com que desempenha as funcções de seu cargo.

Conclusão

Pondo termo á exposição do presente relatorio, tenho ainda uma vez de confirmar a v. exc. os louvores de que sempre se tornaram dignos os auxiliares da administração no departamento a meu cargo.

O desempenho de minhas funcções proporcionou-me apreciar de perto quão merecida é a tradição de honra e operosidade do funccionario mineiro.

A recordação que me fica, em uma convivencia de 4 annos, de todos quantos commigo collaboraram nesta Secretaria é do mais imperioso reconhecimento a seus elevados meritos, postos dedicadamente ao serviço do Estado, durante a minha gestão, e a este precioso concurso devo a satisfação, que não dissimulo, de verificar a efficacia da administração das finanças no governo de v. exc.

Aos srs. Sub-procurador Geral do Estado, Auxiliar Juridico, Inspectores do Thezouro, Contador, Directores da Fiscalização de Rendas, da Imprensa Official, da Recebedoria de Minas, Officiaes de Gabinete, Chefes de Secção, Escripturarios, bem como aos demais auxiliares dos respectivos departamentos, entre estes os srs. Fiscaes de Rendas, Collectores, Vigias Fiscaes, Administradores e respectivos auxiliares, apraz-me apresentar, neste momento de despedida, os meus intimos agradecimentos pela cooperação efficaz e intelligente que me prestaram na tarefa que me coube no quatriennio a findar.

Por ultimo, renovo a v. exc. os protestos de minha gratidão pela confiança que me depositou attribuindo-me uma pasta no seu Governo, no desempenho da qual me foi dado collaborar com v. exc. no preparo do futuro do povo de Minas Geraes.

O Secretario das Finanças,

Arthur da Silva Bernardes

ANNEXOS

Portarias e despachos sobre serviços da Secretaria das Finanças

SUPPRESSÃO DE COMMISSÕES

14 de novembro de 1910

Sobre representação das respectivas secções, propondo a sahida de funccionarios para darem instrucções a exactores do Estado, foi pelo sr. Secretario proferido o seguinte despacho:

« Não póde persistir na Secretaria a continuação da praxe que se tem tornado abusiva. Verifico dos papeis ora submettidos a meu conhecimento que as 3ª e 4ª secções me representam sobre a necessidade de commissionar tres empregados internos da Secretaria afim de inspeccionarem varias collectorias e daram instrucções aos respectivos collectores.

A praxe foi instituida, segundo estou informado, para premiar com taes commissões os bons serviços dos funccionarios que mais se distinguissem por sua dedicação e zelo no desempenho das respectivas funcções.

Sem indagar dos nobres e elevados intuitos que pudessem originar similhante praxe, averiguo ser a mesma contraria ao interesse publico, não podendo como tal ser mantida pelos seguintes fundamentos:

1º) a attribuição de inspeccionar collectorias e vêr como cumprem os collectores os deveres a seu cargo, foi commettida pelo dec. n. 2.485, de 26 de março de 1909, a empregados de outra categoria, especialmente creada para esse fim, que são os fiscaes ambulantes;

2º) póde dar logar a conflictos de instrucções e ordens emanadas ora do fiscal, ora do empregado em commissão;

3º) onera o Estado com despesas imprevistas e não auctorizadas, como sejam as realizadas com viagens de ida e volta ou passagens em estradas de ferro e diarias de 8$000 ou 12$000, conforme a categoria e vencimentos do funccionario em commissão;

4º) tem dado logar, além disso, a que os funccionarios, de volta das commissões, reclamem gratificações extraordinarias pelos serviços prestados fóra da repartição ;

5º) interrompe os serviços que incumbem na Secretaria aos funccionarios commissionados ou dá logar ás suas substituições, disso resultando :

a) imperfeição dos serviços que competem tanto ao substituto como ao substituido, ante a impossibilidade de realizar aquelle, no mesmo numero de horas de trabalho, os serviços calculados e distribuidos a dois funccionarios ;

b) pedido de gratificação extraordinaria a que se julga com direito o substituto pela feitura do serviço proprio e do de outro, a que não era obrigado ;

6º) enfraquecer a disciplina e a ordem internas, indispensaveis numa repartição como esta.

Deixo, pelo exposto, de designar para as commissões julgadas necessarias os funccionarios que as secções me indicam; declaro revogada a praxe instituida e determino que aos fiscaes, que servem nas respectivas circumscripções, se officie para que dêm, com solicitude e presteza, desempenho ás ordens emanadas da Secretaria, ficando reservada para casos excepcionaes, a juizo da administração, a designação de funccionarios para desempenho de commissões.

O Secretario das Finanças, *Arthur Bernardes.*

SERVIÇO DE CERTIDÕES

Gabinete, 3 de dezembro de 1910.

O regulamento desta Secretaria (dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909) em seu art. 21, n. 15, conferindo ao contador a attribuição de

> *Proferir despacho sobre os pedidos de certidões e authenticar as que tiverem de ser dadas pela Secretaria,*

não póde continuar a ser interpretado como até aqui, de modo a ficar o Secretario completamente alheio ao exame e criterio seguido no processo de taes documentos, principalmente quando elles se referem á liquidação de tempo de exercicio dos funccionarios que a requererem.

Taes certidões envolvem grandes responsabilidades para o Thesouro, uma vez que se destinam a constituir provas, em favor dos interessados, do direito ás vantagens concedidas pelas leis n. 375, de 1903, n. 425, de 1906, n. 471, de 1907 e n. 7, de 1909, addicional á Constituição, esta reguladora das

aposentadorias e aquellas do accrescimo de 10 % aos vencimentos dos funccionarios que de serviços contarem mais de trinta annos.

Tendo-se em vista a delicadeza e relevancia do assumpto, impõe-se a necessidade de uma especial attenção no serviço daquellas certidões, afim de evitar-se que nas mesmas sejam incluidos lapsos de tempo nem sempre computaveis em face da vigente legislação ou de sua juridica interpretação.

Tanto por este motivo, como pela conveniencia de se imprimir nova direcção á execução desse importantissimo serviço, resolvo, no exercicio da attribuição que me confere o art. 4.º, n. VIII, do citado regulamento, determinar que a respeito se observe, de hoje em diante, o seguinte:

I. Nenhuma certidão de tempo de exercicio poderá ser expedida sem que préviamente tenha sido approvado pelo Secretario o relatorio dos exames correspondentes a cada liquidação. Desse relatorio deverão constar, imprescindivelmente:

a) a data da nomeação do requerente e a natureza do emprego que exerceu;

b) a indicação de paginas e folhas de pagamentos em que existam os abonos ou quitações, ou indicação de balancetes e outras fontes onde tenha sido feita a apuração;

c) tempo liquido e licenças, dos exercicios, em ordem chronologica;

d) observações que occorrerem sobre quaesquer soluções de continuidade no exercicio, não motivadas por licenças;

e) discriminação dos periodos, não só relativos a exercicios de empregos provinciaes ou geraes que concorrerem em favor do interessado, como mandados computar por leis especiaes; e, finalmente,

f) pareceres do contador e do Inspector do Thesouro.

II. Assim relatadas as liquidações, subirão estas ao Secretario para que este reconheça e declare qual o tempo a computar-se. E só depois de seu despacho serão lavradas as certidões.

III. Para facilitar possiveis revisões e para que inspirem toda a fé e confiança, não poderão taes certidões ser redigidas, como até agora, com a unica declaração laconica do total do tempo liquido apurado; mas, deverão alludir, no seu texto, ás origens ou fontes de onde derivaram, consoante as recommendações das lettras *a*, *b*, *c* e *d*, embora em fórma succinta, mas precisa e clara.

Ao sr. Inspector do Thesouro para fazer cumprir.

O Secretario das Finanças, *Arthur Bernardes*.

PROHIBE A ENTREGA DE ORIGINAES

Bello Horizonte, 11 de maio de 1911.

Tenho observado em varios recursos que sobem a meu despacho, que as partes interessadas renovam perante cada Secretario de Estado pedidos e reclamações já desattendidos por administrações anteriores, instruindo seus novos requerimentos com os proprios originaes de antigas petições indeferidas, as quaes, para tal fim, são restituidas ás mesmas partes, mediante simples recibo nos protocollos desta Secretaria, seguindo o systema de longa data admittido.

A experiencia mostra, porém, que esta pratica tem o grande inconveniente de sujeitar a repartição ao trabalho de repetidos estudos e verificações sobre questões vencidas uma, duas e mais vezes e reproduzidas sem documentos novos, mesmo sem novos argumentos, augmentando inutilmente o serviço da Secretaria, augmento de serviço este bem explicavel pela necessidade de se recomporem a cada passo pareceres, informações e exames, desaggregados das primitivas petições, entregues isoladamente ao archivo, onde sua pesquiza se tornaria ainda mais difficil.

Para obviar taes inconvenientes, resolvo e recommendo que a respeito se observe nesta repartição o seguinte:

I — Não pódem ser restituidos em original os requerimentos, reclamações e recursos despachados pelo Secretario das Finanças, ficando aos interessados o direito de solicitar dos mesmos as certidões de que carecerem, pago o devido sello ao Estado.

II — Em caso algum serão ministradas ás partes, em original, copia ou certidão, as informações e pareceres da Secretaria e seus diversos departamentos, inclusivè os gabinetes dos orgãos juridicos do Estado, attento o caracter puramente consultivo de taes actos internos da repartição.

— Ao sr. Inspector do Thesouro para os devidos fins.

O Secretario das Finanças, *Arthur Bernardes*.

LETTRA ILLEGIVEL

Tendo um procurador desta Capital requerido em nome da professora Emilia Ferreira da Fonseca, um pagamento de exercicio findo, em data de 31 de janeiro de 1911 e assignado a petição de modo illegivel, o sr. Secretario proferiu no mesmo o seguinte despacho:

« Por maior que seja o esforço desenvolvido, não se consegue ler a assignatura que subscreve o presente requerimento. Assim, pelo menos, me aconteceu. Deixo, pois, de deferir por desconhecer si é legitimo o procurador. 11—XII—911.—Arthur Bernardes ».

A esse proposito baixou s. exc., na mesma data, o seguinte memorandum :

« A proposito do facto que deu logar ao despacho constante dos papeis juntos, recommendo ao sr. Inspector do Thesouro chame a attenção dos srs. funccionarios, a quem deva interessar o aviso, que a nenhum papel póde ser dado andamento — quando não fôr claramente entendida a assignatura dos interessados nos negocios de que se tratar, recommendação esta extensiva a todas as quitações dadas nos diversos livros da Secretaria. — *Arthur Bernardes.* »

PORTARIA

SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Ante a desagradavel impressão produzida pela leitura das notas das diversas secções, acerca do enorme atrazo em que se acham os mais importantes serviços da Secretaria, apezar da grande despesa ainda ha pouco imposta ao Thesouro para remunerar trabalhos extraordinarios, resolvo usar da faculdade que me confere o art. 61, *in-fine*, do regulamento vigente, n. 2.529, de 1909, declarando obrigatorio o comparecimento dos srs. funccionarios desta Secretaria, a partir do dia 26 do corrente mez em deante, das 7 ás 9 horas da noite, com a presença dos srs. Inspector e Contador interinos, afim de que estes, pelo modo que julgarem mais conveniente, presidam ao andamento dos serviços prorogados até que os mesmos cheguem a ficar completamente em dia.

Em tal emergencia, não pódem persistir as concessões existentes quanto ao ponto do expediente ordinario, o qual, nos termos precisos do regulamento, deverá ser encerrado pelo sr. Inspector interino, impreterivelmente, ás 10 1/2, quanto á entrada, e 4 horas da tarde, quanto á sahida dos srs. funccionarios, desapparecendo assim as tolerancias dos dois quartos de hora para inicio e encerramento dos trabalhos.

Pelo que se vê das exposições que me foram presentes, combinadas com os dispositivos regulamentares, os serviços a atacar de preferencia são :

Na 1ª secção—Os recommendados pelo n. 25 do art. 9º, além dos referentes a emprestimos municipaes.

Na 2ª secção—Confronto das contas entre a Secretaria e Prefeitura, a revisão das relações dos titulos de emprestimos, a escripturação dos livros de conta corrente com todos os devedores e credores do Estado (letra *b*, do n. 3º, do art. 14).

Na 3ª secção—Liquidação de balancetes, expedição de contas, serviços de emprestimos municipaes, etc.

Na 4ª secção—Liquidação de balancetes, publicação de expediente, etc.

Na 5ª secção—Expedição e escripturação de saques, registros de contractos, processos de exercicios findos, somma dos livros de contas correntes, extracto de expediente, estudo do serviço de consignações e regularização do serviço recommendado pela letra *g* do art. 17.

Na 6ª secção—Abonos em folhas, registro de procurações, serviço recommendado pela letra *d*, letra *h* e letra *i*, quanto á matricula dos empregados da Secretaria.

Na 7ª secção—Estudo e preparo de requisitorias, escripturação dos livros de conta corrente com os depositos.

Na 8ª secção—Além dos serviços que se acharem em atraso, o estudo de plano que se faz necessario para a revisão geral das lotações dos officios de justiça do Estado.

Ao sr. Inspector deverão as secções apresentar, ás segundas-feiras, notas dos trabalhos extraordinarios executados na semana anterior, com os precisos detalhes, e, si possivel, a indicação do trabalho produzido por cada um dos srs. funccionarios.

Ao meu gabinete fornecerá o sr. Inspector interino uma lista nominativa dos funccionarios que, tendo comparecido aos serviços diurnos, faltarem aos nocturnos.

Bello Horizonte, 25 de julho de 1912.—O Secretario das Finanças, *Arthur Bernardes*.

SERVIÇO EXTRAORDINARIO SEM REMUNERAÇÃO

O Secretario das Finanças, sciente de que aos trabalhos da secção de Contabilidade e da 3ª secção é indispensavel dar maximo impulso desde já, para que os dados da proxima mensagem e do relatorio da Secretaria se organizem com a antecedencia necessaria neste ultimo anno da actual admi-

nistração, resolve usar da faculdade conferida pelo art. 70 do regulamento vigente, chamando a serviço extraordinario os respectivos funccionarios, pela manhã ou á noite, conforme fôr combinado com o sr. dr. Inspector do Thesouro, que dará suas ordens sobre o ponto de verificação de presença e o numero de horas de trabalho.

Secretaria das Finanças, 11 de março de 1914.—*Arthur da Silva Bernardes.*

Pareceres juridicos sobre assumptos da Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos.

Exmo. Snr. dr. Secretario das Finanças. Por despacho de V. Exc. foram submettidas a meu exame diversas duvidas que têm apparecido na execução da lei n. 588 que instituiu a «Caixa Beneficente dos Funccionarios do Estado».

Antes de apresentar a solução que, em meu conceito, se deve dar a cada uma dellas, passo a examinar as diversas disposições que as determinaram afim de verificar o verdadeiro sentido do pensamento contido nas expressões duvidosas, dividindo o meu estudo, em 3 partes:

Primeira, quanto ao direito de se inscrever como contribuinte; a segunda, quanto ao calculo da contribuição; a terceira, quanto ás consequencias da cessação do emprego.

O art. 2.º diz que a «Caixa Beneficente se destina a soccorrer *funccionario publico invalido* ou a familia daquelle que fallecer e o art. 3.º estabelece que a sua receita constituir-se-á de um dia de vencimentos de *cada um dos funccionarios publicos em actividade*. O art. 5.º prescreve :

«São contribuintes da «Caixa Beneficente :

a) todos os funccionarios publicos do Estado com exercicio effectivo, pago por folha do thesouro do Estado e repartições fiscaes em virtude de titulos de nomeação, bem como os que se aposentarem depois da data da presente lei;

b) Os empregados das recebedorias, collectorias e mesas de rendas.

1.º Exeptuam-se :

a) Os actuaes aposentados e reformados ;

b) A força publica;

c) Os nomeados depois da data da presente lei que entraram para e serviço publico com edade maior de 50 annos.

Desses dispositivos se conclue que ha 3 classes de funccionarios que podem ser contribuintes da «Caixa»:

a) os que reunam os seguintes requisitos :

1.º) terem exercicio effectivo;

2.º) serem pagos por folha do thesouro do Estado e reparções fiscaes em virtude de titulos de nomeação :

b) os empregados das recebedorias, collectorias e mesas de rendas ;

c) os que se aposentarem depois da lei.

A primeira duvida que assalta ao espirito, é quanto á expressão ambigua—exercicio effectivo de que usou a lei e que se torna mais duvidosa em consequencia da expressão usada no art. 2.° — *funccionario publico* EM ACTIVIDADE.

Com effeito a primeira póde significar:

a) exercio real e, nesse caso, exclue todos os funccionarios que estejam licenciados, em commissões federaes, em disponibilidade ou aposentados e inclue todos os que estejam em exercicio por nomeações interinas e recebam vencimentos por folha;

b) póde significar exercicio de funccionarios a titulo definitivo, excluidos, desta arte, os que exercem simples commissões, cargos de natureza transitoria ou por simples nomeação interina.

Neste ultimo caso ficam incluidos, como contribuintes, todos os funccionarios pagos por folha, por titulo definitivo de nomeação, embora, por motivos de ordem publica, declarados em disponibilidade temporaria.

A expressão *actividade* póde egualmente ser tomada em dois sentidos: lato e restricto; no 1.°, oppõe-se tanto á inactividade definitiva como á temporaria, excluindo portanto todos os que estejam afastados de suas funcções ainda que provisoriamente, como sejam os declarados em disponibilidade, os licenciados ou em gozo de ferias e os que estejam em exercicio de commissões federaes ou de outro Estado, etc; no segundo, oppõe-se apenas á inactividade definitiva, declarada em consequencia de invalidez verificada, excluindo portanto só os aposentados e reformados; esta ultima significação parece ter sido adoptada pela lei, que, taxativamente, indica as excepções no § 1.° do art. 5.°, precisando claramente o pensamento formulado nos dispositivos anteriores.

E não vale dizer-se que os casos enumerados o são a titulo de exemplo, pois nada confirma similhante intelligencia, não sendo crivel que para esclarecer e confirmar a regra estabelecida o legislador escolhesse para exemplo das excepções os casos mais frisantemente della excluidos, como são os dos aposentados e reformados, que ninguem se lembraria de considerar em *exercicio real* ou em *actividade*.

Accresce, a favor da interpretação que adopto, que a lei estabeleceu condições differentes e especiaes para os contribuintes que fossem funccionarios na data de sua promulgação e para os que depois della entrassem para o funccionalismo; ora, o magistrado em dispossibilidade a quem o governo designar uma comarca, como deverá ser considerado? Como nomeado antes ou depois da lei?

Designada que lhe seja uma comarca, ficará comprehendido no § 3.° do art. 5.° e sujeito ao preceito do § 2.° ? ou deverá ser incluido no § 3.° do art. 3.° ?

A minha interpretação evita todas essas difficuldades e é a mais conforme com os fins da lei. O funccionario em disponibilidade remunerada é um funccionario cujos direitos ao emprego são reconhecidos pelo Estado que se obriga a aproveital-o logo que possa e não é natural, por isso, que além de collocado em situação inferior aos outros, ainda seja impedido de gosar as vantagens asseguradas pela « Caixa-Beneficente ».

As exclusões consignadas na lei se justificam plenamente; quanto aos aposentados e reformados, porque a seu respeito já o Estado não tem compromissos e, reconhecida a sua invalidez por molestia ou por idade avançada, fôra injusto sobrecarregar os demais socios da « Caixa-Beneficente », baseada só nos principios de mutualidade e sem nenhum auxilio do Estado, com um onus pesadissimo e sem nenhuma compensação; a outra excepção prevista no § 1.° letra *c*, relativa aos nomeados depois da lei, *com idade superior a 50 annos*, justifica-se com os mesmos mo-

tivos ; aquella, porém, que uma interpretação ampliativa creasse, contra todas as bôas regras de hermeneutica, para os funccionarios em disponibilidade, além de não se justificar, por não ser sua inactividade determinada por invalidez, seria collocal-o em situação que a lei não previa exactamente porque não cogitou de excluil-os. Assim, depois de revocados á actividade, ou teriam de fazer todas as entradas nos termos do § 3.º, do art. 3.º, embora até então privados do beneficio do seguro por motivos independentes de sua vontade; ou, nos termos do § 3.º do art. 5.º, teriam de contribuir quatro annos para terem direito ao premio; ou adquiririam direito, desde logo, independente dessas condições, solução esta que não está na letra nem no espirito da lei e redundaria em prejuizo dos que se tornassem contribuintes desde a data da lei.

Esta é a interpretação logica e systematica da lei que me parece dever ser preferida a que, baseando-se unicamente na expressão —exercicio effectivo —se formasse com despreso do conhecido conceito de Celso que deve nortear sempre ao jurisconsulto : «*Incivile est, nisi tota lege perspecta, una aliqua particula ejus proposita, judicare vel respondere.*»

Em abono dessa intelligencia occorrem ainda dois argumentos de valor :

1.º Os empregados em disponibilidade, provando os requisitos da lei, podem aposentar-se e nesse caso, o seu direito de serem contribuintes da Caixa Beneficente é expresso no final do art. 5.º da lei e a contribuição não pode deixar de ser a correspondente do cargo em que se apresentou, isto é, ao ultimo exercicio;

2.º O dispositivo do art. 4.º diz que :

> « Os successores do funccionario que fallecer terão direito a um peculio correspodente a tres annos de vencimento do *cargo que effectivamente exercer* o funccionario na occasião da morte.

Ora, em regra, na occasião da morte, o funccionario está afastado de suas funcções, e, portanto não exerce nenhum cargo ; além disso, poderá, depois de contribuinte, ser declarado em disponibilidade e ninguem dirá que por esse facto tenha perdido o direito ao peculio que ha de forçosamente corresponder a tres annos de vencimentos do cargo que exercia ao ser declarado em disponibilidade.

Só os funccionarios por titulo definitivo e a não serem os de collectorias, recebedorias e mesas de rendas, só os que têm assentamento em folha pódem ser inscriptos como contribuintes da «Caixa Beneficente»; portanto estão della excluidos todos os guardas civis com excepção do fiscal que tem assentamento em folha.

O regulamento que, por engano, lhes reconheceu direito á aposentadoria, foi reformado por um posterior, em conformidade com a lei addicional n. 7, de 1909.

O que é necessario para ser-se contribuinte da «Caixa» é ser-se funccionario de emprego permanente, a titulo definitivo e com assentamento em folha, embora demissivel *ad nutum*, ou nomeado por prazo certo, como são os promotores, juizes municipaes, etc.

Si a nomeação é interina, em commissão, ou provisoria, não dá direito á inscripção,; assim, não pódem ser inscriptos os collaboradores, auxiliares de vigias, agentes de collectores, professores interinos e substitutos, etc.

Está claro que o criterio da exclusão não está no nome do emprego, mas, na situação do empregado; assim os professores *provisorios* do Regulamento da Instrucção publica, actualmente em vigor, são funccionarios definitivos, mas demissiveis *ad nutum* durante os 3 primeiros annos de seu exercicio, tendo porém direito á «Caixa Beneficente»; da mesma for-

ma, em uma repartição em que funccionarios do quadro, com assentamento em folha, nomeados a titulo definitivo, tivessem a denominação de collaboradores, nem por isso lhes poderia ser negada a inscripção para terem direito ao peculio.

Tambem os professores adjunctos são definitivos e, como os demissiveis *ad nutum*, têm direito á «Caixa».

O Estado, exigindo que o funccionario consagre a seu serviço toda a actividade e não lhe dando uma retribuição sufficiente para assegurar o futuro proprio e o da familia, fica, por uma razão da ordem moral e de proprio decoro, obrigado a prover a que a familia do seu servidor ou elle proprio depois de invalido não venham a cahir em penuria.

Si assim não procedesse, ver-se-ia logo privado da collaboração dos mais capazes que evitariam o serviço publico como uma calamidade certa para o futuro e reduziria em muito a efficiencia dos outros pela incerteza e sobresaltos em que viveriam sempre.

Estas razões e a facilidade com que pode o Estado, com pequeno sacrificio dos funccionarios, fazer-se auctor e promotor de uma sociedade de seguros mutuos para lhes prover as necessidades delles e de suas familias, e forrar-se ao dever de lhes dar uma pensão e a muitos outros incommodos, constituem a razão e o fim da lei n. 588; não militam, porém, em favor dos que se não consagraram ainda, definitivamente, ao serviço publico ou para tal fim não foram ainda definitivamente acceitos pelo Estado.

Não só a «Caixa Beneficente» lhes poderia ser um sacrificio inutil, como para ella, a facilidade de deixarem o funccionalismo traria difficuldades e incertezas á arrecadação de sua renda.

O embaraço que todos sentem para mudar de profissão é uma garantia de que a «Caixa» raramente terá contribuintes não sujeitos a desconto de contribuição.

Creio que estes são os motivos de se não admittirem á inscripção funccionarios de commissão transitoria e os interinos.

Outra duvida que se tem suscitado é a relativa á contribuição do funccionario, no caso do § 6.º do art. 5.º.

E' este o dispositivo:

> «O funccionario publico cujos vencimentos forem constituidos só de porcentagem ou de porcentagem e de vencimentos fixos soffrerá o desconto mensal de uma quota correspondente a um dia do total das vantagens que perceber durante o mez».

Ora, attendendo-se a que é pela importancia das contribuições que se calcula o peculio a pagar-se, nos termos do art. 4.º, é claro que a contribuição não poderá variar de um mez para outro, devendo representar a média do total das vantagens; assim penso que o melhor criterio será o das lotações vigentes para a fixação da porcentagem e do vencimento fixo, relativo a collectorias e recebedorias.

Evitam-se assim o arbitrio e a confusão e difficuldades da escripta, que e ser simples, clara e concisa.

devAugmentada a lotação, crescerá a quota com que deve contribuir o funccionario e com ella o peculio.

Fóra desse caso mesmo que se eleve a renda da estação fiscal, a contribuição e o peculio devem conservar-se inalterados.

As diarias, bem como quaesquer outras vantagens concedidas ao funccionario, a titulo ou com o fim de indemnisal-o de despesas a que era obrigado unicamente em razão do cargo que exerce, não podem ser confundidas com os vencimentos, considerados pelos partidarios da doutrina con-

tractual - *o preço da retribuição dos serviços prestados* e pelos que consideram como unilateral a relação entre o Estado e o funccionario—uma simples renda elementar, isto é, destinada a cobrir as rendas de manutenção do empregado.

Assim o que é dado a titulo de representação, de ajuda de custo, primeiro estabelecimento, despesas de expediente, diarias para funccionario ambulante, etc., está necessariamente excluido do calculo de contribuição da «Caixa».

As gratificações addicionaes, porém, que definitivamente se encorporam aos vencimentos do funccionario, devem ser computadas para a contribuição e para o peculio.

A contribuição do funccionario em disponibilidade deve ser egual a um dia dos vencimentos integraes do cargo que exercia, como a lei determina para o funccionario depois de aposentado.

Os funccionarios avulsos, isto é, em disponibilidade não remunerada, estão de facto desligados do funccionalismo e, não recebendo vencimentos por pagamento em folha do Thesouro na forma exigida pelo art. 5.°, não podem ser contribuintes da «Caixa».

A mesma decisão quanto aos individuos que, antes de promulgada a lei, deixaram de pertencer ao funccionalismo do Estado, mesmo por acceitação de emprego federal, a não ser que tenham sido postos á disposição do governo da União, mantendo os seus cargos no Estado.

Duvidas tambem tem havido em relação ás consequencias da cessação do serviço publico.

Esta póde ser determinada:

a) Pela aposentadoria;
b) Pela morte do funccionario;
c) Pela invalidez completa, sem direito á aposentadoria;
d) Por demissão a bem do serviço publico, por abandono ou em virtude de sentença passada em julgado, em processo criminal ou administrativo infamante;
e) Por demissão a pedido ou não, motivada ou pela terminação do prazo de duração das funcções, não seguida de reconducção ou de reeleição.

A lei n. 588 previu as consequencias da cessação de emprego nos casos das letras *a*, *b*, *c* e *d*, dos arts. 3.°, § 1.°, art. 4.° e seus §§, art. 5.°, §§ 2.°, 3.°, 4.° e 5.°, e art. 7.°, respectivamente.

Foi omisso quanto aos previstos na letra *e*, mas tendo previsto no § 6.°, do art. 5.°, os casos em que a exoneração importa em perda do peculio, *ipso facto* admittiu que, nos outros casos, o ex-funccionario o mantem: «*Inclusio unius, alterius est exclusio*».

E', porém, lacunosa quanto ás consequencias da falta de pagamento pelos contribuintes que tinham deixado de pertencer ao funccionalismo do Estado.

A esse respeito é mister que o legislador providencie, estabelecendo o modo de pagamento e as consequencias da mora, afim de que não fiquem prejudicados os que pagam por meio de descontos.

A lei, comquanto tenha tornado facultativa a contribuição para a «Caixa Beneficente» marcou todavia um prazo para o funccionario recusar a inscripção; assim penso que os que foram inscriptos por acceitação tacita e não quizerem continuar a contribuir, são livres de o fazer, mas perdendo as contribuições feitas ou por fazer até a data de sua declaração,

E' o parecer que tenho a honra de submetter á esclarecida apreciação de v. exc. devolvendo com este todos os papeis relativos ao assumpto, que por ordens de v. exc., me foram remettidos.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a v. exc. os meus protestos de alta consideração e profundo respeito.

Saude e fraternidade.

O auxialiar juridico, *Francisco de Assis Barcellos Corrêa.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— O requerimento de Amarante Araujo, viuvo da professora estadoal d. Maria Carmelita Beirijo, não póde ser deferido.

O peticionario pretende que lhe seja pago, na qualidade de inventariante e cabeça de casal do espolio de sua esposa, o peculio a que esta teria direito como contribuinte da Caixa Beneficente.

Exhibindo prova de que só em 5 de setembro deste anno, isto é, depois do fallecimento da inventariada, realizou o pagamento das contribuições a que esta seria obrigada para o goso dos direitos de socio daquelle instituto, allega o requerente que o referido pagamento deixou de ser feito em vida daquella professora porque o collector estadoal de Itapecerica não estava auctorizado a receber a importancia daquellas contribuições.

Os factos depõem contra esta asserção e a declaração do proprio collector, junta a estes papeis como documento do peticionario, a exclue.

De facto, certifica esse funccionario que em janeiro do corrente anno, recebendo a circular n. 49, desta Secretaria interpellou á fallecida esposa do peticionario sobre o pagamento das preditas contribuições, convidando-a a fazel-o, e obtendo della a resposta de que fal-o-ia quando tivesse communicação de sua acceitação como socia.

Tal solução era meramente protelatoria e mal encobria o proposito, por parte daquella professora, de não fazer parte da Caixa, pois é claro que, nos termos do art. 3.º, § 2.º da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912, não depende de acquiescencia de quem quer que seja a inscripção nessa instituição.

Sendo a inventariada, como era, funccionario do Estado, na época em que foi publicada a lei, a sua inscripção se considerava definitivamente consummada si dentro de 90 dias após a circular da Secretaria de Finanças, que é de 10 de outubro de 1912, não a tivesse recusado expressamente.

Si, pois, não foram pagas ainda em vida daquella as contribuições, esse facto não póde ser attribuido a obstaculo ou á falta de auctorização do agente do Estado, preposto á arrecadação de rendas no municipio de Itapecerica, que a tinha contida nas circulares ns. 49, de 25 de janeiro e 50, de 7 de agosto e no aviso de 24 de maio, todos do corrente anno.

A tudo isso accresce que a inventariada falleceu dezeseis dias após a ultima circular (de 7 de agosto) e em occasião em que estava mais do que normalizado o funccionamento da Caixa Beneficente, sem que, entretanto, tivesse pago nesse intervallo as suas contribuições.

Seja porque não tenha querido de facto alistar-se entre os contribuintes, seja porque se tenha descuidado de fazel-o opportunamente, o certo é que a inventariada não era, ao tempo de sua morte, contribuinte daquelle instituto.

O pagamento de todas as contribuições, desde a inicial, como se fez neste caso, valeria por uma inscripção posthuma, que não é possivel em face da lei. No regimen da lei n. 588, póde dar-se o caso de fallecer

um contribuinte em móra com a Caixa sem que por esse facto perca o direito ao peculio, como já demonstrei em outro parecer, eis que tenha iniciado regularmente as suas contribuições e satisfeito as condições legaes de admissão.

. O que o peticionario pretende, porém, é a entrada ou a inclusão posthuma do funccionario naquella Caixa, o que não sómente contraria á lei, mas tambem repugna ao bom senso.

Conviria chamar a attenção dos collectores para se evitar o abuso, que na hypothese se realizou — de receberem elles todas as contribuições devidas desde a fundação da Caixa, após o fallecimento do funccionario.

E' meu parecer que se indefira o pedido do requerente á vista das razões expostas que se me afiguram de clareza meridiana e de procedencia incontestavel.

V. exc. resolverá o que mais acertado lhe pareça.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— Cumprindo determinação de v. exc., venho emittir parecer sobre o pedido de pagamento do peculio da Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos a que se julgam com direito os successores da fallecida professora estadoal d. Maria Izabel da Silva.

Deixarei de parte quasi todas as questões suscitadas nas informações que me foram presentes para examinar a prejudicial de ser ou não aquella professora, ao tempo do seu fallecimento, contribuinte d'aquelle instituto beneficente.

Parece fóra de duvida, á vista do que informa a secção e do conhecimento expedido em 6 de fevereiro de 1913 pela collectoria estadoal da Varginha, que só n'essa data, isto é, após cerca de dois mezes, o fallecimento d'aquella supposta contribuinte, foram pagas as primeiras prestações ou quotas mensaes a que são sujeitos os funccionarios do Estado que queiram e possam gosar dos beneficios da Caixa.

Deu-se no caso, á vista do confronto entre aquelle conhecimento ou recibo e a certidão de obito da sobredita professora, a hypothese de uma inscripção posthuma que v. exc. tem julgado incabivel e inefficaz para conferir direito ao peculio.

Não vale invocar na especie nem o dispositivo do art. 3.°, § 2.°, nem o dispositivo do art. 9.°, ambos da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912.

No que toca ao primeiro, porque é manifesta a inexequibilidade do preceito que alli se contém, em face da irrecusavel incompetencia do Congresso Estadoal para crear uma obrigação que, sendo materia de Direito Civil, só compete á legislatura federal.

Tornando obrigatoria a contribuição para os funccionarios que depois de 90 dias silenciassem sobre a circular da Secretaria de Finanças em que se lhes consultava si queriam ou não fazer parte da instituição o legislador obrou *ultra vires* e não é por isso exequivel, *inter nolentes*, aquelle dispositivo.

No que concerne á disposição do art. 90, a inefficacia do seu appello resulta de que ahi se providenciou sobre o caso de falta de pagamento opportuno de prestações dos funccionarios que já pertenciam inequivocamente ao quadro dos contribuintes.

Sem duvida, em se tratando d'estes, o atrazo das contribuições não acarreta a perda do peculio, como tambem v. exc. tem decidido com o meu parecer.

Verificada esta hypothese, a solução legal é a de deduzir do peculio as prestações em móra.

Bem diverso é o caso concreto em que nenhuma prestação havia sido paga pela professora e só o foram pelos seus successores dois mezes após a morte d'esta.

Tambem não aproveita ao exito da pretenção do peticionario a declaração escripta attribuida á sua fallecida consorte — de que esta havia acceito o convite para fazer parte da Caixa.

Ainda mesmo que tal declaração fosse realmente subscripta pela fallecida, que não estivesse emendada e raspada em ponto substancial, como está, e tivesse a validade de que carece por esse vicio, (art. 145, do regul. n. 737, de 1850) e que tivesse sido endereçada á Secretaria de Finanças em vida de sua supposta signataria e não guardada em poder d'esta, como ficou, não valeria a simples manifestação da vontade de fazer parte da Caixa sem ser subseguida do pagamento das prestações que é condição imprescindivel de admissão n'aquelle instituto.

Isto posto e tratando-se de um caso caracteristico de inscripção posthuma, opino, como já tenho feito em casos identicos, pelo não pagamento do peculio e da quota de funeral.

V. exc. decidirá como lhe parecer mais acertado.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. Exmo. Snr. dr. Secretario de Finanças. — A preliminar suscitada pelo snr. Contador na liquidação do peculio a que se julga com direito o pae do fallecido escrivão da collectoria estadoal de Monte Alegre, Manoel dos Santos Neves, tem, ao meu ver, inteira procedencia.

Desde que o *de cujus* já era funccionario do Estado na data da publicação da lei n. 588, de 6 de Setembro de 1912, a sua entrada posterior para contribuinte da Caixa Beneficente por ella instituida só se podia operar com a condição, *sine qua*, do pagamento de todas as contribuições devidas desde a fundação d'esse instituto.

O caso não é de impontualidade por prestação vencida, mas de falta de cumprimento da obrigação liminar, da qual derivam os direitos de contribuinte ou socio da Caixa.

Sem a prova de que foi satisfeita essa condição substancial á formação do contracto entre a Caixa e o contribuinte, como o está estabelecida no artigo 3.º, § 3.º, da citada lei n. 588, não é possivel legal e juridicamente attribuir aos successores d'aquelle funccionario o direito que resulta da qualidade de socio da mesma Caixa.

Desde que elle não satisfez a condição essencial de admissão, não podem os seus successores gosar das vantagens peculiares aos beneficiarios que, de accordo com o artigo 2.º, da dita lei, representam o contribuinte extincto.

Deixo de pronunciar-me sobre os documentos exhibidos, que seriam insufficientes si o peculio fosse devido, porque adopto a prejudicial do snr. Contador e opino pelo indeferimento do pedido constante do incluso requerimento.

V. Excia resolverá com o habitual acerto.

Saude e Fraternidade.—O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Exmo. Snr. dr. Secretario das Finanças.— Tendo d. Maria Celeste Gonçalves Leite, viuva do fallecido contribuinte da «Caixa Benefi-

cente dos Funccionarios Publicos do Estado», Bel. Rodrigo Ribeiro Leite, satisfeito as exigencias legaes para liquidação do respectivo peculio,— exhibindo:

a) certidão de idade daquelle ex contribuinte;

b) certidão de seu fallecimento;

c) certidão do titulo de herdeiros, extrahida do respectivo inventario;

d) alvará do Juiz de Direito desta Capital autorizando-a, na qualidade de inventariante, a receber o dito peculio — entendo que se deve effectuar o pagamento deste.

Como, porém, o *de cujus* não era funccionario estadoal ao tempo em que foi publicada a lei n. 588, de 6 de setembro de 1912, verifica-se a hypothese do § 3.º, do artigo 5º., da mesma e só metade do respectivo peculio poderá ser pago aos seus successores.

A questão suscitada pela Secção sobre a validade do alvará directamente expedido pelo Juiz de Direito da Capital de São Paulo perdeu a razão de ser com a exhibição, que a peticionaria fez, de um alvará do Juiz de Direito de Bello Horizonte.

Opino pelo pagamento de metade do peculio nos termos do § 3º. do artigo 5º., da lei n. 588, por estarem completos e em fórma legal os documentos apresentados para liquidação do mesmo.

Saude e Fraternidade.

O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— O ex-collector das rendas estadoaes em Montes Claros, João de Andrade Camara, insiste no pedido, já indeferido, de inscripção entre os contribuintes da «Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado», e funda sua replica ao despacho de v. exc. na disposição do § 3.º do art. 3.º da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912.

A intelligencia que a esta disposição legal dá o peticionario é erronea, como passo a demonstrar.

O que com aquelle dispositivo teve em vista o legislador, foi facilitar ao funccionario que, arrependido de não haver acceitado a inscripção naquelle instituto na fórma do § 2.º do referido art. 3.º, pretendesse posteriormente inscrever-se, o goso dos beneficios da «Caixa» sem a restricção do § 3.º do art. 5.º.

Supposto obscura a redacção daquelle dispositivo, a sua comparação com outros da mesma lei e notadamente com os arts. 2.º e 3.º, primeira *alinea*, fixa o verdadeiro sentido que elle tem e que é o que lhe estou dando.

Esse recurso de interpretação — o de estudar a lei em todas as suas partes ou no complexo de suas prescripções individuaes, confrontando a parte obscura com outras, cujas expressões empregadas em sentido determinado ou cujo pensamento mais claro e desenvolvido possa fazer cessar toda a ambiguidade ou equivoco, pois que o mesmo espirito deveria ter presidido a redacção de toda a lei, — funda-se na conhecida regra de hermeneutica: *incivile est nisi tota lege perspecta, una aliqua particula ejus proposita, judicare vel respondere.*

Si por motivo de equidade o funccionario já inscripto póde continuar como contribuinte depois de deixar o emprego, sem que se verifiquem as hypotheses do art. 7.º da citada lei, não se justificaria a admissão de quem já não revestisse a qualidade de funccionario publico.

Instituição destinada a proteger os que professam o funccionalismo, a «Caixa Beneficente» não póde ser accessivel a pessoas que nunca foram ou deixaram de ser — o que é equivalente — funccionarios publicos do Estado.

Dar ao § 3.º do art. 3.º, da lei n. 588 a significação ou exegése pretendida pelo peticionario seria admittir o absurdo que o interprete deve evitar — *interpretatio illa sumenda quæ absurdum evitetur.*

Sou, portanto, pela manutenção do despacho reclamado que não admittiu o peticionario á inscripção naquella «Caixa».

V. exc. resolverá o incidente com o habitual acerto.

Saude e fraternidade.— O Sub Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— Os requerimentos de Joaquim de Freitas Washington e Washington Juvenal Washington, funccionarios publicos estadoaes, que me foram presentes por despacho de v. exc., encerram duas pretenções — quaes: a exclusão dos peticionarios do numero dos contribuintes da Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado — e a restituição das prestações que pagaram desde outubro a dezembro do anno passado.

No que concerne á primeira, parece-me indiscutivel o direito dos requerentes a cessarem de ser contribuintes daquelle instituto de beneficencia mutua.

Basta considerar que a lei n. 588, de 6 de setembro de 1912, estatuiu a inscripção facultativa dos funccionarios publicos naquella instituição, para concluir-se pela possibilidade de exoneração livre destes, depois de inscriptos.

Fóra de mistér uma limitação da propria lei á essa liberdade, para que della se pudesse inferir a impossibilidade de retractação do funccionario que acceitou a benefica creação daquella Caixa.

Ao demais, esta representa um favor feito ao funccionario e a este não se póde impor o beneficio.

No que respeita á restituição, é diametralmente opposta a solução a que cheguei.

Como os srs. Inspector do Thesouro e Contador, entendo que improcede o pedido dos requerentes.

A exclusão pedida é um verdadeiro distracto e é ponto pacifico em direito das obrigações que o distracto produz effeitos *ex nunc* e não *ex tunc*, para o futuro e não retroage aos effeitos anteriormente produzidos (Carvalho de Mendonça — Doutrina e Pratica das Obrigações, pag. 742; Lacerda de Almeida — Obrigações, § 91, *in-fine*; G. Giorgi. Obligaz. Vol. 7.º, pags. 332, *in-fine*).

As prestações pagas pelos peticionarios se incorporam ao patrimonio da Caixa Beneficente, representam a garantia dos demais consocios, e são, pois, insusceptiveis de restituição.

Os casos unicos desta estão definidos no art. 7.º da lei n. 588 e não é licito, em face das regras de hermeneutica, como bem salientou o sr. Inspector do Thesouro, deduzir do silencio da lei a ampliação delles.

A Caixa Beneficente teria de pagar os peculios relativos aos requerentes, no caso do fallecimento destes após 1.º de janeiro e o risco que este correu bem está demonstrando que não é possivel modificar, com o distracto agora operado — que outra cousa não é o pedido de exclusão dos peticionarios e o accordo do Estado sobre este, factos e relações já consumados.

E', pois, meu parecer que se defira a primeira parte daquelles requerimentos e que se indefira a segunda.

V. exc. decidirá o que mais acertado se lhe afigure.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— A lei n. 588, de 6 de setembro de 1912, é omissa em relação á consulta da 6.ª secção.

Não ha um só dispositivo daquella que consagre expressamente a faculdade de manter o funccionario a contribuição anterior quando passa a exercer cargo de remuneração inferior; como na especie do requerente bacharel Manoel Teixeira de Salles, que tinha melhores vencimentos como 1.º official da Secretaria da Agricultura do que na sua actual funcção de juiz municipal de Pitanguy.

Entendo, porém, que é o caso de intervir o executor da lei com a interpretação analogica e de applicar á hypothese o dispositivo do § 1.º do art. 3.º, daquella lei, como, ao meu ver, acertadamente lembrou a 1.ª secção.

Si a lei permitte ao funccionario inactivo, por invalidez real ou presumida, e, portanto, a contribuinte mais oneroso para a «Caixa», pelo maior risco que offerece, manter a contribuição primitiva ainda que superior á das vantagens da aposentadoria, certamente não podia estar no espirito do legislador recusar tal faculdade ao contribuinte em plena actividade de sua funcção publica.

Têm, pois, cabida na especie as regras de hermeneutica:— «*Ubi eadem causa ibi idem jus statuendum*» — «*ea quæ in radice et causa conveniunt conveniunt in effectu*».

Opino, pois, para que se adopte, no caso da consulta, a mesma solução que é propinada pelo citado § 1.º do art. 3.º daquella lei, como alvitrou a primeira secção.

V. exc. resolverá como mais acertado se lhe afigure.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— Para que se resolva sobre o requerimento de d. Rita de Cassia Dias Bicalho, que se diz viuva do fallecido professor Virgilio da Cruz Bicalho, é indispensavel a juncção dos seguintes documentos :

a) titulo de herdeiros, extrahidos dos autos do inventario do *de cujus*;

b) alvará do respectivo juiz, auctorizando a requerente a liquidar o peculio da «Caixa Beneficente».

Apresentados os preditos documentos, authenticados os que já foram exhibidos e prestadas pela secção as informações sobre ser o fallecido professor, contribuinte da mesma «Caixa», em pleno goso de seus direitos ao tempo de seu desapparecimento, emittirei parecer sobre a pretenção da peticionaria.

Apresento a v. exc. os protestos de minha consideração e estima.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— O pedido de inscripção na Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado, feito pelo ex-collector estadoal de Montes Claros, João de Andrade Camara — deve ser indeferido por carecer de amparo na lei.

O § 3.º da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912, auctorizando a admissão posterior naquelle instituto, dos cidadãos que já eram funccionarios do Estado ao tempo da publicação della, só se póde referir aos individuos que continuam a pertencer ao quadro do funccionalismo publico.

Bem diverso é o caso do peticionario que era funccionario naquella data, mas já não o é actualmente, segundo elle proprio confessa no seu requerimento junto.

Faltando-lhe, pois, a qualidade essencial á admissão como contribuinte da referida Caixa — qual a investidura de funcção publica comprehendida na disposição dos arts. 5.º, 18 e 19, da predita lei n. 588 — deve-se-lhe indeferir a pretenção.

Tal o meu sentir que, submetto á douta censura de v. exc.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— Devolvendo a v. exc. o requerimento da viuva do desembargador José Jacintho de Azevedo Baeta, devidamente informado pela secção e pelos srs. Contador e Inspector do Thesouro, venho declarar a v. exc que adopto os pareceres destes dois ultimos funccionarios e com elles me aparto do sentir da secção.

O Estado, em relação á Caixa Beneficente, é um verdadeiro depositario e não póde, dest'arte, tirar commodo ou soffrer prejuizo com as contribuições dos funccionarios que della fazem parte.

Assim como o Estado não assume responsabilidade alguma pelo pagamento integral do peculio quando o producto arrecadado até o momento da entrega deste não é sufficiente para a effectividade daquelle, não póde impor, em seu beneficio, a acceitação de seus titulos de divida pelo valor nominal destes.

A disposição do art. 13 da lei n. 588, de 6 de setembro do anno passado, deve ser entendida de modo a não se compellir o beneficiario do peculio a recebel-o em apolices desvalorizadas pela cotação occasional, inferior ao seu valor nominal.

Demais, a informação do sr. contador, attesta que a pratica administrativa até aqui seguida em relação ao pagamento dos peculios da Caixa Beneficente Militar é a de se computarem as apolices pela sua cotação ou valor venal e não pelo valor nominal.

Tal pratica, consoante os bons principios de direito, não póde ser interrompida em situação absolutamente identica.

Tal o meu parecer.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.— Resolvida a questão preliminar de ser ou não devido o pagamento do peculio, a qual mudou de aspecto pela informação do digno chefe da secção de Contabilidade e verificado que o *de cujus* satisfez as condições legaes de admissão na Caixa Beneficente, resta agora examinar si os documentos exhibidos, bastam para habilitar os seus successores á liquidação do sobredito peculio.

A meu ver é indispensavel a exhibição de certidão do titulo de herdeiros e de alvará do juiz do inventario, auctorizando o recebimento do beneficio pecuniario resultante do fallecimento do contribuinte daquelle instituto.

Não encontro motivo para substituir esses documentos pela justificação offerecida, que aliás, não suppriria a falta daquelle alvará, bastando, quando muito, para a prova da qualidade de herdeiro do justificante.

Não posso atinar com o fundamento da opção do peticionario, pelo processo da justificação, mais complicado e dispendioso, do que o do inventario.

Julgo indispensavel manter normas invariaveis no processo da liquidação do peculio da Caixa Beneficente, sobretudo quando não ha um regulamento applicavel ao caso e não me apartaria da pratica até agora seguida, sem a superveniencia de um obstaculo invencivel ou, pelo menos, de difficil remoção.

E', pois, meu parecer que se exijam do peticionario — aquelles documentos — quaes, certidão do titulo de herdeiros e alvará do juiz do inventario contendo a auctorização supra-referida.

V. exc. decidirá pelo melhor.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças — O requerimento junto de Antonio Lopes de Oliveira e Silva, solicitando dispensa de juncção de alvará do juiz, para a liquidação do peculio a que tem direito como successor do dr. Mamede de Oliveira, fallecido, contribuinte da Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado, sob o fundamento de que o inventario se fez administrativamente perante mim, parece-me attendivel desde que essa razão é verdadeira e está provada com o offerecimento em original, dos autos do alludido inventario.

A exigencia que, por iniciativa minha, se tem feito daquelle alvará, deriva da pratica adoptada no Estado de S. Paulo, em relação ao peculio instituido pela lei n. 1.190, de 22 de dezembro de 1909, de que a nossa lei n. 588, de 6 de setembro de 1912, é uma copia ou reproducção.

Na ausencia do regulamento para esta ultima, tomei o alvitre de seguir na liquidação do peculio, o processo estabelecido pelo Thesouro Paulista, que se funda na lei n. 1.245, de 30 de dezembro de 1910.

Alli se torna o pagamento do peculio dependente da condição *sine qua* de apresentação de alvará do juiz, por onde correr o inventario, requisitando a entrega do mesmo peculio ao inventariante.

O motivo dessa salutar exigencia é claro e intuitivo — a legalidade do pagamento que, dest'arte, será feito á pessoa, cuja legitimidade é attestada pela auctoridade judiciaria que apura e regula a successão do *de cujus*.

No caso occurrente, tendo-se feito o inventario na Sub-Procuradoria e estando elle approvado por v. exc., como tudo fazem certo os proprios autos juntos, não ha inconveniente em prescindir de apresentação do alvará.

Tal o meu parecer.

V. exc. resolverá como fôr mais acertado.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exm. sr. dr. Secretario das Finanças.—Cumprindo determinação de v. exc., passo a emittir parecer sobre o requerimento em que José Augusto de Araujo solicita o pagamento do peculio a que têm direito os successores da fallecida professora publica estadoal d. Alzira Elvira Guedes, contribuinte da Caixa Beneficente.

Instruem a sobredita petição a certidão de obito e o alvará do juiz do inventario auctorizando o inventariante a liquidar o referido peculio; mas falta-lhe a certidão do tituto de herdeiros, extrahida dos autos do inventario.

Não tem efficacia para substituir esse documento a declaração que se contém no final da certidão de obito, porque elle não foi feito perante auctoridade competente, em tempo oppurtuno e debaixo de juramento.

Só, portanto, a certidão do titulo de herdeiros, lavrado no ensejo do inventario, perante o juiz deste e sob juramento, póde permittir a verificação da natureza e ordem da successão hereditaria—da extincta contribuinte daquelle instituto beneficente.

Supprida essa lacuna e authenticados os documentos exhibidos, póde ser ordenado o pagamento ou inscripta a divida si não houver fundos para aquelle.

Saude e fraternidade.—O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Para resolver sobre o pedido do sr. Armenio Sarmento, inventariante do espolio do fallecido professor estadoal, Altino Teixeira de Carvalho, faz-se precisa apresentação dos seguintes documentos:

1.º Prova de que a pessoa a quem se refere a declaração de obito feita no registro civil é o contribuinte da Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado, Altino Teixeira de Carvalho.

2.º Certidão do titulo de herdeiros, constante dos autos do inventario por declaração jurada do inventariante.

O primeiro documento é indispensavel para apurar-se a identidade do *de cujus*, uma vez que não foi exhibido quer no registro civil, quer nesta instancia administrativa, o competente attestado de obito.

O segundo documento destina-se á verificação da existencia de herdeiros do contribuinte, para os effeitos do art. 2.º e seu paragrapho unico da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912.

Apresento a v. exc. os meus protestos de elevada consideração.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Para a liquidação do peculio a que têm direito os successores de Theophilo Teixeira da Silva, fallecido contribuinte da Caixa Beneficente, é indispensavel, como já tenho opinado em outros casos, o alvará do juiz do inventario requisitando a entrega do mesmo peculio ao inventariante.

Offerecido esse documento e authenticados todos, póde ser ordenado o pagamento ou inscripta a divida si não fôr possivel agora effectual-o.

Saude e fraternidade. - O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Tenho a honra de devolver a v. exc. os documentos relativos ao peculio do fallecido contribuinte da Caixa Beneficente de Funccionarios Publicos do Estado, Eduardo Jardim, declarando-me de inteiro accordo com a Secção na exigencia que ella faz de um documento judicial relativo á successão hereditaria do *de cujus*.

Na ausencia de regulamento para a lei n. 588, de 6 de setembro do anno passado, tenho sempre adoptado a pratica seguida no Estado de S. Paulo para a execução das leis n. 1.190, de 22 de dezembro de 1909 e n. 1.245, de 30 de dezembro de 1909 e n. 1.245, de 30 de dezembro de 1910.

Alli se faz depender o pagamento do peculio da juncção dos seguintes documentos :

a) certidão de obito ;

b) alvará do juiz por onde correr o inventario para verficar-se a natureza e a ordem da successão hereditaria;

c) certidão do titulo de herdeiros extrahida do respectivo inventario;

d) certidão de edade para os funccionarios que tenham sido nomeados depois do funccionamento da Caixa.

Isto posto, sou de parecer que a peticionaria junte o alvará e a certidão—supra referidos, para que o seu pedidod e pagamento seja objecto de deliberação de v. exc.

Saude e fraternidade — O Sub Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*.

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Para emittir parecer sobre o requerimento de d. d. Luiza Gomes do Espirito Santo e Maria Gomes da Cruz, que se dizem successoras do ex-carcereiro da cadeia de S. Gonçalo de Sapucahy, Belisario Gomes de Lima, tenho necessidade de apurar os seguintes pontos :

1.° Si o *de cujus* era funccionario do Estado na data da lei n. 588, ou si o foi sómente depois della.

2.° Si era funccionario effectivo ou interino.

3.° Quaes as prestações *que recolheu* e a que mezes eram estas relativas.

Só depois de ministradas estas informações, poderei dizer sobre o processo de liquidação do peculio.

Saude e fraternidade.—O Sub Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*.

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças. — Os documentos com que o sr. Antenor Ayres Vianna, cabeça de casal do espolio da fallecida professora publica e tadoal d. Cassiana Placida do Espirito Santo instruiu o seu requerimento junto, são sufficientes, depois de authenticados, para que sejam pagos ao peticionario o peculio e a quota de funeral que a Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado assegura aos seus membros contribuintes.

Desde, pois, que sejam authenticados com o reconhecimento da firma os referidos documentos, opino pelo pagamento requerido, com o desconto suggerido pela secção.

Saude e fraternidade.— O Sub Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*.

Exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Tendo examinado os ducumentos com que o sr. Fausto Alves, inventariante do espolio do fallecido contribuinte da Caixa Beneficiente dos Funccionarios Publicos do Estado, sr. tenente João Thomaz Alves, instruiu o pedido de pagamento do peculio devido aos successores deste e da quota de funeral, entendo que se lhe deve deferir o requerido por estarem preenchidas as formalidades legaes.

Opino tambem pela restituição da quantia que pagou em excesso aquelle contribuinte nos termos da informação da secção.

As quantias a serem pagas são as que constam do parecer do sr. Contador.

Saude e fraternidade.— O sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

O requerimento em que o sr. dr. Francisco Mendes Pimentel, inventariante dos bens do espolio do desembargador José Antonio Saraiva, fallecido contribuinte da Caixa Beneficente, pede o pagamento da importancia do peculio e do auxilio para as despesas de funeral, está instruido com os documentos necessarios para a liquidação daquelles beneficios e, portanto, em condições de ser deferido.

O destino do peculio é perfeitamente legal em face dos claros dispositivos do art. 2.º e seu paragrapho unico, da lei n. 588, de 6 de setembro de 1912.

Estes auctorizam claramente a instituição de beneficio por disposição testamentaria, como occorreu na especie.

Desde que o testador não tinha herdeiros necessarios, que limitassem, a sua faculdade de testar, esta podia ter sido amplamente exercida, como foi, em proveito dos legatarios descriptos no titulo de herdeiros, constante do documento junto.

A estes póde, pois, ser validamente pago o peculio.

Saude e fraternidade.—O Sub Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Tendo examinado o pedido da inventariante do espolio do fallecido contribuinte da Caixa Beneficente, Julio Cesar de Almeida Senna, sobre o pagamento do peculio a que têm direito os herdeiros e successores deste, verifiquei que, estando a pretenção da peticionaria, acompanhada de todos os documentos essenciaes á liquidação daquelle beneficio pecuniario, pode ser deferido

V. exc. decidirá em definitivo.

Saude e fraternidade. – O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Exmo sr. dr. Secretario das Finanças.

Estando satisfeitas todas as exigencias legaes para a liquidação do peculio e quota de funeral devidos aos successores do fallecido contribuinte

da Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado, dr. Carlos Prates, é meu parecer que se effectue o respectivo pagamento ao exmo. sr. dr. Francisco Mendes Pimentel, procurador da inventariante do espolio.

Saude e fraternidade.—O Sub Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. exmo. sr. dr. Secretario das Finanças.

Cumprindo determinação de v. exc. venho declarar que, para o pagamento aos herdeiaos do dezembargador José Jacintho de Azevedo Baeta do peculio instituido na Caixa Beneficente dos Funccionarios Publicos do Estado, são ainda de mistér os dois seguintes documentos:

1.º) Certidão ou attestado que faça certo o fallecimento daquelle contribuinte, e a sua identidade.

2.º) Alvará do Juiz do inventario auctorizando a Inventariante a effectuar o recebimento da importancia respectiva.

Apresento a v. exc. as seguranças da minha elevada consideração.

Saude e fraternidade.—O Sub Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*

Illmo. Exmo. Sr. dr. Secretario das Finanças.—Estando verificado pela informação da secção que a fallecida contribuinte da Caixa Beneficente, D. Anna Fausta de Miranda, pagou todas as prestações devidas desde o inicio do funccionamento desse instituto e tendo o peticionario exhibido os documentos necessarios para a liquidação do respectivo peculio,—é meu parecer que se o pague na fórma requerida.

Saude e fraternidade. O Sub-Procurador Geraldo Estado, *Heitor de Souza.*

Exmo. Sr. dr. Secretario das Finanças.—Estando em fórma legal e instruido dos documentos necessarios o pedido de Paulo Fernandes Pereira, inventariante dos bens do espolio do fallecido contribuinte da Caixa Beneficiente, José Amancio Ferreira, sou de parecer que se o defira.

Saude e fraternidade. - O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*

Illmo. Exmo. Sr. dr. Secretario das Finanças.—Para que se possa conhecer do pedido de pagamento do peculio a que se julgam com direito os successores do dr. Mamede de Oliveira, fallecido contribuinte da Caixa Beneficiente dos Funccionarios do Estado, é necessario que os requerentes juntem os seguintes documentos :

1.º certidão do titulo de herdeiros, extrahida do respectivo inventario;

2º) alvará do Juiz deste auctorizando a entrega da importancia do peculio ao inventariante.

Juntos esses documentos, direi então sobre a pretenção dos requerentes.

Saude e fraternidade. O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Exmo. Sr. dr. Secretario das Finanças.—Para que possa ser liquidado o peculio a que têm direito os successores do fallecido porteiro do Grupo Escolar de Sete Lagôas, João Ribeiro da Costa, é ainda indispensavel a exhibição dos dois seguintes documentos :

a) Alvará do juiz do inventario requisitando a entrega do peculio á inventariante ;

b) Certidão do titulo de herdeiros para se poder verificar a natureza da successão.

A circumstancia allegada de ser miseravel a viuva do fallecido contribuinte da Caixa Beneficiente dos Funccionarios Publicos do Estado, quando mesmo real, não póde ter, como effeito, a dispensa da juncção daquelles documentos.

Demais é cousa pouca dispendiosa iniciar o inventario, fazer declarações, sob juramento, do titulo de herdeiros e obter o alvará para a liquidação do peculio.

Prescindir dessa habilitação substancial é que o Estado, preposto á administração da Caixa, não póde fazer sem se arriscar a pagar mal e, em consequencia, a gerir mal o patrimonio que lhe está confiado.

V. Exc. resolverá o que lhe pareça mais accertado.

Saude e fraternidade.— O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza.*

Illmo. Exmo. Sr. dr. Secretario das Finanças.—Para que se possa conhecer sobre o pedido de pagamento do peculio a que se julgam com direito os successores do sr. José Amancio Ferreira, fallecido contribuinte da Caixa Beneficiente dos Funccionarios Publicos do Estado, é necessario que o requerente junte os seguintes documentos :

1.º) Certidão do titulo de herdeiros, extrahida do respectivo inventario ;

2.º) Alvará do juiz deste auctorizando a entrega da importancia do peculio ao inventariante.

Juntos esses documentos, direi então sobre a pretenção do requerente.

Saude e fraternidade. – O Sub-Procurador Geral do Estado, *Heitor de Souza*

Decisões proferidas pela Secretaria das Finanças em 1913

MEZ DE MAIO

Dia 5: Ao sr. dr. Secretario do Interior declarou-se, em resposta ao seu officio n. 221, de 9 do mez passado, que as licenças concedidas a funccionarios publicos, para mudança de nome, estão sujeitas ao imposto prescripto no n. 3 do § 5.º da tabella B, do dec. n. 1.381, de 1900.

Dia 6: Ao collector de Pouso Alegre declarou-se, em resposta á sua consulta de 25 de abril ultimo, que no disposto do art. 35 do dec. n. 2.99?, de 1910, encontrará elle solução para o caso a que se referiu na dita consulta.

Ao de Pirapóra declarou-se que nenhum immovel póde ser transferido sem que se pague o respectivo imposto territorial e que, uma vez feita a inscripção das terras, deve cobrar o imposto a partir de 1901, com a multa de 25 %, accumulada, de 6 em 6 mezes.

Dia 6: Ao collector de Theophilo Ottoni declarou-se ser devido o imposto pela transferencia de acções, em terras da extincta Companhia Mucury, visto já estar pago o de novos e velhos direitos, no caso occurrente.

Dia 8: Ao sr. fiscal Plinio Brasil declarou-se em resposta á sua consulta de 19 de abril ultimo que, referindo-se a lei n. 577, de 1912, a avaliadores em inventarios, fica estabelecido que aos mesmos compete funccionar quer nos inventarios que forem processados judicialmente, quer administrativamente.

Dia 14: Ao do Machado declarou-se, em resposta ao seu officio n. 38, de 2 do corrente mez, que ao collector como juiz do feito nos inventarios administrativos é que compete a designação de um dos avaliadores do juiz para servir nos ditos inventarios, convindo, porém, que a distribuição seja feita com toda equidade, obedecendo o criterio da entrada dos inventarios — pela sua ordem chronologica.

Dia 15: Ao collector de Campestre, declarou-se, em resposta á sua consulta de 28 de abril ultimo, que a isenção do imposto territorial de que trata o art. 30 da lei n. 505, de 1909, aproveita exclusivamente os terrenos urbanos occupados por districtos, villas ou cidades, quando foreiros.

Assim, pois, si os terrenos a que elle se referiu não forem foreiros, deve exigir o respectivo imposto dos occupantes, e indicar a esta Secretaria os nomes dos tabelliães que passaram as escripturas sem o pagamento do imposto, afim de lhes ser applicadas as penas estatuidas no art. 37 do dec. n. 1.678, de 1904.

Dia 15: Ao delegado fiscal do Thesouro Federal, em Minas, declarou-se, em resposta ao seu officio de 18 de abril ultimo, que não póde ter logar a arrecadação do sello federal, que pede, nos inventarios adminis-

trativos, *ex-vi* do disposto nos ns. 1.º e 2.º, do art. 2.º do dec. n. 3.564, de 1900, porquanto o processo dos mesmos é regulado por leis do Estado, e, por consequencia, da sua peculiar economia.

Dia 15: Ao escrivão de paz do districto de S. Gothardo, declarou-se, em resposta á sua consulta, que desde que a mulher do transmittente não concordou com a venda a que elle se referiu, e não assignou a escriptura, é nulla a dita venda, não podendo, porém, ser aproveitado, para nova transmissão, o talão do imposto pago, cuja importancia será restituida aos interessados, si a requererem.

Dia 19: Ao collector de Fortaleza de Salinas declarou-se que os inventarios, desde que hajam orphãos e interdictos, deverão ser processados judicialmente, na séde do termo, e não os havendo, sendo maiores todos os herdeiros, o inventario será feito administrativamente, na séde da collectoria, da situação dos bens.

Ao sr. fiscal de rendas, Domingos Ribeiro, declarou-se que a syndicancia prévia do valor do immovel e dos moveis transmittidos, escapa, pelas nossas leis fiscaes á competencia dos exactores e, a ser adoptada, seria pôr entraves ás transacções da natureza de que se trata, facto que viria redundar em prejuizo do fisco, na percepção do imposto, pelos embaraços oppostos á sua arrecadação immediata.

Segundo dispõe o art. 52 do dec. n. 1.798, de 1905, nas transmissões simultaneas de immoveis e de moveis o imposto recahe sobre o valor total dos mesmos e a disposição do paragrapho unico do dito artigo é sómente nos casos em que forem estipulados valores para um e outro, devendo esta clausula ser transcripta nas respectivas escripturas, o que raramente se faz.

Estabelecendo a lei que rege a materia, disposições claras e positivas sobre a arrecadação do imposto e penalidade para os fraudadores do fisco, quanto ao pagamento do mesmo, cumpre aos exactores expedirem os talões á vista das guias que lhes forem exhibidas, passadas pelos tabelliães ou pessoas competentes para o fazer e não protellar a transacção sob o pretexto de syndicancias não previstas pela lei; e, caso posteriormente verifiquem que a Fazenda foi fraudada, cumpre-lhes então applicar as penas regulamentares estabelecidas pelos fraudadores.

Assim, pois, por mais louvavel que seja seu zelo em bem dos interesses do fisco, não póde a medida ser adoptada.

Dia 28: Ao collector da Villa de Perdões declarou-se que, segundo estatue o art. 11 do dec. n. 1.678, de 1904, desde que os terrenos dados á inscripção sejam inferiores á extensão territorial da unidade de superficie de que trata o art. 10 do decreto citado, deverão os mesmos ser inscriptos como fracção, quaesquer que sejam os seus valores, salvo si os seus proprietarios lhes dessem um valor, cujo imposto a pagar não fosse inferior ao que é pago sobre as fracções, cujo minimo é de 1$000.

MEZ DE JUNHO

Dia 5: Ao collector de Tiradentes, declarou-se que, discordando o Juiz de Direito da comarca da cobrança do sello pelas assignaturas do requerimento, exorbitou de suas attribuições, que se limitam á exigencia do mesmo nos papeis que lhe fôrem sujeitos, de accordo com o respectivo regulamento.

A exigencia do sello de que se trata, nos requerimentos collectivos, é legal, e consta da segunda observação da Tabella — B — do dec. n. 1.381, de 1900.

Ora, o requerimento dirigido a qualquer auctoridade, importa em um acto, e como esse acto incide no sello, é obvio que, desde que um mesmo requerimento contenha diversas assignaturas por se tratar de um mes-

mo assumpto que interessa aos seus signatarios, estão elles sujeitos a pagar o sello correspondente á cada assignatura, o que fatalmente teriam de fazer si requeressem isoladamente.

Assim, pois, sendo permittido os requerimentos collectivos, tratando-se de um mesmo objecto, seria o Fisco grandemente prejudicado, si permittisse o que pretende o juiz, o pagamento de um só sello.

Dia 5: Ao de Dores do Indayá, declarou-se que ás escripturas de transmissão de immoveis, que se lavrarem a partir de 1.º de maio de cada anno, deve acompanhar o talão do imposto territorial, do exercicio pago, visto como os 40 dias de que trata o art. 24 do dec. n. 1.678, de 1904, são sómente para evitar atropelos na sua arrecadação, que é considerada vencida, a partir de 1.º de maio de cada anno, incorrendo nas penalidades do art. 37 do citado decreto os escrivães que o contrario fizerem.

Dia 11: Ao collector de Bom Despcho, declarou-se, em resposta á sua consulta de 20 de maio ultimo, que tratando-se de bens vagos, deve disso scientificar ao promotor de justiça para que este requeira ao Juiz competente, no sentido de ser levado á hasta publica o immovel a que se referiu, cujo producto será recolhido ao cofre d'aquella collectoria.

Ao de Caldas, declarou-se que, a não serem os terrenos especificados no art. 33 do dec. n. 1.678, de 1904, e 3.º da lei n. 505, de 1909, todos os demais, situados nas sédes dos districtos, villas ou cidades, pertencentes a particulares, devem ser lançados, exigindo se dos seus proprietarios, o pagamento do imposto, desde a data em que deixaram de fazel-o.

Dia 27: Ao sr. Orpheu Rodrigues de Alvarenga, declarou-se em resposta á sua consulta, que nas permutações é devido o imposto de Novos e Velhos Direitos sobre a somma dos valores dos objectos permutados quando forem estes iguaes, e desde que não o sejam, é devido o imposto sobre a tara que se verificar.

Assim pois, na hypothese da sua consulta, o imposto é devido sobre 7:000$000, e não sobre 4:700$000.

MEZ DE JULHO

Dia 4: Ao collector da villa Inconfidencia, declarou-se que não havendo n'aquelle termo avaliadores do juizo, as avaliações em inventarios deverão ser feitas por louvados nomeados a aprazimento das partes, conforme preceitua o § 1 º do art. 1.º, da lei n. 577, de 1912.

MEZ DE AGOSTO

Dia 2: Ao collector de Carangola, declarou-se em resposta á sua consulta, que a acção executiva hypothecaria movida por qualquer banco, contra um devedor, não o isenta, e nem ao particular, caso um ou outro arremate, em praça, os bens que forem levados á mesma, dos impostos devidos.

Caso não haja licitantes para os bens levados em praça e o banco credor seja o adjudicante dos mesmos, não fica, por isso, isento do imposto, desde que se trate de immoveis visto como n'essa hypothese verifica-se de facto uma verdadeira transmissão; e qualquer que seja a fórma e condicções porque um banco adquira um immovel e venha mais tarde vendel-o a quem quer que seja, é sempre devido o imposto territorial.

Finalmente, a isenção do imposto de transmissão aproveita exclusivamente ás sociedades de credito real que firmem contracto com o Estado, ou ás corporações e instituições a quem tenha sido concedida essa isenção por lei especial, *ex-vi* do que estatuem os ns. 10 e 11 do art. 56 do dec. n. 1.798, de 1905.

Dia 2: Ao collector de Oliveira, declarou-se ter o sr. dr. Secretario das Finanças determinado que os mercadores ambulantes de objectos de

ornamentação de marmore, alabastro etc., sejam incluidos no n. 10 da Tabella B do dec. n. 2.993 de 1910, *ex vi* do que estatue o art. 26 § 4.º do citado decreto.

Ao de Villa Brazilia, declarou-se não ser indispensavel que o talão do imposto territorial seja junto aos autos de inventario, basta constar dos mesmos a declaração de estar pago o dito imposto.

Ao de Villa Gomes, declarou-se que os agentes das sociedades de peculiosmutuos são equiparados, para o fim do imposto, aos das Companhias de seguros de vida, devem ser lançados no mesmo numero e tabella em que o são estes,

Dia 2: Ao collector de Villa Brazilia, declarou-se, que sendo o Estado credor privilegiado e desde que o legatario do espolio deixou de pagar os impostos devidos á Fazenda, já tendo disposto dos semoventes, deverá requerer ao juiz competente para que os immoveis e moveis sejam levados á praça, e, caso encontrem licitantes, deverá arrecadar os impostos da importancia que fôr realizada, para pagamento ao Estado, cabendo o restante ao credor referido, e caso não appareçam licitantes, deverão os mesmos ser adjudicados ao Estado em 3.ª praça, de accordo com o que estatue o executivo fiscal.

Dia 4: Ao de Oliveira, declarou-se que, não obstante dois ou mais individuos que constituirem uma firma commercial para venda de gado, terem pago o imposto em nome da mesma firma, desde que esses mesmos individuos, isoladamente, exerçam a profissão, ficam sujeitos ao imposto em que cada um incidir, porque o contrario seria burlar o espirito da lei, em detrimento dos interesses do fisco.

Dia 6: Ao collector de Boa Vista do Tremedal declarou-se que não deve expedir nenhum talão para pagamento do imposto de herança, sem que préviamente lhe tenha sido dado vista dos autos de inventario, e que a inobservancia do que estatue o § 1.º do art. 45 do dec. n. 1.798, de 1905, quer pelo escrivão, quer pelo juiz, deve ser trazida ao conhecimento desta Secretaria, afim de que lhes sejam applicadas as penas estatuidas no referido artigo, porquanto a lei n. 577, de 1912, em nenhum de seus artigos derogou ou transigiu as attribuições dos collectores, nos inventarios estabelecidos por aquelle artigo e pelo de n. 30, do dec. n. 2.011, de 1911.

Dia 7: Ao collector da Villa Inconfidencia declarou-se que a isenção do imposto territorial só é applicavel quando os terrenos occupados por districtos ou villas e cidades forem foreiros e pertencerem aos districtos e municipios, conforme o art. 3.º da lei n. 505, de 1909.

Dia 20: Ao de Piumhy declarou-se que as divisões e demarcações de terras feitas por accordo das partes em livro de notas, independem de confirmação judicial, *ex-vi* do art. 79 do dec. n. 2.012, de 1907, e, assim sendo, estão isentas do pagamento do imposto, que só é devido quando se verificar a hypothese da ultima parte do citado artigo, que fica dependente de homologação.

Dia 28: Ao collector do Rio Pardo declarou-se que a lei n. 577, de 1912, não derogou os dispositivos dos arts. 16 e 20 do dec. n. 1.798, de 1905, e assim deve fazer ver isso ao juiz de direito da comarca, e, caso insista o mesmo em não lhe dar vista dos autos, não deve expedir o talão para pagamento do imposto.

Dia 27: Ao de Boa Vista do Tremedal declarou-se que pelo art. 33 e seus paragraphos, do dec. n. 1.678, de 1904, são isentos do imposto territorial os terrenos pertencentes ás instituições pias, á União, aos municipios, os occupados por templos ou qualquer seita ou confissão religiosa, etc.; e, assim sendo, não pódem ser excluidas do pagamento do referido imposto as pessoas que reclamaram por simples allegações, sem apresentarem provas documentaes, irrefutaveis, de que effectivamente os terrenos que occupam são os de que tratam o artigo e respectivos paragraphos.

MEZ DE SETEMBRO

Dia 4 : Ao collector de Uberaba declarou se que os impostos em que incidem as cartas de insinuação ou confirmação de doação, são as de que trata o n. 8.º da tabella n. 1, do dec. n. 1.378, de 1900, e mais os addicionaes de 10 %.

Dia 5 : Ao de Villa de Arceburgo declarou-se que desde que os terrenos a que elle se referiu pertencem á municipalidade e são foreiros, não estão sujeitos ao imposto territorial, *ex-vi* do que estatue o art. 3.º da lei n. 505, de 1909.

Dia 5 : Ao fiscal Miguel Ramos de Lima declarou-se que estão sujeitos ao imposto de novos e velhos direitos, *ex-vi* do disposto no n. 6 da tabella n. 2, do dec. n. 1.378, de 1900, os escriptos ou escripturas publicas ou particulares, termos de contracto, arrendamentos, locações, arrematações, ractificações, rescisões, distractos de qualquer especie, e os que contiverem exoneração, subrogação e quaesquer outros não mencionados na dita tabella.

Assim, pois, qualquer que seja o contracto, está sujeito ao dito imposto, excepto os mencionados nos ns. 2.º, 4.º e 6.º do art. 8.º do dec. n. 1.378, de 1900.

Dia 6 : Ao sr. fiscal de rendas na 16.ª circumscripção, Pedro Caldeira Brant, declarou-se ser irregular o procedimento do juiz municipal de Salinas, mandando que sejam pagos na collectoria da séde do termo o imposto de heranças pelos inventarios processados no termo annexo de Fortaleza de Salinas, porquanto o dispositivo do art. 54 do dec. n. 2.011, de 1907, foi modificado pelo art. 4.º da lei n. 496, de 1909, e, nestas condições, desde que o valor do espolio exceda de 5:000$000, a avaliação será feita com a presença do juiz, no logar da situação dos bens, *ex-vi* do disposto no n. II do art. 4.º, da citada lei n. 496, competindo a arrecadação do imposto ao collector do municipio em que estiverem os mesmos situados, segundo estatue o § 4.º do art. 105, do dec. n. 3.755, de 1912, bem como a do imposto territorial.

Dia 23 : Ao collector da Villa de Inconfidencia declarou-se que os terrenos pertencentes á Egreja Matriz daquella villa estão isentos do imposto territorial, si forem administrados por alguma irmandade, segundo estatue o art. 3.º da lei n. 505, de 1909.

Dia 26 : Ao collector da Capital, declarou-se que estando os escriptorios das companhias de seguros, as quaes se acham equiparadas ás sociedades de auxilios mutuos, sujeitas ao imposto de industrias e profissões, quer aquellas, quer estas, devem ser lançadas no n. 16, da 5.ª classe, da tabella A, do dec. n. 2.993, de 1910.

Quanto ao agente de companhias de seguros, desde que elle represente mais de uma companhia, está sujeito ao pagamento integral do imposto em que incide cada agente, que é de 50$000, *ex-vi* do que estatue o n. 4 da tabella—B do citado decreto.

Dia 26 : Ao collector de S. Domingos do Prata, declarou-se em resposta á sua consulta, que desde que existam no municipio avaliadores publicos, devem sempre designar ora um, ora outro para servir nos inventarios a que tiver de proceder administrativamente, sendo o outro avaliador da confiança das partes e por ellas indicado em termo de louvação nos autos de inventario.

MEZ DE OUTUBRO

Dia 17 : Ao collector da Villa de Inconfidencia, declarou-se que é de 25 % a taxa para a cobrança dos direitos de nomeação de escrivão de paz interino por um mez, de accordo com o n. 16 da tabella n. 2, do regul. n. 1.378, de 1900.

Dia 17 : Ao de Villa Gomes, declarou-se que segundo dispõe o paragrapho unico do art. 106 do dec. n. 3.755, de 1912, no caso de avaliação de bens situados em outro municipio, a porcentagem pertencerá em partes eguaes ao collector deprecante e ao deprecado, não podendo o deprecante creditar se logo pela sua porcentagem, cujo pagamento deverá requerer a esta Secretaria, afim de que esta providencie sobre o pagamento da metade ao collector deprecado.

Dia 29 : Ao collector de Paracatú, declarou-se que, tratando-se, no caso em questão, de um verdadeiro contracto commercial, o imposto a cobrar-se é de 1$000 por conto de réis, de que trata o n. 7, da tabella n. 2, do dec. n 1.378, de 1900, e art. 8.º da lei n. 323, de 1901, com os addicionaes de 10 %, estando revogadas todas as disposições contidas em decretos e leis anteriores.

Dia 29 : Ao de S. Paulo do Muriahé, declarou-se que a fabrica de formicida a que elle se referiu, deve ser lançada, por similhança no n. 40, da 6.ª classe, da tabella—A— annexa ao dec. n. 2.993, de 1910.

Quanto ao lançamento da Empresa de Transportes, por automoveis, desde que ella tenha a importancia referida, e não gose de favores do Estado, deverá ser feito, por similhança, no n. 20 da tabella—B—, do decreto acima citado.

Dia 31 : Ao collector da Villa de Conquista, declarou-se que desde que o inventario está sendo feito judicialmente e na séde do termo, o imposto de heranças deve ser ahi arrecadado, cabendo ao collector do municipio da situação dos bens, metade da porcentagem, e outra metade ao da séde do termo, *ex-vi* do que estatue o paragrapho unico do art. 106 do dec. n. 3.755, de 1912, porquanto, nesse caso, a avaliação só poderá ser feita mediante precatoria, não podendo, porém, o collector deprecante creditar-se immediatamente pela porcentagem, cujo pagamento requererá ao Secretario das Finanças, para que providencie sobre o pagamento da metade pertencente ao collector deprecado.

Dia 31 : Ao collector de Conquista, declarou se que o agente de companhias de seguros, com séde em outro Estado, está sujeito ao imposto do n. 13, da tabella—B—, do dec. n. 2.993, de 1910, segundo dispõe o art. 25 da lei n. 613, de 1913.

Dia 31 : Ao de Prados, declarou-se que sendo os terrenos devolutos de propriedade do Estado, os occupantes têm apenas preferencia na sua compra. Ora, não estando provado que o inventariado de que trata a sua consulta, as occupasse, e nem qual a area que porventura tivesse requerido compra, e ainda mesmo que fosse citada a area e municipio de sua situação, não podia, pelo Estado, ser reconhecido nenhum direito ao inventariado ou a seus herdeiros sobre a propriedade de taes terras, uma vez que não fôra legalizada a compra, e, desde que não exista nenhum titulo de compra e venda, póde ter andamento o inventario, porquanto não podem ser avaliados e inventariados bens que não existem. Outrosim, dos respectivos autos deve constar que ao Estado fica o direito á percepção do imposto sobre o valor de qualquer immovel que porventura o inventariado possúa no Estado e que venha a se provar ulteriormente, com a exhibição do respectivo titulo.

MEZ DE NOVEMBRO

Dia 5 : Ao collector de Monte Santo, declarou-se que o imposto de 1/2 % não é devido nas inscripções de penhor agricola, mas sim nas de registros de hypothecas.

Dia 6 : Ao do Carmo do Paranahyba, declarou-se que *ex-vi* do que estatúe o paragrapho unico do art. 54 do dec. n. 1.798, de 1905, o imposto devido na hypothese de que se trata é o de transmissão *inter-vivos* (3 % para o Estado e 3 % para a Camara) e sendo os bens adjudica-

dos não a herdeiros de qualquer especie, mas aos conjuges meieiros, o imposto será deduzido da metade do valor dos bens adjudicados. Declarando-se ainda que nas adjudicações é tambem devido o imposto de Novos e Velhos Direitos.

Dia 6 : Ao collector da Villa de Inconfidencia, declarou-se que a acção movida contra qualquer contribuinte que se recuse a pagar o imposto devido ao fisco, deverá ser feita perante a auctoridade judiciaria do termo, instruindo-se a petição com a certidão da divida, sendo competente para promovel-a o proprio collector ou o encarregado da cobrança da divida activa, caso exista na Comarca.

Dia 12 : Ao collector de Oliveira, declarou-se que todos os terrenos occupados por particulares, e de propriedade das Camaras, irmandades ou associações, quer sejam foreiros ou não, estão sujeitos ao imposto até a época em que entrou em vigor a disposição do art. 3.º da lei n. 505, de 1909.

Dia 17 : Ao collector de Sylvestre Ferraz, declarou-se que o sello devido por exames prestados em estabelecimentos de instrucção secundaria e superior, é o de que trata o art. 29, da lei n. 613, de 18 de setembro do corrente anno.

Dia 20 : Ao collector de Leopoldina, respondeu-se os quesitos constantes da sua consulta de 24 de outubro ultimo, da maneira seguinte :

1.º — As sociedades mutuas, estão equiparadas, para o fim do imposto, ás Companhias de Seguros, e, assim sendo, devem ser lançadas no n. 16 da 5.ª classe da tabella A, uma vez que os seus agentes o são no n. 4 da tabella ;

2.º — Devem ser lançados não só o escriptorio de taes sociedades, como todos os seus agentes, embora fuuccionem em um mesmo municipio, visto que cada agente exerce a profissão individualmente, recebendo pelos seus serviços, vencimentos ou porcentagens que deduzem dos recebimentos que lhes forem feitos pelos mutuarios que agenciarem ;

3.º — Os directores de sociedades mutuas, sendo estas consideradas anonymas, devem, desde que recebam vencimentos, ser lançados no n. 10 da tabella B ;

4.º — Taes directores não podem, porém, ser lançados senão no municipio em que estiver a séde da sociedade, embora residam em outro municipio ;

Quanto aos 4.º e 5.º quesitos, deverá observar o que determinam os arts. 24 e 25 da lei n. 613, de 18 de setembro do corrente anno, abaixo transcriptos :

Art. 24. «A disposição do n. 23 da tabella b, do dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910, extende-se aos presidentes e gerentes das sociedades mutuas, ficando extensiva aos demais membros da directoria a disposição do n. 10 da mesma tabella».

Art. 25 — «A disposição do n. 13 da tabella b, do dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910, applica-se aos agentes ou representantes das companhias de seguros, mutuas ou não, que tenham séde fóra do Estado».

6.º — As cooperativas agricolas, segundo estatúe a lei n. 454, de 1907, arts. 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, gosam da isenção de todos os impostos estadoaes pela sua constituição em sociedades dessa natureza (n. V do art. 4.º), estes impostos, porém, não abrangem o territorial ; este gravando a terra, constitúe um onus real. Assim sendo, a isenção de que trata a lei n. 454, refere-se aos impostos devidos pela transmissão dos immoveis que adquirirem, e dos que recahem sobre machinismos, etc., que deve ser o de industrias e profissões, sendo que esta só se verifica, desde que taes cooperativas não beneficiem, em seus machinismos, café de terceiros e sómente do que fôr produzido nas fazendas de seus associados.

7.º — Finalmente, agente commercial é todo aquelle que faz propaganda de artigos commerciaes de quaesquer naturezas, pertencentes a outrem, vendendo-os, exhibindo amostras, e recebendo dinheiro pertencente ás casas que representa.

Dia 25: Ao collector da villa de Inconfidencia, declarou-se que o imposto devido pelos proprietarios de terras de valor inferior a 10$000, é na razão de 1$000, visto tratar se de fracção.

Dia 27: Ao de S. Paulo do Muriahé, declarou-se que as empresas telephonicas não gosam de nenhuma isenção de impostos, salvo aquellas que fazem, gratuitamente, os serviços affectos ás camaras municipaes e ao Estado, devendo, taes empresas, comquanto não contempladas nas tabellas A e B, ser incluidas na 5.ª classe, *ex-vi* do que estatue o art. 28 do dec. n. 2.993, de 1910.

Dia 28: Ao collector de S. Domingos do Prata, declarou-se que nas transmissões feitas por titulos particulares, ou passadas por escrivães, não poderá expedir talão para o pagamento do imposto, por parte do adquirente, sem que o transmittente prove ter pago o imposto territorial, não só da parte vendida, como de toda propriedade que possuir.

Quanto á multa de 50$000, a que estão sujeitos os adquirentes de terras, por titulos particulares, de que trata o art. 13 da lei n. 271, de 1899, declarou-se-lhe, outrosim, não ser, por emquanto exigivel, porquanto o prazo para a averbação de taes titulos, tem sido prorogado desde a data da vigencia daquella lei, até 31 de dezembro de 1914.

Dia 28: Ao collector de S. Miguel do Jequitinhonha, declarou-se que os occupantes de terras devolutas naquelle municipio, estão sujeitos ao pagamento do imposto territorial a partir do exercicio em que nellas se estabeleceram e não da data da criação do imposto.

Dia 29: Ao de Divinopolis, declarou-se que os engenheiros empregados na construcção da Estrada de Ferro Oéste de Minas, estão isentos do imposto de industrias e profissões, porquanto sendo aquella estrada de propriedade da União, e estando a sua construcção sendo executada administrativamente, os seus funccionarios são considerados federaes, e, como taes, isentos do referido imposto, *ex-vi* do que estatue o n. II, do art. 9.º do dec. n. 2.993, de 1910.

Dia 29: Ao collector de Conceição do Rio Verde, declarou-se que não são negociantes ambulantes os fazendeiros que compram gado magro para revendel-o, não estando, por consequencia, sujeitos ao lançamento de mercadores ambulantes.

MEZ DE DEZEMBRO

Dia 1.º: Ao collector de Caldas, declarou-se, em resposta á sua consulta, que a appellação da sentença que julga o calculo — deve ser recebida só no caso devolutivo, cabendo-lhe aggravar do despacho proferido no sentido contrario.

Dia 1.º: Ao de Fortaleza, declarou-se em resposta á sua consulta, que estando os bens inventariados no municipio de Fortaleza e o inventario tenha sido feito judicialmente na séde do termo, as avaliações só poderão ser feitas mediante precatoria do collector do municipio, séde do termo ou da séde da situação dos bens, nos termos do paragrapho unico do art. 106 do dec. n. 3.755, de 1912, cabendo a porcentagem em partes eguaes ao collector deprecante e ao deprecado, não podendo aquelle creditar-se pela mesma, mas requerel a ao Secretario das Finanças, que providenciará para o pagamento da porcentagem que compete ao deprecado.

Dia 5: Ao collector de S. Paulo do Muriahé, declarou-se em resposta á sua consulta, que o individuo que exercer, accidentalmente, a pro-

fissão de advogado ou procurador de partes, requerendo uma ou outra vez perante o juiz, não está sujeito ao pagamento do imposto de industrias e profissões.

Declarou-se-lhe, outrosim, não dever ser exigido o imposto acima, do individuo a que elle se referiu, porquanto, sendo elle reu e o Banco o exequente, do advogado deste é que deve exigir o pagamento do imposto, caso não o tenha pago, cumprindo-lhe, entretanto, protestar na execução, por preferencia, salvaguardando os interesses do Estado quanto ao que o executado estiver a dever ao mesmo.

Dia 11 : Ao sr. Lourenço Octaviano Costa, declarou-se em resposta á sua consulta, que si da escriptura de transmissão constar a clausula de que os immoveis são transferidos por 50:000$000, e os fructos pendentes por 30:000$000, os impostos devidos serão os de transmissão *inter-vivos*, e novos e velhos direitos sobre os 50:000$000, e sobre os 30:000$000, sómente os novos e velhos direitos, e caso não conste a dita clausula, os impostos referidos recahirão sobre os 80:000$000, total da transmissão.

Dia 12 : Ao collector de Prados, declarou-se que desde que a lei n. 613, de 18 de setembro deste anno, não se referiu aos agentes das companhias de seguros, de que trata o n. 4 da tabella B, é claro que os mesmos continuem sujeitos ao imposto de que trata o numero supra citado, e como taes devem ser lançados.

Dia 12: Ao collector de Campo Bello declarou-se que o legado de avô a neta em verba testamentaria está sujeito á taxa de 3 °/o.

Dia 15: Ao de Monte Alegre declarou-se que os possuidores de chacaras, pastos, etc, dentro e fóra do perimetro da cidade, em terrenos pertencentes ao «Patrimonio», estão sujeitos ao imposto territorial desde a data de sua creação, até dezembro de 1909, e de 1914 em diante, estando delle isentos sómente no periodo decorrido de 1910 a 1913, em que vigorou o dispositivo do art. 3.º da lei n. 505 de 1909.

Dia 15: Ao juiz de direito da Comarca de Cambuhy declarou-se que percebendo os juizes de paz, em exercicio de juiz municipal, vencimentos pagos pelo Estado, e sendo, nessas condições, considerados funccionarios remunerados, só têm direito a custas pela metade, *ex-vi* do que estatue o art. 5.º da lei 505 de 1909.

Dia 15: Ao sr. dr. Secretario da Agricultura declarou-se que o sello devido pela «Inter Urban Telephone Company of Brasil» sobre a concessão, sem privilegio, que lhe foi feita, é o de que trata o n. 16, do § 4.º da Tabella B do decr. n. 1.381, de 1900.

Dia 17: Ao collector da Villa de Inconfidencia declarou-se que pelo art. 2.º da lei n. 343, de 1902, é permittida a inscripção em separado, das partes de terras e bemfeitorias pertencentes a um proprietario, no mesmo immovel, cobrando-se o imposto sobre valor total dellas, excluidos os de valor venal inferior a 10$000, conforme prescreve o § 5.º, do art. 33, do decr. n. 1.678, de 1904.

Assim sendo, as partes de terras a que elle se referiu, deverão conservar no lançamento territorial, a sua inscripção em separado, e não serem inscriptas englobadamente, pagando o proprietario o imposto sobre cada uma dellas, com as multas em que tiver incorrido, sendo de 1$000 o minimo a arrecadar sobre os mesmos, caso, porém, o proprietario não tenha dado, em tempo, a inscripção das partes de terras, ficará sujeito ao pagamento da multa de 25 °/o sobre o valor do imposto devido, accumulada de 6 em 6 mezes, isto a partir do exercicio de 1904, até a data em que o fizer, *ex-vi* do que estatue o art. 1.º da lei n. 372, de 1903.

Dia 31: Ao collector de Ubá, declarou-se que as divisões e demarcações de terras, segundo estatue o art. 78 do decr. n. 2.012, de 1907, estão isentas do imposto de novos e velhos direitos, salvo quando precedidas de sentença ou acção summaria ou ordinaria, e independem de confirma-

ção judicial, quando feitas por accôrdo das partes em instrumento publico em livros de notas, de accôrdo com o disposto no art. 79 do citado decreto.

Assim, pois, desde que nas divisões e demarcações de terras se verifique o que acima ficou dito, não é devido o referido imposto, quer do estabelecido no n. 6 da Tabella 2 do decr n. 1.378 de 1900, quer o que se refere o n. 2 da Tabella n. 1 do dito decreto.

1914

MEZ DE JANEIRO

Dia 5: Ao sr. dr. Secretario do Interior, declarou se que a taxa de 5$000 de sello de que trata o art. 29 da lei n. 613, de setembro ultimo, recahe sobre os exames da serie e não sobre os exames de materia em cada serie.

Dia 13: Ao collector de Tres Pontas declarou-se em resposta ao seu officio de 22 de dezembro ultimo, que, si de facto o immovel a que elle se referiu está situado naquelle municipio e no de Varginha, o imposto póde ser recebido tanto num como noutro municipio, porquanto *ex-vi* do disposto no n.º 17, da lei n. 617, de 1913, a inscripção do immovel no municipio é legal, devendo a respectiva porcentagem caber em partes eguaes a ambos collectores, segundo estatue o art. 106, do decr. n. 3.755, de 1912.

Dia 22: Ao sr. Fiscal de Rendas Plinio Brasil declarou-se que os agentes ou representantes das companhias de seguros ou sociedades mutuas com séde neste Estado, deverão ser lançados no n.º 4 da Tabella B do decr. n. 2.993, de 1910, e no n.º 13 da mesma Tabella, os das que tiverem suas sédes fóra do mesmo, porquanto o dispositivo do citado n.º 4, não foi derogado pela lei n. 613, de setembro de 1913, e sim modificado em relação a esta parte.

Dia 26: Ao collector da Companhia, declarou-se que os thesoureiros da companhias de seguros mutuos devem ser lançados no n.º 10 da tabella B, do decr. n.º 2.993, de 1910, *ex-vi* do que estatue o art. 24 da lei nº 613, de 1913, continuando inalterado o n.º 4, da citada tabella.

Caso, porém, aquelles thesoureiros exerçam cumulativamente os logares de agentes, devem ser lançados tambem por estes logares, pagando o imposto que recahe sobre os agentes, pela metade, e integralmente sobre os de thesoureiros, *ex-vi* do disposto no art. 17, do decreto acima citado.

Dia 28: Ao collector de S. Paulo do Muriahé, declarou-se em resposta ao seu officio de 16 do corrente, que a pena a que elle se referiu é a do art. 49 do dec. n. 1.798, de 1905, cabendo a sua imposição ao Secretario das Finanças e para que ella tenha logar, torna-se necessario a prova da fraude.

Essa prova deve ser promovida pelo collector, que requererá a necessaria justificação ao juiz de direito, indicando testemunhas que conheçam o facto.

Processada a justificação, na qual serão tambem ouvidos os accusados da fraude, o collector obterá que lhe sejam entregues os autos, afim de remettel os á Secretaria para a imposição da pena, si fôr caso della.

Dia 30: Ao fiscal de rendas Miguel Ramos de Lima, declarou-se em resposta á sua consulta de 17 do corrente, que *ex-vi* do disposto no art. 30 da lei n. 613, de 1913, devem ser considerados os occupantes dos terrenos a que elle se referiu, aforados pela Camara Municipal de Caxambù, a fazerem suas declarações quanto ao valor que dão áquellas terras, uma

vez que a isenção do imposto territorial que gosavam, deixou de existir em face do que dispõe o citado artigo daquella lei, e que conforme estatue o art. 2.º do dec. n. 1.678, de 1904, o imposto territorial è pago pelo adquirente do immovel ou pelo occupante do mesmo.

Dia 31: Ao collector de Monte Alegre, declarou-se em resposta á sua consulta, que o facto de não haver contrahido segundas nupcias a mãe do fallecido a que elle se referiu, não é motivo para não serem inventariados os bens deixados por elle, desde que o valor de taes bens exceda de 500$000, ou não seja inferior áquella importancia.

MEZ DE FEVEREIRO

Dia 2: Ao sr. fiscal de rendas Manoel Ferreira dos Santos, declarou-se em resposta á sua consulta, que a isenção do imposto de transmissão sobre moveis e semoventes, só se verifica quando da respectiva escriptura constar a clausula de que trata o paragrapho unico do art. 52, do dec. n. 1.798, de 1905.

Dia 2: Ao collector do Pyranga, declarou se em resposta á sua consulta, que pelo facto de em inventario, o passivo exceder o activo, não é motivo para que o respectivo inventario deixe de ser ultimado e submettido á approvação desta Secretaria, depois de arrecadado o sello de folhas e o imposto territorial, no caso de ser este devido.

Dia 3: Ao sr. director da Secretaria da Agricultura, declarou se ser devido o sello de 1$000 para os attestados *ex-vi* do que estatue o art. 19 da lei n. 613 de 1913.

Ao collector de Santa Quiteria, declarou-se que nos inventarios administrativos não se verificam nenhum dos actos de que trata o art. 76 da lei n. 105, de 1894, e que só nos inventarios judiciaes é que tem logar os mesmos e a percepção dos emolumentos nelle estabelecidos, conforme decisão do sr. dr. Secretario.

Dia 4: Ao collector de Caldas, declarou-se que a tabella annexa ao dec. n. 1.798, de 1905, soffreu a seguinte modificação, na parte referente ao imposto de transmissão *inter-vivos:* nas doações *inter-vivos*, é de 6 % a taxa para extranhos, e de 3 % nos demais casos, estando, portanto, revogadas as de 1/10 %, 2 % e 4 %.

Dia 9: Ao collector de Curvello, declarou se que os escreventes juramentados estão unicamente sujeitos ao pagamento de 10$000 de sello, pelas suas nomeações, *ex-vi* do n. 4, do § 6.º, da tabella *b*, do dec. n. 1.381, de 1900.

Dia 12: Ao collector de Cambuquira, declarou-se ter o sr. dr. Secretario das Finanças mandado incluir na tabella *b*, do dec. n. 2.993, de 1910, os mercadores ambulantes de joias, e estabelecido as taxas de 200$000 e de 80$000 respectivamente para os que exercerem a profissão em alta e pequena escala.

Dia 13: Ao sr. Joaquim Dias Bicalho, declarou-se que nas doações *inter-vivos,* de paes a filhos, o imposto a cobrar-se deve ser de 3 % de transmissão *inter-vivos,* 2 % de novos e velhos direitos, com os respectivos addicionaes de 10 %.

Dia 16: Ao collector de Guaranesia, declarou-se que o imposto de Novos e Velhos Direitos, devido nas escripturas de hypothecas e de reconhecimento de dividas, é o de que trata o n. 6, da tabella n. 2, do dec. n. 1.378, de 1900, isto é, 8$000 por conto de réis, e mais os addicionaes de 10 %.

O devido nos contractos commerciaes, é de 1$000 por conto de réis, e mais os mesmos addicionaes, *ex-vi* do disposto no art. 11, do dec. n. 1.230, de 1898, e art. 8.º da lei n. 323, de 1901, e n. 7, do citado dec. n. 1.378.

Dia 21: Ao sr. dr. Chefe de Policia, declarou se que os contractos de casas para servir de quartel, não estão sujeitos ao imposto do sello,

mas sim ao de Novos e Velhos Direitos, estabelecido no n. 6, da tabella n. 2, do dec. n. 1.378, de 1900.

Dia 21: Ao collector de Caldas, declarou-se que o imposto devido nas escripturas de hypothecas no valor de 3.000:000$000, é o de 8$800 por conto de réis, até mil contos, e o de 2$000 na mesma proporção, sobre os 2 000 contos restantes, não sendo devidos os addicionaes de 10 %. Quanto ao de 1/2 % sobre a inscripção hypothecaria é elle devido até 20 mil contos, e só será exigido, no caso de ter logar a inscripção.

Dia 25: Ao de Sete Lagoas, declarou-se ter procedido bem arrecadando a importancia de 55$000 sobre a acção civil a que elle se referiu, uma vez que o valor da mesma excede de 10:000$000, e ser aquella importancia o maximo devido, *ex-vi* do que estatue o art. 15 da lei n. 246, de 1898.

MEZ DE MARÇO

Dia 2: Ao collector de Guaranesia, declarou-se em resposta á sua consulta, que *ex-vi* do que estatuem as leis n. 2, de 1891, e n. 5, de 1903, addicionaes á Constituição, e lei ordinaria n. 16, de 1891, só nos casos de transmissão de immovel *inter-vivos*, isto é, de compra e venda, é que compete as Camaras Municipaes a percepção de metade do imposto em que incidem taes compras e vendas, e não nas doações *inter-vivos* e em outros casos, em que o imposto de transmissão *inter-vivos* é tambem devido.

Dia 3: Ao de Tres Corações do Rio Verde, declarou-se em resposta á sua consulta, que, segundo dispõe o art. 10 do regul. n. 1.798, de 1905, as doações nas condições da do sr. Francisco M. de Oliveira, por serem equiparadas, a legados, estão sujeitas ao pagamento do imposto de transmissão quando se tornarem effectivas.

Assim sendo, o imposto a se cobrar por occasião da escriptura, deverá ser o de Novos e Velhos Direitos (2 % e addicionaes).

Dia 14: Ao collector de Bom Despacho, declarou se em resposta á sua consulta, que deve levar o facto a que se referiu, ao conhecimento do juizo perante quem foi processado o inventario, afim de que elle não homologue a partilha dos bens inventariados sem que tenha sido cobrado o imposto devido sobre as bemfeitorias referidas, partilhadas ao inventariante e outros co-herdeiros, e caso o inventario já tenha sido julgado, deverá proceder a uma justificação do facto, perante o poder judiciario, e remettel-a ao Secretario das Finanças, afim de que elle imponha as multas de que tratam os arts. 49 e 60 do dec. n. 1.798, de 1905, que serão arrecadadas conjunctamente com a importancia, cuja cobrança será feita amigavel ou judicialmente.

Dia 17: Ao collector do Rio Preto, declarou-se em resposta á sua consulta, que os impostos de industrias e profissões e consumo de bebidas são arrecadados por semestre, em duas prestações, ou em uma só, si assim entender o contribuinte. Assim sendo, o facto de estabelecer-se alguem com negocio, depois de terminado o prazo para o pagamento da primeira prestação, não é motivo para se lhe exigir desde logo, as duas prestações do exercicio, e sim, a devida no semestre em que estiver estabelecido.

Dia 19: Ao de S. Sebastião do Paraizo, declarou-se em resposta á sua consulta, que na hypothese a que elle se referiu, verifica-se uma verdadeira transmissão *inter-vivos*, porquanto, pela dissolução da sociedade referida, o acervo da mesma, que é constituido por immoveis, passou a pertencer a um dos socios, e assim sendo, é applicavel, no caso, o dispositivo do art. 15 da lei n. 393, de 1904.

Dia 25: Ao collector de S. José dos Botelhos, declarou-se que o imposto devido nas doações de paes a filhos, é, *ex-vi* do que estatue o n. 4, do art. 1.º, da lei n. 570, de 1911, o de 3 °/₀ de transmissão *inter-vivos*, e mais 2 °/₀ e addicionaes, de Novos e Velhos Direitos.

MEZ DE ABRIL

Dia 3: Ao collector de Abre Campo declarou-se que, sobre o legado deixado por Caetano Machado de Magalhães aos filhos de d. Anna Thereza de Jesus e Pedro Lourenço Dias, são devidos dois impostos: o de usufructo, que deverá ser exigido dos usufructuarios, observado o que estabelece o n. 1 da Tabella annexa ao dec. n. 1.798, de 1905, ultima parte, e o de 25°/₀, visto não existir nenhum parentesco entre elles e o testador.

Dia 6: Ao de Silvestre Ferraz declarou-se ser devido, nos seguros de vida, o imposto de herança sobre o valor que elles representam.

Dia 17: Ao de Ubá, declarou-se que o mascate a que elle se referiu, tornou-se devedor ao Estado do imposto em que incide tal profissão, e, não tendo pago, é justo que o fisco procure indemnizar-se da importancia que lhe é devida, lançando mão de mercadorias apprehendidas, que deverão ser vendidas em leilão, mediante aviso ou edital previamente publicado na imprensa ou affixado em logar publico.

Dia 24: Ao collector de Cambuhy declarou-se que á doação causa-mortis ex-vi do que estatue o art. 10 do dec. n. 1.798, de 1905, é equiparado o legado, e, assim sendo, o imposto devido só é exigivel por occasião do inventario e partilha dos bens deixados pelo doador, observado o grau de parentesco entre o doador e o beneficiado. Si, porém, na escriptura de doação existir a clausula investindo o beneficiado, desde logo, na posse do objecto doado, os impostos devidos são o de transmissão *inter-vivos* e o de novos e velhos direitos e respectivos addicionaes, porquanto, nesse caso, o que se verifica é uma doação inter-vivos, e não *causa-mortis*.

Dia 27: Ao collector de Santa Rita do Sapucahy, declarou-se, em resposta á sua consulta de 7 do corrente, que não foi revogado o dispositivo do n. 4, da tabella B, do dec. n. 2.993, de 1910, devendo ser exigido o imposto de todos os agentes de companhias de seguros, ou mutuas, que tenham séde neste estado; que o dispositivo do n. 13, da dita tabella, só é applicavel aos agentes de companhias de seguros, mutuas ou não, que tenham séde n'outro Estado; finalmente, desde que as referidas companhias de seguros não funccionem neste Estado; é obvio que seus presidentes, gerentes e demais membros, não pódem estar sujeitos ao imposto de que trata o n. 23 da referida tabella B, que só é applicavel aos presidentes, gerentes e demais membros das que tiverem séde neste Estado.

Arrecadação effectuada pelas 13

Estações	Numeros			Observações
Araguary	1	**Ponto Fiscal**		
Areias	2	"		
Accôrdo	3	»		
Barra do Manhuassú	4	»		
Conquista	5	»		
Candelaria	6	»		
Divisa	7	»		
Dores de Guaxupé	8	»		
Espirito Santo do Pinhal	9	»		
Eleuterio	10	»		
Garimpo	11	»		
Harmonia	12	»		
Itajubá	13	»		
Januaria	14	»		
ꞃacutinga	15	»		upprimida.
Mocóca	16	»		»
Monte Santo	17	»		»
Morro da Mêsa	18	»		
Ouro Fino	19	»		
Patrocionio	20	»		
Parahybuna	21	»		
Paraiso	22	»		
Passa Vinte	23	»		
Porto Novo	24	»		
Porto das Flores	25	»		
Pirapora	26	»		
Poços de Caldas	27	»		
Sapucaia	28	»		
Santa Delfina	29	»		
Santa Clara	30	»		
Santa Clara, Theophilo Ottoni	31	»		
Santa Luzia do Carangola	32	»		
Itatiaya	33	»		
Uberabinha	34	»		
Caracól	35	**Recebedoria**		dem.
Fortaleza	36	»		
Itajubá	37	»		dem.
Jaguary	38	»		dem.
S. João do Paraiso	39	»		
Differença a favor de 1913	—	—	—	

Secretaria das Finanças, 6 de junho de 1914. — O c

N. 1

Arrecadação effectuada pelas Estações abaixo nos exercicios de 1912 e 1913

Numeros	Caixa beneficente militar	Juros de apolices	Cauções	Renda de proprios	Recolhimentos diversos	Café paulista	Total
	—	—	—	—	—	—	9:821$618
	—	—	—	—	—	—	29:257$197
	—	—	—	—	—	—	10:026$107
	875$29	—	—	—	—	—	46:026$136
	—	—	—	—	—	—	2:095$292
	—	—	—	—	—	—	10:187$574
	—	—	—	—	—	—	6:833$752
	—	—	—	—	—	—	6:830$113
	—	—	—	—	—	—	92$940
	56$00	—	—	—	—	—	39:536$813
	54$90	—	—	—	—	—	100:632$900
	—	—	—	—	—	—	13:846$361
	—	—	—	—	—	—	459$700
	—	—	—	—	—	—	3:834$878
	—	—	—	—	—	—	4:869$010
	—	—	—	—	—	—	22$250
	—	—	—	—	—	—	7:637$815
	—	—	—	—	—	—	16:140$697
	—	—	—	—	—	—	22.646$728
	9$60	—	—	—	—	—	33:402$106
	—	—	—	—	—	—	77:951$201
	—	—	—	—	—	—	76:176$670
	198$30	—	—	—	—	—	1:009$239
	—	—	—	—	—	—	3:786$498
	—	—	—	—	—	—	49:110$771
	—	—	—	—	—	—	32:191$793
	—	—	—	—	—	—	5:246$917
	—	—	—	—	—	—	22:994$811
	—	—	—	—	—	—	2:983$270
	—	—	—	—	—	—	873$300
	—	—	—	—	—	—	32:865$692
	—	—	—	—	—	—	7:363$793
	—	—	—	—	—	—	11:754:552
	318$30	—	—	—	—	—	85:960$618
	115$30	—	—	—	—	—	177:128$348
	96$10	—	—	—	—	—	28:309$483
	—	—	—	—	—	—	92:288$060
	78$00	—	—	—	—	—	16:886$794
	79$20	—	—	—	—	—	14:570$725
	—	—	—	—	—	—	262:807$740
	—	—	—	—	—	—	1.053:140$893
	—	—	—	—	—	—	45:565$597
	—	—	—	—	—	—	1:771$180
	—	—	—	—	—	—	568:840$165
	—	—	—	—	—	—	422:036$005
	—	—	—	—	—	—	363:934$338
	—	—	—	—	—	—	1.149:722$146
	—	—	—	—	—	—	6.725$827
	—	—	—	—	—	—	271:709$680
	—	475:575$000	27:123$640	1.136:150$000	280$000	5:708$391	10.580:363$787
	—	—	—	—	—	—	3.356:261$457
	—	—	—	—	—	—	130:812$299
	—	—	—	—	—	—	90:317$041
	—	—	—	—	—	—	3:906$620
	—	—	—	—	—	—	7:012$000
	—	—	—	—	—	—	88$800
	1:880$99	475:575$000	27:123$640	1 136:150$000	280$000	5:708$391	19.374:717$926

cção e

	Canna de assucar	Agua mineral artificial—Caixas	Macella	Mangaritos, inhames, etc.	Mel de abelha	Painas: De seda	Painas: Do brejo	Plantas vivas	Poaia	Resinas	Sementes diversas
5.861	2.(	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—	30	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	150	—	—	—
750	—	—	—	—	—	—	930	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
105	—	—	—	—	—	44	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	150	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	240	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	480	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5.797	—	—	—	—	—	116	—	—	—	—	—
	—	—	—	700	—	—	—	—	—	—	2.450
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2.040	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
90	—	—	—	—	—	—	—	15	—	—	100
1.360	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9.151	—	—	—	400	—	—	—	300	—	—	14.230
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
180	10.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.675
304	—	—	—	—	26	—	—	20	—	—	531
31	—	—	—	—	—	—	—	150	—	—	220
30	6.4	—	—	46	—	—	—	—	—	—	8.045
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	118	—	—	—	—	—	—
1.910	—	—	—	40	25	—	11	—	—	—	—
1.975											
.118	20 8	97.141	155	2.841	23.099	1.234	8.251	15 912	7.253	1.152	861.740
	96$912	97:100$000	2$840	108$592	739$852	164$620	159$750	3:135$000	5:550$576	2:320$960	39:66$680

N. 3

...ados pelas Estações abaixo mencionadas no exercicio financeiro de 1913

ão					Toneladas				Unidades	
						Telhas			Sellins	
Fino	Saccos novos	Sóla em obras	Tamancos	Vinagre	Ladrilhos de ceramica	A' franceza	Communs	Tijolos	Superiores	Communs
66	3.116	411	—	726	—	—	—	—	17	102
—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	66	—	—	—	—	—	—	51	329
				—	—	—	3	—	—	—
—		—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
—	50	60	—	—	—	—	4	1	—	—
—	1.396	—	—	120	—	—	—	—	9	507
—	—	27	—	—	—	—	—	—	—	13
—	—	27	—	—	—	—	1	—	—	24
—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	6	—	—	—	—	—	—	1	24
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
69	296	—	—	—	—	—	—	—	19	45
314	1.691	200	4	765	136	789	229	596	3	61
447	17.208	576	—	2.528	—	—	8	—	1	205
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
120	518	90	1	359	100	25	27	12	1	57
18	4.277	193	—	929	—	—	15	1.012	3	135
—	24	121	—	—	—	—	—	—	—	2.198
—	—	1.511	—	180	—	—	27	1	9	45
—	—	—	—	22	—	—	18	—	1	15
—	12	5	—	—	—	—	—	—	—	20
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1.061	29.171	3.548	5	6 774	236	814	365	1.812	138	4.302
439$776	478$185	118$390	49$960	230$010	57$432	82$536	22$325	906$000	731$200	5:162$400

N. 4

Quadro demonstrativo dos generos manufacturados exportados pelas Estações abaixo mencionadas no exercicio financeiro de 1913

las eiro de 1913

...al	Pelles				Pennas de aves diversas	Queijos e requeijões	Sebo, graxa, etc.	Sola	Toucinho
Em obra	De animaes domesticos curtidas	Dos mesmos sem curtir	De animaes sylvestres curtidas	Dos mesmos sem curtir					
—	—	—	—	—	—	—	—	9	1.710
—	—	—	—	—	—	2.220	170	—	685
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	6.855	—	47	1.353
—	—	—	—	—	—	114	—	—	1.990
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	13.552	—	—	45
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	4.919	—	—	415
—	—	—	—	—	—	994	—	—	—
—	—	—	—	—	—	4.431	—	—	218
—	—	10	—	4	—	8.102	—	—	58.523
—	—	7	—	—	—	4.245	—	—	23.170
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	46	42	—	—	962
—	—	—	—	—	—	3.089	—	—	457
—	—	—	—	—	—	150	—	—	75
—	—	50	—	—	—	—	—	—	3.689
—	—	—	—	—	—	9.184	—	—	75
—	—	—	—	—	—	15 527	—	—	402
—	—	—	—	—	—	7.354	—	—	6.715
.131	2.234	3.527	904	691	1.030	6.471.736	13 651	621 921	3.571.882
325$152	268$080	195$480	137$220	233$430	210$480	382:663$531	277$320	27:992$070	139:071$872

abaixo mencionadas no exercicio financ

Kilogrammas										Tonellada
…l	Ferro					Mica	Cobre			
Em calhaus de qualquer cor	Fundido ou gusa	Batido em barra, verga, etc.	Em trilhos, etc.	Peças de ornamentação, etc.	Kaolim e talco	Bruta	Em barra	Velho e ligas		Manganez
—	80	8.847	78	6.605	—	—	208	170		—
—	—	—	—	—	—	—	—	170		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	60	—	—	—	5	90		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	2.328	—	—	—	—	1.061	600		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	178	115	—	—	—	150		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
49	134	—	—	—	—	211	—	—		—
2.505	2.988	1.692	25.157	1.278	51.138	—	63	1.005		165.311
—	—	16.327	10.631	234	—	—	8	6		30
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	2	333	14.791	1.088	—	8.513	65	7 505		—
12.189	—	—	16.865	578	—	47	212	2.661		—
18	67	33	846	538	1.080.000	—	—	—		3.000
—	—	—	12.938	379	—	—	20	666		—
—	—	—	—	—	—	—	—	25		—
—	90	—	1.664	351	—	11.292	15	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	6	2 581	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
19.616	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
—	—	—	—	—	—	—	—	—		—
34.377	3.451	31.523	83 738	12.611	1.170.414	22.614	1.973	13.757		168.341
1:031$310	345$100	126$092	418$582	485$284	2:340$828	724$608	226$760	495$252		79:351$200

N. 7

Quadro ...rtação dos productos mineiros no bienn..., com as respectivas differenças e valor...

Prod...	...idades em 1913	Differenças		Valor da exportação
Generos de				
Aguas minerae...	97.444	+	97.414	2.933:320$000
Algodão em ram... —kilogramma...	128.577	+	53 249	38:573$100
Algodão em ram... —kilogramma...	500	+	77	600$000
Alhos—kilogram...	29.114	+	7.225	43:671$000
Amendoim com... grammas	3.703	—	8.231	1:481$200
Amendoim sem... grammas.....	8.168	—	3.266	4:084$000
Arroz pilado—...	5.035.664	—	5.191.184	2.784:182$200
Arroz com casc...	2.566.422			
Bagas de mamo...	1.992	+	876	318$720
Batatas, carás, ...	2.946 866	+	162.773	884.059$800
Borracha bruta...	60.142	—	92.035	120:284$000
Cacau em baga...	16.762	—	9.124	8:381$000
Café	151.675.118	+	18 548.362	103.139:080$240
Canna de assuc...	20.813	—	36.322	2:081$300
Cascas medicin... mas..........	4.345	+	1.696	13:035$000
Cascas para ... grammas.. ..	8.075.581	+	1.341.027	807:558$100
Castanhas, etc ...	36 145	+	7.033	18 072$500
Carvão vegetal ...	3.285	-	689	490$750
Cebolas	17.320	+	700	12:124$000
Cera virgem	3.513	+	17	7:728$600
Cinza vegetal	1.466	+	490	146$600
Crina vegetal	98	—	571	19$600
Fructas	682.739	—	134.461	204:821$700
Feijão	3.861.423	—	4.807.807	1.158:426$900
Fumo em folha... grammas......	52 250	+	7.902	36:575$000
Hortaliças—kilo...	49.660	+	8.568	9:932$000
Lenha—tonelada...	3.063	+	2.515	61:260$000
Algodão em fio... mas	33 267	—	4.948	66:534$000
Artefactos de aç... grammas. ...	22.499	+	10.811	67:497$000
Artefactos de fer... mas	116.357	+	49:634	290:892$500
Artefactos de fe... kilogrammas..	10.510	+	5.276	10:510$000
Artefactos de c... grammas......	2.484	—	1.165	2:484$000
Artefactos de c... grammas......	29.083	+	3 997	174:498$000
Assucar grosso—...	907.165	—	2.628.429	299:364$450

Productos	Quantidades em 1912	em	… da exportação
Velas de sebo - kilogrammas.	200		48$000
Velas de stearina »	3.132		5:203$000
Vinagre »	5.580		1:354$800
Ladrilhos de ceramica—toneladas..................	2.012		12:720$000
Telhas a franceza—toneladas.	616		40:700$000
Telhas communs » ..	320		10:950$000
Tijollos » ..	1,315		45:300$000
Sellins superiores—unidade..	48		8:280$000
Sellins communs »	4.017		149:060$000
Generos de criação :			
Gado cabrum e lanigero—unidade......................	13.394		164:400$000
Gado cavallar—unidade	5.178		[illegible]88:000$000
Gado muar »	10.014		1 439:800$000
Gado vaccum »	381.464		36.449:600$000
Gado suino »	102.871		5 713:050$000
Aves domesticas — kilogrammas......................	4.033.087		4.690:287$600
Banha - kilogrammas	81.985		207:232$800
Carne de vacca—kilogrammas	3.218		15:526$200
Carne de porco— »	1.088.411		1.183:377$000
Chifres »	5 650		1:519$700
Colla animal »	5 686		2:842$400
Creme de leite »	206		17:674$500
Crina animal »	321		603$400
Crina animal em obra »	2.823		8:524$000
Couros seccos »	132.829		181:943$200
Couros salgados »	96.520		50:312$600
Leite »	12.768.184	1	4.410:165$300
Linguiça, etc. »	21 462		148:966$200
Manteiga »	2.627.686		9.326:222$900
Ossos »	10.804		62$550
Ovos »	1.137.826		1 067:471$000
Pelles curtidas »	2.520		132$503
Pelles sem curtir »	2.854		7:177$500
Penas de aves diversas—kilogrammas.................	713		51:500$000
Queijos e requeijões — kilogrammas.................	5.445.934		12.949:472$000
Sebo, graxa, etc.—kilogrammas......................	42.456		6:825$500
Sola—kilogrammas	710.738		932:886$000
Toucinho »	4.087.813		3.232:370$200
Generos da industria ex-			
mas	6.140		[illegible]
Cobre—kilogrammas	15.002		47:190$000
Manganez—toneladas.........	119,121		2 020:092$000
			222.131:090$718

Secretaria das Finanças, 6 de Junho de 191… *…elio Rosenburg.*

Relação dos proprios do Estado de Minas e seus valores, organizada em virtude do disposto no art. 14, letra h, n. 1 do regulamento que baixou com o dec. n. 3.755, de 21 de novembro de 1912

ABBADIA DE BOM SUCCESSO

....	$

ABAETE'

Um predio para cadeia........................	84:190$700
Um terreno idem........................	300$000

ABRE CAMPO

Um predio para cadeia........................	9:832$700

AGUAS VIRTUOSAS

Um predio na villa, para grupo escolar........................	10:000$000
» » em Lambary, para escolas........................	1:000$000
Colonia Nova Baden (obras executadas)........................	4:389$500
Terrenos ao lado da E. de F. Muzambinho........................	200$000

ALFENAS

Um predio para cadeia........................	37:283$776

ALTO RIO DOCE

Dois predios destinados a camara, cadeia e escolas........................	21:263$865

ALVINOPOLIS

Um predio para cadeia........................	5:897$500
Idem para escolas........................	750$000

ANTONIO DIAS ABAIXO

Um predio para grupo escolar........................	3:300$000

APPARECIDA DO CLAUDIO

....	$

ARAGUARY

Um predio para grupo escolar........................	18:000$000
Idem sitio no districto da cidade........................	10:000$000
Idem predio para cadeia........................	7:787$700

ARASSUAHY	
Um predio para cadeia	9:476$191
Idem em S. Roque, para escolas	4:000$000
ARAXA'	
Um predio para cadeia	18:552$700
Idem, idem grupo escolar	30:000$000
Idem em Dores de Santa Juliana, para escolas	595$000
ARCEBURGO	
	$
AYURUOCA	
Um predio para residencia do administrador do Campo de Demonstração	2:800$000
Terrenos destinados ao mesmo Campo	5:000$000
Um predio para ponto fiscal de Passa Vinte	4:500$000
Uma nascente d'agua para o predio supra	120$000
Uma parte de terras na fazenda Monte Bello	1:126$000
Um predio em Francezes	880$000
Um predio na cidade para cadeia	20:713$779
BAEPENDY	
Um predio para forum	16:299$400
Idem, idem cadeia	60:402$341
Idem, idem grupo escolar	40:000$000
BAMBUHY	
Um predio para cadeia	14:129$000
BARBACENA	
Dois predios na cidade	12:500$000
Um predio para cadeia	152:182$805
O edificio da Assistencia a Alienados	40:000$000
Tres predios na cidade	45:000$000
Um predio idem	50:000$000
Colonia de alienados	11:310$529
Posto Zootechnico	5:197$155
Um predio em Santa Barbara do Tugurio	1:000$000
Dois predios em Livramento	$
Um predio na estação da Pedra do Sino	600$000
Um cofre existente na collectoria	600$000
BELLO HORIZONTE	
Servidões das aguas do Cercadinho	6:000$000
Um predio na Avenida do Commercio	54:007$900
O edificio da Secretaria das Finanças	861:559$353
Idem da Secretaria do Interior	905:533$485
Idem da Secretaria da Agricultura	748:367$692
Idem do Externato do Gymnasio	427:946$206
Idem da Imprensa Official	367:877$206
Idem da Camara dos Deputados	167:603$595
Idem do Senado	94:297$[illegible]55
Idem da Escola Normal	295:358$583
Idem do Quartel do 1.º batalhão	781:933$817
Idem occupado pela Prefeitura	95:709$129

Idem do Grupo Escolar (Avenida J. Pinheiro)	98:349$261
Idem, idem (Praça A. Stockler)	$
Idem, idem (rua Guarany)	45:435$380
Idem, idem (Barro Preto)	7:383$500
Idem, idem (Lagoinha)	25:121$122
Idem, idem (Colonia Bias Fortes)	14:566$620
Idem, idem (do Calafate)	15:675$060
Idem da Escola Infantil (Praça A. Stockler)	62:002$536
Idem da (rua Espirito Santo)	7:500$000
Idem destinado a residencia do Chefe de Policia	61:744$146
Idem destinado a cadeia	25:326$063
Idem em que funccionou a Secretaria da Policia	46:724$856
Idem que serviu de posto policial sito na Praça da Liberdade	10:255$352
Idem que serve de Laboratorio, sito á rua Bahia	48:090$845
Idem, idem do Palacio Presidencial	1.678:661$720
A fazenda denominada Barreiro	82:727$047
Idem, idem Jatobá	35:800$000
Idem, Gamelleira	207:027$387
Uma casa á rua Grão Mogol	1:500$000
Idem para o curso technico e terrenos na Avenida J. Pinheiro	18:950$000
Parte do lote n. 22 do quarteirão 38 da VI secção suburbana	500$000
Uso das aguas e cachoeiras do ribeirão Arrudas	4:000$000
O edificio da Directoria de Hygiene	72:926$690
Terrenos na colonia Carlos Prates, sitos á rua Platina	6:000$000
Um predio para escolas na colonia Affonso Penna	5:423$000
Idem, idem na de Adalberto Ferraz	6:900$000
Idem, idem na de Carlos Prates	5:123$920
Idem, idem na de Americo Werneck	10:115$000
O edificio do Hospital de Isolamento	89:627$693
Idem da Secretaria da Policia	74:443$800
Idem do Desinfectorio	50:402$494
Idem do Palacio da Justiça	693:667$030
Idem que serviu de Almoxarifado da Prefeitura	30:405$600
Idem para Asylo de Mendicidade	58:388$420
Idem para Delegacia Policial da 1.ª circumscripção	33:554$564
A fazenda denominada Boa Vista	35:000$000
Terrenos na Floresta, suburbio da Capital	6:000$000

BOA VISTA DO TREMEDAL

Um predio para cadeia	5:583$300
Idem, para escola em Matto Verde	$

BOCAYUVA

Um predio para cadeia	9:404$157
Idem, para instrucção publica	4:000$000
Idem, em Barreiros	800$000
Idem, em Santa Clara	1:000$000

BOM DESPACHO

Terrenos para o edificio da Camara	300$000
Idem, idem do grupo	500$000

BOMFIM

Um predio para cadeia	3:689$052
Idem, para theatro	500$000

BOM SUCCESSO

Um predio para cadeia	21:257$100
Idem, para Camara	$

Idem, para escolas em Mercês de Agua Limpa................ 900$000
Idem, idem em Santo Antonio do Amparo................. 2:000$0000

CABO VEDDE

Um predio para cadeia.................................. 8:761$600
Terrenos com 2 alqueires................................ $

CAETE'

Edificio para cadeia..................................... 51:265$300
Idem, para o grupo escolar.............................. 4:500$000
Idem, para quartel.. 2:300$000

CALDAS

Edificio da cadeia .... 15:112$176

CAMBUHY

Edificio da cadeia e quartel .... 13:082$000

CAMPANHA

Edificio da cadeia.. 35:101$073
Idem, da escola normal.................................. 6:958$112
A fazenda do Bairro Alto................................. 9:000$000

CAMPESTRE

.... $

CAMPO BELLO

Edificio da nova cadeia.................................. 61:357$300
Terreno em que foi construida.......................... 200$000
Um cofre existente na collectoria..................... 1:100$000

CAMPOS GERAES

Um predio para forum.................................... 6:000$000
Idem transferido ao Estado .... 6:000$000
Idem, no logar denominado Ermo........................ 300$000

CAPELLINHA

Um predio para Camara e cadeia........................ 3:000$000
Idem, para grupo escolar................................ 2:000$000

CARACÓL

.... $

CARANGOLA

Edificio do forum.. 20:000$000
Idem da cadeia antiga..................................... 8:000$000
Idem, idem, idem, nova................................... 34:878$200
Idem do grupo escolar de Tombos........................ 6:500$000

CARATINGA

Edificio da cadeia... 42:153$423
Um predio em Sant'Anna do Imbé......................... $
Idem, em Santa Rita .... 1:000$000
Idem, em Bom Jesus do Galho............................. 1:000$000

CARMO DO PARANAHYBA

Um predio para cadeia.....................	4:537$100
Idem, para instrucção publica...........	$

CARMO DO RIO CLARO

Um predio para cadeia........	6:428$300
Idem, para instrucção primaria.......	$

CATAGUAZES

Um predio para instrucção publica	3:000$000
Idem para as sessões do jury.....	16:000$000
Terrenos para construcção da cadeia.....	1:000$000
Um predio para cadeia...	39:151$170
Idem, para escola no districto de Sereno.......	600$000
Idem, idem no logar Emygdio.......	1:000$000
Idem, na cidade, sito a rua Tenente Fortunato...............	7:000$000
A fazenda Barra do Diamante	118:000$000
Idem, denominada Floresta.................................. ..	80:000$000

CAXAMBU'

Uma sorte de terras e a cachoeira das Furnas.......	14:750$000
Um predio sito a rua do Morro..................	4:000$000

CHRISTINA

Um predio para cadeia..	14:251$640
Partes de terras na fazenda Cachoeira....	3:543$985
Parte de um predio sito a rua Sylvestre Ferraz........... ...	2:643$228
Um predio para escolas em Barra Grande.	600$000
A fazenda denominada Caxambú.	82:000$000

CONCEIÇÃO DO SERRO

Um predio para cadeia.	16:553$460
Idem, para escolas em S. José do Jacaré.........	800$000
Idem, idem em S. José do Passa-Bem.......................	2:500$000

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Dois predios na villa para cadeira e escolas........	5:000$000

CONQUISTA

Um predio em Poçãosinho para recebedoria..................	1:700$000
Idem, em S. Francisco da Ponte Alta, para escolas..........	800$000
Idem, na villa, para escolas..................................	3:000$000
Um terreno na villa...........................	1:500$000

CONTAGEM

Um predio para escolas do Retiro...........................	300$000
Idem, idem de Neves...	1:500$000

CURVELLO

Um predio para cadeia..	75:720$574

DIAMANTINA

O edificio do grupo escolar..............	$
Idem do quartal...	10:000$000

Idem da Camara	77:776$890
Terrenos para construcção da nova cadeia	4:000$000

DIVINOPOLIS

....	$

DORES DA BOA ESPERANÇA

Um predio para cadeia	5:586$500
Idem em Congonhas, para escolas	500$000

DORES DO INDAYA'

Um predio para cadeia	32:301$200

ELOY MENDES

....	$

ENTRE RIOS

Um predio na cidade para grupo escolar	16:659$000
Idem, idem para cadeia	30:202$148
Idem em Porto de Caetanos	200$000
Uma sorte de terras no Porto da Vargem	7:000$000

ESTRELLA DO SUL

Um predio para cadeia	5:026$500
Parte do predio para jury	2:740$800
Um predio para escolas em Gamelleira	3:000$000

FORMIGA

Um predio para cadeia	13:777$071
Um terreno para o edificio do grupo	6:000$000

FORTALEZA

....	$

FRUCTAL

Um predio para cadeia	28:062$304
Idem para instrucção publica	4:000$000
Parte de um predio sito a rua do Carmo	1:528$531
Um predio em João Gonçalves, para recebedoria	$
Idem destinado ao vigia do porto supra	1:585$000

GRÃO MOGOL

Um predio para cadeia	35:281$209

GUANHÃES

Um predio para cadeia	184$700
Idem, para grupo em Patrocinio	$

GUARANESIA

Um predio para escolas da villa	7:000$000
Idem, idem para cadeia (antiga)	1:703$000
Idem, idem, » » (nova)	21:998$100

GUARANY

....	$

GUARARA'

Um predio para grupo escolar da villa	6:780$000
Idem, idem para camara	4 000$000
Idem, idem para escolas	4:543$600
Idem, idem para cadeia	1:372$532

GUAXUPE'

....	$

INCONFIDENCIA

Um predio para escolas na Extrema	400$000
Idem, idem, em Jequitahy	$

ITABIRA

Um predio para cadeia	17:859$662
Idem, para grupo escolar	10:000$000
Idem, em S. Jose da Lagoa para grupo	3:000$000
A' fazenda Palestina	7:908$000

ITAJUBA'

Um predio para cadeia	73:211$369
Idem para forum	88:757$700
Uma sorte de terras com 14 alqueires em Piraugussú	4:900$000
A Colonia Itajubá (obras executadas)	5:000$000
Uma casa no Alto da Serra para recebedoria	2:00$000
Um predio para o grupo escolar (obras executadas)	15:152$854
Um cofre existente na collectoria	1:100$000

ITAPECERICA

Um predio para cadeia	17:328$769

ITAU'NA

Um predio para forum	27:603$500
Idem para cadeia	10:799$800

JACUHY

Um predio para cadeia	525$500
Uma parte de terras na fazenda «Pires»	319$280

JACUTINGA

Um annel de agua no sitio Barra Grande	100$000
Uma sorte de terras no Eleuterio	300$000
Uma casa para rebebedoria	8 0$000

JAGUARY

Um predio para recebedoria	$
Idem em S. José de Toledo	383$400

JANUARIA

Um predio para cadeia	9:980$000

JOÃO PINHEIRO

....	$

JUIZ DE FÓRA

Um predio na cidade para grupo escolar........................	120:000$000
Idem, idem, para quartel..	27:800$600
Idem, idem, para cadeia..	39:652$145
Idem, idem, para escolas..	8:000$000
Idem em S. Sebastião da Chacara para escolas..............	2:000$000

LAGOA DOURADA

Um predio para grupo escolar..................................	4:000$000
Um » » instrucção publica..................................	8:000$000

LAVRAS

Um predio para cadeia..	68:276$900
Idem para grupo escolar..	20:000$000
Idem para escolas do Carmo de Luminarias..................	$
Idem, idem de Ribeirão Vermelho..............................	4:000$000
Um terreno junto ao edificio do grupo escolar..............	1:800$000

LEOPOLDINA

Um predio para cadeia (antiga)................................	11:235$143
O edificio para cadeia e forum (em construcção)..........	20:000$000
Um predio em S. Antonio de Thebas, para escolas..........	6:000$000
Idem em Recreio, idem..	2:000$000
A' fazenda «D. Antonia Augusta»................................	6:000$000
Um sitio em Campo Limpo..	337$500
Um predio em Barreiros..	1:000$000
Um cofre na Collectoria..	1:100$000

LIMA DUARTE

Um predio para cadeia..	75:116$368

MANHUASSU'

Um predio para cadeia..	9:622$996
Idem para escolas de Natividade................................	5:000$000
Um cofre existente na collectoria..............................	317$800

MAR DE HESPANHA

Um sitio adjudicado ao Estado..................................	36:807$602
Um predio na cidade para cadeia................................	61:209$752
Idem idem, idem, para escolas..................................	4:000$000
Idem, idem, idem, para o qual serviu de forum..............	4:000$000
Idem, idem, em S. Pedro do Pequery para grupo..............	7:952$350
Idem, idem em Aventureiro......................................	1:000$000
Idem, idem, em Penha Longa....................................	1:000$000
Idem, idem, em Chiador..	1:000$000
Idem, idem, em Engenho Novo..................................	1:000$000
Idem, idem, em Monte Verde....................................	1:000$000
Idem, idem, em Soledade..	1:000$000
A' Colonia Barão de Ayruoca (obras executadas)............	29:170$214

MARIANNA

Um predio para cadeia..	15:525$356
Idem para grupo escolar..	16:000$000

MARIA DA FE'

Um predio para grupo escolar	$

MERCEZ

Um predio para grupo escolar	3:000$000
Idem no logar denominado Lontra	$

MINAS NOVAS

Um predio para cadeia	$
Idem para escolas de Ribeirão do Gomes	$

MONTE ALEGRE

Um predio para cadeia	3:024$000

MONTE CARMELLO

Um predio para cadeia	2:766$600
Idem, idem, para escola em Agua Suja	1:000$000

MONTE SANTO

Um predio para cadeia	56:314$056
Idem para instrucção publica	3:000$000

MONTES CLAROS

Um predio para cadeia	9:558$756
Idem, para quartel	2:000$000
Idem em Veados, para escola	200$000

MURIAHE'

Um predio para cadeia	57:270$422
Idem para escolas em Boa Familia	3:500$000

MUZAMBINHO

Um predio para forum	10:000$000
Idem para cadeia (antiga)	20:695$600
Idem para cadeia (nova)	31:941$700
Idem para camaras e escolas	$

OLIVEIRA

Um predio para cadeia	58:558$651
Idem, para grupo escolar	21:602$136
Idem para forum	50:000$000

OURO FINO

Um predio para grupo escolar	6:300$000
Idem para cadeia	29:611$218
Terrenos para Apprendizado Agricola	4:000$000
Um cofre existente na Collectoria	1:100$000

OURO PRETO

Um predio que serviu de Gymnasio	5:800$000
Idem idem de Directoria da Fazenda	16:000$000
Idem no Taquaral	400$000
Idem que serviu de forum	15:493$000
Uma mina de agua acima do caminho das Lages	500$000
Idem, idem no Morro de S. Sebastião	295$010

Um predio que serve de camara	5:500$000
Idem que serviu a Faculdade de Direito	14:929$000
Idem situada á rua Vasconcellos	9:000$000
Um moinho e terrenos no Seramenha	1:000$000
Vinte e cinco pennas de agua no Morro de Sant'Anna	3:800$000
Uma casa em S. Gonçalo do Bação	$
Um terreno no Seramenha	2:000$000
Um predio para grupo escolar	10:000$000
Um terreno no qual se acha a Escola de Pharmacia	5:000$000
Obras no edificio da mesma Escola	2:970$000
Um aparelho de força centrifuga	3:867$813
Terrenos na fonte da Chacara	3:000$000
Um predio que serviu de Palacio Presidencial	$
Idem, idem de quartel	114:744$900
Idem, que serviu de Penitenciaria	197:855$764
Uma mina de agua chamada Padre Viegas	6:000$000
Idem, idem nas Lages	4:000$000
Uma chacara denominada Jardim Botanico	$

OURO PRETO

Um predio que serve de prisão de mulheres	5:000$000
Idem, idem de theatro	$
Idem, idem de escolas no arraial do Leite	3:000$000
Idem, idem em S. Gonçalo do Monte	1:600$000
Idem, idem em Itabira do Campo	2:250$000
Idem, idem em Bação	300$000
Um cofre na collectoria	1:100$000

PALMA

Um predio adjudicado ao Estado	957$110
Idem destinado a cadeia	83:771$431

PALMYRA

Quatro predios na cidade para instrucção publica	10:000$000
Um predio para cadeia	32:105$729
Um terreno a rua Affonso Penna	10:000$000

PARA'

Um predio para cadeia	21:574$461
Idem para forum	$
Idem » grupo escolar	27:879$704

PARACATU'

Um predio para cadeia e forum	8:397$600
Idem para grupo escolar	20:081$000
Idem para escolas em S. João do Pinduca	300$000

PARAGUASSU'

Um predio em Carmo do Escaramuça para grupo escolar	6:000$000

PARAOPEBA

Um predio em Cordisburgo para escolas	3:000$000

PASSA QUATRO

Um predio para grupo escolar	16:466$000
Idem para cadeia	11:279$466

PASSA TEMPO

....	$

PASSOS

Um predio para grupo escolar..............................	50:000$000
Idem para cadeia..	44:288$300
Duas ilhas em S. José da Barra............................	$

PATOS

Um predio para cadeia e forum..............................	29:263$780
Uma ponte em Sant'Anna do Parnahyba.....................	5:432$061

PATROCINIO

Um predio para cadeia..	3:600$000
Idem para grupo..	35:000$000

PEÇANHA

Um predio para cadeia (antigo)............................	2:048$500
Idem na cidade para grupo escolar........................	3:000$000
Idem em S. Pedro do Suassuhy para escolas.............	4:000$000
Idem em S. José do Jacury, idem...........................	2:000$000
Idem em Santa Maria de S. Felix, idem....................	2:000$000

PEDRA BRANCA

Um predio para cadeia..	10:692$568

PEQUY

O predio que foi doado para o grupo escolar............	3:500$000
Obras executadas neste predio..............................	40:609$100

PERDÕES

Um predio para grupo...	6:500$000
Idem para escolas..	$

PIRAPORA

Um predio para Camara e escolas...........................	16:000$000
Idem para cadeia...	2:000$000
Bens adquiridos conforme notas da 1.ª secção............	11:585$000

PIRANGA

Um predio para cadeia..	26:030$400
Idem para forum...	18:560$720
Idem » grupo escolar..	2:000$000
Idem em Santo Antonio do Pirapetinga para escolas....	$

PITANGUY

Um predio para cadeia..	15:899$056
Idem para a «Escola D. Francisca Botelho»................	4:800$000
Idem para grupo escolar......................................	$

PIUMHY

Um predio para cadeia..	45:859$558
Um terreno para o predio do grupo escolar................	500$000
Um predio para escolas em S. Sebastião dos Franciscos....	537$000

POÇOS DE CALDAS

Um predio para cadeia	17:531$948
Idem para grupo escolar	23:000$000
Um cofre existente na collectoria	1:100$000

POMBA

A cadeia antiga	7:894$215
Terreno para o edificio do grupo	3:000$000
Um predio no logar Ponte Nova districto de Bomfim	300$000
A' fazenda Santa Maria	48:000$000
Um predio para escolas em Bom-Jardim	$

PONTE NOVA

Um predio para cadeia	11:743$955
Idem, idem para forum	16:000$000
Idem, idem a margem da E. de F. Espirito Santo	780$000

POUSO ALEGRE

Um predio para cadeia	60:720$245
Nucleo colonial «Francisco Salles»	121:500$000
Um predio para grupo (obras executadas)	1:613$500
A' fazenda da Palma	1:000$000

POUSO ALTO

Um predio para cadeia (antigo)	2:382$200
Idem para grupo escolar	16:000$000
Idem » cadeia (nova)	12:752$900
Idem na estação de Itanhandú	6:450$000
Idem, idem de Bom Retiro	3:000$000
Idem em Berberia	1:500$000
Idem em Capivary	1:300$000
Idem para recebedoria de Picú	$

PRADOS

Um predio para grupo escolar	15:000$000
Idem, idem para forum (obras)	1:500$000
Idem, idem para cadeia	$
Idem em Ribeirão do Elvas	2:500$000
Idem em Dores de Campos	3:000$000
Idem, idem	—

PRATA

Um predio para grupo escolar	20:000$000
Idem para cadeia	10:450$000

QUELUZ

Um predio para cadeia	41:210$077
Idem para grupo escolar	8:885$175
Idem no Redondo	1:500$000

RIO BRANCO

Um predio para cadeia	10:000$000

RIO CASCA

....	$

RIO ESPERA

....	$

RIO JOSE' PEDRO

Um predio á rua das Flores	4:000$000
Idem, idem da Praia	1:000$000
Idem, idem da Ponte	500$000

RIO NOVO

Um predio para cadeia	39:777$302
Idem, para grupo (obras executadas)	1:899$700
Um cofre fornecido á collectoria	500$000

RIO PARDO

Um predio para recebedoria	600$000
Idem, idem para cadeia	—

RIO PARANAHYBA

	—

RIO PRETO

Um predio para cadeia	25:565$248
Idem, idem para quartel	—

RIO PIRACICABA

	—

SABARA'

Um predio para cadeia	25:185$762

SACRAMENTO

Um predio para escolas	3:000$000

SALINAS

Dois predios para camara, cadeia e escolas	—
Concertos da cadeia antiga	593$000

SANT'ANNA DOS FERROS

Um predio para cadeia	11:638$000
Idem, idem para instrucção publica	600$000
Idem, idem para grupo escolar	18:000$000

SANTA BARBARA

Um predio para cadeia	28:238$946
Idem, idem para grupo (obras executadas)	1:600$000
A fazenda-modelo	17:000$000
Os sitios Pety e Gregorio	400:000$000
Um predio para escolas em Bom Jesus do Amparo	1:620$500

SANTA LUZIA DO RIO VELHAS

Um predio para cadeia	14:968$788
Idem, idem que serve de quartel	2:500$000
Idem, idem do grupo (obras executadas)	2:246$200
Idem adquirido por compra	3:518$000
Um predio em Pedro Leopoldo	3:800$000
Terrenos em Capim Branco	32:000$000

SANTA QUITERIA

Um predio para grupo escolar	11:824$867
Terrenos e mananciaes no logar Taboões	15:000$000

SANTA RITA DA EXTREMA

Um predio para escolas em Palmeiras	2:000$000

SANTA RITA DE CASSIA

Um predio para cadeia	27:191$800
Idem, idem para grupo escolar	15:000$000
Terrenos á rua do Rosario	800$000
Ilhas no Rio Grande em numero de 56	—

SANTA RITA DO SAPUCAHY

Um predio para cadeia	43:231$093
Idem, idem para grupo escolar	22:000$000
Idem, idem para escolas em Santa Catharina	2:000$000
Um cofre existente na collectoria	600$000
Obras nos edificios das escolas (nota da 1.ª secção em 1912)	7:000$000

SANTO ANTONIO DO MACHADO

Um predio para cadeia	28:060$273
Idem, idem para forum	—
Idem, idem para escolas em Carvalhos	5:000$000

SANTO ANTONIO DO MONTE

Um predio para cadeia	4:514$000
Um terreno para o edificio do grupo	800$000
Um predio para escolas em S. Carlos do Pantano	2:000$000

S. DOMIGOS DO PRATA

Um predio para cadeia	10:389$137
Um terreno na cidade	4:000$000
Um predio para escolas em Santa Izabel	800$000
Idem, idem em S. José do Funil	400$000
Dois predios idem em S. Sebastião do Dionysio	—
A fazenda «Dois Corregos»	60:000$000

S. FRANCISCO

Dois predios na cidade para escolas	1:500$000
Um dito que serviu de cadeia	213$000
Idem construido para cadeia	23:561$200

S. GONÇALO DO SAPUCAHY

Um predio para forum	10:000$000
Idem, idem, para cadeia	31:506$100
Idem, idem, para grupo escolar	20:000$000

S. JOÃO BAPTISTA

Um predio para cadeia	2:954$406

S. JOÃO D'EL-REI

Um predio para cadeia	27:534$600
Idem, idem, para escolas	15:000$000
Dois predios em S. Francisco do Onça	$
Uma fazenda (nota da 1.ª secção)	75:000$000

S. JOÃO NEPOMUCENO

Um predio para cadeia	11:921$744
Idem, idem, para grupo (obras no predio)	951$160
Idem, idem, para forum (obras no predio)	20:000$000
Idem, idem, para instrucção publica	$

S. JOÃO EVANGELISTA

Um predio para o grupo escolar	7:000$000
Idem, idem, para escolas em S. Sebastião dos Pintos	1:000$000

S. JOSE' DOS BOTELHOS

Um predio para o grupo escolar	18:800$000

S. JOSE' D'ALE'M PARAHYBA

Um predio para cadeia	31:984$250
Idem, idem, em Pirapetinga	5:000$000
Idem, idem, em Porto Novo (obras no mesmo)	14$600
Idem, idem, na cidade, para forum	$
Uma ponte sobre o rio Pirapetinga	$
Um cofre existente na collectoria	1:100$000

S. JOSE' DO PARAIZO

Um predio para cadeia	25:030$000

S. MANOEL

Um predio para cadeia	17:900$000
Idem, idem, para grupo escolar	4:000$000

S. MIGUEL DO JEQUITINHONHA

Um predio para cadeia	16:000$000
Idem, idem, para grupo escolar	14:000$000
Idem, para escolas do Bomfim de Joahyma	5:000$000

S. SEBASTIÃO DO PARAIZO

Um predio para a cadeia antiga	3:318$000
Idem para cadeia nova	78:235$300
Um cofre existente na collectoria	1:100$000

SERRO

Um predio para cadeia	36:916$735
Idem, para escolas do logar Lucas	1:000$000
Idem, idem, do logar Sampaio	1:000$000
Idem, idem, de Santa Rita do Patrimonio	1:000$000
A fazenda modelo	3:000$000

SETE LAGOAS

Um predio para cadeia	5:542$830
Idem, para escolas em Fortuna	1:500$000
Idem, em Burity	$
A fazenda denominada Alegre	32:000$000
Idem, idem, Ponte Nova	120:000$000
A colonia «Wenceslau Braz» (obras executadas)	33:900$000
Terrenos em Quebra Cangalhas	$

SILVIANOPOLIS

Um predio para o grupo escolar	8:000$000

THEOPHILO OTTONI

Um predio para cadeia	45:563$100
Idem, para forum	85:943$704
Idem, para quartel	2:158$770
Idem, para cadeia (antiga)	2:500$000
A colonia indigena Itambacury	22:630$290

TIRADENTES

Um predio para cadeia	7:444$418
Idem para escolas do logar Mosquito	4:000$000

TRES CORAÇÕES

Um predio para cadeia	20:093$000
Idem, para grupo escolar	20:000$000
Dois predios para cadeia e escolas	$
Um cofre existente na collectoria	1:100$000
Feira de gado (obras executadas)	1:282$347

TRES PONTAS

Um predio para cadeia	7:138$000

TURVO

Um predio para cadeia	2:319$110

UBÁ

Um predio para cadeia	38:928$100
A fazenda Barra do Diamante (uma parte)	29:000$000
Um predio para escolas de Rodeiro	800$000

UBERABA

O edificio da Penitenciaria	240:804$800
Idem do Quartel	30:000$000
Um terreno para o edificio do forum	5:000$000
Um predio para a recebedoria «José Aroeira»	3:000$000
Um manancial de agua	1:000$000
Um predio para escolas na Fabrica do Cassú	$
Um cofre na collectoria	$
Ilhas no Rio Grande	$
A fazenda Veadinho	180:000$000

UBERABINHA

Um predio para cadeia	16:034$000
Idem, idem, idem, instrucção	$
Idem, idem, idem, forum	$
Tres datas de terrenos	45$000

VARGINHA

Um predio para cadeia (antiga)	15:861$819
Idem, idem, para cadeia (nova) obras no mesmo)	2:667$600
Idem, idem, idem, escolas	$

VIÇOSA

Um predio para cadeia e forum	60:230$000
Idem, idem, que serviu de cadeia	6:054$000
Idem para escolas do logar Corrego do Paraiso	500$000
Idem, idem, Estação do Turvo	3:000$000
Um cofre fornecido á Collectoria	1:100$000

VILLA BRAZ

Um predio para grupo escolar..............	14:000$000
Obras executadas neste predio (nota da 1.ª secção)........ .	10:000$000
Um terreno em Bom Successo........	200$000

VILLA BRASILIA

Um predio para cadeia (obras executadas)........	1:446$958

VILLA NEPOMUCENO

....	$

VILLA REZENDE COSTA

....	$

VILLA CAMBUQUIRA

Um predio para escolas (nota da 1.ª secção).....	40:091$583
Terrenos adjacentes ás aguas mineraes...................	10:000$000
Terrenos e fontes do Marimbeiro.........................	150:000$000

VILLA GOMES

....	$

VILLA NOVA DE LIMA

Um predio para cadeia....................................	11:058$785
Uma ponte sobre o ribeirão Macacos.......................	1:420$000

VILLA NOVA DE REZENDE

Um predio para cadeia..............................	2:468$000

VILLA PLATINA

Um predio para instrucção publica........................	6:500$000

VILLA SILVESTRE FERRAZ

Um predio para grupo escolar.....	10:436$686
Idem, idem, para camara e cadeia..........................	4:000$000

VIRGINIA

....	$

DIVERSOS:

Construcções e obras executadas nos edificios publicos, em 1913, conforme notas da 1.ª secção e relação junta, inclusive moveis..	2.216:296$767
Idem, idem, em exercicios anteriores, inclusive moveis, conforme as mesmas notas.......................................	806:671$948

ESTANCIAS HYDRO-MINERAES

As quatro estações de Caxambú, Aguas Virtuosas de Lambary, Cambuquira e Poços de Caldas....................	40.000:000$000

E. DE F. BAHIA E MINAS

Terras marginaes com 6 kilometros de cada lado............	755:160$000

DISTRICTO FEDERAL

O Pavilhão Mineiro que serviu na Exposição Nacional de 1908 do Rio de Janeiro. Custo liquido da construcção....	722:582$114
Armazens de café destinados ás Cooperativas Agricolas de Minas no Rio de Janeiro..................	489:995$900
Terrenos situados na Avenida do Caes do Porto, freguezia de Santa Rita, constantes dos lotes de ns. 1 até 5........	53:312$100
Somma..........	61.090:608$281

Secretaria das Finanças, 2.ª secção, 30 de maio de 1914.—*Eloy Prado.*

Construcções e obras diversas, conforme notas da 1.ª secção da Contabilidade e relativa ao exercicio de 1913

ABRE CAMPO

Obras executadas no edificio da cadeia........................	12:631$200

AGUAS VIRTUOSAS

Obras executadas no edificio do grupo escolar...............	2:500$000

AYURUOCA

Predio para forum.....	10:000$000

BAEPENDY

Obras do edificio da cadeia..................................	283$500

BARBACENA

Obras executadas na Colonia de Alienados.....................	1:870$000
Idem, idem nas escolas de Livramento......:................	1:374$600
Idem, idem no Posto Zootechnico..............................	1:153$900

BELLO HORIZONTE

Palacio Presidencial..	30:869$604
Idem da Justiça...	912$100
Secretaria das Finanças.....................	19:630$000
Idem do Interior..	27:942$800
Idem da Agricultura...	14:864$500
Idem da Policia...	81$500
Imprensa Official...	104:332$293
Escola Normal...	16:291$000
Hospital de Isolamento......................................	6:202$980
Directoria de Hygiene.......................................	1:310$000
Delegacia de Policia (2.ª)..................................	23:711$515
Hospital Militar da Força Publica................	183:467$200
Externato do Gymnasio.......................................	392$000
O edificio do Desinfectorio........	2:010$200

Hospedaria de Immigrantes	2:765$450
Prado Mineiro	36:086$340
Grupo escolar na Praça A. Stockler	126:192$700
Idem na Lagoinha	1:288$620
Idem no Calafate	2:672$200
Idem na cidade (1.°)	6:258$700
Idem, idem (2.°)	1:658$250
Idem, idem (4.°)	6:029$000
Escola Infantil	53:642$800
Idem da colonia A. Werneck	57$000
Idem, idem C. Prates	200$000
Idem, idem A. Ferraz	731$800
Idem, idem Bias Fortes	483$300
Idem, idem Affonso Penna	3:483$500
Idem, idem Venda Nova	14:255$889

BELLO HORIZONTE

Escolas do Engenho Nogueira	3:160$700
Fazenda da Gamelleira	74:670$821
Escolas em General Carneiro	1:829$500
Edificio do 3.° grupo escolar	3:329$000

BOM DESPACHO

Obras no edificio do grupo escolar	5:863$110

CABO VERDE

Obras no edificio do grupo escolar	1:287$300

CAETE'

Obras no edificio do grupo escolar	1:210$350
Aquisição de casa para quartel	2:300$000

CALDAS

Obras no edificio da cadeia	3:519$900

CAMBUHY

Obras no edificio da cadeia	1:022$500

CAMPANHA

Obras no edificio da cadeia	7:601$800
Idem na fazenda Bairro Alto	1:049$200

CAMPO BELLO

Obras no edificio da cadeia	9:016$800

CAMPOS GERAES

Obras no edificio do forum	3:000$000

CARANGOLA

Obras no edificio da cadeia	1:286$000
Idem, idem do grupo	995$000

CAMBUQUIRA

Obras no edificio do grupo escolar	1:392$000

CATAGUAZES

Obras no edificio do grupo escolar	3:263$000

CHRISTINA

Obras no edificio do grupo escolar	1:440$000
Idem na fazenda Caxambú	5:000$000

CONCEIÇÃO DO SERRO

Obras no edificio da cadeia	5:757$600

CONTAGEM

Obras no edificio das escolas	11:250$000

DIAMANTINA

Obras no edificio do grupo escolar	1:500$000

ESTRELLA DO SUL

Obras no edificio da cadeia	13:530$000

GUARANESIA

Obras no edificio da cadeia	7:998$100

ITAJUBA'

Obras na Colonia	996$000

ITAPECERICA

Acquisição de um predio para grupo	19:000$000

ITAU'NA

Obras no edificio do forum	17:109$900

JACUTINGA

Obras no edificio das escolas	10:953$700

JUIZ DE FÓRA

Obras no edificio do quartel	22:434$200
Idem, idem, do grupo de Marianno	8:367$530
Idem, idem, do quartel	13:031$000
Idem, idem, das escolas de Sant'Anna do Deserto	2:090$440
Idem, idem, idem, de Parahybuna	3:700$000

LAVRAS

Obras no edificio das escolas de Carmo de Luminarias	4:000$000
Idem, idem, idem, de Ribeirão Vermelho	2:687$250

LEOPOLDINA

Obras no edificio da cadeia	5:000$000

MAR DE HESPANHA

Obras no edificio da cadeia	2:787$100
Idem, no nucleo colonial Barão de Ayuruoca	6:256$307
Construcção de predio para escola em Soledade	3:565$709

MARIANNA

Obras no edificio do grupo escolar.......................... 1:159$190

OURO FINO

Obras no edificio do grupo.......................... 4:074$660
Idem, idem, na cadeia e forum.......................... 8:628$900
Idem, idem, da Escola Normal.......................... 7:000$000

OURO PRETO

Obras no edificio do grupo.......................... 1:616$022
Idem, idem, da Penitenciaria.......................... 15:510$100
Idem, idem das escolas de Engenheiro Corrêa.......................... 81$800

PARA'

Obras no edificio do grupo.......................... 47:091$517

PASSA TEMPO

Obras no edificio do grupo.......................... 7:347$200

PASSOS

Obras no edificio da cadeia.......................... 2:309$700

PATOS

Obras no edificio da cadeia.......................... 7:380$000

PEÇANHA

Obras no edificio da cadeia.......................... 23:246$500

PEDRA BRANCA

Obras no edificio do grupo.......................... 6:204$600

PEQUY

Obras no edificio do grupo.......................... 8:797$900

PITANGUY

Obras no edificio do grupo.......................... 12:572$009
Idem, idem, do Posto de Meteorologia.......................... 205$504
Idem, idem, das escolas de Papagaio.......................... 3:062$700
Idem, idem, de Abbadia.......................... 7:000$000

POMBA

Obras no edificio da cadeia.......................... 12:746$300
Idem, idem, idem.......................... 15;313$100
Idem, idem, do grupo escolar.......................... 6:761$269

PONTE NOVA

Obras no edificio do grupo.......................... 11:410$040

POUSO ALEGRE

Obras no edificio da cadeia.......................... 5:012$400

POUSO ALTO

Obras no edificio da cadeia.......................... 20:318$000

QUELUZ

Obras no edificio do forum	5:000$000
Idem, idem, do grupo em Lafayette	4:200$000
Idem, idem	4:200$000

RIO JOSE' PEDRO

Obras no edificio das escolas	2:700$000

RIO PARANAHYBA

Obras no grupo de S. Gothardo	5:500$000

SABARA'

Obras no edificio da cadeia	1:134$600

SALINAS

Obras executadas no edificio da cadeia	5:568$700

SANTA BARBARA

Obras no edificio do grupo	7:160$000

SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS

Obras nos edificios das escolas	1:384$100
Idem do grupo em Pedro Leopoldo	425$100
Idem das escolas do Capim Branco	758$650
Idem, idem de Lagôa Santa	4:102$000

SANTA RITA DO SAPUCAHY

Obras no edificio do grupo	1:360$720
Idem, idem das escolas em Santa Catharina	3:786$534

S. DOMINGOS DO PRATA

Obras executadas no edificio do grupo	2:648$000

S. JOSE' D'ALE'M PARAHYBA

Obras no edificio da cadeia	515$000

SERRO

Obras na fazenda-modelo	2:000$000

SETE LAGOAS

Obras no edificio da cadeia	1:446$300
Idem, idem das escolas em Burity	461$000

THEOPHILO OTTONI

Obras na Colonia Itambacury	7:000$000

UBERABA

Obras no edificio da Penitenciaria	5:681$700
Idem, idem do Forum	13:375$000

UBERABINHA

Obras no edificio do grupo	29:250$000
Idem, idem, idem	6:000$000

VARGINHA

Obras no edificio da cadeia	23:203$900

VIÇOSA

Obras no edificio do grupo escolar	17:000$000

VILLA NOVA DE LIMA

Obras no edificio da cadeia	8:514$400

VILLA PLATINA

Obras no edificio do quartel	693$000

VIRGINIA

Obras no edificio do grupo escolar	5:600$000

DIVERSOS

Instituto Oswaldo Cruz	3:487$600
Em diversos edificios publicos	234:043$450
Moveis e utensilios fornecidos aos estabelecimentos publicos seguintes:	
Secretaria de Agricultura	42:196$200
Idem do Interior	57:155$817
Idem das Finanças	18:910$000
Idem do Senado	3:100$000
Idem da Camara dos Deputados	16:998$300
Idem da Policia	1:487$500
Palacio Presidencial	25:145$800
Imprensa Official	19:950$000
Externato do Gymnasio	3:481$400
Hospital de Isolamento	255$000
Directoria de Hygiene	7:280$000
Tribunal da Relação	15:695$000
Brigada Policial	267:627$000
Escola de Medicina	19:802$600
Secção Metheorologica	489$000
Sala do jury da Capital	2:658$900
Fazenda da Gamelleira	1:050$000
1.ª Delegacia de Policia	17:900$000
Forum de Santo Antonio do Monte	1:510$000
Idem de S. Domingos do Prata	1:630$000
Idem, idem de Caldas	1:716$300
Grupo escolar de S. Sebastião de Correntes (Serro)	850$000
Idem de Lima Duarte	785$000
Idem de Bom Despacho	1:315$100
Idem do Pará	509$000
Idem de Ponte Nova	1:557$300
Idem de Cataguazes	530$100
Idem de Rio Branco	55$000
Grupo escolar da Capital (2.º)	659$100
Escola Infantil	2:838$307
Idem do Rio Preto	317$400
Idem de Bom Jesus do Lufa (Arassuahy)	2:585$300

Idem de Olaria, districto de Itabira do Campo...	108$000
Idem da villa Silvestre Ferraz..........................	161$000
Idem de Engenho Nogueira.....	200$000
Colonia de Alienados em Barbacena	17:300$000
Idem de Itajubá.........	810$000
Nucleo colonial de Leopoldina..............................	200$000
Cadeia de S. Francisco..........................	563$200
Total........	2.216:296$767

Secretaria das Finanças, 2.ª secção, 30 de maio de 1914. — *Eloy Prado.*

los em

Imprensa Official			Fazendas modelo	Proprios do Estado	Prefeitura da Capital	Renda de feiras	Total
214$500	1:	00	792$160	43$000	—	—	57:331$662
[illegible]			—	—	—	—	126:316$453
379$500			—	800$000	—	—	75:246$123
[illegible]			—	—	—	—	68:833$614
163$600			—	—	—	—	18:036$020
178$500			—	—	—	—	47:513$486
[illegible]			—	—	—	—	40:525$609
[illegible]			1 500$000	—	237$850	1:980$150	782:884$800
135$000			—	—	—	—	59:816$399
211$500			—	—	—	—	35:510$711
13[illegible]$750			2.917$500	—	—	—	83:913$391
49$500			—	—	—	—	18:222$928
884$850	1:	00	5.239$960	813$000	237$850	1:980$450	1 414:151$236

despes

	Expediente Finanças	Fiscalização de rendas	Exactores	Multas a annullar	Transmissão a annullar	Custas	Feiras de gado	Addicionaes a annullar	Pessoal de Agricultura	Total
Ag	112$550	—	127$569	—	—	—	—	—	—	53:929$345
Al	474$990	—	150$750	—	—	—	—	—	—	74:299$560
Ar	115$[illegible]	—	—	14$025	—	—	—	—	—	69:896$891
Ay	323$950	—	—	—	46$180	—	—	—	—	59:201$937
Bo	157$750	—	35$205	—	—	—	—	—	—	26:395$963
Ca	266$050	—	—	—	—	—	—	—	—	50:756$739
Gr	69$610	—	54$136	100$000	—	—	—	—	—	56:612$523
Ju	1:884$756	:632$000	212$419	—	616$492	2:400$000	7:516$646	11$997	—	663:650$989
Pa	100$350	—	201$860	—	—	—	—	—	—	65:608$702
S.	263$612	—	—	—	—	—	—	—	—	34:119$977
S.	59$500	:240$000	25$597	—	—	—	—	—	1:250$000	98:691$671
S	176$950	—	—	—	—	—	—	—	—	11:797$033
	3:945$568	:872$000	807$536	114$025	662$672	2:400$000	7:516$646	11$997	1:250$000	1.264:961$330

Tabella dos impostos arrecadados e n

Tabella das despest

…las collectorias

Reposições e restituições	E. economicos
196$000	20:329$…
—	61:652$…
—	30:461$…
550$000	42:547$…
150$892	5:587$…
—	65:140$…
—	136:106$…
16$800	42:981$…
57$200	—
—	—
—	5:983$…
—	—
961$892	413:788$…

Caixa Beneficente Civil	Conta corrente	Cobrança indevida	Bens de ausentes	Custas crimes	Totaes
535$390	—	$900	—	—	78:065$167
1:241$551	—	—	26$800	—	173:515$379
426$757	69$999	—	—	—	63:045$116
1:791$623	50$000	—	—	—	251:461$623
133$525	—	—	35$600	—	71:712$243
991$536	—	—	—	—	114:405$651
767$403	—	54$648	735$560	—	206:568$197
—	60$000	—	—	12$500	208:245$909
223$439	—	—	—	—	85:302$477
1:409$032	322$635	—	—	—	62:196$523
489$011	—	—	—	—	23:889$951
—	—	—	—	—	13:702$523
8:012$267	502$934	55$548	797$960	12$500	1.302:110$759

…de 1913, pelas c…

Porcentagem a collectores	Fiscalização de rendas
5:802$993	—
5:508$473	—
3:572$050	—
10:669$641	—
5:839$861	526$651
6:053$281	—
5:261$005	—
7:217$671	—
3:589$773	—
7:099$831	—
2:803$461	—
2:644$346	—
66:092$389	526$651

…	Custas crimes	Inspectoria technica do ensino	Fianças crimes	Addicional — armamento	Totaes
	—	—	—	—	48:177$999
	248$200	—	—	—	87:002$082
	—	—	—	—	28:143$137
$501	—	—	—	—	163:248$211
	—	1:012$000	—	—	49:002$930
	—	1:570$000	—	—	93:569$602
$565	—	3:931$000	—	—	236:219$562
$196	191$425	—	—	—	240:772$414
	—	—	—	—	11:182$621
	—	—	—	—	160:775$015
	—	—	500$000	—	33:232$898
	—	—	—	9$600	6:887$996
$262	442$625	9:513$000	500$000	9$600	1.158:514$470

1913, p

Renda economica	Caixa Beneficente militar	Cobrança indevida	Bens de ausentes	Magistratura	Medição de terras	Contas correntes	Total
7$600	257$100	—	—	—	—	—	258:631$884
—	382$100	—	—	—	—	—	91:962$593
1$6[illegible]	177$100	—	3:123$074	30$000	—	—	132:120$597
—	112$466	—	—	—	—	112$000	22:895$210
$100	171$666	$031	—	—	—	—	10:260$461
	317$332	—	—	—	13:683$985	—	107:890$613
7$2[illegible]	126$100	—	—	—	—	—	66:526$369
—	—	—	—	—	—	—	11:694$832
	94$000	1$100	—	—	—	—	16:690$998
$100	75$100	—	—	—	—	—	33:841$565
—	—	—	—	—	—	167$215	17:489$510
2$000	205$100	—	—	—	—	351$000	80:566$405
4$911	310$100	—	—	—	3:613$739	—	67:803$597
24$141	2:221$761	1$131	3:123$074	30$000	17:327$724	643$215	917:777$637

913, pelas

Fiscalização de rendas	Cauções	Pessoal da Agricultura	Caixa escolar	Escola de pharmacia (pessoal)	Medição de terras	Bens de ausentes	Fianças-crimes	Total
6:632$000	—	2:000$000	45$913	1:329$980	—	—	—	230:139$804
—	—	—	—	—	—	—	—	127:635$645
—	—	—	—	—	—	—	—	80:013$198
—	[illegible]$000	—	—	—	—	—	—	23:409$293
—	—	—	—	—	812$205	—	—	16:974$441
—	—	2:250$000	—	—	—	—	—	75:668$244
—	—	—	—	—	—	—	—	61:151$120
—	—	—	—	—	—	—	—	7:095$513
—	—	—	—	—	—	—	—	10:821$906
—	—	—	—	—	—	—	—	13:451$352
—	—	—	—	—	—	—	—	9:299$817
—	—	—	—	—	—	45$560	—	60:656$563
—	—	2:366$666	—	—	—	—	250$000	102:556$676
6:632$000	[illegible]$000	6:616$666	45$913	1:329$980	812$205	45$560	250$000	818:873$572

em 1913 pelas colle

Renda economica	Reposições e restituições	Pessoal da Bri…	…te dos Funccionarios	Cobrança indevida	Prefeitura de Caxambú	Totaes
--	—	330	479$024	—	—	169:423$043
5$600	—	59	429$935	—	—	112:119$583
73$238	20:92:$729	279	31$668	4$000	—	450:087$949
$400	—	100	61$828	16$050	—	157:755$243
—	5$880	50	286$202	$727	—	35:642$677
1$153	—	189	860$400	2$640	10:400$000	76:402$243
84$400	—	—	161$326	—	—	83:255$526
—	—	78	134$257	—	—	23:333$637
—	—	285	—	50$687	—	13:169$394
—	—	317	97$998	1$842	—	16:062$763
—	—	—	67$500	45$600	—	24:568$318
—	—	24	—	2$086	—	11:409$988
—	—	149	—	—	—	8:809$759
64$791	20:932$609	1:862	010$138	123$632	10:400$000	1.182:040$124

em 1913, pelas co

Porcentagem a collectores	Fiscalização de rendas	Juros de em…	Emprestimo economico	Emprestimos municipaes	Cauções	Contas correntes	Totaes
:922$789	—		1:483$180	78:777$637	1:170$000	959$652	142:658$190
:504$875	—	1:	24:382$212	13:596$581	—	532$164	113:018$717
:634$744	7:240$000	19:	226:339$220	83:132$289	800$000	3:195$459	471:090$245
:528$504	—	1:	11:562$604	39:769$027	—	179$100	128:898$969
600$827	—		50$000	—	—	506$202	28:221$067
:403$806	8:744$333		21:990$000	—	—	894$445	69:104$939
:201$875	—		834$000	—	—	37$229	50:760$563
:103$715	—		—	—	—	77$600	33:635$830
:506$076	—		—	—	—	—	7:739$436
:357$799	—		—	—	—	—	12:466$947
:859$454	—		—	—	—	23$674	10:315$628
:242$700	—		—	—	—	—	7:132$563
:705$641	—		—	—	—	—	5:869$714
:872$805	15:984$333	24	286:641$216	215:275$534	2:270$000	6:405$525	1.081:212$808

Tabella da Receita das collectorias do livro 6 referente ao exercicio de 1913 inclusive annullações e depositos

Tabella da despesa do exercicio de 1913 effectuada pelas collectorias do livro n. 6

...iposto

Mnltas	...	Contas correntes	Caixa beneficente militar	Caixa beneficente dos funccionarios	Medições de terras	Cobrança indevida	Totaes
113	—	—	62$400	—	—	—	17:679$8:4
208	—	168$000	99$600	—	—	—	33:813$890
86	—	—	—	186$633	—	11$420	17:420$853
837	—	—	84$560	163$324	—	—	46:599$126
1:132	—	420$000	124$200	233$324	—	5$200	43:892$293
468	—	—	111$000	1:062$252	—	—	60:184$587
782	—	—	84$300	669$880	—	18$600	77:537$956
2:692	0$000	218$000	426$633	1:515$040	27:530$439	—	246:009$621
920	7$100	26$666	449$564	1:414$709	—	—	80:503$530
1:253	0$000	407$135	271$062	223$326	—	—	47:569$612
2:949	0$000	—	272$940	521$072	—	$222	269:637$105
182	—	150$000	618$584	479$872	—	—	23:161$729
775	—	—	243$600	607$367	—	—	95:101$433
12:40?	7$100	1:389$801	2:848$443	6:886$829	27:530$439	35$772	1.059:111$549

...s desp...

Expediente de Finanças	...phãos	Emprestimo economico	Emprestimos municipaes		Porcentagens da Caixa Economica	Conta corrente de 1912	Cauções	Totaes
			Porcentagem	Ordens da 2.ª Secção				
642$10		—	—	—	—	—	—	14:106$721
254$200		—	—	—	74:422	74$422	—	33:597$098
220$151		—	—	—	—	—	—	8:761$241
147$410		—	—	—	—	—	—	22:314$741
344$200		565$000	—	—	6$699	—	—	29:542$207
158$180	$900	2:229$025	—	—	134$795	251$298	—	52:396$456
777$300		4:815$428	—	—	140$611	1:416$157	—	33:772$898
560$923		27:355$394	114$559	47:746$674	369$625	758$394	—	172:860$678
271$8 0		23:505$993	138$804	—	175$152	—	—	138:151$072
53$600	$123	—	—	—	—	—	1:100$000	45:905$289
79$050	$671	11:336$229	5:400$000	80:442$063	118$700	286$765	1:000$000	183:086$511
26$200		—	—	—	—	—	—	51:328$837
298$60	$000	7:564$006	1:713$680	15:048$100	35$206	—	—	98:921$087
555$904	$697	77:371$075	7:697$043	143:236$737	1:052$465	2·787$036	2:100$000	884:444$838

ias d

Reposições		Instrucção	Porcentagem	Conta corrente	Cobrança indevida	Bens de ausentes	Totaes
—		—	19$800	—	8$800	—	36:541$370
—		—	—	—	29$500	—	44:986$312
6$0		—	—	—	41$300	—	23:494$770
:137$4		147$688	—	—	—	—	122:434$136
18$8		6 $666	—	—	—	1:666$866	99.759$942
—		—	—	—	5$000	147$000	103:778$172
10$0		—	350	—	—	—	50:220$245
—		—	—	—	—	—	41:351$400
2$5		—	—	—	—	—	68:929$450
—		—	—	—	—	—	7:570$614
—		25$000	1$403	—	—	13:065$199	3 6:127$600
5$0		—	—	150$000	—	—	89:149$151
37$0	75	—	—	2:683$995	10$000	2:602$773	279:325$510
:602$75	75	240$354	21$553	2:833$995	97$600	17:482$458	1.305:668$775

exer

Porcentagem		Annullações								Reengajados	Totaes
		Inter-vivos	Heranças	Territorial	Addicionaes	D. activa	Multas	C. B. Funccionarios	Cobranças indevidas		
5:260$7		—	—	—	—	13$200	85$800	—	—	181$400	21:430$954
1:537$8		—	—	—	—	—	—	—	—	255$200	35:976$452
3:164$8		—	—	—	—	—	—	—	—	170$400	15:228$752
5:876$3		—	—	—	—	—	—	—	—	187$400	88:097$465
7:118$8	2	357$360	—	—	9$684	—	270$194	—	1$000	1:183$640	87:343$687
3:298$1	0	72$000	—	—	1$920	—	—	—	—	401$000	112:201$700
3:556$9		—	—	—	—	—	—	21$666	—	290$000	61:093$218
3:243$5		—	—	—	—	—	—	—	—	118$800	28:675$943
5:325$3		—	—	—	—	—	12$870	—	—	339$000	61:036$314
:538$5		—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:491$758
:517$6	0	63$093	11$000	14$033	1$512	—	8$910	—	—	239$800	307:887$835
:738$2		—	—	—	—	—	—	—	—	224$800	80:650$088
:080$5		—	—	—	—	—	—	—	—	5:573$700	419:833$613
:257$8	2	492$453	11$000	14$033	13$116	13$200	377$774	21$666	1$000	9:165$140	1.321:947$779

…rias do livro 7.º, re…

Renda economica	Pessoal da Brigada	Etapas	Caixa beneficente militar	Caixa beneficente civil	Conta indevida	Totaes
—	—	—	116$213	660$075	1$100	110:925$096
1$600	348$200	8$$000	376$000	925$958	—	186:865$396
57$078	—	—	143$900	529$420	—	183:670$503
13$400	167$759	180$000	286$700	1:576$710	—	247:626$631
62$153	78$000	—0$000	476$988	3:158$455	$060	564:706$122
12$343	145$000	—	97$600	814$129	1$382	49:259$790
—	108$000	—	78$100	—	—	23:232$411
—	—	—	67$900	189$996	7$480	26:943$704
5$522	—	—	81$100	535$164	—	88:589$669
$400	7$900	9$—	257$400	826$652	—	144:300$756
—	—	—0$000	—	—	61$500	34:255$605
—	—	—	—	—	—	6:044$084
152$496	851$859	35$8$000	1:982$201	9:216$557	71$522	1.466:419$767

… do livro 7.º, referen…

	Expediente das Finanças	Porcentagem a collectores	Contas-correntes	Saques	Annullações		Totaes
					Caixa Beneficente Civil	Territorial	
—	167$100	5:907$251	—	3:734$084	—	—	90:528$803
—	630$300	8:943$510	109$923	6:894$228	20$000	—	93:145$494
6$630	438$950	5:214$894	363$637	2:339$148	—	—	124:314$054
5$611	502$310	6:389$933	1:911$078	16:277$782	—	—	230:681$803
3$273	311$320	12:833$620	1:508$263	51:110$751	35$000	19$200	325:049$317
—	416$547	4:134$291	598$607	3:732$996	—	—	43:208$604
—	53$100	2:934$896	823$210	6:690$500	—	—	28:220$262
—	216$160	5:130$291	—	—	—	—	61:224$282
—	977$700	5:105$718	447$537	12:103$564	—	—	111:959$367
6$572	91$900	6:761$772	—	11:046$576	—	—	8:377$295
—	360$580	4:801$718	—	20$000	—	—	1:246$739
—	60$880	1:105$859	—	—	—	—	13:420$210
3$086	4:226$947	68:563$753	5:762$255	113:949$729	55$000	19$200	1.131:376$220

Tabella de receita das collectorias do livro 7.º, referente ao exercicio de 1913

Tabella de despesa das collectorias do livro 7.º, referente ao exercicio de 1913

ceita do exerci

Reposições	T. devolutos	Fianças crimes	Cauções	B. de ausentes	C. indevida	Fazendas modelo	Renda de fianças crimes	Totaes
—	—	—	16$000	—	—	—	—	47:122$277
648$981	—	300$000	2:560$000	62$800	—	640$125	—	243:284$878
—	—	200$000	—	—	—	—	—	64:291$965
—	1:286$839	—	—	—	24$985	—	—	44:813$210
—	—	—	1:000$000	—	—	—	—	180:026$776
—	—	—	—	—	—	—	—	90:308$019
—	—	—	300$000	—	4$160	—	—	15:198$597
—	—	—	—	—	3$520	—	—	29:388$265
3$400	—	200$000	15:123$000	—	—	—	300$000	264:008$946
—	—	—	—	—	—	—	—	15:136$403
—	—	—	100$000	341$900	3$520	—	—	67:968$413
—	—	700$000	—	—	200$000	—	—	162:534$573
652$381	1:286$839	400$000	19:099$000	404$700	236$185	640$125	300$000	1.224:082$322

despesa do e

nanças	Porcentagem		Saques	E. economicos	Orphãos	F. crimes	Cauções	Totaes
829	76:285$082	3:6	:233$072	211:655$474	17:941$329	2:350$000	700$000	1.303:250$344

	Emprestimos municipaes	Caixa B. dos F
	—	—
	—	—
332	—	—
	18:179$143	5:55
	8:401$609	—
	—	—
	63:444$041	—
998	—	—
330	90:024$793	5:55

Tabella da receita do exercicio de 1913 (Livro 8)

Tabella da despesa do exercicio de 1913 (Livro 8)

Tabella dos impostos arrecadados em 1913 pelas collectorias do Livro n. 9

[illegible]

Tabella das despesas pagas em 1913 pelas collectorias do Livro n. 9

[illegible]

…rrecadados

Vaccina	Multa…	…to	Instrucção	Fiscalização de Rendas	Saldos simples	Fazendas modelos	Totaes
88$000	443$	$479	—	300$000	13$333	—	352:137$494
972$200	1:164$	—	100$000	518$000	—	6:432$210	163:884$222
—	1:384$	—		—	—	—	96:403$644
940$200	1:188$	—	—	—	—	5:919$110	220:166$787
369$600	397$	—	—	—	—	—	106:866$406
55$900	306$	$287	—	—	—	—	35:550$303
—	711$	—	—	—	—	—	153:090$603
—	507$	—	—	—	—	—	19:480$011
81$800	398$	—	—	—	—	—	10:400$939
—	139$	-	—	—	—	—	8:196$872
5$000	77$	$518	—	—	—	—	50:718$929
—	57$	$263	—	—	—	—	6:195$946
—	657$	—	81$385	—	—	—	78:535$490
2:512$700	7:496$	$547	181$385	848$000	13$333	12:351$320	1.301:627$676

realizadas e…

Disponibilidade	Delegados…	…	Emprestimo de orphãos	Emprestimo economico	Emprestimo municipal	Cauções	Contas correntes	Totaes
229$997	2:400$0	49	170$600	112:878$000	55:298$070	1:500$000	3:979$020	639:060$481
910$000	2:293$2	86	—	26:514$492	—	—	1:035$308	146:081$468
—	1:546$6	10	—	—	—	—	187$755	72:762$637
—	2:400$0	52	431$580	50:349$258	31:246$650	—	24$071	147:666$486
900$000	—	76	2:266$539	52:795$827	—	—	2:045$513	112:796$184
499$451	—	00	—	4:650$000	—	—	1:847$778	38:242$562
699$996	—	37	8:335$366	9:150$000	—	—	204$566	54:151$318
—	—	00	—	3:063$000	—	—	789$813	22:443$743
—	—		—	—	—	—	—	4:944$222
—	—	00	—	—	—	—	—	7:473$976
850$000	—	50	—	20:243$525	7:119$672	—	1:597$605	88:314$399
—	—	00	—	—	—	—		11:398$954
352$486	—	28	—	14:869$728	29:124$553		1:014$121	65:[illegible]12$869
141$930	8:639$9	88	11:203$485	294:513$830	122:788$945	1:500$000	12:725$849	1.413:549$199

Tabella dos impostos arrecadados em 1913 pelas collectorias do livro n. 10

Tabella das despesas realizadas em 1913 pelas collectorias do livro n. 10

ctuada pelas collector

[illegible]	E. economico	E. orphãos	C. indevida	Propaganda	Sello postal	Totaes
3$763	124:006$742	346$780	—	—	—	251:662$660
-	13:154$640	—	—	—	—	59:780$468
-	—	—	—	—	—	24:864$150
-	—	—	—	—	—	9:064$574
-	12:706$500	—	—	—	—	64:994$639
-	—	—	—	—	—	44:225$199
-	—	8:713$000		—	—	134:424$990
-	1:537$000	5:799$500	—	—	—	96:281$538
-	2:944$500	124$000	293$260	—	—	99:168$709
-	3:550$000	34$000	—	528$000	—	172:298$400
-	91:869$641	—	—	—	$048	33:182$077
-	1:000$000	—	—	—	—	103:220$474
$763	250:769$023	15:017$280	293$260	528$000	$048	1.083:167$873

a pelas collectorias abaix

Bens ausentes	Juros de emprestimos	Reposições	Forragem	C. Beneficente dos Funccionarios	Cauções	Expediente do jury	Totaes
599$200	2:912$219	25$000	260$000	4:316$666	550$000	—	534:[illegible]87$238
—	418$803	225$328	—	—	150$000	-	72:216$604
—	—	48$306	—	—	—	-	10:537$351
—	—	—	—	—	—	—	16:353$839
—	1:044$211	306$310	—	—	200$000	—	55:010$308
—	—	—	—	—	—	—	27:569$737
—	-	51$816	—	—	—	168$000	82:484$111
—	498$345	1:103$524	—	—	—	—	113:857$064
—	29$263	77$834	—	—	—	—	79:104$8[illegible]2
—	814$880	832$564	—	—	—	—	70:562$068
—	2:042$139	130$928	—	—	1:430$000	168$000	90:384$402
—	104$582	—	—	—	—	—	15:384$706
599$200	7:894$442	2:801$610	260$000	4:316$666	2:330$000	336$000	1.168:362$260

	Cauções	Contas correntes	Caixa beneficente militar	Caixa beneficente dos funccionarios	Cobrança indevida	Totaes
1	4:170$000	360$000	304$100	2:873$158	—	443.963$501
	—	—	184$700	1:447$376	—	135:465$242
3	4:360$000	—	134$800	654$009	10$000	193:642$836
	3:500$000	80$000	190$432	529$300	—	115:677$116
	630$000	150$000	109$800	362$477	–	52:205$203
	—	—	127$300	795$9 9	21$338	79:758$568
	200$000	—	137$500	85$589	—	44:126$031
	—	—	61$100	91$600	11$546	41:013$270
	25$000	—	—	—	—	20:325$281
	—	—	84$700	–	—	33:566$118
6	—	—	135$275	358$620	—	67:743$569
	—	—	—	83$325	—	13:220$787
0	12:885$500	590$000	1:468$007	7:281$413	12$931	1.251:007$502

phãos	Emprestimos economicos	Emprestimos municipaes		Cauções	Contas correntes	Total
		Porcentagem	Ordens da 2.ª secção			
399$587	102:103$794	3:312$164	82:129$539	2:120$000	1:187$306	362:998$534
61$952	31:496$137	—	—	—	712$007	103:746$376
90$710	39:489$206	1:895$ 23	53:360$657	3:160$000	—	155:952$762
—	350$000	—	—	—	—	31:720$437
67$285	3:331$583	—	—	300$000	99$745	37:927$061
56$166	1:464$000	—	—	—	40$450	16:114$108
—	—	—	—	—	—	18:366$098
—	—	—	—	—	—	30:607$572
—	—	—	—	—	—	8:517$086
51$761	3 370$707	—	—	—	—	25:119$701
—	15:097$000	539$135	14:746$928	—	295$972	60:554$100
—	—	—	—	—	—	3:563$759
67$561	199:802$727	5:746$622	150:237$124	5:580$000	2:381$180	888:487$8?4

Tabella dos impostos arrecadados em 1913 pelas collectorias do Livro n. 12

Tabella das despesas pagas em 1913 pelas collectorias do Livro n. 12

los em 1913, pela

diamantinos	Vaccina	Multas	ões	Conta corrente	Caixas Beneficentes Militar	Caixas Beneficentes Civil	Cobranças indevidas	Totaes
—	30$200	464$	$000	33$238	451$866	1:266$168	—	83:196$783
—	—	358$		—	—	—	—	21:051$453
—	500$100	633$	$340	168$000	110$800	516$786	—	78:142$120
—	a1:143$700	567$		150$000	168$699	1:156$786	—	150:264$536
—	260$000	781$		53$332	411$931	177$912	—	63:336$422
—	—	1:874$	$740	294$708	208$700	911$944	1$760	198:277$188
—	—	350$		—	289$199	421$997	—	46:674$481
$400	710$000	852$		221$000	362$780	1:909$877	—	102:403$968
—	729$500	1:575$		—	476$584	802$973	—	90:478$959
—	639$200	569$		—	77$700	471$822	—	62:347$201
—	76$600	110$		—	—	77$473	—	9:829$693
—	—	—		—	3$600	—	—	1:284$384
—	—	4:227$		—	—	617$806	—	717:372$196
$400	4:089$300	12:366$	$080	923$278	2:561$859	8:333$773	1$760	1.624:660$384

	Renda não classificada	Fazer
.	—	
.	2$000	
.	—	
	2$000	

exercicio de 1913,

	Expediente das Finanças	Porcentagem a collectores	Emprestimos Enonomico	Emprestimos Municipaes	Porcentagem municipal	Cauções	Saldo deduzido	Totaes
$946	—	4:502$	38:839$090	—	—	500$000	—	117:747$377
	275$754	4:097$	—	—	—	—	—	8:390$149
$988	395$400	4:936$	5:512$715	—	—	1:070$000	663$103	55:079$614
	490$040	5:734$	—	35:349$963	1:133$501	—	—	86:825$414
$290	293$775	4:563$	22:925$398	—	—	—	—	64:759$874
$638	367$600	10:128$	19:526$262	34:987$187	1:764$290	—	—	218:714$827
	66$000	3:674$	375$079	—	—	—	—	39:433$908
$000	122$720	7:231$	20:739$305	—	—	—	—	144:298$382
$980	227$178	6:752$	9:643$839	—	—	—	—	99:421$322
	42$740	3:750$	—	23:283$658	493$876	—	—	48:481$711
	146$670	1:936$	—	—	—	—	—	2:188$591
	2$000	254$	—	—	—	—	—	1:446$472
	—	27:949$	353:469$831	—	—	—	—	399:889$935
$842	2:429$877	85:510$	471:031$519	93:620$808	3:391$667	1:570$000	663$103	1.286:677$576

	Conta corrente de 1912	Cam
.	797$350	
.	—	
	797$350	

	Contas correntes	T. de matricula	R. de feiras	Bens de ausentes	P. % a annullar	C. indevida	Total
	—	–	—	—	—	—	17:826$452
$900	—	60$000	—	—	—	—	163:069$859
$100	384$000	—	—	—	—	—	151:645$881
$200	—	—	—	—	—	—	111:352$046
	—	—	—	—	—	—	24:773$154
$800	—	—	27:697$750	—	—	—	80.843$368
$300	—	—	—	—	—	—	30:950$741
$900	429$761	—	—	—	—	—	61:329$680
$300	308$000	—	—	717$880	—	—	56:184$933
$000	—	—	—	—	19$896	—	52:943$739
	—	—	—	—	—	10$000	23:979$945
$900	—	—	—	29$010	—	—	125:267$028
$000	1:121$764	60$000	27:697$750	746$890	19$896	10$000	900:166$826

	Emprestimos municipaes (saldo)	Contas correntes	Custas	Fiscalização de feiras	Direitos a annullar	Additivos a annullar	Total
	—	-	—	—	—	—	5:818$265
5$799	41:243$937	29?$387	2:495$890	—	—	—	138$488$248
8$859	40:310$113	109$?66	—	—	—	—	144:853$050
2$391	22:504$6?5	4? 3$111	—	—	—	—	94:587$504
	—	—	—	—	—	—	10:599$456
	—	52$380	—	6:666$663	—	—	54:245$027
3$331	—	58$086	49$800	—	—	—	37:631$204
	—	10$710	—	—	—	—	51:306$694
0$599	—	1:056$366	—	—	—	—	59:498$709
	—	108$596	—	—	106$400	10$640	65:358$752
	—	—	—	—	—	—	8:645$704
8$314	—	102$617	43$569	—	—	—	70:316$215
9$296	104:058$735	2:200$119	2:589$259	6:666$663	106$400	10$640	741:348$868

Tabella dos impostos arrecadados em 1913, pelas collectorias do livro 14

Tabella das despesas pagas em 1913, pelas collectorias do livro 14

Quadro das Collectorias do Estado, com suas classificações, nomes dos collectores, escrivães e respectivas fianças

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
1	Abaeté	6.ª	Collector, Evaristo José Ferreira	185$000	3:000$000
			Escrivão, Nelson Ferreira da Luz	340$000	753$000
2	Abbadia do Bom Successo	8.ª	Collector, Christiano Adolpho de Carvalho	—	834$000
			Escrivão, José Rodrigues Salles	—	420$000
3	Abre Campo	6.ª	Collector, Aureliano Augusto da S Brandão	2:500$000	
			Escrivão, Raymundo Pereira de Souza Godinho	151$924	1:049$000
4	Aguas Virtuosas	6.ª	Collector, Seraphim Antonio de Paiva Pereira	—	2:402$000
			Escrivão, João dos Santos	452$000	750$000
5	Alfenas	3.ª	Collector, Thomaz Vieira da Silva Junior	4:000$000	1:484$000
			Escrivão, Agenor Franco de Carvalho	—	3:000$000
6	Alto Rio Doce	6.ª	Collector, José do Nascimento Dias	1:690$300	—
			Escrivão, José Joaquim Corrêa	—	850$000
7	Alvinopolis	7.ª	Collector, Alfredo Starling	—	1:480$000
			Escrivão, Raymundo Theodoro Gomes	104$500	634$000
8	Antonio Dias Abaixo	8.ª	Collector, Antonio Tristão de Faria	—	833$000
			Escrivão, Antonio Ananias de Barros	—	416$666
9	Apparecida do Claudio	8.ª	Collector, José Candido de Moraes Castro	—	834$000
			Escrivão, vago		
10	Araguary	5.ª	Collector, Garcindo Lopes Coelho	3:370$000	
			Escrivão, vago.		
11	Arassuahy	5.ª	Collector, Clemente Januario Pereira de Souza	—	3:228$000
			Escrivão, Lindolpho Paixão	—	1:614$000
12	Araxá	5.ª	Collector, Belarmino de Paula Machado	—	4:000$000
			Escrivão, Aurelio Candido de Oliveira	—	2:000$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
13	Arceburgo	8.ª	Collector, Aurelio de Souza Caldas	—	834$000
			Escrivão, Olympio de Magalhães	—	417$000
14	Ayuruoca	5.ª	Collector, José Antonio Silva	—	3:676$000
			Escrivão, José Alencar de Souza	600$000	1:250$000
15	Baependy	5.ª	Collector, Antonio Pereira de Oliveira	411$731	2:667$000
			Escrivão, José Izolino Ferreira Campos	187$867	1:350$000
16	Bambuhy	7.ª	Collector, Sergio Montijo	—	1:500$000
			Escrivão, João Geraldo de Souza Monteiro	—	681$000
17	Barbacena	1.ª	Collector, João Manoel Gomes de Araujo	76$000	17:000$000
			Escrivão, Joviano Fernandes	38$000	5:500$000
18	Bello Horizonte	1.ª	Collector, Antonio Francisco Junqueira Junior	—	19:000$000
			Escrivão, Pedro Cezar de Lima	3:000$000	7:000$000
19	Boa Vista do Tremedal	7.ª	Collector, Francisco Telles de Menezes	959$540	
			Escrivão, Adalberto Patricio de Souza		
20	Bocayuva	8.ª	Collector, José Alfredo Alkmin	—	976$000
			Escrivão, vago.	—	
21	Bom Despacho	8.ª	Collector, Antonio Marques Gontijo	—	840$0000
			Escrivão, vago.		
22	Bomfim	6.ª	Collector, Bismarck Pinto da Silva Campos	1:500$000	
			Escrivão, José Baeta da Rocha	—	750$000
23	Bom Successo	6.ª	Collector, Antonio Felisberto Vivas	1:117$000	
			Escrivão, Wenceslau Gonçalves Castanheira	59$000	1:350$000
24	Cabo Verde	6.ª	Collector, Antonio Magalhães	2:485$000	
			Escrivão, Pedro de Alcantara Ferreira	136$724	1:243$000
25	Caeté	7.ª	Collector, Francisco Alves Pinto	1:500$000	
			Escrivão, vago.		
26	Caldas	1.ª	Collector, José Lourenço da Silva	1:490$559	
			Escrivão, Romulo Bretas de Oliveira	—	2:246$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças Em dinheiro	Em titulos
27	Cambuhy	7.ª	Collector, Antonio da Silva Lambert	1:603$625	
			Escrivão, Antonio de Oliveira Ornellos	—	802$000
28	Cambuquira	8.ª	Collector, Clovis de Andrade Ribeiro	—	671$000
			Escrivão, vago.		
29	Campanha	6.ª	Collector, José Gomes de Moraes	—	2:500$000
			Escrivão, Francisco Paes Paulo	1:264$000	
30	Campestre	8.ª	Collector, Antonio Augusto de Paiva	—	834$000
			Escrivão, Antonio Cezar da Costa	—	417$000
31	Campo Bello	5.ª	Collector, José Coutinho de Barros	3:281$940	
			Escrivão, Joaquim de Almeida Rios	640$970	1:000$000
32	Campos Geraes	6.ª	Collector, Benjamin Tito de Toledo	2:156$725	
			Escrivão, Josino de Paula Brito Filho	—	1:218$000
33	Capellinha	8.ª	Collector, Augusto Barbosa	—	834$000
			Escrivão, vago.		
34	Caracól	6.ª	Collector, Aristides Silva	2:027$042	
			Escrivão, vago.		
35	Carangola	1.ª	Collector, Manoel de Caldas Bacellar	4:912$341	6:500$000
			Escrivão, Custodio José Ferreira	—	6:100$000
36	Caratinga	5.ª	Collector, Samuel Magalhães Avila	2:520$666	1:000$000
			Escrivão, José Antonio Ferreira dos Santos	1:795$400	
37	Carmo do Paranahyba	6.ª	Collector, Elias de Deus Vieira Sobrinho	—	2:500$000
			Escrivão, Francisco de Paula Martins Vargas	907$000	
38	Carmo do Rio Claro	6.ª	Collector, Eloy Gonçalves de Abreu Chaves	2:500$000	
			Escrivão, Honor da Silveira Castro	1:027$000	
39	Cataguazes	2.ª	Collector, Joaquim Dutra de Rezende	—	8:152$000
			Escrivão, Evaristo Victor Machado	—	4:100$000
40	Caxambú	6.ª	Collector, José Vieira Licio	—	2:021$000
			Escrivão, Polycarpo Antonio de Castilho	—	1:000$000

Nume os	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
41	Christina	7.ª	Collector, Maximiliano Augusto Nogueira	—	2:500$000
			Escrivão, Alvaro Franco de Carvalho	—	1:000$000
42	Conceição	6.ª	Collector, João Fernandes Diana	1:161$000	1:500$000
			Escrivão, Genesco Alves de Souza	1:268$700	
43	Conquista	8.ª	Collector, Aristogidon França	—	840$000
			Escrivão, vago.		
44	Contagem	8.ª	Collector, Antonio Joaquim da Paixão	—	840$000
			Escrivão, vago.		
45	Conceição do Rio Verde	8.ª	Collector, Sebastião Vieira	—	1:000$000
			Escrivão, vago.		
46	Curvello	4.ª	Collector, Felicissimo Moreira da Costa	—	4:228$000
			Escrivão, João Guimarães	1:250$000	
47	Diamantina	4.ª	Collector, Leopoldo de Miranda	500$000	4:500$000
			Escrivão, Alvaro Guiomarino	—	2:565$395
48	Dores da Boa Esperança	6.ª	Collector, Alfredo Naves	—	2:200$000
			Escrivão, Cassemiro Antonio da Silva	—	1:070$000
49	Dores do Indayá	5.ª	Collector, José Pedro de Araujo Lima	—	3:000$000
			Escrivão, Pedro Joaquim da Silva	1:484$179	
50	Divinopolis	8.ª	Collector, Pedro Guerra da Silva	—	831$000
			Escrivão, vago.		
51	Eloy Mendes	8.ª	Collector, Gastão Ramos de Mello	—	834$000
			Escrivão, Guttemberg Moreira	—	417$000
52	Entre Rios	5.ª	Collector, Marçal Pacheco de Souza	—	3:050$000
			Escrivão, Carlos Baptista Velloso	—	1:523$000
53	Estrella do Sul	6.ª	Collector, Astolpho Ribeiro da Luz	631$000	1:128$560
			Escrivão, Casemiro de Paula Brasileiro	880$000	
54	Formiga	4.ª	Collector, João Vespucio Rodrigues Silva	581$500	3:905$000
			Escrivão, Francisco Antonio Nogueira	—	2:350$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em
	Fortaleza	8.ª	Collector, Augusto de Quadros Faria	—	834$000
			Escrivão, Deocleciano de Moraes	—	437$000
	Fructal	6.ª	Collector, Bento de Menezes	—	2:168$000
			Escrivão, Wiron de Paula Gomes	—	984$000
	Grão Mogol	8.ª	Collector, Cicero dos Santos Pereira da Silva	—	715$000
			Escrivão, vago.		
	Guanhães	6.ª	Collector, Amadeu de Oliveira Catão	—	2:517$000
			Escrivão, vago.		
	Guaranesia	6.ª	Collector, Misael Sandoval	—	3:000$000
			Escrivão, Leopoldo Soli	1:412$000	—
	Guarany	8.ª	Collector, vago.		—
			Escrivão, vago.		—
	Guarará	6.ª	Collector, Arlindo Ribeiro de Oliveira	—	2:000$000
			Escrivão, Affonso Leite	—	945$000
	Guaxupé	8.ª	Collector, Antonio Ferreira Leite	—	834$000
			Escrivão, João de Deus Teixeira Coelho	—	500$000
	Inconfidencia	8.ª	Collector, Gonçalo Eugenio de Araujo	—	834$000
			Escrivão, vago.		—
	Itabira	5.ª	Collector, Francisco Candido de Almeida Oliveira	1:486$897	2:404$000
			Escrivão, José Teixeira de Carvalho	1:202$000	800$000
	Itajubá	5.ª	Collector, Antonio Pereira Rennó	—	4:000$000
			Escrivão, José Maria Afflalo	323$760	1:547$000
	Itaúna	6.ª	Collector, Francisco Marques da Silva	2:745$810	—
			Escrivão, José Antonio da Silva	407$900	965$000
	Itapecerica	5.ª	Collector, Aureliano de Faria Moreira	—	3:746$000
			Escrivão, Joaquim Soares de Carvalho	—	1:823$000
	Jacuhy	7.ª	Collector, Adalberto de Azevedo	1:171$567	—
			Escrivão, Athanazio Ribeiro de Miranda	—	586$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças — Em dinheiro	Fianças — Em titulos
69	Jacutinga	6.ª	Collector, João Baptista da Costa	—	2:500$000
			Escrivão, José Augusto Toledo	174$000	1:176$000
70	Jaguary	6.ª	Collector, Altamiro de Oliveira	110$819	1:805$000
			Escrivão, Orestes Nobrega	—	1:000$000
71	Januaria	7.ª	Collector, Hermillo Tupiná	—	1:603$143
			Escrivão, vago.		
72	João Pinheiro	8.ª	Collector, Arthur Gonçalves da Silveira	—	834$000
			Escrivão, vago.		
73	Juiz de Fóra	1.ª	Collector, João Thomaz Alves	—	25:100$000
			Escrivão, Theodorico de Cerqueira Lage	—	11:100$000
74	Lagoa Dourada	8.ª	Collector, Gervasio Joaquim Ferreira	840$000	
			Escrivão, João Evangelista do Amaral	417$000	
75	Lavras	2.ª	Collector, Necesio da Costa Maia	2:000$000	6:075$251
			Escrivão, Trajano Custodio de Oliveira	—	4:040$000
76	Leopoldina	2.ª	Collector, Antonio Ribeiro Carvalho Junqueira	—	7:500$000
			Escrivão, José Xavier Lopes	—	4:000$000
77	Lima Duarte	6.ª	Collector, Paulino Moreira de Andrade	1:043$020	1:500$000
			Escrivão, Leonardo Baumgratz	—	1:272$000
78	Manhuassú	3.ª	Collector, Pedro José de Araujo	600$000	5:023$000
			Escrivão, José Machado Côrtes	—	2:813$000
79	Mar de Hespanha	4.ª	Collector, Procopio Pacheco de Castro	—	5:000$000
			Escrivão, Severino José Affonso	—	3:600$000
80	Marianna	6.ª	Collector, Joaquim da Silva Braga Breyner	—	3:000$000
			Escrivão, José Pedro de Moraes Torres	—	1:500$000
81	Maria da Fé	8.ª	Collector, Antonio Gonçalves Lemos	—	834$000
			Escrivão, vago.		
82	Mercês do Pomba	8.ª	Collector, José Rodrigues da Rocha Bastos	—	850$000
			Escrivão, Manoel de Sá Brandão	—	500$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
83	Minas Novas	7.ª	Collector, Joaquim Ferreira de Macedo	—	878$000
			Escrivão, José Alves da Fonseca	—	456$765
84	Monte Alegre	6.ª	Collector, Luiz Soares Parreira	—	2:270$000
			Escrivão, Antonio Camillo de Andrade	—	1:134$000
85	Monte Carmello	6.ª	Collector, Romualdo Rodrigues de Rezende	1:588$830	225$000
			Escrivão, Alipio Delphino dos Santos	44$000	863$000
86	Monte Santo	4.ª	Collector, Theophilo Dias Branco	4:897$034	
			Escrivão, Blandino de Moraes Preto	1:448$517	1:000$000
87	Montes Claros	6.ª	Collector, Philomeno Ribeiro dos Santos	—	1:810$000
			Escrivão, Olympio Prates	—	800$000
88	Muriahé	2.ª	Collector, Affonso de Figueiredo Murta	—	8:000$000
			Escrivão, Americo Appolinario de M. Portilho	—	3:900$000
89	Muzambinho	5.ª	Collector, Luiz Navarro Netto	—	4:000$000
			Escrivão, vago.		
90	Oliveira	3.ª	Collector, Edmundo Dias Bicalho	608$778	5:000$000
			Escrivão, Arthur Bernardes da Costa	—	3:000$000
91	Ouro Fino	3.ª	Collector, José Fernandes de Azevedo	2:000$000	3:800$000
			Escrivão, José Lopes da Silva	2:853$100	
92	Ouro Preto	2.ª	Collector, Antonio José Marques	—	7:000$000
			Escrivão, José Boptista de Figueiredo	—	3:519$000
93	Palma	6.ª	Collector, Affonso Balduino da Cunha	1:420$000	1:419$000
			Escrivão, Socrates Renan de Faria Alvim	—	1:500$000
94	Palmyra	5.ª	Collector, Manoel da Silva Lima	—	3:900$000
			Escrivão, Antonio Fagundes Mello	—	2:000$000
95	Pará	6.ª	Collector, Ricardo José Marinho	—	2:631$000
			Escrivão, Joaquim José de Oliveira	—	1:315$000
96	Paracatú	5.ª	Collector, Alysio Mattos	751$000	2:500$000
			Escrivão, Alexandre Loureiro Gomes	—	1:190$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
97	Paraguassú	8.ª	Collector, Victal de Souza Carvalho	—	834$000
			Escrivão, Americo Luiz do Prado	—	450$000
98	Paraopeba	8.ª	Collector, José Candido Diniz	840$000	
			Escrivão, vago.		
99	Passa Quatro	7.ª	Collector, Astolpho Tiburcio Ribeiro	—	1:500$000
			Escrivão, Ricardo Alexandrino de Andrade	420$000	72$454
100	Passa Tempo	8.ª	Collector, José Machado Falleiro	—	831$000
			Escrivão, José de Miranda Silva		
101	Passos	3.ª	Collector, Oscar Gonçalves de Moraes	—	4:103$687
			Escrivão, Guilherme Dias de Oliveira	357$843	2:694$000
102	Patos	6.ª	Collector, Antonio Dias Maciel Junior	1:000$000	2:000$000
			Escrivão, Fortunato Pinto da Cunha	—	1:316$000
103	Patrocinio	5.ª	Collector, Jacob Coelho Marra	3:074$231	
			Escrivão, Modesto Gonçalves	1:537$155	
104	Peçanha	6.ª	Collector, Francisco Marcellino de Carvalho	2:770$000	
			Escrivão, Aurelio Simões da Cunha	—	1:267$000
105	Pedra Branca	7.ª	Collector, Octavio Modesto	1:008$000	540$000
			Escrivão, Luiz Noronha	—	774$000
106	Pequy	8.ª	Collector, Fernando Barbosa Filho	833$000	—
			Escrivão, vago.		
107	Perdões	8.ª	Collector, Beltrão da Costa Pereira	—	840$000
			Escrivão, Joaquim José Ferreira	—	420$000
108	Pirapóra	8.ª	Collector, Christovam de Faria	—	834$000
			Escrivão, José Clemente de Lucena	—	417$000
109	Piranga	5.ª	Collector, Manoel Romão de Jesus	—	5:500$000
			Escrivão, Francisco Peixoto de Mello Lana	—	1:600$000
110	Pitanguy	5.ª	Collector, Pedro Ivo de Faria Morato	—	3:100$000
			Escrivão, José de Freitas	—	1:515$730

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças Em dinheiro	Fianças Em titulos
111	Piumhy	5.ª	Collector, Carlos Antonio de Alvarenga Machado	437$772	2:500$000
			Escrivão, Antonio da Rocha Faria	219$000	1:250$000
112	Poços de Caldas	6.ª	Collector, Virgilio Chaves	631$000	3:500$000
			Escrivão, Leonardo Hardy	317$000	1:000$000
113	Pomba	2.ª	Collector, José Bento Salgado	—	6:860$000
			Escrivão, Henrique Diniz	—	3:432$000
114	Ponte Nova	2.ª	Collector, Achilis Saraiva	—	8:124$000
			Escrivão, Alonso de Paula Mayrinck	—	5:000$000
115	Pouso Alegre	3.ª	Collector, José Claro de Almeida Brandão	477$000	6:000$000
			Escrivão, Alfredo de Loyola Pires	—	3:238$211
116	Pouso Alto	5.ª	Collector, Esmeraldo Francelino da Silva	—	3:000$000
			Escrivão, Virginio Carneiro Santiago	—	1:489$200
117	Prados	6.ª	Collector, Lamounier Campos	2:057$000	
			Escrivão, José Justino do Sacramento	—	1:028$500
118	Prata	6.ª	Collector, João Soares da Costa	2:500$000	
			Escrivão, Salathiel de Oliveira	—	1:250$000
119	Queluz	4.ª	Collector, José Augusto Moreira de Mendonça	—	5:000$000
			Escrivão, Joaquim José Alves Baeta	405$000	1:750$000
120	Rio Branco	4.ª	Collector, Pedro Nolasco da Silva Bastos	3:752$000	
			Escrivão, Aristides Corrêa Alvim	—	2:200$000
121	Rio Casca	8.ª	Collector, Antonio Lourenço Chaves	—	840$000
			Escrivão, José Vieira de Souza Rabello	—	420$000
122	Rio Espera	8.ª	Collector, Francisco de Salles Cunha	—	831$000
			Escrivão, Quirino Ferreira de Souza		
123	Rio José Pedro	8.ª	Collector, Telemaco Pereira Cardoso	—	850$000
			Escrivão, Modesto de Souza e Sá	—	420$000
124	Rio Novo	5.ª	Collector, Joaquim Valentim de Gouvêa	—	4:340$000
			Escrivão, João Victor Rodrigues Silva	—	2:170$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
125	Rio Pardo	7.ª	Collector, Ney Caldeira	—	717$000
			Escrivão, vago.		
126	Rio Paranahyba	8.ª	Collector, José Soares do Amaral	—	834$000
			Escrivão, vago.		
127	Rio Preto	5.ª	Collector, Francisco Augusto Furtado	—	4:500$000
			Escrivão, Antonio de Carvalho Macedo	—	2:075$000
128	Rio Piracicaba	8.ª	Collector, Antonio Esequiel Ferreira	—	834$000
			Escrivão, vago.		
129	Sabará	7.ª	Collector, Antonio Luiz Ferreira Braga	161$672	1:500$000
			Escrivão, vago.		
130	Sacramento	3.ª	Collector, Antonio Augusto Vieira Lima	—	4:000$000
			Escrivão, Olympio de Paula Machado	3:000$000	
131	Salinas	6.ª	Collector, Jovino dos Anjos Silva	—	1:835$000
			Escrivão, Pacifico Caldeira Leal		
132	Sant'Anna de Ferros	6.ª	Collector, José Ricardo de Horta Rabello	2:322$973	
			Escrivão, João José Soares dos Santos	1:161$486	
133	Santa Barbara	5.ª	Collector, Carlos Augusto Pinto Coelho da Cunha	—	3:500$000
			Escrivão, Horacio Peixoto Lyrio	—	1:515$836
134	Santa Luzia	5.ª	Collector, José Claudio de Salles	—	3:825$000
			Escrivão, José Silvino Teixeira de Mello	—	1:830$000
135	Santa Quiteria	7.ª	Collector, Antonio Alves da Silva Moreira	1:145$655	
			Escrivão, Octaviano Silva	—	572$827
136	Santa Rita da Extrema	8.ª	Collector, Benedicto Cardoso Pinto	—	624$500
			Escrivão, vago.		
137	Santa Rita de Cassia	5.ª	Collector, Astolpho Maximo Monteiro e Oliveira	118$000	4:000$000
			Escrivão, Antonelli Bhering	2:074$000	
138	Santa Rita do Sapucahy	5.ª	Collector, Antonio Telles do Nascimento	875$000	2:279$000
			Escrivão, Braziliano Salomon	—	1:576$601

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
139	Santo Antonio do Machado......	4.ª	Collector, Astolpho Pio da Silva Pinto...	—	1:747$991
			Escrivão, Luiz Ferreira de Macedo...............	—	2:438$995
140	Santo Antonio do Monte..... ...	6.ª	Collector, Francisco Cassiano de Oliveira........	1:500$000	483$000
			Escrivão, Francisco Cecilio Coutinho............	—	1:250$000
141	S. Domingos do Prata...........	6.ª	Collector, Albano Ferreira de Moraes............	—	2:000$000
			Escrivão, José Domingues Gomes de Lima.........	—	940$000
142	S. Francisco....................	8.ª	Collector, Joaquim Antonio de Oliveira..........	1:000$000	
			Escrivão, vago.		
143	S. Gonçalo do Sapucahy........	5.ª	Collecter, Tristão de Azevedo Lemos.............	—	2:500$000
			Escrivão, Cassio de Lemos Horta................	—	2:626$626
144	S. João Baptista..................	8.ª	Collector, Jonas de Andrade Camara.............	—	561$629
			Escrivão, vago.		
145	S. João d'El-Rey.................	1.ª	Collector, Sadoc Ferreira de Souza...............	—	8:610$000
			Escrivão, Joaquim Insley Pacheco...............	1:301$204	3:000$000
146	S. João Nepomuceno............	4.ª	Collector, Manoel Basilio Furtado.	—	4:500$000
			Escrivão, João Pedro de Almeida..........	—	2:235$000
147	S. João Evangelista.............	8.ª	Collector, Arthur Borges do Amaral.............	—	834$000
			Escrivão, vago.		
148	S. José dos Botelhos	8.ª	Collector, Julio Olyntho..........................	—	834$000
			Escrivão, vago.		
149	S. José d'Além Parahyba........	2.ª	Collector, dr. Francisco de Salles Marques.......	—	8:000$000
			Escrivão, Carlos Fernandes da Silva....	4:004$608	
150	S. José do Paraizo..............	5.ª	Collector, Marcos Florencio Barbosa.............	—	3:000$000
			Escrivão, Sebastião Honorio da Silva............	1:420$000	590$000
152	S. Manoel......................	6.ª	Collector, Alberto Morcef Rodrigues Pereira......	—	2:000$000
			Escrivão, Justino de Carvalho....................	—	1:000$000
152	S. Miguel do Jequitinhonha.....	8.ª	Collector, Fortunato Pinheiro	—	850$000
			Escrivão, Pedro Pereira da Silva		

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
153	S. Sebastião do Paraizo..........	4.ª	Collector, dr. Antonio Villela de Castro..........	—	5:000$000
			Escrivão, João Baptista Naves..	—	3:387$000
154	Serro..........................	5.ª	Collector, Francisco Franklin Salgueiro Nunes....	2:500$000	700$000
			Escrivão, Vicente Ferreira de Oliveira............	—	1:600$000
155	Sete Lagoas.....................	4.ª	Collector, Raymundo Teixeira Guimarães.........	8$000	5:750$000
			Escrivão, João Liborio Junior....................	—	2:368$700
156	Silvianopolis.....................	8.ª	Collector, Pedro José de Oliveira................	—	840$000
			Escrivão, vago.		
157	Theophilo Ottoni................	5.ª	Collector, João Vieira Ottoni.....................	1:500$000	1:762$000
			Escrivão, Lindolpho Soares........................	—	1:719$000
158	Tiradentes......................	6.ª	Collector, José Candido da Silva.................	867$090	1:500$000
			Escrivão, João Evangelista Ramalho..............	—	1:183$545
159	Tres Corações..................	5.ª	Collector, Claudio da Costa Carvalho...........	117$516	4:000$000
			Escrivão, Antonio Gonçalves Pimentel............	—	2:059$000
160	Tres Pontas.....................	6.ª	Collector, Alvaro de Brito.........................	173$296	2:500$000
			Escrivão, Martiniano Vinhas de Arantes..........	376$648	1:000$000
161	Turvo.........................	5.ª	Collector, Lindolpho Augusto de Queiroz.......	3:171$800	
			Escrivão, José Gonçalves Ferreira Junior.........	—	1:580$000
162	Ubá............................	3.ª	Collector, Sebastião de Freitas Ferreira..........	5:428$000	
			Escrivão, Jacintho Marcos Passeado............	—	3:000$000
163	Uberaba........................	1.ª	Collector, Astolpho Soares Pinheiro	10:963$061	
			Escrivão, Antonio Alves do Nascimento..........	—	5:500$000
164	Uberabinha.....................	6.ª	Collector, João Bazilio de Carvalho..............	2:503$000	393$472
			Escrivão, Pedro Salazar Filho....................	—	1:450$000
165	Varginha.......................	4.ª	Collector, João Alves de Miranda................	2:011$968	2:811$000
			Escrivão, João da Silva Figueiredo..............	—	2:770$000
166	Viçosa.........................	5.ª	Collector, Antonio de Carvalho Bhering..........	3:001$000	
			Escrivão, José Cecilio Gomes de Sá..............	501$000	1:000$000

Numeros	Collectorias	Classes	Exactores	Fianças	
				Em dinheiro	Em titulos
167	Villa Braz	7.ª	Collector, Pedro Gomes	464$000	1:186$000
			Escrivão, José Maria Pereira de Carvalho	324$000	500$000
168	Villa Brazilia	8.ª	Collector, João Ferreira de Oliva	—	1:000$000
			Escrivão, vago.		
169	Villa Nepomuceno	8.ª	Collector, José Corrêa de Souza Lima	833$000	
			Escrivão, José Guimarães	416$666	
170	Villa Rezende Costa	8.ª	Collector, Modesto Augusto de Oliveira	—	834$000
			Escrivão, Joaquim de Mello	—	417$000
171	Villa Gomes	8.ª	Collector, Orestes Gama	—	1:000$000
			Escrivão, vago.		
172	Villa Nova de Lima	6.ª	Collector, Eduardo Henrique Clarck	—	3:000$000
			Escrivão, Odorico Augusto dos Santos	—	1:276$000
173	Villa Nova de Rezende	7.ª	Collector, Joaquim José Mariano Aniceto	—	1:500$000
			Escrivão, Horacio Navarro	509$000	85$000
174	Villa Nova Platina	7.ª	Collector, Joaquim Antonio da Silva	—	1:500$000
			Escrivão, vago		
175	Villa Silvestre Ferraz	7.ª	Collector, Fernando Moreira	1:200$000	
			Escrivão, Alcides Ferreira Forto	600$000	
176	Virginia	8.ª	Collector, Manoel Gonçalves Ribeiro	—	1:000$000
			Escrivão, Luiz Gaiozo	—	500$000

7.ª Secção da Secretaria das Finanças, 10 de julho de 1914.—*Antonio de Carvalho Brandão*, 1.º escripturario. — Visto. O Chefe de Secção, *Vicente de Sousa Neves*.

R. F.—15

Quadros dos pontos de vigias auxiliares do Estado com os seus nomes dos respectivos vi-

N. de ordem	Nomes dos vigias auxiliares	Pontos auxiliares	Pontos e recebedorias a que são subordinados
1	Francisco Moreira da Silva........	Gramma................	Accordo. .. ..
2	Antonio José Rodrigues...........	Jaguary..	» ....
3	João Matheus Barbosa............	João Diogo............	» ....
4	Francisco Pereira do Carmo......	Mizael................	» ....
5	Silverio Diogo Vallim.............	Oleo	» ....
6	José Alves dos Santos............	Pinheirinhos..........	» ....
7	Ramiro Lopes.....................	Ponte	Anta. .. ..
8	João Gonzaga Jayme de Sá........	Barreiros...............	Araguary.......... .....
9	Horacio Andrade..................	Ipé Arcado.............	» ....
10	Alfredo Napole...................	Mão de Páu............	» ....
11	Manoel Gomes de Paiva Rezende..	Porto Velho............	» ....
12	Adolpho Antonio de Lima.........	Antonio Ferreira.......	Areias ....
13	Antonio Procopio Machado........	Borda da Matta........	» ....
14	Antonio Cyrillo de Sousa.........	Lagôa..................	» ....
15	Joaquim Pedro de Castro.........	Macahúbas	» ....
16	Azarias Pereira da Silva..........	Pedra Branca..........	» ....
17	Lindolpho de Figueiredo Murta. .	Barra do Manhuassú...	B. do Manhuassú.....
18	José Francisco da Silva...........	S. Barnabé	» » » ......
19	Sebastião da Luz Junior...........	Tres Barras............	» » » ......
20	Aurelio Marques da Silva..........	Marmellos	Candelaria ....
21	Firmiano Vieira Pinto..............	Jogo da Bola..........	» ....
22	Alfredo Braz da Silva..............	Sertão..................	» ....
23	Victal José do Nascimento........	Tronco..................	» ....
24	Custodio Leão Pereira Ramos.....	Porto....................	Chiador...............
25	Antonio José Tosta................	Agua Cumprida	Conquista ....
26	Octavio Barbosa...................	Barreirinha	» ....
27	Francisco Correia d'Oliveira	Espinha e Junqueira ..	» ....
28	Vago	Ilha Grande.	» ....
29	Aristides Saraiva	Ponte Alta	» ....
30	José Rodrigues Pontes............	Ponte Branca..........	Dores do Rio Preto...
31	Pedro Malta Diniz.................	Santa Martha..........	» » » » ...
32	João Reimão de Mello.............	Boa Vista	Eleuterio ....
33	Joaquim Pedro da Silva...........	Fazenda Amarella.....	» ....
34	João Vicente de Araujo...........	Jacintho	» ....
35	Manoel Borges Monteiro	Machados...............	» ....
36	Jeronymo Tavares Macedo.........	Ranchão................	» ....
37	Virgilio Baptista da Silva Barbosa.	Rio Manso	» ....
38	Lucilio Guirelle.....................	Taquaral................	» ....
39	Vago................................	Sapucahy..............	» ....
40	José Theodoro Bernardes..........	Canôas..................	Garimpo...............
41	José Henriques Baptista...........	Engenho de Serra.....	» ....
42	Francisco Alves de Sousa.	João Peixoto...........	» ....
43	Braulino Barbosa Lima............	José Rod igues........	» ....
44	José Gomes Cintra.................	Marceliano.............	» ....
45	Francisco Izaias Fernandes.......	S. Roque...............	» ....
46	Sabino José Borges...............	S. Thomé	» ....
47	Julio Augusto de Almeida.........	Belém..................	Guaxupé...............
48	Juventino Vasconcellos...........	Cabo Verde............	Idem..................
49	Rodrigo Antonio de Magalhães....	Campestre..............	Idem..................

mes, indicações das estações a que são subordinadas, gtas, gratificações, etc. etc.

Data da nomeação	Data da expedição do titulo	Data do exercicio	Gratificação	Quota para aluguel de casa
6—janeiro—1910....	6—janeiro—1910...	—	720$000	120$000
22—junho—1911....	9—agosto—1911....	26—agosto—1911...	840$000	120$000
26—novembro—1913	—	—	720$000	
18—maio—1911	9—agosto—1911....	—	720$000	
20—outubro—1912..	27—março—1912...	—	720$000	120$000
1.º—julho—1910 ...	—	—	720$000	
5—janeiro—1910..	25—janeiro—1910..	12—janeiro—1910..	960$000	114$000
22—agosto—1913....	29—outubro—1913..	1.º dezembro—1913	720$000	360$000
7—agosto—1913...	—	—	720$000	360$000
22 abril 1913.......	21—julho—1913.....	26—julho—1913....	720$000	120$000
28—fevereiro—1912.	30—abril—1912	21—julho—1912....	720$000	360$000
8—julho—1913	—	—	720$000	120$000
20—fevereiro—1913.	—	—	720$000	180$000
8—fevereiro—1904.	13—fevereiro—1911.	—	840$000	180$000
—	—	—	720$000	
27—abril—1900	2—maio—1902.....	—	1:500$000	3[illegible]0$000
10—fevereiro—1911.	2—março—1911....	15—março—1911...	720$000	120$000
13—julho—1913	18—setembro—1913	—	720$000	
27—julho—1910....	27—outubro—1910..	—	720$000	120$000
30—julho—1910....	30—julho—1910....	—	720$000	
19—fevereiro—1910	10—maio—1910....	—	720$000	
29—outubro—1912..	17—dezembro—1912	—	720$000	
12—fevereiro—1910.	10—maio—1910	1.º—junho—1910..	720$000	
17—dezembro—1912	26—fevereiro—1913	—	720$000	120$000
20—novembro—1908	21—novembro—1908	—	720$000	480$000
20—novembro—1908	2—janeiro—1909..	—	720$000	360$000
2—janeiro—1909...	13—fevereiro—1909	—	720$000	360$000
20—novembro—1908	21—novembro—1908	—	720$000	120$000
1.º—julho—1910.....	25—julho—1910.....	—	720$000	120$000
25—fevereiro—1913	16—outubro—1913..	15 novembro 191?..	720$000	120$000
4—novembro—1912	14—novembro—1912	—	960$000	240$000
—	—	—	720$000	120$000
24—abril—1903.....	27—janeiro—1904..	—	840$000	300$000
1.º—julho—1893	1.º—julho—1893....	—	720$000	
7—fevereiro—1895.	7—fevereiro—1895	—	960$000	360$000
19—maio—1910.....	—	—	960$000	3[illegible]0$000
12—janeiro—1912..	—	—	720$000	120$000
		—		
9—julho—1913....	25—outubro—1913..	—	960$000	180$000
4—setembro—1911.	9—setembro—1911.	—	840$000	120$000
1.º—junho—1909....	—	—	840$000	120$000
17—dezembro—1913	—	—	840$000	120$000
—	9—julho—1909....	—	720$000	60$000
15—março—1912 ...	28—maio—1912.....	—	840$000	
29—setembro—1913	18—novembro—1913	—	960$000	
27—dezembro—1909	22—dezembro—1909	—	720$000	120$000
28—outubro—1908..	2—dezembro—1908	—	960$000	120$000
19—outubro—1910..	6—dezembro—1910	—	840$000	120$000

N. de ordem	Nomes dos vigias auxiliares	Pontos auxiliares	Pontos e recebedorias a que são subordinados
50	Rodolpho Andrade	Guaranesia	Guaxupé
51	Octaviano Ximenes Cezar	Julio Tavares	Idem
52	José Theodoro Dias	Muzambo Grande	Idem
53	Abilio Pires de Moraes	Francos	Idem
54	Evaristo da Silva Pelintra	José Chico	Idem
55	Gamaliel José Martins	Santa Cruz	Idem
56	Salvador Leite Meirelles	Vigilato	Idme
57	Lindolpho Garcia Pinto	S. Matheus	Idem
58	Antonio Lopes Pereira	Moraes Salles	Idem
59	João de Deus Faria	Bairro dos Azevedos	Harmonia
60	José Antonio de Oliveira Netto	Extrema	Idem
61	Albano Francisco de Toledo	Formiga	Idem
62	José de Moraes Dantas Muniz	S. José do Toledo	Idem
63	Antonio Pedroso de Alvarenga	Palmeiras	Idem
64	Sebastião Brigagão	Pinhal	Idem
65	Justino Luiz de Moraes	Pitangueiras	Idem
66	Ovidio Tregueirinho	Poncianos	Idem
67	José Quilino Marques	Salto de Baixo	Idem
68	Antonio de Almeida Netto	Salto de Cima	Idem
69	Luiz Luisi de Almeida	Sellado	Idem
70	Francisco Hypolito de Moraes	Tamanduá	Idem
71	Manoel Florencio da Costa Sobrinho	Campo Moreira	Itajubá
72	Francisco da Costa Macedo	» do Rio Vermelho	Idem
73	Benevenuto Magalhães	S. Francisco	Idem
74	Antonio Alves Marins	Marins	Idem
75	José de Paula Pereira	Gusmão	Idem
76	Antonio Augusto Teixeira Rego Junior	Lopes	Joaquim Mattoso
77	Edmundo Augusto Soares	S. Anna do Rios José Pedro	Santa Luzia do Carangola
78	Francisco de Sales Moreira Bello	Telemaco	Idem, idem
79	Joaquim Bernardino Friaça	Ribeirão do Gavião	S. Manoel
80	Vago	Prudente de Medeiros	S. Manoel do Mutúm
81	João Pinto de Sousa	Tenente Angelo	Idem, idem
82	José Vieira da Silva Rezende	Santo Antonio	Miracema
83	João Evangelista Gomes	Aurora	Idem
84	Leonidas Moreira Alvim	Brótos	Idem
85	Urias José d'Assumpção	Brejinho	Morro da Mesa
86	Francisco Martiniano de Sousa	Cachoeira	Idem, idem
87	José da Costa	Capetinga	Idem, idem
88	Lindolpho Monteiro Dias	Cuscuzeiro	Idem, idem
89	Josè Francisco Vianna	Esmeril	Idem, idem
90	Manoel Candido Gomes	Guardinha	Idem, idem
91	José Candido da Silva	Pires	Idem, idem
92	Antonio Pereira Ribeiro	Rocinha	Idem, idem
93	José Dias da Cruz	Rosas	Morro da Mesa
94	Manoel Bernardo de Sousa	Contos	Ouro Fino
95	Octaviano Caetano Gomes	Floresta	Idem, idem
96	Porphirio de Siqueira	Grammal Grande	Idem, idem
97	Francisco de Campos Freire	Lavras	Idem, idem
98	José Carolino de Freitas	Liberdade	Idem, idem

Data da nomeação	Data da expedição do titulo	Data do exercicio	Gratificação	Quota para aluguel de casa
11—setembro—1912.	26—outubro—1912..	4—outubro—1912..	1:080$000	120$000
—	2—agosto—1906....	—	1:080$000	120$000
19—maio—1913.....	—	—	720$000	120$000
11 - dezembro 1909	22—dezembro—1909	—	720$000	120$000
15—outubro—1910 ..	10—novembro—1910	—	720$000	120$000
22—julho—1909	17—agosto—1910....	—	720$000	120$000
19—janeiro—1911...	3—fevereiro—1911..	—	960$000	120$000
—	17—agosto—1909....	—	720$000	120$000
2—março—1907 ..	4—março—1907.....	—	840$000	120$000
26—outubro - 1910 ..	26—outubro—1910...	—	720$000	120$000
22—janeiro—1913 ..	7—julho—1913	—	720$000	120$000
9—novembro—1907	13—novembro—1907	—	960$000	180$000
9 » —1908	26—novembro—1908	—	960$000	60$000
23—janeiro—1901...	13—outubro—1908 .	—	720$000	180$000
18—maio—1911.....	—	—	720$000	—
17—julho—1907	19—julho—1907.....	—	840$000	120$000
14—junho—1896.....	17—agosto—1909....	—	720$000	120$000
5—setembro - 1908.	26—setembro—1908.	—	720$000	120$000
27—janeiro—1905...	25—fevereiro—1905.	—	960$000	120$000
21—agosto—1906....	15—fevereiro - 1909.	—	960$000	120$000
22—janeiro—1903...	5—julho—1913......	—	720$000	96$000
30—junho—1909.. .	13—agosto—1909....	—	720$000	—
5 - abril—1907.....	—	—	720$000	240$000
27—novembro—1913	—	—	720$000	240$000
13—dezembro—1904	23—dezembro—1904	—	720$000	120$000
1.°—julho—1908....	—	—	720$000	240$000
7—agosto—1909 ...	15—setembro—1909.	—	720$000	—
24—maio—1912.. ..	24—maio—1912... .	—	720$000	120$000
23—julho—1908	15—setembro—1908.	21—setembro—1908	720$000	120$000
4—abril—1913	2 junho—1903......	—	720$000	1200000
—	—	—	720$000	60$000
12—outubro—1912 ..	20—dezembro—1912	—	720$000	60$000
28—janeiro—1913...	22—fevereiro—1913.	—	720$000	480$000
18—junho—1907	10—julho—1913	—	840$000	—
28—janeiro—1913...	19—fevereiro—1913.	—	720$000	480$000
3—novembro—1910	—	—	1:200$000	240$000
24—julho—1913	22—agosto—1913....	9—setembro—1913.	720$000	120$000
22—agosto—1913 ...	25—setembro—1913.	7—outubro—1913..	840$000	120$000
26—setembro— 1912	28—fevereiro—1913.	18—maio—1913.. ..	720$000	120$000
24—julho—1913	11—setembro—1013.	7—setembro—1913.	720$000	240$000
29—dezembro—1911	16—abril—1912	—	960$000	180$000
—	9—julho—1909......	—	1:800$000	120$000
13—junho—1910.....	28—junho—1910 ...	—	720$000	120$000
3—novembro—1910.	2—dezembro—1910.	—	720$000	60$000
11—abril—1908....	—	—	720$000	120$000
—	—	—	720$000	120$000
8—junho—1911.....	—	—	720$000	120$000
23—janeiro—1903...	1.°—julho—1903....	—	960$000	300$000
10—abril—1907.....	18—abril—1907.....	—	720$007	120$000

N. de ordem	Nomes dos vigias auxiliares	Pontos auxiliares	Pontos e recebedorias a que são subordinados
99	Eugenio Silverio Martins.........	Monte Sião............	Idem, idem...........
100	Raphael Candido................	Paiol de Telhas........	Idem, idem............
101	Vicente Antonio de Freitas	Serrote..........	Idem, idem............
102	LaurindoCaetano Monteiro........	Sousa Rico........ ..	Idem, idem............
103	Umbenlo Zizza.................	Perdição..............	Pangarito.............
104	Manoel Alves Junior..............	Ponte do Parahybuna..	Parahybuna...........
105	Joaquim Xavier Noronha.........	Moromba	Paraokena. ....
106	José Alves Leal	Capitão Mór.......	Passa Vinte...........
107	Julião Ferreira da Silva..........	Espraiado...............	Idem, idem...........
108	Antonio Hortenciano Xavier......	José Fabiano............	Idem, idem............
109	José Luciano Vieira..............	Furnas..................	Idem, idem............
110	José Luiz da Costa...............	Quintinos...............	Idem, idem............
111	Francisco Leite de Mattos........	Ponte dos Teixeiras,,..	Idem, idem............
112	José Correia da Fonseca..........	Sousas..................	Idem, idem............
113	João Augusto da Silva	Taquaral......	Idem, idem............
114	Reginaldo Alves da Silva.........	Vão dos Candidos......	Idem, idem...... .....
115	João Figueira de Araujo....... ..	Vão do João Rodrigues.	Idem, idem............
116	Virgilio Veiga....................	Alto da Serra..........	Paraizo...............
117	Alvaro Gonzaga..................	Passagem...............	Araguary..............
118	João Martins Pereira Toledo.....	Sant'Anna..............	Paraizo...............
119	Elias Monteiro do Amaral..	Santa Barbara..........	Idem..................
120	Joaquim Candido Alves...........	Cabral..................	Idem..................
121	Horacio Vieira Côrtes............	José Gomes.............	Idem..................
122	Antonio Candido de Faria........	Milho Verde......... .	Idem..................
123	João Joaquim Lopes Sobrinho....	Juncal	Idem..................
124	Avelino Costa......	Picada..................	Idem..................
125	José Francisco de Paula..........	S. Sebastião............	Idem..................
126	Manoel Carneiro da Cunha........	Azedo..................	Patrocinio......... ...
127	José Luiz Brandão................	Chave do Ilydio.......	Idem....... ....
128	Zenahydas Alves Goudinho.......	Monte Café......	Idem...... ....
129	Elias Eugenio de Barros..........	Santa Rita dos Coqueiros.................	Idem..................
130	Oscar Soares Fraga...............	Sette..................	Idem. ....
131	Pedro Padilha de Figueiredo......	Terreno de Orphãos...	Idem ....
132	Antonio Luiz Pereira Terra.......	Cachoeira Alta.........	Pirapetinga...........
133	Joaquim Josè da Silva Torres. ..	Santa Cruz do Monte Alegre...............	Idem..... ....
134	João Luiz Moreno	Alexandria.............	Idem.... ....
135	José Martins de Oliveira..	Cascata...........	Poços. ....
136	Antonio Gonçalves de Araujo.....	Faisqueira..............	Idem........... ......
137	José Antonio da Silva Junior......	Moinhos.......	Idem..................
138	Celeste Carlotte....	Ponte do Lambary.....	Idem..................
139	Urias Tiburcio da Silva..........s.	Rio das Antas..........	Poços.................
140	Luiz José de Barros..............	Porto das Flores.......	Porto das Flores......
141	Damaso Franco Duarte............	Barra do Angú.........	Porto Novo do Cunha..
142	Josè Leite de Magalhães Lima....	Conceição do Parahyba	Idem, idem...........
143	Vago.............................	Ilha Formosa...........	Idem, idem...........
144	João José Medeiros..............	Mello Barreto	Idem, idem... ....
145	Raul de Carvalho Marques..	Porto Novo..............	Idem, idem.......... .
146	Theotonio Rodrigues Valle..... ..	Porto Velho............	Idem, idem...........
147	Arlindo José da Silveira..........	Suruby..................	Idem, idem....... ....
148	Antonio Camillo de Oliveira......	Mundo Novo............	Rio Preto.............
149	Conrado Josè Soares.............	Chacrinha........	Idem, idem............

Data da nomeação	Data da expedição do titulo	Data do exercicio	Gratificação	Quota para aluguel de casa
30—abril—1896....	30—abril—1896. ...	—	960$000	360$000
23—janeiro—1913...	—	—	720$000	120$000
28—agosto—1908...	13—outubro—1908..	—	720$000	—
17—abril—1911.....	—	—	720$000	120$000
1.º—abril—1910....	1.º—abril—1910.....	—	720$000	60$000
1.º agosto—1905....	28—agosto—1905...	—	720$000	120$000
5 janeiro—1910....	5—janeiro—1910....	15—janeiro—1910..	720$000	120$000
21—setembro—1908.	23—setembro—1908	—	720$000	60$000
31—março—1913 ...	2—abril—1913......	—	720$000	120$000
24—janeiro—1212...	—	—	720$000	60$000
3—novembro—1910.	24—novembro—1910	—	720$000	120$000
23—abril—1910....	23—abril—1910.....	—	720$000	—
5—julho—1913......	5—julho—1913.... .	—	840$000	120$000
3—novembro—1910	10—janeiro—1911...	—	960$000	120$000
4—junho—1909......	27—julho—1909	—	840$000	—
10—maio—1913.....	18—julho—1913.....	—	720$000	120$000
23—agosto—1909.. .	28—outubro—1909..	—	720$000	120$000
28—setembro—1907.	8—outubro—1907..	—	840$000	180$000
7—agosto—1913.....	15—setembro—1913.	1.º—outubro—1913	720$000	360$000
7—fevereiro—1912..	8—março—1912.....	—	720$000	60$000
7—março—1911.....	6—abril—1911......	—	720$000	60$000
9—junho—1913.....	25—agosto—1913....	—	720$000	—
9—junho—1913....	28—agosto—1913 ...	—	840$000	180$000
9—junho—1913.....	25—agosto—1913...	—	720$000	180$000
7—fevereiro—1912.	28—março—1912....	—	720$000	60$000
8—fevereiro—1912..	28—março—1912....	—	720$000	60$000
24—setembro—1909.	11—outubro—1909 . .	—	720$000	120$000
11—dezembro—1899	19—fevereiro—1900.	—	720$000	60$000
16—fevereiro—1906	31—julho—1906.. ..	—	720$000	—
7—janeiro—1903....	11—setembro—1903.	—	720$000	—
16—fevereiro—1906.	16—março—1906....	—	720$000	60$000
10—maio—1910.....	30—maio—1910....	—	720$000	—
10—maio—1906.....	—	—	720$000	—
5—março—1912.....	28—março—1912....	—	720$000	—
30—outubro—1911 .	30—outubro—1911..	7—fevereiro—1912	720$000	120$000
9—junho—1913......	9—agosto—1913 ...	9—agosto—1913...	720$000	—
3—março—1911.. ..	7—março—1911	—	720$000	180$000
—	17—agosto—1909....	—	720$000	120$000
19—maio—1913.....	3—junho—1913.....	1—dezembro—1913	720$000	120$000
9—julho—1910.....	28—julho—1910....	—	720$000	120$000
18—julho - 1912.....	31—setembro —1912	—	720$000	120$000
11—abril —1913.....	24 —abril —1913. ...	1.º—maio—1913....	720$000	120$000
5—marco —1912...	22 —março —1912..	22—abril—1912....	720$000	—
24—março — 1905...	15 —maio —1905...	—	720$000	—
—	—	—	720$000	—
19—maio—1913.....	13 - junho —1913...	—	1:020$000	—
18—dezembro—1911.	26 —janeiro —1912..	—	720$000	180$000
14—março—1901....	14 —março —1911...	—	720$000	120$000
11—setembro—1912.	25 —outubro—1912..	—	720$000	—
9—dézembro—1912	17—dezembro - 1912.	1.º—janeiro—1913.	720$000	—
17—julho—1913.....	11 —agosto —1913..	23—agosto—1913..	720$00	120$000

N. de ordem	Nomes dos vigias auxiliares	Pontos auxiliares	Pontos e recebedorias a que são subordinados
150	Conrado Rodrigues Chaves	Nogueira	Rio Preto
151	Francisco de Assis Gomes Leal	Santa Tereza	Idem, idem
152	Joaquim Luiz Machado de Oliveira	Tres Barras	Idem, idem
153	José Coelho da Rocha	Catinga	Santa Clara
154	Thomaz Ferreira da Fonseca	Hypolitos	Idem, idem
155	Gabriel Honorato de Almeida	Sant'Anna	Santa Delphina
156	José Lopes Cancella	Barreados	Idem, idem
157	Manoel Dutra d'Oliveira Côttes	Corôas	Idem, idem
158	Manoel Jorge de S. Lima Junior	Santa Delphina	Idem, idem
159	Heitor de Oliveira Mafra	Porto dos Indios	Idem, idem
160	Joaquim Pereira de Oliveira	Rio Preto	Idem, idem
161	Pedro José de Aredes	Zacharias	Idem, idem
162	João Pinheiro de Faria	Ponte Pensil	Sapucaia
163	Vago	Souza Aguiar	Serraria
164	João de Sousa Coutinho	Serraria	Idem
165	Argemiro Esteves	Penha Longa	Santa Fé
166	Francisco Carlos de Almeida	Silveira	Jacutinga
167	Vago	Santa Mafalda	Tres Ilhas
168	José AffonsoPinheiro	S. Antonio do R. Verde	Rio Verde
169	Vago	Emiliano	Idem, idem
170	Rafael da Veiga Jardim	Faustino Lemos	Idem, idem
171	José Borges Pacheco	Freires	Idem, idem
172	Vago	Soldados	Idem, idem
173	Vago	Soledade	Idem, idem
174	Onofre Gonçalves de Andrade	Cachoeira Dourada	Uberabinha
175	José Ferreira Macedo	Sumidouro	Idem
176	Vago	Santa Clara	Fiscalização de rendas da E. F. Bahia e Minas
177	João Soares Leal	Theophilo Ottoni	Idem
178	Clemente Alves de Oliveira	Castilho	Receboria de Fortaleza
179	Daniel Ferreira Souto	Curral Falso	Idem, idem
180	Vago	Malhada	Idem, idem
181	Saturnino José da Costa	Mamoeiro	Idem, idem
182	Sergio Chaves	Pocaim	Idem, idem
183	Juvencio Soares de Aguiar	Umbuzeiro	Idem, idem
184	Honorio Hermeto dos Santos	Côcos	Idem do Jacaré
185	Laudelino Luiz da França	Manga	Idem do Jacaré
186	Henrique Matheos do Nascimento	Morrinhos	Idem, idem
187	José Ignacio da Costa	Pontal do Escuro	Idem, idem
188	Fulgencio Fernandes de Sousa	Salinas	Idem, idem
189	Manoel Henrique Telles de Menezes	Sant'Anna	Idem de S. João do Paraiso
190	Alberto Soares de Carvalho	Cacheira do Fogo	Idem, idem
191	Abrahão Rodrigues Lima	Curro	Idem, idem
192	Rafael Ribeiro de Novaes	Mimoso	Idem, idem
193	Conrado Augusto da Rocha	Mundo Novo	Idem, idem
194	Matheus Saiviolo Italiano	Panella	Idem, idem
195	Jeronymo Garcia Leal	Taquaril	Idem, idem
196	Antonio Pereira de Carvalho	Veredinha	Idem, idem
197	Antonio Izidro de Sant'Anna	Aguas Amarellas	Idem, José Aroeira

Data da nomeação	Data da expedição do titulo	Data do exercicio	Gratificação	Quota para aluguel de casa
7—outubro—1907..	28—outubro— 1907..	—	720$000	120$000
16—janeiro —1913..	5—março—1913....	12—março—1912...	720$000	120$000
29—fevereiro —1912	18—março—1912...	6 abril1912—....	720$000	
5—outubro —1009	20—outubro—1909...	—	720$000	120$000
20—dezembro—1910	27—dezembro – 1910	—	720$000	120$000
7—agosto—1909....	3—setembro—1909.	15—setembro—1909	720$000	120$000
24—abril—1909.....	4—maio 1909....	—	720$000	
8—junho—1908 ...	26–junho—1908	—	720$000	120$000
27–julho —1912....	10—agosto—1912...	27–agosto—1912..	720$000	120$000
8—junho - 1908....	26—junho—1908....	—	720$000	
12—março —1906 ..	23 - março— 1906	—	720$000	120$000
24—agosto —1910. .	12—setembro— 1910	1.° —outubro—1910.	720$000	120$000
17—março —1903...	17—março— 1903...	—	840$000	240$000
—	—	—		
23—janeiro —1913..	15—fevereiro —1913	11 - abril—1913....	720$000	120$000
20—maio—1901	13—junho—1911...	20—junho—1911...	1:200$000	360$000
19—maio —1910.....	—	—	720$000	120$000
—	—	—		
7–abril— 1911.....	—	—	720$000	
—		—		
14—março—1911....	—	—	720$000	
18—janeiro —1912..	4 março 1912.....	—	720$000	120$000
—	—	—	720$000	
—	—	—	720$000	
12—dezembro—1910	19—janeiro —1911..	—	720$ 00	40$000
14—setembro—1911.	9—outubro—1911..	—	720$000	480$000
—	—	—	720$000	120$000
17—novembro—1913	5—janeiro —1914. .	—	720$000	60$000
21—março —1911..	2—junho —1911 ..	—	1:080$000	
1—fevereiro—1912.	3–abril - 1912......	—	720$000	
—	—	—	720$000	60$000
21—março —1911...	2—junho—1911 ...	—	840$000	60$000
17—abril —1902.....	9—agosto —1902 .	—	840$000	60$000
31—março—1913....	3—setembro —1913	—	1:080$000	
18—junho—1904....	20—outubro—1904..	—	720$000	
7—julho— 1907....	19—junho—1907. ...	—	720$000	120$000
18—outubro—1904..	20 - outrubro—1904.	—	720$000	120$000
23—setembro— 1905	23 —setembro—1905	—	720$000	120$000
12 agosto —1910..	—	—	720$000	
8—junho—1903....	10—junho—1903....	—	720$000	120$000
20—outubro—1909..	29—outubro—1909..	—	720$000	60$000
27—fevereiro —1907	5—março —1907 ..	—	720$000	
30—junho—1908 ...	4 —setembro—1908	—	720$000	120$000
22—julho—1909.....	3—setembro—1909.	—	720$000	48$000
18—abril —1899....	15—maio—1899.....	—	720$000	
16—fevereiro —1908	1.°—fevereiro—1908	—	720$000	120$000
27—abril—1905.....	9—maio—1905.....	—	720$000	
9—junho— 1913...	28—agosto—1913....	—	720$000	

N. de ordem	Nomes dos vigias auxiliares	Pontos auxiliares	Pontos e recebedorias a que são subordinados
198	Antonio Machado da Silva.......	S. Francisco de Salles..	Recedoria de José Arocira..................
199	Nelson Castanheira.............	José Arocira...........	Idem, idem.. ....
200	Theophilo Antonio da Silva......	Mandioca.......... . ..	Idem, idem..........
201	Joaquim Chagas................	Maribondo.............	Idem, idem..........
202	Pedro Antonio Maciel	Mansinho.............	Idem, idem..........
203	Sebastião Vieira de Queiroz.. ...	Porto d'Aldèa..........	Idem, idem .. ..
204	Antonio Flavio de Lima..........	Penisula........	Idem, idem..........
205	Vago	Quiçassa...............	Idem, idem..........
206	Vago	Santa Rosa............	Idem, idem.. ....
207	Antonio Augusto Vieira..	Itaguaré.....	Idem, do Picú.........
208	José Pedro de Siqueira......	Jacú...........	Idem, idem ....
209	Antonio Ribeiro da Matta........	Mantiqueira,..........	Idem, idem...........
210	Arthur Alves da Costa..........	Picú..........	Idem, idem...........
211	Ulysses Alves Ferreira..........	Salto Grande....	Idem, do Salto Grande

7.ª Secção da Secretaria das Finanças, 10 de junho de 1914.— Antonio de Carvalho

Data da nomeação	Data da expedição do titulo	Data do exercicio	Gratificação	Quota para aluguel de casa
30—novembro—1911	4—julho—1913.....	—	720$000	360$000
—	7—julho—1909.....	3—setembro 1909	1:080$000	360$000
4—junho—1913.....	—	—	720$000	360$000
19—maio—1913	29—agosto—1913....	—	720$000	360$000
5—março—1912 ...	20—abril—1912 ...	—	720$000	360$000
13—novembro—1908	22—janeiro—1909...	—	720$0 0	360$000
19—maio—1913.....	4—junho—1913......	—	720$000	360$000
—	—	—	1:2 0$000	
—	—	—	1:200$000	180$000
16—fevereiro—1911.	22—fevereiro—1911.	—	720$000	120$000
4—março—1907.....	4—março—1907. ...	—	720$000	120$000
30—maio—1900.....	20—maio—1903....	—	720$000	120$000
15—dezembro—1913	—	—	720$000	120$000
26—outubro —1900.	20—novembro—1900	—	720$000	

Brandão.—1.º escripturario.—Visto, o chefe de secção, *Vicente de Souza Neves.*

Quadro dos auxiliares de collectorias, ajudantes de es tos municipaes a

Numeros	Municipios	Auxiliares de collectorias	Gratificação
1	Apparecida do Claudio....	Joaquim Alexandre de Souza	300$000
2	Barbacena......	Luiz José Esteves............	2:800$000
3	Bello Horizonte...........	Antonio Augusto da Cunha Pereira.	2.800$000
4	Bomfim......................	Necesio Pinto da Silva Campos..........................	
5	Bom Successo........... ..	....	—
6	Campanha....	....	—
7	Campo Bello...............	....	—
8	Carangola................ .	Porphirio Aristheu dos Santos	1:440$000
9	Caratinga	José Vieira Campos..........	400$000
10	Cataguazes........	....	—
11	Conquista............... ..	Braulio Alves de Oliveira....	600$000
12	Diamantina	Francisco Diogo de Araujo Tameirão...............	1:200$000
13	Dores do Indayá..........	Vicente Manso Pereira.......	—
14	Grão Mogol..	Edmundo Fernandes Barbosa.	200$000
15	Itabira.......................	... .	—
16	Guanhães..	Colombo Cezar Catão.........	480$000
17	Itajubá.......................	....	—
18	Itapecerica............. ..	....	—
19	Jaguary......................	....	—
20	Juiz de Fora............ .	Francisco de Paula Bicalho..	2:400$000
	» » »	José Agostinho de Mattos...	600$000
	» » »	Luiz Ferreira de Carvalho...	600$000
21	Lagoa Dourada............	....	—
22	Lavras...........	....	—
23	Leopoldina.................	Armando Gama...............	1:200$000
24	Manhuassú.................	José Joaquim de Castro.	1:500$000
25	Mar d'Hespanha...........	....	—
26	Monte Santo...............	Diomar Branco................	800$000
27	Montes Claros............ .	....	—
28	Muriahé.....................	Arnaldo Carlos Freire.........	1:440$000
29	Oliveira......................	....	—
30	Ouro Fino...................	Eurico Miranda......	1:800$000
31	Ouro Preto.........	Manoel Francisco Alves......	1:800$000
32	Palmyra	....	—
33	Pará....	....	—
34	Paracatú............... ...	Gustavo Laboissière..........	600$000
35	Piranga......................	Pericles Electo Meyer........	—
36	Piumhy	Coriolano de Paula Alvim...	200$000
37	Pomba.......................	Arthur Augusto de Oliveira..	1:200$000
38	Ponte Nova	João José da Silva......... .	1:200$000
39	Pouso Alegre..............	Alfredo de Loyola Pires......	1:800$000

crivães e dos encarregados da arrecadação dos impos- cargo do Estado

Auxiliares de escrivães	Gratificação	Encarregados da arrecadação municipal	Gratificação
....	—	José Carlos de Souza Zequinha...	
Ovidio Grillo.......	300$000		
Ulysses Rios........	—	José Rodrigues da Costa.........	5 %
Joaquim de Sousa Coelho........			
....	—	José Francisco Mendes..	3 %
....	—	Francisco Teixeira de Carvalho...	3 %
....	—	Bento Moreira Pinto	5 %
....	—	José de Almeida Cunha...........	3 %
....	—	José Leopoldo Corrêa.............	6 %
....	—	Olegario Francisco do Nascimento.	Nihil
Vicente Vidal Barbosa............	1:200$000	José Ayres Pereira da Silva	3:400$000
Virgilio de Assis Ferreira da Silva.	—	Francisco das Chagas Andrade Sobrinho........................	3:120$000
....	—	Alberto Coimbra....................	
....	—	Pedro Xavier de Moura.......	6 %
....	—	Albertino Esteves.................	4 %
....	—	João Caldeira Freire	6 %
....	—	Pedro José de Almeida e Silva.....	450$000
....	—	José Gomes Pinheiro Chagas.......	2 %
....	—	José Lino Simões..................	6 %
....	—	Christiano Teixeira Lopes.........	
....	—	Joaquim Leoncio de Araujo........	3 %
....	—	Theophilo José Marino	3 %
Francisco Ignacio Peixoto..........			

Numeros	Municipios	Auxiliares de collectorias	Gratificação
40	Rio Novo..	....	—
41	Rio Pardo..........	João Teixeira Ribeiro......	
42	Santa Barbara............	Eliezer Pessoa.............	840$000
43	Santa Luzia........	....	—
44	Santa Quiteria............	....	—
45	Santa Rita de Cassia.........	Francisco Rodrigues Chagas.	720$000
46	S. João Evangelista........	Astrogildo do Amaral........	200$000
47	S. Domingos do Prata......	Pedro Alvares Perdigão.....	200$000
48	S. João Nepomuceno........	....	—
49	S. João d'El-Rey..........	Custodio Pedroso Teixeira...	1:800$000
50	S. José d'Além Parahyba..	José Carvalho Marques.....	1:440$000
51	Sete Lagoas...............	....	—
52	Theophilo Ottoni.........	Alcides de Carvalho Menezes	
53	Ubá...................	Domiciano de Castro Carneiro	600$000
54	Viçosa..................	....	—
55	Villa Braz..............	Pedro Nestor Gomes........	240$000
56	Villa Nepomuceno.........	....	—
57	Villa Gomes.............	Honorato Claudino Soares...	300$000
58	Villa Platina...........	....	—

7.ª secção da Secretaria das Finanças, 10 de junho de 1914. — *Antonio cente de Souza Neves.*

Auxiliares de escrivães	Gratificação	Encarregados da arrecadação municipal	Gratificação
José Augusto de Lima...........	600$000	Christiano Ambrosio Cerqueira ...	3 %
....	—	Joaquim Frederico Moreira...... .	3 %
Lincoln Augusto P. da Silva...	360$000		
José d'Oliveira Rezende	600$000		
....	—	Pedro Alvares Perdigão	3 %
....	—	Joaquim Corrêa de Souza Lima...	5 %
....	—	Alexandre José do Rio Grande....	3 %
....	—	Sebastião de Castro Ferreira.......	3 %
. ...	—	José Alcides da Costa.............	5 %
....	—	Domiciano de Castro Carneiro.....	1 1/2 %
....	—	Francisco José Alves Torres........	1:800$000
. ...	—	Joaquim Corrêa de Souza Lima....	5 %
....	—	Antonio Henrique de Mendonça...	4 %

de Carvalho Brandão, 1.º escripturario. — Visto — O chefe de secção, *Vi-*

Quadro dos pontos fiscaes e recebedorias do Estado, suas deno mentos, quota para alu

Numeros	Nomes dos vigias, administradores e escrivães	Nomes dos pontos e recebedorias	Classes	Datas das nomeações
1	Pedro Mendes de Sousa........	Accordo................	1.ª	20—setembro— 1912
2	Augusto Pinheiro de Faria.....	Anta	2.ª	1.º—agosto—1907....
3	Maximiano Vicente Nunes......	Araguary...............	1.ª	18—setembro— 1912
4	Theophilo Alves Barroso.......	Areias.................	1.ª	20—setembro— 1912
5	Joaquim José de Figueiredo....	Barra do Manhuassú...	2.ª	11—junho— 1909....
6	Horacio Monteiro Chaves......	Candelaria............	2.ª	13—julho—1910.....
7	Octaviano Machado Monteiro..	Chiador..................	2.ª	12—janeiro— 1912 .
8	Alberto Pereira Soares.........	Santa Clara............	2.ª	28—abril—1909.. .
9	Antonio Moreira da Costa......	Conquista...............	1.ª	29—julho—1908.. ..
10	Manoel Jacintho da Silva Pontes	Santa Delphina........	1.ª	21—maio—1912. ..
11	José Paschoal	Dores do Rio Preto....	2.ª	1—junho—1912....
12	Gentil Nogueira de Sá..........	Eleuterio..............	1.ª	14—fevereiro— 1913
13	Joaquim Ribeiro do Valle......	Santa Fé................	2.ª	28—janeiro—1910...
14	Januario de Paula Duarte......	Garimpo...............	1.ª	13—março—1911....
15	José Candido de Vasconcellos Junior	Guaxupé	1.ª	9—junho—1913 ...
16	Deusdedit Vieira................	Harmonia...............	1.ª	20—setembro— 1912
17	Alvaro de Olveira...............	Imbirussú	2.ª	2—setembro— 1912
18	Henrique de Faria	Itajubá..................	2.ª	25—novembro—1912
19	Simplicio Luiz da Cunha.......	Santa Luzia de Carangola	1.ª	22—janeiro—1909 ..
20	Antonio Justiniano de Paula...	S. Manoel...............	2.ª	22—janeiro—1909 ..
21	Antonio Ferreira Barbosa......	S. Manoel do Mutum...	2.ª	20—novembro—1912
22	Archanjo Borges de Abrantes..	Miracema...............	2.ª	12—junho—1913....
23	Adherbal Moreira Ramos.......	Morro da Mesa.........	1.ª	18—setembro—1912.
24	Tristão Affonso de Azevedo.....	Ouro Fino	1.ª	13—março—1911...
25	Luiz Fructuoso Marques Vaz....	Pangarito..............	2.ª	8—março—1911....
26	Carlos de Araujo Moreira.....	Paraokena.............	2.ª	18—setembro - 1912
27	Euclydes da Fonseca Horta.....	Parahybuna............	1.ª	24—março—1912....
28	Antonio Augusto de Almeida...	Paraiso..............	1.ª	20—setembro— 1912
29	Urbano Mascarenhas...........	Passa Vinte............	1.ª	1.º—dezembro—1905.
30	Bento Xavier Carneiro..........	Patrocinio do Muriahé	1.ª	30—novembro—1905
31	Joaquim Augusto da Silva......	Pirapetinga............	2.ª	23—março—1904....
32	José Joaquim Fernandes Torres..........................	Poços	1.ª	19—dezembro—1913
33	Alfredo da Silva Bernardes....	Porto Novo do Cunha.	1.ª	31—outubro—1912.
34	Eugenio da Costa Mexas........	Porto das Flores.......	1.ª	22—janeiro—1909...
35	Fausto Braulio de Oliveira.....	Rio Preto..............	2.ª	10—maio—1912.....
36	João Januario Gomes Lima.....	Sapucaia...............	1.ª	22—janeiro—1909...
37	Garibaldino Machado Sant'Anna	Serraria...............	1.ª	23—fevereiro— 1911
38	João Dutra....................	Tres Ilhas.............	2.ª	8—março—1911 ...
39	Cicero Alvim..................	Uberabinha............	2.ª	10—agosto—1908....
40	Joaquim Pery Horta Drummond	Uberaba..............	2.ª	3—setembro— 1912
41	Francisco de Assis Ribeiro	Divisa..................	1.ª	23—fevereiro— 1911
42	Domingos Pinto de Figueiredo	Açoita Cavallos	2.ª	24—setembro —1913
43	Pedro Antonio Roquete Franco	Affonso Penna.........	2.ª	16—dezembro—1910
44	José Fulgino de Carvalho......	Sant'Anna.............	2.ª	7—abril—1911. ...

**minações, classes, nomes dos respectivos serventuarios, venci-
guel de casa e fianças**

Datas dos titulos	Datas do exercicio	Vencimentos	Quotas para aluguel de casa	Fianças
18—outubro—1912	30—dezembro—1912..	2:400$000	—	—
—	—	1:800$000	600$000	300$000
8—outubro—1912.	25—outubro—1912....	3:000$000	600$000	—
23—outubro 1912	—	2:400$000	—	—
11—junho—1909.	11—julho 1909	1:800$000	600$000	—
16—agosto—1910......	17—outubro—1910...	1:800$000	600$000	1:500$000
19—janeiro—1912......	24—janeiro— 912.....	1:[illegible]00$000	—	—
18—maio—1909	30—maio—1909..	1:800$000	600$000	—
20—agosto—1908......	—	2:400$000	600$000	2:000$000
18—junho—1912.......	27—agosto—1912......	2:400$000	600$000	2:000$000
3—julho—1912.......	1—agosto—1912......	1:800$000	600$000	300$000
25—fevereiro—1913...	24—março—1913.. ..	2:400$000	—	3:000$000
10—março—1910	5—março—1910.	1:800$000	600$000	
10—abril—1911	1—junho—1911.. ...	2:400$000	600$000	2:000$000
1—setembro—1913....	—	2:400$000	—	2:000$000
11—outubro—1912	1—outubro—1912. .	2:400$000	—	2:000$000
8—outubro—1912	1—novembro—1912..	1:800$000	—	1:800$000
3—dezembro—1912 ..	1—janeiro—1913	1:800$000	—	1:000$000
19—março—1909......	16—fevereiro—1909...	2:400$000	600$000	1:500$000
15—fevereiro—1909 ...	25—março—1909......	1:800$000	—	—
5—novembro—1912 ..	21—dezembro—1912..	1:800$000	—	—
12—junho—1913	—	1:800$000	600$000	—
4—outubro—1912.....	15—outubro—1912.. .	2:400$000	600$000	2:000$000
—	—	2:400$000	600$000	2:000$000
27—abril—1911	25—agosto—1911......	1:800$000		
12—outubro—1912	—	1:800$000	600$000	
1—maio—1912	—	3:000$000	600$000	2:000$000
8—outubro—1912	1—novembro........	2.400$000	—	
28—dezembro—1905 ..	1—fevereiro—1906...	2:400$000	—	2:000$000
18—dezembro—1905 ..	2—janeiro—1906.....	3:000$000	600$000	
—	14—abril—1904	1:800$000	600$000	
26—dezembro—1913 ..	26—dezembro—1913..	2:400$000		
24—novembro - 1912 .	20—novembro—1912..	3:000$000	—	2:000$000
1—fevereiro—1911 ...	7—fevereiro—1911...	2:400$000	600$000	2:000$000
25—maio—1912	7—julho—1912.......	1:800$000	600$000	
23—março—1909......	20—fevereiro—1909...	3:000$000	600$000	
6—março—1911......	7—abril—1911.......	2:400$000		
27—março—1911.......	—	1:800$000		
27—setembro—1908...	—	1:800$000	600$000	
18—abril—1912......	29—abril—1912.......	1:800$000	600$000	
16—março—1911.	7—abril—1911........	2:400$000	600$000	
12—novembro—1913...	—	1:800$000	600$000	
30—abril—1912......	5—junho—1912......	1:800$000		
17—maio—1911........	—	1:800$000		

Numeros	Nomes dos vigias, administradores e escrivães	Nomes dos pontos e recebedorias	Classes	Datas das nomeações
45	Januario Nunes da Silva........	Antonio Prado.........	2.ª	10—setembro—1903
46	Francisco Antonio de Lima.....	Antonio Carlos.........	2.ª	3—abril—1908.....
47	Pedro Cururype................	Aymorés................	2.ª	13—janeiro—1909...
48	Vago.........................	Barra Longa	2.ª	—
49	Antonio Moreira Coelho........	Bicudos................	2.ª	13—dezembro—1907
50	Silvio Marianno...............	Bragança...............	2.ª	26—janeiro—1903...
51	Francisco de Assis Sousa.......	Chave do Campello....	2.ª	—
52	João Dias da Silva.............	Coelho Bastos.........	2.ª	30—outubro—1909..
53	João Thomaz e Sousa Nogueira	Conceição e Teixeira Soares..............	2.ª	24—junho—1809 ...
54	Honorato Fernandes de Castro	Conservatoria..........	2.ª	22—janeiro—1909...
55	Rodolpho Pauliello	Coruja.................	2.ª	9—junho—1913.. ..
56	José dos Reis Miranda....... ..	Espirito Santo do Pinhal	2.ª	11—abril—1908... .
57	Arlindo Soares de Gouvêa ...	Espera Feliz............	2.ª	8—abril—1912 ... .
58	Fulgionio Portilho.............	Faria Lemos............	2.ª	20—novembro—1912
59	Polydoro Ignacio Rodrigues....	Heraclito	2.ª	10—junho—1913....
60	Antonio Pereira da Silva.	Itatiaya................	2.ª	20—abril—1912... ..
61	José Antonio Ferreira Salles.. .	S. Jeronymo...........	2.ª	20—setembro—1912
62	Theodomiro Pereira de Lacerda	Joaquim Mattoso......	2.ª	1—fevereiro—1910.
63	Antonio José Barbosa	S. José dos Campos...	2.ª	16—junho—1913.....
64	Luciano Bicudo Teixeira.......	Mogy-Guassú..........	2.ª	20—setembro—1912.
65	Francisco Ignacio Nogueira da Gama........................	Morro Alto	2.ª	30—dezembro—1912
66	Julio Cezar Balduino da Silva..	Natividade.............	2.ª	12—setembro—1907.
67	Clodoveu Soares de Mattos....	Pitapóra............. . .	2.ª	17—novembro—1911
68	Augusto Corrêa Marzagão..	Piracaia...............	2.ª	5—dezembro—1912
69	José Bento Gama..............	Piquete................	2.ª	4—setembro—1908
70	João Baptista Miglio	Ponta d'Areia....	2.ª	27—março—1909....
71	Alexandre Delayte Junior.	Porciuncula.	2.ª	6—abril—1910.....
72	Leoncio de Alvarenga..........	Praião..................	2.ª	10—maio—1913.....
73	José Elias Bandeira........... ..	Silveira Carvalho......	2.ª	28—janeiro—1910...
74	Alberto da Rocha Leite	Soccorro...............	2.ª	20—setembro—1912
75	Alfredo Americo Teixeira... . .	Tombos do Carangola .	2.ª	20—março—1910....
76	Antonio Rodrigues de Oliveira Filho	Travessão......... ...	2.ª	2—outubro—1912..
77	Emygdio José Caetano da Silva	Januaria................	2.ª	22—dezembro—1908
78	Vago.........................	Ponte Alta......... ...	1.ª	—
79	Francisco Ribeiro da Fonseca.	Santo Antonio do Rio Verde.................	2.ª	1—dezembro—1913
80	Horacio Ferreira Lopes.........	Cruzeiro.............. .	2.ª	19—dezembro—1913
	RECEBEDORIAS			
	Administrador :			
	Antonio Carlos de Figueiredo..	Fortaleza..............	3.ª	23—agosto—1910....
	Escrivão :			
	Antonio Augusto de Andrade...	Idem....	3.ª	7—março—1913....
	Administrador :			
	Horacio José da Rocha	Jacaré..................	4.ª	6 » 1911...

Datas dos titulos	Datas do exercicio	Vencimentos	Quotas para aluguel de casa	Fianças
24—outubro—1903	—	1:800$000		
13—abril—1908	—	1:800$000		
18—agosto—1909... ..	—	1:800$000	600$000	
—	—	1:800$000	600$000	
14—dezembro—1907 ..	14—dezembro—1907..	1:800$000	600$000	
26—janeiro—1903	—	1:800$000	600$000	
30—agosto—1906......	11—setembro—1906...	1:800$000	600$000	
27—julho—1912.......	12—agosto—1912......	1:800$000	600$000	
24—junho—1899	—	1:800$000	600$000	
18—junho—1909.	9—julho—1912........	1:800$000		
15—julho—1913.......	1—setembro—1913 ..	1:800$000	600$000	
13—abril—1908..	—	1:800$000	600$000	
11—abril—1912.	1—junho—1912.......	1:800$000	600$000	
22—dezembro—1902 ..	—	1:800$000		
—	—	1:800$000		
4—maio—1912.	3—junho—1912......	1:800$000	600$000	
10—outubro—1912	10—novembro—1912..	1:800$000		
12—fevereiro—1910. ..	8—março—1910......	1:800$000	600$000	
23—julho—1913.......	15—julho—1913.......	1:800$000	600$000	
22—outubro—1912 .. .	11—dezembro—1912 ..	1:800$000	600$000	
28—janeiro—1913.....	—	1:800$000		
12—setembro—1907...	—	1:800$000	600$000	
11—dezembro—1911 ..	18—dezembro—1911..	1:800$000	600$000	
23—dezembro—1912...	1—março—1913......	1:800$000		
9—setembro—1908...	—	1:800$000	600$000	
20—junho—1909	—	1:800$000	600$000	
20—abril—1910.	4—maio—1910........	1:800$000		
19—junho—1913.	—	1:800$000		
11—fevereiro—1910....	6—março—1910......	1:800$000	600$000	
—	5—outubro—1912....	1:800$000		
12—abril—1912.	—	1:800$000	—	1:000$000
23—dezembro—1912 .	16—dezembro—1912...	1:800$000		
23—dezembro—1908 ..	—	1:800$000		
—	—	2:400$000		
1—dezembro—1913 ..	12—dezembro—1913..	1:800$000		
—	—	1:800$000		
6—outubro—1910	—	1:800$000	—	6:000$000
2—abril—1913........	30—abril—1913.......	500$000	—	3:000$000
22—abril—1911........	17—junho—1911.......	1:800$000	—	2:000$000

Numeros	Nomes dos vigias, administradores e escrivães	Nomes dos pontos e recebedorias	Classes	Datas das nomeações
	Escrivão :			
	Vago......................	Jacaré................	4.ª	—
	Administrador :			
	Joaquim Pedro de Almeida.....	S. João do Paraiso....	4.ª	1—agosto—1908....
	Escrivão :			
	Vago........................	Idem.................	4.ª	—
	Administrador :			
	João Augusto Orozimbo Pinto..	José Arocira.........	2.ª	6—abril—1909......
	Escrivão :			
	Amadeu Vieira Porto...........	Idem..................	2.ª	10—dezembro—1913
	Administrador :			
	João Amancio da Costa........	Picú..................	4.ª	5—março—1909 ...
	Escrivão :			
	Bazilio Rennó.................	Idem..................	4.ª	9—outubro—1909..
	Administrador :			
	Antonio da Cunha Peixoto......	Salto Grande..........	4.ª	10—abril—1910.....
	Escrivão :			
	Vago..........................	Idem..................	4.ª	—

7.ª Secção da Secretaria das Finanças, 10 de junho de 1914.— *Antonio de Carvalho*

Datas dos titulos	Datas do exercicio	Vencimentos	Quotas para aluguel de casa	Fianças
—	—	500$000	—	1:000$000
10—setembro—1908...	—	1:800$000	—	2:000$000
—	—	500$000	—	1:000$000
10—abril—1909.......	1—maio—1909.......	1:500$000	—	7:500$000
8—janeiro—1914.....	—	500$000	—	3:250$000
10—maio—1909........	1—junho—1909	1:800$000	180$000	2:000$000
12—fevereiro—1909...	18—fevereiro—1909...	500$000	—	1:000$000
11—abril—1910.......	3—junho—1910......	1:800$000	—	2:000$000
—	—	500$000	—	1:000$000

Brandão, 1.° escripturario. — Visto. O chefe da secção, *Vicente de Sousa Neves.*

RELATORIO

— DA —

DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DAS RENDAS MINEIRAS

DIRECTORIA DA FISCALIZAÇÃO DAS RENDAS MINEIRAS

Exmo. Snr. Dr. Secretario das Finanças

Cumpro o preceito regulamentar do dec. n. 3.118, de 21 de fevereiro de 1911, que rege os negocios da Directoria de Fiscalização, apresentando a V. Exc., nos termos do art. 4.º, § 12, a sumula dos trabalhos deste departamento no exercicio encerrado de 1913.

A normalidade desses trabalhos não só, de um lado, me dispensa de longos commentarios, como, de outro, constitue para mim motivo de natural ufania, que nem encubro e nem diminuo; ella attesta principalmente a alta comprehensão de deveres que domina na maior parte do pessoal componente deste departamento, cuja modestia foi impotente para occultar a influencia salutar por elle exercida na fiscalização e percepção da renda publica.

Melhor do que palavras, me secundarão na affirmação que acabo de registrar, os quadros annexos, os quaes, na eloquencia convincente das cifras, apoiarão o meu asserto.

Divida Activa

Pela primeira vez, depois de 1904, a arrecadação desta divida manteve-se inferior á importancia orçada, e isto mesmo em apenas 78:422$059, porque, tendo sido a previsão orçamentaria de 780:000$000, a arrecadação não excedeu de 701:577$341.

Não se me afigura desfavoravel semelhante resultado e nem poderia elle razoavelmente justificar illações menos lisongeiras quanto á execução dada a este ramo dos serviços a cargo da Directoria de Fiscalização.

Para justificação do meu conceito, basta não se perder de vista que se trata, sob a rubrica «divida activa», de uma verba tendente, sinão a desapparecer completamente dentre as fontes de receita, attento o subsidio que annualmente lhe ministra, como materia de facto, a impontualidade no pagamento dos impostos, a reduzir-se substancialmente na razão directa da melhoria, ou maior efficiencia do serviço de arrecadação, em geral,

Por exemplo, é um facto que assignalo com muita satisfação, logo no começo de minha exposição, se terem encerrado o 2.º semestre do exercicio findo e o primeiro do actual exercicio, em varias das collectorias do Estado, registrando a cobrança completa dos impostos de lançamentos que figuram entre os que mais contribuem para a receita publica, como sejam o de industrias e profissões e consumo de bebidas alcoolicas, facto aliás anormal nas tradicçõs fiscaes, que, de regra, nos demonstravam constantes e avultados legados á divida activa.

Quando não sirva para outra cousa o facto assignalado, servirá incontestavelmente para demonstração de maior diligencia, maior regularidade e efficacia no serviço de arrecadação.

Mas, além disto, o resultado não poderia ter sido outro e nem surpreza trouxe a este departamento que, já de annos anteriores, o previa e o denunciou, de como são prova as considerações por vezes aventadas em os relatorios passados desta Directoria, ao referir-se ás sommas com que, sob a rubrica que me occupa, entendia o Congresso em sua sabedoria dotar o orçamento.

Essas previsões obdeceram á uma proporção que não podia ser justificada pelo saldo da divida activa em confronto com as arrecadações, aquelle a decrescer tanto mais rapidamente quanto mais copiosas eram as contribuições que a cobrança annualmente accumulava á percepção da receita, e as previsões orçamentarias a se avolumarem fóra da media das tres arrecadações anteriores, como si a contribuição de cada exercicio podesse substituir as sommas que a cobrança ia progressivamente diminuindo no saldo da divida.

Como se vê do quadro sob n.º 3, o saldo da divida activa era, ao encerrar-se o exercicio de 1913, de 2.374:472$626; já o exercicio anterior se encerrára com um saldo bem pouco inferior ao indicado de 1913, pois que era de 2.626:182$830, sendo de 3.018:018$729 o do que o precedera, isto é, o de 1911. Havendo este departamento começado a funccionar em 1909, não lhe fora possivel apurar, como declarou e justificou em seu primeiro relatorio, trabalho que só posteriormente conseguio organizar, como o indicam as cifras acima exaradas; mas se addicionarmos aos saldos de 1911 a 1913, as sommas arrecadadas durante aquelles annos, vê-se que esses saldos offerecem o seguinte quadro:

1910, ao encerrar-se o exercicio..................	3.668:018$729
1911, ao » »	3.346:182$830
1912, ao » »	3.154:472$626

E' evidente a progressão decrescente do saldo ou importancia da divida activa, progressão demonstrativa da acção deste departamento na fiscalização da collecta do imposto; mas, de outro lado, esse quadro nos indica que a previsão orçamentaria, em vez de acompanhar o natural movimento descendente da verba em questão, seguio progressão contraria, elevando, sem razão que a justificasse, a porcentagem do producto da cobrança; assim, fixando este producto em 650:000$000 para o anno de 1911, a limitava a 17, 71 °/₀ do saldo existente, porcentagem que, entra-

tanto, elevou a 21, 51°/o para 1912, fixando o producto em 720:000$000, e a 24, 72 °/o para, 1913, com a previsão de 780$000:000, quando os saldos ou importancias da divida activa, como vimos, diminuiam na proporção das arrecadações annuaes. E' evidente que com este systema os deficits se dariam necessariamente entre a previsão e a arrecadação, a menos que, descuidada de seus deveres, esta Directoria os não cumprisse, deixando de melhorar, como ha feito, os serviços da arrecadação e activando efficientemente a cobrança da divida activa; e de que esta Directoria não se descuidou de taes deveres, demonstra-o, mesmo com relação á cobrança da divida activa, as porcentagens representadas pelo seu producto, isto é, 797:633$969 em 1911 ou 21, 74°/o do saldo da divida; 862:633$175 em 1912 ou 25, 77°/o e 701:577$341 ou 21, 92°/o em 1913, apenas 3, 85°/o menos que a do anno anterior, mas ainda assim maior que a do exercicio de 1911, quando a arrecadação excedeu de 140:000$000 a previsão orçamentaria e o Estado não luctava com a crise financeira que em 1913 ha affectado todos os ramos de sua actividade.

Imposto Territorial

O movimento deste imposto consta do quadro n. 5 e grato é verificar a sua tendencia para melhor producto, do que ha mantido durante os dez primeiros annos de sua vigencia.

Pela primeira vez deu-nos o exercicio de 1912 um pequeno *superavit*, comparada a previsão orçamentaria com a arrecadação; tão pequeno, porém, foi elle que não podia legitimar esperança de accentuado movimento ascendente de modo que nem illusões se poderia com fundamento nutrir neste sentido. Entretanto, o producto do ultimo exercicio, apresentando um excesso de 78:871$972 sobre a previsão orçamentaria, aliás fixada durante 6 annos consecutivos em 1.000:000$000, já demonstra bem que uma nova ordem de cousas age no lançamento e percepção deste imposto.

As condições da propriedade immobiliaria não mudaram, que eu saiba, entre nós, a não ser para a sua desvalorização, pois conseguida como o foi ha annos pelos donos de terras, a reducção do preço primitivo de suas inscripções, só revisões parciaes se tem feito de então para cá, mantendo-se a base da incidencia do imposto á mesma importancia que produziu as arrecadações desses passados seis annos, em que, ao contrario do que aconteceu com a divida activa, a previsão orçamentaria se conservou estacionaria.

Deante do facto, que é positivo e não póde ser contestado, só posso attribuir o melhor resultado que o exercicio de 1913 apresenta, á fiscalização mais constante e mais efficiente exercida nesta parte da arrecadação, auxiliada, sem duvida, pelas revisões parciaes, a que ainda agora me referia e que invariavelmente elevaram a importancia da incidencia do imposto.

Além de ser de difficil cobrança o debito proveniente da impontualidade no pagamento do imposto territorial, attenta a somma por cobrar que sedivide e subdivide por avultadissimo numero de contribuintes faltosos, devedores de pequenissimas quantias, como tenho sempre accentuado em meus relatorios anteriores, o que reduz annualmente o producto deste imposto, avolumando, sob esta rubrica, a divida activa, incontestavelmente a inscripção não representa a verdade quanto ao valor tributavel da propriedade em Minas.

Do quadro annexo sob n. 6, que fiz organizar e pela primeira vez figura nos documentos officiaes do Estado, vê-se que o valor total do lançamento do imposto territorial attinge apenas á somma de 1.441:910$046.

Esta cifra, que representa o producto da taxa de 0,3° 0 ou, em outras palavras, a somma total do producto do imposto territorial, mostra em como o valor tributavel da propriedade immobiliaria em Minas, pois que delle estão incluidas as bemfeitorias, não excede de 480.636:682$000. Ora, em falta de um cadastro do territorio, não ha dado mais positivo para indicar o numero das unidades tributaveis, que se contém no Estado, do que dividir o seu perimetro por essa unidade ou o alqueire de 50 por 100 braças da lei n. 271, de 1899, que creou o imposto em questão.

Semelhante divisão mostra, por outro lado, que essas unidades attingem o elevado numero de 23.702.859 alqueires, os quaes na média estão inscriptos á razão de 20$277 por alqueire.

Não ha necessidade de outro argumento para demonstração do quanto é defeituosa e incompleta a inscripção da propriedade tributavel, porque ou esta se subtrahe fraudulentamente á inscripção em desarrazoada proporção ou a sua estimação desce do mesmo modo a ridiculos valores. E os factos parciaes que vão chegando ao conhecimento deste departamento só concorrem para mais affirmar este conceito.

Por exemplo, ainda, agora, quando lanço esta exposição, recebo communicação do fiscal da 18.ª circumscripção de ter terminado a revisão auctorizada do imposto territorial do municipio de Piumhy, no districto do Pimenta, e de que tal revisão elevára o volor tributavel da propriedade naquelle districto a 765:736$399 ou superior em 230:471$838 ao valor constante da inscripção reformada.

Este resultado nada teria de notavel, si os valores da propriedade tivessem sido arbitrariamente elevados; é, porém, notabilissimo quando se attenta para o facto de ser aquelle excesso devido tão sómente á inclusão de propriedade taxavel que se subtrahira até então ao imposto e á justa avaliação da que estava inscripta sob valores inferiores á média adoptada.

E isso é o resultado principalmente da acção da fiscalização, visto como a revisão mencionada foi feita sob a superintendencia do fiscal da 18.ª circumscripção como, egualmente, sob a de outros fiscaes, as revisões parciaes, a que já me referi.

Desta rapida discripção do estado deste serviço, evidencia-se, de modo a não deixar duvidas, o muito que, sem gravame para o contribiunte,

se póde aperfeiçoar em materia de imposto territorial; imposto por sua natureza progressivo, dá elle em Minas o exemplo, talvez unico, de retracção, já não só ficando aquem das previsões do legislador, como sobre tudo deixando de acompanhar a natural evolução economica do paiz.

O Estado, com a extensão territorial ainda agora expressa nas unidades que a lei tomou para incidencia do imposto, não pode produzir a quantia relativamente modesta que o lançamento territorial affirma, e se apesar de doze annos de vigencia, este imposto não ha produzido nem a receita prevista pelo legislador de 1899, é que grave abuso se pratica na percepção do seu producto ou grave defeito encrava as engrenagens de seu mechanismo.

Seria talvez descabido nas actuaes condições financeiras do Estado o pensamento de uma revisão geral da inscripção, comprehendendo ao mesmo tempo todo o Estado; não o póde ser, porém, a reforma gradual da inscripção que, si mais lenta, se tem mostrado efficiente em todos os casos, em que ha sido tentada, e tanto mais quanto semelhante serviço nenhum encargo novo traz ao orçamento.

Penso, pois, que a medida, que se ha applicado apenas parcialmente, seja generalizada, procedendo-se systematicamente á revisão do imposto territorial em todos os municipios, nos quaes as inscripções denotem defeitos e lacunas observados naquelles em que já foram reformados, confiado este serviço ao corpo de fiscaes das rendas, responsaveis perante a administração e em geral habilitados pelo conhecimento que têm do serviço para fazel-o com satisfatoria perfeição.

Lançamentos

E' um dos primeiros deveres que o Dec. 3.118, de 1911, impõe a esta Directoria, a fiscalização do lançamento de todos os impostos do Estado, art. 4.º § 1.º.

Para observancia do preceito regulamentar, ordens especiaes foram dadas ao corpo dos fiscaes das rendas para, quanto possivel, tornal-o efficiente, já presidindo, já fiscalizando esta parte do serviço, de modo a evitar os defeitos e lacunas que com frequencia a tornavam deficiente ou por outra fórma defeituosa.

As affirmações quanto á regularidade deste serviço que, de parte dos fiscaes, chegam á Directoria, auctorizam-me a convicção de que, si os lançamentos do corrente exercicio não apresentam o cunho de perfeição que semelhante serviço em these deve revelar, representam, comtudo, a maior approximação da verdade que se ha pódido conseguir neste ramo do serviço.

Si não posso avançar que impossivel me seria comparar este com os lançamentos de annos anteriores, visto como o archivo da Secretaria deve conservar as folhas ou cadernos de taes lançamentos, o cotejo, comtudo, dependeria de um trabalho de pesquiza e de exame a que não

corresponderia a sua importancia, devido á carencia de um quadro que, como o que óra annexo sob n. 6, facilitasse o confronto.

Não está, porém, a importancia do quadro na comparação que se podesse fazer entre as sommas nelle apuradas com as que o tivessem sido anteriormente, mas na determinação exacta das sommas a que, em realidade, attinge cada um dos impostos dependentes de lançamento.

Além do criterio que offerece para apreciação segura do movimento da respectiva arrecadação, aliás normalmente trazido ao conhecimento da Directoria nos relatorios mensaes dos fiscaes das rendas, é intuitivo o subsidio valioso que offerece para o calculo e previsão da receita, que não póde exceder á capacidade tributaria da população.

O quadro é o que se ha feito de mais completo no genero, porque só um municipio, o de Guarany, nelle deixou de figurar entre os 176 municipios do Estado, faltando dos outros apenas os de Grão Mogol, Guanhães e Salinas, mas sómente quanto ao lançamento do imposto territorial, lacunas estas que evidentemente não alteram o resultado.

Os grandes totaes do quadro inscrevem-se do seguinte modo:

Industrias e profissões....................	2.187:853$012
Consumo de aguardente....................	961:552$907
Imposto territorial............................	1.441:730$050
elevando-se á somma de...............	4.591:135$969

o producto total de todos os impostos de lançamento, o que equivale a dizer, das fontes permanentes da receita.

Cotejados esses totaes, representativos da importancia exacta a que attinge cada uma das verbas supra indicadas, com as dotações correspondentes do orçamento, verifica-se de prompto o elasterio ou a retracção que pódem essas verbas supportar ao ser calculada a receita, tornando-se evidente que, si as verbas consumo de aguardente, etc. e imposto territorial, estão dotadas em razoavel proporção no actual orçamento, o imposto de industrias e profissões deixa farta margem á uma previsão bem mais liberal.

Em relação ao imposto territorial, o exame do quadro confirma o conceito emittido quanto á deficiencia de sua inscripção e lançamento dos municipios entre si, e tendo em vista a respectiva extensão e riqueza destes, comprehende-se á primeira vista as lacunas que necessariamente concorrem para a anomalia de lançamentos dispares de municipios que nada cedem um ao outro quanto á sua extensão ou á sua riqueza. Abstracção feita do municipio de Juiz de Fóra, cujo lançamento elevase a 57:000$000, limitando-se a nove o numero dos municipios cujos lançamentos orçam entre 20:000$000 a 30:000$000, descendo todos os mais a sommas muito mais modestas, até aquem de conto de reis, sendo notavel neste sentido o lançamento de Montes Claros, que se inscreve na minima importancia de 1:600$000!

O estudo cuidado deste quadro será, a meu ver, um elemento de valor para a revisão gradual e equitativa do imposto territorial.

Arrecadação dos impostos por circumscripções

O quadro n. 7, que recapitula a renda das estações fiscaes por circumscripções, não apresenta o resultado lisongeiro que foi dado apurar ao encerrar-se o exercicio de 1912.

Aquelle exercicio, em que o Estado attingiu a maxima arrecadação desde 1894, difficilmente poderia ser excedido, a não ser em modesta proporção, attento o desenvolvimento enorme que teve a vida economica de Minas então ; em todo caso, si o anno de 1912 apresentou sobre o producto do anno anterior um saldo de 883:398$635, o do exercicio passado, embora mais modesto, apurou o de 415:667$970 sobre a arrecadação geral de 1912, marcando mais um passo dado no movimento ascendente da receita.

No presente quadro, como no correspondente do anno passado, está incluida a receita apurada na Recebedoria de Santos e estradas de ferro, receita cuja percepção, embora feita sob a fiscalização de um dos srs. Fiscaes de Rendas, comtudo não faz parte dos impostos a cargo das collectorias, razão por que, seguindo o mesmo systema observado em meu anterior relatorio, eliminei dos totaes do quadro as quotas correspondentes á receita de Santos, como fiz observar em nota lançada no mesmo quadro, o que fez reduzir a importancia total da arrecadação de 14.324:987$838 para a de 10.452:454$330, que representa effectivamente a receita apurada nas trinta circumscripções fiscaes do Estado.

Houve um movimento salientemente desegual nas receitas das collectorias, recebedoria e ponto fiscaes, notando-se que apresentaram *deficits* sobre o exercicio anterior 68 collectorias, 13 pontos fiscaas e 7 recebedorias, tendo, porém, a melhor arrecadação effectuada nas demais estações fiscaes não só coberto os *deficits* supra alludidos, como concorrido com seus saldos para o *superavit* de 415:667$970, que acabo de affirmar.

Acredito que para o resultado pouco lisongeiro dessas 68 collectorias concorreu de modo directo o desmembramento de municipios occorrido durante o anno passado, creando circumscripções de vida incipiente e subdividindo-se os recursos de velhos municipios que já não podem figurar no mesmo plano em que dantes lhes era dado fazer como fontes de receita. Accresce a isto a superveniencia da crise financeira que sabidamente affecta todo o paiz e que se faz sentir mais intensa em determinadas localidades, principalmente naquellas em que a vida economica é menos vigorosa.

Em todo caso, os resultados apurados são antes animadores, porque não só demonstram o movimento ascendente da renda publica, como a estabilidade das fontes de producção.

Considerada, porém, a renda com relação ás circumscripções, muda a questão de aspecto, porque só oito entre ellas apresentaram *deficits*) as 8.ª, 9.ª, 11.ª, 15.ª, 24.ª, 26.ª, 28.ª, e 30.ª, sob a fiscalização respectiva-

mente dos srs. Fiscaes : Manoel Ferreira dos Santos, Antonio da Rocha Leão, Miguel Ramos de Lima, Pedro Caldeira Brant, Antonio Pereira Lins, Francisco Franco de Almeida, Mizael Infante Vieira e Pedro Toledo.

Os mais quadros que se seguem aos analysados, referem-se á composição das circumscripções fiscaes como existem actualmente, ás pessoas encarregadas no presente momento da cobrança da divida activa, ás circulares que para a bôa marcha do serviço foram expedidas por esta Directoria, ao movimento do seu expediente durante o anno findo e, finalmente, contém os contractos por intermedio da Directoria celebrados com estradas de ferro etc.

Considerações relativas ao serviço

O desmembramento de velhos municipios e consequente creação de novos com os districtos desmembrados, facto que elevou a 176 as 152 collectorias do Estado, trouxe quasi duplicado trabalho aos fiscaes de rendas e, o que a meu ver é peior, tornou-lhes em muitos casos impossivel o cumprimento rigoroso de seus deveres.

Si as circumscripções não foram em numero augmentadas, o foram com prejuizo do serviço, em muitas dellas, as respectivas estações arrecadadoras, as quaes não podem ser mensalmente inspeccionadas, como exige o regulamento da fiscalização.

Já antes do desmembramento a que me refiro, o inconveniente que acabo de accentuar se fazia sentir na maior parte das circumscripções de grande extensão territorial desprovida de meios de communicação rapida, de modo que muitas das suas estações fiscaes só raramente podiam ser inspeccionadas de accordo com o preceito regulamentar, perdendo, portanto, a fiscalização a intuitiva vantagem das inspecções periodicas e repetidas.

Não é de hoje, já de longa data tenho a convicção de que o instituto da fiscalização das rendas, como o creou a Lei n. 19, de 26 de novembro de 1891, é um dos melhores, que devemos á previdencia do legislador; mas para ser executado em parte sómente, de preferencia nos pontos mais accessiveis, nem foi o pensamento da lei e nem póde produzir os beneficos resultados collimados.

Em toda parte aonde a fiscalização se exerce com a regularidade que os regulamentos suppõem, os resultados têm excedido em regra á espectativa; portanto, quando mesmo fosse preciso, para garantia dessa regularidade, augmentar o corpo de fiscaes e o numero das circumscripções, como se me afigura indispensavel, estou convencido de que a despesa occorrente não seria pura e simplesmente sinão, permita-se-me a phrase, pôr dinheiro a bom juro.

Do mesmo modo, capacito-me de que a residencia dos fiscaes nas circumscripções, como hoje se pratica, foi um regresso feito no caminho da perfeição do serviço.

A citada lei n. 19, que creou o corpo de fiscaes ambulantes, foi, sob este aspecto, muito mais previdente do que a lei em vigor, dando exercicio na Secretaria das Finanças aos agentes da fiscalização e, consequentemente, residencia na Capital.

A' parte as ligações que a convivencia necessariamente crêa no sitio de [illegible] da residencia, esses funccionarios ficam sob as vistas dire[illegible] da administração, tornam-se familiares com o seu pensamento e poderão corresponder muito mais efficazmente a esse pensamento, destacados periodicamente, como foram nos primeiros annos da vigencia do instituto, para os pontos aonde as circunmstancias reclamem a sua presença.

O facto é que não conheço época nas tradicções deste instituto, mesmo comparada com os tempos actuaes, após os seus 15 annos de existencia e exercicio, em que os fiscaes tivessem prestado melhores servicos do que aquella em que tinham residencia obrigada na Capital.

Eu o posso dizer, porque, então como hoje, achava-me á testa deste serviço, embora não exclusivamente, como determinou a legislação actual; é este, portanto, o meu modo de pensar e o exponho com tanta maior franqueza quanto maiores são hoje as minhas responsabilidades pelo serviço em questão.

Ha um ponto, porém, em que sobretudo se me afigura necessaria uma reforma e maximé si acceito o alvedrio da modificação no numero dos fiscaes; quero referir-me á fórma da sua nomeação e, neste sentido, ainda se me volta o pensamento para a legislação anterior, quando esta tornava a nomeação dependente de concurso.

Os fiscaes de rendas não podem ser quaesquer individuos, aos quaes, ignorantes da legislação fiscal, de escripturção mercantil e da sua propria lingua, se confie a fiscalização ou a defesa dos interesses fiscaes do Estado aonde quer que periclitem.

Como poderá o fiscal inspeccionar conscientemente uma estação fiscal, si elle ignora a legislação que a rege, si não póde comprehender a escripturação que registra a vida diaria da estação ou si nem escrever sabe ? Chamado de continuo, como quasi diariamente acontece, para representar o Estado, até em juizo, póde elle cumprir concienciosamente o seu dever, quando lhe faltam esses elementos, que não se presumem, mas que o concurso deve d'ante mão apurar ?

Perdoe-me V. Exc. estas considerações, mas eu penso que as imperfeições que ainda se notam no serviço da fiscalização vêm em parte bem apreciavel da incompetencia de agentes mal preparados para a funcção; além disto, o fiscal deve ser o producto de si mesmo, quero dizer do seu merecimento proprio, e deixar por uma vez de ser o candidato de influencias politicas, as quaes servem aos seu interesses, não duvido que

muito legitimos e respeitaveis, mas que não são os interesses fiscaes do Estado.

Ao terminar, manda-me a consciencia que reaffirme, e o faço com intima satisfação, a correcção, a alta comprehensão de deveres e a comprovada dedicação dos meus companheiros de trabalho, dignos do louvor que expontaneamente me sáe da pena e que seria grave injustiça regatear-lhes, permittindo-se-me destacar dentre elles, o sr. Major Carlos Meirelles, que nestes ultimos quatro annos ha exercido o cargo de sub-director, em substituição do respectivo titular, chamado para o Gabinete da Presidencia, cargo em que ha plenamente confirmado a confiança que, em bôa hora, o indicou para a substituição.

Bello Horizonte, 11 de junho de 1914.

O DIRECTOR DA FISCALIZAÇÃO

Theophilo Ribeiro.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 8 de junho de 1914.

Exmo. snr. dr. Director da Fiscalização das Rendas Mineiras.

Venho, mais uma vez, no caracter de Sub-Director interino desta Repartição, dar cumprimento ao disposto em o § 6.º do art. 9.º do regulamento que baixou com o o dec. n. 3.118, de 21 de fevereiro de 1911, passando ás mãos de v. exc. os dados juntos que servirão de base ao preparo do relatorio a que se refere o art. 4.º, § 12, do citado decreto.

Como Sub-Director, O Inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles.*

ANNEXOS

N. 1—Quadro da divida activa arrecadada durante o exercicio de 1913 ;

N. 2—Quadro representativo da arrecadação da divida activa no decennio de 1904 a 1913 ;

N. 3—Quadro do divida activa proveniente dos impostos de lançamentos—industrias e profissões, consumo de bebidas e territorial—até o exercicio de 1913 ;

N. 4—Quadro da divida activa demonstrativo do movimento da respectiva arrecadação, comparado o producto de um exercicio com o do exercicio anterior, a partir de 1906;

N. 5—Quadro da arrecadação do imposto territorial, a partir do exercicio de 1902, comparada com as provisões orçamentarias ;

N. 6—Quadro representativo do valor, por municipios, dos impostos de industrias e profissões, consumo de bebidas e territorial,constantes dos respectivos lançamentos para o exercicio de 1914;

N. 7—Quadro da arrecadação de impostos por circumscripções effectuada, para mais e para menos, em o exercicio de 1913, em relação a apurada no exercicio de 1912 ;

N. 8 Quadro das circumscripções fiscaes;

N. 9—Relação dos encarregados da cobrança da divida activa em 1913 ;

N. 10—Circulares de numeros 1 a 66 expedidas de abril de 1909 a dezembro de 1913;

N. 11—Movimento do expediente durante o anno de 1913;

N. 12—Contractos celebrados com as directorias das estradas de ferro Leopoldina Railway Company Limited e Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas e com os governos dos estados de S. Paulo e do Espirito Santo, para a arrecadação de impostos etc.

e 1913

	Arrecadação 1913
......	—
......	3:690$381
......	7:770$560
......	704$209
......	3:323$596
......	4:111$841
......	10:814$131
......	2:817$446
......	2:620$915
......	3:116$024
......	4:544$619
......	6:830$569
......	1:163$349
......	2:928$391
......	947$999
......	2:632$823
......	13:453$068
......	1:978$332
......	3:381$053
......	935:712
......	4:434$754
......	1:072$628
......	8:421$161
......	648$550
......	2:892$505
......	2:859$100
......	3:397$332
......	3:923$285
ranca.	650$841
......	15:010$529
......	3:791$978
......	4:501$915
......	322$816
......	1:783$379
......	4:607$082
......	3:547$210
......	8:268$810
......	13:620$708
......	1:842$592
......	4:830$201
......	9:548$606
......	2:369$659
......	2:847$847
......	4:233$348
......	4:426$476
......	560$592
......	—

Numeros	Collectorias	Arrecadação 1913
	Transporte.............	
136	Villa Poços de Caldas..........	498$395
137	» Braz....................	1:337$925
	COLLECTORIAS NOVAS	
138	Antonio Dias Abaixo...........	1:104$359
139	Abbadia de Bom Successo.....	4:422$037
140	Arceburgo..........	1:757$964
141	Bom Despacho.............. ..	1:470$731
142	Capellinha....................	241$515
143	Campestre...........	2:513$851
144	Claudio.......................	5:362$450
145	Conquista......	2:840$404
146	Contagem......................	1:160$980
147	Divinopolis....................	1:709$653
148	Eloy Mendes	2:980$144
149	Fortaleza.......	1:660$777
150	Villa Gomes.........	2:456$636
151	Guaxupé.................	3:248$645
152	Inconfidencia..................	2:373$513
153	S. João Evangelista......	1:057$834
154	S. José dos Botelhos....... ..	738$116
155	Lagoa Dourada................	355$009
156	Maria da Fé............... .	198$735
157	Mercês.........	1:256$170
158	S. Miguel do Jequitinhonha...	5:966$595
159	Villa Nepomuceno............ .	2:476$246
160	Paraopeba.....................	240$559
161	Passa Tempo........	—
162	Paraguassú.....................	1:280$801
163	Perdões........................	2:651$187
164	Pequy.........	674$703
165	Pirapóra........................	938$526
166	Rio Casca.......................	1:287$686
167	Rio Espera..........	1:890$991
168	Rio José Pedro............ ..	1:209$731
169	Rio Paranahyba...............	3:362$734
170	Rio Piracicaba.................	785$881
171	Conceição do Rio Verde.......	1:312$093
172	Rezende Costa........	450$633
173	Silvianopolis..................	527$230
174	Virginia.......................	1:993$733
	Total....................	701:577$341

N 2

Quadro representativo da arrecadação da divida activa do Estado no decennio de 1904 a 1913

Exercicios	Previsão orçamentaria	Arrecadação
1904	50:000$000	123:026$710
1905	100:000$000	158:242$016
1906	100:000$000	201:847$364
1907	120:000$000	495:938$187
1908	300:000$000	182:018$699
1909	360:000$000	529:752$883
1910	550:000$000	599:061$352
1911	650:000$000	797:633$969
1912	720:000$000	862:633$175
1913	780:000$000	701:577$311
	3.730:000$000	4.951:761$996

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, 27 de maio de 1914.—O auxiliar.—*J. F. de Paula Xavier*.— Visto, como sub-director, *Carlos F. Meirelles*.

e 1913

Numeros		Importancias	Numeros	Municipios	Importancias
		1.529:255$037		Transporte	1.750:867$481
1	Abaeté.	15:005$310	133	Santa Luzia	24:061$140
2	Abbadia	13:198$040	134	Suanta Quiteria	18:100$050
3	Abre Ca	22:600$114	135	Santa Rita da Extrema	3:224$321
4	Aguas	5:401$999	136	Sata Rita de Cassia	25:109$640
5	Alfenas	3:831$200	137	Santa Rita do Sapucahy	12:001$660
6	Alto Ri	9:611$040	138	Santo Antonio do Machado	1:090$340
7	Alvinop	19:109$115	139	Santo Antonio do Monte	8:660$941
8	Antonio	—	140	S. Domingos do Prata	12:160$046
9	Apparec	—	141	S. Francisco	12:310$140
10	Araguar	1:428$100	142	S. Gonçalo do Sapucahy	25:080$900
11	Arassua	—	143	S. João Baptista	9:091$115
12	Araxá..	14:360$910	144	S. João d'El-Rey	6:141$940
13	Arcebur	13:224$320	145	S. João Nepomuceno	17:684$477
14	Ayuruoc	14:004$607	146	S João Evangelista	10:150$000
15	Baepenc	21:310$317	147	S. José dos Botelhos	248$020
16	Bambuh	812$000	148	S José de Além Parahyba	24:611$320
17	Barbace	—	149	S. José do Paraiso	5:010$931
18	Bello Ho	920$862	150	S. Manoel	8:240$611
19	Boa Vis	—	151	S. Miguel do Jequitinhonha	—
20	Bocayuv	18:661$704	152	S. Sebastião do Paraiso	31:714$900
21	Bom De	16:199$101	153	Serro	69:140$800
22	Bom Fi	7:006$561	154	Sete Lagoas	35:111$200
23	Bom Su	4:581$299	155	Silvianopolis	—
24	Cabo Ve	22:000$670	156	Theophilo Ottoni	51:640$986
25	Caeté..	17:358$448	157	Tiradentes	2:214$254
26	Caldas.	1:121$324	158	Tres Corações do Rio Verde	5:191$800
27	Cambuh	6:681$679	159	Tres Pontas	12:400$005
28	Campan	5:090$512	160	Turvo	15:123$608
29	Campes	1:461$950	161	Ubá	52:008$900
30	Campo	34:611$140	162	Uberaba	35:815$110
31	Campos	9:104$611	163	Uberabinha	4:421$698
32	Capellin	724$000	164	Varginha	19:115$200
33	Caracól.	225$080	165	Viçosa	29:110$500
34	Carango	3:220$400	166	Villa Braz	c6:714$000
35	Carating	12:049$181	167	Villa Brasilia	16:800$150
36	Carmo d	21:162$508	168	Villa Nepomuceno	—
37	Carmo d	825$000	169	Villa Rezende Costa	1:793$207
38	Catagua	5:304$991	170	Villa de Cambuquira	1:380$610
39	Caxamb	1:496$620	171	Villa Gomes	1:940$000
40	Christin	21:115$780	172	Villa Nova de Lima	7:009$600
41	Conceiçã	12:360$700	173	Villa Nova de Rezende	8:690$380
42	Conceiçã	3:520$610	174	Villa Platina	9:620$400
43	Conquis	8:200$204	175	Villa Silvestre Ferraz	1:900$305
44	Contage	6:380$074	176	Virginia	1:869$500
	Tran	1.730:867$481		Total	2.374:472$626

Directoria

D. F.—2

N. 4

Quadro da divida activa do Estado, demonstrativo do movimento da respectiva arrecadação, comparado o producto de um exercicio com o do exercicio anterior a partir de 1906

Exercicios	Arrecadação	Saldo sobre o exercicio anterior	Deficit sobre o exercicio anterior	Previsão orçamentaria	Differença entre a previsão orçamentaria e a arrecadação	
					Para mais	Para menos
1906................	204:847$364	—	—	100:000$000	104:847$364	
1907	495:938$487	291:091$123	—	120:000$000	375:938$187	
1908................	482:048$699	—	13:889$788	300:000$000	182:048$699	
1909................	529:752$883	47:704$184	—	360:000$000	169:752:883	
1910................	599:061$352	69:308$469	—	550:000$000	49:061$352	
1911................	797:633$969	198:572$617	—	650:000$000	147:633$969	
1912................	862:633$175	61:999$206	—	720:000$000	142:633$175	
1913	701:577$311	—	161:055$834	780:000$000	—	78:422$659
	4.673:193$270	671:675$599	174:945$622	3.580:000$000	1.171:915$929	78:422$659

Directoria da Fiscalização, das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, 29 de maio de 1911. — O auxiliar, *J. F. de Paula Xavier*.—Visto, como sub-director, *Carlos F. Meirelles*.

N. 5

Quadro da arrecadação do imposto territorial, a partir do exercicio de 1902, comparada com as previsões orçamentarias

Exercicios	Orçado	Arrecadado	Importancia arrecadada	
			Para mais	Para menos
1902........	950:000$000	847:022$309	—	102:977$691
1903........	960:000$000	791:189$355	—	165:810$645
1904........	1.000:000$000	847:395$901	—	152:604$099
1905..... ..	1.160:000$000	921:351$236	—	238:648$764
1906...	960:000$000	888:267$318	—	71:732$652
1907........	1.100:000$000	910:717$049	—	189:282$951
1908........	1 000:000$000	853:808$003	—	146:191$997
1909...... .	1 000:000$000	855:593$947	—	144:406$053
1910........	1.000:000$000	861:217$818	—	138:782$182
1911........	1.000:000$000	903:995$214	—	96:004$786
1912...... .	1.000:000$000	1.002:837$483	2:837$483	—
1913	1.000:000$000	1 078:871$972	78:871$972	—
	12.130:000$000	10.765:267$635	81:709$455	1.446:441$820

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, aos 28 de maio de 1914.—O auxiliar, *J. F. de Paula Xavier*.—Visto. Como director, *C. Meirelles*.

N. 6

ões, ag 1914

rdente
722$991
153$040
226$500
115$200
062$890
184$510
608$920
490$950
625$100
861$500
555$378
675$000
296$740
980$650
505$000
072$000
826$000
273$550
247$500
400$370
672$200
591$900
435$000
293$600
235$300
047$150
000$000
394$500
782$000
92$000
63$789
013$500
23$850
44$970
90$800
40$000
06$750
17$ 40
30$130
13$000
41$140
44$860
82$100
00$509
78$600
81$900
74$000
05$508

Aguardente	Territorial	Total	Observações
668:505$508	999.005$675	3.210:817$456	
4:561$960	4:870$654	24:517$014	
880$000	1:186$268	3:312$048	
4:342$520	5:106$610	20:352$774	
7:033$950	11 859$981	35:551$991	
2 741$610	5:264$910	12:910$900	
3:175$000	6:504$000	14:755$830	
6:134$180	11:769$596	27:062$896	
1:821$000	2:527$323	7:589$143	
2:703$800	3:285$522	12:409$762	
1:028$500	9:416$000	18:051$600	
2:125$000	—	8:375$000	Não vieram os dados.
5:602$300	5:176$730	21:258$ 40	
5:267$750	6:175$811	23:546$831	
11:992$170	8.327$064	48:807$334	
3:355$600	4:081$615	12:388$735	
1:937$000	3:785$000	8:214$200	
2:103$940	20:795$662	40:846$402	
10:489$780	9:800$000	39:158$320	
7:326$151	11:580$509	32:492$840	
3:875$730	7:800$359	19:441$209	
5:618$500	4:597$762	19:801$762	
590$550	2:171$914	5:891$304	
5:408$206	9:151$993	25:167$499	
913$000	1:794$754	6:991$154	
11:252$850	17:278$877	64:034$307	
8:978$310	13:356$934	40:101$994	
2:618$000	738$382	7:056$582	
3:574$450	4:464$737	14:640$287	
14:908$762	28:100$743	73:414$396	
6:793$600	11:996$183	29:721$663	
6:104$520	8:874$002	24:357$882	
3 363$478	1:499$300	11:472$018	
8:207$202	16:058$734	44:282$716	
6:722$100	12:341$590	29:289$771	
8:040$650	3:000$000	32:040$650	
3:259$965	5:125$300	12:861$545	
11:927$100	11:373$300	50:778$680	
1:914$066	2:255$187	7:178$853	
3:928$040	5.684$175	25:152$575	
6:929$065	10:617$040	32:154$985	
[illegible]	[illegible]		
2:369$400	4:880$187	14:531$587	
2 293$060	3.718$226	10:627$546	
1:826$660	2:954$670	7:593$150	
961:552$907	1.441:730$050	4.591:135$969	

s F. M

N. 7

Quadro da arrecadação de impostos por circumscripções, effectuada, para mais e para menos, em 1913, em relação á apurada em 1912, conforme os quadros parciaes aqui annexos, segundo os dados offerecidos pelos srs. Fiscaes de Rendas.

Circumscripções	Arrecadado em 1913	Importancias arrecadadas em 1913 comparadas com as de 1912	
		Para menos	Para mais
1.ª	710:556$153	—	22:830$081
2.ª	121:206$[illegible]03	—	16:369$215
3.ª	116:510$633	29:704$753	
4.ª	252.563$564	—	11:299$004
5.ª	664:307$975	—	63:094$403
6.ª	340:862$491	—	48:012$719
7.ª	4.297:663$131	—	1.064:577$361
8.ª	210:851$106	6:410$018	
9.ª	466:723$020	2:626$127	
10.ª	351:175$461	—	40:788$323
11.ª	404:827$050	6:232$177	
12.ª	876:252$477	—	2:125$043
13.ª	632:232$812	—	16:822$418
14.ª	403:181$310	—	8:500$117
15.ª	228:228$568	—	44:157$271
16.ª	163:411$333	—	18:306$438
17.ª	187:561$003	—	33:972$835
18.ª	356:046$127	—	52:475$467
19.ª	337:685$810	—	42:358$920
20.ª	324:922$589	—	88:565$335
21.ª	276:424$084	—	47:765$416
22.ª	353:568$356	—	41:103$537
23.ª	511:087$764	—	22:171$281
24.ª	148:401$183	10:087$190	
25.ª	92:714$146	—	17:501$119
26.ª	175:161$219	7:968$571	
27.ª	399:838$042	—	3:595$135
28.ª	117:865$566	3:821$834	
29.ª	611:043$388	60:498$745	
30.ª	159:117$131	3:988$079	
	14.324:987$838	131:337$797	1.709:442$438

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, em Bello Horizonte, maio de 1914. — *Jayme Brechado.*—*Cyro Vaz de Mello.*— Visto. Como subdirector, *Carlos Meirelles.*

Observação —Do quadro da 7.ª circumscripção deve se deduzir o movimento da Recebedoria de Santos em 1913, na importancia de 3.872:533$508, deduzindo-se, egualmente, da somma da columna *para mais*, 1.009:126$699, correspondentes ao excesso da arrecadação entre 1912 e 1913 :............ 14.324:987$838 - 3.872:533$508 = 10.452:454$330 — 1.709:442$438 — 1.009:126$699 = 700.315$739.

Quadros comparativos da arrecadação de impostos, effectuada durante os exercicios de 1912 e 1913 pelas estações fiscaes, demonstrando o resultado da fiscalização por circumscripções conforme os quadros remettidos pelos srs. Fiscaes de Rendas.

1.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Antonio Augusto Villela

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Bello Horizonte........ ...	395:684$574	430:103$285	34:418$711	—
Curvello	104:736$649	81:737$150	—	22:999$499
S. Luzia do Rio das Velhas......................	63:176$536	72:983$296	9:806$760	—
Sete Lagôas.........	59:092$203	53:728$557	—	5:363$646
Santa Quiteria	25:135$026	17:497$539	—	7:637$487
Villa Nova de Lima... ...	31:076$027	58:432$458	7:356$431	—
Villa Contagem............	8:819$057	16:067$868	7:248$811	—
Paraopeba (1).............	—	13:757$532	13:757$532	—
Pirapora (2)	—	19:829$402	19:829$402	—
	687:720$072	710:550$153	58:830$713	36:000$632
Liquido para mais....	—	—	—	22:830$081

(1) Installada em 1913.
(2) » » »

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello* —*Jayme Brochado*.—Visto.—O sub-director, *C. Meirelles*.

2.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Ayres da Matta Machado

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Diamantina................	68:384$384	76:591:668	8:207$284	
Bocayuva..................	13:984$096	14:553$929	569$833	
S. João Baptista	12:467$357	11:180$501	1:713:144	
Grão Mogol...............	10:001$751	15:880$705	5:878$954	
	104:837$538	121:206$803	16:369$215	
Liquido para mais....	—	—	—	16:369$215

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914. — *Cyro Vaz de Mello*.—*Jayme Brochado*.—Visto.—O sub-director, *C. Meirelles*.

3.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Nelson Dario Pimentel Barbosa

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Paracatú	76:541$564	63:339$325	—	13:202$239
Estrella do Sul	33:368$853	24:303$896	—	9:064$957
Monte Carmello	36:304$969	28.867$412	—	7:437$557
	146:215$386	116:510$633	—	29:704$753
Liquido para menos...	—	—	29:704$753	—

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Jayme Brochado.—Cyro Vaz de Mello.*—Visto. O sub director, *C. Meirelles.*

4.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Julio Augusto de Mello

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Uberabinha	72:573$684	73:999$834	1:426$150	—
Monte Alegre	59:291$241	41:103$953	—	18:187$288
Araguary	50:297$339	63:509$653	13:212$315	—
Villa Platina	25:087$349	31:527$065	6:438$716	—
Abbadia do Bom Successo	9:654$092	22.934$138	13:280$046	—
Ponto Uberabinha	9:598$143	11:639$667	2:041$524	—
» Araguary	11:762$712	7:850$253	—	3:912$459
	238:264$560	252:563$564	36:398$751	22:099$747
Liquido para menos...	—	—	—	14:299$004

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914. — *Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*—Visto. O sub director, *C. Meirelles.*

5.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Leonidas Caldeira Brant

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Uberaba	143:404$514	192:286$281	48:881$770	—
Prata	47:496$519	44:097$745	—	3:398$774
Fructal	38:968$539	38:934$445	—	34$094
Sacramento	69:155$507	91:846$322	22:696$815	—
Araxá	78:491$058	75:211$069	—	3:289$989
Villa Conquista	3:177$921	35:931$282	32:753$361	—
Ponto Conquista	13:259$444	10:154$414	—	3:105$030
Recebedoria «José Aroeira	207:260$060	175:856$414	—	31:103:646
	601:213$562	664:307$975	104:325$946	41:231$533
Liquido para mais	63:094$413			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—Cyro Vaz de Mello. Jayme Brochado.—Visto. O sub-director, *C. Meirelles.*

6.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Luiz Candido Rangel

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Passos	108:790$574	140:138$170	31:647$896	
Santa Rita de Cassia	75:214$412	79:860$212	4:645$800	
S. Sebastião do Paraizo	79:735$691	93:548$166	13:848$475	
Jacuhy	29:109:095	26:979$643	—	2:129$452
	292:849$772	340:862$491	50:142$171	2:129$452
Liquido para mais	48:012$719			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.—Visto. O sub-director, *C. Meirelles.*

7.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Libanio da Rocha Vaz

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Muzambinho............	75:040$910	42:300$157	—	32:740$753
Guaranezia..	79:190$844	140:962$644	61:471$800	—
Monte Santo............	85:592$045	84:485$626	—	1:106$419
Guaxupé................	13:901$004	38:911$433	25:010$429	—
(1) Arceburgo.........	—	28:252$193	28:252$493	—
Ponto : Guaxupé...... » Mocóca ..... » Monte Santo. » Guarimpo..... » Morro da Mesa	115:654$158	90:217$270	—	25:436$888
Recebedoria de Santos, Estradas de Ferro e café exportado para Santos e S. Paulo..........	2.863:406$809	3.872.533$508	1.009:126$699	—
	3.233.085$770	4.297:663$131	1.123:861$421	59:284$060
(1) Installada em 1913				
Liquido para mais...	1.064:577$361	—		

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—Jayme Brochado.—Cyro Vaz de Mello.—Visto. O sub-director, *C. Meirelles.*

8.ª CIRCUMSCRIPÇAO — Fiscal, Manoel Ferreira dos Santos

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Poços de Caldas.......	46:522$997	39:464$454	—	7:058$543
Cabo Verde.	44:491$405	34:132$956	—	10:358$449
Caracól.................	35:564$641	48:892$798	13:328$157	—
Caldas...	59:720$390	33:827$586	—	25:892$804
S. José dos Botelhos.	3:127$157	24:343$995	20:916$838	—
Campestre	7:195$722	16:411$988	9:216$266	—
Ponto: Poços de Caldas	9:499$360	3:786$496	—	5:712$864
» Accordo (1).....	—	9:994$133	9:994$133	—
Recebedoria Caracol (2)	10:842$752	—	—	10:842$752
	217:264$424	210:854$406	53:455$394	59:865$412
Liquido para menos....	—	6:410$018		
Nota: (1) Installado em 1913. (2) Supprimida em setembro de 1912, sendo substituida pelo ponto «Accordo».				

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.—Visto. O sub-director, *C. Meirelles.*

9.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Antonio da Rocha Leão

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Pouso Alegre	98:016$435	88:469$882	—	9:546$553
Ouro Fino	101:172$910	89:462$591	—	11:710$319
Cambuhy	30:780$781	31:129$078	348$297	—
Jaguary	40:111$070	39:050$923	—	1:060$174
Silvianopolis	2:619$164	23:671$561	21:052$397	—
Jacutinga	56:972$340	51:550$760	—	5:421$580
Santa Rita da Extrema	13:088$095	13:360$375	272$280	—
Ponto Ouro Fino	18:757$851	22:595$521	3:837$670	—
» Harmonia	96:147$817	100:589$529	4:441$682	—
» Eleuterio	11:682$654	6:842$800	—	4:839:854
	469:349$147	466:723$020	29:952$326	32:578$453
Liquido, para menos	—	2:626$127		

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*—Visto.—O sub director, *C. Meirelles.*

10.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Plinio Brazil

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Itajubá	68:310$049	99:769$171	31:459$122	—
Villa Braz	27:867$018	25:894$522	—	1:972$496
Pedra Branca	19:464$037	14:686$591	—	4:777$446
Christina	30:107$267	27:272$834	—	2:834$433
Silvestre Ferraz	18:373$895	23:308$861	4:934$966	—
Maria da Fé (1)	—	7:590$716	7:590$716	—
Paraizo	49:139$818	61:807$037	12:667$219	—
Ponto Candelaria	2:639$137	2:093$500	—	545$637
» Itajubá	15:136:413	13:796$800	—	1:339$613
» Paraizo	82:349$507	77:956$032	—	4:393$475
	313:387$141	354:175$464	56:651$423	15:863$100
(1) Installada em 1913.				
Liquido para mais	40 788$323			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello, Jayme Brochado.*—Visto.—O sub-director, *C Meirelles.*

11.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Miguel Ramos de Lima

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Caxambú	32:357$782	29:517$370	—	2:840$412
Baependy	51:984$493	44:440$889	—	7:543$604
Ayuruoca	50:090$751	58:097$572	8.006$821	—
Rio Preto	51:609$769	48:212$104	—	3:397$365
Pouso Alto	46:546$722	39:620$480	—	6:926$242
Passa Quatro	18:236$355	17:569$561	—	666$794
Virginia	2:090$592	14:030$393	11:939$801	—
Ponto Rio Preto	21:453$619	22:994$459	1:540$980	—
» Santa Delfina	32:826$951	32:869$590	42$639	—
» Joaquim Mattoso	628$112	4:687$601	4:059$489	—
Recebedoria do Picú	103:234$381	92:786$591	—	10:447$790
	411:059$527	404:827$050	25:589$730	31:822$207
Liquido para menos	—	6:232$477		

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*—Visto.—O sub-director, *C. Meirelles.*

12.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Trajano de Faria

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Juiz de Fóra	400:486$576	424:393$996	23:907$420	—
Rio Novo	64:012$287	70:890$433	6:878$146	—
Mar de Hespanha	43:557$477	80:074$167	—	13:483$310
Guarará	33:981$895	27:485$520	—	6:496$375
S. João Nepomuceno	68:670$992	71:208$359	2:537$367	—
Pomba	107:433$543	103.989$512	—	3:444$031
Mercês do Pomba	433$745	16:350$973	15:917$228	—
Ponto Parahybuna	26:087$927	25:089$307	—	998$620
» Serraria	2:135$748	5:152$979	3:017$231	—
» Tres Ilhas	5:678$893	2:644$554	—	3:034$339
» Porto das Flôres	71:648$351	48:972$677	—	22:675$674
	874:127$434	876:252$477	52:257$392	50:132$349
Liquido para mais	2:125$043			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*—Visto.—O sub-director, *C. Meirelles.*

13.ª CIRCUMSPCRIÇÃO—Fiscal Domingos Ribeiro

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
S. Paulo do Muriahé......	133:012$394	112:148$819	10:135$425	
Cataguazes.....	123:931$650	127:206$766	3:275$116	
Leopoldina.........	133:827$198	125:372$551	—	8:454$614
S. José d'Além Parahyba..	104:394$161	114:314$008	9:919$847	
Palma..	41:953$622	38:124$028	--	3:829$514
S. Manoel	45:047$510	37:823$935	—	7:223$575
Ponto Patrocinio........ .. » Porto Novo .... » Sapucaia e outros.... ..	33:242$859	46:212$702	12:999$843	
	615:410$394	632:232$812	36.330$231	19:507$814
Liquido para mais....	16:822$418			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*—Visto.—O sub director—.*C. Meirelles*

14.ª CIRCUMSCRIPÇÃO - Fiscal, Christiano Salles

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Caratinga..................	166:231$435	90:999$066	—	75:235$369
Manhuassú.............. ...	124:900$750	136:618$251	11:717$501	—
Carangola..................	75:425$399	158:973$083	83·547$693	—
Ponto Espera Feliz........	15:624$152	781$533	—	14:842$619
»Barra do Manhuassú......	10 462$061	12:823$657	2:361$596	—
»Santa Clara...............	2.529$405	2:985$720	456$315	—
	395:176$193	403:181$310	98:083$105	90:077$988
Liquido para mais.....	8:500$117			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*—Visto.—O sub-director, *C. Meirelles.*

15.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, Domingos Soares de Sá

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Theophilo Ottoni	76:828$310	85:700$428	8:872$118	—
Minas Novas..............	14:386$174	13:068$377	—	1:318$097
Arassuahy............	41:502$302	81:263$486	42:761$184	—
Receb.ª Manga	32:428$166	28:309$483	—	4:118$683
»Salto Grande............	18:926$045	16:886$794	—	2:039$251
	184:071$297	228:228$568	51:633$302	7:476$031
Liquido para mais ...	44:157$271			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*— Visto.—O sub director, *C. Meirelles.*

16.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, Pedro Caldeira Brant

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Salinas..............	34:633$359	20:762$995	—	13:870$364
Tremedal...................	17:868$795	20:545$089	2:676$294	—
Rio Pardo..................	18:065$489	21:571$906	3:506$417	—
Recebª. S. João do Paraiso	14:669$333	14:570$725	—	98$608
» Fortaleza...............	96:480$795	85:960$618	—	10:520$177
	181:717$771	163:411$333	6:182$711	24:489$149
Liquido para menos... ...		18:306$438		

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.*—Visto.—O sub directoror, *C. Meirelles.*

17.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, João Eugenio Ferreiro Lopes

Estações Fiscaes	1912	1913	Para mais	Pars menos
Patrocinio................	51:753$422	67:119$664	15:366$242	—
Santo Antonio de Patos...	69:172$876	75:552$632	6:379$756	—
Carmo do Paranahyba....	25:901$040	19:639$950	—	6:261$090
Rio Paranahyba..........	5:760$830	25:248$757	19:487$927	—
	152:588$168	187:561$003	41:233$925	6:261$090
Liquido para mais.........	33:972$835			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—*Cyro Vaz de Mello*.—*Jayme Brochado* —Visto.—O sub-director, *C. Meirelles.*

18.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, João Olyntho Ferraz

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Formiga..................	68:374$777	75:959$313	7:584$536	
Campo Bello..............	61:806$144	64:103$754	2:297$610	
Itapecerica................	56:501$650	70:710$270	14:208$620	
Piumhy..................	12:337$917	53:575$514	11:277$597	
Bambuhy.................	25:666$267	30 082$113	4:415$846	
Dores da Boa Esperança..	43:932$965	44:926$641	993$676	
Divinopolis...............	4:950$940	16:688$522	11:737$582	
	303:570$660	356:046$127	52:475$467	
Liquido para mais........	52:475$467			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.
Cyro Vaz de Mello.— *Jayme Brochado*.— Visto. — O sub-director, *C. Meirelles.*

19.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, Antonio Carlos F. Ribeiro

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Pará	46:522$626	48:845$174	2:322$548	—
Pitanguy	52:450$942	51:418$421	—	1:032$521
Abaeté	48:368$761	56:326$868	7:958$107	—
Dôres do Indayá	41:428$107	61:302$124	19:874$017	—
S. Antonio do Monte	32:639$406	30.206$585	—	2.432$821
Itaúna	45:498$195	44:991$101	—	506$594
Bom Despacho	4:462$110	16:062$774	16:600$664	—
Bomfim	23:956$713	22:748$510	—	1:208$233
Pequy (1)	—	5:783$753	5:783$753	—
	295:326$890	337:685$810	47:539$089	5:180$169
Liquido para mais	42:358$920			

(1) Installada em 1913.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.

Cyro Vaz de Mello. — *Jayme Brochado.* — Visto.— O sub-director, *C. Meirelles.*

20.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Inspector de Fazenda, Aureliano Toledo

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Campanha	35:696$722	47:390$071	11:693$349	—
Varginha	45:197$653	68:508$032	23:310$379	—
S. Antonio do Machado	70:849$230	70:123$900	—	725$330
Tres Corações	58:229$043	61:935$201	3:706$158	—
Cambuquira	22:312$120	30:276$913	7:964$793	—
Eloy Mendes	1:992$999	25:836$322	23:843$323	—
Paraguassú	2:079$487	20:852$150	18:872$663	—
	236:357$254	324:922$589	89:290$665	725$330
Liquido para mais	88:565$335			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.

Cyro Vaz de Mello. — *Jayme Brochado.* — Visto. — O sub-director, *C. Meirelles.*

21.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, Francisco de Paula e Souza

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Alfenas..................	88:103$471	95.810$119	7:706$675	—
Villa Gomes..............	9:595$822	23:618$433	14:022$611	—
Tres Pontas..............	26:822$501	51:840$130	25:017$626	—
Campos Geraes...........	29:555$478	34:684$458	5:128$980	—
Carmo do Rio Claro.......	45:492$011	38:710$501	—	6:781$513
Villa Nova de Rezende....	29:089$376	31:760$413	2:671$037	—
	228:658$668	276:124$084	54:516$929	6:781$513
Liquido para mais........	47:765$416			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.
Cyro Vaz de Mello. — *Jayme Brochado.*—Visto.—O sub-director, *C. Meirelles.*

22.ª CIRCUMSCRIPÇÃO.—Fiscal, Arthur Ferreira da Cunha

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Barbacena................	155:402$842	156:070$755	677$913	—
Palmyra..................	61:466$710	73:976$791	12:510$081	—
Entre Rios...............	39:296$271	52:710$884	13:414$610	—
Lima Duarte..............	30:032$987	43:034$871	13:001$884	—
Alto Rio Doce............	26:266$006	27:775$055	1:509$049	—
	312:464$819	353:568$356	41:103$537	—
Liquido para mais........	41:103$537			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.
Cyro Vaz de Mello.— *Jayme Brochado.* — Visto — O sub-director, *C. Meirelles.*

23.ª CIRCUMSCRIPÇÃO Fiscal dr. Alonso Starling

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
S. Domingos do Prata. ..	40:187$879	35:112$856	—	5:075$023
Viçosa..............	63:829$289	64:190$070	360$781	—
Rio Branco	97:083$266	101:938$826	4:855$560	—
Ubá..................	129:308$432	96:436$668	—	32:871$764
Abre Campo	58:089$055	57:238$002	—	851$053
Ponte Nova............	132:096$316	120:240$231	—	11:856$085
Rio Casca...............	12:664$808	35:931$111	23:266$303	
	533:259$045	511:087$764	28:482$644	50:653$925
Liquido para menos...	—	22:171$281	—	

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—Jayme Brochado.—Cyro Vaz de Mello.— Visto O sub-director, *C. Meirelles.*

24.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, Antonio Pereira Lins

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Serro	50:102$920	58:878$394	8:775$474	—
Guanhães.................	51:138$831	39:371$825	—	11:767$006
Peçanha	53:261$242	41:770$820	—	11:490$422
S. João Evangelista......	3:985$380	8:380$144	4:394$764	—
	158:488$373	148:401$183	13:170$238	23:257$428
Liquido para menos..	—	10:087$190	—	

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—Jayme Brochado.—Cyro Vaz de Mello.—Visto O sub-director, *C. Meirelles.*

25.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal, Osorio Chaves

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Montes Claros...........	29:013$556	34:772$194	5:758$638	
Villa Brasilia.............	9:122$141	9:275$590	153$449	
S. Francisco	14:842$651	12:177$042	—	2:665$609
Januaria......	21:396$769	32:654$442	11:257$673	
Ponto Januaria..........	837$910	3:834$878	2:996$968	
	75:213$027	92.714$146	20:166$728	2:665$609
Liquido para mais.. .	17:501$119			

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio 1914.—Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.—Visto O sub-director, *C. Meirelles.*

26.ª CIRCUMSCRIPÇÃO—Fiscal Leonidas Caldeira Brant

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Itabira.....................	68:377$209	61:724$256	—	6:652$953
Sant'Anna de Ferros......	40:888$120	40:362$007	—	526$113
Conceição do Serro.	70:277$165	56:002$034	—	14:275$131
Antonio Dias Abaixo......	3:586$999	17:072$622	13:485$623	—
	183:129$793	175:161$219	13:485$623	21:454$197
Liquido para menos...	---	7:968$574		

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914 —Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.—Visto O sub-director, *C. Meirelles.*

27.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Antonio Pimentel

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Ouro Preto	127:268$178	135:315$145	8:046$967	—
Queluz	82:143$422	90:661$928	8:518$506	—
Piranga	45:999$975	38.700$959	—	7:299$016
Marianna	41:561$756	51:011$011	9:449$255	—
Alvinopolis	34:029$070	28.825$893	—	5:203$177
Rio Espera	7.545$256	8:758$511	1:213$255	—
Imposto sobre exportação de ouro, na estação Central de Ouro Preto	57:694$550	46:564$595	—	11:129$955
	396:242$207	399:838$042	27:227$983	23:632$148
Liquido para mais	3:595$135			

Directoria da Fiscalisação das Rendas Mineiras, Maio 1914.
Jayme Brachado. — *Cyro Vaz de Mello.* — Visto. — O sub-director, *C. Meirelles.*

28.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal Misael Infante Vieira

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Sabará	22:440$552	43:122$152	20:681$600	—
Caeté	19:975$320	18:619$812	—	1:355$508
Santa Barbara	74:603$551	51:812$176	—	22:791$375
Piracicaba	4:667$917	4:311$366	—	356$551
	121:687$340	117:865$506	20:681$600	24:503$434
Liquido para menos	—	3:821$834		

Directoria da Fiscalisação das Rendas Mineiras, Maio de 1914.
Jayme Brochado. — *Cyro Vaz de Mello.* —Visto. — O sub-director, *C. Meirelles.*

29.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal José Resende

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
S. João d'El-Rey	129:276$699	138:692$357	9:415$688	—
Bom Successo	50:766$021	37:898$281	—	12:867$740
Prados	25:213$017	26:813$391	1:576$344	—
Tiradentes	25:812$244	17:035$820	—	8:776$424
Lavras	143:506$619	120:097$608	—	23:409$011
Oliveira	200:327$583	79:252$640	—	121.071$943
Turvo	35:908$071	49:615$100	13:707$029	—
Passa Tempo	495$863	11:532$706	11:036$843	—
Rezende Costa	3:686$118	13:351$000	9:664$882	—
Apparecida do Claudio	8:666$642	25:682$252	17:015$610	—
Perdões	7.771$528	17:557$628	9:786$100	—
Lagôa Dourada	3:130$709	8:491$452	5:360$743	—
Nepomuceno	2:996$072	28:846$483	25:850$411	—
Ponte Passa Vinte	33:954$917	36:176$670	2:221$743	—
	671:542$133	611:043$388	105:629$373	166:128$118
Liquido para menos	—	60:498$745		

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Maio de 1914.
Cyro Vaz de Mello.—Jayme Brochado.—Visto.—O sub-director, *C. Meirelles.*

30.ª CIRCUMSCRIPÇÃO — Fiscal, Pedro Toledo

Estações fiscaes	1912	1913	Para mais	Para menos
Santa Rita do Sapucahy	60:651$208	72:210$341	11:559$136	—
Aguas Virtuosas	12:453$068	30:552$639	—	11:900$429
S. Gonçalo do Sapucahy	6[illegible]:[illegible]01$231	56:254$118	—	3:646$786
	163:165$510	159:117$131	11:559$136	15:547$215
Liquido para menos	—	3:988$079		

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Maio de 1914.
Cyro Vaz de Mello — Jayme Brochado. — Visto. — O sub-director *C. Meirelles.*

N. 8

Quadro das circumscripções Fiscaes do Fstado de Minas Geraes

Numeros	Fiscaes de Rendas	Municipios de que se compõem as circumscripções	Sédes
1.ª	Antonio Augusto Villela.....	Bello Horizonte, Sete Lagoas, Curvello, Villa Nova de Lima, Santa Luzia do Rio das Velhas, Santa Quiteria, Pirapora, Contagem e Paraopeba.....	Capital
2.ª	Ayres da Matta Machado.....	Diamantina, S. João Baptista, Bocayuva e Grão Mogol............	Diamantina.
3.ª	Nelson Dario Pimentel Barbosa........	Paracatù, Estrella do Sul, Monte Carmello e João Pinheiro.......	Paracatú.
4.ª	Julio Augusto de Mello......	Araguary, Uberabinha, Monte Alegre, Villa Platina e Abbadia de Bom Successo..........	Araguary.
5.ª	Leonidas Caldeira Brant . ..	Uberaba, Fructal, Prata, Sacramento, Araxá e Villa de Conquista..	Uberaba.
6.ª	Luiz Candido Rangel........	Passos, Santa Rita de Cassia, S. Sebastião do Paraizo, e Jacuhy ...	Passos.
7.ª	Libanio da Rocha Vaz... ...	Muzambinho, Guaranezia, Monte Santo, Guaxupé e Arceburgo.. .	Guaxupé.
8.ª	Manoel Ferreira dos Santos.	Caldas, Cabo Verde, Caracól, Campestre, Botelhos e Poços de Caldas	Poços de Caldas.
9.ª	Antonio da Rocha Leão......	Pouso Alegre, Ouro Fino, Cambuhy, Jaguary, Silvianopolis, Jacutinga e Santa Rita da Extrema............	Pouso Alegre.
10.ª	Plinio Brasil	Itajubá, Villa Braz, S. José do Paraizo, Pedra Branca, Christina, Silvestre Ferraz, e Maria da Fé..	Itajubá.
11ª.	Miguel Ramos de Lima......	Caxambú, Baependy, Ayuruoca, Rio Preto, Pouso Alto, Passa Quatro e Virginia	Caxambú.
12.ª	Trajano de Faria...........	Juiz de Fóra, Guarará, Rio Novo, Mar de Hespanha, S. João Nepomuceno, Pomba Villa Mercês do Pomba e Guarany...........	Juiz de Fóra.
13.ª	Domingos Ribeiro...........	Leopoldina, S. José d'Além Parahyba, Palma, S. Paulo do Muriahé, S. Manoel e Cataguazes...........	Leopoldina.
14.ª	Christiano Sales.............	Caratinga, Manhuassú, Carangola e José Pedro (Ipanema)....... ..	Carangola.

15.ª	Domingos Soares de Sá......	Theophilo Ottoni, Minas Novas, Arassuahy, S. Miguel do Jequitinhonha e Capellinha........	Theophilo Ottoni.
16.ª	Pedro Caldeira Brant	Salinas, Rio Pardo, Tremedal e Fortaleza........	Salinas.
17.ª	João Eugenio Ferreira Lopes	Patrocinio, Stº. Antonio dos Patos, Carmo do Paranahyba e Rio Paranahyba........	Patrocinio.
18.ª	João Olyntho Ferraz........	Formiga, Campo Bello, Itapecerica, Piumhy, Bambuhy, Dores da Boa Esperança e Divinopolis........	Formiga
19.ª	Antonio Carlos F. Ribeiro..	Pará, Pitanguy, Abaeté, Dores de Indayá, Stº. Antonio do Monte. Itaúna Bom Despacho, Pequy e Bomfim........	Pará.
20.ª	Aureliano A. de Assis Toledo Inspector de fazenda	Campanha, Varginha, Stº. Antonio do Machado, Tres Corações, Cambuquira, Eloy Mendes e Paraguassù........	Campanha.
21.ª	Francisco de Paula e Sousa .	Alfenas, Villa Gomes, Tres Pontas, Campos Geraes, Carmo do Rio Claro e Villa Nova de Resende........	Alfenas.
22.ª	Arthur Ferreira da Cunha..	Barbacena, Lima Duarte, Entre Rios, Alto Rio Doce e Palmyra.....	Barbacena.
23.ª	Dr. Alonso Starling..........	S. Domingos do Prata, Viçosa, Rio Branco, Ubá, Abre Campo, Ponte Nova e Rio Casca........	S. Domingos do Prata.
24.ª	Antonio Pereira Lins.........	Serro, Guanhães, Peçanha e S. João Evangelista........	Serro.
25.ª	Osorio Chaves..............	Montes Claros, Villa Brazilia, Villa Inconfidencia, S. Francisco e Januaria........	Montes Claros.
26.ª	Francisco Franco de Almeida	Itabira, Ferros, Conceição do Serro e Villa Antonio Dias Abaixo..	Itabira.
27.ª	Antonio Pimentel............	Ouro Preto, Queluz, Piranga, Marianna, Alvinopolis e Villa Rio Espera	Ouro Preto.
28.ª	Mizael Infante Vieira........	Sabará, Santa Barbara, Caeté e Villa Rio Piracicaba........	Sabará.
29.ª	José Resende...........	S. João d'El-Rey, Bom Successo, Prados, Tiradentes, Lavras, Oliveira, Turvo, Passa Tempo, Lagoa Dourada, Villa Resende Costa, Apparecida do Claudio, Perdões e Villa Nepomuceno........	Falcão (Estado do Rio)
30.ª	Pedro Toledo.....	Santa Rita do Sapucahy, Aguas Virtuosas, S. Gonçalo do Sapucahy e Conceição do Rio Verde........	S. Gonsalo do Sapucahy
31.ª	Antonio Moura..............	(Não foi ainda designada a sua circumscripção)........	

Directoria de Fiscalização das Rendas Mineiras, maio de 1914.—Marcello Silviano Brandão.—Visto. Como sub-director o Inspector de Fazenda, *Carlos F. Meirelles.*

N. 9

Relação dos encarregados da cobrança da divida activa do Estado de Minas Geraes, em 1913.

MUNICIPIOS E NOMES

Alvinopolis, dr. Wolfango de Albuquerque Moraes.
Abre Campo, dr. Raymundo Leonardo Pereira Brandão.
Aguas Virtuosas, Jeronymo Gonçalves de Alvarenga Leite.
Alto Rio Doce, Alfredo Paulino Gomes.
Alfenas, dr. Augusto Valladão.
Abaeté, Olympio Maciel Vieira Machado.
Araguary, Walter Cesar.
Arassuahy, Gustavo Teixeira Lage.
Araxá, o Collector.
Ayuruoca, Fiscal de Rendas Miguel Ramos de Lima.
Sant'Anna de Ferros, Sebastião de Miranda Caldeira.
Santo Antonio do Machado, o Collector.
Santo Antonio do Monte, o Collector.
Santo Antonio dos Patos, o Collector.
Santo Antonio do Peçanha, Tiburcio Alves Pereira.
Santo Antonio de Salinas, João do Nascimento.
Baependy, Fiscal de Rendas Miguel Ramos de Lima.
Barbacena, dr. Leopoldo Rodrigues Costa.
Bello Horizonte, drs. Alvaro de Senna Valle e Domingos da Rocha Vianna.
Bôa Vista do Tremedal, José Theodolindo da Cunha.
Bocayuva, o Collector.
Bomfim, o Collector.
Bom Successo, o Collector.
Santa Barbara, dr. Henrique das Chagas Viegas.
Bambuhy, o Collector.
Cabo Verde, o Collector.
Caeté, dr. Belisario Pereira Lima.
Caldas, dr. Antonio Felippe Paulino de Figueiredo.
Cambuhy, o Collector.
Campanha, o Collector.
Campo Bello, Candido Gonçalves de Oliveira.
Campos Geraes, Jorge Meimberg
Carangola, dr. Joaquim Botelho Martins.
Caracol, dr. Antonio Felippe Paulino de Figueiredo.
Caratinga, o Collector.
Carmo do Fructal, o Collector.
Carmo do Paranahyba, o Collector.
Carmo do Rio Claro, Josias Marinho.
Cataguazes, dr. Joaquim Figueira da Costa Cruz.
Caxambú, Fiscal de Rendas Miguel Ramos de Lima.
Christina, cel. Francisco José Barbosa.
Conceição, dr. José Alipio Ferreira.
Curvello, Fiscal de Rendas Antonio Augusto Villela.
Diamantina, dr. Elisardo Eulalio de Souza.
S. Domingos do Prata, o Collector.

Dôres da Bôa Esperança, o Collector.
Dôres do Indayá, dr. Hudson Gouthier de Oliveira.
Entre Rios, o Collector.
Estrella do Sul, dr. Fabio Teixeira Coelho.
Formiga, dr. Manoel Secundo de Magalhães Gomes.
S. Francisco, dr. Euclydes Gonçalves de Mendonça.
S. Gonçalo do Sapucahy, cel. Olympio Olyntho de Paiva.
Grão Mogol, o Collector.
Guarará, dr. Mario da Silva Pereira.
Guaranesia, dr. Alberto Cavalcante Barreto de Almeida Albuquerque.
Itabira, capm. Antonio de Paula Camara.
Itapecerica, dr. Joaquim Pereira da Silva.
Itaúna, o Collector.
Itajubá, Fiscal de Rendas Plinio Brasil.
Jaguary, dr. Lauro de Oliveira Santos.
Jacutinga, tenente Sebastião Pires Ribeiro.
Januaria, o Collector.
S. João Baptista, Demosthenes Cesar.
Jacuhy, o Collector.
S. João Nepomuceno, dr. Oswaldo de Mendonça.
S. João d'El-Rey, o Collector.
S. José d'Além Parahyba, dr. Aristotelis A. Freixo Lobo.
S. José do Paraizo, dr. Luiz Gonzaga de Noronha Luz.
Juiz de Fóra, dr. Olympio Tito Ribeiro.
Lavras, o Collector.
Leopoldina, Fiscal de Rendas Domingos Ribeiro.
Lima Duarte, Francisco de Paula Senra.
Santa Luzia do Rio das Velhas, dr. Domingos da Rocha Vianna.
Manhuassú, o Collector.
S. Manoel, dr. Olavo Tostes.
Mar de Hespanha, dr. Mario da Silva Pereira.
Marianna, capitão Benjamin José Gomes de Carvalho.
S. Miguel de Guanhães, dr. Luiz Maria de Britto.
Minas Novas, Demosthenes Cesar.
Monte Alegre, Agenor Paes.
Montes Claros, o collector.
Monte Carmello, o collector.
Monte Santo, dr. Alberto Cavalcante Barreto de Almeida Albuquerque.
Muzambinho, dr. José Alvares de Abreu e Silva.
Oliveira, o collector.
Ouro Fino, tenente Sebastião Pires Ribeiro.
Ouro Preto, dr. Sandoval de Oliveira.
Palma, dr. Antonio Ribeiro de Sá.
Palmyra, o collector.
Pará, o collector.
Paracatú, o collector.
Passa-Quatro, fiscal de rendas Miguel Ramos de Lima.
Passos, fiscal de rendas Luiz Candido Rangel.
Patrocinio, o collector.
S. Paulo do Muriahé, dr. Olavo Tostes.
Piranga, Marciano Antão da Silva.
Pitanguy, dr. Hugo Torres.
Pomba, dr. Nelson Hungria Hoffbauer.
Piumhy, o collector.
Ponte Nova, Joaquim José Campos.
Pouso Alegre, fiscal de rendas Antonio da Rocha Leão.

Pouso Alto, fiscal de rendas Miguel Ramos de Lima.
Prados, o collector.
Prata, o collector.
Queluz, dr. Francisco de Paula Motta Moreira.
Santa Quiteria, dr Alaliba Salles.
Rio Branco, o collector.
Rio Novo, o collector.
Rio Pardo. José Theodolindo da Cunha.
Rio Preto, o collector.
Santa Rita de Cassia, o collector.
Santa Rita da Extrema, dr. Lauro de Oliveira Santos.
Santa Rita do Sapucahy, dr. Leopoldo de Luna.
Sacramento, dr. Mario Bueno de Azevedo Mendonça.
Sabará, dr. Domingos da Rocha Vianna.
S. Sebastião do Paraizo, Manoel Valente.
Serro, José Nunes de Avila e Silva.
S. Sebastião da Pedra Branca, o collector.
Sete Lagôas, dr. José Monteiro de Castro.
Theophilo Ottoni, dr. Alfredo Sá.
Tiradentes, o collector.
Tres Corações do Rio Verde, dr. Arlindo Carneiro.
Tres Pontas, dr. José Augusto de Assis Lima.
Turvo, o collector.
Ubá, dr. Arduino Bolivar.
Uberaba, Arthur Loyola.
Uberabinha, Agenor Paes.
Varginha, o collector.
Viçosa, dr. Heitor Mendes do Nascimento.
Villa Nova de Lima, o collector
» Brazilea, o collector.
» Platina, o collector.
» Nova de Rezende, dr. Randolpho Fabrino.
» Silvestre Ferraz, Paulino de Araujo.
» Poços de Caldas, o collector.
» Rio Paranahyba, o collector.
» S. Miguel do Jequitinhonha, Xisto Pio Fernandes de Oliveira Junior.
» Rio Casca, o collector.
» Eloy Mendes, o collector.
» Rezende Costa, o collector.
» Conquista, Ildefonso Gonçalves Castanheira.
» Divinopolis, o collector.
» Perdões, o collector.
» Contagem, o collector.
» Lagôa Dourada, o collector.
» Rio Piracicaba, o collector.
» S. João Evangelista, o collector.
» Bom Despacho, o collector.
» Campestre, o collector.
» Antonio Dias Abaixo, o collector.
» Maria da Fé, o collector.
» Silvianopolis, o collector.
» Virginia, o collector.
» S. José dos Botelhos, o collector.
» Claudio, o collector.
» Guaxupé, o collector.
» Gomes, o collector.

Villa Paraguassú, o collector.
» Mercês, o collector.
» Nepomuceno, o collector.
» Passa Tempo, o collector.
» Rio Espera, o collector.
» Abbadia de Bom Successo, Agenor Paes.
» Conceição do Rio Verde, o collector.
» Pirapóra, o collector.
» Pequy, o collector.
» Paraopeba, o collector.
» Fortaleza, o collector.
» Braz, o collector.
» Cambuquira, o collector.
» Arceburgo, o collector.
» Capellinha, o collector.
» Guarany, o collector.
» Inconfidencia, o collector.
» João Pinheiro, o collector.
» Rio José Pedro, o collector.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 5 de junho de 1914.—*Jayme Brochado.*—Visto, *C. Meirelles.*

Circulares expedidas de abril de 1909 a dezembro de 1913, pela Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 5 de abril de 1909. Circular n. 1.

De ordem do sr. dr. Secretario das Finanças, communico-vos que, por deliberação de hoje do mesmo exmo. sr., fica revogada a ordem que determinava fossem expedidos mensalmente pelas estações de arrecadação, á Secretaria das Finanças, e no 1.º dia de cada mez, telegrammas de communicação da arrecadação effectuada no mez anterior, ficando, porém, em inteiro vigor, a pratica já observada da remessa mensal do *memorandum*, em que a renda é especificada de accordo com as rubricas do orçamento, expedido por esta Directoria.

Para o cumprimento rigoroso desta obrigação, manda o sr. Secretario das Finanças chamar a attenção de todos os exactores e empresas particulares, que têm contracto com o Estado para arrecadação da receita publica, de modo que impreterivelmente, no ultimo dia de cada mez, seja o *memorandum* escripturado com o producto de cada imposto, conforme está nelle especificado nos dizeres impressos, sendo remettido pelo correio no 1.º dia de todos os mezes.

No caso de renda eventual não prevista nos referidos dizeres impressos, os exactores deverão accrescental-a em manuscripto, especificando a natureza da mesma renda.

Este serviço é considerado da mais urgente natureza e esta Directoria espera não ter occasião de chamar vossa attenção para sua fiel execução, visto como qualquer inobservancia das ordens neste sentido dará logar á rigorosa applicação da sancção estabelecida por lei.

O Director da Fiscalização das Rendas. (Assignado), *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas, 23 de abril de 1909. Circular n. 2.

Sr. Fiscal das Rendas.— No intuito de dar fiel execução ás disposições do art. 4.º, n. 8, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.485, de 26 de março ultimo, recommendo-vos com vivo interesse o rispido cumprimento do n. 14, do art. 14, do citado regulamento, sob as penas comminadas nas disposições vigentes, afim de poder esta Directoria satisfazer as justas intenções do governo, no tocante a escripturação aliás indispensavel dos proprios estadoaes.

Convicto de que envidareis esforços para dar cumprimento ás recommendações alludidas, espero até fins do proximo mez de maio, receber os dados que se fazem precisos áquelle fim.

O Director da Fiscalização. (Assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 27 de abril de 1909. Circular n. 3.

Recommendo-vos que, dentro de 5 dias do recebimento da presente circular, informeis a esta Directoria si os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas dessa comarca têm cumprido o disposto no art. 38 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de fevereiro de 1904, que determina «que os notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas fornecerão aos collectores, semestralmente, até 15 de janeiro e até 15 de julho de cada anno, as estatisticas das transmissões, por qualquer titulo, de immoveis sujeitos ao imposto territorial e realizadas durante o semestre.

Da vossa resposta, dependerá a applicação das penas consignadas em o alludido decreto.

O Director da Fiscalização. (Assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 17 de maio de 1909. Circular n. 4. Sr. Fiscal das Rendas.

O sr. dr. Secretario das Finanças, por despacho, manda declarar aos srs. fiscaes ambulantes que, d'ora em diante, todas as requisições de passagens feitas para fóra das respectivas circumscripções ou para pontos onde não justifique a exigencia do serviço publico, serão debitadas e levadas ás contas dos mesmos fiscaes.

O Director da Fiscalização. (Assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 24 de maio de 1909. Circular n. 5.

Sr. Fiscal das Rendas.— Declaro-vos ser inconveniente, além de prejudicial aos interesses do Thesouro Estadoal, a passagem de telegrammas referentes a meros expedientes quando estes pódem perfeitamente vir em simples officio.

Os telegrammas, pois, só devem ser passados em se tratando de providencias de caracter urgente a serem tomadas ; só neste caso esta Directoria justificará tal meio de communicação.

O Director da Fiscalização. (Assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 25 de maio de 1909. Circular n. 6.

Em additamento á circular n. 2, de 23 de abril ultimo, venho declarar-vos não poder esta Directoria prescindir da remessa da relação dos proprios estadoaes situados em os municipios da vossa circumscripção fiscal, conforme exigencia do art. 14, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.475, de 26 de março ultimo.

Reconhece esta Directoria que o cumprimento do que ora vos recomenda, dependerá de minuciosos exames em os archivos dos cartorios dos officios de justiça e, talvez, nos das Camaras Municipaes, porém, convicto da bôa vontade, dedicação e actividade dos srs. fiscaes, espero que dentro do prazo aproximado de 90 dias, dareis conta de tal incumbencia.

O director da Fiscalização, (assignado) — *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 3 de junho de 1909. Circular n. 7.

Sr. Fiscal das Rendas.—Constando, com certo fundamento, a esta Directoria, que alguns escrivães de cartorios de officios de justiça não dão, como devem, cumprimento ao disposto em o n. 10 da tabella B, annexa ao Dec. n. 1.381, de 25 de março de 1900, chamo a vossa attenção para semelhante facto, aliás prejudicial aos interesses da Fazenda.

Aquella disposição comprehende tanto as copias ou traslados de autos que ficam em cartorio como aquelles que são remettidos á Relação.

Deveis, portanto, fiscalizar o cumprimento da lei, fazendo com que sejam sellados quaesquer traslados ou copias que existam em cartorios sem o pagamento do sello devido, comunicando a esta Directoria quaesquer occurrencias que se derem a respeito.

O director da Fiscalização, (assignado) — *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 7 de junho de 1909. Circular n. 8.

Chamado a vossa attenção para o dispositivo claro do art. 15 do dec. n. 2.485, de março ultimo, declaro vos que o vosso attestado de cumprimento de deveres só será conferido, para percepção de vencimentos e diarias, depois que enviardes o relatorio a que se refere o citado artigo.

O director da fiscalização, (assignado) — *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 7 de junho de 1900. Circular n. 9.

Sendo empenho do Governo trazer em dia a cobrança da divida activa do Estado, mas sem o menor prejuizo do mais rigoroso desempenho, de parte dos srs. fiscaes abulantes, dos seus restrictos deveres de fiscalização ; e muito concorrendo para desvial-os da acção firme e constante que taes deveres exigem o patrocinio das causas fiscaes, a que a cobrança da divida activa de continuo dá logar, tudo aconselha que o serviço dessa cobrança seja de preferencia commettido aos srs. collectores e a procuradores que ao governo pareça opportuno constituir para esse fim especial.

Nestas circumstancias, vos tenho como muito recommendado que vos deis pressa em passar para os srs. collectores, nos seus respectivos municipios, os executivos fiscaes para a cobrança da divida activa que por accaso estejam presentemente sob o vosso directo patrocinio, devendo mais trazer ao conhecimento desta Directoria o caso em que a multiciplicidade dessas acções possa de qualquer modo concorrer para uma acção menos energica e efficaz de parte dos srs. collectores, casos estes em que tudo aconselha que seja este serviço dividido entre elles e os procuradores a que acabo de referir-me.

Esta medida, entretanto, não exonera os srs. fiscaes da obrigação de acompanharem a marcha deste serviço, senão para promoverem pessoalmente os executivos fiscaes, para ver e fazer com que sejam elles devidamente promovidos e patrocinados, exercendo a mais attenta fiscalização sobre todos os encarregados da respectiva cobrança, sejam collectores ou procuradores.

Ao executardes as presentes recommendações, deveis trazer ao conhecimento desta Directoria o numero de executivos e respectivas importancias que tiverdes passado ao cuidado de cada um dos srs. collectores, informando mais si em qualquer dos municipios de vossa circumscripção ha causas fiscaes entregues ao patrocinio de procuradores, quem sejam estes e a importancia da divida a cada um confiada.

Do vosso zelo e dedicação, espera esta Directoria a immediata e fiel observancia da presente injuncção.

O director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 2 de agosto de 1909.—Circular n. 10.

O empenho de parte do governo em trazer em dia o serviço da Divida Activa do Estado, não se compadece de modo algum com a morosidade com que os srs. collectores têm cumprido até hoje as ordens expedidas para que remettam á esta Directoria os quadros da divida activa ainda não cobrada em seus municipios; urge, portanto, que essas ordens sejam executadas sem demora e, para esse effeito, fica-vos marcado o prazo improrogavel de 30 dias a contar da data abaixo indicada, sob pena de multa de 100$000 que vos será imposta, immediatamente que se vença aquelle prazo, sem que vos tenhaes desempenhado da presente injuncção.

Dentro daquelle prazo, portanto, os srs. collectores remetterão a esta Directoria :

a) os quadros completos de toda a divida activa, relativa a quaesquer das verbas que a compõem, ainda não cobrada, seja de que exercicio fôr, inclusivê o de 1908;

b) uma relação do numero e importancia das certidões em seu poder, de modo a se conhecer quanto ainda resta a cabrar por essas certidões de cada uma das rubricas a que ellas se referem.

Fica entendido que os srs. collectores não terão de remetter novos quadros da parte da divida activa, que já tenha sido communicada, por meio de taes quadros, a esta Directoria, mas deverão completal-os com os quadros da divida de que se trata, do ultimo exercicio encerrado—1908.

— Os srs. collectores que não dispuzerem mais dos impressos que em tempo lhes foram distribuidos para fazerem o trabalho de que trata a presente circular deverão, immediatamente e mesmo por telegramma, pedir a remessa de outros.

Ao sr. collector do municipio de......

O director da Fiscalização, (assignado).—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 23 de julho de 1909.—Circular n. 11.

Para dar-se cumprimento ao disposto em o art. 15, do dec. n. 2.485, de 27 de março do corrente anno, e do qual depende o attestado de cumprimento de deveres, recommendo a todos os srs. Fiscaes que, ao confeccionarem os seus relatorios, refiram-se somente ao resumo das occurrencias havidas em suas circumscripções, sem tratarem de assumptos di versos daquelles a que se referem taes serviços. Outrosim, vos declaro tambem que esta directoria não acceitará e os devolvera todo e qualquer officio que trate de dois ou mais assumptos diversos.

O director da Fiscalização, (assignado). - *Theophilo R beiro.*

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 9 de agosto de 1909.—Circular n. 12.

Sr. Fiscal de Rendas.

Chamando a vossa attenção para o disposto em o art. 10, abaixo transcripto, do regulamento que baixou com o dec. 2.485, de 26 de março ultimo, vos declaro ser prohibida a vossa retirada da circumscripção fiscal que vos fôra confiada, sem previa licença desta directoria, sob pena de, durante o periodo de tal ausencia, perderdes os proventos de vosso cargo.

Art. 10 cit. E' vedado ao fiscal ambulante abandonar sua circumscripção sob qualquer pretexto, menos o de serviço urgente reclamado pelos interesses da arrecadação e salvo casos excepcionaes de graves interesses particulares, ficando obrigado a justificar-se, tendo previamente communicado.

Os srs. Fiscaes por sua vez, trarão ao conhecimento desta Directoria taes faltas, quando commettidas por administradores, collectores e vigias, vossos subordinados, afim de que energicas providencias sejam tomadas a bem dos interesses da Fazenda Publica e dos contribuintes de impostos.

Pelo director da Fiscalização, o sub-director (assignado). - *Lafayette Brandão.*

Directoria da Fiscalização de Rendas, Bello Horizonte, 16 de agosto de 1909.—Circular n. 13.

Chegando constantemente a esta Directoria officios em resposta a outros expedidos pela Secretaria das Finanças, e vice-versa, o que constitue irregularidade muito prejudicial ao prompto andamento do expediente, venho chamar a vossa attenção para o endereço da correspondencia official a vosso cargo e o faço no intuito de evitar que deis motivo para esta Directoria ou a Secretaria das Finanças, fazer vos observação sobre o caso.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que a referida Secretaria das Finanças não abona, em conta dos srs. exactores a importancia da taxa dos telegrammas que expedem, por conta do Estado, quando verifica, o que lhe é facil, que taes telegrammas podiam ser evitados por não tratarem de assumpto urgente.

Pelo director da Fiscalização (assignado).—*Lafayette Brandão.*

Directoria da Fiscalização das Rendas.—Bello Horizonte, 17 de setembro de 1909.—Circular n. 14.

Sr. Collector.

Em cumprimento ás disposições constantes do Reg. que baixou com o dec. n. 2.485, de 25 março ultimo, recommendo-vos mui insistentemente a urgente remessa á esta Directoria de um quadro minucioso do qual conste quaes as propriedades deste Estado, situadas nesse municipio.

Do referido quadro, tendo-se em vista os titulos das referidas propriedades, deve egualmente constar :

a) Sua situação ;

b) Seus caracteristicos e confrontações ;

c) Seu valor actual ;

d) A natureza do titulo e si está ou não formalizado com os requisitos legaes.

Finalmente, aguarda esta Directoria o cumprimento do que ora vos recommenda, attenta a vossa dedicação e o vosso reconhecido esforço em favor deste Estado.

Pelo director da Fiscalização (assignado) *Lafayette Brandão.*

Directoria da Fiscalização das Rendas.—Bello Horizonte, 18 de novembro de 1909.—Circular n. 15.

Sr. Fiscal das Rendas.

Chegando ao conhecimento desta Directoria que alguns escrivães notarios ou officiaes de registro de hypothecas não têm dado fiel cumprimento às disposições terminantes consagradas em o art. 37 do Reg. que baixou com o dec, n. 1.678,de 27 de fevereiro de 1904, chamo a vossa attenção no sentido de apurardes na vossa circumscripção fiscal, taes irregularidades afim de que sejam applicadas aos infractores as disposições penaes prescriptas pelo citado Regulamento.

O director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas.—Bello Horizonte, 26 de novembro de 1909.—Circular n. 16.

Sr. Fiscal de Rendas.

Constando à esta Directoria que em algumas collectorias deste Estado, os respectivos collectores têm deixado de arrecadar o sello de $300 a que estão sujeitas as primeiras vias de conhecimentos expedidos, quando a quantia a pagar fôr egual ou superior a 5$000, chamo a vossa attencão para semelhante falta, aliás muitissimo prejudicial aos interesses do Fisco, vos competindo, pois, fiscalizar aquelle sello em vossa zona, trazendo ao conhecimento desta Directoria quaes os exactores faltosos, afim de que a elles seja applicada a multa de 50$000,—além de outras penas disciplinares.

Abaixo transcrevo a disposição legal :

«Será de $300 o sello da tabella B § 4,º n. 4 do Reg. n. 1.381, e recahirá tambem sobre todas as primeiras vias de conhecimentos expedidos pelas repartições fiscaes do Estado, quando a quantia a pagar fôr egual ou superior a 5$000.

«Art. 4.º da lei n. 393, de setembro de 1904.

O Director da Fiscalização (assignado)—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1909.—Circular n. 17.

Recommendo-vos a urgente remessa a esta Directoria, de todas as certidões existentes em vosso poder e referentes a multas de jurados faltosos dessa comarca, ficando, portanto, suspensa até ulterior deliberação, toda e qualquer cobrança daquella origem.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 10 de dezembro de 1909.—Circular n. 18.

Recommendo-vos que, no prazo de 10 dias, depois do recebimento desta circular, remettaes a esta Directoria uma nota da divida activa desse municipio, discriminada por exercicios e impostos, da qual conste a somma total de cada um.

Esta recommendação vos é feita sob as penas regulamentares.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Sr. Collector de...

Directoria da Fiscalização das Rendas. Bello Horizonte, 13 de dezembro de 1909.—Circular n. 19.

Sr. Fiscal de Rendas,

Recommendo-vos providenciar junto aos srs collectores dessa circumscripção, no sentido de ser remettido a esta Directoria, com toda urgencia, o pedido constante da circ. n. 18, áquelles exactores dirigida e relativa ao resumo da divida activa de cada municipio, sendo discriminado por exercicio e impostos do qual consta a somma total de cada exercicio.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1910.— Circular n. 20.

Não comprehendestes o constante da circular n.18, apezar de ser muito claro o seu pensamento.

O que esta Directoria deseja e que deverá ser remettida, com a maxima urgencia, é uma nota ou resumo da divida activa desse municipio, discriminada por exercicios e impostos e da qual conste a somma total de cada imposto e não mappas da divida activa nos quaes venha a relação nominal dos devedores de cada imposto.

Incluso o modelo que servirá de guia.

O Director da Fiscalição, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Ao Sr. Collector de...

Directoria da Fiscalização das Rendas. Bello Horizonte, 12 de março de 1910.—Circular n. 21.

Sr. encarregado da divida activa deste Estado no municipio de.....

Repetindo-se as reclamações de pagamento de custas a funccionarios forenses que têm sido empregados nos executivos movidos contra responsaveis pela divida activa, necessario é que os srs. encarregados da cobrança de semelhante divida resolvam esta parte da questão, evitando taes reclamações que, aliás, não têm razão de ser porque, ou os executivos não deviam ter sido intentados em face da insolvabilidade dos devedores,

cujos circumstancias pecuniarias devem ser previamente apreciadas pelos srs. cobradores, para que o executivo se não converta, pela alludida insolvabilidade, em pura aggravação do estado da divida; ou os referidos funccionarios têm de esperar a sentença para serem pagos pelo condemnado.

Chamo, pois, muito especialmente para este ponto a vossa attenção. E, a proposito, urge que movimenteis a cobrança de que vos achais encarregado, procurando realizal-a sem mais detenção, não vos esquecendo de que deveis esgotar os meios suasorios, antes do emprego da via executiva. Entretanto, a esta recorrereis, sem distincção de pessoas, sempre que os responsaveis resistam a todos os meios brandos que entendida prudencia aconselha, mas nos casos em que as circumstancias de fortuna dos responsaveis garantam a satisfação do pagamento a que por sentença possam ser condemnados.

Certo de que tomareis na maior consideração e vos dareis pressa a pôr em pratica as presentes injuncções, vos renova as affirmações da minha mais elevada consideração.

O Director da Fiscalização. — *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 8 de junho de 1910. Circular n. 22.

Remetto-vos os inclusos impressos afim de que, com urgencia, os distribuaes pelos notarios, escrivães e officiaes do registro geral de hypothecas desse municipio, para lhes servirem de modelos no levantamento das estatisticas a que se referem o art. 38 do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904 (A) e o art. 27 da vigente lei de orçamento, n. 510, de 22 de setembro do anno findo (B) estatisticas que, até 15 de janeiro e até 15 de julho de cada anno, deverão ser enviadas á esta Directoria.

E como terão de ser multados os que deixarem de cumprir esse dever (2.ª parte do citado art. 38), recommendo-vos enviar a esta Directoria,—ao communicardes o cumprimento da presente circular,—uma relação nominal dos alludidos funccionarios, desse municipio, e, ainda, devereis, opportunamente, dar prompto conhecimento a esta Repartição das alterações que se tenham dado no mesmo pessoal, para as necessarias notas aqui.

—Dois são os impressos a serem por vós fornecidos a cada um daquelles serventuarios, como modelos, para a confecção das alludidas estatisticas: um que se destina a «relação dos impostos pagos» e constantes de feitos e actos occorridos no cartorio; e outro destinado ás «transmissões *causa-mortis*», o qual tambem servirá de modelo para uma outra estatistica que egualmente deverá ser enviada, nas datas fixadas, quanto ás «transmissões *inter-vivos*», mudados, porém, os titulos das duas primeiras columnas «Inventariados» e «Meeiros e herdeiros» para estes, respectivamente: «Vendedores» e «Compradores»; e na columna destinada ás «Observações», na estatistica das transmissões *causa-mortis*, deverá constar—os nomes dos maridos das herdeiras,—a edade dos herdeiros, quando menores—e os nomes de seus tutores, quando os tiverem.

—Deveis cobrar recibo dos impressos entregues, recibos que juntareis á communicação que tendes de fazer.

O director da Fiscalização, *Theophilo Ribeiro.*

Sr. collector do municipio de...

a—«Art. 38 citado: «*Os notarios e escrivães, officiaes do registro geral de hypothecas fornecerão aos collectores*, semestralmente, até 15 de janeiro e até 15 de julho de cada anno, as estatisticas das transmissões,

por qualquer titulo, de immoveis sujeitos ao imposto territorial e realizadas durante o semestre.

O infractor ficará sujeito á multa de 50$000 a 200$000 e ao dobro nas reincidencias.

b - «Art. 27 citado :—«As estatisticas que, semestralmente, devem ser fornecidas pelos notarios, tabelliães, escrivães e officiaes do registro geral de hypothecas, conforme o art. 38 do dec. n. 1.678, de 1904, mencionarão quaesquer impostos pagos sobre transmissão de immoveis, bem como sobre todos os actos feitos e contractos realizados perante esses serventuarios, que os deverão endereçar directamente á Secretario das Finanças nos prazos prescriptos naquelle decreto.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 8 de junho de 1910. Circular n. 23.

Snr. dr. juiz de direito da comarca de....

Tendo esta Directoria remettido, nesta data, aos srs. collectores do Estado, para distribuirem pelos srs. notarios, escrivães e officiaes do registro de hypothecas, modelos impressos, para, uniformemente, levantarem semestralmente as estatisticas de que tratam o art. 38, do regulamento que baixou com o dec. n. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904 e art. 27 da vigente lei de orçamento, n. 510, de 22 de setembro do anno findo, venho á vossa presença rogar-vos a fineza de vos interessardes junto daquelles funccionarios, dessa comarca, no intuito de conseguirdes que nas datas prescriptas, — 15 de julho e 15 de janeiro de cada anno — todos os mesmos funccionarios enviem a esta Directoria as alludidas estatisticas.

E' certo que incorrerão em multa de 50$000 a 200$000 e na do dobro nas reincidencias os que deixarem de cumprir semelhante dever, mas a esta Directoria será mais agradavel o recebimento das referidas estatisticas do que ter de promover a imposição da citada multa.

— A circular endereçada aos srs. collectores, incumbindo-lhes daquella distribuição, contém instrucções referentes ás estatisticas de que se trata, pelo que, com os modelos acima receberão os srs. notarios, escrivães e officiaes do registro geral de hypothecas um exemplar da mesma circular.

Apresento-vos os meus protestos de alta estima e muita consideração. Saudações.

O director, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 13 de julho de 1910. Circular n. 24.

A bem do serviço interno desta Directoria, deveis, com a maxima urgencia, a ella remetter uma relação da qual conste o resumo da divida activa do Estado, nesse municipio e relativamente ao exercicio de 1909.

Aquella divida, na alludida relação, deverá ser discriminada por impostos.

O director da Fiscalização — (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Ao sr. collector do municipio de....

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 31 de julho de 1910. Circular n. 25.

Sr. encarregado da cobrança da divida activa do municipio de....

Desejando esta Directoria trazer em dia a escripturação da divida activa do Estado, conforme preceitúa o regulamento que baixou com o dec.

n. 2.485, de 26 de março de 1909, recommendo-vos a remessa a esta Repartição de uma relação mensal da qual conste a importancia arrecadada em o mez anterior.

A referida relação, que será nominal, trará a discriminação da importancia por impostos e exercicios.

Tornando-se indispensaveis taes elementos para a obtenção da regular escripturação, espera esta mesma Directoria prompta satisfação no que ora vos recommenda.

O director da Fiscalização (assignado) — *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas. Bello Horizonte, 1 de novembro de 1910.

Circular n. 26 — Sr. collector estadoal do municipio de....

A lei n. 547, de 27 de setembro ultimo, art. 5.º, devolveu aos collectores as funcções que lhes são conferidas pelo art. 229, da lei n. 375 de 19 de setembro de 1909, e como em seu art. 16 manda o legislador que a dita lei, entre em vigor desde a data de sua publicação, os collectores são legitimos representantes da Fazenda Publica para todos os effeitos mencionados no citado art. 229, da lei 375, podendo comparecer em juizo, por parte della, *ex-vi* de sua qualidade de collectores.

Esta disposição não exclue, como já foi por alguns srs. collectores entendido, os procuradores que o governo entenda constituir para liquidação da divida activa ou o patrocinio de outros interesses do Estado, porquanto ficou em pleno vigor a disposição do § 3.º, do art. 97, do dec. n. 2.529, de 17 de maio de 1909, que consolidam egual disposição da lei.

Nestas circumstancias, deveis receber do promotor de justiça de vossa comarca as certidões da divida activa por liquidar, em seu poder, promovendo com o devido zelo a respectiva cobrança, de accordo com as instrucções expedidas por esta Directoria, que deveis conhecer.

Ficam excluidos da ordem supra os srs. promotores de justiça que tenham procuração do governo para a cobrança da referida divida, porque, neste caso, podem continuar a exercer o seu mandato, si o quizerem.

Isto não diminúe as vossas attribuições, visto como podereis proceder a mesma cobrança parallelamente com aquelles e outros procuradores constituidos, em relação aos responsaveis cujas certidões de dividas não estejam confiadas aos cuidados dos ditos procuradores.

O director da Fiscalização (assignado) — *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte, 1 de novembro de 1910. Circular n. 27.

Sr. promotor de justiça da comarca de....

Revogada a disposição da lei n. 496, de 11 de setembro de 1909, art. 3.º, que passou para os promotores de justiça as attribuições que a lei n. 375, de 1903, art. 229, lhes confere conforme dispõe a recente lei n. 547, de 11 de setembro ultimo, art. 5.º, os promotores de justiça só podem representar a Fazenda Publica na cobrança da divida activa, quando forem, para esse fim, constituidos procuradores do Estado, mediante instrumento de procuração.

Nestas circumstancias, estando já em vigor a cit. lei n. 547, cessou a vossa competencia para o effeito em questão, e a menos que tenhaes procuração do governo para a cobrança da divida activa, deveis entregar ao

collector do vosso municipio as certidões que possam estar em vosso poder, afim de que este promova a cobrança de que se trata.

No caso de terdes recebido procuração, podeis continuar a exercer o vosso mandato, até que pelo governo outra cousa seja decidida, si assim entender conveniente aos interesses fiscaes.

O director da Fiscalização (assignado) — *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 21 de novembro de 1910. Circular n. 28.

O sr. ministro da Viação e Obras Publicas, attendendo a representação que, em 18 de agosto passado, lhe dirigiu o dr. Secretario das Finanças deste Estado, relativamente a exportação de pedras preciosas que se fazia, em fórmas de pacotes postaes pelas agencias do correio, sem que seus donos ou remettentes se mostrassem quites para com o Estado pelo pagamento de imposto de exportação, em data de 12 do corrente, communicou ao sr. dr. Secretario das Finanças ter declarado á Directoria Geral dos Correios, que o imposto creado pelos Estados sobre a exportação de seus productos é exercicio de uma competencia que a Constituição lhes attribuiu, pelo que não podia e nem foi embaraçado pelo Regulamento daquella Repartição, e que portanto, o art. 86 do referido Regulamento, declarando vedada attribuição do transito postal, não impede que o correio se recuse a auxiliar o contrabando, conduzindo objectos sujeitos a impostos.

Com estes fundamentos, v. exc. o sr. ministro da Viação mandou que fossem (restabelecidas as providencias de não dar o correio franquia a pedras preciosas, (nesta generalidade se comprehendem as turmalinas, aguas marinhas e outros similares) sem que os seus donos ou remettentes se mostrem quites para com o Estado pelo pagamento do imposto respectivo á collectoria local).

Chamando a vossa attenção para a ordem supra, emanada da competente auctoridade federal, deveis, dentro de vossa esphera, agir de maneira a concorrer para que seja ella em tudo observada e deste modo garantidos efficazmente os interesses fiscaes do Estado, evitando que continue a pratica abusiva da expedição de pedras preciosas pelo correio, sem prévio pagamento do respectivo imposto de exportação.

Outrosim, deveis trazer immediatamente ao conhecimento desta Directoria quaesquer occurrencias, que, por acaso se verifiquem, em desaccordo com a deliberação de s. exc. o sr. ministro da Viação.

O Director da Fiscalização, *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas.—Bello Horizonte, 9 de dezembro de 1910. Circular n. 29.

Os pharmaceuticos e os praticos de pharmacia estabelecidos neste Estado, devem ter livro especial onde registrarão as receitas aviadas (I) o qual será rubricado em todas as sua folhas pelo Director da Hygiene, na Capital, e pelos delegados de hygiene, nos municipios (II).

Segundo a tabella 2 que acompanha aquelle Regulamento, cabe ao Estado, de sello, pela alludida rubrica, 10$000, sendo o livro de 200 folhas, e 20$000, quando o mesmo livro tiver até 500 folhas.

Tendo, pois, em vista os interesses da Fazenda, recommendo-vos instantemente fiscalizar o cumprimento, por parte dos ditos pharmaceuti-

---

I—Art. 252 do Regulamento do serviço sanitario. n. 2.733, de 11 de janeiro de 1910.

II—Art.265 do cit. Regul.

cos e dos praticos de pharmacia estabelecidos nesse municipio, das referidas disposições legaes, marcando prazo razoavel, para cumprirem a obrigação de que se trata, aos pharmaceuticos e aos praticos de pharmacia que forem encontrados sem os taes livros regularizados como a lei exige, trazendo ao conhecimento desta Directoria, findo o dito prazo, — si o tiverdes de assignar—os nomes e a residencia dos que persistirem em não cumprir as disposições já citadas, afim de por minha vez, communicar a Directoria de Hygiene para ter logar a applicação da multa respectiva (III).

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas.—Bello Horizonte, 17 de dezembro de 1910. Circular n. 30.

Sr. collector do municipio de....

Rectificando a circular desta Directoria, n. 29, de 9 do corrente, apresso-me em vir declarar-vos que, em face de despacho de 21 de maio do anno passado, do sr. Secretario das Finanças, proferido em consulta do collector desta Capital, a recommendação constante da dita circular deve ser entendida tão sómente com os praticos de pharmacia licenciados, e não com os pharmaceuticos, visto que — estes «ex-vi» do que dispõe o n. 5 § 2.º, da tabella B, do regul. do sello, que baixou com o dec. n. 1.381, de 25 de abril de 1900, pagam apenas $100 por folha de livro de 33 centimetros de comprimento, por 22 centimetros de largura e o dobro quando o mesmo livro exceda dessas dimensões; e, mais, que os mesmos praticos de pharmacia licenciados, além da contribuição de que trata a alludida circular n. 29— pela rubrica do livro de registro de receitas aviadas,—deverão pagar ainda, de sello de folha — $100 por folha do mesmo livro, como os pharmaceuticos.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 30 de janeiro de 1911. Circular n. 31.

O Director da Fiscalização das Rendas Mineiras recommenda aos srs. vigias fiscaes dos pontos que funccionam junto á estações de Estrada de Ferro, que, dentro do prazo, improrogavel, de 30 dias, contado da data do recebimento desta remettam a esta Directoria um quadro estatistico dos generos de producção e de criação do Estado, exportados, durante cada um dos mezes do anno findo, pelas alludidas estações.

Na confecção do referido quadro deverão os srs. vigias observar o modelo junto.

Ao sr. Vigia Fiscaes do ponto d......

Servindo de Director da Fiscalização, o Inspector de Fazenda, (assignado) - *Carlos F. Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 22 de março de 1914. Circular n. 32.

Sr. Collector do municipio d . . .

Venho chamar vossa attenção para o dec. n. 3.118, de 21 do mez passado, que deu nova organização aos serviços da fiscalização das rendas estadoaes.

O art. 4.º, § 3.º firmou novas regras e preceitos para a escripturação do livro de inscripção da divida activa do Estado e para a prom-

---

III—§ 4.º do art. 231 do cit. Regul.

pta e fiel execução das respectivas disposições se tornam necessarias providencias, que venho recomendar muito particularmente ao vosso zelo pelo serviço publico.

E' absolutamente necessario que esta Directoria receba dentro de 60 dias no maximo um quadro do estado actual da divida activa nesse municipio até o dia 28 de fevereiro p. p. inclusivé, do qual conste, com perfeita exactidão, qual a importancia a que monta a referida divida por quaesquer exercicios e impostos, deduzidas todas as quantias recebidas por conta da mesma divida.

Para esse fim, remetto-vos incluso um quadro impresso, que deveis encher, de accordo com os dizeres do mesmo quadro e nos termos desta recommendação

Esses dizeres são claros a ponto de não admittirem duvidas sobre o serviço recommendado. Si, por ventura, existir nesse municipio divida activa referente a exercicios anteriores aos que estão previstos no quadro, deveis riscar no verso do mesmo quadro tantas columnas quantos forem esses exercicios, afim de que possaes escripturar a divida activa proveniente delles, do mesmo modo indicado para os outros exercicios.

Além disto, fica-vos recommendado, como obrigação a que não podeis faltar, sem incorrerdes nas penas preestabelecidas, que remettaes mensalmente á esta Directoria, a começar do dia 1.º do corrente mez uma relação nominal de todos os responsaveis pela divida activa, que saldem seus debitos, especificando em dita relação os impostos a que corresponderam os pagamentos e os exercicios respectivos.

Para desempenho da 1.ª recommendação fica-vos marcado o prazo improrogavel de 60 dias a contar da data desta circular, certo de que esta Directoria tornará effectiva a comminação pela sua não observancia, tanto quanto o fará pela inobservação da que se refere á remessa mensal das relações nominaes.—O director *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 8 de abril de 1911. Circular n. 33.

Sr. Fiscal das Rendas.

Estando sendo mal interpretado por alguns dos Srs. Fiscaes das Rendas o disposto em o art. 13 do regulamento que baixou com o dec. n. 3.118 de fevereiro p. p. declaro que, mesmo no caso de serviço publico, os srs. fiscaes não podem ausentar-se de suas circumscripções sem prévia licença desta Directoria. — A urgencia a que se refere o citado art. 13 é restricta exclusivamente aos casos em que qualquer demora possa prejudicar o interesse fiscal ligado ao caso occorrente e os srs. Fiscaes não possam recorrer ás communicações telegraficas, ficando os srs. fiscas sujeitos ao desconto de 20 % de seus vencimentes, todas as vezes que transgredirem as presentes injuncções.—O director, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 6 de junho de 1911. Circular n. 34.

Em nome do sr. dr. Secretario das Finanças e de accordo com o seu despacho de 5 do corrente mez, lançado em representação desta Directoria, recommendo aos srs. Collectores, Administradores de Recebedorias e vigias fiscaes que passem a remetter, directamente, a esta mesma Directoria, sob registro, os balancetes mensaes da estação fiscal a seu cargo.

Servindo de Director o Inspector de Fazenda, (asignado)—*Carlos F. Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras de Minas, Bello Horizonte, 12 de julho de 1911. Circular n. 35.

Sr. collector de... — Declaro-vos, em additamento á circular n. 34 de6 de junho p. passado, que os balancetes do movimento da Caixa Economica devem ser remettidos ao sr. inspector do Thesouro ; devem ser enviados a esta Directoria sómente os balancetes da receita e despesa geral.

Servindo de director, o inspector de Fazenda, (assignado) *Carlos F. Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 25 de setembro de 1911. Circular n. 36.

Devendo o pagamento do imposto de industrias e profissões ser feito nessa repartição, de accordo com as disposições contidas no art. 36, do dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910, venho para fiel execução das mesmas recommendar-vos o seguinte :

Expirados os prazos a que se refere o alludido art. 36, do dito decreto, deveis mandar publicar pela imprensa dessa localidade, caso haja, em edital, uma relação de todos os contribuintes com os seus respectivos debitos, marcando-lhes o prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data da publicação do mesmo edital, ou da data em que seja elle affixado nos logares publicos onde não houver imprensa, para o pagamento amigavel do imposto e multa que forem devidos.

Findo o referido prazo de 15 dias, deveis inscrevel-os no livro competente dos devedores em atrazo afim de extrahirdes, immediatamente, as respectivas cerdidões para serem cobradas judicialmente ; essas certidões, deverão ser passadas e rubricadas pelo escrivão dessa collectoria, ou por qualquer funccionario fiscal ou auxiliar que ahi se ache, e assignadas por vós ou por quem vossas vezes fizer, nessa repartição ; devendo, á margem das mesmas, quem as houver passado, cotar o sello dellas devido, na fórma do dec. n. 1.380, de 1900, tabella—B, n. 10, afim de que seja pago pela parte, — quando vencida em juizo, — ou mesmo antes de iniciada a execução, si não houver o contribuinte pago o seu debito antes de ser assignada a respectiva certidão.

Finalmente cumpre-me, para vosso governo, scientificar-vos que de a falta de cumprimento das ordens que ora vos transmitto, dará logar a imposição da multa de 50$ a 150$, de accordo com o art. 54 do referido dec. n. 2.993.— Como director (assignado) *Carlos F. Meirelles*

Ao sr. Collector do Municipio de.........

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 26 de outubro de 1911. Circular n. 37.

Sr. Fiscal das Rendas.— Para obviar irregularidades e imperfeições nas respostas aos summarios de que trata o § 7.º do art. 17, do dec. n. 3.118, de 21 de fevereiro de 1911, usando das attribuições que lhe confere o § 2.º do art. 50 do referido regulamento, recommenda-vos esta Directoria, como muito proveitosas aos interesses do serviço, as seguintes medidas :

a) que formuleis sempre respostas claras concisas e escriptas de vosso punho nos summarios attinentes á qualquer inspecção ;

b) que lancem os exactores os motivos da effectividade, ou não, de suas allegações nos summarios, escrevendo e assignando-as elles proprios ;

c) que assignalada nos summarios a falta dos livros, impressos, etc., os srs. exactores, por determinação vossa, façam, em officios avulsos, os pedidos de que carece a estação fiscal, á Inspectoria do Thesouro, ou, a esta Directoria, conforme a natureza do objecto solicitado ;

d) que, finalmente, nada mais deve conter nos termos de abertura e encerramento das inspecções além da data em que se inicia a visita e a em que a mesma se encerra.

Da vossa bôa vontade e do vosso zelo no serviço, espera esta Directoria a execução completa das recommendações ora prescriptas. Como director, o Inspector de Fazenda, (assignado) *Carlos F. Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 9 de fevereiro de 1912. Circular n. 38.

Sr. Fiscal das Rendas.

Recommendo-vos a expedição de vossas terminantes ordens afim de que os collectores da vossa circumscripção remettam a esta Directoria, dentro do prazo maximo de 30 dias, contados desta data, os quadros da divida activa do Estado, em os respectivos municipios.

Taes quadros, é evidente, serão confeccionados tendo-se em vista o nome do devedor, a natureza e a importancia das dividas e os exercicios a que ellas se referirem.

Finalmente, em taes quadros serão computadas as dividas até 1911.

De vosso zelo e reconhecida operosidade, espera esta Directoria prompto andamento do que ora vos recommenda.—Como director, (assignado) Carlos Meirelles.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte 14 de Março de 1912. Circular n. 39.

Sr. Fiscal de Rendas.

Para regularidade do serviço, recommendovos que envieis com brevidade a esta Directoria uma relação contendo denominações das recebedorias e dos pontos fiscaes e de vigias auxiliares sob vossa jurisdicção. Outrosim, preciso se torna que venham indicados a melhor via e o destino conveniente para a correspondencia que desta Capital fôr enderecada ás estações sédes.— Como director, (assignado) J. F. de Paula Xavier.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 21 de março de 1912. Circular n. 39 A.

Sr. Fiscal de Rendas.—E' preciso providenciardes para que os srs. exactores só remettam a esta Directoria officios cujos assumptos se refiram *a divida activa, a remessa de balancetes, as certidões de debitos e as materias que tenham completa affinidade com a fiscalização de rendas.*

De hoje avante ficam supprimidos os memoranda de arrecadação mensal. Os serviços de natureza diversa da dos apontados devem ser de vez encaminhados á Inspectoria do Thezouro.

O director (assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 21 de março 1912. Circular n. 40.

Sr. Collector.—Para perfeita regularidade dos serviços internos desta repartição recommendo-vos a necessidade de não serem remettidos directamente a esta Directoria officios cujos assumptos não se refiram a divida activa, á remessa de balancetes, ás certidões de debitos e ás materias que tenham completa affinidade com a fiscalização de rendas.

Ficam supprimidos os memoranda de arrecadações mensaes. Os serviços de natureza diversa da dos apontados devem ser de vez encaminhados á Inspectoria do Thezouro.

O director (assignado), *Theophilo Ribero.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 10 de abril de 1912. Circular n. 41.

Sr. Fiscal de Rendas.—Continuando,—a despeito do que estatue, claramente, o art. 18 do dec. n. 3.118, de 21 de fevereiro de 1911,—os srs. fiscaes de rendas a remetterem para esta directoria relatorios annuaes das occurrencias havidas em suas circumscripções propondo nos mesmos medidas que entendem necessarias, cumpre-me declarar-vos que taes relatorios foram abolidos, não vigorando mais o art. 15, do dec. n. 2.485, de 26 de março de 1909, que impunha tal obrigação. Para boa execução do serviço, recommendo-vos que, de accordo com o citado dec. n. 3.118, vos limiteis tao sómente a remetter a esta directoria um quadro comparativo da arrecadação dos impostos em cada uma das vossas circumscripções, propondo em officio separado as medidas que julgardes necessarias para o bom andamento do serviço a vosso cargo.

O director (assignado), *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 23 de abril de 1912. Circular n. 42.

Sr. Fiscal de Rendas.— No pensamento de supprimir algumas lacunas reconhecidas nos impressos fornecidos para os relatorios mensaes dos srs. fiscaes de rendas e tambem para que desappareçam de vez duvidas e má comprehensão quanto ao modo por que devem ser os mesmos relatorios escriptos, como mais ou menos se ha constantemente verificado, aos impressos foram augmentadas algumas rubricas e melhormente distribuidas outras, de modo que só por culposa inadvertencia se podem repetir enganos que têm sido de continuo corrigidos.

Para que seja observada a necessaria uniformidade, chamo a attenção dos srs. fiscaes para os seguintes pontos:

1.º) a data, no topo da 1.ª pagina, deve referir-se, não aos dias de duração da inspecção, mas ao tempo decorrido desde o dia em que findou a ultima inspecção até ao dia em que findar a inspecção actual;

2.º) a multa de impostos pagos com atrazo e correspondentes ás rubricas orçamentarias, não constituem renda ORDINARIA, pelo que devem ser escripturadas sob a rubrica RENDA EXTRAORDINARIA.

E' evidente que nestas não se comprehendem as multas relativas a impostos dos exercicios encerrados, porque estas constituem divida activa e são cobradas como taes.

3.º) Sob a rubrica RENDA EXTRAORDINARIA, além das verbas expressas nos impressos, podem ser escripturados, usando se para isso das linhas em branco, quaesquer outros recebimentos que já não estejam previstos nas rubricas indicadas nos impressos ou que por sua natureza não pertençam a alguma das verbas mencionadas;

4.º) a totalidade das rendas, ordinaria e extraordinaria, deve ser transportada para o logar proprio na pagina seguinte, addicionado-se-lhe o producto de outros recolhimentos, como nos impressos vae agora indicado, de modo a se poder sommar, no fundo da pagina, todas as importancias que por qualquer titulo tenham sido recolhidas á collectoria,

5.º) feita a somma os srs. fiscaes deverão verificar qual foi a importancia dos pagamentos effectuados durante o periodo sujeito á inspecção, lançando-a no logar para isso indicado e fazer a deducção, de modo a demonstrar no fim da pagina, a somma restante. Esta somma deve coincidir com o saldo em cofre, ou dinheiro existente em mão do collector, o qual deve ser effectivamente verificado pelo sr. fiscal;

6.º) sob a rubrica—PELO FISCAL FOI REQUERIDO—, deve ser consignada a acção dos srs. fiscaes em juizo, principalmente com relação a inventarios, de cujo movimento devem dar minuciosas informações em todas as suas inspecções, não sendo permittido consentir que os inventarios fiquem parados em cartorio por falta das necessarias diligencias legaes;

7.º) respondendo aos quesitos do QUESTIONARIO, chamo a attenção para o 12.º afim, de que os srs. fiscaes façam cumprir o disposto no art. 2º. da lei n. 459, de 1907, e bem assim;

8.º para o quesito 13.º, devendo comprehender que a obrigação a que este quesito se refere, não se limita á extracção das certidões, como quasi invariavelmente succedeu, mas á sua effectiva cobrança, devendo o fiscal trazer ao conhecimento da Directoria as razões porque tenha o collector faltado a qualquer das suas obrigações;

9.º) nas respostas ao quesito 14.º os srs. fiscaes juntarão sempre um quadro da arrecadação do actual exercicio comparada com a do exercicio encerrado no espaço de tempo a que se referir a inspecção e quando a escripturação da collectoria não permitta o levantamento dos referidos quadros, por terem sido remettidos os CAIXAS para a Secretaria das Finanças, sem que delles ficasse copia na collectoria, esses quadros deverão abranger o periodo que vae desde o primeiro dia do exercicio até a data em que a inspecção é encerrada;

10.º) nas recommendações feitas ao collector não é curial e nem permittido que fiquem em silencio as anormalidades, descuidos, erros, etc., que os srs. fiscaes encontrem na inspecção e que mencionam em seus relatorios; esta Directoria tem o dever de saber a fórma por que os srs. fiscaes corrigirão todas essas irregularidades e faz um dever delles o mencional-as.

Com estas explicações, espera esta Directoria não ter que fazer novas observações, como tem sido forçada a repetir, avolumando excusadamente uma correspondencia, que o cumprimento do dever por parte de todos pode evitar.

O Director da fiscalização.—(assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras—Bello Horizonte, 21 de maio de 1912. Circular n. 43.

Sr. Collector.—O art. 25 do Regul. n. 1.678, de 1904, não tem tido a execução que é vos a obrigação dar-lhe e isso explica a razão por que a divida activa, proveniente de impontualidade no pagamento do imposto territorial, continúa a crescer de exercicio para exercicio, tornando da

mais difficil solução esta parte da cobrança da referida divida. Fraccionada, na maioria das contribuições atrazadas, em pequenas parcellas que, consequentemente, se destribuem por avultado numero de responsaveis, com o correr do tempo, torna-se quasi insoluvel esta parte da divida e, assim, annualmente se amontoam as importancias, tornando mais pezado o trabalho da cobrança, que só na parte relativa á extracção das necessarias certidões, occupa a maior parte do tempo dos funccionarios encarregados deste serviço, sem, ao que se apura, resultado compensador. Este estado de cousas não póde continuar e urge dar-lhe o remedio que a lei indicou.

E' vossa obrigação liquidar, dentro do exercicio, o imposto territorial, do mesmo modo por que tendes de liquidar o de industrias e profissões nos termos do regul. n. 2.993, isto é, cobrando-o executivamente, desde que os respousaveis o não paguem nos prazos legaes.

Portanto, deveis extrahir para esse fim as respectivas certidões, como procedeis em relação ao imposto de industrias e profissões, vencido o prazo a que se refere o citado art. 25 do regul n. 1.678 e proceder immediatamente á cobrança executiva.

Chamo a attenção dos srs. fiscaes de rendas para a questão recommendo-lhes a maior solicitude, de modo a dar-se áquella disposição regulamentar prompta, geral e completa execução. Em suas inspecções ás collectorias, é este um ponto de que não devem descurar os srs. fiscaes, tomando todas as providencias para que seja observada sem desfallecimento a presente injuncção.

O director, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 4 de junho de 1912. Circular n. 44.

Snr. Collector. – Immediatamente que receberdes a presente circular, respondei communicando-me se destes cumprimento ao disposto no art. 39 do dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910, não só se executastes as diligencias nelle recommendadas, como tambem informando-me qual o estado deste serviço.

A falta de resposta immediata á presente circular, seja confirmativa ou não, será interpretada como inobservancia da disposição citada, incorrendo o sr. collector nas penas previstas para o caso.

O director, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras – Bello Horizonte, 8 de junho de 1912. Circular n. 45.

Snr. Collector.— Para os devidos fins e no intuito de vos poupar penas que serão immediatamente applicadas, chamo a vossa attenção para o disposto no art 39, do dec. n. 2.993, de 24 de novembro de 1910. A administração não acceitará escusas para a inobservancia do referido dispositivo e fará applicação da sancção prevista no art. 54 do citado decreto sempre que verificar terem os exactores descuidado de cumprir immediatamente, como nelle se contém, o disposto no referido art. 39.

Mesmo no caso de insolvabilidade do responsavel, esta não procede para eximir o exactor da obrigação de extrahir as certidões e tentar a cobrança do imposto, que não foi pago nos prazos legaes; si, em obediencia a recommendações anteriores e que se não revogam, os exactores e encarregados da cobrança da divida activa não devem intentar acções

contra responsaveis que não possam garantir, por seus haveres, a solução do executivo, assim fazendo a Fazenda incorrer em inuteis despesas com custas judiciarias e outras, não se segue que se possam os referidos exactores furtar á obrigação imposta pelo já citado art. 39, do dec. n. 2.993; nestes casos, o que lhes cumpre fazer é sustar a via executiva e remetter, a esta Directoria, as certidões acompanhadas do respectivo quadro annotando em cada uma a razão por que deixaram de executar os devedores.

Ao sr. dr. Secretario das Finanças é que compete resolver, em tal caso, como proceder ulteriormente.

Como director da fiscalização, *C. Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras—Bello Horizonte, 13 de junho de 1912. Circular n. 46.

Sr. Fiscal da.....Circumscripção.—O decreto n. 2.993, na parte referente á extracção das certidões para cobrança immediata do imposto, não está sendo executuado como deve sêl-o e parece que a intelligencia da disposição em questão continúa a ser mal comprehendida.

Deveis communicar-vos com todos os collectores sob vossa fiscalização e chamar sua attenção para o caso. Em 1.º logar, é um erro pensar que um imposto não podé ser recebido sem que o devedor pague o imposto anterior, que ainda esteja a dever; a disposição do art. 37 do decreto não preceitua semelhante cousa; o que ahi determina é que não seja recebida uma PRESTAÇÃO do mesmo imposto sem que o devedor pague a anterior, se é que ainda está em atrazo della. Trata-se de imposto devido no exercicio e especialmente do de industrias e profissões e consumo de aguardente e outras bebidas. A lei permitte o pagamento do imposto em duas prestações e determinando que, expirado qualquer dos prazos, se proceda á cobrança executiva,»—dec. n. 2.993, art. 39 e dec. n. 2.994, art. 8.º, § 4.º —é evidente que quando o art. 37 se refere a qualquer prestação do imposto, não póde comprehender impostos de exercicios anteriores e que já se converteram em divida activa. Portanto, em linguagem clara e positiva, o que é prohibido aos collectores é que recebam a 2.ª prestação dos impostos em questão, sem que o seja conjuctamente com a 1.ª prestação, quando esta não tenha sido paga em tempo.

Nestas circumstancias, não póde servir de excusa aos collectores a allegação de que deixaram de proceder a cobrança recommendada nos arts.37 do dec. n.2.993 e 8.º, § 4.º do dec. n. 2.994 porque os contribuintes estão em debito de outros impostos, cujos certidões ainda lhes não foram por esta Directoria remettidas. Esta escusa nada justifica e os collectores, que tenham asim procedido, estão incursos nas penas do art. 54 do dec. n. 2.993, devendo a pena ser imposta immediatamente pelos srs. fiscaes, como lhes incumbe, de accordo com o art. 55.

De accordo com as citadas disposições regulamentares, na época do pagamento da 2.ª prestação, a 1.ª já deve está liquidada, ou porque os contribuintes a pagaram espontaneamente ou porque ella lhes foi executivamente cobrada. Portanto, ao encerrar-se o exercicio, é de suppôr que todo o imposto tenha sido cobrado, mas caso, por qualquer circumstancia, o não tenha sido, as cerdidões que não tenham sido executadas, devem ser remettidas immediatamente á esta Directoria, para os devidos effeitos porque ellas já representam divida activa. Embora me pareça escusado, devo accrescentar que isto não se entende com certidões que tenham sido ajuizadas e cujo feito dependa ainda de sentença.

Recommendo-vos, pois, tornar esta intelligencia dos regulamentos perfeitamente conhecida dos collectores sob vossa fiscalização, não vos

devendo escapar o assumpto em vossas inspecções, agindo vós de vossa parte nos termos peremptorios do art. 54, do dec. n. 2.993.

Pelo director da Fiscalização, *Carlos Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras. — Bello Horizonte 12 de agosto de 1912.— Circular n. 47.

Sr. Fiscal de Rendas—Tendo a circular n. 46, de 13 de julho do corrente anno, declarado que vos incumbe impôr a pena a que se refere o art. 55, do dec. n. 2.993, de 1910, no topico : «devendo a pena ser imposta immediatamente pelos srs. fiscaes, como lhes incumbe, de accordo com o art. 55», venho, pela presente, vos declarar que fica revogada essa parte da mesma circular n. 46, á qual não deveis dar cumprimento, por ter sido julgada insubsistente, visto com só pelo sr. dr. Secretario das Finanças póde ser applicada a multa a que se refere o mesmo artigo, na sua ultima parte.

Como director, (assignado) *Carlos Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Renda Mineiras, - Bello Horizonte, 20 de agosto de 1912.—Circular n. 48.

Sr. Fiscal de Rendas.—Tendo a lei n. 556, de 30 de agosto do anno passado, —da divisão administrativa do Estado — creado diversas Villas compostas de districtos desmembrados de alguns dos municipios de que se compõe a circumscripção a vosso cargo, recommendo-vos a remessa a esta Directoria, com urgencia, de um quadro que mostre, discriminadamente, quaes as cidades e villas que formam presentemente, a mesma circumscripção, em face das alteração oriundas da alludida lei n. 556.

Como director. (assignado) *Carlos Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Ho.izonte,30 de agosto de 1912.—Cicular n. 49.

Sr. collector.—Para regularidade do serviço de recolhimento de saldos mensaes das estações fiscaes, declaro-vos que as remessas dos mesmos pelo correio, ou por qualquer outro meio, devem ser feitas directamenta ao sr. Thesoureiro da Secretaria das Finanças e não á Directoria da Fiscalização, com têm feito alguns dos srs. exactores, evitando-se deste modo possiveis contrariedades a esta repartição e aos mesmos srs. funccionarios fiscaes.

O director, (assignado) *Carlos Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 9 de outubro de 1912. Circular n. 50.

Sr. collector. - Repetindo-se as consultas a esta Directoria, de parte dos srs. collectores, relativas ao fôro competente para as questões que possam surgir nos novos municipios ultimamente constituidos com districtos desmembrados de outros municipios, de accordo com o que já por vezes se tem levado ao conhecimento dos consultantes, communico-vos que o fôro competente, em tal caso, é o mesmo fôro do municipio de que foi o novo desmembrado e isso emquanto neste novo municipio não fôr creado fôro.

Sob este ponto de vista, a nova divisão administrativa não podia alterar a judiciaria, devendo, portanto, ficar aquella sujeita á velha jurisdicção, até que nova organização judiciaria se lhe dê.

Como director, *C. Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 3 de dezembro de 1912. Circular n. 51.

Sr. collector.- Declaro-vos, para os devidos fins, que o sr. dr. Secretario das Finanças determinou que d'ora em diante seja rigorosamente observado o art. 19 do dec. n. 1.856, de 1905, que assim dispõe:

> «Art. 19. Os encarregados do lançamento entregarão aos collectados ou a quem suas vezes fizer, haja ou não alteração a fazer, em relação a lancamentos anteriores, um aviso no qual declarem a taxa a que o contribuinte fica sujeito, o prazo dentro do qual poderá reclamar contra o lançamento, sinão o achar justo, a época em que deverá realizar o pagamento, o qual deverá ser feito á bocca do cofre e as multas a que ficará sujeito, si o não fizer.
>
> Paragrapho unico. Este aviso será em duplicata, e em um dos exemplares o lançador procurará obter a declaração de *sciente*, assignada pelo collectado ou por quem receber o aviso, para ser archivado na repartição competente.»

Deveis desde já dar cumprimento á disposição citada, sob as penas do Regulamento; e dado que já tenhaes terminado o lançamento em o vosso municipio, mesmo assim deveis, sem perda de tempo, remetter, nos termos do citado art. 19, do dec. n. 1.856, de 1905, o aviso recommendado.

Para vos facilitar o serviço, nesta data vos remetto exemplares do aviso, dos quaes deveis lançar mão immediatamente em cumprimento da presente circular.

Pelo director, *C. Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 9 de dezembro de 1912. Circular n. 52.

Sr. Fiscal das Rendas.—Determinando o 1.° ponto da circular n. 42, de 23 de abril do corrente anno, que a data, no topo da 1.ª pagina dos relatorios, deve referir-se não aos dias da duracão da inspecção mas ao tempo decorrido desde o dia em que findou a ultima inspecção até o dia em que findar a actual, resulta disso, muito naturalmente, que não póde haver solução de continuidade entre as inspecções.

Não havendo solução de continuidade, é necessario que os saldos de umas para as outras inspecções sejam transportados, nos relatorios, no fim da 3.ª pagina, depois de escripturados todos os recebimentos, de accordo com a recommendação feita no 4.° ponto da alludida circular. Isto não tem sido observado pela quasi totalidade dos srs. fiscaes, de modo que, nesse ponto, quasi todos os relatorios têm vindo errados, demonstrando saldos que não correspondem á realidade do movimento de fundos havido nas repartições inspeccionadas.

Para esclarecimento do assumpto, apresento-vos o seguinte exemplo: —Uma collectoria, cuja penultima inspecção, encerrou-se no dia 15 de julho do corrente anno, demonstrou no respectivo relatorio, um saldo a favor do Estado de 4:267$694; a ultima, que começou no dia immediato, 16

d'aquelle mez, indo até o dia 28 de agosto, arrecadou, n'aquelle lapso de tempo, a quantia de 20:465$983, de modo que, ambas as quantias sommadas, dão o total de 24:733$677, do qual, deduzida a despesa de 2:001$992, resulta um saldo de 22:731$686, o qual, como o presente, deverá ser transportado para o relatorio da inspecção seguinte, e assim successivamente.

O director, *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 11 de dezembro de 1912.—Circular n. 53.

Illm. sr. - Em additamento á minha circular n. 21 de 12 de março, de 1910, venho insistir nas recommendações, que tive occasião de fazer então aos srs. encarregados da cobrança da divida activa do Estado.

Repetem-se queixas contra os cobradores da divida activa sob o fundamento de que não esgottam os meios suasorios antes de procederem a cobrança executiva. Si assim procedem os srs. encarregados da cobrança em questão, o fazem contra a expressa determinação desta Directoria, como consta da citada circular.

Portanto, recommendo-vos :

a) Que não intenteis acção executiva sem terdes previamente exgottado a via amigavel, convidando por escripto ao devedor a vir satisfazer o seu debito e dando-lhe prazo razoavel para isso ;

b) Que em caso nenhum intenteis acção executiva sem estardes seguro de que as condições financeiras do devedor garantem a execução, evitando assim que o Estado venha a pagar custas ;

c) Que verifiqueis sempre e previamente na collectoria do municipio, si o devedor liquidou ou não a sua divida, visto como muitas vezes isto se dá entre a data da extracção dos quadros da divida activa que servem de base para a inscripção e aquella em que se torna effectiva a cobrança judicial ;

d) Finalmente, que procedais com a mais absoluta imparcialidade contra todos os responsaveis pela divida activa, sem attenção á sua posição social ou á sua parcialidade politica.

Estas injuncções, eu as tenho como muito especialmente recommendadas e a inobservancia de qualquer dellas será motivo sufficiente para serem cassados os poderes ao encarregado da cobrança.

O director da Fiscalização, *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 20 de dezembro de 1912.—Circular n. 54.

Sr. Fiscal das Rendas.—Com a maxima urgencia possivel deveis ministrar a esta Repartição os seguintes dados de cuja presença depende a decisão de diversas questões affectas a Secretaria das Finanças :

1.º) Quaes são os pontos fiscaes em a vossa circumscripção que foram fiscalizados cumulativamente pelo vigia da séde nestes ultimos cinco annos ?

2.º) Quaes os pontos que ainda estão sob fiscalização cumulativa ?

Finalmente, não será possivel acompanhar a taes dados a relação do respectivo pessoal, data da nomeação deste bem, como a da creação de taes pontos ?

O director, *Theophilo Ribeiro*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 8 de janeiro de 1913.—Circular n. 55.

Sr. Fiscal de Rendas.—Para os devidos effeitos, communico-vos que, por deliberação superior, os telegrammas officiaes, a partir desta data, têm que ser pagos á bocca do cofre da Repartição dos Telegraphos e estações do Interior; e, para que a indemnização de tal despesa, bem como a de taxas postaes vos seja feita pela Secretaria das Financas, necessario se torna que ao requerimento junteis as copias dos telegrammas que expedirdes, além dos recibos, etc.

O director, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 14 de janeiro de 1913.—Circular n. 56.

Sr. Fiscal de Rendas.—Com a maxima urgencia possivel, deveis informar a esta Repartição quaes as estações fiscaes arrecadadoras da vossa circumscripção que dispoem ou não de cofres para o respectivo serviço.

Saudações.

Como director, (assignado) *Carlos Meirelles.*

Directoria da Fiscalisação das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 14 de janeiro de 1913. Cicular n. 57.

Snr. Fiscal de Rendas. De ordem do sr. dr. Secretario das Finanças, deveis enviar a esta Directoria, dentro do prazo maximo de trinta dias, contados desta data, um quadro da arrecadação de impostos descriminados e effectuada em 1912, em cada uma das estações fiscaes de que se compõe a vossa circumscripção.

Por essa occasião, deveis, igualmente, remetter, em separado, uma nota sobre o valor real e total da divida activa de cada municipio dessa circumscripção, até dezembro ultimo.

Finalmente, espera esta Directoria prompto andamento do que ora vos recomenda, certa de que os referidos dados aqui estarão infallivelmente dentro do citado prazo, ainda mesmo que seja preciso o emprego de algum sacrificio por vossa parte ou dos vossos auxiliares.

Como Director (assignado)—*Carlos Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 20 de fevereiro de 1913. Cicular n. 58.

Sr. Fiscal de Rendas. Declaro-vos terminantemente não poder esta Directoria, em absoluto, tolerar por mais tempo, o não cumprimento do que vos fôra recommendado em circular sob n. 57, de 14 de janeiro ultimo.

Deveis comprehender o quanto será desagradavel a esta Repartição a applicação de qualquer pena por falta do cumprimento urgente da aeferida circular.

O director (assignado).—*Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 1.° de abril de 1913. Circular n. 59.

Sr. Fiscal das Rendas. Em face do despacho do sr. dr. Secretario das finanças, datado de 25 de março ultimo, fiscaes auctorizado a ministrar, mensalmente e a partir do corrente mez, attestados de cumprimento de deveres por parte dos vigias fiscaes da vossa cirumscripção, vigias *unicamente de pontos de fiscalisação* e não de estações arrecadadoras.

Finalmente, taes attestados serão fornecidos uma vez de posse o sr. fiscal dos mappas do movimento do ponto, documentos estes que serão, depois, enviados, a esta Repartição, para os devidos effeitos.

O director, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte, 10 de abril de 1913. Circular n. 60.

Sr. Collector do municipio de ... Diante da indifferença, aliás lastimavel, de alguns dos srs. Collectores sobre a intelligencia e applicação do art. 34 e seus §§, do regulamento que baixou com o dec. n. 2.993, de 1910, tem o Estado soffrido não pequeno prejuizo em suas rendas, proveniente do imposto de industrias e profissões por parte dos srs. mercadores ou industriaes ambulantes e dos emprezarios de divertimentos publicos.

Como sabeis, aquelles mercadores ou industriaes ambulantes não podem exercer sua industria ou profissão, antes do effectivo pagamento das respectivas taxas, as quaes serão pagas em uma só prestação correspondente a todo exercicio.

Taes profissionaes, porem, quando escapos da acção fiscal, dentro do 1.° semestre, prevalecem-se do disposto em o § 1.° do citado art. 34, visando pagar, apenas o imposto correspondente ao 2.° semestre, por allegarem, nessa occasião, terem começado a exercer a profissão dentro d'aquelle periodo.

Nesta hypothese e para que sejam attendidos, necessario se torna a presença de provas materiaes, que venham confirmar o allegado por taes contribuintes; do contrario, os srs. Collectores farão ex-officio o lançamento de taes profissionaes sujeitando-os ao pagamento do imposto correspondente a todo o exercicio.

Do cumprimento exacto e rigoroso do que ora se recommenda aos srs. Collectores, espera esta Directoria excelente resultado, em beneficio das rendas publicas e do respeito ás leis fiscaes do Estado.

O director, (assignado)—*Theophilo Ribeiro*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.—Bello Horizonte, 19 de maio de 1913. Circular n. 61.

Snr. encarregado da cobrança da divida activa do municipio de...

Reportando-me ás minhas circulares ns. 21 de 12 de maio de 1910 e 53 de 11 de dezembro de 1912, as quaes em tempo vos foram enviadas, chamo a vossa attenção para o assumpto das mesmas e para o effeito de ractificar as suas injuncções que o Governo deseja ver observadas como rigor que nellas se recommenda. Si satisfactorio em alguns municipios o resultado da cobrança da divida activa, o mesmo se não póde dizer de outros municipios, e mesmo naquelles em que esse serviço tem melhor

correspondido á espectativa da administração, nota-se que o movimento da cobrança varia extraordinariamente, quando se o aprecia tendo em attenção a fonte ou natureza do imposto de que a cobrança é proveniente. Esta pratica não póde continuar, pelo que o esforço dos Procuradores do Estado deve ser dirigido no sentido de ser toda a divida por igual exigida, não importando a sua proveniencia descabidas preferencias e nem devendo a facilidade de recebimento de uma parte della dar logar a que seja prejudicada a outra, cuja solucção maior difficuldade possa offerecer. Torna-se necessario á esta Directoria conhecer o estado exacto da cobrança confiada ao vosso patrocinio, razão porque vos recommendo remetter-lhe dentro de prazo breve, um quadro demonstrativo do referido estado devendo nelle constar:

a) a importancia total da cobrança que vos foi confiada;

b) a proveniencia por impostos da divida;

c) a importancia arrecadada descriminado o producto de cada imposto. Saudações. Como Director da Fiscalização, (assignado) *Carlos Meirelles.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras.— Bello Horizonte, 25 de junho de 1913. Circular n. 62.

Snr. Collector.—Chegando ao conhecimento desta Directoria que os mercadores ambulantes de que trata o dec. n. 993, de 24 de novembro de 1910, não pagam o imposto a que estão sujeitos pela tabella B, n. 18, mas sim o da referida tabella, n. 5, com grande prejuizo para o Estado, e, ainda mais, que tal imposto não tem sido pago de uma só vez, nos termos do referido art. 34, mesmo nos casos em que o exercicio da industria ou profissão tenham começado *antes de 30 de junho* em desaccordo, portanto com o paragrapho primeiro daquelle artigo—recommendo-vos que, d'óra em diante, lanceis os referidos mercadores ambulantes do n. 18 e cobreis de uma só vez o imposto devido, quando começarem o exercicio da industria ou profissão antes de 30 de junho.

Outrosim, recommendo-vos que, quando vizardes qualquer talão de mercador ambulante, cobreis a differença e o imposto total quando os mesmos não tenham sido cobrados nos termos do art. 34 referido ou não tenham sido lançada na tabella B, n. 18.

Estas injuncções são feitas sob as penas regulamentares, que serão applicadas com todo o rigor todas as vezes que as disposições citadas forem pelos exactores infringidas.

O Director, (assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras, Bello Horizonte,3 de julho de 1913. Circular n. 63.

Snr.... Repetindo-se duvidas entre collectores e encarregados da cobrança da divida activa quanto a quem compete a respectiva porcentagem, nos casos em que os contribuintes vão saldar seus debitos sem guia dos procuradores e independentemente de acção executiva, o Snr. Dr. Secretario das Finanças resolveu por despacho de 1.º do corrente, que, mantida em inteiro rigor a circular n. 11, de 8 de junho de 1908, procedessem collectores e procuradores de conformidade com as seguintes injuncções:

1.ª) Ao iniciar o seu serviço os procuradores não o farão sem remetter ao Collector do municipio uma lista nominal de todos os responsaveis pela divida activa, a quem se tenham dirigido, exigindo o respe-

ctivo pagamento, devendo constar da mesma lista, além do nome do devedor, a importancia devida e o exercicio a que corresponde, devidamente datada e assignada a lista pelo procurador.

2.ª) De posse da lista mencionada, o collector não receberá pagamento dos responsaveis pela divida activa, sem primeiramente examinar se está elle ou não contemplado na lista fornecida pelo procurador.

3.ª) Quando o collector verificar que a lista não contempla o nome do contribuinte, fará a arrecadação do debito, pertencendo-lhe a respectiva porcentagem nos termos dos arts. 19 e 20 e seus §§ do dec. n. 2.182, de 8 de janeiro de 1908.

4.ª) Quando, porém, o contribuinte for qualquer um dos mencionados na lista do procurador, o collector mandará que elle se muna da competente guia junto ao procurador, mas dada alguma difficuldade por qualquer circumstancia para a obtenção da guia, deverá o collector, neste caso especial, effectuar a arrecadação mesmo sem guia, fazendo, porém, de accordo com a regra 5.ª da circular n. 11 e na propria lista, a devida annotação para garantia do procurador quanto á porcentagem, a qual lhe será paga, nos termos da regra 1.ª da citada circular n. 11, junto com as guias pela collectoria recolhidas.—As prezentes injuncções deverão ser observadas não sómente pelos procuradores que forem constituidos desta data em diante, mas tambem por todos os que já estiverem investidos de poderes para cobrança da divida activa, inclusivé os fiscaes das rendas encarregados da mesma cobrança.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras—Bello Horizonte, 5 de setembro de 1913. Circular n. 64.

Snr. Fiscal de Rendas. A bem dos interesses fiscaes deste Estado, declaro-vos que nas avaliações em inventarios, quer sejam judiciaes quer sejam administrativos, deve ser designado sempre um dos avaliadores do Juizo, segundo decisões já proferidas a respeito.

Pelo director, (assignado) *Carlos Meirelles*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras Bello Horizonte, 19 de setembro de 1913. Circular n. 65.

Snr. Encarregado da cobrança da divida activa no municipio de. . . De ordem do. sr. dr. Secretario das Finanças peço urgente resposta á circular n. 61 desta Directoria e bem assim vos recommendo a mais energica acção na cobrança da divida activa, que deve ser promovida sem desfalecimentos. Saudações.

O director, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras—Bello Horizonte, 23 de dezembro de 1913. Circular n. 66.

Sr. Fiscal de Rendas.—Para acabar de vez com abusos praticados por alguns dos srs. Fiscaes, em relação a ausencia dos mesmos de suas respectivas circumscripções, sem justo motivo, venho chamar mais uma vez a vossa attenção para o disposto em o art. 13 e seu paragrapho unico, do dec. n. 3.118, de 1911.—Pelos dispositivos constantes dos citados artigo e paragrapho, é vedado aos srs. Fiscaes ausentarem-se sem prévia auctorização desta Directoria, salvo motivo imperioso, occasionado pelo serviço fiscal.

O Director da Fiscalização, (assignado) *Theophilo Ribeiro*.

N. 11

Movimento do expediente durante o anno de 1913

Recebidos		Expedidos	
Officios..........	1.983	Officios..........	1.639
Requerimentos..........	680	Telegrammas..........	56
Quadros de divida activa....	238	Memoranda..........	211
Quadros de estatistica......	1.555	Attestados de exercicio......	612
Balancetes de collectorias, pontos fiscaes, recebedorias e estradas de ferro........	2.612	Circulares..........	13
		Certidões de divida activa...	12.294
		Impressos para certidões.....	1.400
Cadernos de guias de isenção..........	840	Impressos para inspecções em estações fiscaes..........	630
Telegrammas..........	85	Cadernos de guias para cobrança da divida activa....	1.200
	7.973		18.055

Directoria da Fiscalização das Rendas, Bello Horizonte maio de 1914.— *Carlos Ferraz.* Visto *C. Meirelles.*

N. 12

Contractos firmados :

—Com a Leopoldina Railway Company, Limited para cobrança do imposto mineiro de exportação ;

—Com a nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, para a arrecadação de impostos mineiros ;

—Com o Estado de S. Paulo, para a fiscalização, cobrança e liquidação dos impostos mineiros a que estiverem sujeitos os cafés entrados para o referido Estado ;

—Com o Estado do Espirito Santo, para o estabelecimento de pontos fiscaes das rendas etc.

DECRETO N. 3.800, DE 28 DE JANEIRO DE 1913.

«Approva o termo de rectificação do contracto de 3 de agosto de 1895, entre a Leopoldina Railway Company Limited e o Estado de Minas Geraes, para a cobrança do imposto Mineiro de exportação».

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição, resolve approvar o termo que a este acompanha, de rectificação do contracto de 3 de agosto de 1895 entre a Leopoldina Railway Company Limited e o Estado de Minas Geraes, para cobrança do imposto mineiro de exportação, termo que foi assignado pelo dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas mineiras e pelo sr. M. C. Millér, superitendente geral da alludida Comp.ª

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 28 de janeiro de 1913.

(Assignado).—JULIO BUENO BRANDÃO

(Assignado). *Arthur da Silva Bernardes*

Termo de rectificação do contracto de 3 de agosto de 1895, entre a Leopoldina Railway Company Limited e o Estado de Minas Geraes, para a cobrança do imposto Mineiro de exportação.

Aos 24 dias do mez de janeiro de 1913, no escriptorio da Leopoldina Railway Company, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os representantes do Estado de Minas Geraes, dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas mineiras, pelo Estado de Minas e o Sr. M. C. Millér, pela supra mencionada Companhia, como seu superitendente geral, accordaram modificar o contracto de 3 agosto de 1895, celebrado entre as citadas partes contractantes para a cobrança dos impostos Mineiros incidentes sobre os generos e mercadorias da producção do Estado exportados por suas linhas, substituindo a sua clausula 3.ª e §§ pelas clausulas seguintes que estipulam e acceitam, como parte integrante do supra citado contracto.

Primeira

De todo pagamento de impostos os agentes de Estações darão aos contribuintes um conhecimento extrahido do livro de talões, mencionando no mesmo em algarismos o numero da nota de expedição, e, em numeração escripta por extenso, a quantidade ou peso de mercadoria ou o numero de rezes e a importancia do imposto pago.

Paragrapho unico. Os talões a que esta clausula se refere serão fornecidos pela Secretaria das Finanças do Estado de Minas, a qual adoptará o typo que mais lhe convenha, sem prejuizo, entretanto, da facilidade e promptidão do serviço.

Segunda

Do café destinado ao Rio de Janeiro ou a qualquer das estações em Nictheroy nenhum imposto será arrecadado pela Companhia, devendo sel-o pela Recebedoria Mineira.

Para este fim o Agente da estação que fizer o despacho desta mercadoria, extrahirá uma guia da qual constem o numero e marcas dos volumes, o peso, a procedencia, o destino, o remettente e destinatario.

Esta guia será extrahida do livro de talões fornecidos pela Secretaria das Finanças e será remettida á Recebedoria Mineira para conferencia, com os conhecimentos de despachos, não podendo a Companhia dar livre franquia ao café sem prévia apresentação do respectivo documento de pagamento do imposto devido.

Terceira

De todos os mais generos despachados para o Rio de Janeiro ou estações em Nictheroy bem como dos que tiverem outros destinos que não os especialmente indicados nesta clausula, inclusivé neste caso, o café, a Companhia arrecadará integralmente o imposto devido e com elle tambem a sobre-taxa de fls., quando se tratar de café.

Quarta

No caso de mercadorias em transito, a Companhia absservará o disposto no dec. n. 3.018, de 15 de novembro de 1910, exercidas por seus agentes as funcções que incumbem aos vigias fiscaes, nas estações, aonde o Estado não tenha vigias.

Quinta

Pelo serviço de fiscalização ao café destinado ao Rio de Janeiro ou ás estações em Nictheroy e expedição das guias a que se refere a clausula 2.ª, a Companhia perceberá a Commissão de 3 % sobre o producto do imposto respectivo como se pela Companhia fosse arrecadado exceptuada a importancia da sobre-taxa creada para a valorização do café.

Sexta

Nenhum frete ou commissão cobrará a Companhia, pelo transporte dos supprimentos em dinheiro que fizer as estações fiscaes do Estado, por ordem da Secretaria das Finanças.

Setima

A Companhia fará levantar, enviando-a com o balancete mensal, uma relação dos productos mineiros exportados livres de imposto. Nestas relações deverão figurar não só a especie como tambem o peso dos productos, pagando os despachos 300 reis de estatistica.

Oitava

A presente rectificação entrará em vigor dentro de 30 dias depois de sua approvação, por decreto do Presidente do Estado e durará de accordo com o disposto na clausula 13.ª do contracto de 3 de agosto de 1895.

Para os effeitos do sello, accordam as partes contractantes darem ao presente instrumento o valor de cinco contos, e por se acharem assim

ajustados o firmam em dois exemplares, sendo só um sellado. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1913.

(Assignado) *Theophilo Ribeiro.*

Pela The Leopoldina Railway Company Ld. (Assignado) Mc. C. Miller-Superintendente Geral.

Testemunhas : Assig.as Adolpho P. de Figueiredo. Antonio Cavour Pereira de Almeida. Estavam colladas duas estampilhas federaes, no valor de cinco mil e quinhentos reis, devidamente inutilisadas.

Guia a que se refere a clausula segunda

Estado de Minas Geraes

Guia n...

Procedencia.........................
Destino.............................
Remettente..........................
Destinatario........................

Volumes		Natureza do genero	Pesos	Marca
Numero	Especie			

L. R, C. L.

Estação de..., de... 191. .

O agente,

....

ESTADO DE MINAS GERAES

Estado de Minas Geraes

Guia n...

Procedencia.........................
Destino.............................
Remertente..........................
Destinatario........................

Volumes		Natureza do genero	Peso	Marca
Numero	Especie			

L. R. C. L.

Estação de..., de... 191...

O agente,

....

DECRETO N. 3.801—DE 28 DE JANEIRO DE 1913

Approva o contracto celebrado entre o Estado de Minas Geraes e a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia Minas para arrecadação dos impostos mineiros.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando da attribuição que lhe confere o art. 57 da Constituição, resolve approvar o contracto cele-

brado entre o referido Estado e a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas para arrecadação dos impostos mineiros, contracto que a este acompanha e que foi assignado pelo dr. Theophilo Ribeiro, director da fiscalização das rendas mineiras e pelo sr. João A. Americo Machado, presidente da supracitada Companhia.

Palacio da presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 28 de janeiro de 1913.

(Assignado) JULIO BUENO BRANDÃO.

(Assignado) *Arthur Bernardes.*

Contracto celebrado entre o Estado de Minas Geraes e a Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas para a arrecadação dos impostos mineiros.

Aos 17 dias do mez de janeiro de 1913, á rua da Quitanda n. 120, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da Companhia, reunidos os representantes do Estado de Minas Geraes e da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, o dr. Theophilo Ribeiro, director da Fiscalização das rendas Mineiras, pelo Estado de Minas, e o sr. João A. Americo Machado, pela supracitada Companhia, como seu presidente, accordaram em que d'ora em diante fossem pela referida Companhia arrecadados os impostos mineiros sobre os generos exportados por suas linhas e de accordo com as clausulas que se seguem, as quaes estipulam e acceitam para todos os effeitos na execução do presente contracto.

1.ª

A nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, por intermedio dos Agentes de suas estações e seus prepostos, em todo o percursso de suas linhas fiscalizará e arrecadará os impostos Mineiros sobre encommendas, bagagens, mercadorias de todo genero, gado e vehiculos procedentes do Estado de Minas que se destinarem para fóra do Estado e tiverem de ser transportados em suas linhas, cingindo-se estrictamente neste serviço as leis e regulamentos do Estado e as instrucções que lhe forem fornecidas pela Secretaria das Finanças de Minas Geraes.

2.ª

A arrecadação será feita á vista do que constar dos documentos de despachos realizados em as suas estações.

3.ª

De todo o pagamento de impostos os Agentes de estação darão aos concontribuintes um conhecimento extrahido de livros de talões, mencionando no mesmo, em algarismos, o numero da nota de espedição, em numeração escripta por extenso, a quantidade ou peso da mercadoria ou o numero de rezes e a importancia do imposto cobrado.

Paragrapho unico. Os talões a que esta clausula se refere serão fornecidos pela Secretaria das Finanças do Estado de Minas, a qual adoptará o typo que mais lhe convenha, sem prejuizo, entretanto, da facilidade e promptidão do serviço.

4.ª

A companhia obriga-se a remetter á Secretaria das Finanças, em Bello Horizonte, até o dia 30 de cada mez, um balancete da receita e despesa do mez anterior, organizado de inteira conformidade com o modelo adoptado pela mesma Secretaria, acompanhado das segundas vias dos conhecimentos de talões, a que se refere a clausula 3.ª e de todos os documentos comprobativos das despesas de que se tiver indemnizado por auctorizações ou requisições legaes.

5.ª

A companhia obriga-se a recolher ao banco ou estação fiscal, que pela Secretaria das Finanças, lhe for indicado, dentro de 20 dias, a contar da data fixada para apresentação do balancete mensal a impor tancia do saldo respectivo.

Do seu lado a governo liquidará no mesmo prazo e pela forma que for indicada pela Companhia, qualquer saldo que se verifique a seu fovor.

A infracção desta clausula sujeita a Companhia ao pagamento do juro de 9 %, ao anno sobre a importancia indevidamente retida e a execução immediata.

6.ª

A companhia fica exonerada da responsabilidade pelos erros e enganos commettidos em seus balancetes, se dentro de 90 dias, contar da data do recebimento delles e dos documentos que devem acompanhal-os nos termos de clausula 4.ª, a Secretaria das Finanças não fizer qualquer reclamação.

7.ª

A Companhia poderá restituir aos contribuintes as quantias que verificar ter cobrado indevidamente, remettendo, com as contas respectivas os recibos das restituições feitas. Depois, porém, de apurados os saldo, só a Secretaria poderá fazer ou auctorizar as restituições, mediante provas apresentadas, não soffrendo a Companhia, neste caso, prejuizo na commissão que tiver cobrado.

8.ª

Do café destinado ao Rio de Janeiro nenhum imposto será arrecadado pela Companhia, devendo sel-o pela Recobedoria Mineira.

Para este fim, o Agente da estação, que fizer o despacho desta mercadoria, extrahirá uma guia, da qual constem o numero e marcas dos volumes, o peso, a procedencia, o destino, o remettente e destinatario.

Esta guia será extrahida do livro de talões fornecido pela Secretaria das Finanças e será remettida a Recebedoria para conferencia com os conhecimentos de despacho, não podendo a Companhia dar livre franquia ao café sem previa apresentação do respectivo documento de pagamento do imposto devido.

9.ª

De todos os mais generos despaehados para o Rio de Janeiro, bem como dos que tiverem outro destino, inclusive, neste caso, o café, a Companhia arrecadará integralmente o imposto devido.

Do mesmo modo arrecadará o imposto do café, cujos donos o retirem das mãos da Companhia em qualquer das suas estações.

10.ª

Pelo serviço de arrecadação dos impostos mineiros perceberá a Companhia a porcentagem de 8 % sobre o total arrecadado, e pelo de fiscalização, como nos casos do café destinado ao Rio de Janeiro ou no de mercadorias em transito, a de 1 2 %, sobre o producto do imposto respectivo, como si pela Companhia fosse arrecadado, exceptuada a sobre taxa creada para valorisação do café, deduzindo a Companhia as suas commissões do total do imposto que arrecadar.

11.ª

No caso de mercadorias, em transito, a Companhia observará o disposto no dec. 3.018, de 15 de novembro de 1910, exercidas por seus agentes as funcções que incumbem aos vigias fiscaes, nas estações aonde o Estado não tenha vigias.

12.ª

Ao director da fiscalização das rendas mineiras será concedido passe livre de 1.ª classe permanente para transito nas linhas e vapores da Companhia em serviço de fiscalização, bem como transporte de bagagem, até 100 kilos. Aos demais funccionarios do Estado, incumbidos do serviço de fiscalização, serão fornecidas auctorizações para requisição de posse, tambem de 1.ª classe, conforme for annualmente requisitado pelo director da fiscalização, inclusivé bagagem até 100 kilos.

13.ª

A Companhia obriga-se a cumprir, nos limites da arrecadação que realizar, os saques que contra ella fize: a Secretaria das Finanças do Estado, deduzindo a importancia da mesma arrecadação.

14.ª

As duvidas suscitadas na applicação das leis e regulamentos mineiros, a que seprende o presente contracto, serão resolvidas por consultas á Secretaria das Finanças por intermedio do director da fiscalização das rendas.

15.ª

Ao director da fiscalização das rendas mineiras e aos funccionarios por elle ou pela Secretaria das Finanças commissionados em serviço de fiscalização junto a entrada, a Companhia fornecerá todas as informações e esclarecimentos relativos aos negocios que se predem ao presente contracto, facilitando-lhes, além disto, o exame dos livros respectivos, que julguem necessario.

16.ª

O presente contracto entrará em vigor dentro de 60 (sessenta) dias depois de sua approvação por decreto do Presidente da Estado e durará emquanto convier ás partes contractantes, não podendo porém, ser rescindido sem prévio aviso de 90 dias.

Para os effeitos do sello, accordam as partes contractantes darem ao presente contracto o valor de dez contos e por se acharem assim ajustadas firmaram o presente contracto, para que produza todos os seus effeitos.

O presente contracto é assignado em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1913 (assignado) Theophilo Ribeiro. (assignado) João A. Americo Machado. — Testemunhas (assignadas) Auto de Sá. — Alfredo Rebonças. Estavam colladas duas estampilhas federaes, no valor de onze mil reis, devidamente inutilizadas.

Guia a que se refere a clauulas do contracto retro:

Estado de Minas Geraes

Guia...

Procedencia......................
Destino...........................
Remettente.......................
Destinatario......................

Volumes		Natureza do genero	Peso	Marca
Numero	Especie			
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....

N. C. E. F. B. M.

Estação de..., de... 191...

O Agente,

....

ESTADO DE MINAS GERAES

Estado de Minas Geraes

Guia...

Procedencia......................
Destino...........................
Remettente.......................
Destinatario......................

Volumes		Natureza do genero	Peso	Marca
Numero	Especie			
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....
......	......	....	......	....

N. C. E. F. B. M.

Estação de..., de... 191...

O Agente,

....

Termo de accordo entre os Estados de Minas Geraes e S. Paulo, para a fiscalização, cobrança e liquidação dos impostos mineiros a que estiverem sujeitos os cafés daquella procedencia, entrados para o Estado de S. Paulo.

Aos dez dias do mez de julho de 1912, na sala da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, nesta cidade de S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, reunidos os representantes dos Estados de Minas Geraes e de S. Paulo, devidamente auctorizados pelos presidentes dos mesmos Estados ; sendo, por parte de S. Paulo, o dr. Joaquim Miguel Martins de Siqueira, Secretario dos Negocios da Fazenda, e pelo Estado de Minas Geraes, o dr. Theophilo Ribeiro, Director da Fiscalização das Rendas do mesmo Estado, e verificadas as respectivas auctorizações conferidas a cada um, accordaram nas seguintes bases :

Clausula 1.ª

O Estado de S. Paulo fica exclusivamente encarregado de arrecadar pela a sua Recebedoria, estabelecida na cidade de Santos, o imposto total de exportação e a sobretaxa de tres francos, a que, em virtude das leis

mineiras, estiverem sujeitos os cafés produzidos naquelle Estado que forem exportados pelo porto de Santos.

Clausula 2.ª

Para o effeito da clausula 1.ª o Governo do Estado de S. Paulo accorda permittir livre transito pelo porto de Santos aos cafés de producção mineira, a saber:

a) Os cafés despachados em estação de estrada de ferro, situada em territorio mineiro, directamente para Santos;

b) Os cafés em côco ou em casquinha, que entrarem para o Estado de S. Paulo, afim de serem ahi beneficiados, com declaração de se destinarem ao porto de Santos;

c) Os cafés de producção mineira, embarcados em estação de estrada de ferro situada em territorio paulista, na zona considerada limitrophe e despachados directamente para Santos.

Clausula 3.ª

Accorda tambem dar livre transito:

a) Aos cafés despachados em estação da estrada de ferro situada em territorio mineiro directamente para o Rio de Janeiro;

b) Aos cafés em côco ou em casquinha que entrarem para o Estado de S. Paulo, afim de serem beneficiados, com declaração de se destinarem ao porto do Rio de Janeiro;

c) Aos cafés de producção mineira, embarcados em estação de estrada de ferro situada em territorio paulista, na zona considerada limitrophe e despachados directamente para o Rio de Janeiro.

Clausula 4.ª

Não serão considerados em livre transito os cafés em côco, em casquinha ou beneficiados, de producção do Estado de Minas, que se destinarem a qualquer ponto do territorio paulista, que não seja a cidade de Santos.

Clausula 5.ª

Os cafés despachados em estação de estrada de ferro situada no territorio de Minas, com destino á cidade de Santos, para terem livre transito deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1): A primeira via dessa guia será apresentada á Recebedoria de Rendas de Santos dentro de 30 dias contados da data da sua expedição juntamente com o conhecimento original da estrada de ferro, afim de ser substituida por uma outra (modelo n. 3) para despacho como—café mineiro a qual perderá o seu valor si não fôr utilizado para despacho dentro do prazo de sessenta dias contados da data de sua expedição. Em caso algum serão acceitas para conferencias segundas vias de conhecimento ou certidão de guia.

CLAUSULA 6.ª

Os cafés mineiros despachados em estação de estrada de ferro situada em territorio paulista, na zona considerada limitrophe, com destino á cidade de Santos, para terem livre transito deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1), conferida e visada pelo funccionario paulista na fronteira, a qual deverá ser apresentada á Recebedoria de Santos, juntamente com o conhecimento da estrada de ferro nas mesmas condições e para os mesmos effeitos da clausula 5.ª.

CLAUSULA 7.ª

Os cafés mineiros que entrarem para o Estado de S. Paulo para serem beneficiados nas machinas situadas na zona limitrophe, deverão vir acompanhados de uma guia quantitativa (modelo n. 1) a qual deverá ser apresentada á Recebedoria de Santos nas mesmas condições e para os mesmos effeitos da clausula 5.ª.

CLAUSULA 8.ª

A determinação quantitativa para as guias de que trata a clausula anterior, será feita á razão de vinte e um kilos liquidos de café beneficiado, por sacca de café em côco, do typo official da praça de Santos.

CLAUSULA 9.ª

Com relação ao café em casquinha se procederá da mesma fórma que ficou determinado para o café em côco, na clausula 7.ª, ficando adoptada a determinação quantitativa de 35 kilos liquidos de café beneficiado por sacca de café em casquinha, do typo official da praça de Santos.

CLAUSULA 10.ª

Os cafés mineiros de que trata a clausula 3.ª, para terem livre transito, deverão vir acompanhados de documento provando ter pago ao Estado de Minas os impostos devidos segundo as leis mineiras, devidamente visado e conferido pelos fiscaes paulistas, pela mesma fórma exigida para os outros cafés.

CLAUSULA 11.ª

A cobrança dos impostos e taxas devidos ao Estado de Minas Geraes, pela exportação, pelo porto de Santos, dos cafés de sua producção, será feita pela Recebedoria de Rendas do Estado de S. Paulo naquella cidade, tomando por base o preço da pauta do café, organizado pela mesma Recebedoria.

Clausula 12.ª

A Recebedoria de Rendas de Santos prestará contas mensalmente á Secretaria das Finanças do Estado de Minas ou ao funccionario que esta designar e recolherá os saldos da arrecadação ao estabelecimento bancario que lhe fôr indicado pela Secretaria, digo pela mesma Secretaria nos prazos que por ella lhe forem marcados.

Clausula 13.ª

A liquidação do imposto de exportação e sobre-taxa de tres francos, devido ao Estado de Minas Geraes, relativos aos cafés de que trata a clausula 4.ª deste accordo, continuará ser feita mediante apresentação pelo Thesouro Mineiro de uma via das guias fornecidas pelas estações fiscaes mineiras (modelo n. 2) devidamente vizadas pelos funcionarios paulistas conforme estabelecia o accordo de 4 de setembro de 1909.

I) As guias quantitativas serão, pelos agentes fiscaes mineiros, expedidas em duas vias, uma das quaes será remettida ao Thesouro do Estado de S. Paulo e outra ao Thesoure de Minas Geraes.

II) Nas estações de estrada de ferro situadas na divisa dos dois Estados ou em suas immediações, até seis kilometros, os proprios chefes

das estações das estradas serão competentes para o visto, desde que junto dellas não haja um agente fiscal paulista.

III) Nas estações de estrada de ferro, situadas em territorio mineiro, serão as guias expedidas pelos proprios chefes das estações, independente do visto do fiscal paulista terão o destino estabelecido no n. 1 da prezente clausula, e, emquanto durar o accordô entre o Governo de Minas Geraes e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, considerar-se-ão como expedidas por agentes fiscaes mineiros as guias expedidas ou visadas pelos respectivos chefes de estações.

IV) As importancias que forem sendo liquidadas a favor do Estado de Minas Geraes serão pelo Estado de S. Paulo entregues mensalmente ao Banco que fôr indicado pelo Governo de Minas Geraes, deduzida a commissão que as leis paulistas concedem ao pessoal da Recebedoria de Rendas de Santos pela a arrecadação dos direitos de exportação e da sobre-taxa e que prezentemente é de um por cento (1 %).

Clausula 14.ª

A Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes dará conhecimento com a necessaria antecedencia á Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo e á Recebedoria de Santos das alterações que soffrer o imposto de exportação ou sobre-taxa, pelas leis fiscaes mineiras.

Clausula 15.ª

A Secretaria da Fazenda do Estado de S. Paulo, directamente ou por intermedio da Recebedoria de Santos, prestará á Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes as informações que lhe forem pedidas com relação a cobrança de que trata o prezente accordo, bem como franqueará ao funccionario que fôr aprezentado pelo Governo do Estado de Minas, os livros e mais documentos relativos a este serviço.

Clausula 16.ª

Os chefes de estações e agentes fiscaes paulistas, só poderão recusar o visto nas guias a que se refere o prezente accordo, declarando no verso a razão da recusa.

Clausula 17.ª

Os agentes paulistas na fronteira, tomarão as necessarias notas de todo o café mineiro, em sua passagem para o territorio paulista, afim de ser facilitado o visto nas guias de que trata o presente accordo.

Clausula 18.ª

Os Governo dos dois Estados contractantes obrigam-se a prestar em seu territorio o auxilio das respectivas auctoridades, sempre que este lhe for requisitado pelos funccionarios encarregados da fiscalização das rendas nas respectivas divisas, refiram-se ellas ao café ou a outros generos.

Clausula 19.ª

Perdem inteiramente o seu valor as guias expedidas pelos exactores mineiros, que não forem apresentadas á Recebedoria de Rendas de Santos para os fins das clausulas 5.ª, 6.ª e 7.ª, dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua expedição.

Perdem o seu valor para todos os effeitos as guias em que for alterado o destino do café, a data ou qualquer dos seus dizeres.

Clausula 20.ª

Semestralmente se procederá á conferencia dos cafés mineiros, effectivamente exportados pela Recebedoria de Santos, para o fim de ser indemnizado o Estado de Minas Geraes do imposto de exportação e sobretaxa correspondentes ás guias que tenham caducado por não terem sido utilizadas dentro dos prazos marcados no presente accordo.

Clausula 21.ª

O Estado de S. Paulo fica exonerado de qualquer responsabilidade na liquidação de suas contas com o Estado de Minas Geraes, si dentro do prazo de seis mezes, contados da data de cada liquidação, a Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes nada reclamar.

Clausula 22.ª

O Estado de S. Paulo fornecerá aos seus funccionarios da fronteira e da Recebedoria de Santos, os livros, impressos, talões e o mais que for necessario para a fiscalização e escripturação em suas estações, dos impostos de que trata o presente accordo, obrigando se tambem pelo pagamento dos vencimentos dos seus guardas ou vigias ficaes.

Por seu lado, o Estado Minas Geraes obriga-se a dar alojamento ou os meios para isso a um guarda fiscal de S. Paulo, em cada um dos pontos fiscaes que expedem guias para S. Paulo, dentro do territorio mineiro.

Clausula 23.ª

São estações para embarque de cafés mineiros, na zona limitrophe, as seguintes:

Bragança, Itapira, Soccorro, Barão de Ataliba Nogueira, Eleuterio, Espirito Santo do Pinhal, S. João da Boa Vista, S. Josè do Rio Pardo, Itabyquara, Moraes Salles, Julio Tavares, Engenheiro Gomides, Commendador Guimarães, Mocóca, Canôas, Franca e outras que se abrirem de accordo com os dois Estados.

Clausula 24.ª

As duvidas que se suscitarem entre os guardas fiscaes dos dois Estados, quanto á verificação dos cafés mineiros, serão resolvidas em ultima instancia pelo secretario da Fazenda do Estado de S. Paulo em vista de um inquerito feito por um funccionario de Minas e outro de S. Paulo, especi almente designados para este fim.

Clausula 25.ª

O presente accordo entrará em execução dentro de noventa dias e vigorará emquanto convier a ambas as partes contractantes, podendo ser denunciado a qualquer tempo, mediante aviso com prazo nunca inferior a sessenta dias.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, em duplicata, que vai assignado pelos representantes dos Estados acima declarados.

S. Paulo, 10 de julho de 1912 (assignados) Joaquim Miguel de Siqueira.—Theophilo Ribeiro.

Estado de Minas Geraes

GUIA QUANTITATIVA DE CAFE' MINEIRO

1.ª Via... N...
(Clausulas 2.ª do accordo de 10 de julho de 1912):
Café em transito:
Procedencia...
Remettente...
Destino... Santos...
Numero de (em coco...
Saccas (Beneficiado...
Quantidade em kilos...
... (...)
Observações...
Ponto Fiscal de... em... de... 191...
O...
...

Estado de Minas Geraes

GUIA QUANTITATIVA DE CAFE' MINEIRO

(Clausulas 4.ª e 6.ª do accordo de 10 de julho de 1912):
1.ª Via... N...
Procedencia...
Remettente...
Destino... Estado de S. Paulo...
Numero de saccas...
Quantidade em kilos...
. . (...)
Ponto Fiscal de... em... de... 191...
O...
...

Estado de S. Paulo

CAFÉ MINEIRO

N.º...

A presente guia dá direito a despachar nesta Recebedoria, mediante pagamento dos impostos e taxas devidas ao Estado de Minas Geraes...saccas de café de sessenta kilos cada uma.

Referencias a guia original:
Conhecimento n.º... da estação de... de... de. . de 191.
Guia mineira n.º... de.. de 191...
Ponto Fiscal de ..
Vigia...
...
Recebedoria de Santos,... de... 191...
O Administrador,
....

Nota: Nos termos da clausula 2.ª do accordo de 10 de julho de 1912, esta guia perde seu valor si não for utilizada para exportação dentro do prazo de sessenta dias contados da presente data.

Termo do accordo entre os Estados do Espirito Santo e Minas Geraes para o estabelecimento de pontos fiscaes de fiscalização e arrecadação das rendas respectiva, etc.

Aos vinte e dois dias do mez de agosto de 1912, na sala da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, nesta cidade da Victoria, Capital do Estado do Espirito Santo, reunidos os representantes dos Estados do Espirito Santo e Minas Geraes devidamente auctorizados pelos Presidentes dos mesmos Estados, por parte do primeiro o sr. major Domingos Vicente Gonçalves de Souza, director de Finanças, e pelo Estado de Minas Geraes o dr. Theophilo Ribeiro, director da Fiscalização das Rendas do mesmo Estado, e verificados os poderes de cada um, convieram no presente accordo, que deverá regular provisoriamente as relações dos dois Estados, no tocante aos seus interesses fiscaes na zona a que se refere o convenio de 18 de dezembro de 1911, celebrado entre os governos dos referidos Estados, para solução da sua questão de limites, até que seja esta afinal decidida, nos termos e de accordo com as clausulas seguintes, que reciprocamente estipulam e acceitam :—

I

O Estado de Espirito Santo consente que o de Minas Geraes, sem que isto importe de modo algum modificação dos termos ou intelligencias das clausulas do já citado convenio de 1911, estabeleça na zona por aquelle convenio reservada, a sua jurisdicção, os pontos fiscaes que forem necessarios ao serviço de fiscalização e arrecadação de impostos dos generos ou mercadorias de producção mineira, que por elle transitem em caminho de sua exportação, seja esta com destino á Victoria ou á qualquer outra localidade do Estado, ficando desde já indicadas como localidades onde os referidos pontos poderão ser creados : a Villa Marechal Hermes, S. Bernabé, Tenente Angelo, tambem denominada João Pinto e Prudente de Medeiros, egualmente conhecida pela denominação de Corrego Vermelho.

II

Além dos pontos na clausula 1.ª mencionados, poderá o Estado de Minas Geraes crear outros na mesma zona, ou supprimir qualquer dos mencionados, conforme a conveniencia de seus interesses fiscaes, devendo, porém, com antecedencia de 15 dias pelo menos, communicar ao governo do Espirito Santo a necessidade da creação ou da suppressão, obrigando-se este Estado a significar ao de Minas Geraes a sua acquiescencia, em prazo egual para perfeita regularidade do acto.

III

O Estado de Minas Geraes, do mesmo modo estipulado nas clausulas anteriores, consente que o Estado do Espirito Santo não só conserve os pontos fiscaes que já tem no territorio mineiro, como tambem possa crear outros que seus interesses fiscaes reclamem em o mesmo territorio,na zona limitrophe com o Espirito Santo ou os supprimir, si isso lhe parecer necessario, observada a formalidade estatuida na clausula 2.ª.

IV

O Estado do Espirito Santo collocará junto aos pontos creados por Minas Geraes, agentes fiscaes seus os quaes agirão de accordo com os agentes fiscaes mineiros na verificação da procendencia dos generos, que por esses pontos transitarem, visando as guias ou talões de impostos,

quando se trate de generos de producção mineira, em transito pelo territorio espiritosantense. Do mesmo modo, serão pelos agentes fiscaes mineiros visadas as guias ou talões de impostos expedidos pelos agentes fiscaes espiritosantenses, quando se trate de generos de producção do Estado do Espirito Santo, em transito para o territtorio mineiro, obrervadas, em ambos os casos, as formalidades estatuidas nas clausulas seguintes :

V

Quando se trate de generos que se destinem á exportação pela Natividade ou outra localidade e cujos impostos tenham de ser cobrados alli ou em outro ponto que não aquelle em que primeiro passarem, o agente fiscal mineiro ou espiritosantense, verificada a procedencia dos generos, expedirá uma guia, de accordo com o modelo annexo, a qual será visada pelo outro agente, isto é, o espiritosantense, si os generos forem mineiros, ou o mineiro, si os generos forem espiritosantenses, sendo a 1.ª via entregue ao conductor dos generos, o qual será obrigado a apresental-a ao ponto fiscal do destino, sob pena de lhe ser applicado o dispostos na clausula 10.ª. O agente fiscal do ponto de destino receberá esta guia, que será junta aos balanceles que lhe incumbe remetter todos os mezes aos respectivos Thesouros.

VI

Quando, porém, os generos, destinando-se a outras localidades dentro do Estado, tenham de pagar impostos no primeiro ponto em que passarem, será do mesmo modo visado pelo agente fiscal do Espirito Santo, o talão do imposto mineiro, authenticando assim a sua procedencia, de modo a que possam transitar pelo Estado sem mais outro onus quaesquer.

VII

Assim tambem, com relação aos generos espirito-santenses que demandem o Estado de Minas Geraes, o talão de impostos expedido pela respectiva estação fiscal, será visado pelo agente mineiro, podendo assim authenticada a procededcia, transitar no territorio mineiro isentos de quaesquer outros onus.

VIII

A guia a que a clausula 5.ª se refere será expedida em tres vias, sendo a 1.ª entregue á parte ou conductor dos generos, a 2.ª enviada ao Thesouro de Minas Geraes e a 3.ª, ao do Espirito Santo.

Nenhuma reclamação poderá ser feita entre si pelos governos accordantes, sobre o assumpto que constitue o objecto deste accordo, sem a apresentação das guias ou talões respectivos.

IX

Os agentes fiscaes nos dois Estados accordantes não podem, sob pretesto algum, se recusar a visar as guias ou talões apresentados para o seu visto; quando porém, se julguem com razão, para impugnarem a procedencia dada aos generos, deverão escrever nas costas da guia ou do talão os motivos da sua duvida, justificando a impugnação.

X

Ambos os governos se obrigam a não dar sahida aos generos a que este accordo se refere, desde que se não apresentem acompanhados das guias ou talões que nos termos precisos do mesmo accordo, devem acom-

panhal-os até o seu ponto de destino, obrigando seus conductores a apresental-os, sob as penas de contrabando.

XI

Os governos accordantes obrigam-se a prestar, em seus respectivos, territorios, o auxilio das suas auctoridades, sempre que este lhes fôr requisitado pelos funccionarios encarregados da fiscalização ou arrecadação das rendas, sejam quaes forem os generos a que ellas se refiram.

XII

As reclamações que, em relação á execução do presente accordo, qualquer dos governos nelle mencionados tenha de fazer ao outro, deverão ser feitas dentro de seis mezes da data do facto, a que se refiram ellas, sob pena de caducidade do direito que lhe assista.

XIII

As duvidas que se suscitarem entre os agentes fiscaes dos dois Estados, quanto á procedencia dos generos sujeitos ao seu exame e fiscalização, serão resolvidas, em ultima instancia, pelo arbitro que fôr pelos dois Estados escolhido entre os membros da alta magistratura de um e do outro Estado, em vista de um inquerito feito por um funccionario de confiança do governo do Espirito Santo e outro de igual categoria do de Minas Geraes, especialmente designados para procederem ao dito inquerito junto á estação fiscal, donde a duvida se tenha originado. O mesmo processo será observado para solução de desintelligencias de outra natureza, se não chegarem ordinariamente a accordo os governos interessados.

XIV

O presente accordo, uma vez approvado por decretos dos governos accordantes, entrará em vigor dentro de noventa dias, contados da presente data, e não poderá ser denunciado senão mediante aviso de noventa dias do governo denunciante ao outro governo interessado. E para constar, foi lavrado o presente termo em duplicata, o qual vai assignado pelos representantes acima declarado dos dois Estados accordantes. (Assignados) Domingos Vicente Gonçalves de Sousa.— Theophilo Ribeiro.— Confere.— (Assignado) J. Ramalhete.

Modelo da guia a que se refere o presente accordo:

Estado Minas Geraes

3.° VIA GUIA N °

Procedencia....
Destino...
Remettente...
Destinatario..

Volumes		Natureza do genero	Peso	Marca
Quantidade	Especie			

Ponto Fiscal de...
O Vigia...
Visto, Confere.
Ponto Fiscal de...
O vigia...

RELATORIO

DA

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Exmo. Sr. Dr. Secretario das Finanças.

Tenho a honra de submetter á illustrada apreciação de V., Exc., em cumprimento do que determina o art. 5.º § 1.º, do Regulamento que baixou com o Dec. n. 3.586, de 23 de Maio de 1912, o relatorio do movimento da repartição a meu cargo no anno de 1913, acompanhado dos respectivos mappas explicativos, a saber :

Receita

O total da receita geral da Recebedoria de Minas, neste referido anno, elevou-se á importancia de 32.943:866$640, representada pelas diversas verbas constantes do seu balanço (annexo n. 1) e da qual, deduzida a de 32.690:445$918, total de sua despesa geral, verificou-se o saldo de 253:420$722, em dinheiro e em estampilhas do sello mineiro, que passou e foi escripturado como receita do mez de janeiro de 1914, sendo que, no total daquella receita, estão incluidas, além de outras, as seguintes verbas:

a) 5:254$240, producto da arrecadação feita do imposto, ad-volorem, sobre café procedente da Estação de Miracema, zona contestada ;

b) 22.938:706$075, proveniente de quantias recebidas do Banco do Brasil e de diversos, em cumprimento de ordens pela Secretaria das Finanças expedidas.

Despesa

A despesa geral da dita recebedoria em o anno de 1913, feita com o pagamento dos vencimentos de seus empregados, com o do expediente e aluguel do predio em que funcciona bem como com o dos juros de apolices mineiras, com o das ordens e saques expedidos pela Secretaria das Finanças, com o pagamento dos saques emittidos pelos collectores e vigias estadoaes e com o de outras verbas constantes do balanço alludido, attingiu á cifra de 32.690:445$918, a qual, addicionado o saldo de 253:420$722, corresponde ao total de 32.943:866$640 accusado no balanço a que venho de referir-me.

Café Mineiro

A quota de 8, 5% arrecadada no anno de 1913, por esta Recebedoria conforme o balanço referido, attingiu a quantia de 5.612:354$858,

inclusivé 5:254$240, do imposto do café procedente de Miracema, zona contestada ; tendo sido, porém, de 6.330:097$806 a arrecadação da dita quota em o anno de 1912, verificou-se um decrescimo de 717:742$948, no producto dessa verba orçamentaria no exercicio de 1913.

O peso do café mineiro, sobre o qual incidiu a cobrança do imposto de 8,5 % no referido anno de 1913, foi de 109.255.080 kilogrammas, conforme accusa o annexo n. 10 e, tendo attingido o referido peso em o anno de 1912 á cifra de 83.673.465 kilogrammas, verificou-se uma differença de 25.581.615 kilogrammas em favor do anno de 1913.

Tendo sido arrecadada no anno de 1913 a quantia de 5.612:354$858 e no anno de 1912 a de 6.330:097$806, não obstante ter sido maior a quantidade, em kilos, entrada e conferida naquelle anno, essa differença é resultante de ter vigorado, no anno de 1912, a pauta media de 849 réis por kilo, e em o anno de 1913, a de 630 réis, devido á baixa de preço que esse genero teve neste ultimo anno.

— Sobre taxa de 3 francos sobre café mineiro.—

No anno de 1912 foram exportados, com despachos processados nesta repartição, saccos 1.540.513 de café e sobre os quaes foi arrecadada aquella sobre-taxa, no total de francos 4.621.539. Mas, tendo incidido essa dita arrecadação no anno de 1913, sobre saccos 1.723.509 e attingido á cifra de francos 5.170.527, verificou-se uma differença de francos 548.988 no producto desse imposto, a favor do citado anno de 1913.

Como vereis do balanço (annexo n. 1) a importancia das cambiaes vendidas no anno de 1913, provenientes da arrecadação dessa verba, elevou-se, em dinheiro, a 3.652:799$813, sendo :

a) Rs. 2.963:810$734, producto da venda das cambiaes relativas á arrecadação feita por esta Recebedoria de 1.º de janeiro a fim de novembro de 1913 ;

b) Rs. 532:102$836, proveniente da venda das mesmas cambiaes, relativas á arrecadação effectuada, tambem pela dita recebedoria, de 1.º de novembro a fim de dezembro de 1912 ;

c) Rs. 760$779, quantia extornada do livro Caixa Especial—para o da—Receita Geral, proveniente da arrecadação feita, em moeda papel, no anno de 1912 ;

d) Rs. 156:119$464, proveniente da venda das cambiaes dessa sobretaxa arrecadadas, em Santos, e, pelo sr. coronel Libanio da Rocha Vaz, entregues á esta repartição.

Imposto sobre o ouro

O imposto do ouro exportado do Estado para o mercado federal é conferido nesta recebedoria, conforme vereis do citado balanço e do annexo n. 8, produziu a quantia de 193:639$798 e incidiu sobre........ 2.932.936 grammas.

No anno de 1912 essa referida arrecadação elevou-se á 194:995$575 e incidiu sobre o peso de 2.999.932 grammas, tendo havido, portanto, á favor deste anno, uma differença de 1:355$777, differença que é proveniente de terem entrado e sido conferidos neste referido anno mais 66.996 grammas desse genero.

Entrada de generos mineiros e conferidos na Capital Federal

A exportação dos productos mineiros para o mercado federal em o anno de 1913, como vereis do annexo n. 4, comparada com a do anno de 1912, teve augmento nos seguintes generos, a saber:

Generos	Quantidade	Unidade
Aguardente	943.792	Kilogrammas
Algodão em fios	13.619	»
Alhos	2.781	»
Arêas de quartzo	10.000	»
Artefactos de couro	7.139	»
Artefactos de barro	5.175	»
Argila	89.010	»
Assucar mascavo	26.879	»
Aves domesticas	338.200	»
Arreios para carroças	9.613	»
Azeite de copahyba	249	»
Batatas	40 500	»
Biscoutos	725	»
Cacáu em bagas	455	»
Cal	1.487.743	»
Carvão vegetal	702.808	»
Cascas medicinaes	9.502	»
Idem vegetaes	817.517	»
Castanhas, pinhões, etc.	710	»
Cebolas	334	»
Crina em obra	674	»
Creme de leite	9.271	»
Crystal em calhãos	2.487	»
Doces	5.791	»
Ferro gusa	210.246	»
Fubá de arroz	1.609	»
Fumo desfiado	4.929	»
Idem em folha	14.278	»
Gado cavallar	88	Cabeças
Idem vaccum	5.622	»
Idem suino	5.232	»
Hortaliças	8.111	Kilogrammas
Kaolim	74.865	»
Leite	1.422.500	»
Linguiças, salames, etc	62.492	»
Madeira em tóras	3.149.768	»
Manganez	38.529.076	»
Manteiga	103.015	»
Mel de abelhas	6.885	»
Idem de canna	11.027	»
Mica em bruto	8.305	»
Minerio de ferro	19.170	»
Moveis novos	2.812	»
Idem usados	19.810	»
Ocres diversos	287.872	»
Palha de milho para cigarros	500	»
Pelles preparadas	413	»
Queijos	323.860	»
Rodas para machinas	7 532	»
Sabão commum	461	»
Silhões, sellins, etc.	948	»
Sola em bruto	21.733	»
Idem em obra	1.384	»
Tecidos de Juta	24.056	»
Idem de lã	3.216	»
Tijolos	36.533	»
Vinagre	107	»

A mesma exportação decresceu nos seguintes generos no referido anno, a saber :

Algodão com caroço	13.975	Kilogrammas
Amendoim com casca	6.902	»
» sem casca	2.016	»
Amiantho	12.683	»
Arêas monasiticas	1.924	»
» de moldar	19.820	»
Arroz com casca	3.619	»
» pilado	1.107.685	»
Artefactos de aço	39.257	»
» de ferro	1.380	»
» chumbo	303	»
» de ceramica	422	»
Assucar branco	2.453.700	»
Azeite de mamona impuro	483	»
Azeite de amendoim	59	Kilogrammas
Bagas de mamona	1.119	»
Banha derretida	16.852	»
Borracha em bruto	66.852	»
Cangica de milho	1.381	»
Carnes preparadas	18.073	»
Cigarros	3.953	»
Chifres	5.164	»
Colla animal	3.099	»
Couros seccos e salgados	5.249	»
Crystal bruto	311	»
Farinha de mandioca	12.275	»
Feijão e favas	4.289.074	»
Ferro fundido	7.422	»
» em trilhos	23.061	»
» batido em barra	178.891	»
Fructas frescas ou passadas	125.307	»
Fubá de milho	8.391	»
Fumo em rôlo	566.976	»
Gado cabrum ou lanigero	252	Cabeças
» muar	57	»
Lenha	19.000	Kilogrammas
Manilhas de barro	262.914	»
Massas alimenticias	180	»
Mel de fumo	4.504	»
Milho	4.135.500	»
Minerio de especie não mencionada	2.158	»
Ouro	9.146	Grammas
Ovos	400.040	Kilogrammas
Paina do brejo	630	»
» de seda	313	»
Prata	81.815	»
Pedra calcarea	880	Kilogrammas
Plantas vivas	3.087	»
Poaia	1.061	»
Polvilho, tapioca, etc	107.476	»
Phosphoros	900	»
Presuntos, paios, etc	4.457	»
Rapaduras	33.632	»
Sabão fino	301	»
Saccos novos de algodão	314	»
Sementes de algodão e outras	4.958	»
Sebo	19.738	»
Tecidos de algodão	104.510	»
Telhas communs	51.331	»
Tubos de ferro	2.430	»
Toucinho	831.262	»
Idem defumado	589	»
Vinho de uva	345	»
Vassouras	63	»

Exportação de generos mineiros do mercado federal para paizes extrangeiros e Estados da Republica

A exportação do café e outros productos mineiros, da Capital Federal, para paizes extrangeiros e Estados da União, em 1913, comparada com a do anno de 1912, teve augmento nos seguintes generos :

Crina vegetal	50	Kilogrammas
Diamantes	683	Grammas
Farinha de mandioca	380	Kilogrammas
Minerio de ferro	1.000	»

Havendo decrescido nos seguintes productos :

Aguardente	167	Kilogrammas
Artefactos de crina	54	»
Assucar	40	»
Arêas monasiticas	3.500	»
Borracha em bruto	200	»
Crystaes	3.259	»
Cigarros	468	»
Doces	44	»
Fumo em rôlo	791.704	»
» desfiado	2.299	»
» em folha	2.220	»
» picado	190	»
Feijão	251	»
Manteiga	5.081	»
Manganez	1.900.000	»
Ouro	162.996	Grammas
Prata	140.060	»
Poaia	90	Kilogrammas
Plantas vivas	430	»
Queijos	2.764	»
Tecidos de algodão	412	»

Escripturação

O serviço de escripturação do — Caixa Geral da Receita e Despesa — bem como o dos outros livros da repartição, acha-se em dia e tem sido feito com toda regularidade e clareza e egualmente o respectivo expediente.

Foram expedidos 812 officios; recebidos e registrados 554 ditos; protocolladas 402 ordens de pagamento expedidas pela Secretaria das Finanças; registrados 585 saques emittidos pelos collectores e vigias estadoaes contra esta recebedoria; processados 399 requerimentos e 8.646 despachos de pagamento de impostos sobre generos mineiros e café paulista e 103 ditos de substituição de guias de pagamento do imposto do café mineiro no interior do Estado, effectuado; conferidos e processados 3.748 despachos da cobrança da sobretaxa de 3 francos e de exportação do café mineiro para fóra deste mercado e 1.356 para exportação de outros generos, tambem mineiros e do café paulista.

Serviço de apolices

O serviço de averbação, transferencia e pagamento de juros das apolices mineiras aqui inscriptas, conforme v. exc. verá da exposição do sr. chefe da respectiva secção (annexo n. 33) está em dia e continúa a ser feito correctamente.

Serviço externo

O serviço da conferencia dos generos mineiros e dos cafés paulistas, que descarregam na Capital Federal e em Sant'Anna do Maruhy, na cidade de Nictheroy e dahi são exportados para o Exterior e Estados da União, continúa a ser feito com toda regularidade e sem reclamação por parte do commercio e mais interessados.

Foram conferidos e expedidos no anno de 1913, pelos respectivos pontos fiscaes encarregados deste serviço, 260.442 documentos para o livre transito e exportação dos referidos generos, a saber :

Despachos e conhecimentos de pagamento de impostos mineiros e paulistas

Na Estação Maritima	46.008
Na Estação de S. Diogo	128.316
Idem da Central	15.104
Idem de Sant'Anna do Maruhy	952
No Trapiche Lloyd	966
Nos outros pontos fiscaes	52.422

GUIAS DE EMBARQUE DOS CAFÉ'S MINEIROS E PAULISTAS

No Caes do Porto	2.778
Em Sant'Anna do Maruhy	422
Em outros pontos fiscaes	1 684

PROTOCOLLOS DE ENTREGA DOS DITOS CAFÉ'S

Na Estação Maritima	5.579
Idem de Sant'Anna do Maruhy	746
Nos outros pontos fiscaes	5.465

Vigia Fiscaes

O serviço dos pontos fiscaes existentes nas fronteiras do Estado e cuja fiscalisação compete a esta directoria, tambem tem sido regularmente feito.

Foram recebidos dos respectivos vigias e aqui processados 346 officios ; 3.361 avisos de café e 421 mappas do mesmo café e outro generos mineiros, havendo sido opportunamente remettido a esses empregados os seus respectivos attestados de cumprimento de deveres.

Considerações sobre a cobrança da taxa de 3 francos sobre o café

A taxa de 3 francos sobre o café mineiro, como sabeis, é arrecadada na repartição a meu cargo, por occasião do processo dos despachos desse genero do mercado federal, sendo que a quóta de 8, 5 %, ad-valorem, é

paga por occasião da retirada do mesmo genero dos pontos fiscaes, onde descarregam, para o referido mercado.

O Estado de S. Paulo cobra a sobre-taxa de 5 francos sobre o café de sua producção que exporta, na occasião da sahida do genero de súas fronteiras, tributando, por essa fórma, todo o café que descarrega neste mercado e delle é exportado ou consumido.

Isto posto, parece-me que seria conveniente aos interesses da renda do Estado de Minas que a referida taxa de 3 francos fosse arrecadada conjunctamente com a quóta de 8, 5% já referida, isto é, por occasião da entrada do café mineiro no alludido mercado federal.

Imposto ad-valorem sobre aves domesticas

Essa referida quóta de imposto sobre aves exportadas do Estado, conforme as respectivas pautas mensal e semanal, é de 1 %, por kilogramma.

No anno de 1913, como accusa o annexo n. 11, foram conferidos pelos pontos fiscaes desta repartição 2.841.371 kilogrammas das referidas aves, que produziram o imposto de 34:096$452, tendo sido a dita quóta calculada sobre o valor official de 1$200 correspondente a 12 reis por kilo.

Conforme consta da respectiva pauta, o Estado do Rio cobra a taxa fixa de 80 reis, tambem por kilo, sobre as aves domesticas, que exporta. Ora, sendo certo que o Estado de Minas tributa com a quóta de 4%, ad-valorem, outros generos de sua criação, industria e producção e cuja exportação não está tão desenvolvida parece-me conveniente que á quóta de 1 %, já referida, sobre as aves domesticas, de criação mineira, seja equiparada á desses outros generos, visto que as ditas aves constituem hoje artigo de commercio de não pequeno valor.

Tomada por base a cifra de 2.841.371 kilos relativa á exportação das mencionadas aves, no anno de 1913, a referida quóta de 4 % teria produzido 136:385$808, isto é, mais 102:289$356 da que foi arrecadada, no dito anno, desse imposto.

Ao terminar o presente relatorio, tenho a honra de informar a v. exc. com grande satisfação, que os empregados da Recebedoria de Minas continuam a desempenhar correctamente os deveres de seus cargos, tornando-se, por este motivo, dignos de confiança e estima.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1914.

O director,

Joaquim Libanio Gomes Teixeira

Annexo

Balanço da receita geral e da despesa desta repartição pectivos balancetes

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Exercicio de 1913		
Arrecadado durante o anno de 1913 por conta deste exercicio e das seguintes verbas, a saber :		
Imposto de exportação		
Quota de 8 1/2 % sobre café mineiro, inclusivè 5:254$240 do café procedente de Miracema, zona contestada..............	5.612:354$858	
Quota de 3 1/2 % sobre 2.932.936 grammas de ouro..	193.639$798	
Quota de 2 1/2 % sobre 623.844 grammas de prata....................................	764$170	
Quota de 1 1/2 sobre 1113,5 grammas de diamante em bruto......................	2:372$830	
Diversas taxas sobre generos de producção manufactura e criação do Estado.... ...	2:958$889	
Arrecadado por erro de calculo e differenças de pautas verificados nos conhecimentos do pagamento deste imposto, sobre diversos generos, effectuado no interior do Estado..............................	4:003$773	
Idem da taxa de expediente (estatistica) sobre generos mineiros isentos de imposto de exportação..............................	85$600	5.816:179$918
Taxa do sello		
Recebido de diversos, por conta desta verba, conforme os balancetes mensaes....	3:199$423	
Sello de estampilhas		
Importancia cobrada pelo sello de transferencia de tresentas apolices mineiras, visto não haver então estampilhas de valores que se prestassem a ser appostas ao respectivo termo, conforme consta do balancete de julho de 1913..............	300$000	
Idem das estampilhas do sello mineiro, vendidas durante o anno de 1913, por esta repartição e constante de seus balancetes mensaes...	10:822$900	14:322$323

n. 1

em o anno de 1913, organizado de accordo com os res-mensaes do dito anno

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Exercicio de 1913		
Despendido durante o anno de 1913, por conta deste exercicio e das seguintes verbas, a saber :		
Recebedoria de Minas		
Pago aos empregados desta repartição pelos seus vencimentos de 1.º de janeiro a 30 de novembro de 1913, conforme os balancetes mensaes..........................	177:318$937	
Despendido com o pagamento do aluguel do predio em que funcciona a repartição, relativo aos mezes de janeiro a fim de dezembro de 1913, conforme os ditos balancetes................................	6:000$000	
Idem com a compra de livros, impressos, papel, tinta e com outras despesas do expediente desta repartição, idem.......	21:481$270	
Idem com o pagamento de gratificação dos collaboradores desta repartição relativa aos mezes de janeiro a fim de novembro referido, idem............................	11:310$000	216:110$207
Ordens a pagar		
Importancia paga a diversos, por conta desta verba e em cumprimento de ordens expedidas pela Secretaria das Finanças, conforme balancetes mensaes............	—	9.857:565$349
Ordens diversas		
Importancia paga a diversos, em cumpriprimento de ordens expedidas pela Secretaria das Finanças, por conta de diversas verbas do orçamento estadoal, conforme os balancetes mensaes........	5.562:184$554	
Idem recolhida á dita Secretaria, em cumprimento de ordens do exmo. sr. dr. Secretario, idem, idem..................	1.200:000$000	6.762:184$554

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
Estampilhas		
Importancia em estampilhas do sello mineiro, recebidas da Secretaria das Finanças em o mez de julho de 1913.......	—	50:000$000
Multas		
Recebido por conta desta verba, conforme os balancetes mensaes...................	—	855$947
Renda da Imprensa Official		
Recebido do pessoal desta repartição e de diversos pela assignatura do «Minas Geraes», conforme os balancetes mensaes..	—	1:072$500
Taxa de 3 francos sobre café mineiro		
Recebido do sr. director, proveniente da venda por elle feita das cambiaes de 3 francos, ouro, arrecada por esta repartição de 1.° de janeiro a fins de novembro de 1903 e das cambiaes da mesma taxa arrecadada em Santos...............	—	2.963:810$734
Cobrança indevida		
Importancia de fracções cobradas, a mais, nos despachos de pagamento do imposto de exportação sobre o café e outros generos mineiros, conforme os balancetes mensaes..................................	—	306$374
Recebimentos diversos		
Recebido do Banco do Brasil e de diversos, por conta e ordem do Thesouro do Estado, conforme consta dos ditos balancetes..................................	—	22.938:706$075
Juros de apolices		
Importancia extornada do livro—Caixa Especial de Juros de Apolices—, por ordem		

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Saques a cumprir		
Importancia dos saques expedidos pela Secretaria das Finanças e pagos por esta Recebedoria em o anno de 1913, conforme consta de seus balancetes mensaes..	—	1.932:931$323
Serviço da divida fundada		
Importancia debitada ao thesoureiro no livro-Caixa Especial de Juros de Apolices por ordem do sr. Director, para occorrer ao pagamento de juros das apolices mineiras em o anno de 1913..............	2.165:000$000	
Idem despendido durante o dito anno, com a compra de livros e impressos, com a publicação em jornaes e com outras despesas feitas por conta deste serviço.....	1:017$500	
Importancia paga ao Banco do Brasil, por um saque de 351.924 francos, sobre Paris, a favor de Perier & Companhia e aos mesmos remettida, canforme consta do balancete de outubro de 1913............	210:469$932	2.376:487$432
Supprimentos a collectorias		
Importancia dos saques expedidos pelos collectores e exactores estadoaes e pagos por esta repartição em o anno de 1913, conforme accusam os seus balancetes mensaes................................	—	1.661:181$089
Importancia recolhida ao Banco do Brasil, em o dito anno, para ser ao thesouro do Estado creditada, conforme os ditos balancetes....................................	—	9.806:569$102
Idem despendida com a compra de estampilhas do sello federal, appostas em recibos de diversas quantias recolhidas a esta repartição por conta de diversos exactores estadoaes...........	—	632$600
Idem creditada ao thesoureiro, na fórma do art. 77 do Regulamento desta repartição, para quebras ou erros de contagem de dinheiro, como consta de seus balancetes mensaes.....................	—	1:200$000
ANNULLAÇÕES *Imposto de exportação*		
Restituido a diversos de imposto de exportação, *ad-valorem* indevidamente arre-		

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
do sr. Director, para o livro-Caixa da Receita e Despesa Geral,—e proveniente do saldo constante da respectiva escripturação, verificado em 31 de dezembro de 1913....................................	—	1:535$000
Caixa Beneficente dos Empregados Publicos do Estado		
Recebido dos funccionarios desta repartição e de empregados estadoaes, proveniente do desconto de um dia de seus vencimentos dos mezes de janeiro a novembro de 1913, conforme os balancetes de fevereiro a dezembro do mesmo anno.	—	6:870$582
Imposto paulista		
Arrecadado, por conta do Estado de S. Paulo, no anno de 1913, do imposto de exportação, *ad-valorem*, sobre café e fumo de producção paulista, conforme balancetes mensaes do dito anno.........		
Importancia extornada do livro-Caixa Especial da taxa de 5 francos sobre café paulista—, por ordem do sr. Director, proveniente da arrecadação feita, em moeda papel, da dita taxa em o anno de 1912, conforme consta do balancete desta repartição relativo a fevereiro de 1913....	9:513$640	15:222$031
INDEMNIZAÇÕES		
Imposto de exportação		
Recebido da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro, proveniente da cobrança por ella feita, em novembro de 1912, da quota de 8 1/2 °/₀, sobre 18.000 kilos de café mineiro, conforme consta do balancete desta repartição, relativo ao mez de janeiro de 1913...........................	—	1:315$800
Taxa de 3 francos sobre café mineiro		
Recebido do sr. Director, em moeda papel proveniente da venda por ella feita, das cambiaes da taxa de 3 francos, ouro, arrecadada por esta repartição em novembro e dezembro de 1912, conforme con-		

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
cadado sobre café e outros generos mineiros, idem...........................	10:888$837	
Estampilhas		
Importancia das estampilhas do sello mineiro, vendidas por esta repartição, durante o anno de 1913, idem.............	10:822$900	
Multas		
Importancia entregue, por conta desta verba, na fórma do art. 3.° do Regulamento, que baixou com o Dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme os balancetes mensaes..........................	880$658	
Imposto paulista		
Restituido a diversos da quota de 9 % sobre café paulista indevidamente pago a esta repartição, idem..................	1.121$328	
Idem, idem, da quóta de 8 ½ % sobre fumo paulista, idem..................	320$987	
Idem, idem, da taxa de 5 francos sobre café paulista, indevidamente paga a esta repartição, conforme consta de seus balancetes mensaes........................	352$820	
Importancia entregue ao Banco do Brasil, para ser creditada ao Thesouro do Estado de S. Paulo, proveniente do saldo da cobrança feita por esta repartição de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1913, em moeda papel, do imposto de exportação, *ad-valorem*, sobre café e fumo paulista e da taxa de 5 francos sobre café, conforme o balancete de setembro do dito anno	12:967$811	37:355$341
EXERCICIOS ANTERIORES *Recebedoria de Minas*		
Pessoal :		
Pago aos empregados desta repartição de seus vencimentos do mez de dezembro de 1912, como consta dos balancetes de janeiro e fevereiro de 1913..............	16:092$955	
Expediente		
Idem pelo fornecimento feito por J. L.		

Receita	Importancias	
	Parcial	Total
sta do balancete de janeiro de 1913......	532:108$836	
Idem do mesmo, pela venda por elle feita das cambiaes da dita taxa, que lhe foram entregues pelo sr. coronel Libanio da Rocha Vaz e referentes á arrecadação feita em Santos, em outubro e novembro de 1912, conforme o dito balancete......	156:119$461	
Importancia extornada do livro-Caixa Especial da taxa de 3 francos—por ordem do sr. Director, para o da receita geral da repartição, proveniente da arrecadação da dita taxa feita, em moeda papel, em o anno de 1912......................	760$779	688:989$079
Renda da Imprensa Official		
Recebido dos funccionarios desta repartição e de diversos por assignaturas do «Minas Geraes» relativas ao mez de dezembro de 1912, como consta dos balancetes de janeiro e fevereiro de 1913......	—	109$500
Taxa do sello		
Recebido de funccionarios estadoaes, pelo desconto de 5 °/°, sobre seus vencimentos de outubro a dezembro ultimo, conforme consta dos referidos balancetes...	—	608$076
Caixa beneficente dos Empregados Publicos do Estado		
Recebido dos empregados desta repartição e de funccionarios estadoaes, por conta desta verba, pelo desconto de um dia de seus vencimentos do mez de dezembro referido, como accusa esses referidos balancetes......................................	—	571$800
		32.506:475$739
Saldos		
Importancia do saldo que, em dinheiro, passou do mez de dezembro de 1912......	388:671$201	
Idem do saldo que, em estampilhas, do sello mineiro, passou de dezembro referido....................................	54:719$700	443:390$901
		32.943:866$640

Recebedoria de Minas, 19 de janeiro de 1914.—O ajudante do director,

Despesa	Importancias	
	Parcial	Total
Costa & Companhia, em dezembro referido, de objectos para o expediente desta repartição, idem....	138$900	
Idem, aos collaboradores, de suas gratificações, do referido mez, idem.............	1:000$000	17:231$855
Ordens diversas		
Importancia paga a diversos em cumprimento de ordens expedidas pela Secretaria das Finanças á conta do exercicio de 1912, como consta dos balancetes de janeiro e fevereiro de 1913..............	—	16:950$050
ANNULLAÇÕES		
Imposto de exportação		
Importancia restituida do imposto de exportação sobre café, fumo e cacau, de producção mineira, indevidamente arrecadada noanno de 1912, por esta repartição.,	2:615$897	
Multas		
Importancia entregue, por conta desta verba e do exercicio de 1912, na fórma do art. 3.º do Regulamento que baixou com o dec. n. 1.163, de 16 de agosto de 1898, conforme os balancetes dos mezes de janeiro e fevereiro de 1913.	420$959	
Imposto paulista		
Idem restituida a diversos, por conta do exercicio de 1912, da quota de 9 %, *ad-valorem*, e da taxa de 5 francos sobre café paulista, indevidamente paga a esta repartição, conforme os balancetes de janeiro e fevereiro de 1913...............	1:009$260	4:046$616
Saldos		
Importancia do saldo, em dinheiro, que passou para o mez de janeiro de 1914....	159:523$922	
Idem, em estampilhas do sello estadoal, idem...	93:896$800	253:420$722
	—	32.943:866$640

José Francisco de Sá.—O escripturario, *Manoel de Oliveira Rocha.*

Annexo n. 2

Mappa do café procedente das estações de Santa Clara e Miracema cujo imposto foi pago nesta repartição, em o anno de 1913 e consta da receita do seu balanço geral desse anno.

Mezes	Kilos	Imposto
Janeiro	—	—
Fevereiro	10.035	659$207
Março	1.403	78$708
Abril	268	14$807
Maio	750	42$712
Junho	—	—
Julho	12.568	577$179
Agosto	7.018	321$176
Setembro	36.662	1:682$642
Outubro	6.316	329$021
Novembro	22.401	1:099$576
Dezembro	9.673	149$212
Somma	107.094	5:254$240

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 13 de fevereiro de 1914 —O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O 2.º conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*.

Annexo n. 3

Mappa do gado vaccum de criação mineira, entrado nesta Capital, e conferido por esta repartição, em o anno de 1913

Mezes	Unidades	Ponto fiscal da conferencia					Total
		S. Cruz	Maritima	Central	S. Diogo	St.ª Anna do Marahy	
Janeiro	Cabeças	16.252	—	—	—	142	16.394
Fevereiro	»	17 057	—	—	—	84	17.141
Março	»	16.746	—	—	—	108	16.854
Abril	»	16 395	—	—	—	60	16.455
Maio	»	21.629	—	—	—	—	21.629
Junho	»	17.434	—	—	—	—	17.434
Julho	»	23.167	—	—	2	—	23.169
Agosto	»	17 516	—	3	—	—	17.519
Setembro	»	17.272	224	—	—	—	17.496
Outubro	»	14.836	—	—	6	61	14.903
Novembro	»	20.780	—	—	—	37	20.817
Dezembro	»	15.479	—	—	6	120	15.605
Somma	—	214.563	224	3	14	612	215.416

Recebedoria de Minas, 20 de março de 1914 —O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O 2.º conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*

Annexo n. 4

Mappa comparativo dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, entrados na Capital Federal nos annos de 1911, 1912 e 1913

Generos	1911		1912		1913	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Aço em barra	Kilo	1.544	Kilo	—	Kilo	—
Aguardente	»	248 885	»	1.507.473	»	2.451.265
Aguas mineraes	»	1.399.303	»	2 368.355	»	561.216
» »	Caixas	—	Caixas	—	Caixas	28.518
Alcool	Kilo	72	Kilo	43.556	Kilo	90.926
Algodão com caroço	»	12.705	»	14.088	»	113
» sem caroço	»	—	»	64	»	381
» em rama	»	558	»	40	»	141
» » fios	»	—	»	5.861	»	19.510
Alhos	»	20.486	»	8.192	»	10 573
Amendoim com casca	»	5 061	»	7.022	»	120
» sem »	»	100	»	2.016	»	—
Amiantho	»	1.130	»	12.683	»	—
Areias monasiticas	»	1.063	»	1.924	»	—
» de moldar	»	10.000	»	40.000	»	20.180
» » quartzo	»	28.000	»	—	»	10.000
Arroz com casca	»	1.489	»	3 619	»	—
» pilado	»	1.087.374	»	1.400.079	»	292.394
Artefactos de aço	»	2.290	»	43.109	»	3 852

Generos	1911		1912		1913	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
» » couro	Kilo	2.945	Kilo	2.414	Kilo	9.553
» » ferro	»	22.786	»	28.646	»	27.266
» » chumbo	»	36	»	475	»	172
» » ceramica	»	483	»	1.359	»	937
» » barro	»	463	»	153	»	5.328
Argila	»	—	»	90	»	96.000
Assucar grosso	»	392.425	»	2.988.265	»	534.566
» refinado	»	17.512	»	60	»	59
» mascavo	»	—	»	—	»	26.879
Aves domesticas	»	2.118.709	»	2.503.171	»	2.841.371
Arreios para carroças	»	181	»	—	»	9.643
Azeite de caroços de algodão	»	205	»	—		
» » copahyba	»	3.207	»	395	»	644
» » mamona (impuro)	»	20	»	499	»	16
» » capivara	»	251	»	—		
» » amendoim	»	29	»	59		
» » indayassú	»	—	»	—	»	11
Bagas de mamona	»	2.941	»	1.119		
Banha derretida	»	153.383	»	75.163	»	58.889
Batatas etc.	»	4.679.807	»	2.291.175	»	2.331.675
Bebidas espiritosas	»	1.292	»	1.351	»	1.056
Biscoutos, etc.	»	4.008	»	2 583	»	3.308
Borracha em bruto	»	148.798	»	115.026	»	48.174
Borracha em obra	»	124	»	—		
Café moido	»	61.784	»	10.564	»	1.068
Cacau em bagas	»	9.466	»	276	»	731

Generos	1911		1912		1913	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Cal	Kilo	12.555.440	Kilo	12.023.054	Kilo	13.510.797
Cangica	»	1.943	»	2.449	»	1.063
Carne de porco	»	674.401	»	1.081.211	»	1.027.102
» » vacca	»	14.579	»	87	»	1.063
Carnes preparadas	»	19.069	»	28 175	»	10.102
Carvão vegetal	»	5.820	»	214	»	703 022
Cascas, cipós, etc. (medicinaes)	»	451	»	1.706	»	11.208
» vegetaes	»	1.926.023	»	706.820	»	1.521.337
Castanhas, pinhões, etc	»	1.763	»	264	»	971
Cebolas	»	2.024	»	414	»	748
Cêra virgem	»	3.605	»	832	»	948
Canna de assucar	»	12	»	90	»	37
Cerveja	»	156	»	72	»	394
Cigarros	»	3.370	»	12.368	»	8.415
Chapéos de palha	»	794	»	472	»	411
Chifres	»	9 466	»	5.164		
Cobre velho e suas ligas	»	5.204	»	7.154	»	6.257
Cobre novo	»	452	»	340	»	245
Colla animal	»	1.961	»	5.451	»	2.352
Colla vegetal	»	21	»	—		
Couros salgados	»	19.069	»	—	»	26.666
Couros seccos	»	116.647	»	58.709	»	26.794
Crina animal	»	469	»	740	»	201
Crina vegetal	»	285	»	—		
Crina animal em obra	»	431	»	1.343	»	2 017
Creme de leite	»	240	»	144	»	9.415

Generos	1911		1912		1913	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Crystal em bruto..........................	Kilo	108	Kilo	1.003	Kilo	692
Crystal em calháos..........................	»	2 356	»	—	»	2 487
Cylindro de ferro..........................	»	175	»	116	»	170
Doces..........................	»	7.763	»	6.700	»	12.191
Dormentes de madeira	»	511.019	»	984.684		
» » »	Unidade	38.486	Unidade	31.422	Unidade	13 736
Estopa..........................	Kilo	—	Kilo	2.030	Kilo	8.393
Enxadas, ferraduras, etc..........................	»	768	»	761	»	730
Farinha de mandioca..........................	»	87.378	»	18.512	»	6.237
Farinha de milho..........................	»	3.115	»	2.170	»	2.260
Feijão..........................	»	11.732 243	»	6.512.257	»	2.223.183
Ferro gusa..........................	»	782 265	»	860.023	»	1.070.269
» velho..........................	»	102	»	—		
» fundido..........................	»	1.053	»	7.422		
» em trilhos..........................	»	3.239	»	28.107	»	5.043
» em barra..........................	»	50.867	»	211.138	»	32 247
» em obra..........................	»	503	»	1.075	»	5.984
Fructas..........................	»	123.683	»	280.996	»	155 509
Formicida..........................	»	—	»	400		
Fubá de milho grosso..........................	»	787	»	1.358	»	215
» » » fino..........................	»	28.151	»	30.098	»	22.550
» » arroz..........................	»	308	»	—	»	1.609
Fumo desfiado..........................	»	6.591	»	1.615	»	6.541
» em folha..........................	»	15.727	»	25.958	»	40.236
» em rolo..........................	»	2.980.530	»	2.288.368	»	1.721.392
Gado Cabrum e lanigero..........................	Cabeças	1.415	Cabeças	1.736	Cabeças	1.484

Generos	1911		1912		1913	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Gado cavallar	Cabeças	43	Cabeças	16	Cabeças	104
» vaccum	»	129.629	»	209.794	»	215.416
» muar	»	80	»	57	»	
» suino	»	706	»	3.219	»	8.451
Hortaliças	Kilo	22.414	Kilo	21.568	Kilo	29.679
Kaolim	»	710.341	»	467 315	»	542.180
Leite	»	8.321.114	»	11.751.256	»	13.173.756
Linguiças, salames, etc.	»	81.825	»	20.105	»	82.597
Lenha	»	110.000	»	50.000	»	31.000
Ladrilhos	»	1 570	»		»	
Lombilhos	»	127	»	46	»	
Macella para almofadas	»	12	»	14	»	50
Madeira em tóras	»	4.856 805	»	6.205.600	»	9.355.368
Madeira em obras	»	85.715	»	7	»	67
Machinismos de ferro	»	5.667	»		»	
Manganez	»	154 683.000	»	119.162.685	»	157.691.761
Manilhas de barro	»	506.231	»	806.212	»	543.298
Massas alimenticias	»	131	»	355	»	175
Manteiga	»	2 056.003	»	1,928.580	»	2.021.595
Mel de abelhas	»	8.754	»	9.201	»	16.086
Mel de canna (melaço)	»	102	»	130	»	11.157
Mel de fumo	»	1.223	»	5.154	»	650
Mica em bruto	»	15.486	»	6.733	»	15.038
Milho	»	19.114.262	»	17.123.021	»	12.987.521
Minerio de ferro	»	—	»	850	»	20.020
» de ferro de especies não mencionadas	»	3.495	»	2.244	»	86
Moveis novos	»	30	»	1.103	»	3.915

Generos	1911		1912		1913	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Moveis usados	Kilo	18.751	Kilo	16.881	Kilo	36.691
Ocres diversos	»	538.500	»	522,128	»	810.000
Ossos	»	90	»	23	»	
Ouro	Gramma	4 019 721	Gramma	3.274.513	Gramma	3.265.367
Ovos	Kilo	623.709	Kilo	1,284.317	Kilo	884.277
Paina do brejo	»	1.354	»	788	»	158
Paina de seda	»	1.500	»	185	»	172
Parasitas	»	99		—	»	
Palmitos	»	102	»	33	»	
Palha de milho para cigarros	«	258	»	305	»	805
Panelas de pedra	»	317	»		»	
Pedras de amoldar	»	1.101	»	157	»	
Prata	Gramma	810.646	Gramma	705.689	Gramma	623,874
Pelles curtidas de animaes sylvestres	Kilo	40	Kilo	55	Kilo	26
» » » » domesticos	»	1.274	»	1.019	»	647
» preparadas	»	—	»	—	»	413
Pennas de aves diversas	»	695	»	535	»	314
Plumas de garça e outras	'Gramma	—	Gramma	—	Gramma	28
Peneiras finas	Kilo	12	Kilo	001	Kilo	22
» grossas	»	—	»	—	»	77
Pedra calcarea	»	—	»	880		
Plantas vivas	»	3.073	»	5.444	»	2.357
Poaia	»	2.194	»	2.608	»	1.547
Polvilho, tapioca, etc	»	68.741	»	213 167	»	105.691
Phosphoros	»	—	»	900	»	
Presuntos, paios, etc	»	1.115	»	10.179	»	5.722
Polvora	»	—	»	—	»	180

Generos	1911		1912		1913	
	Unidades	Peso	Unidades	Peso	Unidades	Peso
Queijos	Kilo	2.458.845	Kilo	1.850.693	Kilo	2.171.553
Rapaduras	»	7.676	»	55.322	»	22 690
Rodas para machinas	»	3.912	»	3.700	»	11.232
Sabão commum	»	278	»	1.461	»	1.922
Sabão fino	»	623	»	360	»	59
Saccos novos de algodão	»	1.300	»	443	»	129
Silhões, sellins, etc	»	174	»	205	»	1.153
Sementes de algodão	»	59.489	»	17.778	»	12.820
Sebo	»	—	»	20.413	»	675
Sola em bruto	»	436.508	»	131.597	»	456.330
Sola em obra	»	51.101	»	151	»	1.535
Tecidos de algodão	»	1.404.311	»	1.489.316	»	1.381.806
» » juta	»	254.175	»	182.713	»	206.769
» » lã	»	2.574	»	4.029	»	7 245
» » linho	»	2.690	»	3.630	»	3.675
» » seda	»	5				
Telhas communs	»	122.800	»	120.483	»	69.152
Tijolos	»	741.320	»	149.467	»	486.000
Tubos de ferro	»	—	»	2.610	»	180
Toucinho	»	1.953.540	»	2.310.986	»	1 509.734
Toucinho defumado	»	2.293	»	589	»	
Tamancos	»	—	»	—	»	84
Turmalinas	Gramma	—	Gramma	—	Gramma	12
Vinho de uva fabricado no Estado	Kilo	196	Kilo	471	Kilo	129
Vassouras	»	98	»	63	»	
Velas de cêra	»	—	»	—	»	31
Vinagre	»	—	»	—	»	107

Recebedoria de Minas, 23 de março de 1914.—O ajudante, *José Francisco de Sá.*—O 2.º conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti.*

Annexo n. 5

Mappa do café paulista despachado para o exterior e portos da União no biennio de 1912 a 1913

Mezes	Anno de 1912		Anno de 1913	
	[Saccos	Kilos	Saccos	Kilos
Janeiro	19.698	1.181.880	16.575	994.460
Fevereiro	22.386	1.343.160	12.109	726.540
Março	15.627	937.620	11.013	660.780
Abril	11.679	700.703	5.646	338.760
Maio	9.019	541.140	4.570	274.200
Junho	8.653	519.180	5.168	310.080
Julho	15.141	908.460	7.576	454.560
Agosto	7.869	472.140	8 022	481.320
Setembro	8.044	482.613	6.426	385.560
Outubro	11.791	707.460	13.453	807.180
Novembro	9.952	597.120	16.167	970.020
Dezembro	22.727	1.363.620	12.225	773.500
Total	162.586	9.755.096	118.950	7.136.960

Recebedoria de Minas, 20 de março de 1914.— O ajudante, *José Francisco de Sá*.— O 2.° conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti.*

Annexo n. 6

Mappa comparativo do manganez exportado do Estado de Minas Geraes e despachado para o exterior no triennio de 1911 a 1913

Mezes	Anno de 1911		Anno de 1912		Anno de 1913	
	Peso	Valor official	Peso	Valor official	Peso	Valor official
Janeiro	10.400.000	117:600$000	11.100.000	133:200$000	5.000.000	60·000$000
Fevereiro	10.503 008	126:036$196	14.700.000	176:400$000	9.100.000	109:200$000
Março	19.200 000	229:600$000	12.700.000	152:400$000	19.000.000	228:000$000
Abril	9.200.000	110:400$000	16 300.000	195:600$000	11.000.000	133:000$000
Maio	20.200.500	248:400$000	—	—	—	—
Junho	24.000.000	278:000$000	10 500.000	126:000$000	16.800.000	201:600$000
Julho	14.400.000	172:800$000	16 000.000	192:000$000	17.800.000	213:600$000
Agosto	14.800.000	157:800$000	3.100.000	37:200$000	6.300.000	75:600$000
Setembro	9.300 000	111:606$000	4.500.000	54:000$000	10.200.000	122:400$000
Outubro	13.400 000	153·600$000	21.500.000	258:000$000	18.900.000	226:800$000
Novembro	13.000.000	156:000$000	14.800.000	177:600$000	19.200.000	229:200$000
Dezembro	10.500.000	234:000$000	16.400.000	197:200$000	6.000.030	120:000$000
Total	168.903.508	2:095:842$096	141.600.000	1.699:600$000	139.300.000	1.718:400$000

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 14 de fevereiro de 1914.— O 2.º conferente, *Thomaz Mario Pierucceth*.— O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Exterior e portos da União, durante [...]

Agosto		Setembro			Totaes	
[...]eso	Valor	Peso	Valor	Pe[...]	Do peso	Do valor
—	—	—	—		45	15$750
—	—	120	54$000		360	162$000
163	978$000	—	—		177	1:062$000
—	—	—	—		50	200$000
—	—	—	—		2.236	1:677$000
[...]45 1/2	34:861$000	—	—		1.114	151:054$640
—	—	—	—		374	418$800
—	—	80	12$800		586	69$800
[...]76.673	86:066$500	27.997	30:796$700		415 852	520:639$600
[...]20 000	12:500$000	91.000	9:100$000	1[...]	976.000	96:060$ 00
[...]00.000	75:600$000	10 200 000	122:400$000	18.9[...]	139.300 000	1.718:100$000
[...]16 980	56:036$000	19.030	62:080$000		181.031	579:068$250
—	—	—	—		1.000	150$000
[...]11.401	777:548$810	283.222	535:289$580	2[...]	3.638.283	6.876:009$790
[...]61 503	3:013$647	62.152	3:045$448		623.817	31:118$635
280	476$000	200	340$000		7.390	12:762$000

Annexo n. 7

Mappa dos diversos generos de producção do Estado de Minas Geraes, exportados para o Exterior e portos da União, durante o anno de 1913

[illegible]

Annexo n. 8

Mappa dos generos de producção, manufactura e criação do Estado de Minas Geraes, cujo imposto foi arrecadado por esta Repartição no anno de 1913, conforme o balanço geral no dito anno

Producção	Unidade	Arrecadado		Restituido		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Aguardente	Kilo	20	$280				
Agua mineral	Caixas	180	180$000				
Artefactos de couro	Kilo	25	6$000				
Assucar	»	19.757	170$549	12.000	108$000	7.757	62$549
Aves domesticas	»	7.337	88$044				
Batatas	»	1.656	12$101				
Banha derretida	»	764	18$440				
Borracha em bruto	»	282	78$960				
Cacau	»	610	3$660				
Café em grão	»	109.255.080	5.612:354$858	231.058	12:815$271	109.024.022	5.599:539$587
Idem moido	»	127	6$100				
Carne de porco	»	45	1$487				
Cigarros	»	5	$509				
Creme de leite	»	88	14$520				
Diamante em bruto	Gramma	1.113 1/2	2:372$830				
Doces	Kilo	97	1$986				
Farinha de milho	»	15	$200				
Feijão	»	3.345	27$458				
Fubá de milho	»	375	3$609				

Producção	Unidade	Arrecadado		Restituido		Liquido	
		Peso	Imposto	Peso	Imposto	Peso	Imposto
Fumo em rôlo	Kilo	13.295	1:313$677	2.983	378$527	10.312	935$150
Fructas	»	917	2$537				
Gado caprino	»	2	$800				
Idem, suino	»	4	$960				
Kaolim	»	6	$200				
Linguiças	»	8	$288				
Madeira	»	14.425	144$250				
Manteiga	»	3.787	470$684	238	60$520	3.549	410$164
Mica em bruto	»	2.581	8$259				
Milho	»	57	$200				
Moveis novos	»	17	$476				
Ouro	Gramma	2.932.936	193:639$798				
Ovos	Kilo	803	8$030				
Prata	Gramma	623.844	764$170				
Polvilho	Kilo	1	$200				
Queijos	»	4.822	284$075				
Sola	»	75	3$375				
Tecidos de algodão	»	4.398	105$552	2.619	101$736	1.779	3$816
Idem de lã	»	18	$132				
Turmalinas	Gramma	50	1$000				
		—	5.812:090$545	—	13:464$054	—	5.009:951$266

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 18 de fevereiro de 1914.— O 2.º conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti.*— O ajudante, *José Francisco de Sá.*

Annexo n. 9

Mappa do ouro em barra exportado na Capital Federal em os annos de 1091 a 1913, com despachos processados nesta Repartição, a saber:

Annos	Grammas	Valor official
1901	4.012.211	10.772:671$81[illegible]
1902	3.854.103	9.709:610$823
1903	3.934.541	9.542:950$086
1904	3.982.740	9.871:404$466
1905	3.612.068	6.950:599$312
1906	3.525.847	6.623:534$159
1907	3.834.422	7.655:102$473
1908	3.822.546	7.620:474$630
1909	4.287.107	8.491:542$930
1910	3.655.009	7.010:307$262
1911	4.147.684	7.706:535$575
1912	3.801.279	7.184:417$310
1913	3.638.283	6.876:009$790
Total	49.087.850	106.015:160$627

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 16 de fevereiro de 1914.— O 2.° conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*.— Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá*.

Annexo n. 10

Mappa comparativo do café mineiro entrado na Capital Federal no biennio de 1912 á 1913, cujo imposto foi pago nesta repartição, a saber

Mezes	Anno de 1912			Anno de 1913			Para mais em 1912		Para mais em 1913	
	Peso	Pauta media	Quota de 8 1/2 %	Peso	Pauta media	Quota de 8 1/2 %	Peso	Quota de 8 1/2 %	Peso	Quota de 8 1/2 %
Janeiro	3.041.297	815	210:615$080	5.123.385	800	369:586$258	—	—	2.082.088	138:971$178
Fevereiro.....	3.762.165	835	267:410$644	5.470.388	763	357:867$945	—	—	1.708.223	90:457$301
Março.........	5.279.616	845	377:965$844	6.262.649	696	369:741$124	—	8:224$720	983 033	—
Abril.........	3.501.203	870	258:992$803	4.644.289	666	262:740$981	—	—	1.143.086	3:748$178
Maio..........	2.835.836	855	205:591$028	5.338.741	665	302:651$774	—	—	2.502.905	97:057$746
Junho.........	3.848.540	860	280:356$170	7.333.601	598	375:096$630	—	—	3.485.064	94:740$460
Julho	6.340.601	880	475:308$699	5 693.573	550	263:072$533	647.028	212:236$166	—	—
Agosto........	9.766.863	848	629:858$102	10.367.043	547	476:466$262	—	153:391$840	600.180	—
Setembro	14 724.699	852	1.062:721$483	15.364.133	537	693:389$851	—	369:331$629	639.434	—
Outubro.......	14.399.455	875	1.066:049$928	16.502.455	608	848:261$099	—	217:788$829	2.103.000	—
Novembro......	11.915.731	850	856:495$087	16.305.572	572	804:877$595	—	51:617$492	4 389.841	—
Dezembro......	9.257.459	810	638.729$938	10.849.248	560	508;602$803	—	130:127$135	1.591.789	—
	88.673.465	—	6.330:097$806	109.255.080	—	5.612:354$858	647.028	1.142:717$811	21.228.643	424:971$863

Recebedoria de Minas, na Capital Federal, 13 de fevereiro de 1914.—O ajudante, *José Francisco de Sá*.—O conferente, *Thomaz Mario Pieruccetti*

...xo n. 11

...ro exportado, cuja arracadação foi effectuada por esta repartição, de 1. ...de dezembro de 1913

Datas	Sahidas	Importancias	
		Em dinheiro	Em recibos de Bancos
		Réis	Francos
...ro, 8......	Importancias de recibos, de Bancos trocados por cambiaes, as quaes foram vendidas e o seu producto debitado ao sr. thesoureiro, no livro da receita geral da repartição. Saldo este vindo da arrecadação da sobretaxa de 3 francos no mez de dezembro de 1912....	—	901.917
...eiro, 22..	Importancia do saldo, em dinheiro, que passou para 1913, proveniente da arrecadação da sobretaxa de 3 francos, em dinheiro, feita de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do anno de 1912 e nesta data debitada ao sr. thesoureiro no livro acima indicado......	760$779	
...o, 6.......	Importancia de recibos de Bancos trocados por cambiaes, as quaes foram vendidas e o seu producto debitado ao sr. thesoureiro no alludido livro da receita geral, proveniente da arrecadação da sobretaxa de 3 francos nos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1913................	—	1.747.803
...bro, 23....	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente de parte da arrecadação dos mezes de junho, julho, agosto e setembro do mesmo anno.....	—	827.108
» 27....	Idem, do resto dos recibos de Bancos arrecadadas nos mezes acima citados e que foram trocadas por cambiaes remettidas, nesta data, aos srs. Perier & Comp. por conta do Estado de Minas Geraes..........................	—	753.501
...embro, 6...	Idem de recibos de Bancos trocados por cambiaes, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação do mez de outubro do mesmo anno.	—	927.723
...embro, 10..	Idem, idem, vendidas nesta data, proveniente da arrecadação do mez de novembro do mesmo anno..............................	—	590.757
» 31..	Importancias que, em recibos de Bancos e moeda nocional, passaram para janeiro de 1914, proveniente da arrecadação da sobretaxa de 3 francos no mez de dezembro de 1913 e da mesma arrecadação em moeda nacional, durante o referido anno..............................	885$465	322.167
	Total............................	1:646$244	6.074.006

...r esta repartição 2.618 saccas de café, cuja taxa de 3 francos foi arrecadada pela Estrada ...ectivos conhecimentos aqui archivados. O peso total de todo café exportado elevou-se a ...inferior a 60 kilogrammas. Foram pagos a mais oito francos, sendo: 3 em março, 2 em

...ente, Octavio Vieira Braga. Visto. O ajudante, *José Francisco de Sá.*

Mappa do café procedente do E[...]s Unidos do Brasil, durante o anno

Paizes	Janeiro	Fev[...]	[...]nbro	Dezembro	Totaes Peso	Totaes Valor Official
Algeria	15.000		3.000	30 000	284.920	185:083$000
Allemanha	138.780		31 640	198.326	6.596.720	3 930:260$920
Argentina	460.570		33 920	172.620	5.459.628	3 563:752$414
Austria	450.680	1	2.710	676 88	10.474 700	6 383:376$520
Belgica	158.980		1 000	263.280	4.303 880	2.775:224$960
Canadá	22 500		5.000	6.000	106 400	70:316$400
Chile	15.480		2.000	51 000	9 1 080	549:260$080
Colonia do Cabo	40.840		5 423	36.120	5.156.718	3 260:236$031
Dinamarca	28.500		600	7.500	207.880	131:225$640
Estados da União	722.900	1	1.110	423.970	10.025.925	6 263:563$825
Estados Unidos	2.857 600		[illegible].540	2.567.900	36 146.835	22 606:465$215
França	1.428.010		0.545	1.590 100	17.596.014	10.729:696$942
Hespanha	31.500		5 100	78.300	400.300	258:723$220
Hollanda	9.000		3 000	15.000	72.600	44:385$300
Inglaterra	19.020		1 580	9.06	228 103	159:457$613
Italia	145.680		200	060	1.335.010	857:976$820
Noruega	64.500		–	52.500	962.000	590:711$100
Portugal	21.380		6 800	41 300	262.060	166:796$760
Russia	30.000		5.000	15.000	230.400	151:797$500
Suecia	94.960		5.000	75.840	1.302.440	790:763$580
Turquia	—		7 600	7.500	639.980	430:212$140
Uruguay	59.300		5.000	22.140	870.740	549:650$160
	6.818.180	7	[illegible].798	6.346.690	103.564.333	61.448:966$140

Recebedoria de Minas Geraes, na C[...] *[...]celli.*

Annexo N. 13

Secção de Apolices

Durante o anno de 1913 houve nos trabalhos desta secção o seguinte movimento:

Existiam averbadas no fim do 2.º semestre de 1912, 39.783 apolices dos valores seguintes:

Apolices de 1:000$000	38.966
» » 500$000	729
» » 200$000	88
Toal	39.783

Foram transferidas da Secretaria das Finanças para esta Recebedoria durante o 1.º semestre de 1913, 1.795 apolices dos seguintes valores:

Apolices de 1:000$000	1 794
» » 500$000	1
Total	1.795

Transferidas desta Recebedoria para a Secretaria das Finanças, durante o 1.º semestre de 1913, 113 apolices de 1:000$000.

Existiam no 1.º semestre de 1913, 41 465 apolices assim discriminadas:

Apolices de 1:000$000	40.647
» » 500$000	730
» » 200$000	88
Total	41.465

O pagamento de juros de apolices effectuado neste anno e correspondente ao 2.º semestre de 1912, importou em 1.003:687$500, sendo:

Apolices nominativas	961:562$500
Juros atrazados	28:305$000
Conversão da Bahia e Minas	12:420$000
Ao portador	1:400$000
Total	1.003:687$500

O pagamento correspondente ao 1.º semestre de 1913, feito neste anno, importou em 1.160:065$000, sendo:

Apolices nominativas	994:917$500
Juros atrazados	52:162$500
Conversão da Bahia e Minas	111:085$000
Ao portador	1:900$000
Total	1.160:065$000

Importando o pagamento total de juros durante este anno em....... 2.163:752$500.

No presente anno foram lavrados nesta Recebedoria 565 termos de transferencia de apolices de diversos valores, a saber:

Apolices de 1:000$000	5.290
» » 500$000	13
» » 200$000	3

A renda do sello por transferencia e cauções importou em.... 4:496$100.

Recebedoria, 13 de março de 1914. — O chefe da Secção, *Guilherme Palhares Ribeiro*.

RELATORIO

DA

IMPRENSA OFFICIAL

RELATORIO DO DIRECTOR DA IMPRENSA OFFICIAL

Exmo. Sr.

Cumprindo o preceito estatuido no art. 37 § 15 do dec. n. 1.566, de 2 de janeiro de 1906, mais uma vez venho offerecer á illustrada ponderação de V. Excia. o relatorio geral de todos os serviços que correm pelo departamento que superintendo, durante anno de 1913.

Sou o primeiro a reconhecer e denunciar as suas sensiveis lacunas, pois a complexidade de attribuições do meu cargo allia-se á carencia de aptidão e competencia que a funcção de director da Imprensa Official exige, principalmente agora, depois da radical transformação que se operou neste importante estabelecimento.

Assim, supprindo pela tenacidade de esforço a motivada deficiencia de capacidade integral para o cabal desempenho dos multiplos deveres do meu cargo, farei por bem informar a V. Excia. quanto de importante occoreu no lapso de tempo aqui relatado.

***

Com as reformas por que passou, a Imprensa Official é hoje um estabelecimento modelar, que se acha apparelhado para executar trabalhos graphicos os mais variados e que até então eram ecommendados no extrangeiro.

Os serviços que pode agora prestar á administração e, principalmente, ao Estado, todos elles de indiscutivel relevancia, justificam plenamente os gastos feitos com o seu remodelamento.

Anteriormente ao periodo de melhoramentos aqui introduzidos, esta casa, desempenhando-se apenas de uma parte das attribuições a ella dadas na lei que a creou, onerava em muito o Thesouro do Estado, sem apresentar em obras, um rendimento compensador do capital despendido com a sua manutenção e custeio.

Presentemente, a situação é muito outra. Sendo muito mais elevado o seu orçamento, a producção, entretanto, por ter sido notavelmente augmentada, compensa largamente o esforço da administração em prol da sua completa transformação.

Comprova eloquentemente o nosso asserto o confronto da producção de 1913 com a de 1911, mostrando quanto esta se elevou, em dois annos apenas.

E' de 700 contos para mais o valor dos trabalhos aqui realizados para o Estado, no exercicio de que tratamos, importancia que seria accrescida de mais de 50°/₀, no minimo, si o governo os tivesse mandado fazer em estabelecimentos particulares.

Antigamente, a Imprensa, com officinas mal montadas, desprovidas de aperfeiçoamentos que ha mais de 50 annos já offereciam os estabelecimentos congeneres, utilizando material improprio ou adqueirido em más condições, era uma fonte de despesa, incapaz de satisfazer, promptamente e com economia, ás necessidades do Estado, em quanto concerne á industria de publicidade e impressão.

Produzia sómente um quinto do que lhe reclamavam os interesses da publica administração, assim mesmo imperfeitamente e por preços exaggerados.

Em tal emergencia, uma de duas providencias energicas se impunha: ou o governo supprimia de vez a Imprensa, em beneficio do Thesouro, ou a remodelava, de modo a collocal-a em situação de, honrando a nossa cultura, servir proveitosamente ao Estado, sem encargos para os cofres publicos.

Adoptando o primeiro alvitre, a administração teria de prover-se em officinas particulares, que imporiam os seus preços, triplicando as despesas até agora feitas com os trabalhos graphicos de que necessita.

Pondo em pratica o segundo, como fez, o governo, além de enriquecer extraordinariamente o patrimonio de um dos seus mais importantes departamentos, de montar entre nós uma verdadeira escola de trabalho manual para creanças e senhoras, de desenvolver o gosto artistico em Minas, terá, com a maior urgencia e por preços minimos, quanto de mais util e delicado precise executar em officinas typographicas.

Para os que entendem não dever o Estado explorar industrias de qualquer natureza, ainda com prejuizo dos seus mais altos interesse, a Imprensa Official estará concorrendo com as officinas congeneres do Estado e matando o estimulo necessario á fructificação de apreciaveis iniciativas particulares.

Si examinarmos cuidadosamente, porém, o seu caso, veremos que não ha razão para que assim se pense. Não havendo no Estado estabelecimentos com installações e machinas capazes de produzir o que a administração delles teria de reclamar em artes graphicas, ou teriamos de nos abastecer em outros Estados e no Extrangeiro, ou então de melhorar definitivamente a Imprensa Official.

Remodelando este departamento da administração, o governo póde executar aqui mesmo, sob as suas vistas, com maior rapidez e economia, os trabalhos de impressão de que necessita, ao mesmo tempo que funda um escola perfeita de trabalho, onde se prepararão habeis artifices que hão de espalhar pelo Estado novos e utilissimos conhecimentos sobre os mais modernos precessos graphicos actualmente usados nos grandes centros industriaes da America do Norte e da Europa.

Por todos os seus as pectos, como se está vendo, a Imprensa representa um plano descortinado de melhoramentos de utilidade collectiva, valendo, como o Instituto João Pinheiro, por uma das mais bellas obras de civilização com que o benemerito governo Bueno Brandão procurou patrioticamente servir á causa grandiosa da nossa emancipação social e economica.

*
* *

O disposto na lei n. 596, de 19 de setembro de 1912, encontra plena justificativa no que, ha muitos annos, se vem observando nesta repartição.

Os saldos demonstrados consecutivamente durante um decennio, 1901-1910, mostram como foi acertada a providencia contida na disposição da lei citada, pois a Imprensa Official não precisa de verba no orçamento, o que está plenamente averiguado na gestão de 1913, regimen das quotas por Secretarias, destinadas á Imprensa Official para o fornecimento do expediente, publicações etc.

Nos ultimos 10 annos foram os seguintes os saldos verificados:

1901	24:886$214
1902	53:755$110
1903	23:953$757
1904	77:557$711
1905	56:575$444
1906	43:183$063
1907	46:608$604
1908	22:704$817
1909	56:571$000
1910	20:907$514

Já em 1912 o liquido foi de 92:108$250, isto é, mais..... 12:708$250 que a renda prevista no orçamento (lei 570, de 19 de setembro de 1911).

A renda liquida do decennio de 1901-1910, conforme se vê, no quadro aqui reproduzido, foi apurada no confronto entre a receita e a despesa, e não entre a producção e verbas votadas, pois, durante todo este longo periodo de administração sempre se observou insufficiencia nos creditos destinados a este estabelecimento, e foi attendendo a essa razão, que solicitei e obtive a lei 596, que veio normalizar, á vista de dados positivos, a verdadeira situação da Imprensa Official, porquanto até então o Congresso votava arbitrariamente creditos

que estavam muito longe da realidade do que este departamento gastava ; dahi apparecerem *deficits* inexplicaveis.

No anno passado, ainda no regimen de verba consignada nc orçamento (280:000$000) (lei 570), verificou-se que só uma das tres Secretaris de Estado despendeu no material necessario ao seu expediente quantia equivalente.

Assim, o regimen de emancipação do orçamento, como auctorizou a citada lei 596, é o unico compativel com a bôa regularidade que de deve ser mantida na distribuição das verbas orçamentarias.

De accordo com esta lei, a escripturação é feita em livros especiaes, isto é, cada Secretaria tem o seu credito (lei do orçamento) e debito em livro proprio. Nestes livros são lançadas as quotas por semestres e as contas correntes. Verificado que o fornecimento excede á dotação da Secretaria, é solicitado novo credito, por conta do qual continua o fornecimento. Nestas condições, a Imprensa Official só despende o que effectivamente tem produzido, de vez que as Secretarias não fazem adeantamentos, pagando apenas o que a ellas é entregue, por meio de requisições.

Ainda agora foram excedidas todas as verbas consignadas na lei de orçamento para as Secretarias, o que aconselha augmento em taes dotações, pois só com a experiencia desse primeiro anno em que vigorou o regimen das quotas, podem as Secretarias verificar quanto precisam despender.

Os srs. Secretarios d'Estado têm nas contas, que lhes foram apresentadas durante o anno por esta repartição, dados seguros para calcular, no proximo orçamemto, as verbas que devam ser solicitadas para o custeio de suas Secretarias no que diz respeito ás despesas com o expediente, publicações, etc., na Imprensa Official.

Balanço do activo e passivo da Imprensa Official no exercicio de 1913

TITULOS	Saldos em 1913	TITULOS	Saldos em 1913
Activo		**Passivo**	
Immoveis	480:733$900	Letras a pagar	78:893$153
Moveis e utensilios	108:593$904	Consignações das Secretarias	51:056$040
Machinas	249:503$678	Patrimonio liquido	1.306:744$592
Archivo	219:368$207		
Contas correntes	222:009$446		
Almoxarifado	123:194$832		
Lettras a receber	600$000		
Vehiculos	13:000$000		
Supprimento de 1914	19:689$818		
	1.436:693$785		1.436:693$785

A gestão financeira da Imprensa Official no anno de 1913 resalta do cotejo da despesa realizada para attender aos diversos titulos de trabalhos graphicos requisitados pelas Secretarias d'Estado e por particulares. acquisição de utensilios para a sua propria economia e do consequente desenvolvimento operado no estabelecimento. expresso na ampliação do seu valor patrimonial.

A producção material entregue pelas diversas officinas da Imprensa Official elevou-se a 1.029:387$294.

Nesta producção não está computada a importancia de 200:000$000, custo da materia editorial do jornal, nella incluidos noticiario e telegrammas.

Do Thesouro do Estado recebeu a Imprensa Official a quantia de 1.027:435$484. que se reduz a 919:533$442, visto ter o mesmo Thesouro arrecadado como renda deste estabelecimento 107:902$042.

Só no confronto destes algarismos verifica-se um *superavit* de 109:853$852 da producção sobre as provisões de numerario recebido.

Taes algarismos traduziriam simplesmente aquelle lucro. si da quantia de 919:533$442 não fossem retiradas as sommas necessarias para a compra de machinismos e varias installações indispensaveis.

Estas despesas feitas vieram augmentar o patrimonio, que agora se acha representado no valor de 1.306:744$592, tendo sido seu desenvolvimento avaliado em 325:163$607, que é effectivamente o lucro a favor do Estado provindo da conta de gestão no exercicio de 1913, conforme as especies existentes e constantes dos quadros que adeante vão juntos.

T		Fundição	Mechanica	Gravuras	Photogravuras	Photographias	Saldos
mportancia d cebida pelo recolhida á nanças.....		—	—	—	—	—	12:265$000
dem de publ		—	—	—	—	—	31:039$180
Secretaria das		—	—	10:394$000	40$000	—	173:488$640
Secretaria do		—	—	682$000	387$000	15$000	394:136$085
Secretaria da		—	—	199$000	80$000	—	87:604$396
Contas Correr		208$000	—	6:282$000	790$000	1:122$000	97:494$903
mprensa Offi	00	—	13:220$000	—	11:277$180	6:815$000	78:390$339
Almoxarifado		12:659$870	—	—	—	—	12:659$870
Minas Geraes		—	—	—	—	—	142:308$881
	00	12:867$870	13:220$000	17:557$000	12:574$180	7:952$000	1.029:387$294

Para demonstração evidente deste facto basta o exame de balanço da receita e despesa, no qual estão incluidas as parcellas de 24:077$060; 12:278$662 e 43:975$180, respectivamente, de acquisição de machinas, construcções e reparações e moveis e utensilios na importancia de 80:330$902, somma que deve ser addicionada á de 123:194$832 de material em deposito.

Estes valores representados em dinheiro recolhido ao Thezouro, acquisições de Machinas e accessorios e material em deposito exprimem com fidelidade ser o lucro liquido do exercicio em 325:163$607.

Ao iniciar-se o exercicio de 1912, o valor patrimonial deste estabelecimento era de 981:588$985, conforme inventario minucioso que publiquei em meu anterior relatorio, e agora, ao encerrar-se este exercicio, taes valores ascenderam á elevada somma de 1.436:693$785, segundo se vê no quadro demonstrativo do movimento do patrimonio aqui publicado.

Receita e despesa da Imprensa

RECEITA		
Importancia recebida do Thesouro do Estado para pagamentos, estando incluida a renda arrecadada no estabelecimento e recolhida ao Thesouro (43:304$180)......................	1.027:435$484	
Responsabilidade assumida para compra de machinas e material........................	120:331$660	
Supprimento de 1914.........................	19:689$818	1.167:456$962
Saldos que vêm do exercicio de 1912 :		
Contas correntes activas. .... 107:952$595		
Letras a receber................ 1:200$000		
Caixa........................ 6:089$156	115:241$751	
Menos :		
Letras a pagar................................	13:436$700	101:805$051
		1.269:262$013

Official no exercicio de 1913

DESPESA

Pago ao pessoal titulado e contractado.		521:053$311	
» por telegrammas e correspondentes no Rio		25:638$970	
Pago por sellos e estampilhas...................		6:279$900	
» » fretes e carretos..........................		27:761$442	
» » material adquirido a diversos.......		310:232$736	
» » commissões e despesas diversas de custeio..............		42:907$820	934:071$179
Pago por construcção de immoveis............		12:278$662	
» » moveis e utensilios adquiridos.... ..		30:975$180	
» » machinas e accessorios—idem.......		24:077$060	
» » 1 automovel...........................		13:000$000	80:330$902
Letras remidas....................................		54:874$907	
Supprimento de 1912..............................		56:265$732	111:140$639
Saldos que passam do exercicio de 1913 :			
Contas correntes — activas.	235:713$086		
Letras a receber................	600$000	236:313$086	
Menos :			
Letras a pagar.....	78:893$153		
Contas correntes — passivas.....	13:703$640	92:596$793	143:716$293
			1.269:262$013

Demonstração do movimento do Patrimonio

Titulos	Saldos em 1912	Carga em 1913	Descarga em 1913	Saldos em 1913
Activo				
Immoveis............	468:455$238	12:278$666	—	480:733$900
Moveis e utensilios...	87:963$870	30:975$180	10:315$146	108:593$904
Machinas........	165:998$356	105:373$849	21:868$527	249:503$678
Archivo	239:847$137	16:015$931	36:491$861	219:368$207
Contas correntes.. ..	107:952$595	114:056$851	—	222:009$446
Almoxarifado..	55:888$855	330:368$646	263:062$669	123:194$832
Letras a receber.... .	1:200$000	—	600$000	600$000
Vehiculos	--	13:000$000	—	13:000$000
Caixa..............	6:089$156	--	6:089$156	—
Supprimento de 1914..	—	19:689$818	—	19:689$818
	1.133:395$207	641:758$937	338:460$359	1.436:693$785
Recapitulação				
Carga................	—	—	—	641:758$937
Descarga..	—	--	—	338:460$359
Augmento do Patrimonio.............	—	—	—	303:298$57[illegible]
Saldo de 1912........	—	—	—	1.133:395$207
				1.436:693$785

da Imprensa Official no exercicio de 1913

Titulos	Saldos em 1912	Carga em 1913	Descarga em 1913	Saldos em 1913
Passivo				
Supprimentos de 1912	56.265$732	—	56:265$732	
Letras a pagar........	13:436$700	120:331$360	54:874$907	78:893$153
Consignações das Secretarias............	82:111$790	—	31:055$750	51:056$040
	151:814$222	120:331$360	142:196$389	129:949$193
Recapitulação				
Saldo de 1912.........	—	—	151:814$222	
Carga.................	—	—	120:331$360	
			272:145$582	
Descarga.............	—	—	142:196$389	129:949$193
Patrimonio liquido....	—	—	—	1.306:744$592
				1.436:693$785

De conformidade com a lei de orçamento n.º 596, de 19 de setembro de 1912, ás Secretarias de Estado foram consignadas respectivamente as quotas de 180.000$000 ; 100.000$000 e 80.000$000, (Interior, Finanças e Agricultura), para despenderem com as publicações e expediente necessario, mas taes despesas ascenderam a 394.136$085 ; 173.488$640 e 87.604$396, isto é, mais 295.229$121 de excesso, facto aliás muito explicavel, de vez que até então as Secretarias se suppriam apenas de um quinto de suas necessidades neste estabelecimento e, só agora, depois de completamente remodelada, a Impresa, poude drenar para ella todos os trabalhos então ordinariamente exigidos pelos serviços publicos e que eram feitos em officinas particulares, nacionaes e extrangeiras. Era natural que essas dotações fossem insufficientes, não só pelo grande desenvolvimento dado aos diversos ramos de serviços da administração, mas, tambem, principalmente, porque por essas verbas as secretarias se forneciam em varios estabelecimentos graphicos particulares.

Foi estabelecendo medias dos gastos realizados com publicações etc. no ultimo quinquenio que o congresso votou as quotas, mas sem outros esclarecimentos que agora são fornecidos.

Com o criterio da experiencia neste primeiro anno em que vigorou o disposto da citada lei do orçamento, podem, com segurança, as Secretarias solicitar verbas que correspondam exatamente á indispensavel para a feitura de todo o material graphico de que necessitem.

O quadro de producção aqui publicado demonstra, na insufficiencia da verba votada, qual deva ser o caminho a seguir nas futuras dotações.

Seria de conveniencia, para melhor ordem de escripturação desta repartição, que o Congresso supprimisse qualquer dotação directa para a Imprensa Official, ficando ella completamente emancipada do orçamento e entregue o seu desenvolvimento aos seus proprios recursos.

As publicações feitas no Orgão Official produziram a quantia de 270.014$506 e as assignaturas montaram em.... 130.424$500.

Esses valores, reunidos ao dispendio das publicações não pagas, que importam em 79.443$817, dão um total de........ 479.882$323.

Esta cifra mostra sufficientemente como se tem desenvolvido a tiragem do Orgão Official e como progressivamente vai crescendo a sua renda, a ponto de competir com a dos mais importantes orgãos de publicidade do paiz.

Não sómente a producção da Imprensa Official, mas a prosperidade do jornal, revelam, nestes dous ultimos annos uma ascendencia tal em comparação com os anteriores exercicios, que não será utopia esperar que em 1916 a tiragem do jornal ascenda de 30 a 40 mil exemplares, como a producção do estabelecimento poderá attinjir já a 2 mil contos.

Para melhor avaliar-se o crescendo da renda em todos os sentidos neste departamento, reproduzirei aqui as differenças para mais verificadas no 1º semestre de 1914 na arrecada ção referente á materia paga.

Janeiro	para	mais	360$000
Fevereiro	»	»	816$000
Março	»	»	1:244$660
Abril	»	»	1.937$700
Maio	»	»	3:056$100

Estes, como todos os numeros dos quadros elucidativos deste relatorio, falam bem alto sobre a indiscutivel prosperidade economica e financeira deste estabelecimento e desmentem categoricamente os prognosticos dos eternos demolidores que vivem a rebellar-se eternamente contra tudo e contra todos.

No 1º semestre do anno corrente (1914) a importancia de assignaturas verificada em balanço provisorio é de......... 165.238$800, isto é, mais 34.814$300 do que a do exercicio de 1913, que foi de 130.814$300.

E' presumivel que, no 2º semestre de (julho a dezembro), épocha de renovação de assignaturas, aquella quantia se eleve a mais 50 %.

*
* *

Egualmente sobre a renda recebida pelo Thesouro do Estado nos exercicios de 1909—1913 destacam-se as arrecadadas nos dois ultimos annos da minha administração:

1909	73:860$436
1910	77:128$689
1911	80:121$800
1912	92:708$250
1913	107:902$042

Pelos dados conhecidos do primeiro semestre do corrente anno (1914), a renda desta repartição directamente collectada pela Secretaria das Finanças se elevará a 200 contos, isto é, ao dobro da de 1913.

*
* *

Composição do «Minas Geraes»

Demonstração da composição que não é paga pelas Secretarias ou particulares e do material empregado no exercicio de 1913

Publicações	Paginas 5 columnas	Columnas 125 linhas	Linhas 17 1/2 quadratins	Quadratins	Composição por linotypo a $700 o milheiro	Composição a mão a 1$700 o milheiro
Collaboração	453,4	2.269	283.620	4.974.437	3:473$405	8:437$841
Noticiario	1299,3	6.498	812.250	14.254.374	9:978$062	24:232$436
Telegrammas	408	2.041	255.125	4.464.687	3:125$287	7:589$968
	2161,2	10.808	1.350.995	23.693.498	16:576$754	40:260$245

O «MINAS GERAES»

Um dos assumptos que mais vivamente mereceram do meu esforço foi a melhora do *Minas Geraes*, que, sem quebra da sua gravidade de orgam official, procurei desenvolver quanto era possivel. As suas secções reputadas mais interessantes e uteis, como elemento de informação rapida e segura, não somente da vida nacional, mas tambem da extrangeira, foram extraordinariamente augmentadas, como o serviço telegraphico, feito hoje de modo a fornecer aos leitores da Capital, das localidades proximas de Bello Horizonte e de grande parte do Oeste, antes dos jornaes do Rio, quanto de importante diariamente occorra nos grandes centros do Brasil e do exterior.

Para lhe tornar a leitura mais variada e attrahente, deliberei dar-lhe uma feição mais litteraria, o que consegui ampliando a liberdade permittida aos seus collaboradores, agora em numero muito mais elevado, sobre a escolha dos assumptos tratados nos varios artigos que illustram as suas columnas.

Com esta orientação, cheguei a obter a feitura de um jornal capaz de interessar todos os espiritos, abundante de materia util a todas as classes do nosso meio, o que, em pouco, augmentou consideravelmente a sua venda avulsa e o numero dos seus assignantes.

*
* *

Sendo um dos fins collimados pelo legislador, ao crear a Imprensa Official, a propaganda, pelo *Minas*, deste Estado, no paiz e no extrangeiro, esforcei-me por desenvolver em suas columnas a divulgação, intelligentemente escripta, sempre documentada com dados e algarismos interessantes, das riquezas de nossa terra, da sua prosperidade economica, dos processos admistrativos dos seus homens publicos etc., no intuito, que tão bem succedido vai sendo, de attrahir capitaes e actividades novas que venham afficazmente collaborar comnosco na obra nobremente patriotica do engrandecimento economico de Minas Geraes.

Sendo o *Minas* a folha mais lida entre nós, não podia deixar de ser elle aproveitado como um elemento poderoso de orientação do povo mineiro, em todos os aspectos em que a imprensa deve exercer, com superioridade e elevação, o seu alto papel civilizador, disseminando as boas idéas, estimulando as energias empenhadas em todos os commetimentos proveitosos de progresso, diffundindo ensinamentos que possam trazer o aperfeiçoamento das nossas industrias, despertando a iniciativa particular e procurando desenvolver o gosto pelo trabalho remunerador e fecundo da agricultura e de outras fontes apreciaveis da nossa producção.

E' esse hoje o programma do orgam official, que, ao lado de tão nobre preoccupação de promover o nosso progresso material, peleja tambem por servir á causa benemerita da civilização e da cultura de Minas, tratando com carinho de todas as questões referentes ao nosso movimento litterario, á remodelação do ensino primario, á educação civica e ao desenvolvimento das artes no Estado.

A sua situação de jornal imparcial, de orgam conservador zeloso das nossas tradições, offerece-lhe, como a nenhum outro periodico, ensejo de, serenamente, com acerto e elevação, propagar, sem a eiva das paixões partidarias ou pessoaes, todas as idéas e principios necessarios á obra ingente do nosso progredimento moral e economico.

Felizmente assim tem sido, com vantagem para as causas de progresso e de civilização da terra mineira.

Relativamente a assumptos litterarios e scientificos, esforça-se por publicar o que de moderno convem conhecer sobre o movimento intellectual dos paizes mais adeantados, como sobre os progressos da hygiene, da medicina, do commercio, da industria etc.

Dando uma feição mais interessante a essa parte da sua collaboração, vai publicando regularmente artigos dos mais brilhantes escriptores francezes, dos quaes insere, semanalmente, nas suas columnas, cinco magnificas correspondencias, que lhe custam um preço minimo.

A nova orientação assim dada ao jornal produziu já os seus fructos, para elle chamando a attenção de quantos apreciam as boas leituras. O numero de seus assignantes elevou-se consideravelmente, não sómente dentro, como tambem fóra do Estado, augmentando grandemente a renda da folha.

Afim de que se fizesse o *Minas* o orgam de informação por excellencia do Estado, no paiz, como no extrangeiro, iniciei a publicação de numeros illustrados sobre os varios municipios mineiros, dos quaes se descrevem minuciosamente, ao lado de dados e algarismos sobre a sua actual producção industrial e agricola, as riquezas mineraes, vias de communicação, commercio, instrucção e clima, pondo-se em fóco todas as possibilidades economicas que lhes possam attrahir o auxilio de actividades e capitaes necessarios á obra do seu engrandecimento.

Com o fito de que esse trabalho de propaganda se torne mais util e mais pratico, estampa o jornal, junto das paginas descriptivas, nitidas reproducções photographicas de quanto, como attestado eloquente do seu progresso, deve o estado fazer conhecido alem de suas fronteiras.

As noticias sobre os nossos municipios, assim feitas e illustradas, chegam a despertar interesse pela nossa terra mesmo entre aquelles que não têm um conhecimento perfeito da nossa lingua.

A prova animadora desse asserto está no grande numero de pedidos que desses numeros especiaes me têm sido endereçados dos mais importantes centros de negocios com que o Brasil mantem transacções, na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte.

Percebendo assim o interesse que ha em varias cidades industriaes e bancarias daquelles dois continentes pelas coisas de nossa terra, determinei que se fizesse a remessa do *Minas* a todas as legações e consulados brasileiros mantidos nas mesmas.

*
* *

Com um serviço completo de informação telegraphica especial, fornecido pelas agencias Havas e Americana, que diaria-

mente noticiam os acontecimentos de maior relevo na vida social, literaria e politica do Velho Mundo e de todas as nações latinas da America; com uma desenvolvida secção em que passa em revista todas as occurrencias das varias cidades mineiras; com um brilhante e numeroso corpo de collaboradores nacionaes e extrangeiros, incumbidos de tratar de instrucção, agricultura, cirurgia e medicina, direito, religião, economia, finanças, etc.,—o *Minas* é hoje um jornal de leitura tão abundante e tão util como os grandes periodicos das mais cultas capitaes do paiz.

O augmento de dispendio, relativamente pequeno, feito com estes diversos melhoramentos, vae sendo coberto, com sobras consideraveis, pelo accrescimo progressivo de renda motivado pela maior procura da folha, não sómente no que se refere á sua venda avulsa, como tambem quanto á tomada de assignaturas.

*
* *

Com essa feitura de jornal moderno e mantendo a sua orientação de orgam conservador das nossas mais caras tradições, certo de que duas forças poderosas, uma existente no passado, outra no presente, constituem a alma, a energia e a grandeza das sociedades, o *Minas Geraes* é agora um factor efficaz de civilização em nossa terra.

A sociedade, como o individuo, é a resultante de um longo passado de esforços, sacrificios e devotamentos, pelo bem commum. Procurando manter viva a lembrança, a tradição, desse passado, procura tambem o orgam official engrandecer a nossa cultura civica, despertar o desejo intenso, a fé ardente de, pelo mais alto e mais bello dos principios da solidariedade, continuarmos a realizar, cada vez com maior dedicação e mais descortinada intelligencia, o programma de aperfeiçoamento e de progresso por nós antes iniciado.

Assim agindo, esforça-se o *Minas Geraes* por servir sempre á causa do nosso progresso e da nossa cultura, como guarda fiel do rico legado das nossas tradições e pugnador esperançado dos ideaes que exigem, na hora presente, o esforço commum

de quantos devam estremecidamente amar a terra querida do nosso berço.

No intuito de tornar o «Minas Geraes» uma folha mais tatrahente, capaz de despertar interesse no seio de todas as classes, procurei variar o mais possivel a sua collaboração.

No que concerne aos grandes problemas cuja solução o governo actual tem patrioticamente enfrentado, o seu papel tem sido o de vulgarizador das boas ideas, dos elevados e uteis ensinamentos que possam concorrer para o exito das descortinadas reformas entre nós emprehendidas com o escopo de se melhorar e desenvolver a instrucção publica, de se aperfeiçoar, pelos processos mais racionaes e efficazes, o ensino agricola, de se estimular o trabalho agrario e de se multiplicarem as fontes da nossa producção.

SECÇÃO DE LINOTYPOS

Em meu anterior relatorio, justificando a conveniencia de substituir os processos rotineiros da composição do *Minas Geraes* por outros mais rapidos, mais productivos e mais conformes com as exigencias sempre crescentes do jornal, affirmei que a linotypo barateara em 50 % o custo normal da composição do Orgão Official.

Expondo os motivos que me levaram a adoptar o processo mechanico na feitura do jornal e bem accentuando o meu acerto no emprego desta medida, assim me exprimi, na exposição que aqui transcrevo e que tive a honra de apresentar a V. Exc :

A linotypo, que de preferencia adoptei, foi a de n. 5, a mais generalizada no mundo e a de maior producção até agora conhecida.

O rendimento corrente destas machinas (composição para jornal) póde attingir, dependendo de um habil operador, a 12.000 letras por hora, ou sejam 6.000 quadratins.

Para trabalhos que exijam mais cuidado, como, por exemplo, composição de livros, etc., a producção póde ser normal-

mente de 10.000 letras ou 5.000 quadratins. Não ha nisso exaggero, pois no ultimo concurso publico realizado em New-York chegou-se á producção de 22.000 letras, que representam 11.000 quadratins. Ahi está o que a linotypo regularmente póde produzir. Sob este ponto de vista, vejamos o que produz um homem no mesmo espaço de tempo, sendo este um compositor habil e diligente :

A média obtida entre os nossos melhores typographos nunca foi além de 45 linhas, que são 405 quadratins, ou ainda 810 letras.

O preço actual do custo do milheiro de quadratins é de 1$700.

O milheiro de quadratins de linotypo é pago a 700 réis ; o custo médio do typo varia entre 2$500 e 3$500 o kilo, emquanto que o metal composto para a linotypo póde ser adquirido, conforme a quantidade, desde $600 a 1$000.

Pelo quadro que se segue, pódem ser calculadas, com segurança, as vantagens consideraveis da machina de compor.

Para a feitura do *Minas Geraes*, de 12 paginas, seriam necessarios 140.000 quadratins ou 280.000 letras. Neste calculo, tomemos os dois processos :

PROCESSO MECHANICO

Milheiro de quadratins (mão de obra)......................	$700
Producção por hora (média) quadratins..................	3.600
Custo do metal (média) kilo............................	$800

COMPOSIÇÃO MANUAL

Milheiro de quadratins (mão de obra).....................	1$700
Producção por hora (média) quadratins...........	405
Custo do kilogrammo do typo (média).............	3$000

Por estes dous calculos, aliás exactos, conclue-se que as vantagens economicas e financeiras realizadas pela linotypo são incomparaveis.

Eis aqui, á vista do exposto, a differença notavel entre os dois systemas:

CUSTO DO «MINAS GERAES»

Linotypo—140.000 quadratins a $700............	98$000
Composição manual—140.000 quadratins a 1$700.	238$000
Differença para menos.........................	140$000

Esta é a economia effectiva, 140$000 por edição, que a linotypo realiza em cada doze paginas do Orgão Official. Mas, encaremos aqui, além disso, o custo do kilo do typo em comparação com o metal consumido nas machinas: aquelle gasta-se e, uma vez inutilizado, põe-se fóra, e este volta á fundição, e é sempre materia prima que perde nas constantes refusões apenas 1 °/₀ (escorias e evaporação); aquelle custa 3$000 o kilo, preço médio, e este apenas $800, média de custo. Este é sempre aproveitavel; aquelle, gasto, torna-se inutil.

A machina opera com rapidez, produz uma superficie sempre nova para as impressões; o typographo produz lentamente e a sua composição nem sempre dá a nitidez que as publicações exigem, devido ao estrago do typo.

Em conclusão:

Além da economia de 140$000 realizada em cada doze paginas do jornal, temos a que equivale a 70 °/₀ no custo do metal em confronto com o custo e consumo do typo, tendo-se em conta a producção seis vezes maior.

Foram adquiridas 6 machinas de compor, sendo 5 de n. 5 e 1 n. 8, tendo esta ultima 3 magasins para composição de tabellas, epigraphes, gryphos, etc. Destas machinas, quatro já estão funccionando e dando satisfactoriamente para o jornal actual.

Ha ainda, entre os dispendios diarios com a linotypo, o consumo de gazolina e as pequenas despesas com a renovação do metal fundido, ao qual se addiciona a materia necessaria para a conservação da liga e resistencia nas impressões; mas esses gastos são relativamente minimos.

Assim sendo, para a conservação, materia prima e preço da producção e incluindo-se 5 % para a depreciação das machinas, teremos que a linotypo realiza, com efficacia e com incontestaveis vantagens, uma consideravel economia no custo geral da publicação do *Minas Geraes*.

A differença em favor dos cofres do Estado, á vista de dados positivos, é esta:

Custo da producção diaria, millieiro de quadratins a $700 (12 paginas)	98$000
Custo diario de depreciação do metal 1 % em 100 kilos	$800
Custo diario, renovação do metal	$800
Custo diario, consumo de gazolina, litros (4 machinas)	6$757
Depreciação diaria das machinas (4) sobre o valor de 50 contos (5 %)	8$333
Ordenado do mechanico e seu auxiliar	12$000
	126$690
Em um anno (300 jornaes)	34:772$400

Confrontemos agora taes algarismos com os do processo manual, até então adoptado na composição do orgão official:

Custo da producção diaria, milheiro de qq a 1$700 (12 paginas)	238$000
Custo diario, depreciação do typo, ao preço de 3$ o kilogrammo, e de durabilidade em 4 annos provaveis, até perda total calculada em 2.000 kilogrammos de typos	5$000
Ordenado do paginador e ajudantes	20$000
Total da despesa diaria	263$000
Em um anno (300 jornaes)	78:900$000

Comparados os dous termos, custo pelo antigo processo 78:900$000, e o das linotypos 34:772$400, teremos, por anno, uma economia, só na composição do jornal, de 44:127$600.

Foi para chegar a resultados desta importancia que a administração do Estado não poupou esforços na remodelação da Imprensa Official, despendendo productivamente nas grandes reformas nella introduzidas.

IMPRESSÃO DE VALORES FIDUCIARIOS

Fazendo considerações sobre o fabrico do sello e estampilhas e os meios de defesa contra as falsificações, diziamos o anno passado que as officinas de gravura e photo-mechanica da Imprensa Official haviam resolvido, em definitiva, um dos serios problemas da administração publica. Referiamo-nos ao fabrico dos valores fiduciarios que o Estado então só obtinha nos Estados Unidos ou no unico estabelecimento existente no paiz — a Casa da Moeda, neste mesmo, em longos prazos e sujeito á mão de obra carissima. Dahi, conseguirmos o que nenhum outro Estado da federação ainda tentara siquer: officinas completas destinadas á confecção do sello e d'outros papeis ou formulas publicas com curso e valor legaes.

Além disso, cuidou-se de outro problema mais serio — o meio de evitar nos seus valores fiduciarios as contrafacções ou imitações, hoje, infelizmente, tão ajudadas, não só pela audacia e habilidade dos falsarios, mas, sobretudo, pela inattenção e, ás vezes, pouco zelo dos responsaveis pelos grandes interesses da fazenda publica. A pericia dos falsificadores está em relação aos grandes progressos realizados pelas artes e sciencias; dahi o cuidado permanente e a continua vigilancia que os governos são obrigados a exercer, ora aperfeiçoando os meios de defesa contra as fraudes, ora difficultando os processos de reproducção.

Em principio, nada é inimitavel. Entretanto, ha dous meios de se dar uma garantia completa aos sellos ou a quaesquer outros valores da especie de que me occupo: *a*) A perfeição da gravura e a sua impressão em varias côres; *b*) A filigrana do papel.

Estas duas garantias não são equivalentes, mas são sérias e as unicas que pódem armar o poder publico contra os assaltos dos falsificadores.

Infelizmente, no Brasil, até agora não foi ainda adoptada esta ultima garantia — o papel filigranado; dahi, as repetidas imitações de todas as series da nossa moeda fiduciaria, e algumas dellas tão perfeitas, que têm levado o governo a recolher emissões que pouco antes haviam sido dadas á circulação.

As novas cedulas (papel moeda), de emissão allemã, são feitas em gravuras a talho doce e raras emissões em xilographia, todas polychromicas, mas nenhuma impressa em filigranados.

E' esta a razão das imitações tão perfeitas e de nenhuma outra providencia ter occorrido ao governo contra as falsificações, além da de recolher na totalidade algumas das suas emissões.

Dantes, quando a photographia desconhecia os processos de obter as imagens coloridas e ainda se achava recuada dos progressos immensos hoje realizados, a gravura, por si só, constituia forte obstaculo á fraude, e as impressões a côres não podiam ser reproduzidas.

Mas, hoje, a gravura não é mais uma garantia de primeira ordem, como não o é tambem a impressão colorida, porque a photographia reproduz, de um modo absolutamente perfeito, os desenhos exactos, ainda os mais artisticamente complicados. O falsificador, depois de reproduzir a gravura, consegue tirar chapas correspondentes a cada côr, executando depois tantos *clichés* quantas forem as côres reproduzidas, e assim terá cada figura decomposta num *cliché* ou cada côr estabelecida separadamente, de modo a conseguir, não uma reproducção apenas similhante, mas inteiramente igual. E' o que acontece com a nossa moeda papel e com o sello e estampilhas constantemente falsificadas pelo astuto imitador.

Para provar esta asserção, basta dizer que as officinas da Imprensa Official dispõem hoje de elementos para fabricar es-

tampilhas e sellos federaes absolutamente iguaes, em côres e gravuras, aos actualmente em curso, podendo pol-os logo em circulação, sem que o governo da União tenha meios de se defender contra tal falsificação, pois o sello circulando sem outros caracteristicos de authencidade além da auctorização legal para o seu fabrico, não vejo como nas falsificações em condições taes pudesse ser evitado o prejuizo para a Nação.

Foi attendendo á experiencia, e a esse facto importantissimo, que adoptarei no fabrico do sello, apolices e estampilhas, o papel filigranado, unico que póde, com as outras garantias, embaraçar o curso impetuoso da onda perniciosa de falsarios, daqui e d'além-mar.

As nossas actuaes emissões de notas, unicas no genero, mais se assemelham a chromos de annuncios do que a cedulas fiduciarias. O que é necessario fazer o governo nesse sentido é empregar o papel francez, fabricado com base de linho e canhamo e coado em glycerina, unico em que póde ser executado o filigrano, o que é impossivel no papel *Chiffon* de linho e trapo.

Aquelle papel póde rasgar-se ou quebrar-se, mas não se esgarça, como acontece com todo papel feito com base de trapo, no qual, pouco a pouco, as fibras superiores se desaggregam, deixando os sellos ou cedulas sem gravura, o que nunca acontecerá com o papel filigranado.

As gravuras para cedulas ou sellos brasileiros ultimamente feitos na *American Bank Note Co.* nada têm de artistico que possa difficultar a imitação, salvo uma ou duas figuras feitas em pantographos, apparelhos que se acham ao alcance de quantos queiram fazer reproducções. Isto não acontecerá com os sellos que daqui por deante se fabricarem na Imprensa Official, porque as gravuras são abertas á mão, depois desenhadas e reduzidas por meio da heliogravura, ou, então, o que será a mesma cousa, gravadas sobre madeira e depois feitas em galvano, para resistir ás grandes impressões.

A reproducção da gravura em aço, o proprio artista, depois desses processos, não seria capaz de a conseguir outra

vez, exactamente com os mesmos traços; dahi as difficuldades de imitação e o valor artistico dos nossos sellos.

As vantagens do emprego do filigrano são de tal ordem, que os proprios falsificadores confessam que é esta a unica difficuldade invencivel para chegarem elles aos seus fins.

Em todo os paizes onde está adoptado o papel filigranado, nos casos de falsificação, os laudos periciaes accusam sempre o vicio de imprefeição nas suas imitações.

Mas neste genero de impressão não se contam sómente os typos aqui enumerados, temos as obrigações, acções, bilhetes de banco e de loterias etc., embora não sejam estes considerados como polychromia. Entretanto a feitura de qualquer um destes titulos exige uma certa experiencia technica.

Uma acção, uma obrigação ou outro titulo dessa natureza comporta sempre varias tiragens tanto na parte superior como no verso. Em regra a impressão da parte superior se compõe dos seguintes elementos:

a) um fundo de garantia ou segurança;

b) o texto que é o proprio corpo do titulo;

c) a numeração que póde ser por serie ou por coupon;

d) o timbre secco apposto sobre cada coupon ou simplesmente sobre o corpo do titulo.

Geralmente, no verso imprime-se o quadro de amortização ou os estatutos da sociedade ou companhia creadora do titulo. Esta tiragem, em regra, é executada sobre o fundo, ficando muitas vezes o verso em branco, mas neste caso é sempre impresso *em identico*, isto é, reproduz-se por decalque o texto da parte impressa.

O fim da impressão dos fundos de garantia é tornar difficil a falsificação, e o ponto essencial desse fundo de seguranças é produzir um desenho complicado em seus detalhes, capaz de evitar as imitações. Mas, apesar de todas estas precauções, infelizmente, nenhum processo graphico até hoje conhecido poude ser inimitavel.

No caso, porém, pouco adeantam os methodos empregados pelos chimicos e a que dão o nome de *cryptogamia*, consis-

tindo nos meios de facilitar o reconhecimento da authenticidade dos valores fiduciarios.

Taes processos valem como causa mediata, isto é, servem para revelar o damno, é meio de prova de fraude, mas não defende o objecto contra a astucia do falsificador. Assim, nada resolve, porque o governo, a companhia ou empresa continuam sujeitos á malicia dos ladrões.

Tambem são inuteis as providencias tomadas pelos bancos que usam imprimir os seus titulos em côres rebeldes ás reproducções photographicas como o azul claro e o violeta, pois que a zincographia é hoje um poderoso auxiliar da photogravura, no que ella não consegue realizar, por isso que a rebeldia da côr contra a objectiva da machina é o que forma substancialmente o campo de operação do zincographo—é o negativo.

O que se não consegue por um processo graphico obtem-se vantajosamente por outro.

Não é emfim a gravura, o colorido das differentes impressões, os desenhos complicados, os processos de photogravura, que podem dar combate victorioso ás falsificações; é o conjuncto destes processos applicado em papel filigranado.

As tintas e as gravuras pódem enganar numa cedula, num titulo ou num sello aos mais sagazes, nunca, porém, a falsificação da filigrana do papel illudirá ao mais inexperto.

GALVANOPLASTIA E ELECTROTYPIA

Creando e desenvolvendo uma secção de gravura em metaes, da qual dei pormenorizada noticia em relatorio publicado o anno proximo passado, com o fim de fabricar os sellos, estampilhas, apolices, mappas, etc., fui levado, por medida economica a adquirir machinas e accessorios necessarios á galvanoplastia, officina que acaba de ser installada, sem grandes dispendios e com incontestavel proveito para a melhora dos serviços de gravura e notavel barateamento no custo das chapas e moldes destinados ás grandes tiragens, como acontece com todos

os *clichés* para estampilhas e outras formulas fiduciarias. Tal installação para os que desconhecem a alta importancia industrial dos trabalhos em galvano poderá parecer de pouca utilidade como auxiliar de outras secções já em franca actividade neste estabelecimento, ou, pelo menos, de praticabilidade desnecessaria.

Assim, porém, não é, como demonstrarei linhas abaixo.

A galvanoplastia em seu sentido geral designa o conjuncto dos methodos electrolyticos, com o auxilio dos quaes se obtêm, por meio de soluções salinas, depositos metallicos, adherentes ou não, uniformes e dotados de absoluta cohesão.

Os processos galvanoplasticos podem ser divididos em duas classes principaes : a galvanização ou metallização de um metal sobre outro metal (galvanostegia) ou sobre um corpo isolante tornado bom conductor de electricidade (galvanotypia).—O primeiro processo o da coloração superficial dos objectos metallicos e o ultimo o dos depositos duraveis tambem sobre peças metallicas, cujo fim é lhes dar resistencia contra os agentes exteriores, além da belleza artistica que é um dos seus principaes caracteristicos. Os metaes mais empregados nessas operações são o cobre, nickel, ouro e prata. A galvanoplastia propriamente dita, pois, tem por fim a reproducção de objectos determinados por meio de depositos electrolyticos metallicos e serve para as reproducções em baixo relevo, moedas, medalhas e, em geral, para a conservação das peças sujeitas á oxidação etc.

Designam-se mais especialmente sob o nome de *Electrotypia* os processos galvanicos empregados nas reproducções typographicas e nas gravuras.

Os antigos egypcios conheciam já a arte de cobrir com camadas de metal os objectos de uso ordinario, como vasos de argila, pontas de lanças em madeira e até estatuas e sepulturas que ainda hoje resistem inatacadas, como as de Thébas e Memphis. Esta época tão recuada forneceu á geração moderna os seus eternos monumentos, que ainda estão attestando o brilho das civilisações mortas, e revelou que ás descobertas do genio ho-

dierno se ligam na noite dos tempos as primeiras manifestações do pensamento humano, sem que, em verdade, tenhamos, neste ponto de vista, caminhado mais que aquelles cujo legado historico é que faz neste ultimo seculo aquillo que chamamos a nossa cultura artistica. O que temos feito nisso é simplesmente um trabalho de pesquiza, porque não chegaram até nós os processos que agora apenas reconstruimos mas não inventamos, como bem o demonstram as maravilhas inegualadas que enriquecem os museus e cujos specimens não foram até agora imitados pelo genio artistico da época.

Só depois de descobertas as pilhas de Volta, Bugnatelli encontrou meio de dourar medalhas e pequenos objectos de prata com auxilio desta pilha, mas esta descoberta não se propagou nem foi industrialmente applicada, sem duvida porque não era ainda conhecido o meio de produzir correntes constantes, capazes de fornecer um deposito regular.

Não foi sinão quando Becquerel, examinando as causas das irregularidades das correntes e os meios de as evitar, surgiu a pilha de Daniell, de corrente constante, que poude ser entrevista a possibilidade de se obter o processo electrolytico dos depositos metallicos homogeneos, ducteis, maleaveis, dotados, em uma palavra, de todas as propriedades dos metaes obtidos pelos processos metallurgicos ordinarios.

E' este o processo que foi adoptado nas officinas da Imprensa Official — o systema electrolytico.

Em synthese, ahi está o que a galvanoplastia póde prestar como auxiliar poderoso, aproveitado della o que ha de applicavel industrialmente nos numerosos trabalhos hoje realizados nas officinas graphicas da Imprensa Official.

Exemplificarei aqui um dos casos correntes de immediata applicação e de fins industrial e economico notaveis. Tomemos uma grande encommenda de sellos (50 milhões).

As chapas metallicas, aço, cobre, zinco ou mesmo madeira, de 100 sellos cada uma, são feitas nas officinas de gravura. Com exclusão da ultima (madeira) em qualquer dos metaes essas chapas podem, numa machina de precisão, imprimir no

maximo 50 mil sellos, pois que é impossivel resistir maior impressão. Pois bem, cada uma dessas chapas ou *clichés* custa 70$000, o que quer dizer que teriam de ser empregadas tantas chapas quantas vezes 50 mil representasse a encommenda. Seriam portanto necessarios tantos *clichés* de 70$000 quantas fossem as tiragens de 50 mil. Ora, em soccorro do industrial, no caso apparece o processo capaz de dar resistencia a esta chapa, que apenas póde dar 50 mil sellos, e este é o banho electrolytico, que eleva a resistencia da chapa até 10 e 15 milhões de sellos. Dahi concluir-se que os 50 milhões de sellos podem ser impressos bastando apenas 4 *clichés* de 100 sellos cada um, o que se não daria sem o recurso apontado, porque as chapas por tal modo fariam impossivel a exploração industrial, de vez que o custo da producção nullificaria as vantagens possiveis neste ramo de industria.

ROTATIVA MARINONI

Attendendo ao crescimento constante da tiragem do «Minas Geraes», assim como á sua impressão, que era imperfeita na machina «Eureka», fazia-se necessario o apparelhamento perfeito da Imprensa Official para corresponder á procura da folha, apresentando-a, ao mesmo tempo, irreprehensivelmente impressa.

Esse fim colimei e attingi com a acquisição e assentamento de uma excellente machina Marinoni, do mais aperfeiçoado modelo, com uma capacidade productiva que satisfaz plenamente ás necessidades actuaes e futuras do jornal.

Essa machina é constituida de dois grupos, imprimindo com paginas estereotypadas, jogando com tres bobinas de papel e dando uma tiragem elevada.

Dispõe de guindaste para ascensão das bobinas.

Foi construida com os ultimos e mais recentes aperfeiçoamentos, como regularisador de tinta em movimento; seis cylindros com reguladores de topo; systema perfeito de lubrificação, etc.

E' accionada por um motor asynchromico de dezenove cavallos, permittindo variar a marcha.

Tem 3 metros de altura, 1,45 de largura e 8 de comprito, pesando 30.000 kilos com os apparelhos de clicheria.

São os seguintes os apparelhos de estereotypia, annexos: forno e cadinho, com bomba de alavanca, dando jacto de metal em ebulição dentro do molde, o primeiro desse systema construido pela fabrica; um torno para *clichés*; um molde vertical; uma fraise; um laminador para *clichés* uma prensa para seccar matrizes, a vapor, com a correspondente caldeira a carvão. Tres destes apparelhos são accionados por motores asynchromicos electricos, sendo dois de dois cavallos e o ultimo de um. Tem por fim os apparelhos de estereotypia economizar o tempo e a mão de obra.

FABRICAÇÃO DE ENVELOPPES

Sendo approximadamente de um milhão e quinhentos mil os enveloppes necessarios ao expediente das diversas Secretarias do Estado e suas repartições dependentes e sendo arbitrario o preço porque eram os mesmos adquiridos, resolvi, na falta de outra no Estado, montar uma secção completa destinada á fabricação de enveloppes. Para isso fiz acquisição das machinas indispensaveis, importando as mesmas em quantia inferior a sete contos de réis.

Esta secção, ha pouco installada, vai produzindo safisfactoriamente para o consumo, pois além da producção necessaria ao serviço da administração publica, attende, egualmente, as encommendas particulares.

A capacidade de producção é de 250 mil em 10 horas de trabalho, estando esse serviço entregue á actividade das senhoras, não só pela perfeição que taes objectos reclamam, mas, pela sua delicadeza, facil aprendizagem e notavel barateamento da mão de obra.

São as seguintes as machinas installadas neste departamento: machina de gommar typo G. n. r. z., com tres cuti-

ladores, brossa e motor electrico; apparelho para preparar a gomma ou colla para a gommagem, aquecido por electricidade, machina colladora e dobradora Universal, typo P. P. U., podendo fazer varios formatos em peças sobresalentes e pistões, laminas dobradoras de diversos tamanhos; machinas dobradoras e colladoras, typo P. P. E., com accessorios; Moldes de aço para cortar enveloppes de muitas dimensões e moldes emporte piece Universal de angulos variaveis, para enveloppes ministeriaes e machinas de envernizar. Esta mesma secção fabrica as caixas para os enveloppes.

*
* *

Para que v. exc. tenha informações mais pormenorizadas do grande desenvolvimento da repartição que apenas, ha pouco mais de dois annos dirijo, faço publicar, em seguida a essa ligeira exposição, informações mais detalhadas, em relatorios parciaes dos srs. chefes das diversas secções da Imprensa Official. Por elles, estou convencido, v. exc. julgará bem do nosso esforço collectivo.

Obras realizadas no edificio — Novas dependencias — Construcções e reparações, — Hygiene etc.

HYGIENE DO EDIFICIO

Além da pintura geral por que passou todo o edificio no anno passado, foram feitas varias installações que muito melhoraram as condições estheticas e sobretudo hygienicas do predio, de modo a tornal-o perfeitamente apto para o fim a que é destinado, principalmente sob o ponto de vista de garantia da vida dos que aqui, em numero relativamente grande, trabalham. Hoje não ha mais receio contra os ataques de molestias contagiosas, como a tuberculose, que tantas vidas ceifou de velhos servidores.

Como referi em meu relatorio ultimo, foi sempre preocupação constante da actual administração da Imprnsa Official a

rigorosa attenção no emprego decorrente das vantagens obtidas no absoluto respeito ás instrucções affixadas em diversos logares do edificio. Essas providencias valeram o completo desapparecimento da tuberculose que contaminava' já não direi os adultos, mas os menores que conviviam com os portadores da terrivel molestia, em differentes phases. Como prova, para documentar esta asserção, basta affirmar que, ainda agora, são soccorridos pela administração cinco typographos no ultimo periodo dessa flagelladora enfermidade

Posso agora com mais justificados motivos repetir o que a proposito escrevi no meu anterior relatorio:

« O conjuncto de providencias tomadas deu magnificos resultados, e as officinas da Imprena Official offerecem outro aspecto, com as suas paredes e assoalhos rigorosamente limpos, cheias de luz e abundantemente ventiladas.

Os casos de tuberculose, que em alguns annos se repetiam com frequencia assustadora, abrindo claros entre os companheiros de trabalho, não se registraram mais, e no ultimo anno nenhum obito foi verificado motivado por essa traiçoeira molestia.

Consigno, pois, com prazer, esse facto, que bem patenteia o interesse e o carinho com que os poderes publicos velam pela vida dos que nesta casa dão ao Estado o melhor do seu esforço e boa vantade ».

NOVAS DEPENDENCIAS

Durante os exercicios, 1912-1913 foram construidas dependencias e pavilhões com uma superficie coberta de 1864, m2. excluidas as areas beneficiadas. Esta enorme extenção edificada abrange dous grupos: o que se dirige da rua do Espirito Santo com fachada para esta rua e o que em continuação do edificio central se prolonga pela Avenida Paraopeba dirigindo-se depois para o interior do terreno até encontrar a linha dos predios construidos em direcção opposta.

Como se vê, o aproveitamento do terreno e a disposição geral das novas construcções obedeceram ao plano seguido nas

organizações modernas, no genero, cujo criterio racional é o de mais efficaz distribuição do trabalho e melhor aproveitamento das energias productoras do operario, especialmente em estabelecimentos de multiplicidade de *metiers*, de aptidões definidàs, de producção variada e complexa, csmo são actualmente as grandes officinas de artes graphicas.

Dahi as exigencias que levaram a administração do Estado a fazer, em depencias apropriadas, a séde de irradiação de cada uma das novas officinas, creadas e desenvolvidas na Imprnesa Official, com a preoccupação de se emancipar, por completo, não já da especulação e arbitrio dos que lhe serviam, mas para justificar, mais amplamente, as conveniencias de ordem economica e as necessidades do serviço publico.

A seguir dou breve noticia da área construida e sua divisão por secções, por onde melhor se ajuizará dos motivos que me determinaram na concepção do plano de melhoramentos que emprehendi e que acabo de executar.

Ala Direita

SECÇÃO DE FUNDIÇÃO DE TYPOS

A area coberta é de 14,00+7,00.

O madeiramento de pinho de Riga.

Tem 6 janellas envidraçadas (caxilhos de guilhotina) e uma porta de entrada, na superficie onde funccionam as machinas o concreto é de 0,15 de espessura e cimentado. Esta secção, como as demais descriptas, é forrada de taboas.

A valeta subterrranea por onde corre a transmissão tem de comprimento 16,60, sendo toda ella coberta com tampos de madeira de lei. Neste departamento as calhas e conductores são de cobre tanto nas divisas como em toda a frente.

Foram feitos fornos e fogões para a necessaria fusão do metal.

SECÇÃO DE ENCADERNAÇÃO

(LIVROS IMPRESSOS)

Esta dependencia, como as demais, é amplamente ventilada e mede 14,00+8,00 com paredes de alvenaria de tijolos de 0,25 de espessura e reforçada por pilastras, o madeiramento é tambem de pinho de Riga e coberto de telhas francezas. Ha ahi 5 janellas envidraçadas e com venezianas.

As machinas estão sobre uma camada de concreto de 0,25 e em toda a superficie desta ha uma camada alcatroada com as juntas tomadas a frio no assoalho, que é de taboas estreitas.

ALMOXARIFADO

Esta dependencia está dividida em dous grandes lanços, tendo um 26,70+8,00 e o outro 19,80+8,00, todos com altura de 5,50. O primeiro com fachada para a rua do Espirito Santo, todo forrado com taboas, saia e camisa, travas e cimalha e tem 5 janellas envidraçadas para a frente da rua e 10 lateraes com vidros e venezianas. O chão é formado parte de uma grossa camada de concreto de cal e parte de abobadilhas; sendo ahi, toda extensão ladrilhada.

Esta parte tem um porão (deposito tambem de materiaes) com uma superficie de 8,80+8,00, tendo o tecto de abobadilhas e 4 grossas columnas de ferro que servem de supporte.

O segundo commodo (deposito de papel bobina) com cinco janellas lateraes e grande porta de entrada está cimentado, os conductores da rua são de ferro galvanisado. No primeiro destes commodos foram construidas valetas na extensão de 8,40+1,00 destinadas á transmissão das machinas desta secção. Ha agua e esgotos. Para esta secção foram feitas armação, *vitrines*, balcões e biombos com tela de arame e *guichet*.

SECÇÃO DA ROTATIVA MARINONI

(FUNDIÇÃO DE PAGINAS, CHICHERIE E EXPEDIÇÃO DO JORNAL)

E' um confortavel departamento, bem construido, magnificamente ventilado com area de 23,50×9,20, tendo de pé direito 6,00.

A frente do edificio ,que é para a rua do Espirito Santo, tem 19,00 de comprimento e obedeceu na construcção ao mesmo typo de archetectura do predio antigo. Ha em todo esse corpo 6 janellas e 5 portas largas almofadadas com caxilhos de abrir e venezianas. Ha ahi um grande portão por onde entram as mercadorias destinadas ao almoxarifado. Este portão é egual ao que foi collocado na ala esquerda do estabelecimento, com sahida para a avenida Paraopeba.

Junto do salão das machinas do jornal, funcciona, em uma sala arejada, bem illuminada, a secção de expedição. Esse commodo tem 8,00, o chão sob abobadilhas e, como o salão das machinas, é ladrilhado. Esta sala tem duas entradas, uma por onde sahem os jornaes destinados á distribuição da Capital e outra para os que são enviados para o interior do Estado e outros pontos do paiz. Sob esse departamento foi construido um porão completamente estanque de 2,60 de altura por 8,00×800 de superficie, onde passam a ser guardados drogas, tintas, couros, pelles, etc.; do lado direito desse novo departamento foi construido um alpendre de 18,00×3,00 para abrigar das intemperies a passagem das paginas do jornal, pois a secção de linotypos ficou assim em correspondencia directa com a grande machina impressora do jornal. No prolongamento desse alpendre construiu-se o deposito de gazolina que alimenta as linotypos. Nesta mesma linha do novo predio foi construido um pavilhão, no qual foram collocados 3 latrinas e 3 mictorios. Esta installação, de absoluta necessidade, serve ao pessoal da redacção, composição e impressão do «Minas Geraes». A area desse pavilhão é de 4,50×3,00, para o qual, como egualmente,

para todos os edificios aqui descriptos, foi rigorosamente observado o que ha de mais recommendavel sob o ponto de vista hygienico.

DEMOLIÇÕES NECESSARIAS E ADAPTAÇÕES

Junto ao Gabinete da Directoria foi construido um alpendre (lado esquerdo do edificio central) com a area de 10,00×3,00. Nessa dependencia foram substituidas as janellas existentes por portas de almofadas e envidraçadas; e collocados nesse alpendre, uma escada de marmore, gradil de ferro e ladrilho em toda a superficie alpendrada, calhas de moldura e conductores de ferro galvanizado.

GAZOMETROS DE ACETYLENO E GAZOLINA

Construiram-se 3 departamentos para os gazometros, o primeiro destinado ao fornecimento de luz e calor ás machinas de dourar da secção de pautação, medindo 4,00×2,00 ; o segundo com 2,00×1,50 para deposito dos transformadores de electricidade e o terceiro finalmente, das mesmas dimensões do segundo, destinado ao deposito que alimenta as linotypos. Todos estes pequenos commodos foram demolidos o primeiro por desnecessario, visto ter desapparecido a conveniencia do gaz de carbureto, e os demais, porque occupavam o logar escolhido para a edificação do commodo onde se installaram as novas machinas de impressão do jornal.

Ala Esquerda

SECÇÃO DE OBRAS AVULSAS

Para a montagem das machinas de impressão adquiridas para os trabalhos avulsos, impressões coloridas, feitura de revistas, jornaes illustrados, tabellas, etc., foi mister a construcção de edificio proprio, onde pudessem funccionar, com vantagem para o serviço e para os interesses do Estado, quantas

machinas compunham a nova dependencia. Esta, logo construida, ficou dividida em duas partes — Sala de Composição e Sala de Impressão.

Sua área é de 25,00X800. Ha nella 10 janellas e 2 portas, sendo um terço das janellas de frente com um terço de venezianas. Toda sala é forrada, cimentada eparte assoalhada. No commodo das machinas ha uma camada de 0,25 de concreto, correndo a transmissão em valletas de 1,50 de profundidade. Todas as valletas são cobertas com taboas de arrocho fixo. Os motores electricos funccionam nesta parte subterranea da secção. As calhas e conductores são de ferro galvanizado. Ha lavabos, tanques e canalização de agua abundante.

SECÇÃO DE STEREOTYPIA

Esta dependencia está construida na mesma linha da antecedente e tem 10,00X8,00 de superficie. Esta construcção, que exigiu um rebaixo de 0,50 em todo o terreno, tem 5 janellas e a porta de entrada. Aqui foram feitos um fogão e chaminé de alvenaria de tijolo, valletas para a transmissão subterranea com 31,^{m}00 longitudinal, cobertas de madeira.

ARCHIVO

Nesta Secção foi demolida uma parede na extensão de 10^{m},90 e abertas 4 janellas com venezianas, reparada completamente e construidas de pinho de riga de 4,50$\times$2,0, prateleira e telhado e uma grande parte da cobertura novos. Foram collocadas varias clara-boias e executados serviços sanitarios.

SECÇÃO DE MECHANICA

Este pavilhão mede 18,00+880, com a altura de 6,00 e recebe luz por 9 janellas amplas, todas envidraçadas e com venezianas. Tem 2 grandes portas de entrada e uma pequena em communicação com o pateo que divide essa nova secção de edificios do antigo.

Todo o madeiramento é de pinho de Riga apparelhado com lanternin central, em toda a extensão coberto de telhas france-

zas e lateralmente de caxilhos envidraçados. O solo é forrado de uma camada de 0,30 de concreto e superficialmente revestido de cimento. Esta é a unica officina cujas transmissões não são subterraneas. Em seguida está construida a

GARAGE

E' um amplo galpão com madeiramento apparelhado e lateralmente forrado de taboas de cima para baixo. Ha valla para a limpeza de automoveis com canalização de agua e esgotos. Toda a superficie está revestida com uma camada de 0,30 de espessura prolongando-se esta pela area existente entre as secções de mechanica e de composição de obras avulsas. Tem calhas e conductores de todos os lados.

SECÇÃO DE IMFLAMMAVEIS

Com área de 13,00×4,28, 4 janellas venezianas, camada de concreto de 0,20 com a superficie revestida de cimento, sendo alli construidos armarios, depositos e grandes caixas.

SECÇÃO DE GRAVURA

E' uma sala amplamente ventilada, com frente para a Avenida Paraopeba.

Sua área é de 10,20×5,50 e pé direito de 6.00. A frente continúa a fachada principal do edificio, na qual foram observadas rigorosamente as linhas archithetonicas do predio central. Esta fachada liga-se á da officina de obras avulsas, com uma extenção de 24 metros. No centro foi collocado um grande portão de 4,50×3,00 dando accesso á ala esquerda do estabelecimento e que serve de entrada para carros e automoveis.

SECÇÃO GALVANOPLASTICA E MODELAGEM EM MADEIRA

Foi necessario augmentar a officina onde funccionava a secção de Stereotypia para serem nella assentadas as machinas, tanques, fogões e mais accessorios da Galvanoplastia. Para

isso estendeu-se de mais 10.00×4.25 a superficie desta dependencia. Foram feitas installações subterraneas para o serviço de transmissão. Substituiu-se o cimento de toda a superficie dessa secção por ladrilhos.

SECÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE OBRAS

Esta sala, onde trabalham mais de 30 operarios, com a construcção de pavilhões contiguos ficou com deficiencia de luz e de ar; dahi a necessidade dos reparos que foram precisos para corrigir os inconvenientes apontados.

Sobre o telhado construiu-se um lanternim de 1.30 formando a cobertura com ferros T e vidros duplos, que evitam os raios solares. Lateralmente a esta coberta, foram collocadas venezianas para o arejamento da sala, numa extensão de 22.00×5.20.

Com essas providencias, aliás indispensaveis, voltou esta secção ás condições geraes das outras dependencias.

RESUMO DA SUPERFICIE CONSTRUIDA

Sala de fundição de typos	14.00× 6.70	—	93^{2},80
Sala de encadernação	14.00× 8.00	—	112^{2},00
Pavilhão de inflammaveis	13.00× 4.28	—	55^{2},64
Almoxarifado	26.00× 8.00	—	213^{2} 60
Sala de Stereotypia	10.00× 8.00	—	80^{2}.00
Outra secção do almoxarifado	19.00× 8.00	—	152^{2}.00
Porão desta secção	8.00× 8.00	—	70^{2}.40
Officinas de obras avulsas	25.00× 8.00	—	200^{2}.00
Gazometros	4.50× 2.00 2.00× 1.50 2.00× 1.50	— — —	15^{2}.00
Sala de Gravura	10.20× 5.50	—	56^{2}.10
Officina de Mechanica	18.00× 8.80	—	158 .40
Garage	10.00× 8 00	—	80 .00
Alpendres		—	46 .00
Sala de Machinas do jornal	23.50× 9.20	—	216 .20
Alpendres lateraes	18.00× 3.00	—	54 .00
Latrinas e mictorios		—	25 .50
Porão (sala do jornal)	8.00× 8.00	—	64 .00
Secção de Galvanoplastia	4.25×10.00	—	42 .50
Sala de composição manual	22.00× 5.20	—	114 .40
Total da área coberta			1.861^{2}.79

MACHINAS

Machinas e accessorios adquiridos em 1912 e 1913

Machinas:

1	officina completa para mechanico	9:116$000
3	Lyno-Typos no valor	42:000$000
3	Machinas para fundição; 3 ditas para galvanoplastia e diversas ferramentas	20:000$000
1	Dita «Idéal» para impressão	6:000$000
1	Dita «Universal» 34×44 c/m para movimentos a pedal e a vapor	1:350$000
1	Dita «Boehnedsia» 25 1/2×36 1/2 c/m—idem, idem	950$000
1	Dita «Excelsior» 19×27 1/2 c/m	600$000
1	Dita de discos para cortar cartões de visitas «Krause» 70×75 c/m	1:400$000
1	Dita para costurar livros com linha n. 33 movimento a vapor e peças sobresalentes	6:950$000
1	Dita de numerar a pé com 6 algarismos	750$000
1	Dita para grampar as caixas nos cantos	700$000
1	Dita largura 108×115 c/m, para riscar papelão com 4 pares de facas	700$000
1	Thesoura para cortar papelão, n. 100	550$000
1	Machina para coser, ultimo modelo, movimento a pedal e a motor com accessorios	1:031$000
1	Dita «Hassila» HM composta de serra fita, serra circular, apparelho com tico-tico e reservas 2 863	1:050$000
1	Dita para pautar	2:500$000
1	Dita para aplainar B. J. I. «benjal» com 120 m/m de largura e 900 m/m de comprimento	400$000
1	Dita para escrever	450$000
1	Dita para encaixe de livros em branco	280$000
1	Dita extinctor Agax n. 1	1:552$000
1	Dita para coser	250$000
1	Dita para aparar 76 c/m	1:800$000
1	Dita » » 91 c/m	2:220$000
1	Dita » » 100 c/m	2:380$000
1	Dita » » arrendondar cantos	200$000
	Typos no valor de	7:014$000
1	Prensa de ferro K—s—au	880$000
1	Dita » » K—tan	1:150$000
1	Apparelho para photogravuras	3:150$810
6	Motores electricos completos de HP com base e polia	2:040$000
	Diversas ferramentas e 1 thesoura no valor de	2:500$000
1	Machina de Trichomia	18:000$000
1	Dita «Universal» 36×49 c/m para movimento a pedal e a vapor	1:980$000
1	Machina «Marinoni» com os seguintes apparelhos: 1 forno com bomba e regulador de temperatura. Molde com	

	circulação interna de agua. Prensa a gaz com caldeira a vapor, para seccar as formas sem inutilizar o typo. Torno com 2 moletas..	59:820$000
	Machina para laminar os clichés com injector Calandra	—
	Fraise para debastar clichés...........................	—
	Cavalette e 1 carrinho..................................	—
	Cylindro para limpar clichés...........................	—
1	Machina para serra metaes..............................	250$000
6	Moldes de aço para recortar enveloppes de diversos tamanhos..	269$500
1	Dito (Empotte piece Universal) de angulos variaveis, especiaes para enveloppes ministeriaes, etc. typo Eun....	500$500
1	Machina de gommar, typo Cr. n. r. z., com 3 cutiladores brossa, motor electrico, etc.; esta produz até 250.000 enveloppes em 10 horas de trabalho, com uma só operaria	2:750$000
1	Apparelho para preparar a gomma ou colla para a gommagem, aquecida por electricidade.........................	715$000
1	Machina colladora e dobradora «Universal», typo P. P. U, podendo fazer varios formatos, com peças sobresalentes e pistões, laminas dobradas de diversos tamanhos.....	1:661$000
1	Dita dobradora e colladora, typo P. P. E., com seus accessorios e 3 pares de colladores........................	544$500
1	Machina «Idéal» ultimo modelo (Typographica)..........	2:300$000
1	Motor de HP..	320$000
1	Motor » » de 10, completo..............................	1:400$000
1	Machina para amolar fraise; jogos de alargadores de diversos; jogos de chaves, esquadros; sutas; tornos para bancadas..	11:900$000
1	Dita Lyno-Typo n. 17.374..................................	13:950$000
1	Dita » » » 17.385...	13:950$000
1	Dita » » » 17.928...	15:178$000
	Typos phantasias...	434$060
1	Machina para amolar (lapidar) double com 2 mos, 1 com a calha para agua e outra para trabalhar á secco, completa..	515$100
1	Apparelho a cremaillera especial para ser fixado sobre á machina acima, com seu calho e para amolar navalhas	197$000
1	Rebollo Carborundum de 60 c/m × 4 c/m com buraco especial..	221$000
1	Rebollo Carborundum Electrit grão fino de 445 m/m×65	224$000
1	Dito » » grão grosso....................	224$000
34	Prensas diversas..	130$000
1	Conta-tornos nickelado....................................	12$000
1	Forja para soldar as serras..............................	210$000
1	Machina para amolar as serras, com 2 rebollos d'esmeril	182$000
9	Serras circulares com 3 dentaduras differentes (3 de cada dentura) de 30 c/m de diametro..........................	122$000
1	Machina para furar sensitiva furando de 0 m/m até 10 m/m, completa..	138$000
1	Torno especial parallelo para machina á aplainar de 10" d'abertura, girando, completo..............................	194$000
1	Dito parallelo, girando, abertura 10".....................	49$000

1	Machina para aplainar perfectionada corso 1m,50, completa		3:240$000
1	Apparelho para apertar madeira fazendo sovinas e calças de madeira até 150 m/m de largura com suas facas......		420$000
1	Torno a pé, abertura 6", pesando 75 kilos......	—	66$000
1	Apparelho divisor inclinavel para torno.........	—	720$000

Accessorios

POLIAS

1	polia de madeira de 700×200 a..................	30$000	30$000
1	» » 550×125 a..............................	24$000	24$000
1	» » 650×125×45 a..........................	31$000	31$000
2	» » 600×100×45 a..........................	24$000	48$000
3	» » 250×150×45 a..........................	11$500	34$500
1	» » 200×100×45 a..........................	8$000	8$000
1	» » 320×159×60 a..........................	14$700	14$700
2	» » 200×100×60 a..........................	8$000	16$000
2	» » 200× 75×45 a..........................	7$700	15$400
1	» » 200×125×45 a..........................	10$000	10$000
2	» » 550×100×45 a..........................	23$100	46$200
2	» comicas c/ desenho a	240$000	480$000
1	» de 700×100×45 a.........................	38$500	38$500
2	» » 200×100×60 a	8$800	17$600
4	» » 200×150×60 a..........................	11$000	44$000
1	» » 900×150×45m/m a.......................	70$000	70$000
1	» aço comp.º 600×150×50m/m a..............	38$000	38$000
2	» » » 250×150×50m/m a.....................	27$000	27$000
3	» » » 250×150m/m a........................	13$500	40$500
2	» » » 200×150m/m a........................	12$000	24$000
1	» » » 200×150m/m a........................	12$000	12$000
1	» » » 350×150m/m a........................	18$500	18$500
1	» » » 550×150×35m/m a.....................	35$000	35$000
2	» » » 200×100×40m/m a.....................	10$000	30$000
1	» » » 700×150×40m/m a.....................	45$000	45$000
2	» » madeira 300×100m/m a..................	8$500	17$000
1	» » » 250× 75m/m a........................	8$000	8$000
1	» » ferro batido de 35×20 a...............	32$000	32$000
1	» » » » » 1,20×0,20 a.....................	100$000	100$000
1	» » 520×150×45m/m a.......................	30$800	30$800
1	» » 600×150×45m/m a.......................	32$000	32$000
1	» » 300×150×45m/m a.......................	15$400	15$400
1	» » 300×150×45m/m a.......................	14$000	14$000
1	» » 220×150×45m/m a.......................	10$500	10$500
1	» » 520×150×45m/m a.......................	28$000	28$000
1	» » 0,45×0,10 a...........................	50$000	50$000
3	» » 14 parafusos e 1 chave a..............	36$666	110$000

CORREIAS

8	Maços de correia de couro de 3 1/2" a.........	4$600	36$800
30	» » » » 2 2/2" a..........................	3$800	114$000

18	» » » » 4" dobrada a	18$000	324$000
18	» » » » sola de 2 1/2" a	4$800	75$000
6	» » » » » » 1 1/2" a	2$000	12$000
8,70	» » » » Balata de 2 1/2" a	4$200	42$000
15,33	» » » » couro de 2 1/2" a	4$000	61$400
19	» » » » Balata de 1/2" a	8$500	161$500
12	» » » » » » 1 1/2" a	2$600	31$200
10	» » » » » » 2 1/2" a	4$200	42$000
18	» » » » Ingleza de 1 1/2" a	2$000	36$400
14	» » » » » » 2" a	3$200	44$800
26	» » » » » » 2 1/2" a	4$200	109$200
17	» » » » » » 3 1/2" a	6$000	102$000
10,30	» » » » sola de 3" a	5$500	56$650
13 1/2	» » » » » » 3" a	5$500	68$750
17	» » » » » » 3" a	5$500	93$500
20	» » » » dobrada de 6" a	24$000	480$000
8	» » » » » » 2 1,2" a	4$200	33$600
6 1/2	» » » » sola de 2" a	3$100	20$100
7,60	» » » » » » 6" a	11$000	83$600
10	» » » » Balata de 3 1/2" 4 dobras a	9$000	90$000
20	» » » » sola de 4" a	20$000	400$000
16	» » » » Balata de 2 1/2" a	4$000	
14	» » » » sola superior de 6"	—	347$200
19	» » » » Ingleza de 4" a	7$200	136$800
4 1/2	» » » » 2 1/2 a	4$200	18$900
34	» » » » Ingleza de 3" a	5$500	132$000
26	» » » » » » 2 1/2 a	3$500	91$000
17	» » » » » » 2 1/2 a	4$200	71$400
5	» » » » » » a	4$200	21$000
8	» » » » Balata de 3" a	6$000	48$000
9,20	» » » » couro » 2 70m/m a	4$000	36$800
8 1/2	» » » » sola de 2" a	3$200	27$200
18	» » » » Balata de 4 1/2" a	8$500	153$000
5,80	» » » » » » 2" a	3$500	20$500
12	» » » » sola de 4" a	6$500	78$000

EIXOS

2	Eixos de transmissão 40 m/m a	8$500	17$000
3	» » aço torneados, de 45m/m de 6,70, 6,72 e 6,93=20×25m/m	—	162$800
1	Dito de 44m/m, 85 ks	—	68$000
1,90m.°	de eixo	—	46$000
6,31	» » » de aço torneado de 50m/m a	11$500	72$500
1	Eixo de aço 2 3/8	—	35$000
57	Pés de transmissão de 2 3/8 a	5$000	285$000

ANEIS

2	Aneis de pressão de 40m/m a	2$200	4$400
3	» » » » 45m/m a	3$000	9$000
3	» » » » 45m/m a	2$800	8$400
2	» » » » 5p m/m a	4$000	8$000

2	» » » » 55m/m a	4$000	8$000
4	» » » » 1 1/2 a	3$000	12$000
2	» » » » 40m/m a	2$200	4$400
6	» » » » 40m/m a	2$500	15$000
1	» » » » 2 1/2 a	5$000	5$090
4	» » » » a	5$000	20$000

DIVERSOS

1	Buxa fixa de 60×150 a	1$500	1$500
2	» » » 40m/m (comp.° 100m/m) a	1$500	3$000
2	» » » 45m/m » 150m/m a	1$500	3$000
10	» » » 45×50m/m a	1$500	15$000
2	» » » 40×150m/m a	1$500	3$000
1	Luva de juncção 60 a	28$600	28$600
1	» » » 45m/m a	17$500	17$500
1	Luva de juncção 45 m/m a	17$000	17$000
36	Frisas de borracha a	10$000	367$000
100	» de » a	10$000	1:000$000
7	ms. de » C. S. 1 m°. largura a	10$800	75$200
1 1/2	» de » 0m,8 » a	9$100	13$650
8	Cadeiras de suspender c/ lubrificação para annel 350 × 45 m/m a	31$500	252$000
40	Parafusos diversos (100 × 16 m/m e 5/8 × 8)	—	36$000
1	Serra de fita de 40 m/m, 20 ms. a	2$500	50$000
30	Frisas de borracha a	10$000	300$000
1	Roda de diversos dentes, parafusos, etc	—	89$000
12	Enludas de lona, 4 furos com uma, a	4$000	48$000
1	Torno para tubos	—	38$000
1	Machina para furar ferro	—	2$000
1	Macaco para 5.000 ks	—	67$000
1	» » 2.000 »	—	47$000
3	Pares de luvas, digo, buxas 60 m/m, a	1$500	4$500
13	Tenaz para forja, ns. 1 a 13, a	4$800	62$400
1	Estampa n. 403 A	—	106$000
Diversas peças		—	162$200
1	Malho n. 32 — 8 ks	—	19$500
1	» » 92 — 10 ks	—	2$000
1	Tarracha para tubos de cobre até 3 1/4	—	47$000
2	Chaves n. 72 até 52 c/m	—	20$000
1	» » 16 — 14 × 16	—	1$200
1	» » » — 18 × 22	—	1$800
1	» » » — 32 × 30	—	2$400
1	» » » — 38 × 45	—	4$800
1	Chave de parafusos	—	2$500
2	Alicates	—	6$000
2	Limas diversas	—	5$300
Diversos parafusos		—	20$000
5	Chapas de aço para apertar typos	—	30$000
4	Parafusos	—	4$000
1	Peça para prender arco voltaico e parafusos	—	15$000
8	Parafusos diversos	—	16$000
2	Mancaes de bronze	—	44$000

4	Parafusos de 10 × 3/4 — rachados	—	10$000
9	Mancaes oscillantes para 2 3/8, a	32$000	288$000
4	Anneis de pressão, a	5$000	20$000
3	Luvas de juncção de 2 3/8, a	32$000	96$000
18	Parafusos de 14" × 3/4, a	2$500	45$000
1	Peça fundida de bronze	—	4$000
1	Martello de bronze	—	8$000
6	Peças fundidas de metal	—	20$000
12	Borboletas	—	12$000
3	Peças farciadas	—	12$000
4	Chapas	—	12$000
1	Pecinha com risco	—	3$000
1	Polia para motor	—	40$000
3	Cannos, feito braçadeira	—	10$000
1	Chave de funda de 9"	—	4$500
1	» » » » 10"	—	5$500
1	» » » » 12"	—	6$500
1	Alicate c/ diversas matizes	—	21$000
111	Frisas de borracha	—	1:116$200
1	Chave americana para parafusos	—	3$500
12	Limas	—	9$000
1	Compasso	—	1$800
1	Formão Csreaves	—	2$200
2	Limas de 12"	—	4$000
20	Parafusos com porca	—	11$000
10	» de metal	—	5$000
6	Serras para ferro	—	3$000
1	Alicate	—	3$000
1	Chave catraca	—	4$500
24	Limas diversas	—	29$600
1	Torno paralello e forte	—	135$000
12	Limas » 12"	—	30$000
12	Serras de 12"	—	6$000
1	Torquez de 10"	—	3$500
1	Serrote Csreaves	—	6$000
1	Limatão quadrado 12"	—	1$500
12	Limas de tres quinas	—	4$500
1	Chave de catraca	—	4$000
2	Limas redondas de 1/2" e 3/4"	—	8$000
2	Metros de regua de aço	—	38$000
1	Thesoura para folhas	—	8$000
1	Folles para ferro	—	2$000
1	Thesoura	—	4$500
1	Torquez nickelada	—	3$000
1	Esquadro	—	2$500
2	Serras circulares	—	10$000
1	Alicate bico redondo 8"	—	6$000
1	» » »	—	3$500
1	» chato nickelado	—	4$000
1	» » »	—	2$500
2	Torquezes alicates	—	5$500
6	Grampos carpinteiros	—	22$000

2	Tarrachas madeira	—	13$000
1	Grossa serra	—	3$500
1	Alicate	—	2$500
12	Ms. correntes c/ 16 ks	—	16$000
2	Serras fita	—	27$500
12	Brocas americanas para ferro	—	12$000
1	Arco de púa.	—	12$000
1	Limatão	—	1$000
6	Ferros de plaina	—	14$000
3	Plainas de ferro, americanas	—	51$000
1	» para assoalho	—	3$500
1	Torquez franceza	—	3$000
1	Alicate	—	3$500
2	Martellos	—	5$500
1	Arco de púa	—	14$000
1	Collecção de brocas americas	—	10$000
1	Furador com brocas e engrenagem	—	19$000
4	Formões com cabo.	—	9$000
2	Serrotes medios, Csreaves	—	12$000
1	» de costas	—	6$500
1	Esquadro americano nickelado	—	3$500
1	Enxó Csreaves	—	5$000
1	Alicate	—	3$500
2	Martellos	—	5$500
1	Nivel americano	—	11$000
2	Compassos	—	4$000
1	Armação de ferro para serra	—	5$000
1	Balança mechanica força de 5 ks	—	16$000
1	Esquadro de ferro	—	4$000
2	Mancaes	—	12$000
6	Serras para ferro 12"	—	3$000
6	Brocas francezas n. 2	—	12$000
2	Chaves de parafusos	—	2$000
2	Limas	—	4$000
4	Thesouras	—	19$000
1	Esquadro de aço	—	3$000
1	Escala 12"	—	3$500
20	Parafusos 7×1/2	—	13$000
32	» 7×5/8	—	20$800
18	» 7/8	—	9$000
1	Serrote de costas	—	4$500
4	Ferros dobrados para plaina	—	16$000
1	Serrote Csriaves	—	7$000
1	Chave com catraca	—	4$500
2	Ferros de pua	—	2$800
1	Ferro de pá com graduação	—	3$500
12	Parafusos com roscas	—	3$250
12	Serras para ferro 12"	—	4$800
4	Limas	—	2$400
1	Roda dentada para extremidade do eixo motor, etc.	—	240$000

I. O.—4

1	Medida de 10" de precisão com rosca e mecrometrica, ponta ajustada para compassar os buracos, divisões e millimetros e polegadas...........	—	18$000
1	Prato com 4 garras de 44 m/m especial para um torno..	—	516$000
1	Machina «Utilitas» para serrar metaes, e uma serra..	—	51$000
2	Serras circulares..................................	—	10$800
20	Serras para machinas sauteuse 36 c/m × 5 m/m	—	108$000
2	Alargadoras de 6 m/m c/u....................	—	6$900
2	» » 7 » »	—	6$500
2	» » 8 » »	—	7$800
2	» » 9 » »	—	8$5 0
2	» » 10 » »	—	9$500
2	» » 11 » »	—	10$400
2	» » 12 » »	—	11$300
2	» » 13 » »	—	12$300
2	» » 14 » »	—	13$500
2	» » 15 » »	—	14$400
3	» » 16 » »	—	15$700
2	» » 17 » »	—	16$800
2	» » 18 » »	—	18$900
2	» » 19 » »	—	19$500
2	» » 20 » »	—	20$700
2	» » 21 » »	—	22$000
2	» » 22 » »	—	23$000
2	» » 23 » »	—	24$500
2	» » 24 » »	—	25$700
2	» » 25 » »	—	27$000
2	» » 26 » »	—	28$000
1	Apparelho divisor inclinavel «Universal» para machina de fresar, com seu prato para pôr sobre a machina a fresar..................................	—	720$000
	Total Rs..................	—	290:052$470

*
* *

Prestando estes esclarecimentos, perfunctorios, mas sufficientes para v. exc. julgar do desenvolvimento que dei á Imprensa Official, durante o anno findo, cumpre-me agradecer-lhe as reiteradas provas de elevada confiança com que sempre me distinguiu, revelada continuamente em delica das e significativas demonstrações de sympathia e consideração pessoaes.

Aos meus dignos e illustrados companheiros de trabalho da redacção e revisão, que tanto se empenharam em

corresponder á confiança que lhes depositei, o meu grande reconhecimento, pela maneira, merecedora de todos os elogios, com que se desempenharam de seus arduos deveres, tornando assim mais facil a minha missão; ao Caixa Secretario, sr. coronel João Caetano Pereira da Silva, agradeço a solicitude e zelo pouco communs e pelo modo intelligente e pela probidade na direcção dos importantes serviços que correm pela contabilidade e thesouraria; ao sr. capitão Augusto Pereira Serpa, o collaborador operoso que fez menos penosa a minha administração em todo o periodo das grandes reformas por que passou o estabelecimento, tambem agradeço e faço publico o seu devotamento como Chefe das Officinas, proclamando a sua competencia technica ; finalmente a minha sincera gratidão ao brioso operariado, de cuja disciplina e amor ao serviço dou o mais vivo testemunho, pela efficaz cooperação que sempre me prestou para fazer desta repartição a mais importante, no genero, no Brasil, nobilitando e engrandecendo esta officina de trabalho moralizador e fecundo.

Bello Horizonte, 15 de maio de 1914.

O Director,

Léon Roussoulières.

SECRETARIA DA IMPRENSA OFFICIAL

Exmo. sr. dr. Leon Roussoulières, D. D. Director da Imprensa Official. — Em cumprimento de ordem emanada de V. Exc. tenho a honra de vos apresentar os relatorios dos chefes das diversas secções da Imprensa Official. Por elles se verifica o quanto este importante departamento do Estado tem progredido, depois que, em boa hora, o governo teve a feliz inspiração de nomear V. Exc. para remodelar e aperfeiçoar as artes graphicas na Imprensa, até então, descuradas completamente. Foi assim que, devido ao alto descortinio de que V. Exc. tem dado cabaes provas, é que esta casa se acha apparelhada a bem servir o governo e os particulares, em todos os ramos que dizem respeito a uma Imprensa de primeira ordem, como actualmente é a nossa.

Verifica-se facilmente, pelos apontamentos referentes aos annexos que se seguem o quanto se tem feito e o quanto se fazia. O augmento extraordinario que se constata em todas as secções, é mais do que satisfactorio, vae além de toda e qualquer previsão.

São dignos de notar a competencia nunca desmentida dos chefes das diversas officinas e revisão da Imprensa Official, pela fórma sempre intelligente com que desempenharam os seus arduos deveres.

Durante a administração de v. exc. não se deram factos, que de qualquer fórma concorressem para o descredito da Imprensa Official. Todos os empregados da casa, conscios dos seus deveres, procederam de fórma a merecer só elogios.

São estas as informações que posso dar a V. Exc. e que mais detalhadamente se encontram nos annexos.

Ao exmo. sr. dr. Leon Roussoulières, d. d. director da Imprensa Official.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913.—O Chefe das Officinas. *Augusto Pereira Serpa.*

ANNEXOS

SECÇÃO "AMERICO GOMES"

LINOTYPOS — PAGINAÇÃO DO "MINAS GERAES"

Sr. Chefe das Officinas da Imprensa Official. — Cumprindo vossa determinação apresento-vos, linhas abaixo, o movimento da sala sob minha chefia.

Como bem sabeis, antigamente fazia-se o serviço de composição do «Minas Geraes», para um jornal de 8 paginas, com 35 compositores, que trabalhavam até 2 e 3 horas da madrugada, sendo que durante o dia ainda elles adiantavam o serviço compondo o expediente das reparticões publicas, cuja publicação, apesar disso, andava sempre atrasada. Além desses 35 compositores trabalhavam ainda na sala o paginador e 3 ajudantes, sendo 1 encarregado da retranca.

Com a transformação, porém, por que passou a Imprensa Official, graças ao largo descortino, orientação segura e pulso firme do actual director, o sr. dr. Leon Roussoulières, a sala soffreu uma reforma radical, sendo adquiridas 6 excellentes machinas linotypos, de Mergenthal.

Com tal melhoria, o serviço desenvolveu-se prodigiosamente na sala, pois que além da factura diaria do «Minas», com 16 paginas, ainda estamos constantemente auxiliando o trabalho das salas «Arthur Bernardes» e «Paginação de avulsos». Assim é que a composição dos jornaes «Renascença» e «Debate» e revistas *Lourdes* e *Academica*, cuja impressão se faz na sala «Arthur Bernardes», é feita na sala, assim como foi tambem aqui feita a composição do «Processo Civil», do sr. dr. Levindo Lopes, livro com mais de 400 paginas; da «Maniçoba», folheto do Ministerio da agricultura; «Introducção ao Relatorio do Sr. Secretario do Interior», em 1913; «Selecta dos Prosadores Mineiros», do dr. José Affonso, e «Viagens e Conferencias» do sr. Abilio Barreto.

Além disso têm as lynotipos produzido bigodes para separação de noticias e feito composição de artigos para os jornaes locaes.

Para mostrar a economia realizada com a acquisição das linotypos basta considerar que para a composição diaria do «Minas» com 16 paginas seriam necessarios 50 compositores, tendo-se uma despeza de 337$920, com 10.240 linhas. Feita a composição pelo linotypo despende-se em mão de obra 129$240 para o mesmo numero de linhas; addicionando-se a gazolina, alcool, lubrificante e quebra do metal, teremos que a despeza ascende a 146$400, havendo uma differença diaria, para menos com as linotypos, de 191$520; isso sem falar nas demais vantagens das machinas, por demais conhecidas, e salientando-se que na gazolina, alcool, etc., fiz toda a carga sobre a composição do «Minas» sem descontar a parte proporcional aos trabalhos executados para outras salas.

As machinas são accesas ás 7 horas da manhã e só se apagam ás 3 da madrugada, havendo portanto um trabalho effectivo de 20 horas, com o dispendio de 2 latas de gazolina.

A composição de editaes e annuncios continúa ainda, infelizmente, a ser feita nas caixas, porque com o desvio da producção das machinas para outras salas, não pódem ellas sós dar conta de todo o serviço do «Minas». Tomo a liberdade de vos lembrar que para o completo serviço do jornal seriam necessarias mais 4 machinas do mesmo typo, afim de trabalharem effectivamente 8 e ficarem de reserva 2, para o caso de algum accidente, como se usa em todos os grandes diarios mundiaes.

Torna-se necessario que o pedido de typos de phantasia, para epigraphes e annuncios, feito á casa Augusta, de Torino, seja completado com a acquisição de mais 8 fontes, que fazem falta sensivel, prejudicando bastante a esthetica do jornal.

Tenho empregado o maximo cuidado e carinho na conservação e limpeza das machinas, encontrando para tal, de vossa parte, a melhor vontade, já me facilitando material, já pondo á minha disposição um empregado retirado da portaria.

Lembro-vos, como medida de utilidade, a acquisição de 12 jogos de matrizes, mas isso immediatamente, para serem vendidas aos linotypistas, em prestações modicas descontadas em seus vencimentos; tal medida, lembro-a pela razão de que as nossas matrizes estão bastante estragadas, e o foram devido á falta de cuidado dos proprios linotypistas, enviando linhas fortes á fundição, o que faz com que o facão apanhe as matrizes e as córte. Além dessas matrizes, de corpo 8, parece-me de conveniencia que a Imprensa tenha em stock matrizes de corpo 8 e 10. Caso vos resolvaes propor ao sr. Director a compra das 4 machinas, por mim aqui lembrada, devem ellas vir acompanhadas de 8 jogos de matrizes de corpo 8 e 10, com 8 magazines e as respectivas medidas. Proponho tambem a compra de um

motor, a vapor ou gazolina, para o caso de accidentes na electricidade.

O expediente das Secretarias de Estado e repartições annexas tem sido publicado em dia, assim como as materias pagas, o que antes não se dava, e mais esse beneficio deve ser attribuido ás machinas.

Este anno, todo o trabalho do Congresso Mineiro será feito nas linotypos, e, conforme auctorização do sr. dr. Director, na medida do jornal, ficando o «Diario do Congresso» com 5 columnas e tornando muito mais esthetico o avulso, que é paginado em 2 columnas.

De accordo com auctorização do sr. dr. Director tenho deixado de me ater a exigencias descabidas da revisão, que apenas viriam trazer accrescimo de despesa, de vez que os erros apontados não disvirtuam o sentido nem deturpam as palavras.

E' o seguinte, actualmente, o pessoal da sala: 11 linotypistas ; 1 encarregado das machinas, durante o dia ; 1 encarregado das machinas, durante a noite ; 1 emendador de provas do dia ; 2 da noite ; 3 ajudantes de paginação ; 1 retranca ; 8 compositores ; total, 28 pessoas.

Antes de terminar transcrevo abaixo a portaria do sr. dr. Léon Roussoulières, dando á sala que chefio o meu obscuro nome, a qual foi para mim motivo de justo desvanecimento e orgulho — servindo-me de incentivo para cada vez me empenhar mais no cumprimento de meus deveres, esforçando-me pelo desenvolvimento dos serviços cuja superintendencia me está confiada.

E' esta a portaria :

«Imprensa Official do Estado de Minas Geraes — O dr. Léon Roussoulières, director da Imprensa Official do Estado de Minas, Geraes, resolve pela presente portaria de 16 de dezembro de 1913, dar á sala de linotypos o nome de «Americo Gomes», em vista dos serviços nella prestados pelo mesmo senhor, durante 20 annos, com assiduidade, zelo e competencia. — O director (assignado), *Léon Roussoulières*.»

Taes, sr. chefe das officinas, os acontecimentos e necessidades da sala que me pareceu dever trazer ao vosso conhecimento, faltando apenas accrescentar que é a melhor possivel a ordem na sala, havendo da parte de todos os operarios disciplina e amor ao trabalho.

Prevaleço-me da opportunidade para agradecer-vos as attenções que sempre me tendes dispensado.

Bello Horizonte, 18 de junho de 1914.—O chefe da secção, *Americo Gomes de Souza.*

SECÇÃO DE EXPEDIÇÃO DO JORNAL

Sr. Chefe das Officinas.—De conformidade com o art. 2º, § 1º do Regimento Interno da Secção de Expedição, venho apresentar a v. s. o relatorio de que falam o mesmo artigo e seu paragrapho.

Durante o exercicio de 1913, os serviços que correm pela secção foram executados com pontualidade e maximo criterio, devido ao esforço conjuncto dos empregados que muito me auxiliaram na execução de todos os serviços.

Não declinando nomes, entretanto não posso silenciar os serviços que foram prestados pela exma. sra. d. Maria Rangel, escripturaria da secção, e pelo sr. Loth Coutinho, que mais de perto contribuiram para o bom exito da remodelação de todos os serviços, de accordo com a Portaria de 1º de janeiro.

O serviço de entrega a domicilio ficou bastante aperfeiçoado com a introducção de cadernetas duplas, sendo-me grato affirmar a v. s. que, durante o exercicio de 1913, sómente tivemos 9 reclamações, algumas por motivo de mudança de residencia.

O serviço de expedição de fóra foi consideravelmente melhorado, estando as listas impressas com a declaração de suas especies e em typo corpo 10.

A escripta da secção, embora feita ainda em livros velhos, está perfeitamente regular. Uma vez transferida a secção para a nova sala e logo que v. s. mande executar a Portaria de 1º de janeiro, penso que nada mais podemos desejar para reputar irreprehensivel o serviço de expedição e distribuição do «Minas Geraes».

Com grande satisfação, venho agradecer a v. s. as muitas provas de confiança que se dignou de me dispensar e apresentar a v. s. os meus immorredouros agradecimentos pela orientação que me fez seguir na execução de todos os serviços.

Para que v. s. possa avaliar mais facilmente os trabalhos que foram executados pela secção, junto encontrará diversos

dados que comprovam o grande desenvolvimento dado ao orgão official e o sempre crescente pedido de assignaturas do jornal.

Serviços realizados pela secção de expedição

Relatorio da Secretaria das Finanças	336	exemplares
Relatorio da Imprensa Official	280	»
Albuns do centenario do Serro	840	»
Circulares do P. R. Mineiro	212	»
Discursos do dr. W. Braz	2.680	»
Manifesto do dr. Delfim Moreira	2.305	»
Circulares da Expedição	357	»
Officios expedidos pela Expedição	181	»
Impressos eleitoraes	1.650.000	»

ASSIGNATURAS OFFICIAES

Juizes de direito	108
Juizes municipaes	117
Promotores	108
Collectores	117
Professores	1.734
Grupos escolares	684
Recebedorias e vigias	133
Aposentados	136
Delegados de policia	134
Subdelegado de policia	800
Juizes de paz	770
Inspectores escolares	801
Diversos (gratis)	205
Senadores e deputados	82
Funccionarios da capital	701
Total	6.768

Expedição da capital: Assignaturas officiaes e archivos de repartições:

Diversos funccionarios	647
Aposentados	54
Senadores e deputados	20
Collecção	70
Archivo	50
Secretaria da Imprensa	23
Total	—

Assignaturas :

Municipalidades	1.713
Distribuição da capital	241
Distribuição no Estado	1.714
Permuta de jornaes	120
Distribuição gratuita	17
Repartições federaes	38
Governo federal	15

RESUMO DAS ENTRADAS E SAHIDAS DE SELLOS DURANTE O ANNO DE 1913

Entradas		Sahidas
Janeiro	330$000	326$350
Fevereiro	300$000	286$700
Março	300$000	282$500
Abril	300$000	322$100
Maio	310$000	300$490
Junho	325$000	306$980
Julho	300$000	339$300
Agosto	350$000	350$580
Setembro	415$000	415$000
Outubro	760$000	618$500
Novembro	936$000	838$600
Dezembro	930$000	838$600
Somma	5:556$000	5:365$380

Entradas	5:556$000
Sahidas	5:365$380
Saldo	190$620

Material consumido pela secção no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro :

Barbante	600$000
Gomma	42$000
Envelopes	6$000
Rolos de arame	16$500
Tinta	13$000
Mataborrão	1$500
Creolina	7$000
Pinceis	9$000
Miudezas	66$000
	761$000

BOLETIM ANNUAL DO MOVIMENTO DA EXPEDIÇAO

Pedidos de assignaturas..........	2.099
Reclamações (indevidas na maior parte)........................	70
Mudanças de residencias..........	179
Pedidos avulsos..................	56
» permutas...............	20
Diversos officios.................	22

Bello Horizonte, 31 de Dezembro de 1913. — O chefe de secção. *Francisco de Assis Martins.*

SECÇÃO DE AVULSOS "ARTHUR BERNARDES"

Sr. major Augusto Pereira Serpa, chefe das Officinas da Imprensa. — Em cumprimento de ordem emanada do exmo. sr. dr. Director da Imprensa, venho apresentar-vos o relatorio que tenho a honra de submetter á vossa consideração, sobre o movimento da Secção de Avulsos «Arthur Bernardes» no decurso do anno p. findo.

Nomeado a 4 de janeiro de 1913, por portaria do exmo. sr. dr. Director, para o cargo de chefe de secção, devo agradecer primeiramente aquelle senhor a confiança que em mim depositou, entregando-me a gestão de um dos mais importantes departamentos da Imprensa, e a vós pela dedicação com que me tem acolhido no desempenho daquelle mandato.

As occurrencias que se vão ler comprehendem o transumpto de todo o movimento realizado na secção, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1913.

SALA DE CONFECÇÃO DE CHAPAS

Apesar de ter sido a sala de confecção de chapas, augmentada abundantemente de material typographico no correr do anno findo, muito necessita actualmente de novas fontes de typos, vinhetas, fios, etc. dado o desenvolvimento crescente que dia a dia vae tendo o numero de encommendas de impressos não só do Governo do Estado, como de particulares, sendo que destes tem sido grande a entrada ultimamente e muitas vezes não podendo ser attendidos de prompto devido a escassez de material quasi sempre empregado em obras de natureza demorada.

Outras faltas existentes, notadamente as mesas para chapas, prateleiras, etc., fazem-se necessarias remedial-as para a organização da Sala, dando-lhe assim uma boa disposição na collocação dos materiaes e contribuindo-se para o seu embellezamento, sem que se onere pesadamente os cofres da repartição por se tratar de objectos de pouco preço.

Trabalha nesta sala 11 operarios, sendo que destes 3 são jornaleiros e os mais obreiros. Dos diaristas 2 são aprnedizes.

SALA DE IMPRESSÃO

Funccionam nesta sala as seguintes machinas de impressão :

1 prensa «Miehle», americana, de cylindro.
1 machina «Optima», italiana, de »
1 » «Rhenania», allemã, de »
2 » «Ideale», italianas, planas.
1 » americana, idem.
1 » «Monopol», idem.
4 » «Minervas», idem.

E' tão avultado o serviço desta sala que muito se necessita da acquisição de mais uma machina de cylindro para execução de trabalhos de grande formato.

Uma das faltas que mais se nota nesta dependencia e que se póde sanal-a com pequeno despendio, é a da compra de uma machina de aparar papeis, pois que. sendo muitas vezes impressas varias chapas de uma só vez. tem-se que recorrer á outras secções. importando, quasi sempre, demora na entrega das encommendas, por estarem occupadas as machinas nos serviços das referidas secções.

O numero de operarios que trabalha nesta sala é de 12, inclusivè aprendizes, sendo todos obreiros.

Conforme se vê do quadro junto, a producção da sala de composição foi de 2.166 chapas e o da de impressões de 4.689.554 exemplares, dando uma média, aquellas, de 186 por mez e estas de 390.796, sendo o crescimento extraordinario da producção no correr do anno findo, graças a sabia direcção e tenaz esforço do exmo. sr. dr. Leon Roussoulières, que, no desempenho de seu elevado cargo de director não tem poupado sacrificios para o desenvolvimento das artes graphicas na Imprensa Official.

Muito se deve tambem á vossa criteriosa administração, como chefe das officinas o impulso que vae tomando os trabalhos confiados á secção de avulsos, ha bem pouco não existente nesta repartição.

Dos dados existentes na Secção de contabilidade, vereis que a receita da Secção de Avulsos teve no anno findo a sua renda elevada em quantia approximada a 130:000$000, deixando não pequeno saldo para os cofres da Imprensa.

Entregando-vos o presente relatorio, peço-vos desculpar as lacunas que nelle se encontram e que, estou certo, me relevareis.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913.— O chefe de secção, *Francisco de Paula Gil Junicr.*

Quadro demonstra Estado de Minas Geraes, durante

1913	Cartões	Circulares		Diplomas	Bilhetes de entradas	Revistas e jornaes	Avulsos diversos	Certidões	Total
Janeiro.	5.900	2.150		—	3.500	9.000	43.000	—	429.226
Fevereiro.....	6.300	3.800		5.000	—	—	6.500	—	83.473
Março.... ...	9.350	1.800		—	—	—	107.250	—	305.095
Abril.........	1.300	9.150		—	—	9.000	55.050	—	209.228
Maio........ .	3.200	5.950		100	36.200	9.000	63.550	—	334.576
Junho........	4.100	3.700		100	100	9.500	104.550	100.600	401.992
Julho.........	7.850	29.250		5.300	700	1.900	270.000	25.560	420.273
Agosto.......	2.700	7.300		—	—	11.100	55.800	—	273.785
Setembro.....	7.500	5.700		100	2.000	12.300	10.770	—	209.140
Outubro......	3.400	7.750		—	1.725	3.500	16.800	—	127.026
Novembro....	3.400	8.700	1	7.000	5.000	13.000	112.500	—	1.340.795
Dezembro ...	78.550	10.800		200	6.400	12.700	27.200	—	554.945
Somma.....	133.550	99.050	1	17.800	55.625	91.000	872.970	126.160	4.689.551

Secção de Avulsos «Arthur *Junior.*

Quadro demonstrativo dos serviços executados na Secção de Avulsos "Arthur Bernardes" da Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, durante o anno de 1933

Chapas confeccionadas na secção de composição, não estando incluidos revistas, jornaes e supplementos illustrados

1913

Mês	Chapas
Janeiro	108
Fevereiro	87
Março	155
Abril	142
Maio	136
Junho	153
Julho	225
Agosto	216
Setembro	170
Outubro	141
Novembro	175
Dezembro	508
Total	2.166

SECÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE OBRAS

Illmo. Snr. Chefe das Officinas da Imprensa Official. — Cumprindo vossas ordens apresento-vos o relatorio da Secção de Composição, de junho a dezembro de 1913.

Esta sala, que. como sabeis, era bastante escura e sem hygiene. acha-se actualmente. graças aos esforços do exmo. sr. dr. Léon Roussoulières. director desta repartição, dotada de uma grande clara-bóia. cercada de venezianas, por onde penetra ar e luz.

No correr do anno executou-se nesta secção grande quantidade de trabalhos, não só do governo, como de particulares, sempre com a presteza necessaria e de accordo com o material existente na mesma.

Eis a relação dos trabalhos confeccionados nesta secção:

Relação dos serviços executados na Secção de Composição, de junho a dezembro de 1913

Companhia de Melhoramentos.— Agricultura. Lista de material para Uberabinha.
Dr. Emilio Loureiro.—Secretaria das Finanças. Artigos sobre hygiene escolar.
Interior.—Estatutos da Caixa Rural Raiffeisen.
Secretaria das Finanças.—Manifesto do dr. Wenceslau Braz.
Secretaria da Agricultura.—Compromisso da Irmandade do Santissimo Sacramento da Boa Viagem.
Ascendino & Comp. – Annuncio de bonificação.
Prefeitura. Parecer do Conselho Deliberativo.
Prefeitura. Projecto n. 2 do Conselho Deliberativo.
Prefeitura.—Parecer n. do Conselho Deliberativo.
Prefeitura. Projecto n. 1 do Conselho Deliberativo.
Secretaria do Interior.—Instrucções das eleições de 1.º e 7 de março.
Redacção. Reimpressão do fasciculo 1.º da *Revista Forense*.
Redacção.—Reimpressão do fasciculo 3.º da *Revista Forense*.
Dr. Mendes Pimentel.—*Revista Forense* do mez de fevereiro.
Dr. Agostinho Penido.—*A Vanguarda*.
Torquato de Almeida.—Pontos de Historia Patria.
Diario de Minas.—Lista para assignantes.
Prefeitura.—Veto do dr. Prefeito.
Collegio D. Bosco. - Estatutos do mesmo collegio.

Reimpressão de 3 paginas da Industria da Borracha.
José Victor Sobrinho.—Indice das Leis Fiscaes.
Dr. Fernando Gomes.- Estatutos da Companhia Nacional Destrina.
Dr. Mendes Pimentel. — Memorial. Appellação Civel n. 3.183.
Secretaria do Interior. —Escola Normal—Programmas.
Faculdade de Direito. —Estatutos da mesma Faculdade.
Redacção do «Estado».—Diversas columnas de listas para os assignantes.
Catalogo da Bibliotheca Municipal—Prefeitura.
Dr. José Eduardo.—Memorial. Appellação Civel n. 3.261.
Ascendino & Comp.—Catalogo da Empresa Democrata.
Secretaria das Finanças.—Aggravo de Petição. Estado de Minas.
Secretaria do Interior.—Regimento Interno de Grupos e Escolas.
Secretaria do Interior.—Programmas dos trabalhos manuaes.
Faculdade de Direito.—Programmas de Sciencias de Administração.
Faculdade de Direito.—Programmas de Direito Publico Constitucional.
Secretaria do Interior.—Estatutos do Instituto Geographico.
Secretaria do Interior.—Lista de Antiguidade dos Juizes de Direito.
Faculdade de Direito.—Revista da mesma Faculdade. Dr. Pedro Aurelio Vaz de Mello. Apostilhas de Histologia.
Secretaria do Interior.—Romance a *Voz do Pagé*.
Dr. Mendes Pimentel.—Revista Forense.
Secretaria do Interior.—Synopses da Camara dos srs. Deputados.
Senado Mineiro.—Synopses do mesmo Senado, de 1913.
Secretaria do Interior.—Revista do Archivo Publico Mineiro. Coronel João Custodio da Veiga. Ainda a fazenda do Taquaril.
Imprensa Official.—Relatorio do sr. dr. Director da Imprensa Official.
Dr. Agostinho Penido.—«A Vanguarda».
Brigada Policial.—Balancete do 4.º trimestre de 1913.
Dr. Mendes Pimentel.—Revista Forense de Junho de 1914.
Secretaria do Interior.—Prospecto do Credito Popular.
Secretaria do Interior.—Instrucções para exercicios da Brigada Policial.
Secretaria da Agricultura.—Instrucções para as Estações Meteorologicas.
Secretaria das Finanças.—Lotações de fianças de collectorias para o triennio de 1914 a 1916.
Secretaria das Finanças.—Tabellas de exportação e Relatorio do anno de 1913. Acompanhados de varios quadros, diagrammas e quadros graphicos.
Secretaria do Interior.—Introducção do Relatorio do Interior para ser publicado *no Minas Geraes*.
Secretaria do Interior.—Relatorio do Interior de 1914.

Lista do pessoal obreiro que trabalha na Secção de Composição de Obras

Joaquim Alves Pereira.
Synesio de Souza Lima.
José Alves Pereira.
Fortunato de Sousa Magalhães.
Francisco Alves Pereira.
Francisco Coelho Netto.
Olympio Alves Pereira.
Ulysses Cruz.
Alipio Silva.
Francisco Velasco.

José Arantes.
João Chagas.
Manoel Vianna.
Alfredo Bartolota.
Eduardo Frieiro.
João Tito de Oliveira.
João Antonio.
Francisco dos Santos.
Fernando Paladini da Costa.
José Monteiro.
João Lino de Castro.
Amando dos Santos.
Pedro Galvão.
Henrique Novaes.
Othon Pereira.
Eloyno de Mattos.
Astrolindo Magalhães.
Januario de Paula.
Alfredo Jorge.
Lèon Prata.
José Paulo.
Euphronio de Carvalho.

JORNALEIROS

Francisco de Paula Tertuliano, ajudante do chefe de secção de Composição.

APRENDIZES

Guilherme Vilhena.
Aristoteles Vellozo.
Americo Vellozo.
Leonil Prata.
Targino Martins.

Aproveitando a opportunidade agradeço ao exmo. sr. dr. director da Imprensa Official e ao sr. Augusto Serpa, chefe das officinas, a distincção com que têm tratado a no cumprimento de meus deveres.

Bello Horizonte, 30 de dezembro de 1913. — *Manoel da Costa*, chefe de secção.

SECÇÃO DE PAGINAÇÃO DE OBRAS AVULSAS

Exmo. sr. Chefe das Officinas da Imprensa Official.—De accordo com a determinação de v. s. apresento-vos o relatorio dos trabalhos executados na secção de Paginação de Obras Avulsas, de junho a dezembro do anno proximo passado e bem assim a relação do pessoal e alguns melhoramentos que julgo necessarios.

PESSOAL

Compõem-se dos seguintes empregados :

Gustavo Dores (por mez)	150$000
Lindolpho Garcia (por mez)	150$000
Armando Santos (por dia)	5$000
Christiano Camargos (por dia)	1$000
Henrique de Souza Novaes (por dia)	3$000
Pedro de Moura (por dia)	2$000
Antonio Miranda (por dia)	2$000
Antonio Stabuer (por dia)	2$000
Jacintho M. Gomes (por dia)	1$500
Domingos Bonifacio (por dia)	1$500
José Januario (por dia)	1$500
José Maria Gomes de Souza (por dia)	1$000
Oscar Isidro (por dia)	1$000

Chamo a vossa attenção para os meus antigos auxiliares os srs. Gustavo Dôres, Lindolpho Garcia e Antonio Miranda sobre o augmento dos seus salarios, já por mim pedidos, pelo desempenho que tem dado no cumprimento de seus deveres.

Relação dos trabalhos executados na secção de Paginação de Obras Avulsas, de Junho a Dezembro de 1913

Secretaria do Interior	Folhetos — Reg do Gymnasio Mineiro.
» das Finanças	Pautas do mez de Julho.
» da Agricultura	Folhetos — Fornecimento de materiaes para Itabira.
Dr. Affonso Penna Junior	Folhetos — Estatutos da Auxiliadora.
Secretaria do Interior	Folhetos — Biographia do dr. F. de Mello Franco.
» das Finanças	Avulso — Mensagem para a «Cidade da Viçosa».
Força Publica	Folhetos — Exercicios applicados.
Secretaria do Interior	Folhetos — Instrucções para as «Caixas Escolares».

Secretaria do Interior............	Folhetos — Estatutos do Gremio «Ruy Barbosa».
Prefeitura	Folhetos — Recenseamento de Bello Horizonte.
Directoria de Hygiene...........	Avulso — Boletim Demographo-Sanitario
Camara dos Deputados..........	Folhetos — Annaes do anno de 1913.
Senado Mineiro...	Folhetos — » » » » »
Secretaria do Interior...........	Folhetos — Annaes do 7.° Congresso Medico.
Redacção da Forense.............	Folhetos — «Revista Forense».
Secretaria das Finanças....... ..	Pautas do mez de Agosto.
Imprensa Oficial....	Avulso — Jornal «A Vanguarda».
Secretaria das Finanças.........	Folhetos — Tabellas de Exportação.
Camara dos Deputados...........	Folhetos — Orçamento para o anno de 1914.
Secretaria da Agricultura..... ..	Folhetos — Dec n. 3.961.—Linhas Telephonicas.
Redacção da Forense..............	Folhetos — Indice alphabetico.
Secretaria do Interior........	Avulso — Boletim Demographo Sanitario
Athletico Mineiro.............. ...	Folhetos — Estatutos.
Imprensa Official.....	Avulso — 5 columnas de Listas de assignantes.
Dr. Agostinho Penido	Avulso — Jornal «A Vanguarda».
Secretaria do Interior............	Avulso — Portaria n. 71, de 29 de abril.
» » »	Folhetos — Conferencia do Barão Homem de Mello.
Redacção da Forense..	Folhetos — «Revista Forense».
Secretaria do Interior.............	Folhetos — Annuario de Hygiene de 1912.
Dr. Agostinho Penido............	Avulso — Jornal «A Vanguarda».
Secretaria do Interior	Avulso — Edital do Jury.
João Gousand de Araujo..........	Folhetos — Methodo de Aposentadorias.
Faculdade de Direito.............	Folhetos — Enciclopedia Juridica.
Secretaria da Agricultura.........	Folhetos — Relatorio de 1912.
Imprensa Official.........	Avulso — 3 columnas de listas de assignantes
Secretaria das Finanças..........	Avulso — Pauta do mez de setembro.
» do Interior...	Avulso — Edital do Jury.
» das Finanças..........	Folhetos — Relatorio de 1912.
Dr Agostinho Penido.....	Avulso — Jornal «A Vanguarda».
Secretaria do Interior............	Folhetos — Estatutos da Liga Operaria.
» das Finanças.	Folhetos — Instrucções sobre passes.
» » »	Folhetos — Relatorio da Fiscalização.
Redacção da Forense......	Folhetos — "Revista Forense".
Secretaria do Interior............	Folhetos — Relatorio da Hygiene.
» » »	Folhetos — Relatorio de Fabricas de Lacticinios.
Dr. Camillo de Brito............	Folhetos — Discurso do dr. Camillo de Brito.
Secretaria da Agricultura........	Folhetos — Caderneta n. 30, de Theophilo Ottoni
» do Interior......	Avulso — Boletim Demographo Sanitario
Dr. Agostinho Penido	Avulso — Jornal "A Vanguarda".
Imprensa Official.....	Folhetos — Relatorio de 1912.
Arthur Haas................. . ..	Folhetos — Société du Port de Pirapóra.
Dr. Agostinho Penido...........	Folhetos — Guia Estylita.
Secretaria da Agricultura	Folhetos — Terras Publicas.
» das Finanças.	Avulso — Pauta do mez de outubro.
» da Agricultura.......	Folhetos — Decs. 4.000 e 4.001.
Dr. Agostinho Penido...........	Avulso — Jornal "A Vanguarda".
Secretaria da Policia.	Folhetos — Reg. do Serviço Domestico.
» da Agricultura	Folhetos — Caderneta n. 31, de Ouro Fino.
» »	Folhetos — Caderneta n. 32, de Theophilo Ottoni.
» »	Folhetos — Caderneta n. 33, de Ouro Fino.

Secretaria da Agricultura.........	Folhetos — Caderneta n. 34, de S. João d'El-Rey
Secretaria da Policia...............	Folhetos — Relatorio de 1912.
» das Finanças............	Folhetos — Lei n. 603.
» do Interior..............	Folhetos — Indice da Revista Italiana.
Secretaria da Agricultura.........	Folhetos — Caderneta n. 35, de Caethé.
» » »	Folhetos — Regimento Interno do Instituto Bueno Brandão.
» do Interior.............	Folhetos — Discurso do dr. J. F. de Paula.
» das Finanças............	Folhetos — Orçamento para 1914.
João Camargo..........................	Folhetos — Conferencia 7 de Setembro.
Redacção da Forense................	Folhetos — «Revista Forense»
Secretaria da Agricultura..........	Folhetos — L'or à Minas Geraes.
» das Finanças............	Pautas do mez de novembro.
» do Interior..............	Avulso — Edital do Jury.
» da Policia...............	Folhetos — Regulamento do Serviço de Vehiculos.
» das Finanças...........	Folhetos — Relatorio do Sub-Procurador.
Antonio B. do Amaral...............	Folhetos — Orçamento da Camara de S. João Evangelista.
Secretaria do Interior.............	Folhetos — Programmas do Externato Mineiro.
Idem, idem.............................	Avulso — Boletim Demographo-Sanitario.
Dr. Lucio dos Santos...............	Folhetos — Relatorio da Sociedade B. S. José.
Secretaria da Agricultura..........	Folhetos — Caderneta n. 36.
Idem, idem.............................	Folhetos — Caderneta n. 37.
Prefeitura................................	Folhetos — Collecções das leis n. 63 a 72.
Secretaria do Interior.............	Folhetos — Revistas da Força Publica.
Idem, idem.............................	Folhetos — Serviço de alojamento.
Redacção da Forense	Folhetos — «Revista Forense».
Camara de Perdões..................	Folhetos — Codigo da Villa de Perdões.
Secretaria da Agricultura.........	Folhetos — Relatorio da Viação.
» » Policia...............	Folhetos — Relatorio do Gabinete de Identificação.
Imprensa Official.....................	Avulsos — Listas de assignantes
Secretaria das Finanças...........	Folhetos — Memorial Excipiente.
» do Interior............	Folhetos — Sedição de Villa Rica.
» das Finanças...........	Pautas do mez de dezembro.
» do Interior.............	Avulso — Boletim Demographo Sanitario.
Dr. Diogo de Vasconcellos	Folhetos — Memorial.
Secretaria do Interior..............	Folhetos — Dec n. 4.047.
José Alves Pereira..................	Folhetos — Prospectos da Sociedade do Bomfim.
Secretaria da Agricultura	Folhetos — Dec. n. 4.050, terrenos diamantinos.
Idem, idem.............................	Folhetos — Programma da 6.ª cadeira do 3.º anno.
Dr. Agostinho Penido.............	Avulso — Jornal «A Vanguarda».
Companhia Ideal Mineira.........	Folhetos — Estatutos.
Secretaria da Agricultura.........	Folhetos — Relatorio da Expansão Economica.
Redacção da Forense..............	Folhetos — «Revista Forense».
Secretaria da Agricultura........	Folhetos — Regulamento da Exposição Agro-Pecuaria.
» do Interior...............	Folhetos — Relatorio dos promotores.
Dr. Agostinho Penido.............	Avulso — Jornal «A Vanguarda».
Sociedade Ideal Mineira..........	Folhetos — Estatutos.
Secretaria do Interior	Folhetos — Trechos, de Azeredo Netto.
» das Finanças............	Avulsos — Pautas do mez de janeiro.
» do Interior..............	Folhetos — Geographia do Estado de Minas.
» » »	Folhetos — Dec. n. 4 060, Regulamento de Saúde (Força Publica).
» » »	Folhetos — Serviço de Segurança.

Imprensa Official	Folhetos — Regimento Interno da Expedição.
Secretaria do Interior	Avulso — Boletim Demographo-Sanitario.
Idem, idem..................	Folhetos — Manifesto do dr. Delfim Moreira.

A secção de Paginação de Obras Avulsas necessita de diversos melhoramentos como sejam : estantes para collocação de paquets, um prelo para provas, uma mesa com marmore e novas fontes de typos em substituição de alguns imprestaveis.

São as informações que posso prestar a v. exc.

Ao exmo. sr. Augusto Serpa, d. d. Chefe das Officinas da Imprensa Official.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913. — O chefe de secção, *João Ferreira de Andrade.*

SECÇÃO DE MACHINAS

Exmo. sr. major Augusto Pereira Serpa, d. d. Chefe das Officinas da Imprensa Official. — Cumprindo as vossas ordens, apresento-vos a demonstração dos trabalhos que correram pela sala de Machinas, de que sou contra-mestre, relativa ao periodo decorrido de julho a dezembro de 1913.

E' com prazer que vos affirmo terem tido o melhor andamento possivel todos os trabalhos executados nesta secção da Imprensa, devido principalmente ao zelo e competencia dos meus dignos auxiliares, que todos são dedicados e muito cumpridores de seus deveres.

Agradeço-vos ainda uma vez as provas de confiança que me tendes dado e apresento-vos os protestos da minha estima e alta consideração.

Bsllo Horizonte, 31 de dezembro de 1913. — O chefe da secção, *Curiacio Bueno da Silva.*

Demonstração dos serviços feitos na secção de machinas de julho a dezembro de 1913

N. de guias	Mezes	Procedencia das encommendas	Exemplares	Preços
1.586	Julho	Interior—Annaes do Congresso Medico	5.170	45$000
1.213	»	Interior—Relatorios, 40—16 e uma tabella	42.020	205$000
1.038	»	Interior—Revista do Archivo, 33—16 e tabella	31.650	165$000
		Camara dos Deputados — Projectos, 219	26.280	547$500
		Senado Mineiro, 41 projectos	3.280	102$500
1.391	»	Luiz Pessanha—Biographia — Interior 3—16	600	15$000
		Leis e Decretos—Interior—25—16 e 4 paginas	76.250	452$000
		Annuario de Minas—Interior—15—16	159.750	810$000
1.271	»	Boletim Mensal	530	3$000
1.615	»	Revista Forense—Dr. Mendes Pimentel—6—16	5.100	30$000
1.647	»	Pautas de Impostos—Finanças	1.800	10$000
1.381	»	Auxiliadora dos Funccionarios	5.000	26$000
1.794	»	Interior—Indice Analytico	500	5$000
1.300	»	Evoluções Militares — Interior — 16 paginas	200	2$500
1.674	»	«A Vanguarda»—Dr. Agostinho Penido—4 paginas	500	4$000
1.677	»	Relatorio das Finanças, 30—16 e 31 tabellas	181.000	243$000
1.289	»	Relatorio do Procurador Geral, 25 16	7.000	150$000
2.111	»	Idem, reimpressão da folha—21	280	3$000
2.052	»	Consultor Agricola, 4 paginas	2.880	15$000
1.717	»	Proposta do Orçamento, 18 impressões	4.140	101$000
1.633	»	Indice alfabetico, dr. Mendes Pimentel, 20 paginas	1.500	8$000
1.818	»	Lista de assignantes do Minas—Imprensa	400	3$000
1.81[illegible]	»	«A Vanguarda», dr. A. Penido	200	2$500
1.855	»	Estado de Minas	2.380	7$500
1.568	»	Portaria n. 71—Interior	500	5$000
1.795	»	Boletim mensal—Hygiene, 4 paginas	500	5$000
1.762	»	Decreto n. 3.961—Viação	500	5$000
1.863	Agost	Revista Forense, dr. Mendes Pimentel, 5—16	3.750	25$000
1.963	»	Annuario da Hygiene—Interior 6—16	6.300	30$000
1.923	»	«A Vanguarda», 4 paginas—Dr. A. Penido	1.000	5$000
2.051	»	Interior Edital do Jury, 1 pagina	640	2$500
682	»	Interior—Indice—O Sólo, 1 pagina	[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	Interior—O Sólo, 6—16	18.300	95$000

N. de guias	Mezes	Procedencia das encommendas	Exemplares	Preços
2 078	Agosto	Agricultura—Relatorios, 18—16. Houve 3 rubricas..................	50.400	480$000
	»	Tabellas avulsas para o mesmo 21..	22.050	63$000
2.023	»	Faculdade de Direito—Programma do Ensino....	200	3$000
2.113	»	Imprensa Official, listas de assignantes.	300	3$000
1.798	»	Folhetos de aposentadorias, J Gursand, 2—16 e 1 tabella...........	4.100	30$000
2.122	»	Edital do Jury, 1 pagina—Interior..	010	2$500
2.079	»	«A Vanguarda, 4 paginas—Dr. A Penido....	100	2$500
		Folhetos—Conferencia do Barão Homem de Mello..	600	5$000
317	»	Regimento da Assistencia á Alienados—Interior, 20 paginas	500	5$000
		Directoria de Viação—Relatorio de 1913, 17—16	4 250	95$000
		Tabellas avulsas do mesmo 6..... .	1.500	15$000
2.238	»	Relatorio da Fiscalização em 1913, e 1 tabella............	1.130	25$000
2.066	»	Directoria de Hygiene, Lacticinio, diversas..........	1.200	20$000
2.308	»	Relatorio da Imprensa, de 1913, 8—16.....	4.240	40$000
2.259	Setembro	Revista Forense, dr. Mendes Pimentel, 6—16.......	1.500	30$000
		Folhetos—National—Interior........	960	9$000
2.300	»	Agricultura, caderneta n. 30.	200	3$000
2.292	»	Dr. Camillo de Brito, discurso, 17 paginas........	460	5$500
2.307	»	Boletim mensal da Hygiene—Interior............	500	5$000
1.974	»	Arthur Haas—Port Pirapora, 2—16.	1 000	10$000
2.219	»	«A Vanguarda»—Dr. A. Penido.....	200	3$000
2.067	»	Boletim mensal da Hygiene—Interior..............	300	3$000
2.313	»	Agricultura, mappa, 1 pagina.....	200	3$000
2.033	»	Dr. A. Penido—Folheto—Villa Brasilea, 17—16 e 8 paginas....	4.210	38$000
1.293	»	Regulamento de Terras, 3—16 e 1 pagina................	2.120	18$000
2.326	»	Agricultura dec. n. 400 e 401.	400	3$000
2.366	»	«A Vanguarda», dr. A. Penido ...	100	3$000
		Agricultura, caderneta n. 3....... .	200	2$500
		Capas da mesma................ .	200	2$500
2.323	»	Policia, Regulamento D. G.........	1.000	5$000
2.323	»	Idem, idem......................	1.000	5$000
2.388	»	Prefeitura de Bello Horizonte, 5 projectos........................	375	12$000
2.398	»	Idem, idem, 2 idem.....	110	1$000
2.408	»	Idem, idem, 1 idem................	015	2$500
2.407	»	Idem, idem, 1 idem...	035	2$500
2 451	»	Projecto n. 21, 4 paginas, idem....	030	10$000
2.453	»	Idem, idem 1 pagina......	030	4$000

N. de guias	Mezes	Procedencia das encommendas	Exemplares	Mezes
	Setembro	Impressão do «Minas Geraes» durante o expediente..................	150.000	750$000
	»	Provas que foram tiradas para a composição de obras..............	—	44$000
2.302	»	Agricultura, cadeneta n 31........	200	3$000
2.301	»	Idem, idem, 33..	200	3$000
1.957	»	Liga Operaria—Estatutos—Interior. 20 paginas..........................	4.100	22$000
2.086	»	Relatorio da Policia, de 1913 e Identificação, 20—16 e 1 tabella.......	22.200	182$000
		Agricultura, caderneta n 34	200	3$000
2.113	»	Finanças, Folhetos — Impostos de aguas..............................	500	3$000
1.151	»	Indice Italiano—Interior............	200	3$000
2.305	Outubro	Agricultura, caderneta n. 35........	200	3$000
1 626	»	Regimento—Interior................	200	3$000
6 332	»	Discurso de J. F. de Paula.........	250	3$000
2.062	»	Agricultura—Appendice n. 11.......	5.050	25$000
2.460	»	Orçamento—Finanças	2.050	10$000
2.511	»	Revista Forense—Dr. Mendes Pimentel..........................	3.750	25$000
2.371	»	Folhetos—Conferencia, João Camargos............................	300	3$000
1.818	»	Imprensa Official, listas de assignantes............................	200	2$500
2.564	»	Finanças—Imposto Fluminense.....	1.800	10$000
2.579	»	Interior—Edital do Jury............	030	2$000
1.188	»	Agricultura—Folhetos — L'Or a M. Geraes, 1.º vol., 8-16........	21 500	64$000
1.188	»	Tabella do mesmo, 1	3 050	18$000
2.539	»	Regulamento de Vehiculos—Policia	1.050	10$000
2.587	»	Finanças—Relatorio do Sub-Procurador, 16—16	6.880	80$000
2.583	»	Lei n. 9 - S. João Evangelista, coronel Amaral..	200	5$000
708	»	Folhetos do Tribunal da Relação, 8—16	8.400	40$000
2.662	»	Especificação de preços, caderneta n. 36	200	3$000
2.661	»	Estatutos da S. de São José—Dr. Lucio dos Santos..................	500	5$000
2.510	»	Collecção das Leis, 63 a 72—Prefeitura...............................	1.050	5$000
2.285	»	Programma do Gymnasio Mineiro..	530	5$000
2.711	»	Alojamento da Força, 10 paginas—Interior..............................	230	3$000
2.598	»	Camara de Perdões—Codigo, 52 paginas...............................	1.200	20$000
2.458	»	Imprensa Official, listas, 16 columnas................................	2.100	10$000
2.726	Novembro	Estatutos—A. Werneck e H. de Sousa, 32 paginas....................	460	8$000
2.713	»	Revista Forense—Dr. Mendes Pimentel, 48 paginas..............	2.250	15$000
2.477	»	Sedição de Villa Rica—Interior, 32 paginas..........................	1.060	9$000

N. de guias	Mezes	Procedencia das encommendas	Exemplares	Preços
2.793	Novembro	Boletim mensal da Hygiene.........	530	3$000
2.765	»	Dr. Diogo de Vasconcellos—Memorial, 16 paginas..................	230	5$000
2.358	»	Imprensa Official—120 columnas do «Minas»........................	15.000	40$000
		Idem, Portaria e Instrucções.......	010	2$000
2.663	»	Agricultura, caderneta n. 30........	230	5$000
2.840	»	Decreto n. 4.041—Interior.....	530	5$000
		Prospecto da Mutua Bomfim, J. A. Pereira	1.050	3$000
2.889	»	Decreto n. 4 050, Regulamento de Terrenos Diamantinos............	330	8$000
2.844	Dezembro	Escola de Engenharia—Programma do 3.º anno........................	280	5$000
2.952	»	«A Vanguarda»—Dr. A. Penido....	100	2$000
2.886	»	Ideal Mineira—Estatutos...........	630	5$000
2.999	»	Revista Forense—Dr. Mendes Pimentel, 80 paginas......	3.750	25$000
2.804	»	Regulamento da Exposição Pecuaria —16 paginas...	3.050	15$000
3.123	»	«A Vanguarda»—Dr. Penido........	330	5$000
3.164	»	«A Vanguarda»—Dr. Penido........	120	5$000
3.049	»	«Trechos»—Azeredo Netto—Interior 5—16 (continúa 914)..............	8.050	50$000
3.186	»	Ideal Mineira—4 tabellas..........	630	5$000
3.173	»	Pautas de Impostos—Finanças.....	1.850	10$000
2.596	»	Geographia de Minas—Interior (continua em 1914) 48 paginas.........	30.300	156$000
2.358	»	Imprensa Official — listas 22 columnas.............................	3.150	15$000
3.217	»	Decreto 4.060—Regulamento do Força Publica—64 paginas...........	920	20$000
3.232	»	Lista de jurados—1 pag —Interior..	015	5$000
		Imprensa—Regulamento da Expedição do «Minas», 8 paginas........	160	3$000
3.182	»	Boletim mensal da Hygiene.........	530	5$000
3.235	»	Oscar Genesio—Estatutos da Concepcionense.......................	230	5$000
3.269	»	Manifesto, 32 pags.—Interior.......	8.100	30$000
		Total................................	1 063$460	5:920$000

Fundições que foram feitas na secção de Machinas da Imprensa Official, de julho a dezembro de 1913

N. de guias	Rolos fundidos e refundidos	Preços
	«Estado de Minas» :	
1.842	Refundição de 7 rolos..........	13$000
2.581	Fundição de 3 rolos pequenos..........	12$000
2.602	Idem, de 3 rolos..........	12$000
2.817	Idem de 1 rolo..........	3$000
	Somma	40$000
	«Diarios de Minas» :	
2.016	Fundição de 3 rolos grandes (colla)..........	12$000
2.213	Idem de 1 rolo..........	6$000
2.686	Idem de 7 rolos..........	92$000
2.915	Idem de 4 rolos..........	11$000
	Somma..........	141$000
	«Estado» :	
2.770	Fundição de 3 rolos de massa..........	12$000
	Somma..........	12$000
	«Capital» :	
2.369	Fundição de um rolo..........	5$000
3.072	Idem de 8 rolos..........	12$000
	Somma..........	17$000
	Empreza Minerva :	
1.853	Fundição de 4 rolos de massa Victoria..........	20$000
	Typographia Central :	
2.646	Fundição de 7 rolos..........	32$000
	Para o sr. Raymundo F. Primo :	
2.030	Fundição de um rolo pequeno..........	4$000
	Somma..........	56$000
	Imprensa Official (Sala de machinas) :	
	Fundição de 140 rolos de colla..........	350$000
	Sala «Arthur Bernardes» :	
	Fundição de 295 rolos de massa Victoria..........	676$000
	Photogravuras :	
	Fundição de 70 rolos..........	175$000
	Total geral..........	1:187$000

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913. — *Curiacio Bueno da Silva*, chefe de secção.

SECÇÃO DE FUNDIÇÃO DE TYPOS

Illmo. sr. Chefe das Officinas. — Apresento-vos o relatorio dos trabalhos executados na secção de Fundição de Typos, no anno de 1913.

Producto da fundição de Typos relativamente ao anno de 1913:

ALMOXARIFADO

Quantidade	Descripção	Valor
15.000	Grammas de entrelinhas de 2 pontos a 2$200...........	33$000
5.000	Idem, idem de 3 pontos a 2$200........................	11$000
15.000	Idem de fios finos de 3 pontos a 2$500.......	37$500
10.000	Idem, idem de 6 pontos a 2$500.......................	25$000
5.000	Idem, de fios de balanço de 3 pontos, a 2$500.........	12$500
2.000	Idem, idem dubles, idem, a 2$500.......................	5$000
5.000	Idem de quadrados, corpo 10, a 2$500...................	12$500
5.000	Idem, idem, corpo 8, a 2$500...........................	12$500
3.000	Idem, idem, corpo 12, a 2$500....	7$500
134.550	Idem de typos phantazia, diversos corpos, a 6$000......	8:049$300
138 150	Idem, idem, commum, idem, a 3$000.....................	414$450
43.800	Idem, idem, a 2$200................	96$360
406.350	Idem de fios do 3 pontos, a 2$500.....................	1.015$875
18.400	Idem, idem de 6 pontos, a 1$600.......................	29$440
41.900	Idem, idem, a 1$800....................................	75$550
630.600	Idem de quadrados, a 2$500.............................	1:576$650
21.800	Idem, idem, a 1$500	53$250
35.000	Idem, idem, a 1$600....................................	56$000
461.900	Idem de entrelinhas de dez pontos, a 2$200.	1:016$180
35.500	Idem, idem de 2 pontos, a 1$500.......................	53$250
40.500	Idem, idem de 3 pontos, a 1$300.......................	52$650
40.500	Idem, idem de 4 pontos a 1$100.................	44$550
51	Faccas amoladas, a 3$000.........	156$000
184.300	Gs. de fontes de typos phantasia, corpos 12, 16 e 18 1/2, a 6$000....................	1:165$800
	Total..	11:011$655

Material fornecido ás secções durante o anno de 1913

Secção Arthur Bernardes

Qtd.		Material	Valor
5	Kilos	de entrelinhas de 6 pontos, a 2$200	13$200
3	»	de fios de 8 pontos, a 2$500	7$500
11	»	idem de 24 pontos, a 2$500	27$500
5	»	de entrelinhas de 3 pontos, a 2$200	11$000
5	»	idem, idem, a 2$200	11$000
5	»	idem de 6 pontos, a 2$200	13$200
5	»	idem de 3 pontos, a 2$200	11$000
10	»	de fios de 6 pontos, a 2$500	25$000
5	»	de entrelinhas de 6 pontos, a 2$200	11$000
5	»	idem de 3 pontos, a 2$200	11$000
5	»	idem de 3 pontos, a 2$200	11$000
5	»	idem, idem, a 2$200	11$000
3	»	de fios dubles, a 2$500	7$500
5	»	idem de 8 pontos, a 2$500	12$000
4 1/2	»	idem de 18 pontos, a 2$500	11$250
5	»	de entrelinhas de 6 pontos, a 2$200	11$000
5	»	idem de 4 pontos, a 2$200	11$000
		Somma	216$150

Secção de composição de obras

Qtd.	Material	Valor
10	Kilos de fios de 3 pontos, a 2$500	25$000
5	Idem, idem de balanço, a 2$500	12$500
10	Idem, idem finos de 3 pontos, a 2$500	25$000
10	Idem, idem, a 2$500	25$000
15	Idem, idem, a 2$500	37$500
5	Idem, idem, a 2$500	12$500
5 1/2	Idem de quadrados, corpo 8, a 2$500	13$750
4	Idem de pontos grossos, corpo 8, a 3$000	12$000
21	Idem de fios finos de 3 pontos, a 2$500	52$500
5	Idem, idem de balanço de 3 pontos, a 2$500	12$500
5	Idem de entrelinhas de 2 pontos, a 2$200	11$000
10	Idem de fios finos de 3 pontos, a 2$500	25$000
	Total	264$250

Secção de paginação de obras avulsas

Qtd.	Material	Valor
5	Kilos de entrelinhas de 2 pontos, a 2$200	11$000
16	Idem, idem de 8 pontos, a 2$200	34$300
16	Idem, idem de 2 pontos, a 2$200	22$000
24	Idem de typos phantasia, corpo 24, a 6$000	144$000
4	idem, idem de normando, corpo 16, a 6$000	24$000
2	Idem de fios de 8 pontos, a 2$500	10$000
15	Idem de entrelinhas de 2 pontos, a 2$200	33$000
20	Idem, idem de 3 pontos, a 2$200	44$000
5	Idem, idem de 2 pontos, a 2$200	11$000
5 1/2	Idem de fios trinado de 3 pontos, a 2$500	13$750
1 1/2	Idem, idem, a 2$500	3$750
15	Idem de entrelinhas de 2 pontos, a 2$200	37$500
10	Idem, idem, a 2$200	22$000
24	Idem de typos de phantasia, corpo 20, a 6$000	144$000
5	Idem de entrelinhas de 4 pontos, a 2$200	11$000
20	Idem, idem de 2 pontos, a 2$200	44$000
24	Idem de typos phantasia, corpo 20, a 6$000	144$000
20	Idem de entrelinhas de 2 pontos, a 2$200	44$000
2	Idem de fios de 8 pontos, a 2$500	5$000
25	Idem de typos phantasia, corpo 12, a 6$000	174$000
	Somma	976$300

Secção de pautação

1 Faca amolada..	3$000
1 Idem..	3$000
Somma...	6$000

Secção de brochura

1 Faca amolada..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
1 Idem..	3$000
Somma...	30$000

Secção do «Minas Geraes»

10 Kilos de typos phantasia, corpo 24, a 6$000...............	60$000
25 Idem, commum, corpo 12, a 6$000............................	150$000
10 Idem, de phantasia, corpo 24, a 6$000......................	60$000
13 Idem, normando, corpo 16, a 6$000..........................	78$000
4 Idem de fios de 3 pontos, balanço, a 2$500..................	10$000
11 Idem de quadrados, corpo 14, a 2$500.......................	27$500
12 Idem, idem, corpo 16, a 2$500..............................	27$500
12 Idem, idem, corpo 18, a 2$500..............................	35$000
15 Idem, idem, corpo 20, a 2$500..............................	37$500
15 Idem, idem, corpo 24, a 2$500..............................	37$500
15 Idem, idem, corpo 28, a 2$500..............................	37$500
15 Idem, typos phantasia, corpo 16, a 6$000...................	90$000
3 1/2 Idem, pontos grossos, corpo 8, a 3$000..................	10$500
21.900 Gs. de phantasia, corpo 20, a 6$000....................	131$420
10 Kilos de entrelinhas de 2 pontos, a 2$200..................	22$000
5 Idem, idem de 3 pontos, a 2$200.............................	11$000
5 Idem, idem de 6 pontos, a 2$200.............................	11$000
32 Idem de fios finos, de 6 pontos, a 2$500...................	80$000
32 Idem de phantasia corpo 12, normando a 6$000...............	192$000
10 Idem de entrelinhas de 2 pontos, a 2$200...................	11$000
10 Idem, idem de 6 pontos, a 2$200............................	11$000
5 Idem de fios de 3 pontos, a 2$500...........................	12$500
Somma...	1:112$020

Despendios de material gastos na fundicção de typos a saber: de 1.º de janeiro de 1913 a 31 de dezembro do mesmo anno

Mez	Dia	Quantidade	Designação	Total
Janeiro	4	1	Litro de kerozene..................	$400
»	4	1	Litro de oleo..........................	$667
»	7	1	Caderno de papel inglez............	1$180
»	8	2	Barras de chumbo..................	63$000
»	9	1	Duzia de lixa...........................	1$180
»	11	1	Caderno de papel inglez............	1$100
»	14	2	Idem idem..............................	3$360
»	16	1	Litro de kerosene.....................	$400
»	17	1	Idem de oleo...........................	$667
»	20	1	Pincel.......................................	$500
»	23	1	Litro de kerozene.....................	$400
»	»	1	Duzia de lixa...........................	1$100
»	25	2	Cadernos de papel inglez............	3$360
»	28	2	Idem, idem...............................	3$360
»	31	1/2	Kilo de sabão............................	$400
			Somma................................	81$074
Fevereiro	7	1	Litro de oleo............................	$667
»	»	1	Idem de kerozene.....................	$400
»	»	1	Pacote de barbante..................	1$100
»	14	5	Kilos de estopa.........................	5$500
»	18	2	Cadernos de papel inglez............	3$360
»	»	1	Litro de kerozene.....................	$667
»	22	1	Idem de oleo............................	$400
»	25	1	Duzia de lixa...........................	1$100
»	28	2	Barras de chumbo.....................	63$000
			Somma................................	157$268
Março	5	1	Litro de kerozene.....................	$400
»	»	1	Idem de oleo............................	$667
»	»	1	Vassoura..................................	1$500
»	8	1	Kilo de sabão............................	$800
»	10	1	Duzia de lixa...........................	1$100
»	12	1	Litro de oleo............................	$667
»	13	2	Cadernos de papel inglez............	3$360
»	»	1	Duzia de lixa...........................	1$100
»	18	3	Kilos de estopa.........................	3$300
»	19	1	Litro de oleo............................	$667
»	19	1	Caneta.....................................	$200
»	19	1	Caixa de pennas.......................	2$500
»	28	1	Duzia de lixa...........................	1$100
»	»	1	Litro de kerozene.....................	$400
			Somma................................	174$029
Abril	9	1/2	Kilo de sabão............................	$400
»	12	1	Pacote de barbante..................	1$100
»	»	2	Cadernos de papel inglez............	3$360
»	»	1	Litro de kerozene.....................	$400
»	14	1	Lata de pomada........................	$500

Mez	Dia	Quantidade	Designação	Total
Abril	15	1	Kilo de breu........................	$500
»	»	1	Caixa de grampos para correia.....	2$500
»	18	1	Litro de oleo........................	$667
»	»	2	Barras de chumbo..................	63$000
»	22	1	Duzia de lixa	1$100
»	»	1	Kilo de cêra...	2$500
»	»	1	Litro de kerozene..........	$400
»	23	2	Barras de chumbo.....	253$000
»	24	1	Vidro de gomma arabica.............	1$500
»	26	1	Duzia de lixa........................	1$100
»	»	1	Litro de oleo........	$667
»	»	1	Litro de kerozene.........	$400
»	»	1	Duzia de lata de pomada...........	3$000
»	»	1	Kilo de sabão..	$800
Maio	2	2	Litros de oleo	1$334
»	5	2	Barras de chumbo....................	63$000
»	8	1	Duzias de lixa........................	1$100
»	»	1/2	Idem de papel matta.................	$800
»	»	2	Litros de kerozene..................	$800
»	»	2	Cadernos de papel inglez.......	3$360
»	10	2	Idem, idem	3$360
»	16	2	Idem, idem	3$360
»	»	1	Duzia de lixa	1$100
»	27	1	Caixa de gis	2$500
»	28	6	Barras de chumbo.........	186$000
»	29	2	Pegadeiras de papel.	3$000
»	»	2	Litros de oleo........................	1$334
»	»	2	Idem, de kerozene..................	$800
»	»	1	Kilo de sabão.........	$800
			Somma...........................	796$071
Junho	5	1	Duzia de lixa.......................	1$100
»	»	1	Vassoura...........	1$500
»	»	1	Caderno de papel inglez.............	1$180
»	»	1	Pacote de barbante..................	1$100
»	13	9	Rolhas fuzivel........................	3$000
»	»	1	Metro de lenha....................	8$000
»	14	12	Rolhas fuzivel........................	3$800
»	17	1	Litro de kerozene.	$400
»	»	1	Idem, de oleo.........................	$667
»	23	1	Idem, de kerozene...................	$400
»	»	1	Duzia de lixa..........................	1$100
»	23	1	Vassoura.	1$500
»	»	1	Metro de lenha	8$000
»	»	2	Barras de chumbo........	63$000
»	»	1	Cadernos de papel inglez.....	1$180
»	28	1	Kilo de sabão.........................	$800
»	30	1	Metro de lenha......	8$000
			Somma..................	900$698
Julho	3	2	Kilo de estopa........................	2$200
»	»	1	Litro de oleo..........................	667
»	»	1	Idem, de kerozene...................	400
»	9	1	Caderno de papel inglez............	667

Mez	Dia	Quantidade	Designação	Total
Julho	9	1	Metro de lenha	1$180
»	»	1	Pannos de bancada	8$000
»	»	1	Litro de oleo	18$000
»	»	2	Barras de chumbo	63$000
»	»	1	Metro de lenha	8$000
»	»	2	Saccos de carvão de pedra	9$500
»	»	1	Serrote	2$500
»	16	—	250 grammas de algodão	1$800
»	17	2	Saccos de carvão de pedra	9$500
»	19	3	Kilos de estopa	3$300
»	»	1	Litro de kerozene	$400
»	»	1	Idem de oleo	$400
»	»	1	Metro de lenha	8$000
»	»	1	Caderno de papel inglez	1$180
»	28	5	Metros de correia	21$000
»	29	1	Idem de lenha	8$000
»	»	1	Litro de oleo	$467
»	»	1	Idem de kerozene	$400
»	»	1	Kilo de sabão	$800
			Somma	1:070$526
Agosto	2	1	Duzia de lixa	1$500
»	»	1	Pacote de barbante	1$180
»	»	1	Caderno de papel inglez	1$100
»	»	1	Metro de lenha	8$000
»	7	2	Saccos de carvão de pedra	19$000
»	8	6	Metros de cannos de borracha	10$800
»	»	3	Kilos de estopa	3$300
»	9	5	Saccos de carvão vegetal	6$000
»	12	1	Litro de oleo	$667
»	»	1	Idem de kerozene	$400
»	13	2	Barras de chumbo	63$000
»	»	1	Metro de lenha	8$000
»	16	1	Caixa de gis	2$500
»	19	5	Saccos de carvão vegetal	6$000
»	»	1	Litro de oleo	$667
»	»	1	Kilo de cêra virgem	2$500
»	»	1	Kilo de sabão	$800
»	22	5	Saccos de carvão vegetal	6$000
»	»	1	Metro de lenha	8$000
»	26	2	Barras de chumbo	63$000
»	»	10	Saccos de carvão vegetal	12$000
»	»	2	Duzias de lixa	2$200
»	»	1	Litro de oleo	$667
»	28	9	Saccos de carvão vegetal	10$800
»	»	1	Metro de lenha	8$000
			Somma	1:317$707
Setembro	3	1	Metro de lenha	8$000
»	3	4	Kilo de estopa	4$400
»	»	1	Caderno de papel inglez	1$180
»	8	1	Carretel de fita de pita	$200
»	8	1	Litro de oleo	$667
»	»	1	Idem de kerozene	$400

Mez	Dia	Quantidade	Designação	Total
Setembro	11	1	Metro de lenha	8$000
»	16	2	Barras de chumbo.................. ..	63$000
»	»	1	Litro de oleo.........................	$667
»	»	1	Idem de kerozene....	$400
»	»	1	Kilo de sabão.........................	$800
»	21	1	Caderno de papel inglez.............	1$180
»	26	10	Saccos de carvão vegetal............	12$000
			Somma....	1:419$307
Outubro	1	1	Metro de lenha......	8$000
»	6	1	Litro de oleo.........................	$667
»	»	1	Idem de kerozene................. ..	$400
»	»	1	Kilo de sabão.........................	$800
»	8	2	Caderno de papel inglez............	3$360
»	»	1	Botija de tinta..............	2$500
»	10	1	Metro de lenha........................	8$000
»	14	1	Pacote de barbante.................	2$115
»	15	10	Saccos de carvão vegetal...........	12$000
»	»	1	Duzia de lixa........................	1$100
»	17	1	Litro de oleo..............	$667
»	»	1	Idem de kerozene............	$100
»	22	2	Almotolias	3$000
»	24	10	Saccos de carvão vegetal..........	12$000
»	»	1	Metro de lenha..................	8$000
»	25	1	Litro de oleo..............	$667
»	28	2	Barras de chumbo..................	63$000
»	»	1	Lata de pambagem........	1$400
			Somma..........	1:557$777
Novembro	1	1	Metro de lenha......................	8$000
»	4	3	Metros de cannos de borracha.......	5$400
»	6	1	Lata de oleo..........................	$667
»	»	1	Litro de kerozene......	$400
»	7	10	Saccos de carvão vegetal............	12$000
»	20	1	Litro de oleo....	$667
»	»	1	Idem de kerozene....................	$400
»	»	1	Kilo de sabão.........................	$800
»	21	2	Kilo de estopa........................	2$400
»	23	1	Litro de oleo.........................	$667
»	»	1	Idem de kerozene....................	$400
»	24	10	Saccos de carvão vegetal..........	12$000
»	»	1	Metro de lenha..	8$000
			Somma.......	1:609$578
Dezembro	2	1	Litro de oleo.........................	$667
»	»	1	Idem de kerozene	$400
»	3	1	Caderno de papel inglez.....	1$180
»	»	1	Pacote de barbante.......	2$115
»	4	60	Kilos de sulphato de cobre.........	198$200
»	8	1	Caixa de gis..........................	2$500
»	8	10	Saccos de carvão vegetal...........	12$000
»	10	1	Metro de lenha.........	8$000
»	12	1	Litro de oleo. .. .., ...	$667

Mez	Dia	Quantidade	Designação	Total
Dezembro	12	1	Kilo de sabão........................	$800
»	»	10	Latas vazias........................	2$000
»	20	10	Saccos de carvão vegetal..........	12$000
»	20	2	Cadernos de papel inglez....	3$360
»	27	3	Kilos de estopa...	3$600
»	29	130	Idem de typos velhos..............	118$000
»	29	1	Litro de oleo.......................	$667
»	»	1	Duzia de lixa.......................	1$100
»	»	1	Kilo de sabão................... ...	$800
			Somma.....	1:976$624

Bello Horizonte, 16 de junho de 1914. — O chefe de secção, *José de Oliveira Matta.*

SECÇÃO DE GRAVURAS

Illm.º Sr. Augusto Serpa d. d. Chefe das Officinas.—Não obstante estar ausente durante o espaço de tres mezes em que estive de licença e a difficuldade com que luctei a principio, não só com a falta de pessoal apto para o serviço da secção comopor falta de apparelhos e machinismos appropriados para certos trabalhos, que não podem ser feitos sem auxilio dos mesmos e sem os quaes a execução d'aquelles torna-se mui difficil e morosa, os serviços têm sido feitos regularmente como demonstra o resumo abaixo.

TRABALHOS EXECUTADOS

3.000.000 de Estampilhas para o governo do Estado....	60.000	impressões
Papeis officiaes para o E. de Minas, E. do Rio e papeis para particulares..............................	200.000	»
Cartões de visita para diversos	13.900	»
Total...... ....,	303.900	»

Total das importancias cobradas por esses trabalhos	48:182$000
Pago de depesas: com pessoal, material, mão de obra e 5 °/o para depreciação de machinas............................	17:272$800
Lucro liquido.......................	30:909$200

Pelos dados acima verifica-se que o lucro liquido da sala foi de trinta contos novecentos e nove mil e duzentos réis (30:909$200) de 1.º de agosto de 1913 a esta data ou seja no espaço de 7 mezes, dado o desconto de 3 mezes em que estive de licença, durante os quaes os trabalhos da sala estiveram quasi paralysados.

Tendo demonstrado ao exm.º sr. dr. Leon Roussoulières, nosso dignissimo e esforçado director, a necessidade urgente da acquisição de apparelhos e machinismos de que carecia a sala para um serviço mais perfeito, mais rapido e mais economico, foi por este sabiamente comprehendida essa necessidade, mandando vir dos Estados Unidos da America do Norte os mais perfeitos e appropriados.

Graças á energia infatigavel do exmo. sr. dr. Leon já se acha parte d'elles aqui na secção, estando-se fazendo a montagem dos mesmos, que são os mais modernos e aperfeiçoados

para este genero de trabalho; devendo, em breve, chegar os restantes.

Sendo estes de construcção solida e dos melhores auctores conhecidos, em breve esta secções estará apta para executar o triplo do trabalho em um terço do tempo e com uma economia de cerca de 50 %.

TRABALHOS A EXECUTAR

Papeis officiaes para as Secretarias do Estado, Administração dos Correios e papeis para particulares..............	98.100
Cartões de visita para diversos..............................	6.000
Estampilhas para o governo do Estado de Minas................	11.000.000
Estampilhas para o governo do Estado de Goyaz................	400:000$000

Pelo quadro acima vê-se que dia a dia augmenta o serviço, trazendo assim lucros não só para a Imprensa Official como para o Estado, que tendo feito até ha pouco tempo a impressão de seus valores e papeis officiaes fóra; faz aqui com uma grande economia para os seus cofres, tendo os seus trabalhos executados com mais rapidez e perfeição.

Creio, pois, Illmo. Sr., ter cumprido o meu dever, levando ao vosso conhecimento o que se tem feito de 1º de agosto de 1913 a esta data.

Saude e fraternidade.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913. — O chefe de secção, *Luis de Soto.*

SECÇÃO DE PAUTAÇÃO DE LIVROS EM BRANCO

Sr. Mestre das Officinas.—Como determinastes ao encarregado da sala de Pautação, venho apresentar-vos em traços ligeiros, o movimento de encommendas executadas durante o periodo decorrido de janeiro a dezembro de 1913, e dar a relação de machinas e utensilios que a officina possue. Pelo mappa junto, entrareis no conhecimento de todos os serviços confeccionados naquelle tempo, a sua qualidade e a importancia em que ficaram. Temos actualmente quatro machinas de pautar, todas em bom estado de conservação, excepto uma que está precisando de reforma em seus rolos de borracha, o que é conveniente se faça para que desappareça o motivo da imperfeição notada no serviço nella feito; uma de aparar papeis, uma de arrendondar cantos, uma de dourar a fogo, uma de cortar papelão, tres numeradores a punho, diversas collecções de typos de dourar, diversas mesas e utensilios.

E' notavel a falta que está fazendo outra machina de aparar papeis, maior do que a que temos, pois esta não se presta para todo serviço.

De algum tempo a esta parte, o serviço tem escasseado bastante nesta officina, onde os empregados, na sua maioria obreiros, começam a sentir a approximação duma situação algum tanto afflictiva, resultando isso o aborrecimento e o desgosto que já se nota entre elles. Parece-nos que as Repartições Publicas estão encaminhando para outros logares grande parte das encommendas que costumavam mandar fazer na Imprensa. E' justo que se tome alguma providencia para a remoção desses males, endereçando, por exemplo, pedidos ás diversas Secretarias de Estado. de darem preferencia á Imprensa nas suas encommendas de livros, papeis, etc. Assim procedendo, ficarão por certo assegurados os interesses de empregados e com elles os da propria Imprensa.

São estes os esclarecimentos ou informações que nesta occasião julgo dever prestar-vos, e accressentar mais alguma cousa não é mais do que ocioso, segundo penso.

Bello Horizonte, 30 de abril de 1914.—O chefe de secção, *José Possidonio.*

Mezes	Papel pautado	Livros em branco	Block-notes	Douradura (diversos) e pastas douradas	Enveloppes	Diversos	Brochura
Janeiro....	182.000 — 3:019$000	280— 3:551$000	560— 700$000	202$500	3.500— 20$000		
Fevereiro.	29.000— 637$000	288— 1:033$000	32— 53$000	540$800	200— 19$000	7$000	
Março.. ..	8.500— 337$000	56— 472$500	79— 104$000	244$000	1 000— 24$500	—	2.100— 222$800
Abril	770.800— 8:056$500	919— 6:198$500	361— 425$700	7$000	1 300— 241$500	289$000	50— 100$000
Maio......	27.950— 986$000	31— 933$000	272— 367$000	24$000	—	75$000	53— 36$500
Junho.....	15.000— 512$500	179— 1:906$000	133— 163$000	79$000	1.500— 70$000	16$000	40— 64$000
Julho.....	14.100— 460$000	583— 6:358$700	90— 82$500	43$000	3.400— 140$000	—	22— 251$000
Agosto....	49.600— 1:975$000	1.052— 2:955$000	495— 607$800	950$500	3 600— 194$000		
Setembro .	24.200— 389$500	25— 840$000	77— 161$000	112$000	1 000— 11$500	—	7.500—1:754$000
Outubro...	13.800— 855$000	32— 1:569$000	20— 6$000	117$000	3 000— 45$000	—	10— 25$000
Novembro.	49.300— 1:150$000	39— 1:902$000	898— 998$800	49$000	700— 20$000		
Dezembro.	19 500— 1:520$500	54— 1:785$000	224— 328$000	72$000	3.250— 128$000	—	503— 161$500
	1.203.700—19:897$500	3.538—28:503$700	3.211—3:999$800	2:439$500	25.150— 913$500	387$000	10.578—2.617$300

SECÇÃO DE BROCHURAS

Illmo. sr. Chefe das Officinas.— Em obediencia ás vossas ordens, tenho a honra de apresentar-vos o relatorio dos trabalhos da secção de Brochuras, referente ao anno de 1913, a relação das machinas e utensilios existentes nesta secção e a lista com os nomes de todas as operarias que aqui trabalham.

Ella está dividida em duas : uma para dobragem de folhas, fabrico de cartões, caixas de papelão, e outra para brochuras de livros impressos, talões e cartonagens, onde trabalham as operarias, que percebem conforme produzem.

Chamo a vossa criteriosa attenção, para o que diz a encarregada da sala de Dobragem, referente á falta de luz ; e ser insufficiente para o bom desempenho da grande massa de trabalhos alli executados.

Saude e fraternidade.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913 — O chefe da secção, *João Barbosa de Oliveira.*

Relação dos trabalhos da secção de Brochuras, referente ao anno de 1913

FORNECIMENTOS FEITOS A' SECRETARIA DAS FINANÇAS

200	Folhetos	— Decreto n. 2.182, Instrucções.
200	»	— Memorial dr Heitor de Souza.
1.000	»	— Orçamento do Estado.
500	»	— Exportação de Aguas Mineraes.
200	»	— Relatorio da D. da Fiscalização.
200	»	— Proposta de Orçamento.
500	»	— Relatorio da Imprensa Official.
100	Cadernos	— Talões, Imposto de Industria.
70	»	— » Almoxarifado.
7	»	— Ordem de pagamento.
200	»	— Directoria de Fiscalização.
10	»	— Vale ao caixa.
12	»	— Saques a cumprir.
10	»	— Imprensa Official.
200	»	— Aviso de imposto.
20	»	— Recebimento de agentes.
3.000	Enveloppes	— Para officio.
2.700	»	— Papel manilha.

200	Caixas	— Papelão formato grande.
200	»	— Para papel de carta.
30	»	— » » imprensa.

FORNECIMENTOS FEITOS A' SECRETARIA DO INTERIOR

1.000	Folhetos	— Decisões do Tribunal.
1.000	»	— Codigo Telegraphico Secreto.
1.000	»	— Estatutos da Liga Contra a Tuberculose.
3.000	»	— Leis e decretos, em 1912.
1.000	»	— Regulamento do serviço de vehiculos.
500	»	— Decisões, dec. n. 3.825.
600	»	— Annaes do 7.º Congresso, 2.º volume.
1.000	»	— Systema Racional de Contabilidade.
500	»	— Cartonados, Systema R. de Contabilidade.
1.500	»	— Ensino popular, por Firmino Costa.
100	»	— Cartonados, Ensino popular.
500	»	— Annaes da Camara, em 1912.
400	»	— » do Senado, em 1912.
500	»	— Regulamento da Assistencia de Alienados.
300	»	— Lista de Juizes de Direito.
2.000	»	— Hygiene das cidades.
550	»	— Relatorio e Synopse da Camara.
600	»	— Annaes do Congresso Medico.
1.000	»	— Annaes do 2.º Congresso de Instrucção.
200	»	— Programma da Faculdade de Direito.
500	»	— Regulamento da Assistencia de Alienados.
300	»	— Indice, Digesto Italiano.
500	»	— Programma da Escola Normal.
500	»	— Monographia de M. Pinto.
30	»	— Comarca de Caldas.
1.000	»	— Instrucções das Caixas Escolares.
600	»	— Biographia de Mello Franco.
500	»	— Casos julgados.
1.000	»	— Annuario de Estatistica Sanitaria.
500	»	— Relatorio do procurador.
500	»	— Portaria n. 71.
500	»	— Introducção do R. do Interior.
600	»	— Congresso de Medicina.
250	»	— Relatorio do Procurador Geral.
1.000	»	— » do Interior.
600	»	— Conferencia Homem de Mello.
300	»	— Relatorios das Fabricas de Lacticinios.
2.000	»	— Dec. n. 4.005.
200	»	— Indice da Revista Italiana.
1.000	»	— Annuario de D. de Hygiene.
500	»	— Programma do Externato do G. Mineiro.
200	»	— Revista, Tem por fim.
200	»	— Serviço de alojamento.
1.000	»	— Revista do Archivo Publico Mineiro.
3.500	»	— Annuario de Minas Geraes.
500	»	— Programma dos Trabalhos Manuaes.
400	»	— Relatorio do sub-Procurador Geral.
200	»	— Serviço de Segurança.
200	»	— Serviço de saude.
300	»	— Relatorio da Directoria de Hygiene.
2.000	»	— Revista Lourdes, ns. 1 e 2.
4	Cadernos	— Talões-requisições de passagens.
61	»	— » Secretaria da Policia.
82	»	— » Requisição de telegramma.
50	»	— » Ordem de pagamento.
50	»	— » Expedição de correspondencia.
500	»	— » Passes em estradas de ferro.

106	Folhetos	— » Ordem de pagamento.
500	»	— » Commando geral.
20	»	— » Serviço de assistencia.
400	»	— » Brigada Policial.
100	»	— » C. da F. Publica.
100	»	— » C. do Batalhão.

FORNECIMENTOS FEITOS A' SECRETARIA DA AGRICULTURA

500	Folhetos	— Regulamento de concessão de terras.
500	»	— Recenseamento de Bello Horizonte.
200	»	— Collecções de leis ns. 63 e 72.
300	»	— Arrendamento das fontes de aguas.
1.200	»	— Commissão de Melhoramentos.
200	»	— Especificação de material.
200	»	— Fornecimento de Palmyra.
200	»	— 2 » » »
300	»	— Contracto de Caxambú.
200	»	— » Tubos de Palmyra.
3.000	»	— Estudos do sólo.
150	»	— Abastecimento d'agua em Sete Lagôas.
400	»	— Regulamento dos Postos Zootechnicos.
500	»	— Decretos terras publicas.
200	»	— Commissão de Melhoramentos, avulso n. 30.
200	»	— » » » » » 31.
200	»	— » » » » » 32.
200	»	— » » » » » 33.
200	»	— » » » » » 34.
200	»	— » » » » » 35.
200	»	— Estatutos J. Bueno Brandão.
200	»	— Expedição de preços.
200	»	— Commissão de Melhoramentos, avulso n. 36.
200	»	— » » » » » 37.
1.000	»	— Relatorio da Secretaria da Agricultura.
200	»	— » » Directoria de Viação.
250	»	— Programma da 6.ª cadeira de direito.
100	»	— Commissão de Melhoramentos, avulso n. 38.
1.000	»	— Cadeneta n. 3, obra de engenharia.
200	»	— Commissão de Melhoramentos, avulso n. 39.
250	»	— Relatorio da viação, em 1911.
200	»	— Commissões de M. Municipaes, avulso n. 40.
200	»	— » » » » » 41.
700	»	— Relatorio da Secretaria da Agricultura.
300	»	— » da Directoria da Agricultura.
200	»	— Melhoramentos S. Miguel de Guanhães.
200	»	— Contracto Herm. Stoltz.
1.000	»	— Exposição Agro Pecuaria.
200	»	— Melhoramentos, Theophilo Ottoni.
200	»	— » Itabira.
200	»	— » Palmyra.
20	Cadernos	— Talões, acquisição de instrumentos.
3	»	— » Ordem de pagamento.
3	»	— » Almoxarifado.
10	»	— » Especificação de material.
10	»	— » Construcção da matriz.
14	»	— » Guia, 2.º districto.
60	»	— » Requisição de transporte.
40	»	— » Assistencia.

DIVERSAS OBRAS PARA PARTICULARES

300	Folhetos	— Estatutos da Ideal Mineira.
12.000	»	— A Protectora.
5.000	»	— Auxiliadora.
700	»	— Revista Forense, fasciculo de agosto.
2.000	»	— Methodo de tabellas reduzidas.

700 Folhetos — Revista Forense.
200 » — Athletico Mineiro.
200 » — Programma Encyclopedia Juridica.
1.500 » — Revista Vita n. 2.
700 » — » Forense.
200 » — Discurso dr. Camillo de Brito.
1.000 » — Concessões, Pirapóra.
500 » — Estatutos da Ideal Mineira.
500 » — Guia Esthlista.
1.500 » — Revista Lourdes n. 4.
700 » — » Forense.
2.000 » — » Vita n. 3.
2.000 » — » » » 4.
200 » — Lei n. 9.
500 » — Estatutos da Sociedade S. José.
1.000 » — Codigo Municipal.
200 » — Camara Civil.
700 » — Revista Forense.
230 » — Ideal Mineira.
2.000 » — Horario de bond.
30 » — Memorial dr. C. de Brito.
1.000 » — Estatutos da Ideal Mineira.
13 » — Cartonados da Ideal Mineira.
700 » — Revista Forense.
500 » — Exame de admissão.
100 » — Memorial, reducção de vencimentos.
100 » — Relatorio da Companhia I. de I. do Campo.
150 » — » » » Empresa de Transporte.
100 » — Memorial, Egregio Julgador.
50 » — » Eleitoral de Cataguazes.
500 » — Estatutos da Sociedade B. de Pitanguy.
700 » — Revista Forense.
250 » — Abastecimentos de agua.
1.000 » — Prelios Pagãos.
200 » — Estatutos da Concepcionense.
600 » — » da Ideal Mineira.
1.000 » — Revista Lourdes n. 5.
2.500 » — » Vita n. 5.
600 » — » » » 1.
1.200 » — » de Lourdes n. 6.
10 Cadernos — Talões — Recibos — Vidal Gomes.
20 » — » Fornecimentos, Zona da Matta.
20 » — » Recibo de material, Zona da Matta.
10 » — » Especificação.
4 » — » Recebimentos de mensalidades.
50 » — » Zona da Matta.
10 » — » Mutua Bom Fim.
10 » — » Recibos de prestação mensal.
10 » — » A Protectora.
50 » — » Club Diamantino.
80 » — » » » recibos.
50 » — » Recibos, R. da Vita.
350 Caixas de papelão, F. de Medicina, formato grande.
50 » » » » » » » pequeno.
3.000 Revistas Academicas.
100 Estatutos do Gremio Ruy Barbosa.
1.000 Revistas de Lourdes.
2.000 Estatutos da Liga Operaria.
10.000 A «Capital Mineira».
20 Cadernos de vales.
20 » da Liga Operaria.
10 » » » » de recibos.

SECÇÃO DE TRABALHOS ACCESSORIOS

Illmo. sr. Chefe das Officinas. — Em cumprimento das disposições regulamentares, venho apresentar-vos os dados de todos os serviços executados durante o exercicio de 1913 na secção de Accessorios.

Junto encontrareis a lista dos objectos existentes na sala e a relação com os nomes de todas as operarias.

Durante o periodo do exercicio de 1913, todas as operarias tiveram exemplar comportamento, não sendo necessario o emprego de penas disciplinares.

Pedindo-vos desculpas por algum erro de intelligencia, apresento-vos meus respeitosos cumprimentos pela boa ordem que conseguiu inspirar em seus subordinados.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913.—*Maria Adelaide de Assis Martins*, ajudante do chefe de secção.

Relação das operarias que trabalham na secção de Accessorios

D. Maria da Conceição Ardizone.
D. Olga Magalhães.
D. Maria Brant.
D. Carmen Tavares.
D. Joanna Seixas.
D. Elvira Costa.
D. Lourencina Antunes de Jesus.
D. Anna Francisca Gonçalves.
D. Perciliana Caetana da Silva.
D. Maria Moreira da Cruz.
D. Ercilia Geraldina dos Santos.
D. Maria da Conceição Lopes.
D. Marcionilla Demetrio.
D. Sylvia Bhering Furtado.
D. Maria José Drummond.
D. Antonia Lopes dos Passos.
D. Nathalia Vieira.
D. Ceselina Gonçalves.
D. Zulmira Lemos.
D. Maria Gomes de Araujo.
D. Maria Diva da Conceição.
D. Evangelina Pereira.
D. Petrina Tavares.
D. Maria do Carmo Resende.
D. Laura de Amorim.
D. Maria das Dores Santos.

D. Flora Jacobis.
D. Alzira de Santa Cecilia.
D. Amanda Braga.
D. Adelia Gonçalves.
D. Arminda de Figueiredo.
D. Carmen de Paula Santos.
D. Victalina de Oliveira.
D. Virginia de Figueiredo.
D. Maria de Mattos.

Relação das machinas e objectos existentes na secção de accessorios

1.ª SECÇÃO

1 Machina de aparação.
2 Machinas de grampar estando uma inutilisada.
2 Machinas de picotar, sendo uma a pedal.
2 Prensas para apertar livros.
1 Thesourão.
1 Armario.
1 Lavatorio com pedra marmore.
1 Jarro e uma bacia.
1 Balde.
1 Cabide para centro.
1 Talha.
2 Escrevaninhas.
9 Mesas grandes para trabalho.
3 Mesas menores.
6 Cestas para papeis.
2 Cadeiras sendo uma de encosto.
1 Fogareiro para alcool.
6 Taboas para a prensa.
31. Tamboretes inclusive 1 velhos.
1 Tinteiro.
1 Telephone.
1 Regador.
2 Berços para matta borrão.
1 Prensa de serrotar livros.
2 Serrotes.
1 Medida metrica.

2.º SECÇÃO

Illmo. sr. Chefe das Officinas.— Em obediencia ao que determinaes, passo a dar-vos ligeira noticia sobre a secção de dobragem de folhas e fabrico de caixas e cartões, que dirijo desde a sua fundação.

Na referida secção trabalham actualmente (28) vinte oito senhoras que discriminadamente são :

D. Maria Castilho.
D. Romana Luiza.
D. Ercilia Rosa.
D. Luiza da Silveira.
D. Maria Albertina da Conceição.
D. Carolina Selani.
D. Hormesinda Garcia.
D. Maria Theodora.
D. Alice Borges.
D. Otillia Barbosa.

2ª SECÇÃO

D. Avelina Moreira.
D. Clotilde Pinto Coelho.
D. Georgina de Lima.
D. Maria Velloso.
D. Laurinda Carvalho.
D. Maria Prado Alkmin.
D. Zelina da Silva Couto.
D. Maria Martins.
D. Maria Magdalena Machado
D. Ephigenia Cesar.
D. Ephigenia Passos.
D. Maria Aguiar.
D. Etelvina de Avila.
D. Conceição Tavares.
D. Anna Lacerda.
D. Maria José Candida.
D. Marcilia Gonçalves.
D. Ignez Lazarotte.

O serviço é feito alternadamente por duas turmas, tendo cada uma 14 operarias.—A adopção desta medida foi determinada não só pela falta de necessaria commodidade como tambem porque o respectivo recinto, além de ser insufficiente para o avultado trabalho tem ainda pouca luz, pelo que se recente da falta de hygiene; por isso não offerece os meios de ser exercida severa fiscalização em bem da disciplina e ordem e para o bom andamento dos trabalhos.

Para essa irregularidade, que não desappareceu, apezar das providencias tomadas pela directoria, chamo a vossa criteriosa attenção.

Para o serviço dispomos, além das seguintes machinas em numero de (5) cinco: 1 machina para numerar a pedal, 1 dita para grampar cantos de caixa, 1 dita para coser livros em branco, 1 dita para cortar caixas e 1 dita para cortar cartões; de 8 mesas grandes para o trabalho, 2 ditas pequenas, 1 escrivaninha munida de telephone, um fogareiro, 1 prensa, 1 lavatorio de ferro com jarro e bacia e 20 tamboretes, dos quaes dois estragados.

Tal é em resumo o que julguei de dever trazer ao vosso conhecimento.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913.—*Martiniana de Carvalho,* ajudante do chefe de secção.

Da exposição que acabo de fazer, conclue-se que todos os serviços a cargo desta secção, tiveram no anno p. findo regular andamento.

As medidas, que ordenastes e que se tornaram necessarias á boa marcha do serviços levei a tempo ao vosso conhecimento.

Sendo dada nova organização aos serviços desta secção, propuz a divisão das obreiras em duas turmas, devido ao grande numero que temos ultimamente. E mesmo assim, a secção é muito pequena, considerando a grande quantidade de trabalhos e mais ainda as obras em andamento, as quaes occupam muito espaço e tornando-se assim a sala menor.

Para a boa marcha dos trabalhos, necessita esta officina de uma outra machina de grampar, e de um thesourão para cortar papelão; é tambem necessaria uma secção especial para o archivo das folhas dobradas, e faz-se mister a fuzão das duas secções, evitando-se, desta fórma, constantes reclamações, e mesmo divergencia entre as operarias de uma e de outra secção, para cujo fim é necessario vasto salão, onde todas possam trabalhar folgadamente.

Para terminar peço-vos que me releveis as lacunas nesta exposição, permittindo ainda que eu deixe aqui consignado os votos de louvores aos meus auxiliares de trabalho que com dedicação têm cumprido os seus deveres.

Agradecendo-vos as provas de confiança com que me tendes distinguido, peço-vos desculpar-me por alguma omissão que involuntariamente tenho commettido e aproveito o ensejo para apresentar-vos meus calorosos parabens pelo descortino com que tendes sabido dirigir os destinos desta casa.

Bello Horizonte, 30 de abril de 1914.—*João Barbosa de Oliveira*, chefe de secção.

SECÇÃO DE STEREOTYPIA

Illmo. sr. Chefe das Officinas da Imprensa Official.— Apresento-lhe o relatorio desta secção referente ao anno de 1913.

Despesas de material da secção de Stereotypia, de 1º de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913, discriminadas por mez, como abaixo se vê:

1912	
Novembro	6$969
Dezembro	3$138
1913	
Janeiro	2$021
Fevereiro	13$260
Março	1$618
Abril	2$310
Maio	1:512$561
Junho	128$902
Julho	171$799
Agosto	31$710
Setembro	42$586
Outubro	63$310
Novembro	41$219
Dezembro	568$802
Total	2:597$298

PRODUCÇÃO DA SECÇÃO DE STEREOTYPIA

Agosto de 1913 :

Diversos	710$000
Blocos para as Linotypos	100$000
Montagem de clichés	143$000
Somma	1:253$000

1913

Janeiro — Diversos trabalhos feitos neste mez	566$333
Fevereiro — Idem, idem	560$000
Março — Idem, idem	640$627
Abril — Idem, idem	591$340
Maio — Idem, idem	486$000
Junho — Idem, idem	494$000
Rs.	3:335$300

Julho — Idem, idem	494$350
Agosto — Idem, idem	1:566$900
Setembro — Idem, idem	740$900
Outubro — Idem, idem	268$000
Novembro — Idem, idem	508$100
Dezembro — Idem, idem	702$720
Total	7:646$570

Imprensa Official, 31 de dezembro de 1913. O chefe da secção, *Hyppolito Sarrat.*

SECÇÃO DE ENCADERNAÇÃO

Illmo. sr. Chefe das Officinas. — O movimento da secção de Encadernação que tem um empregado titulado (dourador), um jornaleiro (apprendiz) e sete obreiros, foi, durante o anno de 1913, o seguinte :

Secretaria do Interior — 649 vols................	3:926$500
Secretaria das Finanças — 357 vols............	1:887$500
Secretaria da Agricultura — 354 vols...........	2:048$500
Secretaria da Camara — 226 vols	1:243$500
Secretaria do Senado — 83 vols.................	360$000
Secretaria da Relação — 78 vols................	422$000
Secretaria da Policia — 60 vols.................	234$000
Prefeitura — 380 vols..............................	1:792$500
Escola de Medicina — 44 vols...................	244$000
Escola de Engenharia — 86 vols................	530$000
Imprensa — 480 vols.......................... ...	1:127$000
Diversos — 813 vols...............................	2:858$400

Na importancia em réis não está incluida a porcentagem devida pelo Almoxarifado que, segundo o determinado, cabe ao sr. Chefe das Officinas.

Quanto a machinas e utensilios nenhuma alteração houve no corrente anno, continuando no mesmo pé que no antecedente, tendo a relatar unicamente o pedido que fiz ha uns quatro annos, de uma prensa para dourador, que não foi satisfeito e tambem de alguns corpos de typos de bronze de que dei as amostras mas não foram encontrados no Rio.

Em questão de material a Officina é provida do que tem no Almoxarifado e não do que ella necessita para o serviço.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913.—*Florencio Jorge do Carmo*, chefe de secção.

SECÇÃO DO ALMOXARIFADO

Sr. Chefe das Officinas da Imprensa Official.— Em observancia ao que determina a Portaria de 19 de março de 1913, baixada por v. s. e posta em execução em 1º de julho do mesmo anno, passo ás mãos de v. s. o Inventario das mercadorias, moveis, machinas e utensilios existentes no Almoxarifado, assim como, os balancetes parciaes do material fornecido ás diversas secções desta Repartição, no periodo decorrido de 1913.

Continúa a ser feito com a maxima regularidade a distribuição de materiaes ás secções que os requisitam mediante guias numeradas e com a assignatura dos respectivos chefes, nas quaes mencionam a quantidade e qualidade do material pedido e a natureza do trabalho a que se destina o mesmo.

Antes, porém, de serem estas guias apresentadas ao almoxarife são primeiramente levadas ao chefe das officinas, que as examinando lança o «attenda-se», sem o qual não serão satisfeitas. Depois desse processo, as guias são entregues ao almoxarife que as manda registrar no livro de occurrencias diarias, sendo ainda das mesmas extrahidas contra-guias que são remettidas juntamente com o material ao chefe da secção que o requisitou, afim de que a importancia do mesmo possa ser convenientemente escripturada.

Diariamente, são escripturadas no «Livro de Cargas» todas as guias attendidas, tendo-se, dest'arte, o algarismo seguro da quantidade do material sahido e do existente em deposito.

Os conhecimentos das mercadorias procedentes de differentes praças para esta Repartição, logo que v. s. os envia para o Almoxarifado, são registradas em livro proprio, de modo que poderá ser resolvida facilmente alguma duvida, que por ventura surja, sobre numero de volumes, procedencia, frete pago ou não, marca, peso, etc.

O serviço de transporte de mercadorias, feito outr'ora por meio de concurrencias publicas, está actualmente sob a direcção do Almoxarifado que o faz com economia de tempo e dinheiro.

A conferencia de mercadorias adquiridas nesta e outras praças, merece da minha parte esmerado zelo ; scientificando a v. exc. o almoxarife o resultado das referidas conferencias

para, no caso das mesmas não concordarem com a factura, de conformidade com as criteriosas ordens de v. s., tomar as necessarias providencias.

Recolheu-se durante o periodo já mencionado aos cofres desta Repartição a importancia de 7:714$703 relativa a vendas effectuadas de mercadorias pertencentes ao stock do Almoxarifado: productos chimicos, artigos photographicos, papeis para impressão, etc. e outros objectos não classificados, como sejam : taboas, caixões vasios, arcos e aniagem de fardos.

Annexo ao Almoxarifado funcciona a cortação de papel para impressão de livros em branco, block nots e todo o material necessario ás secções de Pautação e Encadernação que recebem o material de accordo com os modelos apresentados.

A organização do Almoxarifado, além de uniformizar o systema de compras de mercadorias para a Imprensa Official, trouxe a vantagem de se poder exercer severa vigilancia no emprego dos materiaes, e, mais ainda, a economia que se póde fazer, dando-os ás secções já cortados, como acontece com as lombadas de couro Petit-Pont, Chagrin, etc., com as pastas de papelão, guardas, cantoneiras e no aproveitamento que se faz de sobras de bobinas para provas de composição, reducção de papeis estragados em outros de formatos menores.

Existe na secção de cortação, annexa ao Almoxarifado, só uma machina «Krauze» para aparar papel ; não obstante ser esta machina excellente, já não póde attender aos pedidos de córte de papel para as diversas secções da Imprensa Official. Em vista disso, pois, seria bôa medida o collocar-se no Almoxarifado mais uma machina para esse mistér.

Com as reformas que soffreu a Imprensa Official, o Archivo passou a ser uma dependencia do Almoxarifado, cumprindo-me, portanto, dar conta a v. s. do movimento do mesmo.

Pela secção de cortação, annexa ao Almoxarifado, foi esta a economia realizada durante o anno, no aproveitamento de material reputado imprestavel, em aparas de papel, venda de caixotes, tabuas, pannos e ferragens que serviram para a embalagem das mercardorias importadas.

Porcentgem sobre o material cortado (10 °/₀).....................	248$898
Venda de material (20 °/₀)..	648$000
Retalhos de papel aproveitados em pequenas trabalhos, talões, rotulos, avulsos, etc.,..............................	4:141$760
	4:938$658

Estes residuos, até então inaproveitados neste estabelecimento e inteiramente inuteis, produziram agora, como se está vendo, a importancia de 4:938$658.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913.— *Eduardo Costa Santos*, chefe de secção.

Inventario do material, utensilios, machinas, etc., existentes nesta secção em 31 de dezembro de 1913

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Agua-raz, litros	33,5	$946	31$691
Alcool, »	81	$850	68$850
Algodão hydrophilo, pacotes	7	$640	4$480
Anelina, lata de 500,0, uma	12	8$000	96$000
Idem, idem de 1.000,0 »	3	15$330	45$990
Idem vermelha, vidros	3	3$400	10$200
Idem, lata de 1.300,0, uma	1	20$800	20$800
Arame para costurar, n. 19, rolos	1	—	1$700
Idem, idem n. 20, rolos	3	1$700	5$100
Idem, idem n. 23 »	4	2$000	8$000
Idem, idem n. 25 »	2	2$200	4$400
Idem, idem n. 26 »	2	2$400	4$800
Agulhas, uma	8	$038	$304
Asphalto, kilos	10	4$350	43$500
Assucar refinado, kilos	41,5	$600	24$900
Albumina de ovo, vidro	1	—	6$000
Balança de concha com pesos, uma	1	—	84$000
Barbante, novellos	2	$366	$732
Bobinas de papel aspero, uma	28	116$312	3:256$736
Idem, idem assetinado, »	8	133$315	1:066$520
Berços para mata borrão, um	1	—	1$500
Bolandeiras 16×26, uma	5	8$000	40$000
Idem granel 13×50, »	2	10$000	20$000
Brochas, uma	45	1$620	72$900
Blocks de papel azul «Rio Branco», um	50	3$822	191$100
Cabeceado de seda, metros	7	$232	1$624
Idem commum, peças	7	4$815	33$705
Cadarço azul, metros	727	$170	123$590
Idem branco, peças	122	$110	13$420
Idem pardo estreito, metros	739	$160	118$240
Idem largo, metros	356	$400	142$400
Idem verde, metros	1.225	$100	122$500
Idem de cores, peças	105	$100	12$000
Camaras de ar 927, uma	1	—	45$000
Idem, idem 915, uma	1	—	32$240
Carbureto de calcio tambor de 50 kilos, um	14	22$700	317$800
Idem, idem de 100 kilos, um	8	34$000	272$000
Carvão New-Castel, kilos	950	$072,3	68$685
Carvão Cardiff, saccos	14	8$200	114$800
Carneira grossa de côr, pelles	12	6$000	72$000
Idem, branca, pelles	64	4$525	289$600
Idem, idem serrada, pelles	64	3$902	249$728
Cestas de vime, uma	8	3$000	24$000
Chanfradeiras, uma	11	2$460	27$060
Colla da Bahia, kilos	525	2$920	1:533$000
Compassos, um	10	1$620	16$200
Couro chagrim petit-pont, pelles	95	6$600	627$000
Idem imitação, pelles	132	4$928	650$496

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Couro marroquim phantasia, pelles...... .	7	4$928	34$496
Cunhos 0,35m, um............................	6	5$250	31$500
Idem 0,60m, um..................................	2	10$080	20$160
Creolina, latas....................................	3	2$200	6$600
Copos inquebraveis, um.......................	3	$750	2$250
Cera virgem, kilo..................................	50,0	3$500	$175
Cordões phantasia n. 4, %..................	200	1$776	3$552
Idem n. 10, %.....................................	80	3$000	2$400
Idem n. 11, %.....................................	350	2$000	7$000
Idem n. 11 a, %..................................	500	1$887	9$435
Idem n. 12, %.....................................	2.750	3$000	82$500
Idem n. 13, %.....................................	3.500	3$500	131$250
Idem n. 14, %.....................................	50	4$500	2$250
Idem n. 15, %.....................................	1.600	3$000	48$000
Idem n. 16, %.....................................	3.300	3$500	115$500
Idem n. 17 a, %..................................	225	4$000	9$000
Idem n. 18, %.....................................	2.350	3$000	70$500
Idem n. 20, %.....................................	100	—	3$500
Idem n. 21, %.....................................	300	3$600	10$800
Idem n. 24, %.....................................	66	3$500	2$310
Idem n. 27, %.....................................	50	2$000	1$000
Idem n. 27 a, %..................................	475	3$996	18$981
Idem n. 32, %.....................................	200	2$500	5$000
Idem n. 34, %.....................................	50	4$000	2$000
Idem n. 35, %.....................................	50	2$900	1$450
Idem n. 37, %.....................................	90	3$500	3$150
Idem n. 38, %.....................................	300	3$330	9$990
Idem n. 38 a, %..................................	350	7$000	24$500
Idem n. 42, %.....................................	200	3$500	7$000
Idem n. 43, %.....................................	40	4$000	1$600
Idem n. 44, %.....................................	200	7$000	14$000
Idem n. 45, %.....................................	150	5$000	7$500
Idem n. 46, %.....................................	100	—	5$100
Idem n. 47 a, %..................................	400	2$220	8$880
Idem n. 48, %.....................................	150	5$000	7$500
Idem n. 49, %.....................................	500	2$220	11$100
Idem n. 51, %.....................................	350	2$442	8$547
Idem n. 80, %.....................................	400	2$442	9$768
Idem n. 87, %.....................................	500	2$442	12$210
Idem n. 88, %.....................................	450	2$220	9$990
Idem n. 89, %.....................................	400	2$220	8$880
Idem n. 90, %.....................................	450	2$442	10$989
Idem n. 91, %.....................................	500	1$998	9$990
Idem n. 92, %.....................................	250	2$442	6$105
Idem n. 93, %.....................................	150	2$220	3$330
Idem n. 111, %...................................	300	3$885	11$655
Idem n. 112, %...................................	413	3$774	15$586
Idem n. 113, %...................................	500	3$552	17$760
Idem n. 153, %...................................	500	2$664	13$320
Idem n. 172, %...................................	500	3$330	16$650
Idem n. 175, %...................................	300	3$885	11$655
Idem n. 178, %...................................	400	3$552	14$208
Idem n. 185, %...................................	500	4$218	21$090
Idem n. 187, %...................................	500	3$774	18$870

Materias diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Cartões phantasia n. 1.019, °/₀	500	2$000	10$000
Idem n. 2.007, °/₀	300	2$600	7$800
Idem n. 2.530, °/₀	50	21$000	10$500
Idem n. 7.012, °/₀	600	3$500	21$000
Idem n. 7.017, °/₀	550	2$200	12$100
Idem n. 7.018, °/₀	1.000	3$800	38$000
Idem n. 7.023, °/₀	400	5$600	22$400
Idem n. 7.024, °/₀	600	4$500	27$000
Idem n. 7.026, °/₀	50	6$000	3$000
Idem n. 7.027, °/₀	950	6$200	58$900
Idem n. 7.035, °/₀	300	4$200	12$600
Idem n. 7.038, °/₀	500	1$800	24$000
Idem n. 7.041, °/₀	531	7$200	39$672
Idem n. 8.001, °/₀	1.000	6$800	68$000
Idem n. 8.003, °/₀	600	9$500	57$000
Idem n. 9.002, °/₀	450	9$200	41$400
Idem chanfrados n. 6, °/₀	100	—	1$800
Idem n. 7, °/₀	1.750	1$550	27$125
Idem chanfrados n. 8, °/₀	50	1$760	$880
Idem chitados n. 5, °/₀	4.900	1$080	52$920
Idem n. 6, °/₀	5.900	1$166	68$794
Idem n. 7, °/₀	8.100	1$272	103$032
Idem n. 8, °/₀	7.400	1$378	101$972
Idem de linho n. 4, °/₀	1.000	1$440	14$400
Idem n. 5, °/₀	1.200	1$560	18$720
Idem n. 6, °/₀	1.000	1$750	17$500
Idem marfim inferior n. 8, °/₀	200	2$500	5$000
Idem pergaminhos n. 6, °/₀	4.000	$850	34$000
Idem n. 7, °/₀	4.000	$950	38$000
Idem n. 8 (claros), °/₀	1.600	1$200	19$200
Idem n. 8 (cremes), °/₀	1.900	1$200	22$800
Idem Q n. 5, °/₀	4.100	$960	39$360
Idem n. 6, °/₀	8.700	1$065	92$655
Idem n. 8, °/₀	200	1$272	2$544
Idem Tela n. 7, °/₀	7.900	1$700	134$300
Idem Tariados n. 75, °/₀	1.600	2$970	47$520
Idem n. 75 A, °/₀	1.100	3$000	33$000
Envelopes n. 01, °/₀	200	$888	1$776
Idem n. 04, °/₀	500	$777	3$885
Idem n. 05, °/₀	25	$888	$222
Idem n. 08, °/₀	1.250	$888	11$100
Idem n. 010, °/₀	400	$888	3$552
Idem n. 12, °/₀	2.450	1$000	21$500
Idem n. 21 1/2, °/₀	22.950	1$600	367$200
Idem n. 21 3/4, °/₀	23.950	2$411	578$153
Idem n. 26, °/₀	400	1$000	4$000
Idem n. 30, °/₀	525	1$000	5$250
Idem n. 50, °/₀	30	3$000	$900
Idem n. 80, °/₀	1.450	$888	12$876
Idem n. 101, °/₀	1.050	$700	7$350
Idem n. 102 J 1, °/₀	14.150	$700	99$050
Idem n. 103, °/₀	150	$800	1$200
Idem n. 103 J 1, °/₀	16.400	$750	123$000
Idem n. 104 J 1, °/₀	12.300	$810	99$630

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Enveloppes n. 105, °/o	400	$900	3$600
Idem n. 105 M 1, °/o	200	1$000	2$000
Idem n. 107, °/o	1.000	1$110	11$100
Idem n. 108, °/o	5 450	1$200	65$400
Idem n. 108 A, °/o	2.500	$999	24$975
Idem n. 122, °/o	4.875	1$198	73$027
Idem n. 127, °/o	14.900	2$400	357$600
Idem n. 207, °/o	45.625	$800	365$000
Idem n. 680, °/o	25	$800	$200
Idem n. 683, °/o	2 100	$700	14$700
Idem n. 685, °/o	650	$900	5$850
Idem n. 686, °/o	50	1$000	$500
Idem n. 700, °/o	4 500	1$603	72$135
Idem Duplex, °/o	615	1$200	7$740
Idem Imkey-Mill, °/o	1.500	4$000	60$000
Idem Globo, °/o	9 000	1$500	135$000
Idem Phoenix, °/o	5.400	$900	48$600
Idem Universal, °/o	8.300	1$032	85$656
Idem Tarjados n. 36 1/2, °/o	1.550	1$800	27$900
Idem n. 75. °/o	1.150	1$500	17$250
Idem n. 75 B, °/o	100	—	2$500
Idem para officios especiaes, °/o	46.200	2$200	1:016$400
Idem 26 1/2 × 12 1/2, °/o	7.300	2$000	146$000
Idem 14 × 28, °/o	45.415	2$200	999$130
Idem pergaminhados, °/o	120.000	2$510	3:012$000
Idem n. 105 J 1, °/o	6.000	$840	50$400
Idem n. 27×13, °/o	41.100	1$920	791$880
Idem diplomatas especiaes, °/o	9.500	2$260	214$700
Idem Hercules, °/o	9.600	$620	59$520
Espanadores, um	7	4$320	30$240
Estanho, kilos	37,5	5$901	221$400
Estoupa, idem	0,5	$820	$410
Faca com cabo roliço, uma	6	1$190	7$140
Farinha de trigo, kilos	8	$280	2$240
Fechaduras para porta, uma	4	6$000	24$000
Fita de pita, carreteis	8	$860	6$880
Furadores, um	3	$750	2$250
Frizas de borracha, uma	127	10$010	1:271$270
Idem de casemira largura de 1 metro, metros	7	12$090	84$630
Idem de 0,80m, metros	1,5	10$190	15$285
Gazolina, litros	177	$475	84$075
Giz, caixas	3	2$500	7$500
Gomma arabica em pedra, kilos	21,300	1$850	39$405
Guascas, uma	92	$709	65$228
Graxa, bexigas	3	3$042	9$126
Kerozene, litros	88	$384	33$792
Lapis bicolor, duzias	23	2$826	64$998
Idem «Faber» pretos, duzias	14,5	1$150	16$675
Linha barbours, novellos	50	4$240	212$000
Idem em meadas, pacote	1	—	3$000
Idem Fynlaison branca, carreteis	53	$800	42$400
Idem preta, carreteis	6	$900	5$400
Lixa de panno, folhas	76	$100	7$600

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Lixa de papel, folhas	15	$150	2$250
Lenha em achas, metros	6	8$000	48$000
Macetes, um	10	2$134	21$340
Martellos, um	9	2$140	19$260
Mata-borrão fino, folhas	5.059	$046	232$714
Idem, folhas	7.450	$069,21	514$911
Idem cartão, folhas	866	$150	128$400
Idem superior, folhas	1.506	$214	322$284
Mamiú n. 1, %	34	18$000	6$120
Idem n. 2, %	135	15$000	20$250
Idem n. 3, %	24	15$000	3$600
Idem n. 4, %	120	6$000	7$200
Idem n. 5, %	450	6$000	27$000
Idem n. 6, %	24	4$000	$960
Idem n. 7, %	95	20$000	19$000
Metal linotype, kilos	2.045,200	1$600	3:272$320
Musgo perola, pacotes	39	1$845	71$955
Idem a granel, kilos	1	3$600	14$400
Massa ammonia forte, kilos	85	3$715	315$775
Idem mole, kilos	100	3$315	331$500
Oleo de amendoas, garrafas	6	$300	1$800
Idem de linhaça, kilos	77,5	1$380	106$950
Ouro francez, %	200	53$900	107$800
Panno chagrim, metros	301,5	1$700	112$550
Idem preto, metros	547,70	$800	438$160
Idem 10 G cor 65, metros	28	2$775	77$700
Idem B 1 cor 1, metros	32	2$775	88$800
Idem B 6 cor 19, metros	34	2$590	88$060
Idem S G cor 65, metros	33	6$015	198$495
Idem FB 2 cor 1, metros	32	2$035	65$120
Idem 2, metros	33	2$220	73$260
Idem 18, metros	33	2$590	85$470
Idem 25, metros	32	2$035	65$120
Idem 29, metros	61	2$451	149$511
Idem 48, metros	61,5	2$220	136$530
Idem F B 2 cor 65, metros	90	2$267	204$030
Idem 70, metros	31	2$220	68$820
Idem 77, metros	34	2$220	75$480
Idem 101, metros	32	2$590	82$880
Idem 122, metros	63,5	2$128	135$128
Pastas de madeira com mola, uma	2	4$500	9$000
Percaline de cores, metros	147	1$700	249$900
Pennas «Mallat», caixas	33	1$904	62$832
Pentes para pautar, caixas	17	5$000	85$000
Pneumaticos 920×120, um	7	124$000	868$000
Idem lisos, um	1	—	150$000
Idem extrafortes 915 k, um	2	145$600	291$200
Idem anti 915 k, um	1	—	115$440
Pomada para metal, latas	64	$220	14$080
Purpurina, papeis	2	$600	1$200
Potassa, kilos	741	$280	207$480
Prata franceza, livros	18	1$600	8$800
Papel BB para obras, folhas	350	$055,85	19$547
Idem assetinado BB 18 kilos, folhas	116.994	$023,4	2:737$659

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Papel assetinado BB 24 kilos, folhas	26.155	$031,08	812$897
Idem, 30 kilos, folhas	26.402	$038,85	1:025$717
Idem, 40 kilos, folhas	54.826	$046	2:521$996
Idem AA 30, folhas	17.795	$035,12	624$960
Idem 72×1,13, folhas	6.000	$130,55	783$300
Idem aspero BB 12 kilos, folhas	100.000	$009,668	966$800
Idem 40 kilos, folhas	350	$058,9	20$615
Idem 4 Bs, folhas	83.715	$024,61	2:060$961
Idem AA 30 kilos, folhas	70.430	$022,95	1:616$368
Idem Oligator, folhas	2.493	$107,5	267$997
Idem cartão marfim B, folhas	8 529	$203,3	1:733$945
Idem, idem BB, folhas	759	$350	265$650
Idem idem messaline, folhas	2.000	$371	742$000
Idem, idem carrara, folhas	695	$204,4	142$058
Idem, idem radium, folhas	1.995	$140	323$988
Idem, idem de côr, folhas	6.783	$140	949$620
Idem, idem de marfim 60 kilos, folhas	1.000	$182,36	182$360
Idem, idem de marfim, 70 kilos, folhas	1.000	$201,6	201$600
Idem chamalote, folhas	315	$040	12$600
Idem couro crocodil, folhas	382	$240	91$680
Idem couro superior, folhas	1.342	$200	268$400
Idem couro inferior, folhas	322	$140	45$080
Idem chagrin superior, folhas	3.484	$192	668$928
Idem, idem, folhas	3.439	$200	687$800
Idem couro de côr A, folhas	8.104	$027,6	223$670
Idem couro de côr B, folhas	14.562	$019,5	283$959
Idem duas faces 2 B, folhas	373	$240	89$520
Idem duas faces granitado, folhas	4.175	$131,4	548$595
Idem duas faces A, folhas	2.877	$171,2	492$542
Idem de cores B, folhas	5.000	$012,9	64$500
Idem granito A, folhas	8.472	$067,5	571$860
Idem granito B, folhas	7.789	$050,63	394$357
Idem granito de cores, folhas	4.408	$080,52	354$932
Idem gelatinadc, folhas	4.257	$092	391$644
Idem hollanda n. 0, folhas	6.852	$157,68	1:080$423
Idem n. 1, folhas	4.633	$135	625$455
Idem n. 2, folhas	11.915	$111	1:322$565
Idem n. 3, folhas	21.621	$087	1:882$158
Idem n. 0, 50 kilos, folhas	. 2.500	$154	385$000
Idem n. 3 extraforte, folhas	5.250	$211,2	1:108$800
Idem n. 1 duplo, folhas	17.116	$114	811$224
Idem n. 5 duplo, folhas	20.175	$084	1:694$700
Idem n. 6 duplo, folhas	8.325	$063	524$475
Idem n. 5 quadruplo, folhas	368	$168	62$328
Idem n. 6 quadruplo, folhas	4.000	$183	732$000
Idem chagrin, folhas	94	$112	10$528
Idem chamalote marmorisado, folhas	1.831	$060	109$860
Idem chitado, folhas	5.848	$025,8	150$878
Idem marmore carrara, folhas	107	$200	21$400
Idem marmore esponja, folhas	8 165	$043	363$995
Idem marmcre raiz, folhas	733	$070	51$310
Idem lustroso de cores, folhas	3.433	$042	144$186
Idem parafinado branco, folhas	6 738	$028,325	190$853
Idem parafinado de cores, folhas	2.995	$025,8	77$271

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Idem para rotulos, dourados, folhas.......	1.841	$350	644$350
Idem para capas imitação chagrim, folhas	3.446	$080	275$680
Idem para capas de cores sortidas, folhas	13.370	$086	1:149$820
Idem para capas 2 faces liso, folhas	15 753	$084	1:323$252
Idem para capas 2 faces linhado, folhas...	9.928	$084	833$952
Idem para capas 72 A cores sortidas folhas..............................	2.420	$204,44	494$744
Idem para capas bronzeado, folhas........	728	$216	157$248
Idem verde para capas, folhas	1 500	$068,864	103$296
Idem para capas 287 P. cores sortidas, folhas..............................	5 187	$193,68	1:004$618
Idem Royal Bond, folhas..................	3 348	$102,75	344$007
Idem 18 Rs , folhas........................	12 000	$059	708$000
Idem 27 Rs., folhas........................	5.910	$103,68	612$748
Idem Bond azul, folhas.....................	6.988	$067,2	469$593
Idem Wellum duble, folhas	44.400	$050	2:220$000
Idem Wisconsim Bond, folhas............	14.175	$046	665$850
Idem Rives n. 6, folhas.....................	12.475	$056	698$600
Idem Rives Brasil, folhas.................	28.351	$080,91	2:294$729
Idem de seda branco, folhas.	13 050	$014	182$700
Idem Tela estrella, folhas.................	34.831	$033	1:149$423
Idem pergaminhado BB 18 Rs., folhas....	45 597	$045,98	2:096$550
Idem BB 24 Rs., folhas.....................	16.872	$052,9	892$528
Idem BB 30 Rs., folhas.....................	104.393	$066,112	6:901$630
Idem BB 36 Rs , folhas.	475	$077,76	36$936
Idem BB 40 Rs , folhas	47 203	$088,168	4:161$794
Idem BB 48 Rs.. folhas.....................	2.000	$106,8	213$600
Idem chouchet de cores, folhas............	951	$154,7	147$119
Idem chouchet AA 50 Rs., folhas.........	325	$104,517	33$968
Idem chouchet BB 36 Rs., folhas.........	13.658	$075,425	1:030$154
Idem de linho Brasil azul, folhas..........	5.000	$042,21	211$200
Idem superior, folhas.......................	10.000	$050	500$000
Idem peso duble, folhas.	14.400	$039,21	565$056
Idem extra stong 74×50, folhas...........	4 453	$170,78	760$928
Idem mate encarnado, folhas...............	500	$120	60$000
Idem para livros n. 3, folhas...............	3 320	$272.64	905$164
Idem fiume, folhas.........................	3.600	$031,25	112$500
Idem laranja, folhas........................	1.200	$064,56	77$472
Idem para cartas Turkey-Mill, caixas.....	15	8$000	120$000
Idem A Bank Dip., caixas	50	2$230	111$500
Idem A. Bank 1/8, caixas..................	61	2$120	129$320
Idem A. Bank medio, caixas...............	126	1$700	214$200
Idem A. Bank mignon, caixas..............	266	1$500	399$000
Idem Augusta Dip., caixas.................	34	2$112	83$028
Idem Condor Dip., caixas..................	2	2$000	4$000
Idem Condor 1/8, caixas	13	1$700	22$100
Idem para partipação farpado, caixas .	21	3$766	79$086
Idem manilha inglez 4 Bs, folhas.........	603	$112,5	67$837
Idem manilha inglez 2 As, folhas.........	7.918	$084	665$112
Idem manilha pequeno, folhas..............	6.189	$015,77	97$600
Papelão Hamburguez n. 1, folhas.........	89	1$028	91$492
Idem n. 6, folhas...........................	627	$685,4	429$745
Idem n. 8, folhas...........................	49[illegible]	$511	251$860
Idem n. 10, folhas	1.707	$315	537$705

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Papelão hamburguez n. 12, folhas	1.265	$265,667	319$352
Idem n. 14, folhas	1.718	$293,7	504$576
Idem n. 16, folhas	822	$257	211$254
Idem n. 18, folhas	892	$228,5	203$822
Idem n. 21, folhas	597	$142,80	85$516
Idem n. 30, folhas	1.136	$114,234	129$769
Idem nacional fino, folhas	215	$375	80$625
Idem nacional n. 20, folhas	72	$200	14$400
Sabão virgem, kilos	2.750	$650	1$787
Sandaraque, vidros	15	2$000	30$000
Serras para metal, uma	56	$220	12$320
Suporte para machina, metros	18	$700	12$600
Tinta para carimbo, vidros	6	1$000	6$000
Idem carmim em pó, vidros	13	2$160	28$080
Idem Louricleux, lata 250,0, uma	3	2$000	6$000
Idem preta em quartola, kilos	1.073	$850	912$050
Idem noir C 3 em latas, uma	11	2$625	28$875
Idem preta Lourileux tambor 25 Ks., um	2	21$250	42$500
Idem bleu primaire, kilos	5	2$500	12$500
Idem Lourileux Janire, kilos	9	7$800	70$200
Idem Lourileux Noir superior, kilos	10	8$400	84$000
Idem Lourileux Noir bleu, kilos	5	9$100	17$000
Idem Rouge primaire, kilos	8	10$400	83$200
Idem Lourileux preta, latas de 1,2 kilo uma	16	3$000	48$000
Idem latas de 250 grammas, uma	1	—	1$200
Idem Rouge Minerale, kilo	1	—	2$000
Idem Stephens, litros	25	4$240	106$000
Idem Thichomia vermelha, kilos	2	16$824	33$648
Idem Thichomia azul e amarella, kilos	1	9$464	37$856
Tezouras 4", uma	8	2$660	21$280
Idem 8", uma	17	3$550	60$350
Tubos de vidro para regulador, um	10	$800	8$000
Vassouras americanas, uma	31	1$100	34$100
Idem de piaçava, uma	3	$334	1$002
Valvolina, litros	14,5	$667	9$671
Canno especial 2005/7, 11, 13, metros	100	2$583	258$300
Cartões phantasias n. 6, %	400	3$138	9$168
Idem n. 8, %	50	2$292	1$719
Idem n. 11 B, %	800	2$813	22$504
Idem n. 16 A, %	700	5$210	36$470
Idem n. 26 A, %	500	3$230	16$150
Idem n. 27 B, %	550	2$813	15$471
Idem n. 28 A, %	900	4$376	39$384
Idem n. 40, %	750	3$438	25$785
Idem n. 41 A, %	1.200	6$043	72$516
Idem n. 46 A, %	250	5$210	13$025
Idem n. 53, %	1.800	3$230	58$140
Idem n. 57, %	300	2$292	6$876
Idem n. 61, %	50	3$230	1$615
Idem n. 62, %	200	5$210	10$420
Idem n. 64, %	1.100	3$230	35$530
Idem n. 66, %	400	6$043	24$172
Idem n. 96, %	1.300	5$210	67$730

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Cartões phantasia n. 97, °/₀	1.200	5$210	62$520
Idem n. 98, °/₀	300	5$210	15$630
Idem n. 98 A, °/₀	700	5$210	36$470
Idem n. 99, °/₀	1.600	5$210	83$360
Idem n. 101, °/₀	400	5$210	20$840
Idem n. 101 A, °/₀	400	5$210	20$840
Idem n. 102, °/₀	1.300	5$210	67$730
Idem n. 104, °/₀	1.100	5$210	57$310
Idem n. 105, °/₀	900	5$210	46$890
Idem n. 107 A, °/₀	800	5$210	41$680
Idem n. 108, °/₀	1.100	5$210	57$310
Idem n. 109, °/₀	1.600	5$210	83$360
Idem n. 110, °/₀	1.750	5$210	91$175
Idem n. 112 A, °/₀	500	4$897	24$185
Idem n. 113 B, °/₀	300	5$210	15$630
Idem n. 113 C, °/₀	200	5$210	10$420
Idem n. 114, °/₀	400	5$210	20$840
Idem n. 115, °/₀	1.300	5$105	63$365
Idem n. 116, °/₀	750	5$210	39$075
Idem n. 116 A, °/₀	900	4$897	14$073
Idem n. 129, °/₀	700	3$230	22$610
Idem n. 131, °/₀	100	—	3$230
Idem n. 134, °/₀	800	3$230	25$840
Idem n. 135 A, °/₀	400	4$376	17$504
Idem n. 136, °/₀	1.200	3$230	38$760
Idem n. 141, °/₀	1.000	3$438	34$380
Idem n. 142, °/₀	700	3$438	24$066
Idem n. 150, °/₀	600	4$376	26$256
Idem n. 157, °/₀	1.100	2$292	25$212
Idem n. 162, °/₀	550	2$230	17$765
Idem n. 163, °/₀	600	4$376	26$256
Idem n. 164, °/₀	1.700	6$043	102$731
Idem n. 167, °/₀	1.300	6$043	78$559
Idem n. 169, °/₀	700	4$376	30$632
Idem n. 170, °/₀	1.000	3$438	34$380
Idem n. 171 B, °/₀	500	6$043	30$215
Idem n. 173, °/₀	900	4$376	39$384
Idem 165 A, °/₀	50	6$043	3$021
Idem n. 176, °/₀	300	5$210	15$630
Idem n. 180, °/₀	700	5$210	36$470
Idem n. 180 A, °/₀	500	5$210	26$050
Idem n. 300, °/₀	450	5$210	23$445
Idem n. 303, °/₀	900	6$043	54$387
Idem n. 305, °/₀	500	6$043	30$215
Idem n. 308, °/₀	600	5$210	31$260
Idem n. 320, °/₀	200	3$438	6$876
Idem n. 328, °/₀	100	—	3$230
Idem n. 333, °/₀	500	3$438	17$190
Idem n. 334, °/₀	300	5$210	15$630
Idem n. 334 A, °/₀	100	—	3$438
Idem n. 338, °/₀	300	6$043	18$129
Idem n. 346, °/₀	100	4$897	4$897
Idem n. 348, °/₀	800	3$438	27$504
Idem n. 350, °/₀	1.575	2$081	32$823

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Idem n. 360, °/₀	975	2$084	5$731
Idem n. 367, °/₀	475	2$084	9$899
Idem n. 369, °/₀	725	2$084	15$109
Idem n. 378, °/₀	700	5$105	35$735
Idem n. 382, °/₀	300	3$438	10$314
Enveloppes «Augusta», °/₀	300	1$000	3$000
Friza de casemira «Marinone», metros	23,70	8$800	208$560
Caixas para typograhia, pares	24	10$575	253$800
Sabonetes em barra, uma	9	$834	7$506
Somma	—	—	112:681$717
«Material typographico»:			
Chapas de zinco, kilos	62,550	$100	25$020
Entrelinhas de 2 pontos, kilos	39,500	2$200	86$900
Idem 3 pontos, kilos	9,900	2$200	21$780
Idem 4 pontos, kilos	11,300	2$200	24$860
Idem 6 pontos, kilos	27,750	2$200	61$050
Idem de 8 pontos, kilos	8,700	2$200	19$140
Espaços corpo 8 de 2 pontos, kilos	8,5	2$200	18$700
Idem de 10 de 2 pontos, kilos	3,100	2$200	6$820
Idem de 24 de 3 pontos, kilos	3,300	2$200	7$260
Fios finos de 2 pontos, kilos	7	2$500	17$500
Idem de 3 pontos, kilos	21,350	2$500	53$375
Idem de 6 pontos, kilos	28,800	2$500	72$000
Idem de 8 pontos, kilos	25 800	2$500	64$500
Idem de balanço de 3 pontos, kilos	27,870	2$500	69$675
Idem de 6 pontos, kilos	600,0	2$500	1$500
Idem duble de 3 pontos, kilos	14,200	2$500	35$500
Idem de 6 pontos, kilos	8,300	2$500	20$750
Idem tarja de 8 pontos, kilos	9	2$500	22$500
Idem de 16 pontos, kilos	18,650	2$500	46$625
Idem de 24 pontos, kilos	7	2$500	17$500
Idem ponteados de 3 pontos, kilos	2,700	2$500	6$750
Quadrados corpo 6, kilos	45	2$500	112$500
Idem de 7, kilos	51,900	2$500	129$750
Idem de 8, kilos	145,650	2$500	364$125
Idem de 9, kilos	25,500	2$500	63$750
Idem de 10, kilos	53,200	2$500	133$000
Idem de 12, kilos	66,400	2$500	166$000
Idem de 14, kilos	72,900	2$500	182$250
Idem de 16, kilos	11,700	2$500	29$250
Idem de 20, kilos	27,200	2$500	68$000
Idem de 24, kilos	51,900	2$500	129$750
Idem de 28, kilos	7,700	2$500	19$250
Risca de corpo 7, kilos	11,300	3$000	33$900
Signaes para folhinhas, corpo 6, kilos	3	3$000	9$000
Typo normando corpo 12, kilos	46,400	3$000	139$200
Idem de 16, fonte n. 8, kilos	154,300	6$000	925$800

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Typo normando corpo 16, fonte n. 10, kilos	79,900	6$000	479$400
Idem de 24, kilos........................	28,800	6$000	172$800
Idem de 28, kilos........................	18,500	6$000	111$000
Idem phantasia de 12, kilos...............	46,900	3$000	140$700
Idem de 16, n. 7, kilos..................	60,300	6$000	361$800
Idem de 20, kilos........................	43,700	6$000	262$200
Idem de 24, kilos........................	37	6$000	222$000
Idem imigrado, de 16, kilos...............	149,900	6$000	899$400
Idem de 24, kilos........................	18,750	6$000	112$500
Virgulas de 7, kilos......................	10,600	3$000	31$800
Guarnições systematicas, collecção........	12	25$000	300$000
Entrelinhas de 1 ponto, kilos.............	8,900	2$200	19$580
Fios finos de 24 pontos, kilos............	9,200	2$200	20$240
Typo normando corpo 7, kilos..............	67,150	3$000	201$450
Aspas de 8, kilos.........................	2,300	3$000	6$900
Vinhetas de 10, kilos.....................	3,400	6$000	20$400
Idem de 12, kilos.........................	5,200	5$000	26$000
Idem de 8, kilos..........................	1,400	6$500	9$100
Fios tremados de 3 pontos, kilos..........	4,500	2$500	11$250
Risca corpo 10, kilos.....................	20,800	3$000	62$400
Typo imigrado corpo 28, kilos.............	20,500	6$000	123$000
Idem phantasia de 20, n. 16, kilos........	116,250	6$000	697$500
Quadrado de 11, kilos.....................	21,800	2$500	54$500
Vinhetas de 16, kilos.....................	4,100	3$000	12$300
Typo phantasia imigrado corpo 16, kilos..	118,400	6$000	710$400
Somma..............................	—	—	8:273$850
Drogas e artigos photographicos :			
Acido chromico, grammas...................	200	$014,4	2$880
Idem citrico, grammas.....................	1.400	$010,8	15$120
Idem oxalico, grammas.....................	500	$009,6	4$800
Idem tartarico, grammas...................	475	$010,8	5$130
Idem gallico, grammas.....................	200	$024	4$800
Idem salicilico, grammas..................	200	$019,2	3$840
Idem carb., grammas.......................	400	$009,6	3$840
Alcool absoluto, litros...................	2	5$500	11$000
Idem 36.°, litros.........................	3	1$300	3$900
Idem Meth., litros........................	1,5	5$760	8$640
Alumen em pó, kilos.......................	2	4$000	8$000
Albumina de ovo, grammas..................	200	$019,2	3$840
Alum de chrome, grammas...................	400	$006	2$400
Amidol, vidro.............................	1	—	3$120
Acetato de plomb., grammas................	350	$002,4	$840
Acido sulfurico puro, grammas.............	450	$007,2	3$240
Benzol, litro.............................	1	—	6$480
Bromureto de ammonio, grammas.............	340	$014,4	4$896
Bichromato de ammonio, grammas............	600	$022	13$200
Bisulfito de soda, grammas................	500	$007,2	3$600

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Bicarbonato de soda, grammas	525	$003,36	1$761
Betume de Judée, kilos	7	4$800	33$600
Cloruroto de calceo, vidro	1	—	$480
Idem de stroncio, vidro	3	3$000	9$000
Idem de ammonio, grammas	500	$010,8	5$400
Idem de cadurio, vidros	3	2$160	6$480
Colla Lepages, kilo	1	—	12$000
Cyanureto de potassio, kilo	1,5	8$400	12$600
Chapas »Agfa» 13×18 (amostra)	2	$240	$480
Idem 21×30, duzia	1	—	12$000
Idem «Griesaber» 13×18, (amostra)	2	$300	$600
Idem » » , duzia	1	—	2$640
Idem «Chromo» » , (amostra)	2	$240	$480
Idem Guilleminot 18×21, duzia	3	8$400	25$200
Cartões n. 1	43	$280	12$040
Idem n. 2	48	$500	24$000
Idem n. 3	85	$500	42$500
Idem n. 4	29	$400	11$600
Idem n. 6	98	$270	26$460
Idem n. 7	58	$270	15$660
Idem n. 8	26	$180	4$680
Idem n. 9	33	$240	7$920
Idem n. 10	16	$220	3$520
Idem n. 11	18	$220	3$960
Idem n. 12	82	$120	9$840
Idem n. 13	3	$300	$900
Idem n. 14	17	$160	2$720
Idem n. 15	31	$260	8$060
Idem n. 16	56	$130	7$280
Idem n. 17	50	$150	7$500
Idem n. 18	12	$130	1$560
Idem n. 20	84	$250	21$000
Idem n. 21	85	$110	9$350
Idem n. 22	107	$090	9$630
Idem n. 23	28	$090	2$520
Idem n. 24	4	$350	1$400
Idem n. 25	56	$250	14$000
Idem n. 26	97	$140	13$580
Idem n. 27	101	$140	14$140
Idem n. 29	16	$210	3$360
Idem n. 30	18	$350	6$300
Idem n. 31	42	$117	4$914
Idem n. 32	165	$050	8$250
Idem n. 33	106	$040	4$240
Idem n. 34	169	$080	13$520
Idem n. 35	274	$120	32$880
Chapas de cobre	3	24$000	72$000
Idem de zinco	6	3$276	19$656
Fixador, kilos	1	—	4$800
Gomma arabica em pó, grammas	500	$006,96	3$480
Gelatina, idem	700	$009,6	6$720
Hydroquinone, vidros	4	2$100	8$400
Iodureto de stroncio, vidros	4	3$840	15$360
Idem de cadmio, vidros	4	3$600	14$400

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Idem de ammonio, vidros	14	3$360	47$040
Iodo em palhetas, vidros	17	3$285	55$845
Metrol, grammas	500	$030	15$000
Magnesia, grammas	100	$012	1$200
Nitrato de prata, grammas	200	$144	28$800
Niox de Galles Oalep	300	$010,8	3$240
Oxalate de ferro, grammas	1.000	$048	48$000
Idem neutro de potassa, grammas	1.600	$003,6	5$760
Persulfato neutro de ammonio, grammas	200	$013,2	2$640
Potassa caustica, grammas	1.000	$011,95	11$950
Parafina pura, vidros	10	$480	4$800
Papel de filtro grande	1	—	$120
Idem medio	7	$072	$504
Idem pequeno	95	$036	3$420
Idem portrait «Haloyd» 18×21, enveloppes	63	2$703	170$289
Idem «Velox» 18×21, enveloppes	54	2$640	142$560
Idem «Haloyd», 24×30, enveloppes	54	4$620	249$480
Idem sapim, 18×21, enveloppes	1	—	3$360
Idem pensée, 18×21, enveloppes	4	3$600	14$400
Idem ilford, 18×21, enveloppes	4	3$000	12$000
Idem platina, 18×21, enveloppes	7	6$000	42$000
Passepartour, 60×50	3	2$400	7$200
Idem 40×30	2	1$200	2$400
Idem 32×26	3	1$200	3$600
Sal revelador, grammas	1.600	$018	28$800
Sulfito de sodio, grammas	500	$004,32	2$160
Tinta antographia, vidro	—	—	3$600
Terebentina de veneza, grammas	260	$004,8	1$200
Zirconia, grammas	500	$096	48$000
Hyposulfito, kilos	63	$660	41$580
Bromo de cadmio, vidros	3	1$680	5$040
Algodão polvora, vidros	11	3$120	34$320
Gomma laca em pó, grammas	750	$016	12$000
Papel carbon grem 18×24, enveloppe	1	—	2$970
Acido fluorhydico, kilo	1	—	21$000
Chapas «Jougla», 24×30, duzias	2	10$000	20$000
Idem diapositivas, 9×12, duzias	13	1$210	15$730
Papel Angelo Sepia, latas	8	7$700	61$600
Cartões n. 37	48	$880	42$240
Idem n. 38	49	$660	32$340
Idem n. 39	36	$440	15$840
Clorureto de ouro, tubos	6	2$640	15$840
Chapas «Imperial», 18×24, duzias	7	5$400	37$800
Cartões n. 5 A	100	$042	4$200
Idem n. 11 A	50	$062	3$100
Idem n. 17 A	50	$034	1$700
Idem n. 24 A	50	$120	6$000
Bisulfito de soda liquido, kilo	1/2	5$824	2$912
Sylicato de potassa, vidro	1	—	1$000
Talco, grammas	500	$001	$500
Cyanureto de ferro e potassa, grammas	230	$014,4	3$312
Carbonato de soda, kilos	2	2$640	5$280
Cêra, fina, grammas	120	$012	1$440
Chapas «Agfa» 13×18, duzias	3	2$880	8$640

Materiaes diversos	Quantidades	Preços de unidades	Total em réis
Chapas «E» 13×18, duzias	1	—	2$640
Idem «Seed» 13×18, duzias	1	—	2$640
Idem «Ilford» 9×12, duzias	4	1$441	5$764
Idem » 13×18, duzias	1	—	2$751
Idem » 18×24, duzias	8	4$590	36$720
Idem Wrathen 13×18, duzias	4	4$080	16$320
Idem Wrathen 18×24, duzias	9	7$800	70$200
Somma	—	—	2:226$177
Machinas:			
Machina de cortar papel «Krause» com pertences	1	—	2:380$000
Tezourão para papelão	1	—	550$000
Prensa para enveloppes	1	—	1:400$000
Somma	—	—	4:330$000
Moveis e utensilios:			
Os existentes do balanço de 1912	—	—	2:442$900
«Resumo»:			
Artigos de papelaria	—	—	112:681$747
Material typographico	—	—	8:273$850
Drogas e artigos photographicos	—	—	2:226$177
Machinas	—	—	4:330$000
Moveis e utensilios	—	—	2:442$900
Total	—	—	129:954$674

Importa o presente inventario em cento e vinte e nove contos, novecentos e cincoenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro réis (Rs. 129:954$674).

Almoxarifado, 1.º de janeiro de 1914. — *José Escolastico dos Reis*, escripturario.

Resumo em 31 de dezembro de 1912

Artigos de papelaria, oleos, tintas, etc.	51:065$955
Machina (uma)	2:380$000
Moveis e utensilios	2:442$900
Total	55:888$855

Differença para mais em 1913 no material existente em deposito, rs. 74:065$816.

SECÇÃO DO ARCHIVO

O Archivo foi dotado de engenhoso processo de catalogação das obras que são com merecido carinho guardadas, de modo que, esta secção póde, com a desejavel presteza, attender a qualquer pedido de exemplares de leis, decretos, regulamentos, etc., que lhe seja endereçado.

Acha-se actualmente na maior ordem possivel toda a legislação do Estado confeccionada neste estabelecimento graphico, desde a sua fundação. Das obras particulares executadas na Imprensa fica certo numero de exemplares que passam a pertencer ao Archivo. O systema de retiradas de obras desta secção segue o mesmo processo do de pedido de material ao Almoxarifado, só sendo os mesmos, em ultima analyse, attendidos depois de virem os coupons de requisição com o «attenda-se» do Caixa-Secretario ou do Chefe das Officinas.

Durante o anno de 1913, entraram para o Archivo obras no valor de 16:911$500, no mesmo espaço de tempo foram retiradas obras no valor de 9:985$000, tendo a importancia das publicações existentes no Archivo attingido á somma de..... 578:042$500.

Sinto-me bem em poder externar os meus affectuosos agradecimentos aos auxiliares quer do Almoxarifado, quer do Archivo, que, com dedicação, desvelo, interesse, me têm coadjuvado a desempenhar as funcções inherentes ao cargo de Almoxarife e terminando as informações acima prestadas, prevaleço-me da opportunidade para assegurar-lhe sincero reconhecimento á confiança que v. s. me tem depositado e a admiração ao tino administrativo de v. s., em tão bôa hora aproveitado neste importante departamento da administração publica.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1913.—*Eduardo Costa Santos*, chefe de secção.

Inventario das obras existentes em 15 de junho de 1913

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Aguas mineraes de Poços de Caldas	1904	14	1$000	14$000	
Analyses dos vinhos apresentada ao Congresso Agricola...	1895	120	1$000	120$000	
As nossas questões internacionaes	1900	8	1$000	8$000	
Addições - Administrações municipaes, contendo a reforma das leis ns. 2 e 5, addicional á lei n. 373	1903	34	1$000	34$000	
A memoria de Theophilo Ottoni	1907	20	1$000	20$000	
Actas da Assembléa Geral por accionistas da extincta Companhia do Mucury	1898	21	1$000	21$000	
Aposentadoria dos funccionarios publicos...........	1906	16	1$000	16$000	
Aviação de caracter local, dr. Arthur Guimarães.......	1909	58	1$000	58$000	
Altitude do Pico de Itabira de M. Dentro....................	1905	6	1$000	6$000	
A morte do Major - dr. Alvaro da Silveira e J. Massena.....	—	2	2$000	4$000	
Accordam celebrado entre o Governo do Estado e a Companhia E. F. Bahia e Minas.	1894	19	1$000	19$000	
A Heroina da Inconfidencia—dr. Americo Verneck........	1900	196	1$000	196$000	
A Heroina da Inconfidencia—O conflicto Italo-Brasileiro—dr. A. Verneck..............	1900	5	1$000	5$000	
Allegações e Documentos, por Pedro Barcellos Pessoa . ..	1909	21	1$000	21$000	
Annuario de Minas — 1.º anno —dr. Nelson de Senna........	1906	178	5$000	890$000	
Idem, idem, 2.º anno, idem....	1907	9	5$000	45$000	
Idem, idem, 3.º anno, idem...	1909	350	10$000	3:500$000	
Annuario de Minas — dr. Nelson de Senna................	1911	3	10$000	30$000	
A Catastrophe.................	1897	528	3$000	1:584$000	
Agricultura no Extrangeiro....	1905	69	4$000	276$000	
A Lucrecia....................	—	505	3$000	615$000	
A Justiça d'Além Parahyba — dr. Tito Fulgencio...........	1901	58	2$000	116$000	
A Passagem do Itororó—Mendes de Oliveira..............	1907	109	1$000	109$000	
A Lucta Colonial—dr. Augusto de Lima....................	1902	60	1$000	60$000	
Além dos Mares — dr. Gustavo Penna.......................	1905	17	3$000	51$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Agricultura— Artigos transcriptos no «Minas Geraes»......	1892	3.960	1$000	3:960$000	
Associação do Pão de Santo Antonio (Estatutos)	1904	17	1$000	17$000	
Associação Protectora dos Invalidos e Orphãos (Estutos)..	1900	18	1$000	18$000	
Appellação n. 2.306, de Ouro Preto, Mendes Pimentel.....	1906	13	1$000	13$000	
Idem n. 1.968, por dr. J. Luiz Alves..	1904	11	1$000	11$000	
Idem da Camara Municipal de Além Parahyba..	1904	6	1$000	6$000	
Idem Civil n. 1.781, da Camara de Uberaba..................	1903	2	1$000	2$000	
Idem, idem n. 1.659.............	1904	11	1$000	11$000	
Idem, idem n 2.288	1906	8	1$000	8$000	
Idem, idem n. 2.391, de Monte Santo........................	1907	5	1$000	5$000	
Idem, idem n. 1.217, comarca de S. J. d'El-Rey...........	1900	3	1$000	3$000	
Idem civil n. 1881.............	1901	4	1$000	4$000	
Idem, idem n. 1.400............	1902	6	1$000	6$000	
Idem, idem n. 163, da comarca de Manhuassú...............					
Appellação civel n. 1.390......	1902	16	1$000	16$000	
Idem, idem n. 1 769, da comarca de Queluz................	1903	10	1$000	10$000	
Idem civel n. 2.044, da comarca de Além Parahyba.........	1905	9	1$000	9$000	
Idem, idem n. 2.056, da comarca de Leopoldina.	1904	10	1$000	10$000	
Idem, idem n. 1.968, da comarca de Alfenas..	1904	12	1$000	12$000	
Idem, idem n. 2.054, da comarca do Machado...............	1905	9	1$000	9$000	
Idem, idem n. 617, da comarca de Barbacena.	1905	16	1$000	16$000	
Idem, idem n. 2.113, da comarca do Pomba	1906	15	1$000	15$000	
Idem, idem n. 2.182, da comarca de Ouro Fino..............	1906	7	1$000	7$000	
Idem, idem n. 1.781, da comarca de Uberaba.	1904	2	1$000	2$000	
Idem, idem n. 2.240, da comarca de Palmyra..	1907	6	1$000	6$000	
Idem, idem n. 2.044, da comarca de Além Parahyba.........	1906	16	1$000	16$000	
Idem, idem n. 2.050, de Bello Horizonte......................	1905	10	1$000	10$000	
Idem, idem n. 1.867, de Além Parahyba.......	1906	8	1$000	8$000	
Idem, idem n. 1.400...........	1900	8	1$000	8$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Appellação civel, n. 1.757, de Mar de Hespanha...........	1903	12	1$000	12$000	
Idem, idem n. 1.671. do Pomba	1901	17	1$000	17$000	
Idem, idem n. 1.370, de Lavras........................	1904	5	1$000	5$000	
Idem, idem n. 2.354, do Curvello..........................	1907	8	1$000	8$000	
Idem, idem n. 2.081, de Entre Rios........................	1904	20	1$000	20$000	
Idem, idem n. 2.227, de Uberaba..........................	1907	5	1$000	5$000	
Idem, idem n. 2.313, de Cataguazes........................	1907	10	1$000	10$000	
Idem, idem, n. 2.212, de Curvello........................	1907	15	1$000	15$000	
Analyses e Aggravos n. 328, de Cataguazes.............	1907	10	1$000	10$000	
Aggravos pelos drs. H. Salles e Estevam Pinto..............	1904	10	1$000	10$000	
Aggravos de Instrumento n. 277........................	1898	9	1$000	9$000	
Idem da comarca de Queluz...	1903	7	1$000	7$000	
Idem, idem de Muzambinho, n. 1.071........................	1910	20	1$000	20$000	
Idem, idem de Sabará, n. 1.001........................	1909	11	1$000	11$000	
Autos n. 1.400................	1900	11	1$000	11$000	
Acção relativa ao provimento do juiz de direito da Capital.	1900	18	1$000	18$000	
Arresto injusto e illegal, contra a Leopoldina e o juiz seccional................	1908	25	1$000	25$000	
Almanack da cidade de Minas.	1900	3	2$000	6$000	
Adubos chimicos e organicos, Dr. Arthur Guimarães........	1901	30	1$000	30$000	
A 4.ª Secção Eleitoral. Uma Defesa e Opinião pelo dr. Afranio de Mello Franco....	1905	17	1$000	17$000	
Arresto—auctora The Leopoldina	1908	29	1$000	29$000	
A Plataforma Politica do Marechel Hermes..............	1910	9	1$000	9$000	
Acção—auctora The Leopoldina—ré, a União..............	1910	20	1$000	20$000	
Affonso Penna, candidato á presidencia da Republica, seu programma politico.........	1908	855	1$000	855$000	
Almanack da Brigada Policial.	1896	374	2$000	748$000	
A Esterilisação da Mulher, Dr. Hugo Werneck	1909	13	2$000	26$000	
Assignantes de telephones....	1910	10	1$000	10$000	
Apontamentos de Geologia para as escolas de D. Bosco	1903	9	1$000	$900	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Adubos chimicos e organicos, dr. Arthur Guimarães........	1907	36	1$000	36$000	
Aos Viticultores. A Peremosphora pelo dr. José Pedro Drummond	1894	293	1$000	293$000	
Abastecimento d'agua em Itabira de Matto Dentro........	1905	27	1$000	27$000	
A sericultura no Estado de Minas....	1901	19	1$000	19$000	
Abastecimento d'agua e esgoto em Caxambú.................	—	15	1$000	15$000	
A Bacia do Rio Doce. Descripção do municipio do Peçanha e Caratinga, pelo dr. Nelson de Senna.............	1905	15	2$000	30$000	
Appellação n. 2.566, de Juiz de Fóra	1909	20	1$000	20$000	
Aguas Mineraes de Cambuquira	1891	7	1$000	7$000	
Apontamentos sobre o Hospicio de Alienados de Diamantina	1893	28	1$000	28$000	
«A Justiça»—Revista mensal da Doutrina de Jurisprudencia e Legislação...................	1896	19	1$000	19$000	
Aggravo de Petição n. 829 da Camara Civil	1906	9	1$000	9$000	
Acção Originaria n. 10........	1910	120	1$000	120$000	
Arithmetica na musica..	1910	44	3$000	132$000	
Acção de Preceito comminatorio..........................	1911	20	1$000	20$000	
Acção de Divisão..............	1911	4	1$000	4$000	
Annuario Demographo-Sanitario..........	1910	18	1$000	18$000	
Appellação Civel da comarca de Curvello. n. 1.366........	1901	18	1$000	18$000	
Actas de installação de mesas eleitoraes das 1.ª, 2.ª e 3.ª secções..	1902	30	1$000	30$000	
Almanack da Brigada Policial.	1911	17	2$000	34$000	
Acção de preceito comminatorio, pelo dr. Heitor de Souza.	1911	50	1$000	50$000	
Annaes do Senado Mineiro.....	1911	104	5$000	520$000	
Assistencia Judiciaria n. 1.....	1912	45	1$000	45$000	
Idem, idem n. 2...............	1912	153	1$000	153$000	
Acção de divisão e demarcação da fazenda do Taquaril—Resposta ao dr. Donato da Fonseca...................... .	1912	40	1$000	40$000	
Annaes do 7.º Congresso de Medicina........................	1912	18	5$000	90$000	
Acção de divisão e demarcação da fazenda do Taquaril, Dr. Bernardino de Lima....... .	1912	50	1$000	50$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Almanack da Força Publica de Minas..........................	1912	49	2$000	98$000	
Appellação civel n. 2.678, de Ponte Nova..........................	1909	12	1$000	12$000	
Idem, idem n. 1.486, de Cataguazes..........................	1901	3	1$000	3$000	
Acção de divisão e demarcação da fazenda do Taquaril. Allegações do dr. Donato da Fonseca, advogado da Prefeitura..........................	1912	124	1$000	124$000	
Idem, idem, 2.º memorial......	1912	30	1$000	30$000	
Acção ordinaria de indemnisação de damno, allegações finaes. Dr J. V. Ribeiro.....	1912	15	1$000	15$000	
Acção de divisão e demarcação da fazenda do Taquaril 3.º Memorial..........................	1912	22	1$000	22$000	
Alistamento eleitoral do municipio de Cataguazes.........	1913	5	1$000	5$000	
Annaes do Congresso Constituinte..........................	1891	97	5$000	485$000	
Anaes da Camara dos Deputados..........................	1892	11	5$000	55$000	
Idem, idem..........................	1893	24	5$000	120$000	
Idem, idem..........................	1894	179	5$000	895$000	
Idem, idem..........................	1895	177	5$000	885$000	
Idem, idem..........................	1896	76	5$000	380$000	
Idem, idem..........................	1897	23	5$000	115$000	
Idem, idem..........................	1898	75	5$000	375$000	
Idem, idem..........................	1899	88	5$000	440$000	
Idem, idem..........................	1900	88	5$000	440$000	
Idem, idem..........................	1901	82	5$000	410$000	
Idem, idem..........................	1902	88	5$000	440$000	
Idem, idem..........................	1903	70	5$000	350$000	
Idem, idem..........................	1904	67	5$000	335$000	
Idem, idem..........................	1905	33	5$000	165$000	
Idem, idem..........................	1906	89	5$000	445$000	
Idem, idem..........................	1907	80	5$000	400$000	
Idem, idem..........................	1908	98	5$000	490$000	
Idem, idem..........................	1909	47	5$000	235$000	
Idem, idem — Sessão extraordinaria da 4.ª Legislatura:...	1904	9	5$000	45$000	
Idem do Senado Mineiro.... .	1892	5	5$000	25$000	
Idem, idem..........................	1904	112	5$000	560$000	
Idem do Congresso Mineiro...	1893	9	5$000	45$000	
Idem do Senado Mineiro......	1893	33	5$000	165$000	
Idem, idem..........................	1894	179	5$000	895$000	
Idem, idem..........................	1895	229	5$000	1:145$000	
Idem, idem..........................	1896	201	5$000	1:005$000	
Idem, idem..........................	1897	19	5$000	95$000	
Idem, idem..........................	1898	64	5$000	320$000	
Idem, idem..........................	1899	98	5$000	490$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Idem, idem	1900	107	5$000	535$000	
Idem, idem	1901	90	5$000	150$000	
Idem, idem	1902	119	5$000	595$000	
Idem, idem	1903	97	5$000	485$000	
Idem, idem	1904	89	5$000	445$000	
Idem, idem	1905	79	5$000	395$000	
Idem, idem	1906	128	5$000	640$000	
Idem, idem	1907	115	5$000	575$000	
Idem, idem	1908	115	5$000	575$000	
Idem, idem	1909	126	5$000	630$000	
Idem, idem	1910	110	5$000	550$000	
Idem da Camara dos Deputados	1910	93	5$000	465$000	
Acção ordinaria, dr. José Caetano e sua mulher	1911	28	1$000	28$000	
A Hulha Branca	1911	7	2$000	14$000	
Artigos da «Gazeta de Uberaba»	1909	30	1$000	30$000	
Aggravo n 997	1897	11	1$000	11$000	
A Revolta de 1702 — Discurso em Villa Rica	1897	2	2$000	4$000	
Almanack da Brigada Policial	1895	3	2$000	6$000	
Auxilio para construcção de hospital em Porto Novo	1901	4	1$000	4$000	
A crise do café — Meios de a debellar. Dr. L. Ferraz	1896	12	1$000	12$000	
Appellação civel n. 775 — dr Theophilo Pereira	1906	6	1$000	6$000	
A Lavoura e Industria na zona da Matta	1911	9	1$000	9$000	
A Malaria—Monographia a ser apresentada ao 7.° Congresso-Medico-Cirurgico Brasileiro	1910	80	1$000	80$000	
Almanack da Brigada Policial.	1910	23	2$000	46$000	
Appellação civel n. 2.830, da comarca de Ponte Nova	1911	6	1$000	6$000	
Acção de preceito comminatorio	1912	25	1$000	25$000	
Album medico	1911	31	3$000	93$000	
Annaes da Camara dos Deputados	—	9	5$000	45$000	
Alistamento eleitoral	—	19	1$000	19$000	
A Maniçoba. Propaganda agricola	1898	2	1$000	2$000	
A Cultura do algodão, pela Secretaria da Agricultura	—	56	1$000	56$000	
Annaes da Camara dos Deputados	1912	75	5$000	375$000	
Idem do Senado Mineiro	1913	48	5$000	240$000	
Annaes do 2.° Cong. de instrucção	1913	20	1$000	20$000	
Annuario Demographo-Sanitario	1911	81	1$000	81$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Annaes da Camara dos Deputados..	1912	84	5$000	420$000	
Annaes do Cong. Brazileiro de Medicina e Cirurgia VII ...	1913	41	2$000	82$000	
A Popularidade, Camillo de Britto................	1913	11	1$000	11$000	
Annuario Demographo-Sanitario	1912	50	1$000	50$000	
Annaes do VII Cong. de Medicina e Cirurgia...............	1913	12	5$000	60$000	36:613$000
Balanços e tabellas de 1900 a 1902..........................	1902	55	2$000	110$000	
Idem, idem de 1892 a 1894.....	1894	4	2$000	8$000	
Idem, idem de 1891 a 1893.....	1891	80	2$000	160$000	
Balanços e tabellas de 1893 a 1895..........................	1893	156	2$000	312$000	
Idem, idem de 1898 a 1900.....	1900	91	2$000	182$000	
Idem, idem de 1894 a 1896.....	1896	136	2$000	272$000	
Bibliotheca do Direito Cambial Brazileiro—1.º vol.	—	3	10$000	30$000	
Idem da Camara dos Deputados (catalogo alphabetico)........	1910	13	1$000	13$000	
Balanço de Forças. Junta Central Pró Hermes-Wenceslau.	1909	51	1$000	51$000	
Bacia do Rio Doce—dr. Nelson de Senna....................	1906	7	1$000	7$000	
Boletim do 7.º Congresso Brazileiro...	1912	12	1$000	12$000	
Bacharelandos de 1912. Dr. Edmundo Lins.................	1912	25	1$000	25$000	
Bi-Centenario de Marianna — 1711-1911.	1912	45	1$000	45$000	
Bases para o orçamento. Dr. Arthur Guimarães........ ...	1912	2	1$000	2$000	
Boletins do 7.º Congresso Brazileiro de Medicina e Cirurgia de Bello Horizonte	1912	48	2$000	96$000	
Breve resposta. Augusto Franco...................... ..	1903	10	2$000	20$000	
Banco Hypothecario e Agricola	1912	62	1$000	62$000	
Bases para orçamento, engenheiros Benedicto dos Santos e Mario Ferreira........	1912	11	1$000	11$000	
Balanços e orçamentos apresentados á Assembléa Provincial..........	1863	5	5$000	25$000	
Biographia do dr. Francisco de Mello Franco...............	1913	15	1$000	15$000	1:458$000
Congresso Agricola, Commercial e Industrial	—	310	1$000	310$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Compendio de gymnastica para as Escolas Normaes.........	1897	37	2$000	74$000	
Conclusões apresentadas ao Governo do Estado pelo Congresso Agro-Commercial.....	1903	58	1$000	58$000	
Caraça Apontamentos Historicos e Biographicos...........	1845	8	1$000	8$000	
Compromisso da Irmandade do S. S. Sacramento de Poços de Caldas....................	1904	16	1$000	16$000	
Idem, idem de Entre Rios	1908	19	1$000	19$000	
Idem, idem da Boa Viagem—Bello Horizonte	1909	19	1$000	19$000	
Contracto entre o Estado de Minas e Companhia Thermal..	1908	16	1$000	16$000	
Codigo de Corridas............	1909	20	1$000	20$000	
Commissão constructora da Nova Capital................	1894	27	1$000	27$000	
Codigo de Corridas do Prado Mineiro.....................	1906	12	1$000	12$000	
Contracto entre Minas e a Empresa de Viação do Brazil. .	1895	10	1$000	10$000	
Commissão Constructora da Nova Capital e condições geraes para fornecimento de madeiras e dormentes........	1897	10	1$000	10$000	
Camara Municipal de Conceição do Serro.................	1905	15	1$000	15$000	
Collecções de leis e decretos..	1911	1.384	5$000	6:920$000	
Idem, idem do governo provisorio.........................	89 90	456	5$000	2:880$000	
Idem de decretos dos governos Provisorios e Constitucionaes	1891	990	3$000	2:970$000	
Collecções de leis e decretos...	1892	1.685	4$000	6:740$000	
Idem, idem....................	1893	1.501	5$000	7:505$000	
Idem, idem....................	1894	1.898	5$000	9:490$000	
Idem, idem....................	1895	1.751	5$000	8:755$000	
Idem, idem....................	1896	1.991	5$000	9:955$000	
Idem, idem....................	1897	2.626	4$000	10:504$000	
Idem, idem....................	1898	2.886	4$000	11:544$000	
Idem, idem....................	1899	872	4$000	3:488$000	
Idem, idem....................	1900	992	5$000	4:960$000	
Idem, idem....................	1901	1.111	4$000	4:444$000	
Idem, idem....................	1902	1.011	4$000	4:044$000	
Idem, idem....................	1903	1.107	5$000	5.535$000	
Idem, idem....................	1904	1.220	4$000	4:880$000	
Idem, idem....................	1905	1.177	4$000	4:708$000	
Idem, idem....................	1906	1 435	4$000	5:740$000	
Idem, idem....................	1907	1.182	4$000	4:728$000	
Idem, idem....................	1908	1.522	4$000	6$088$000	
Idem, idem....................	1909	1.583	5$000	7:915$000	
Consolidação—dr. David Campista........................	1910	168	7$000	1:176$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço udanidade	Importancia	Total
Compilação das Leis, Decretos, Regulamentos e Contractos relativos ás estradas de ferro, pelo dr. David Campista, 1835 a........	1901	98	10$000	980$000	
Corographia da Boa Vista do Tremedal.....................	—	575	2$000	1:150$000	
Consolidação — dr. Resende Costa........................	—	491	10$000	1:910$000	
Compilação das Leis Mineiras —A. Frust..................	1906	836	5$000	4:180$000	
Consolidação, idem — Joaquim Cypriano, 1835.....	1883	200	5$000	1:000$000	
Collecções de Leis Mineiras ..	1866	27	5$000	135$000	
Idem, idem.....................	1878	40	5$000	200$000	
Idem, idem do Conselho Deliberativo	1910	48	3$000	144$000	
Codigo de Posturas da Camara Municipal de Arassuahy.....	1901	18	1$000	18$000	
Collecção das leis da Camara de S. Francisco.............	1906	11	1$000	11$000	
Idem, idem de Aguas Virtuosas 1902-1903......................	1904	2	1$000	2$000	
Idem, idem de S. Francisco...	1902	15	1$000	15$000	
Caixa Economica do Estado de Minas.......................	—	92	1$000	92$000	
Catalogo dos productos para Exposição de S. Luiz........	1904	15	1$000	15$000	
Idem dos livros manuscriptos, pertencentes ao Archivo Publico Mineiro — Classificação chronologica— 1702 a 1870 ..	—	19	1$000	19$000	
Idem da Faculdade de Direito —dr. L. F. Lopes.............	1904	20	1$000	20$000	
Idem geral das obras da Bibliotheca da Relação.............	1907	20	1$000	20$000	
Camara Municipal de S. José d'Além Parahyba, recorrido barão de S. Geraldo.........	1898	39	1$000	39$000	
Comarca de Caeté — Embargante, The Lothon Gold Mining Company Ldt...........	1912	6	1$000	6$000	
Corographia do Rio Pardo.....	—	475	2$000	950$000	
Corpo consultivo das Estradas de Ferro— Secção 5.ª — Programma da 2.ª reunião.........	1897	6	1$000	6$000	
Calçamento de Bello Horizonte	1907	15	1$000	15$000	
Concurso para inscripção e classificação de juiz de direito federal....................	1907	15	1$000	15$000	
Critica—Trabalhos publicados no «Jornal do Commercio»...	1907	9	1$000	9$000	
Constituições e leis addicionaes	1909	31	3$000	93$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Commissão Constructora da Nova Capital —6.ª divisão — 1.ª secção	1894	11	1$000	11$000	
Constituição da Republica e do Estado de Minas	1896	30	3$000	90$000	
Camara Municipal de Além Parahyba, Parecer da Commissão de Finanças sobre as contas do dr. Paulo Joaquim da Fonseca	1898	60	1$000	60$000	
Idem, idem — Parecer do dr. Francisco de Paula Bicalho — sobre o serviço de aguas e esgotos	1898	40	1$000	40$000	
Idem, idem—Resposta do perito Edmundo Gomes ao quesito do barão de S. Geraldo	1898	39	1$000	39$000	
Catalogo da Exposição Mineira e a Metallurgica do Chile	1894	21	2$000	42$000	
Conflicto Italo-Brasileiro —A. Werneck	1906	124	1$000	124$000	
Convenio de Taubaté	1906	67	1$000	67$000	
Catalogos dos quadros a oleo, aquarella e ganache	1901	27	1$000	27$000	
Idem da Bibliotheca do Senado	1910	18	1$000	18$000	
Contracto entre o governo do Estado e a Companhia Ferrea Sapucahy	1909	19	1$000	19$000	
Contracto relativo ás aguas mineraes	1900	4	1$000	4$000	
Idem e disposições n. 2.423 sobre O. Publicas	1909	23	1$000	23$000	
Idem de arrendamento da E. F. Bahia e Minas	1908	19	1$000	19$000	
Idem, idem	1904	15	1$000	15$000	
Idem para cobrança de impostos entre Minas e a E. F. C do Brazil	1904	11	1$000	11$000	
Collecção de leis e decretos	1912	1.628	10$000	16:280$000	
Catalogo da Bibliotheca da Faculdade de Direito	1911	9	1$000	9$000	
Caixas escolares	1911	35	1$000	35$000	
Caderneta n. 2—Serviço de electricidade	1912	92	1$000	92$000	
Circulares aos srs. promotores de justiça	1912	20	1$000	20$000	
Idem da Secretaria da Agricultura	—	13	1$000	13$000	
Conselho Superior de Instrucção Publica (Processo)	1912	6	1$000	6$000	
Concurso de Direito Commercial. 3.ª cadeira—3.º anno	1912	24	1$000	24$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Cursos de Topographia e Agrimensura.......................	1912	21	1$000	21$000	
Contracto celebrado entre o Estado e a Companhia Sul-Mineira.....	1912	6	1$000	6$000	
Codigo de Leis municipaes de Caratinga......	1909	21	1$000	21$000	
Catalogo da Bibliotheca do Tribunal da Relação............	1912	82	1$000	82$000	
Contracto entre o governo do Estado e o dr. A. Werneck.	1912	26	1$000	26$000	
Idem de arrendamento da Viação........................	1912	10	1$000	10$000	
Caderneta n. 1—Engenharia Sanitaria—dr. L. B. Neves....	1912	21	1$000	21$000	
Cousas do Ensino—José B. dos Reis........................	1912	20	1$000	20$000	
Commissão de Melhoramentos Municipaes, fornecimento de material metallico para o abastecimento de Palmyra...	1912	25	1$000	25$000	
Idem, idem — Contracto para abastecimento de S. João Nepomuceno....................	1912	33	1$000	33$000	
Idem, idema—avulso 27........	1912	25	1$000	25$000	
Idem, idem—avulso 20.........	1913	28	1$000	28$000	
Idem, idem—avulso 23.	1913	28	1$000	28$000	
Idem, idem—avulso 26........	1913	24	1$000	24$000	
Idem, idem—avulso 22.........	1913	30	1$000	30$000	
Idem, idem—avulso 18........	1913	18	1$000	18$000	
Idem, idem—avulso 19.......	1913	21	1$000	21$000	
Idem, idem—avulso 17..	1913	33	1$000	33$000	
Idem, idem—avulso 24.......	1913	15	1$000	15$000	
Idem, idem—avulso 21........	1913	25	1$000	25$000	
Idem, idem—fornecimento de material e execução das obras d'agua e esgoto de Campanha	1913	35	1$000	35$000	
Canticos espirituaes...........	1912	22	1$000	22$000	
Crime de peculato—Razões de Appellação por dr. O. Martins	1912	14	1$000	14$000	
Congresso de Medicina e Cirurgia (VII).....................	1912	21	1$000	21$000	
Codigo de Telegraphia (Dec.) approvado pelo 1.° Convenio	1912	40	1$000	40$000	
Commemoração do 5.° anniversario da fundação do Gymnasio Mineiro........	1895	11	1$000	11$000	
Collecção de leis e decretos do Conselho Deliberativo........	1912	55	3$000	165$000	
Commissão de melhoramentos municipaes—contracto entre o engenheire Nogueira de Sá, a firma Lunardi & Machado e					

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
o Governo do Estado para o abastecimento d'agua em S. João Nepomuceno...........	1913	89	1$000	89$000	
Commissão de melhoramentos Municipaes— contracto para fornecimento de materiaes e execução das obras para abastecimento d'agua e esgoto da villa Sylvestre Ferraz........	1913	49	1$000	49$000	
Idem —Contracto de material para as obras de esgoto de S. João Nepomuceno entre a ceramica nacional e o Governo do Estado...	1913	17	1$000	17$000	
Idem—Fornecimento de material e execução das obras de agua e esgoto de Itabira de Matto Dentro.................	1913	64	1$000	64$000	
Leis e decretos (Collecção).....	1910	1,899	5$000	9:495$000	
Contracto de sociedade (Baptista Junior & Comp.).........	1911	40	1$000	40$000	
Construcção da Matriz da Boa Viagem.....................	1911	5	1$000	5$000	
Contracto entre o Estado e a empresa de Caxambú.... . .	1911	50	1$000	50$000	
Idem, idem e o dr. Fernando Alexandre..................	1911	28	1$000	28$000	
Chorographia do municipio de Barbacena.................	1911	18	2$000	36$000	
Contracto entre o Estado e o sr. Lucas T. de Magalhães.	1911	29	1$000	29$000	
Cultura de Alfafa..........	1911	40	1$000	40$000	
Contracto entre o Estado e o coronel Horacio de Lemos...	1911	200	1$000	200$000	
Collecção de leis do Conselho Deliberativo	1911	11	3$000	33$000	
Contracto de concessão de fontes d'aguas Mineraes de Contendas........................	1911	139	1$000	139$000	
Cultura do Symphito ou Consolida do Caucaso	1911	2	1$000	2$000	
Constituição Federal e leis addicionaes	—	3	3$000	9$000	
Commemoração civica ás victorias de Canudos.............	—	8	1$000	8$000	
Conferencia de Augusto de Lima, em honra a C. Brito....	—	75	1$000	75$000	
Contracto das aguas de Vichy.	—	4	1$000	4$000	
Constituição e leis addicionaes —Claudionor Lopes...... ..	1907	1	—	2$000	
Collecção de leis do Conselho Deliberativo.	1910	89	3$000	267$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Contracto entre o Estado e Perier & Comp........	1911	12	1$000	12$000	
Catalogo das obras da Bibliotheca do Senado Mineiro....	1912	24	1$000	24$000	
Contracto entre o Estado e o dr. A. Werneck..........	1912	8	1$000	8$000	
Caderneta n 6—fornecimento de materiaes— dr. L. Baeta Neves..................	1912	58	1$000	58$000	
Companhia Industrial Itabira do Campo................	1913	11	1$000	11$000	
Collecção de leis da Assembléa Legislativa de Minas........	1848	45	5$000	225$000	
Idem..........................	1849	118	5$000	590$000	
Idem..........................	1850	135	5$000	675$000	
Idem..........................	1851	20	5$000	100$000	
Idem..........................	1852	60	5$000	300$000	
Idem..........................	1855	4	5$000	20$000	
Idem..........................	1856	46	5$000	230$000	
Idem..........................	1857	90	5$000	450$000	
Idem..........................	1858	10	5$000	50$000	
Idem..........................	1859	20	5$000	100$000	
Idem..........................	1862	15	5$000	75$000	
Idem..........................	1863	22	5$000	110$000	
Idem..........................	1864	99	5$000	495$000	
Idem..........................	1865	90	5$000	450$000	
Idem..........................	1866	36	5$000	180$000	
Idem..........................	1867	96	5$000	480$000	
Idem..........................	1868	15	5$000	75$000	
Idem..........................	1869	120	5$000	600$000	
Idem..........................	1870	126	5$000	630$000	
Idem..........................	1871	140	5$000	700$000	
Idem..........................	1872	240	5$000	1:200$000	
Idem..........................	1873	240	5$000	1:200$000	
Idem..........................	1874	150	5$000	750$000	
Idem..........................	1875	53	5$000	265$000	
Idem..........................	1876	400	5$000	2:000$000	
Idem..........................	1877	170	5$000	850$000	
Idem..........................	1878	150	5$000	750$000	
Idem..........................	1879	110	5$000	550$000	
Idem..........................	1880	64	5$000	320$000	
Idem..........................	1882	70	5$000	350$000	
Idem..........................	1884	10	5$000	50$000	
Idem..........................	1885	110	5$000	550$000	
Idem..........................	1886	50	5$000	250$000	
Idem..........................	1887	207	5$000	1:035$000	
Idem..........................	1888	2	5$000	10$000	
Idem..........................	1889	128	5$000	640$000	
Consolidação das Leis Mineiras de 1835 a..................	1883	200	5$000	1:000$000	
Collecção de Leis confeccionadas pelo Congresso Mineiro.	1891	40	3$000	120$000	
Idem..........................	1892	4	3$000	12$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Collecção de Leis confeccionadas pelo Congresso Mineiro..	1894	40	3$000	120$000	
Idem..................................	1895	2	3$000	6$000	
Idem..................................	1895	2	3$000	6$000	
Contracto pelo Estado sobre Estrada de Ferro e navegações de Rios.......................	1888	61	1$000	61$000	
Collecções do «Minas Geraes» 2.° trimestre.................	1892	3	6$000	18$000	
Idem 3.° trimestre..............	1892	4	6$000	24$000	
Idem 4.° trimestre..............	1892	3	6$000	18$000	
Idem 1.° trimestre..............	1893	1	—	6$000	
Idem 3.° trimestre..............	1893	2	6$000	12$000	
Idem 1.° trimestre..............	1894	1	—	6$000	
Idem 2.° trimestre..............	1894	5	6$000	30$000	
Idem 3.° trimestre..............	1894	8	6$000	48$000	
Idem 4.° trimestre..............	1894	4	6$000	24$000	
Idem 1.° trimestre..............	1895	23	6$000	138$000	
Idem 2.° trimestre..............	1895	13	6$000	78$000	
Idem 3.° trimestre..............	1895	12	6$000	72$000	
Idem 4.° trimestre..............	1895	14	6$000	84$000	
Idem 1.° trimestre..............	1896	8	6$000	48$000	
Idem 2.° trimestre..............	1896	16	6$000	96$000	
Idem 3.° trimestre..............	1896	11	6$000	66$000	
Idem 4.° trimestre..............	1896	17	6$000	102$000	
Idem 1.° trimestre..............	1897	18	6$000	108$000	
Idem 2.° trimestre..............	1897	50	6$000	300$000	
Idem 3.° trimestre..............	1897	37	6$000	222$000	
Idem 4.° trimestre..............	1897	18	6$0 0	108$000	
Idem 1.° trimestre..............	1898	11	6$000	66$400	
Idem 2.° trimestre..............	1898	5	6$000	30$000	
Idem 3.° trimestre..............	1898	24	6$000	144$000	
Idem 4.° trimestre..............	1898	19	6$000	114$000	
Idem 1.° trimestre..............	1899	27	6$000	162$000	
Idem 2.° trimestre..............	1899	6	6$000	36$000	
Idem 3.° trimestre..............	1899	30	6$000	180$000	
Idem 4.° trimestre..............	1899	41	6$000	246$000	
Idem 1.° trimestre..............	1900	22	6$000	132$000	
Idem 2.° trimestre..............	1900	15	6$000	90$000	
Idem 3.° trimestre..............	1900	24	6$000	144$000	
Idem 4.° trrimestre..............	1900	46	6$000	144$000	
Idem 1.° trimestre..............	1901	26	6$000	276$000	
Idem 2.° trimestre..............	1901	29	6$000	156$000	
Idem 3.° trimestre..............	1901	42	6$000	174$000	
Idem 4.° trimestre..............	1901	35	6$000	252$000	
Idem 1.° trimestre..............	1902	44	6$000	210$000	
Idem 2.° trimestre..............	1902	43	6$000	264$000	
Idem 3.° trimestre..............	1902	41	6$000	258$000	
Idem 4.° trimestre..............	1902	50	6$000	246$000	
Idem 1.° trimestre..............	1903	35	6$000	300$000	
Idem 2.° trimestre..............	1903	39	6$000	234$000	
Idem 3.° trimestre..............	1903	40	6$000	240$000	
Idem 4.° trimestre..............	1903	51	6$000	306$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Collecções do «Minas Geraes» 1.º trimestre	1904	33	6$000	198$000	
Idem 2.º trimestre	1904	25	6$000	150$000	
Idem 3.º trimestre	1904	31	6$000	186$000	
Idem 4.º trimestre	1904	40	6$000	240$000	
Idem 1.º trimestre	1905	24	6$000	144$000	
Idem 2.º trimestre	1905	33	6$000	198$000	
Idem 3.º trimestre	1905	32	6$000	192$000	
Idem 4.º trimestre	1905	40	6$000	240$000	
Idem 1.º trimestre	1906	39	6$000	234$000	
Idem 2.º trimestre	1906	48	6$000	288$000	
Idem 3.º trimestre	1906	22	6$000	132$000	
Idem 4.º trimestre	1906	26	6$000	156$000	
Idem 1.º trimestre	1907	23	6$000	138$000	
Idem 2.º trimestre	1907	16	6$000	96$000	
Idem 3.º trimestre	1907	35	6$000	210$000	
Idem 4.º trimestre	1907	34	6$000	204$000	
Idem 1.º trimestre	1908	10	6$000	60$000	
Idem 2.º trimestre	1908	18	6$000	108$000	
Idem 3.º trimestre	1908	23	6$000	138$000	
Idem 4.º trimestre	1908	27	6$000	162$000	
Idem 1.º trimestre	1909	18	6$000	108$000	
Idem 2.º trimestre	1909	5	6$000	30$000	
Idem 3.º trimestre	1909	33	6$000	198$000	
Idem 4.º trimestre	1909	41	6$000	246$000	
Idem 1.º trimestre	1910	16	6$000	96$000	
Idem 2.º trimestre	1910	32	6$000	192$000	
Idem 3.º trimestre	1910	42	6$000	252$000	
Idem 4.º trimestre	1910	30	6$000	180$000	
Idem 1.º trimestre	1911	51	6$000	306$000	
Idem 2.º trimestre	1911	68	6$000	408$000	
Idem 3.º trimestre	1911	43	6$000	258$000	
Idem 4.º trimestre	1911	48	6$000	288$000	
Idem 1.º trimestre	1912	51	6$000	306$000	
Idem 2.º trimestre	1912	41	6$000	246$000	
Idem 3.º trimestre	1912	14	6$000	84$000	
Idem 4.º trimestre	1912	21	6$000	126$000	
Idem 1.º trimestre	1913	51	6$000	306$000	
Collecções do «Minas Geraes» encadernadas, 2.º trimestre	1892	21	16$000	336$000	
Idem 3.º trimestre	1892	23	16$000	368$000	
Idem 4.º trimestre	1892	17	16$000	272$000	
Idem 1.º trimestre	1893	19	16$000	304$000	
Idem 2.º trimestre	1893	21	16$000	336$000	
Idem 3.º trimestre	1893	22	16$000	352$000	
Idem 4.º trimestre	1893	21	16$000	336$000	
Idem 1.º trimestre	1894	25	16$000	400$000	
Idem 2.º trimestre	1894	27	16$000	432$000	
Idem 3.º trimestre	1894	17	16$000	272$000	
Idem 4.º trimestre	1894	27	16$000	432$000	
Idem 1.º trimestre	1895	13	16$000	208$192	
Idem 2.º trimestre	1895	12	16$000	192$000	
Idem 3.º trimestre	1895	15	16$000	240$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Collecções do «Minas Geraes» encadernadas 4.º trimestre...	1895	15	16$000	240$000	
Idem 1.º trimestre........	1896	14	16$000	224$000	
Idem 2.º trimestre...........	1896	17	16$000	272$000	
Idem 3.º trimestre......	1896	22	16$000	352$000	
Idem 4.º trimestre.............	1896	10	16$000	160$000	
Idem 1.º trimestre......	1897	8	16$000	128$000	
Idem 2.º trimestre....	1897	7	16$000	112$000	
Idem 3.º trimestre.......	1897	5	16$000	80$000	
Idem 4.º trimestre.............	1897	1	—	16$000	
Idem 1.º trimestre.............	1898	2	16$000	32$000	
Idem 2.º trimestre.............	1898	3	16$000	48$000	
Idem 3.º trimestre.............	1898	2	16$000	32$000	
Idem 4.º trimestre.............	1898	4	16$000	64$000	
Idem 1.º trimestre....	1899	2	16$000	32$000	
Idem 2.º trimestre.............	1899	6	16$000	96$000	
Idem 3.º trimestre.....	1899	1	—	16$000	
Idem 4.º trimestre.............	1899	1	—	16$000	
Idem 1.º trimestre	1900	1	—	16$000	
Idem 2.º trimestre.............	1900	2	16$000	32$000	
Idem 3.º trimestre.............	1900	5	16$000	80$000	
Idem 4.º trimestre.............	1900	7	16$000	112$000	
Idem 1.º trimestre.............	1901	8	16$000	128$000	
Idem 2.º trimestre........	1901	12	16$000	192$000	
Idem 3.º trimestre.............	1901	1	—	16$000	
Idem 4.º trimestre.............	1901	2	16$000	32$000	
Idem 1.º trimestre.............	1902	12	16$000	192$000	
Idem 2.º trimestre.......... ...	1902	1	—	16$000	
Idem 4.º trimestre.......	1902	2	16$000	32$000	
Idem 1.º trimestre.............	1903	2	16$000	32$000	
Idem 2.º trimestre.............	1903	2	16$000	32$000	
Idem 3.º trimestre.............	1903	1	—	16$000	
Idem 4.º trimestre.............	1903	2	16$000	32$000	
Idem 1.º trimestre.............	1904	2	16$000	32$000	
Idem 2.º trimestre.............	1904	3	16$000	48$000	
Idem 3.º trimestre.............	1904	1	—	16$000	
Idem 4.º trimestre.............	1904	3	16$000	48$000	
Idem 1.º trimestre.............	1905	2	16$000	32$000	
Idem 2.º trimestre	1905	2	16$000	32$000	
Idem 3.º trimestre.......... ..	1905	4	16$000	64$000	
Idem 4.º trimestre.............	1905	1	—	16$000	
Idem 1.º trimestre.....	1906	2	16$000	32$000	
Idem 2.º trimestre.............	1906	3	16$000	48$000	
Idem 3.º trimestre.............	1906	4	16$000	64$000	
Idem 4.º trimestre.............	1906	1	—	16$000	
Idem 1.º trimestre.......... ...	1907	1	—	16$000	
Idem 2.º trimestre.......	1907	1	—	16$000	
Idem 3.º trimestre	1907	1	—	16$000	
Idem 4.º trimestre.............	1907	1	—	16$000	
Idem 1.º trimestre.............	1908	3	16$000	48$000	
Idem 2.º trimestre.............	1908	3	16$000	48$000	
Idem 3.º trimestre.............	1908	4	16$000	64$000	
Idem 4.º trimestre	1908	3	16$000	48$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quant dade	Preço da unidade	Importancia	Total
Collecção do «Minas Geraes», encadernado, 1.º trimestre.....	1909	2	16$000	32$000	
Idem 2.º trimestre...........	1909	3	16$000	48$000	
Idem 3.º trimestre............	1909	3	16$000	48$000	
Idem 4.º »	1909	5	16$000	80$000	
Idem 1.º »	1910	3	16$000	48$000	
Idem 2.º »	1910	6	16$000	96$000	
Idem 3.º »	1910	4	16$000	64$000	
Idem 4.º »	1910	3	16$000	48$000	
Idem 1.º »	1911	7	16$000	112$000	
Idem 2.º »	1911	6	16$000	96$000	
Idem 3.º »	1911	3	16$000	48$000	
Idem 4.º »	1911	5	16$000	80$000	
Idem 1.º »	1912	6	16$000	96$000	
Idem 2.º »	1912	5	16$000	80$000	
Idem 3.º »	1912	5	16$000	80$000	
Idem 4.º »	1912	5	16$000	80$000	
Idem 1.º »	1913	6	16$000	96$000	
Collecções de leis e decretos de	1912	71	10$000	710$000	
Construcção da Nova Matriz da Freguezia de N. S. B. Viagem	1913	6	1$000	6$000	
Caderno de Tiro (Unidade).....	1913	3	1$000	3$000	
Casos julgados, dr. Cleto Toscano Barreto.................	1913	30	1$000	30$000	
Consultor Agricola, Alv. Silveira.....	1913	147	1$000	147$000	
Commissão Melhoramentos Municipaes, avulso n. 30........	1913	23	1$000	23$000	
Idem idem, avulso n. 31	1913	38	1$000	38$000	
Idem idem, avulso n. 32	1913	12	1$000	12$000	
Idem idem, avulso n. 33.......	1913	16	1$000	16$000	
Idem idem, avulso n. 34......	1913	20	1$000	20$000	
Idem idem, avulso n. 35	1913	11	1$000	11$000	
Idem idem, avulso n. 36.......	1913	32	1$000	32$000	
Concessão ao dr. Luiz Catanhede de Carvalho & Almeida..	1913	84	1$000	84$000	
Collecções do «Minas Geraes», encadernado, 2.º trimestre...	1913	5	16$000	80$000	
Idem 3.º trimestre.............	1913	6	16$000	96$000	
Idem 4.º trimestre.............	1913	6	16$000	96$000	
Collecções do «Minas Geraes», 2.º trimestre, brochura.......	1913	50	6$000	300$000	
Idem 3.º trimestre, brochura..	1913	50	6$000	300$000	
Idem 4.º trimestre, brochura.	1913	50	6$000	300$000	221:120$000
Decreto n. 1.749 - Instrucções para vereadores e juizes de paz..................	1904	597	1$000	597$000	
Idem n. 2.011 — Annotações e formulario L. F. L.........	1908	37	1$000	37$000	
Descobrimento e devastação do territorio mineiro...........	1902	11	1$000	11$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Direito dos magistrados vitalicios	1908	16	1$000	16$000	
Decreto n. 2 735—Fixa o anno lectivo e horas de trabalho escolar	1909	54	1$000	54$000	
Diarrhéa Infantil—Dr. Moss	1904	18	2$000	36$000	
Direito publico e reconstrucção scientifica	1902	4	1$000	4$000	
Idem eleitoral—Dr. Carlos Ottoni	1908-9	589	3$000	1:767$000	
Decreto n. 588	—	160	1$000	160$000	
Idem n. 596	1892	990	1$000	990$000	
Idem n. 595	1892	348	1$000	348$000	
Idem 597	1892	399	1$000	399$000	
Idem 587	1892	221	1$000	221$000	
Idem 589	1892	172	1$000	172$000	
Idem 585	1892	63	1$000	63$000	
Idem 600	1893	67	1$000	67$000	
Idem 603	1893	555	1$000	555$000	
Idem 605	1893	104	1$000	104$000	
Idem 607	1893	245	1$000	245$000	
Idem 611	1893	800	1$000	800$000	
Idem 613	1893	500	1$000	500$000	
Idem 649	1893	30	1$000	30$000	
Idem 655	1893	114	1$000	114$000	
Idem 655	1893	1.564	1$000	1:564$000	
Idem 658	1893	2	1$000	2$000	
Idem 662	1893	1.050	1$000	1:050$000	
Idem 680	1894	34	1$000	34$000	
Idem 682	1894	890	1$000	890$000	
Idem 683	1894	1.720	1$000	1:720$000	
Idem 685	1894	85	1$000	85$000	
Idem 694	1894	200	1$000	200$000	
Idem 752	1894	8	1$000	8$000	
Idem 760	1894	400	1$000	400$000	
Idem 767	1894	85	1$000	85$000	
Idem 769	1894	7	1$000	7$000	
Idem 777	1894	55	1$000	55$000	
Idem 790	1894	10	1$000	10$000	
Idem 803	1895	146	1$000	146$000	
Idem 804	1895	102	1$000	102$000	
Idem 805	1895	98	1$000	98$000	
Idem 814	1895	54	1$000	54$000	
Idem 818	1895	470	1$000	470$000	
Idem 840	1895	220	1$000	220$000	
Idem 842	1895	137	1$000	137$000	
Idem 859	1895	487	1$000	487$000	
Idem 860	1895	460	1$000	460$000	
Idem 883	1895	113	1$000	113$000	
Idem 902	1895	145	1$000	145$000	
Idem 911	1896	10	1$000	10$000	
Idem 918	1896	17	1$000	17$000	
Idem 918	1896	441	1$000	441$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Decreto n. 931	1896	295	1$000	295$000	
Idem 933	1896	164	1$000	164$000	
Idem 942	1896	110	1$000	110$000	
Idem 945	1896	122	1$000	122$000	
Idem 960	1896	13	1$000	13$000	
Idem 975	1896	15	1$000	15$000	
Idem 1.030	1897	295	1$000	295$000	
Idem 1 037	1897	10	1$000	10$000	
Idem 1.038	1897	245	1$000	245$000	
Idem 1.064	1897	200	1$000	200$000	
Idem 1.175	1898	134	1$000	134$000	
Idem 1.230	1898	320	1$000	320$000	
Idem 1.242	1898	173	1$000	173$000	
Idem 1 248	1899	7	1$000	7$000	
Idem 1.251	1899	20	1$000	20$000	
Idem 1.258	1899	30	1$000	30$000	
Idem 1.348	1900	1.815	1$000	1:815$000	
Idem 1.350	1900	211	1$000	211$000	
Idem 1.352	1900	18	1$000	18$000	
Idem 1.360	1900	8	1$000	8$000	
Idem 1.367	1900	5	1$000	5$000	
Idem 1.369	1900	1	1$000	4$000	
Idem 1 377	1900	5	1$000	5$000	
Idem 1.378	1900	239	1$000	239$000	
Idem 1.381	1900	145	1$000	145$000	
Idem 1.382	1900	80	1$000	80$000	
Idem 1.383	1900	34	1$000	34$000	
Idem 1.400	1900	18	1$000	18$000	
Idem 1.409	1900	192	1$000	192$000	
Idem 1.415	1900	205	1$000	205$000	
Idem 1.435	1900	42	1$000	42$000	
Idem 1.443	1900	950	1$000	950$000	
Idem 1.446	1901	32	1$000	32$000	
Idem 1.453	1901	51	1$000	51$000	
Idem 1.459	1901	759	1$000	759$000	
Idem 1.473	1901	22	1$000	22$000	
Idem 1.516	1902	6	1$000	6$000	
Idem 1.526	1902	40	1$000	40$000	
Idem 1.535	1902	28	1$000	28$000	
Idem 1.532	1902	20	1$000	20$000	
Idem 1.548	1902	20	1$000	20$000	
Idem 1.556	1903	408	1$000	408$000	
Idem 1.558	1903	13	1$000	13$000	
Idem 1.563	1903	291	1$000	291$000	
Idem 1.566	1903	228	1$000	228$000	
Idem 1.568	1903	25	1$000	25$000	
Idem 1.573	1903	38	1$000	38$000	
Idem 1.579	1903	138	1$000	138$000	
Idem 1.636	1903	54	1$000	54$000	
Idem 1 653	1903	18	1$000	18$000	
Idem 1.678	1904	4	1$000	4$000	
Idem 1 685	1904	439	1$000	239$000	
Idem 1.720	1904	315	1$000	315$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Decreto n. 1.763	1904	20	1$000	20$000	
Idem 1.766	1901	167	1$000	167$000	
Idem 1 767	1904	20	1$000	20$000	
Idem 1.768	1904	119	1$000	119$000	
Idem 1.793	1905	280	1$000	280$000	
Idem 1.798	1905	401	1$000	404$000	
Idem 1.799	1095	563	1$000	583$000	
Idem 1.804	1905	29	1$000	29$000	
Idem 1.856	1905	121	1$000	121$000	
Idem 1.908	1906	203	1$000	203$000	
Idem 1.960	1906	234	1$000	234$100	
Idem 1.969	1907	103	1$000	103$000	
Idem 1.971	1907	10	1$000	10$000	
Idem 1.973	1907	41	1$000	41$000	
Idem 2.012	1907	228	1$000	228$000	
Idem 2.027	1907	7	1$000	7$000	
Idem 2.044	1908	259	1$000	259$000	
Idem 2.109	1908	52	1$000	52$000	
Idem 2.180	1908	205	1$000	205$000	
Idem 2.182	1908	101	1$000	101$000	
Idem 2.207	1908	21	1$000	21$000	
Idem 2.307	1908	13	1$000	13$000	
Idem 2.422	1908	97	1$000	97$000	
Idem 2.416	1908	600	1$000	600$000	
Idem 2.423	1908	14	1$000	14$000	
Idem 2.485	1908	10	1$000	10$000	
Idem 2 486	1908	17	1$000	17$000	
Idem 2.089	1909	87	1$000	87$000	
Idem 2.492	1909	25	1$000	25$000	
Idem 2.529	1908	400	1$000	400$000	
Idem 2 575	1908	56	1$000	56$000	
Idem 2.624	1908	77	1$000	77$000	
Idem 2.631	1908	55	1$000	55$000	
Idem 2.651	1909	66	1$000	66$000	
Idem 2.656	1909	12	1$000	12$000	
Idem 2 657	1909	443	1$000	4 4$000	
Idem 2.680	1909	37	1$000	47$000	
Idem 2.685	1909	25	1$000	35$000	
Idem 2.733	1910	95	1$000	2$0 00	
Idem 2 832	1910	87	1$000	87$000	
Idem 2.836	1910	10	1$000	10$000	
Idem 2.841	1910	16	1$000	16$000	
Idem 2.856	1910	20	1$000	20$000	
Idem 451 B e 955 A, Reg.° Forense	1910	163	1$000	163$000	
Idem 1.317	1910	6	1$000	6$000	
Idem 783	1891	11	1$000	11$000	
Idem 724	1894	62	1$000	62$000	
Idem 2.918	1910	19	1$000	19$000	
Defesa escripta do coronel Gaspar Lourenço de Andrade, no processo que move á Justiça Federal	1900	13	1$000	13$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Dos contractos e Obras Publicas — 3.ª parte — approvado pelo dec. 883	1895	30	1$000	30$000	
Decisões e Instrucções pelo juiz Francisco P. Barreto	1907	5	1$000	5$000	
Defesa pessoal aos que me conhecem—Augusto Franco	1906	149	1$000	149$000	
De viagem—Estevam Lobo	1912	12	2$000	24$000	
Decreto n. 2.316	1908	15	1$000	15$000	
Idem 3.018	1910	341	1$000	341$000	
Idem 3 252	1911	85	1$000	85$000	
Idem 1.535	1911	17	1$000	17$000	
Idem 3.004	1910	485	1$000	485$000	
Idem 3.755	1912	50	1$000	50$000	
Idem 3.566	1911	37	1$000	37$000	
Doutrina—Limites do Imperio da Lei no Espaço	1911	47	1$000	47$000	
Decreto n. 3.160	1911	35	1$000	35$000	
Idem 3.118	1911	41	1$000	41$000	
Idem 1.719	—	12	1$000	12$000	
Idem 1.768	1904	95	1$000	95$000	
Idem 2 836	1912	25	1$000	25$000	
Discurso pronunciado na collação de grão aos bacharelandos de 1911	1912	55	1$000	55$000	
Decreto n. 3.491	1912	23	1$000	23$000	
Idem 3.196	1912	34	1$000	34$000	
Idem 2 991	1910	103	1$000	103$000	
Idem 3 358	1911	160	1$000	160$000	
Idem 3.191	1912	146	1$000	146$000	
Idem 3.586	1912	59	1$000	59$000	
Idem 3.669	1912	40	1$000	40$000	
Idem 3.823	1913	12	1$000	12$000	
Idem 3.736	1912	24	1$000	24$000	
Idem 3.603	1912	199	1$000	199$000	
Idem 3.321	1911	40	1$000	40$000	
Idem 3.331	1911	12	1$000	12$000	
Idem 3.356	1911	48	1$000	48$000	
Idem 3.357	1911	127	1$000	127$000	
Discurso do dr. Carlos Chagas.	1912	46	1$000	46$000	
Idem do padre Xavier Rolim	1912	43	1$000	43$000	
Directoria de Hygiene — Tabellas	1896	750	1$000	750$000	
Decreto n. 3.392	1911	16	1$000	16$000	
Idem 3.390	1911	25	1$000	25$000	
Idem 3.732	1912	22	1$000	22$000	
Idem 598	1892	127	1$000	127$000	
Idem 1.750	1904	25	1$000	25$000	
Idem 1.381	1900	150	1$000	150$000	
Idem 1.678	1904	150	1$000	150$000	
Discurso em homenagem ao dr. João Pinheiro	1909	773	1$000	773$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Discurso na Camara dos Deputados em diversas legislaturas por Bernardino de Senna.	1908	15	1$000	15$000	
Idem na Camara sobre candidaturas presidenciaes.......	1909	37	1$000	37$000	
Idem por occasião da inauguração do Grupo Escolar de S. João Nepomuceno...........	1908	215	1$000	215$000	
Idem, pelo deputado João França.....................	1907	19	1$000	19$000	
Idem na Escola Normal por A. Pires.........................	1909	30	1$000	30$000	
Idem sobre o projecto de orçamento pelo barão de S. Geraldo.........................	1900	30	1$000	30$000	
Idem na collação de gráu dos bacharellandos de 1912 pelo dr. João Luiz Alves..........	1902	16	1$000	16$000	
Idem na Associação Beneficente Typographica, por Azevedo Junior e P. Verçosa......	1909	18	1$000	18$000	
Idem no Quartel da Brigada em memoria de Floriano Peixoto, pelo dr. Prado Lopes........	1904	12	1$000	12$000	
Direito e Economia, Augusto Franco.......................	1907	7	1$000	7$000	
Discurso do dr. Diogo de Vasconcellos, em homenagem a João Pinheiro	1908	513	1$000	513$000	
Idem official nas aulas do Externato do Gymnasio, dr. Nelson de Senna...............	1897	18	1$000	18$000	
Idem por occasião da inauguração do forum do Pará.	1905	19	1$000	19$000	
Idem de saudação ao dr. Bias Fortes, dr. Nelson de Senna.	1898	9	1$000	9$000	
Idem na inauguração dos grupos escolares de Manhuassú e Lavras— Leopoldo Pereira e Firmino Costa............	1907	38	1$000	38$000	
Idem—Propaganda do Café...	1907	25	1$000	25$000	
Idem na inauguração do grupo escolar de Pitanguy, por dr. Nelson de Senna............	1907	45	1$000	45$000	
Idem na Sociedade de Cirurgia, Medicina e Pharmacia— dr. Moss	1901	11	1$000	11$000	
Idem na manifestação de 7 de setembro ao dr. Francisco Salles, pelo dr. Carlos de Toledo.......................	1902	10	1$000	10$000	
Dissertação e Theses—Dr. João Pinheiro de Campos..........	1890	7	1$000	7$000	

Classificação	Anno em que foi publicado	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Discurso na collação de grau aos bacharelandos de 1909—Dr. Augusto de Lima........	1909	77	1$000	77$000	
Idem em homenagem á memoria do dr. Silviano Brandão—Dr Augusto de Lima.....	1902	117	1$000	117$000	
Idem da sessão de 30 de agosto da Camara................	1897	23	1$000	23$000	
Idem na Camara dos Deputados, sobre limites de Minas e Espirito Santo.................	1909	20	1$000	20$000	
Idem na Academia de Letras—Dr. Nelson de Senna.........	1910	16	1$000	16$000	
Idem no Congresso Geographico—dr. Nelson de Senna....	1909	13	1$000	13$000	
Idem no Gremio Litterario Julio Ribeiro—Francisco Tiburcio........................	1905	7	1$000	7$000	
Idem sobre candidaturas presidenciaes—Dr. Affonso Penna Junior....................	1909	18	1$000	18$000	
Idem na collação de grau aos bacharelandos de direito....	1910	20	1$000	20$000	
Decreto n. 3.012—Contracto entre o Estado e a Camara de Juiz de Fóra..............	1910	30	1$000	30$000	
Idem 2.182—Instrucções para execução da lei n. 159.......	1910	141	1$000	141$000	
Idem 2.993 — Regulamento do imposto de Industria e Profissão.....................	1910	12	1$000	12$000	
Idem 5.453— Instrucções para eleições federaes............	1905	30	1$000	30$000	
Discurso pelo dr. Afranio de Mello Franco, na sessão civica do 2.º anniversario do dr. João Pinheiro............	1910	20	1$000	20$000	
Da Coli-Bacilosi Puerperal (monographia).................	1910	32	1$000	32$000	
Discurso na Camara dos Deputados—Dr. W. Magalhães...	1910	11	1$000	11$000	
Dois casos Teratologicos, dr. Francisco M. de Lacerda ...	1910	93	1$000	93$000	
Decreto n. 3.123 — Regimento Interno da Escola Normal de Bello Horizonte	1911	43	1$000	43$000	
Idem 3.735 — Regimento das quedas d'agua..............	1912	26	1$000	26$000	
Idem 3.738—Regimento das escolas normaes regionaes....,	1912	36	1$000	36$000	
Idem 3 105—Programma do ensino dos Grupos Escolares e E. Publicas..................	1912	100	1$000	100$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Decretos e decisões do gover-					
no, referente á Prefeitura...	1912		1$000	32$000	
Discurso pelo desembargador		32			
Carlos Ottoni.	1909		1$000	8$000	
Decreto n. 3.736—Regimentos		8			
da exposição Agro-Pecuaria.	1912		1$000	148$000	
Da Oroscopia Typhoidéa Diazo		148			
Sherlich, do dr. Antonio Pi-					
res de Carvalho............	1911		1$000	44$000	
Decreto n. 3.961...............	1913	44	1$000	17$000	
Idem 3.980..................	1913	17	1$000	22$000	
Idem 2.860.....................	1913	22	1$000	32$000	
Idem 4.000 e 4.001.......... .	1913	32	1$000	53$000	
Idem 3.588...	1913	53	1$000	59$000	
Idem 4.005................. ...	1913	59	1$000	15$000	
Decretos e Instrucções regula-		15			
mentares....................	1913		1$000	51$000	
		51			
Exposição da Commissão Fun-					
damental....................	—		1$000	53$000	
Idem da divida passiva do Es-		53			
tado....	1907		1$000	14$000	
Esboço do Cod. do Proc. Crim.		14			
—Faculdade Livre de Direito.	1908		1$000	4$000	
Estatistica criminal da Secre-		4			
taria da Policia............	1907		1$000	36$000	
Idem, idem	1908	36	1$000	30$000	
Esclarecimento sobre a pro-		30			
paganda agricola e mais leis					
e regulamentos..	1908		1$000	20$000	
Ensaios biographicos e politi-		20			
cos do dr. Joãs Pinheiro, por					
Augusto Franco	1905		1$000	18$000	
Estatutos da Irmandade do SS		18			
Sacramento de Além Para-					
hyba...........	1909		1$000	58$000	
Episootia—molestia do gado...	1897	58	1$000	130$000	
Ephemerides Mineiras, 1.º tri-		130			
mestre......................	1897		4$000	348$000	
Idem 2.º trimestre.	1897	87	4$000	548$000	
Idem 3.º trimestre....	1897	137	4$000	572$000	
Idem 4.º trimestre.......	1897	143	4$000	510$000	
Elementos de arithmetica—Dr.		135			
Arthur Guimarães..	1903		5$000	100$000	
Escripturação mercantil — Ro-		20			
dolpho Jacob	1906		5$000	4:720$000	
Estatutos da Faculdade Livre		944			
de Direito...........	1892		1$000	50$000	
Idem da Camara Municipal do		50			
Tremedal.......	1893		1$000	26$000	
Idem do Club Paulista.........	1893	26	1$000	14$000	
Idem da Faculdade Livre de		14			
Direito..	1893		1$000	21$000	38:413$000
		21			

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estatutos do Externato do Gymnasio Mineiro..	1904	31	1$000	31$000	
Idem da Companhia Bicudense	1894	30	1$000	30$000	
Idem, idem anonyma do Peçanha	1894	16	1$000	16$000	
Idem, idem industrial do Mello.	1894	12	1$000	12$000	
Idem do Instituto de Humanidades.......	1894	8	1$000	8$000	
Idem da Camara de Ouro Fino.	1894	20	1$000	20$000	
Idem da Sociedade Humanitaria.....	1899	10	1$000	10$000	
Idem do Hospital de Entre Rios	1904	13	1$000	13$000	
Idem, idem do Bom Despacho.	1904	10	1$000	10$000	
Idem, idem de Diamantina......	1902	19	1$000	19$000	
Idem da Camara de Santa Quiteria........................	1902	22	1$000	22$000	
Idem de Santa Casa de Bello Horizonte...............	1904	15	1$000	15$000	
Idem da Camara de Campos Geraes.......	1902	23	1$000	23$000	
Idem do Club Floriano Peixoto.	1902	21	1$000	21$000	
Idem da Milicia Nacional......	1902	65	1$000	65$000	
Idem da Associação Beneficente Typographica............	1904	20	1$000	20$000	
Idem, idem................. .	1901	18	1$000	18$000	
Idem da Camara da Bagagem	1901	8	1$000	8$000	
Idem da Associação Commercial........................ ..	1901	62	1$000	62$000	
Idem do Collegio do Sagrado Coração de Jesus........... .	1901	4	1$000	4$000	
Idem da Sociedade do Prado Mineiro.....................	1901	17	1$000	17$000	
Idem da Irmandade de Santa Ephigenia.............	1901	7	1$000	7$000	
Idem da Associação dos Empregados do Commercio....	1901	12	1$000	12$000	
Idem da Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria da Agricultura..	1901	19	1$000	19$000	
Idem da Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios Publicos..	1904	12	1$000	12$000	
Idem da Companhia Industrial Sabarense (Reforma).	1901	19	2$000	38$000	
Idem da Faculdade Livre de Direito......................	1900	16	1$000	16$000	
Idem da Sociedade Beneficente de Bello Horizonte........:	1900	25	1$000	25$000	
Idem de Santa Casa de Muzambinho...............	1900	14	1$000	14$000	
Idem da Camara de Santa Barbara.........................	1895	8	1$000	8$000	
Idem Santa Casa de S. Gonçalo de Sapucahy....	1895	10	1$000	10$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estatutos da Santa Casa de Ouro Preto.	1896	46	1$000	16$000	
Idem da Companhia Diamantina.........	1900	10	1$000	10$000	
Idem da Faculdade Livre de Direito......................	1903	16	1$000	16$000	
Idem da Associação das Damas de Caridade................	1903	9	1$000	9$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro................	1899	31	1$000	31$000	
Idem da Sociedade de Medicina, Cirurgia e Pharmacia........	1899	5	1$000	5$000	
Idem do Club Litterario «Arthur Azevedo», de Itajubá...	1899	36	1$000	36$000	
Idem da Associação Cirurgica	1909	34	1$000	34$000	
Idem do Banco de C. Real de Minas.......................	1909	28	1$000	28$000	
Idem da União Operaria do Peçanha......................	1909	18	1$000	18$000	
Idem da Santa Casa de Caridade de Alfenas	1910	23	1$000	23$000	
Idem da Liga Operaria Mineira	1908	26	1$000	26$000	
Idem da Companhia Industrial Rio das Velhas...	1900	10	1$000	10$000	
Idem, idem de Fiação e tecelagem Barbacena....	1908	24	1$000	24$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro......	1908	48	1$000	48$000	
Idem da Companhia da Ponte do Suruby..................	1908	8	1$000	8$000	
Idem do Gremio Litterario «Aurelio Pires»............... .	1908	15	1$000	15$000	
Idem do Centro Scientifico Litterario Brasileiro...........	1908	21	1$000	24$000	
Idem do Syndicato Agricola Santo Antonio Diense........	1907	12	1$000	12$000	
Idem do Centro Operario de Bello Horizonto.............	1905	460	1$000	460$000	
Idem da Associação Beneficente Typographica............	1909	12	1$000	12$000	
Idem da Santa Casa de Monte Santo.....	1905	137	1$000	137$000	
Idem da Caixa Particular de emprestimos a funccionarios.	1905	14	1$000	14$000	
Idem da Sociedade Auxiliadora dos funccionarios publicos...	1905	25	1$000	25$000	
Idem da Associação Beneficente Italiana de S. Sebastião do Paraiso.......	1910	13	1$000	13$000	
Idem da Santa Casa de Sabará.	1900	28	1$000	28$000	
Idem da Sociedade Mineira de Agricultura..................	1909	138	1$000	138$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estatutos da Associação A. da I. e Trabalho................	1905	45	1$000	15$000	
Idem da Confederação Auxiliadora dos Operarios..........	1906	99	1$000	99$000	
Idem da Companhia Industrial Riacho Fundo................	1906	22	1$000	22$000	
Idem da Companhia Industrial Bello Horizonte	1906	15	1$000	15$000	
Idem da União do Magisterio Mineiro......................	1906	52	1$000	52$000	
Idem da Associação Commercial de Lavras..................	1906	19	1$000	19$000	
Idem da Cooperativa dos funccionarios publicos........	1905	14	1$000	14$000	
Embargos Infringentes — Appellação 2.211..	1906	10	1$000	10$000	
Explicação necessaria —Padre Xavier Rolim................	1910	61	1$000	61$000	
Estudos Mineiros—dr. Americo Werneck.....................	1900	55	1$000	55$000	
Ensino Religioso — Accusação injusta—conego X. Rolim...	1910	50	1$000	50$000	
Encerramento das aulas do Externato do Gymnasio Mineiro	1895	58	1$000	58$000	
Estudos e Interesses Mineiros 2.ª chronica................	1904	15	2$000	15$000	
Em busca de esmeraldas—dr. Francisco Lobo Pereira......	1897	10	1$000	10$000	
Exposição Permanente na Capital........................	1901	19	1$000	19$000	
Estatutos da Comp. Vinhateira Industrial................	1892	24	1$000	24$000	
Idem da Comp. Industrial de Ouro Fino...	1911	51	1$000	51$000	
Idem da Liga das Classes Productoras....................	1905	18	1$000	18$000	
Idem da Faculdade de Medicina........................	1911	28	1$000	28$000	
Idem da Sociedade Musical Popular..	1911	10	1$000	10$000	
Idem da Associação das Damas de Caridade................	1912	28	1$000	28$000	
Eleições federaes — Esclarecimentos e modelos—30-1......	1909	700	1$000	700$000	
Idem estadoaes e instrucções para eleição de Presidente e vice-Presidente do Estado ..	1910	858	1$000	858$000	
Eleições estadoaes— Organização de mesas eleitoraes.... ..	1906	10	1$000	10$000	
Estatutos da Empresa de Transporte por Automoveis.......	1912	67	1$000	67$000	
Idem da Caixa Rural de S. João d'El-Rey....................	1912	23	1$000	23$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estrada de Ferro Paracatú — Contracto de 31 de janeiro...	1912	15	1$000	15$000	
Eleições estadoaes.......... ..	—	100	1$000	100$000	
Estatutos da Escola do Commercio..................	1912	10	1$000	10$000	
Idem do Banco Hypothecario e Agricola.....................	1912	13	1$000	13$000	
Idem da Comp. Fabril da Pedreira—Sociedade anonyma	1912	7	1$000	7$000	
Idem da Camara Municipal de Divinopolis, contendo o regimento interno	1913	50	1$000	50$000	
Idem da Associação Beneficente de Christina...............	1913	23	1$000	23$000	
Idem da «Idéal Mineira» (Companhia de Seguros)..........	1913	48	1$000	48$000	
Idem da Liga contra a Tuberculose de Bello Horizonte..	1913	77	1$000	77$000	
Estudos e Escriptos— dr. Augusto Franco................	1913	38	5$000	38$000	
Embargos á Appellação Civel n. 2.861, da Camara de Caldas.....	1911	50	1$000	50$000	
Estatutos da Associação Beneficente de Pitanguy..........	1913	33	1$000	33$000	
Idem da Escola Commercial..	1911	22	1$000	22$000	
Eleições federaes de 30—1—912	1912	55	1$000	55$000	
Estatutos da Associação Beneficente Typographica........	1912	28	1$000	28$000	
Idem da Faculdade Livre de Direito.......	1912	15	1$000	15$000	
Idem da Auxiliadora dos Funccionarios Publicos.........	1912	18	1$000	18$000	
Idem da Santa Casa de Cabo Verde....	1911	330	1$000	330$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro........	1895	14	1$000	14$000	
Idem da Guarda Nacional......	1912	10	1$000	10$000	
Idem da Confederação dos Operarios......................	1906	285	1$000	285$000	
Exposição Agro-Pecuaria de Minas................	1908	14	5$000	70$000	
Idem de S. Luiz- Collecção Minerios e Mineraes	1904	6	1$000	6$000	
Esboço — Projecto da reforma da administração municipal.	1904	14	1$000	14$000	
Ensino gratuito de Agricultura Racional	1910	15	1$000	15$000	
Estatistica escolar - Instrucções e Modelos.......	1911	25	1$000	25$000	
Escola Livre de Engenharia—Taxa de matricula...........	1913	12	1$000	12$000	
Idem, idem—Exames de admissão........	1913	19	1$000	19$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Estabelece o regimen tributario da Prefeitura de Cambuquira..........	1912	27	1$000	27$000	
Estatutos do «Gremio Ruy Barbosa»..........	1913	20	1$000	20$000	
Estatutos da «Auxiliadora».....	1915	8	1$000	8$000	
Estudos do Solo..........	1913	12	1$000	12$000	
Estatutos da «Liga Operaria Mineira»..........	1913	70	1$000	70$000	
Idem da Sociedade Beneficente S. José, de Ouro Preto	1913	29	1$000	29$000	13:067$000
Flora e Serras Mineiras — Dr. Alvaro da Silveira..........	1908	9	1$000	9$000	
Feito n 2.169 — Comarca de Prados..........	1908	23	1$000	23$000	
Idem 2.191— Comarca de Marianna..........	1906	8	1$000	8$000	
Futura Presidencia da Republica..........	1909	27	1$000	27$000	
Idem, idem, publicado no «Jornal do Brasil»..........	1909	21	1$000	21$000	
Fabricação do vinho de mel..	1900	8	1$000	8$000	
Faculdade de Medicina de Bello Horizonte— Resoluções complementares do Regulamento	1912	38	1$000	38$000	
Falsos Neurasthenicos........					
Fala dirigida á Assembléa Legislativa Provincial de Minas pelo desembargador Antonio Alves de Brito..........	1912	11	1$000	11$000	
	1885	1	—	5$000	
Funcções do cerebro - These apresentada á Escola de Pharmacia de Ouro Preto, por Antonio de Vasconcellos.	1894	1	—	2$000	152$000
Gymnasio de Caxambú........	1909	49	1$000	49$000	
Grande exposição regional de S. João Nepomuceno	1891	10	1$000	10$000	
Gabinete de Identificação— Estatistica Criminal..........	1909	39	1$000	39$000	
Idem, idem..........	1910	113	1$000	113$000	
Guia pratico da vaccinação anti-carbunculosa..........	1910	415	1$000	415$000	
Gazeificação das aguas mineraes. Artigos do «Diario de Minas»	1900	161	1$000	161$000	
Gabinete de Identificação—Estatistica Criminal..........	1911	107	1$000	107$000	894$400
Homenagem a Arthur Lobo...	—	42	1$000	42$000	
Idem dos alumnos de engenharia de 1894-1895, XVIII de sua fundação..........	1895	16	1$000	16$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Homenagem ao dr. João Pinheiro — Aurelio Pires........	1908	88	1$000	88$000	
Idem ao Barão do Rio Branco — Sessão Civica..............	1912	24	1$000	24$000	
Historia Intima — José Braga..	1895	370	1$000	370$000	
Idem Antiga de Minas Geraes Dr. Diogo de Vasconcellos	1904	1	—	5$000	
Hygiene Escolar	1911	59	1$000	59$000	
Habeas corpus — Recorrente Silverio de Oliveira Cunha .	1912	38	1$000	38$000	
Hyperdulia — Padre Euzebio Penido.....................	1903	4	1$000	4$000	
Hygiene das Cidades pelo dr. Lourenço B Neves.........	1913	30	2$000	60$000	706$000
Instrucções para arrecadação de impostos nas Recebedorias..........................	1889	1	1$000	4$000	
Indice alphabetico das Leis e Regulamentos....	1899	2	1$000	2$000	
Instrucções para execução do Dec. n. 618............... ..	1893	112	1$000	112$000	
Idem para fiscalização e arrecadação das Rendas.........	1893	170	1$000	170$000	
Idem para Commissão de Exploração Geographica e Geologica.	1892	64	1$000	64$000	
Idem para Eleições Escolares.	1894	28	1$000	28$000	
Instrucções para cobrança do sello estadoal	1900	25	1$000	25$000	
Idem para repressão da vadiagem...........	1902	40	1$000	40$000	
Idem ás auctoridades policiaes	1904	29	1$000	29$000	
Idem...........................	1906	27	1$000	27$000	
Idem para a Penitenciaria de Ouro Preto............	1907	14	1$000	14$000	
Idem sobre a febre aphtosa ...	1909	153	1$000	153$000	
Idem para tomada de contas aos exactores do Estado.. ..	1908	25	1$000	25$000	
Idem para obtenção de subvenção..........	1907	25	1$000	25$000	
Idem para o imposto de industria e profissão e recursos extraordinarios n. 557.......	1908	31	1$000	31$000	
Idem para premios agricolas..	1894	27	1$000	27$000	
Idem para escripta vertical....	1908	63	1$000	63$000	
Idem para fiscalização da cobrança do imposto sobre mercadorias importadas por Santos...........................	1909	147	1$000	147$000	
Idem para cultura do trigo, centeio, cevada e aveia......	1910	97	1$000	97$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Industria Pastoril —dr. Padua Rezende.	1903	7	1$000	7$000	
Infanticidio —Razões oppostas por dr. B. Moss.	1904	81	1$000	81$000	
Innovação de contracto da E. F. Porto Novo do Cunha, districto da Piedade	1896	21	1$000	21$000	
Industria do Ferro, dedicado ao Prefeito de Minas	1892	190	1$000	190$000	
Instrucção Publica Primaria (novembro)	1908	445	1$000	445$000	
Idem (dezembro)	1908	1.719	1$000	1:719$000	
Idem para eleições de senadores e deputados	—	14	1$000	14$000	
Industria Pecuaria—artigos do dr. Luiz Pereira Barreto, conselheiro Antonio Prado e outros	1902	34	1$000	34$000	
Instrucções da organização das Caixas Escolares	1912	98	1$000	98$000	
Internato do Gymnasio Mineiro (Regimento interno)	1907	15	1$000	15$000	
Incompatibilidade da associação do bicarbonato de sodio ao calomelanol	1904	9	1$000	9$000	
Imposto territorial (Dec. n. 1.678, de 27 de fevereiro de 1904)	1912	180	1$000	180$000	
Innovação de contracto para arrendamento dos estabelecimentos balnearios de Poços de Caldas ao engenheiro civil Alvaro de Menezes	1908	18	1$000	18$000	
Instituições de premios annuaes em beneficio da Escola Normal	1895	7	1$000	7$000	
Indice da «Revista Forense» (1.° semestre)	1908	28	1$000	28$000	
Idem 2.° semestre	1908	30	1$000	30$000	
Idem 1.° semestre	1909	12	1$000	12$000	
Idem 2.° semestre	1909	29	1$000	29$000	
Idem 1.° semestre	1911	26	1$000	26$000	
Idem 1.° semestre	1912	104	1$000	104$000	
Idem 2.° semestre	1911	1	1$000	1$000	
Idem dos vols. ns. 17 e 18	1913	50	1$000	50$000	
Idem Alphabeto (7.° vol.)	1907	1	1$000	1$000	
Instrucções sobre as Caixas Escolares	1913	44	1$000	44$000	
Indice da «Revista Forense»—vol. 19, fasc. 109 a 114—Janeiro a junho	1913	40	2$500	100$000	
Introducção do Relatorio do dr. Delfim Moreira	1913	4	1$000	4$000	

Classificaçãe	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Indice do Digesto Italiano. ..	1913	26	1$000	26$000	
Idem da Revista Italiana, «Puscienza Juiridiche»	1913	12	1$000	12$000	4:388$000
João Pinheiro—Ensaios biographicos—Augusto Franco.....	—	50	2$000	—	100$000
Lista dos juizes de direito do Estado.....................	1895	200	1$000	200$000	
Idem..........................	1905	186	1$000	186$000	
Lucta contra a tuberculose—Angelo Coutinho.....	1910	14	1$000	14$000	
L'Etat de Minas Geraes – Rodolpho Jacob............. .	—	7	3$000	21$000	
Ligeiras considerações sobre syncopes e choques traumaticos.........................	1910	4	1$000	4$000	
Lei n. 375 e Decs. ns. 1.636, 1.638 e 1.641 — Organização judiciaria..................	1903	2.013	1$000	2:013$000	
Legislação sobre o serviço eleitoral................	1896	750	3$000	2:250$000	
Lei n. 2— Annotações—Promptuario.....................	1903	40	2$000	80$000	
Lavoura na zona da Matta......	1906	60	1$000	60$000	
Lei n. 14—Dec. n. 1.018—Projecto para concessão de privilegio................	1897	394	1$000	394$000	
Idem 27—Medição e Demarcação de Terras............ ..	1892	41	1$000	41$000	
Idem 1.269 — Instrucções para alistamento de eleitores na Republica	1904	1.593	1$000	1:593$000	
Idem 30—Organisação Policial.	1892	1.800	1$000	1:800$000	
Idem 201 -Eleições Municipaes e Districtaes................	1896	506	1$000	506$000	
Idem 105—Regimento de Custas...................	1891	249	1$000	249$000	
Idem 72—Disposições sobre as leis ns. 17 e 18.............	1893	273	1$000	273$000	
Idem 426 e dec. n. 3.459—Eleições Federaes................	1889	59	1$000	59$000	
Idem 164--dec. n. 870....... ...	1895	66	1$000	66$000	
Idem 51—Regulamento do Mercado de Alfenas	—	16	1$000	16$000	
Idem 3—Codigo Penal do municipio de Santa Quiteria	1902	19	1$000	19$000	
Idem 15—Regimento da Escola Normal de Manhuassú	1901	9	1$000	9$000	
Idem 52 e 53—Tabella de impostos da Camara de Alfenas	1901	17	1$000	17$000	
Idem 397— Programma para livros de E. primaria.........	1899	49	1$000	49$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Lei n. 282 — Orçamento do Estado........................	1899	179	1$000	179$000	
Idem 323 – Orçamento do Estado....................... .	1902	99	1$000	99$000	
Idem 356 — Orçamento do Estado........................	1903	130	1$000	130$000	
Idem 147 — Orçamento do Estado........................	1896	80	1$000	80$000	
Idem 65 — Orçamento do Estado........................	1894	85	1$000	85$000	
Idem 39 – Orçamento do Estado........................	1893	50	1$000	50$000	
Idem 107 — Orçamento do Estado........................	1895	98	1$000	98$000	
Idem 393 — Orçamento do Estado........................	1905	99	1$000	99$000	
Idem 103 — Orçamento da Camara de Ouro Preto..........	1903	16	1$000	16$000	
Idem 422 — Orçamento do Estado em 1905 a..............	1906	8	1$000	8$000	
Lei n. 440—Orçamento do Estado........................	1907	116	1$000	116$000	
Idem 470 — Orçamento do Estado........................	1901	62	1$000	62$000	
Idem 486— Orçamento do Estado em 1908.................	1909	174	1$000	174$000	
Idem 246 – Orçamento do Estado........................	1899	36	1$000	36$000	
Idem 510— Orçamento do Estado....................... .	1910	443	1$000	443$000	
Idem 18— Prefeitura de Bello Horizonte................	1905	16	1$000	16$000	
Idem 30, 31 e 32 — Orçamento da Prefeitura............	1909	23	1$000	23$000	
Legislação sobre serviço eleitoral....................	1904	6	1$000	6$000	
Idem, idem............................	1900	1.157	1$000	1:157$000	
Lei n. 2.024 — Reforma da lei sobre fallencias........	1908	14	1$000	14$000	
Legislação da Prefeitura de Bello Horizonte...........	1909	50	1$000	50$000	
Lei n. 4, 5 e 6— Orçamento da Prefeitura..............	1901	15	1$000	15$000	
Idem 7— Orçamento da Prefeitura.......................	1902	21	1$000	21$000	
Idem 8— Orçamento da Prefeitura.......................	1903	20	1$000	20$000	
Idem 12—Orçamento da Prefeitura.......................	1903	10	1$000	10$000	
Idem 23—Orçamento da Prefeitura.......................	1907	8	1$000	8$000	
Idem 25 e 26 — Orçamento da Prefeitura................	1908	14	1$000	14$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Limites entre os Estados de Minas e Rio	1904	41	1$000	41$000	
Idem, idem e Espirito Santo	1908	36	1$000	36$000	
Linhas do Correio para expedição	—	25	1$000	25$000	
Lei n. 546 sobre obras de saneamento	1910	9	1$000	9$000	
Idem 533 — Orçamento do Estado	1911	217	1$000	217$000	
Linho Brasileiro, privilegio n. 4.079 — Dec. 16 V	1907	55	1$000	55$000	
L'Or a Minas Geraes — Paul Ferrand	1894	2	3$000	6$000	
Lista geral dos alumnos matriculados na Faculdade de Direito	1909	24	1$000	24$000	
Idem, idem	1905	18	1$000	18$000	
Idem, idem	1906	15	1$000	15$000	
Idem, idem	1907	18	1$000	18$000	
Idem, idem	1904	11	1$000	11$000	
Idem, idem	1908	30	1$000	30$000	
Lagoa Santa, por engenheiro Warming	—	10	10$000	100$000	
Lei n. 570 — Orçamento do Estado	1911	358	1$000	358$000	
Limites edtre os Estados de Minas e S. Paulo	1910	140	2$000	140$000	
Lei n. 556, de 30 de agosto — Divisão administrativa	1911	37	1$000	37$000	
Lista de antiguidade dos juizes de direito	1911	24	1$000	24$000	
Lei n. 374 — Orçamento do Estado	1903	95	1$000	95$000	
Idem 508 e 539 sobre credito hypothecario e agricola	1910	50	1$000	50$000	
Lista de machinas e instrumentos agricolas	1912	96	1$000	96$000	
Lei n. 54, permitte a prorogação por seis mezes	1912	22	1$000	22$000	
Lista de antiguidade dos juizes de direito	1912	23	1$000	23$000	
Legislação sobre o serviço eleitoral do Estado	1903	2	1$000	2$000	
Lei n. 32, do Dec. n. 612 — Introducção de immigrantes	1893	930	1$000	930$000	
Idem 596 — Orçamento do Esdo para 1913	1912	92	1$000	92$000	
Idem 3.437 — Orça a receita e fixa a despesa para 1888	1887	25	1$000	25$000	
Lista de antiguidade de juizes de direito	1894	58	1$000	58$000	
Idem	1893	44	1$000	44$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Lista de antiguidade de juizes de direito	1902	27	1$000	27$000	
Idem	1901	33	1$000	33$000	
Idem	1908	39	1$000	39$000	
Idem	1897	14	1$000	14$000	
Idem, revista pelo Tribunal da Relação	1896	—	1$000		
Idem	1896	26	1$000	26$000	
Idem	1896	27	1$000	27$000	
Idem	1899	10	1$000	10$000	
Lista de antiguidade de juizes de direito	1909	44	1$000	44$000	
Idem	1904	15	1$000	15$000	
Lei n. 7	1909	40	1$000	40$000	
Lista dos bons livros	1912	54	1$000	54$000	
Liga mineira contra a tuberculose	1912	18	1$000	18$000	
Lei n. 301 — Orçamento do Estado para 1901	1900	220	1$000	220$000	
«Lourdes», revista local	1913	14	1$000	14$000	
Idem	1913	1	1$000	1$000	
Lista de antiguidade de juizes de direito	1912	40	1$000	40$000	
Lei n. 613	1913	32	1$000	32$000	
Idem n. 617—Orçamento para	1914	592	1$000	592$000	
Idem ns 9 e 10 da Camara de S. João Evangelista	1914	16	1$000	16$000	
Leis do Conselho Deliberativo, n. 63 - 72	1913	25	3$000	75$000	
«Lourdes», revista local	1913	8	1$000	8$000	16:898$000
Minas Geraes-versus S. Paulo —Acção ordinaria n. 10	1910	18	2$000	36$000	
Modelo de balancete da collectoria— 3.ª secção, Finanças	—	21	1$000	24$000	
Manifesto ao Estado de Minas pelo dr. Affonso Penna	1893	281	1$000	284$000	
Memoria Historica da Faculdade Livre de Direito	1896	218	1$000	218$000	
Methodo Agostinho Penido	1893	13	1$000	13$000	
Modelo de actas de exames	1908	176	1$000	176$000	
Machinas e instrumentos agricolas	1909	30	1$000	30$000	
Memorial — Conflicto de jurisdicção	1909	10	1$000	10$000	
Manifesto Pro Hermes-Wenceslau	1909	52	1$000	52$000	
Methodo Agostinho Penido	1900	68	1$000	68$000	
Mensagem presidencial	1896	287	2$000	274$000	
Idem	1897	1.221	2$000	2:442$000	
Idem	1898	288	2$000	576$000	
Idem	1900	2	2$000	4$000	
Idem	1901	16	2$000	32$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
Mensagem presidencial........	1902	325	2$000	650$000	
Idem........................	1903	78	2$000	156$000	
Idem, sessão extraordinaria...	1904	95	2$000	190$000	
Idem, ordinaria.............	1901	111	2$000	222$000	
Idem........................	1905	115	2$000	230$000	
Idem	1906	5	2$000	10$000	
Mensagem presidencial........	1907	1.855	2$000	3:710$000	
Idem	1908	1.240	2$000	2:480$000	
Idem.	1909	860	2$000	1:720$000	
Idem	1910	195	2$000	390$000	
Idem	1910	213	2$000	426$000	
Idem	1895	230	2$000	460$000	
Idem	1894	601	2$000	1:322$000	
Idem	1911	1.600	2$000	3:200$000	
Idem	1912	2.347	2$000	4:694$000	
Manifesto— Programma – João Pinheiro....................	1906	575	1$000	575$000	
Memorial—Appellação n. 1.572 de S João d'El-Rey.........	1901	4	1$000	4$000	
Idem do Egregio Tribunal da Relação—Appellação Civil...	—	8	1$000	8$000	
Idem —Appellação n. 2.607, de S. João d'El-Rey...........	1909	5	1$000	5$000	
Idem, n. 1.572, de S. João d'El-Rey.......................	1901	11	1$000	11$000	
Idem offerecido ao Egregio Tribunal da Relação.	1897	15	1$000	15$000	
Idem ao Presidente da Republica pelo dr. Carlos Toledo.	1908	12	1$000	12$000	
Manifesto-Programma au Peuple de Minas	1907	11	1$000	11$000	
Manifesto politico ao eleitorado do municipio de Conceição..	1905	13	1$000	13$000	
Matriculas das escolas primarias de Minas...............	1907	110	1$000	110$000	
Manual pratico do syndicato agricola.....................	1904	11	1$000	11$000	
Memorial—Appellação n. 2.293.	1912	35	1$000	35$000	
Molestia da canna e vinha.....	1909	28	1$000	28$000	
Manual para os commandantes de destacamentos............	1905	9	1$000	9$000	
Idem para a cultura da alfafa.	1893	490	1$000	490$000	
Modalidades da influenza — Incompatibilidade do bicarbonato com o calomelanos—dr. Moss......................	1912	7	2$000	14$000	
Memoria Historica da Faculdade de Direito................	1899	24	1$000	24$000	
Memoria da Faculdade Livre de Direito....................	1903	44	1$000	44$000	
Melhoramentos dos vinhos, por Jorge Joaquim..............	1899	27	1$000	27$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Mudança da Capital — Joaquim Nabuco Linhares.......... .	1905	6	1$000	6$000	
Memorial relativo ás terras do Chapéo ou Serra da Chibata	1891	12	1$000	12$000	
Matricula nas escolas primarias de Minas......	1906	45	1$000	45$000	
Methodo Agostinho Penido ...	1901	295	1$000	295$000	
Ministerio da Fazenda, annexo ao relatorio do dr. Campista.	1907	2	5$000	10$000	
Medicina legal................	1905	1.600	1$000	1:600$000	
Mensagem ao Congresso, pelo vice-presidente........... ...	1892	592	2$000	1:184$000	
Memorial—Joaquim Teixeira de Souza.....................	1911	21	1$000	21$000	
Methodo de Leitura Fundamental.......................... . .	1911	791	2$000	1:582$000	
Memorial—Pela Escola Primaria..	1912	25	1$000	25$000	
Idem - Reducção dos vencimentos dos vigias fiscaes.........	1913	46	1$000	46$000	
Modelos concernentes a vencimentos para escripturação dos destacamentos da força publica	1912	15	1$000	15$000	
Municipio de Curvello - (Defensiva)	1912	40	1$000	40$000	
Meio de sustentar a vida nas regiões aridas.. . :	1911	170	1$000	170$000	
Modelo n. 1 — Convocação de eleitores	—	150	1$000	150$000	
Musica — Velhice e Fé — dr. Diogo de Vasconcellos..... .	1907	13	1$000	13$000	
Mensagem ao Conselho Deliberativo — dr. Bernardo Monteiro.......	1900	17	2$000	34$000	
Mudança da Capital de Minas.	1893	12	1$000	12$000	
Modelo n. 2, para balancetes das recebedorias das Estradas de Ferro.................	1897	53	1$000	53$000	
Monographia de Bello Horizonte.......	1912	24	1$000	24$000	
Methodo de Tabellas Reduzidas..................	1913	50	1$000	50$000	
Memorial de Excipiente.......	1913	32	1$000	32$000	
Memorial apresentado pelo dr. Estevão Pinto................	1913	24	1$000	24$000	
Mensagem presidencial........	1913	1.280	2$000	2.560$000	33:848$000
Notas chorographicas de Antonio Dias Abaixo......	1908	15	1$000	15$000	
Nova installação para energia electrica em B. Horizonte..,	1906	8	1$000	8$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
«Novo Horizonte»— Revista local, 1.º numero	1910	40	1$000	40$000	
Idem, 2.º numero	1910	7	1$000	7$000	
Idem, 3.º numero	1910	26	1$000	26$000	
Idem, 4.º numero	1910	2	1$000	2$000	
Idem, 5.º numero	1910	10	1$000	10$000	108$000
O Federalista, 2.º volume	—	59	4$000	236$000	
Idem—3.º volume	—	60	4$000	240$000	
Idem—1.º, 2.º e 3.º volumes (collecção compl.)	—	769	12$000	9:228$000	
O Outro—Arthur Lobo	1901	27	2$000	54$000	
Os Indios no Brasil – Nelson de Senna	1908	54	1$000	54$000	
O Caboclo—Avelino Foscolo	1902	8	2$000	16$000	
O Bandido do Rio das Mortes	1904	1	—	3$000	
O Municipio de Cataguazes — Esboço Historico	—	20	1$000	20$000	
O sr. Ruy Barbosa e o Clero.	1909	56	1$000	56$000	
O Alcool—Monographia do dr. B. Moss	1910	42	1$000	42$000	
Organização Judiciaria — Dr. Carlos Toledo	1907	31	1$000	31$000	
Oito annos de Parlamento e o conselheiro Saraiva	1901	8	1$000	8$000	
O imposto de Exportação por parte dos Est.os — Theophilo Ribeiro	1895	27	1$000	27$000	
Organização do Ensino Profissional Primario	1896	14	1$000	14$000	
O problema do ensino primario —J. T. Araujo Lima	1912	26	1$000	26$000	
O cirurgião dentista	1911	350	1$000	350$000	
Organização Judiciaria	1901	10	1$000	10$000	
Opinião Ecclesiastica	—	30	1$000	30$000	
O Saneamento de Santos	1912	40	1$000	40$000	
O Convenio de Taubaté— Bernardino de Senna	1906	21	1$000	21$000	
O Fumo — Nota sobre sua cultura e preparo	1911	150	1$000	150$000	
Ordem 3.ª Secular de S. Francisco de Assis	—	19	1$000	19$000	
Os tremores de terra em Bom Successo – A. da Silveira	1906	4	1$000	4$000	
O Cerco de Porto Arthur	1905	15	1$000	15$000	
O Methodo e sua utilidade — Augusto Franco	1905	13	1$000	13$000	
O abastecimento d'agua de Sete Lagôas	1913	29	1$000	29$000	
O Ensino Popular por Firmino Costa	1913	23	3$000	69$000	10:805$000

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Projecto do Codigo do Processo	1896	21	1$000	21$000	
Plataforma politica do sr. Julio Bueno Brandão	1910	259	1$000	259$000	
Projecto do Codigo do Processo Criminal	1901	21	1$000	21$000	
Primeira Leitura — Arthur Joviano	1908	9	1$500	13$500	
Preço de custeio de unidade do trafego da E. F. C. Brasil	1904	27	1$000	27$000	
Palestra em beneficio da Associação Amante do Trabalho	1908	31	1$000	31$000	
Projecto n. 11, sobre o regimento de custas judiciarias	1893	25	1$000	25$000	
Promptuario — Legislação Mineira—Dr. Tito Fulgencio	1906	2.260	5$000	2:260$000	
Parecer sobre o Processo Criminal	1896	352	1$000	352$000	
Projecto de orçamento para 1901	1900	350	1$000	350$000	
Programma do Externato do Gymnasio Mineiro	1895	9	1$000	9$000	
Idem	1896	15	1$000	15$000	
Idem	96-97	47	[illegible]	[illegible]	
Idem	1897	16	1$000	16$000	
Idem do ensino da Escola de Pharmacia de Ouro Preto	1891	50	1$000	50$000	
Idem, idem	1895	20	1$000	20$000	
Idem, idem	1891	12	1$000	12$000	
Idem da Escola de Minas de Ouro Preto	1891	27	1$000	27$000	
Idem do ensino do Gymnasio 1.º, 2.º, 3.º, 4.º annos	1895	7	1$000	7$000	
Idem, idem 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º 6.º annos	1887	22	1$000	22$000	
Idem, idem de Barbacena	1900	13	1$000	13$000	
Idem, idem publico primario	1910	45	1$000	45$000	
Idem do Partido Republicano Mineiro	1901	15	1$000	15$000	
Idem ensino do Gymnasio Nacional	1903	6	1$000	6$000	
Idem do corpo de consultas das Estradas de Ferro	1896	8	1$000	8$000	
Idem do curso technico e grupos escolares	1908	26	1$000	26$000	
Programma da Cadeira de Portuguez do Curso Fundamental	1909	1	1$000	1$000	
Idem da Liga de Instrucção moral ingleza	1907	16	1$000	16$000	
Idem da Escola Normal da Capital	1909	21	1$000	21$000	
Idem, idem	1908	21	1$000	21$000	
Idem, idem	1910	17	1$000	17$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
Programma da Faculdade de Direito	1896	16	1$000	16$000	
Idem, idem da cadeira de Direito Commercial	1896	19	1$000	19$000	
Idem, idem Civil	1904	25	1$000	25$000	
Idem, 1.ª cadeira do 1.º anno da Faculdade de Direito	1906	13	1$000	13$000	
Idem da 3.ª cadeira do curso de Direito Commercial	1906	10	1$000	10$000	
Idem da cadeira de Direito Publico Constitucional	1905	12	1$000	12$000	
Idem do ensino da cadeira de Direito Criminal	1901	20	1$000	20$000	
Idem, idem Romano	1901	17	1$000	17$000	
Idem, idem Philosophia do Direito	1901	19	1$000	19$000	
Idem, idem Legislação Comparada	1901	19	1$000	19$000	
Idem, idem Direito Civil	1903	15	1$000	15$000	
Idem, idem Philosophia do Direito	1907	35	1$000	35$000	
Idem, idem Sciencia das Finanças	1902	21	1$000	21$000	
Idem, idem Direito Civil — Tinoco	1902	21	1$000	21$000	
Idem, idem Direito Civil — M. Franco	1902	19	1$000	19$000	
Idem, idem Philosophia do Direito	1902	19	1$000	19$000	
Idem, idem Sciencia e Administração	1902	15	1$000	15$000	
Idem, idem Direito Publico Constitucional	1907	23	1$000	23$000	
Idem, idem Economia Politica	1907	39	1$000	39$000	
Idem, idem Direito	1908	22	1$000	22$000	
Idem Civil, Gonçalves Chaves	1908	20	1$000	20$000	
Idem do ensino da cadeira de Medicina Publica	1908	21	1$000	21$000	
Idem, idem da cadeira de Theoria, Pratica do Processo Civil, Commercial e Criminal	1908	29	1$000	29$000	
Idem do ensino da cadeira de Direito Civil—M. Franco	1908	17	1$000	17$000	
Idem, idem Philosophia do Direito	1908	30	1$000	30$000	
Programma do ensino da cadeira de Philosophia do Direito	1909	20	1$000	20$000	
Idem, idem Direito Criminal	1908	21	1$000	21$000	
Idem, idem Publico Constitucional	1909	18	1$000	18$000	
Idem, idem Commercial	1909	18	1$000	18$000	
Idem, idem Criminal	1909	23	1$000	23$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
Idem, idem Internacional, Publico e Diplomatico........	1909	23	1$000	23$000	
Idem, idem Legislação Comparada..	1909	18	1$000	18$000	
Idem, idem Theoria e Pratica do Processo Civil, Commercial e Criminal........	1907	21	1$000	21$000	
Idem da cadeira de Legislação Comparada	1907	24	1$000	24$000	
Idem, idem Sciencia da Administração......................	1907	16	1$000	16$000	
Idem, idem Direito Commercial	1907	25	1$000	25$000	
Idem, idem Internacional......	1907	5	1$000	5$000	
Idem, idem Civil....	1906	20	1$000	20$000	
Idem, idem Criminal...........	1906	29	1$000	29$000	
Idem, idem Romano...........	1909	17	1$000	17$000	
Idem, idem Sciencia da Administração........, ...	1909	23	1$000	23$000	
Idem, idem Processo Commercial e Criminal...............	1909	22	1$000	22$000	
Idem, idem Direito Civil.......	1907	35	1$000	35$000	
Portaria n. 22 da Bibliotheca da Prefeitura................	1904	16	1$000	16$000	
Programma do ensino Publico primario......................	1906	84	1$000	84$000	
Proposição n. 156. Reforma da Constituição do Estado......	1909	22	1$000	22$000	
Processo Criminal, movido contra o dr. Nelson de Senna, pelo sr. Alipio da Silva Mello	1904	21	1$000	21$000	
Idem Crime n. 241— Codigo Penal - Juizo Seccional...	1906	12	1$000	12$000	
Petição e documentos de um candidato a Juiz Seccional...	1906	25	1$000	25$000	
Profilaxia da Lepra— Dr. Octavio Machado..................	1910	12	1$000	12$000	
Processos Especiaes— Consolidação das Leis annotadas pelo dr. Tinôco...................	1899	15	2$000	30$000	
Prolongamento da E. F. Central— Carlos Ottoni...........	1901	10	1$000	10$000	
Propaganda e distribuição gratuita para construcção de um Lagar - Dr. Belgrado........	1900	21	1$000	21$000	
Protecção á Infancia—Asylo de Mendicidade, pelo dr. Cicero Ferreira......................	1905	102	1$000	102$000	
Proposta de orçamento apresentado ao Congresso para 1894........................	1893	64	1$000	64$000	
Idem, idem 1896.......	1895	29	1$000	29$000	
Idem, idem 1897	1896	116	1$000	116$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Proposta de orçamento apresentado ao Congresso para 1898	1897	38	1$000	38$000	
Idem, idem 1899	1898	18	1$000	18$000	
Idem, idem 1901	1900	72	1$000	72$000	
Idem, idem 1902	1901	113	1$000	113$000	
Idem, idem 1904	1903	75	1$000	75$000	
Idem, idem 1905	1904	138	1$000	138$000	
Idem, idem 1907	1906	70	1$000	70$000	
Idem, idem 1909	1908	152	1$000	152$000	
Idem, idem 1910	1909	105	1$000	105$000	
Idem, idem 1911	1910	218	1$000	218$000	
Idem, idem 1912	1911	263	1$000	263$000	
Promptuario ou Regimento Interno da Camara dos Deputados, modificado de accordo com a relação n. 14	1906	22	1$000	22$000	
Programma de ensino da cadeira de Direito Romano	1903	20	1$000	20$000	
Idem, idem Sciencia da Administração e Direito Administrativo—2.ª cadeira - 5.º anno	1905	19	1$000	19$000	
Idem de ensino de Economia Politica e Sciencia das Finanças—Dr. Affonso Penna	1909	24	1$000	24$000	
Idem de ensino da cadeira de Direito Publico e Commercial—Dr. David Campista	1903	39	1$000	39$000	
Projecto— Divisão Administrativa	1911	22	1$000	22$000	
Programma do Curso de Desenho	1911	23	1$000	23$000	
Idem da Officina de Marcenaria	1911	21	1$000	21$000	
Idem, idem Sapataria	1911	19	1$000	19$000	
Idem do curso da Escola Normal de B. Horizonte	1911	4	1$000	4$000	
Idem, idem primeiro da Escola de Aprendizes Artifices	1911	7	1$000	7$000	
Idem de ensino da Officina de Ourivesaria	1911	26	1$000	26$000	
Idem, idem Carpintaria	1911	30	1$000	30$000	
Idem, idem Ferreiro	1511	36	1$000	36$000	
Idem, idem cadeira de Economia Politica	1912	39	1$000	39$000	
Idem, idem 1.ª cadeira do 1.º anno—Curso geral	1912	20	1$000	20$000	
Idem para exames de admissão	1912	75	1$000	75$000	
Idem da 2.ª cadeira do 1.º anno—Curso geral	1912	24	1$000	24$000	
Programma da 5.ª cadeira do 3.º anno de Economia Politica	1912	19	1$000	19$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Programma do ensino de Encyclopedia Juridica — 1.ª cadeira do 1.º anno........	1912	19	1$000	19$000	
Idem de Geometria para o curso annexo da Escola Livre de Engenharia..................	1912	11	1$000	11$000	
Programma de ensino da cadeira de medicina pratica .	1905	37	1$000	37$000	
Idem das materias dos cursos de medicina e pharmacia — 1.ª série.......................	1912	28	1$000	28$000	
Idem dos grupos escolares.....	1912	4	1$000	4$000	
Proposta de orçamento para 1913..........................	1912	38	1$000	38$000	
Idem da receita e despesa do Estado..........................	1912	15	1$000	15$000	
Programma de ensino da 5.ª cadeira do 1.º anno.........	1912	47	1$000	47$000	
Proposta de orçamento para 1905..........................	1904	87	1$000	87$000	
Poesias—Arthur Lobo	1911	70	2$000	140$000	
Parecer sobre a reforma dos cursos juridicos............ .	1911	30	1$000	30$000	
Idem ao projecto n. 2—Senado Mineiro......................	1910	9	1$000	9$000	
Policia de Minas — Gabinete de Identificação — Promptuario	—	18	1$000	18$000	
Palestra litteraria—Creação artistica—Mendes de Oliveira..	1906	3	1$000	3$000	
Idem no Club das Violetas — dr. Affonso Penna...........	1900	5	1$000	5$000	
Promptuario Policial— Levindo Ferreira Lopes— 3.ª ed.......	1901	1	3$000	3$000	
Passe Recibo—Augusto Franco	1904	7	1$000	7$000	
Plantas Novas Mineiras — E. Schwacke—Folheto 2.º	1900	3	1$000	3$000	
Plano para os predios das escolas isoladas	1908	22	1$000	22$000	
Projecto n. 215 — Reforma da administração municipal... .	1904	18	1$000	18$000	
Prognostico das infecções puerperaes, pelo dr. Orozimbo Corrêa Netto..................	1910	100	1$000	100$000	
Physica do sólo — da Revista Agricola, Industrial e Commercial Mineira» - dr. L. B. Neves	1911	44	1$000	44$000	
Programma do ensino de Direito Criminal..................	1912	23	1$000	23$000	
Idem da 4.ª cadeira— 1.º anno do curso geral................	1912	22	1$000	22$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Primeira Leitura — A. Joviano	1911	23	1$500	34$500	
Promptuario Policial — Compilação em ordem alphabetica das leis do Processo Criminal	1911	21	3$000	63$000	
Idem das leis e decs. estadoaes —Manoel Apollo............	1912	50	1$000	50$000	
Programma de Direito Politico e Constitucional — dr. Raul S. de Moura...	1913	25	1$000	25$000	
Idem de ensino de Direito Romano—dr. E. Lins...........	1913	9	1$000	9$000	
Proposta de orçamento apresentada ao Congresso, em 1905........................	1906	100	1$000	100$000	
Programmas de ensino dos cursos de medicina, pharmacia e odontologia de Bello Horizonte........................	1913	14	1$000	14$000	
Promptuario Policial, 4.ª edic.	1912	995	5$000	4:975$000	
Portaria do exmo. sr. dr. Secretario do Interior..........	1913	50	1$000	50$000	
Proposta de orçamento para	1914	97	1$000	97$000	
Programmas de ensino do Externato do Gymnasio Mineiro	1913	13	1$000	13$000	
Idem da 1.ª cad. da 1.ª série de Encyclopedia Juridica....	1913	28	1$000	28$000	13:219$000
Quadro alphabetice dos districtos de paz de Minas.... ...	1895	6	1$000	6$000	
Idem, idem e dos municipios de Minas Geraes............	1903	55	1$000	55$000	
Idem e tabella apresentada pela 4.ª secção—Relatorio........	1910	14	1$000	14$000	
Idem das distancias entre as sédes dos municipios pelo dr. Modesto de Faria Bello......	1894	10	1$000	10$000	
Idem estatistico—dr. W. Braz..	1901	14	1$000	14$000	
Idem alphabetico dos districtos de paz e dos municipios......	1899	1	1$000	1$000	
Idem n. 2 - Cadeira de instrucção primaria......	1893	169	1$000	169$000	
Idem alphabetico dos districtos de paz, dos municipios e das camaras municipaes do Estado, com a revisão eleitoral	1911	39	1$000	39$000	
Questões de limites — José Pedro Xavier da Veiga	1899	275	2$000	550$000	
Idem com o Estado do Rio de Janeiro	1910	18	1$000	18$000	
Questão juridica de limites com o Estado do Rio de Janeiro, por Joaquim Xavier da Veiga	1899	20	1$000	40$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
Questão de ensino Antonio Navarro....................	1912	26	1$000	26$000	
Idem judiciaria Razões finaes — dr. Gastão da Cunha......	1899	3	1$000	3$000	
Idem de limites entre S. Paulo e Minas — do Instituto Geographico de Minas Geraes...	1912	831	1$000	831$000	
Idem de limites entre Minas e Goyaz.... ....' . . .	1901	8	1$000	8$000	
Quesitos de provimento de comarca da Capital............	1901	25	1$000	25$000	
Quatriennio de 1908 a 1912 — Sentenças e Decisões do dr. Humberto Brandi............	1912	10	2$000	20$000	1:829$000
Revista Industrial de Minas — Setembro.,..	1899	505	1$000	505$000	
Idem—Julho, agosto e setembro	1894	73	1$000	73$000	
Idem — Fevereiro a junho.... .	1894	90	1$000	90$000	
Idem—Agosto a dezembro.....	1897	35	1$000	35$000	
Idem—Março a julho..	1897	80	1$000	80$000	
Idem—Janeiro a março.........	1895	66	1$000	66$000	
Idem—Abril a julho...	1896	43	1$000	43$000	
Idem Agosto e setembro (em 1 volume)...	1893	31	1$000	31$000	
Idem—Outubro e dezembro.. .	1893	8	1$000	8$000	
Idem da Faculdade de Direito —1.º anno—n. 1...	1894	6	1$000	6$000	
Idem, idem volume 6.º..	1901	17	1$000	17$000	
Idem, idem 8.º......	1906	4	1$000	1$000	
Idem de Genecologia d'Obstetricia—Outubro......	1909	26	1$000	26$000	
Idem, idem—Novembro........	1909	28	1$000	28$000	
Idem, idem— Agosto a dezembro........	1909	49	1$000	49$000	
Idem, idem—Janeiro a setembro..........	1909	66	1$500	66$000	
Idem de Minas — Commercio Lavoura e Industria..........	1906	35	1$000	35$000	
Receita e Despesa da Secretaria das Finanças— 1.º semestre....................	1909	168	1$000	168$000	
Relação dos criminosos condemnados e pronunciados...	1895	3	1$000	3$000	
Rebatendo. Exploração Civilista	1910	69	1$000	69$000	
Regimen Tributario de Ouro Fino........................	1894	32	1$000	32$000	
Regulamento para um estabelecimento secundario de agricultura.............	1894	19	1$000	19$000	
Reforma Constitucional — Discurso—dr. João Luiz.	1912	13	1$000	13$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Revisão do alistamento eleitoral — Lei n. 1.269	1905	39	1$000	39$000	
Regulamento da Escola Livre de Odontologia de Bello Horizonte	1907	13	1$000	13$000	
Idem da Escola de Ouro Fino	1904	10	1$000	10$000	
Idem da Policia de Ouro Fino	1894	20	1$000	20$000	
Relatorio da Secção de Café	1909	2	3$000	6$000	
Resumo dos trabalhos da Camara dos Deputados	1893	4	1$000	4$000	
Revista do Archivo Publico, fasciculo 1.º	1896	10	3$000	30$000	
Revista do Archivo Publico, fasciculo 2.º	1896	11	3$000	33$000	
Idem, idem 3.º	1896	10	3$000	30$000	
Idem, idem 4.º	1896	23	3$000	69$000	
Idem, idem 1.º	1897	108	3$000	324$000	
Idem, idem 2.º	1897	68	3$000	204$000	
Idem, idem 3.º	1897	128	3$000	384$000	
Idem, idem 4.º	1897	120	3$000	360$000	
Idem, idem 1.º	1898	118	3$000	354$000	
Idem, idem 2.º	1898	120	3$000	360$000	
Idem, idem 3.º e 4.º	1898	135	6$000	810$000	
Idem, idem 1.º e 2.º	1899	134	6$000	804$000	
Idem, idem 3.º e 4.º	1899	243	6$000	1:458$000	
Idem, idem 1.º e 2.º	1900	197	6$000	1:182$000	
Idem, idem 1.º	1901	341	3$000	1:023$000	
Idem, idem 2.º	1901	231	6$000	693$000	
Idem, idem 3.º e 4.º	1901	299	6$000	1:794$000	
Idem, idem 1.º e 2.º	1902	237	6$000	1:422$000	
Idem, idem 3.º e 4.º	1902	308	6$000	1:848$000	
Idem, idem 1.º e 2.º	1903	313	6$000	1:878$000	
Idem, idem 3.º e 4.º	1903	435	6$000	2:610$000	
Idem, idem 1.º e 2.º	1904	450	6$000	2:700$000	
Idem, idem 3.º e 4.º	1904	131	6$000	786$000	
Idem, idem 1.º e 2.º	1905	344	6$000	2:064$000	
Idem, idem 3.º e 4.º	1905	337	6$000	2:022$000	
Idem, idem 1.º, 2.º, 3.º e 4.º	1906	330	12$000	3:960$000	
Idem, idem	1907	490	12$000	5:880$000	
Idem, idem	1908	263	12$000	3:156$000	
Idem, idem	1909	97	12$000	1:164$000	
Reforma do Ensino Publico Primario de Minas	—	220	1$000	220$000	
Roteiro dos Exactores — Joaquim Cypriano	1876	150	5$000	750$000	
Recordações de Aristides de Araujo Maia	—	8	5$000	40$000	
Relação dos jornaes mineiros pertencentes ao Archivo Publico Mineiro	1908	11	5$000	11$000	
Relatorio do Interior	1894	45	1$000	225$000	
Idem, idem	1895	45	5$000	225$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
Relatorio do Interior para ser enviado ao Congresso Legislativo	1892	3	5$000	15$000	
Idem, idem	1896	14	5$000	70$000	
Idem, idem 2.º volume	1897	91	5$000	455$000	
Idem, idem	1898	82	5$000	410$000	
Idem, idem 1.º volume	1897	17	5$000	85$000	
Idem, idem	1899	93	5$000	465$000	
Idem, idem	1900	84	5$000	420$000	
Idem, idem 2.º volume	1901	81	5$000	405$000	
Idem, idem 1.º	1901	109	5$000	545$000	
Idem, idem 1.º	1902	147	5$000	735$000	
Idem, idem 2.º	1902	157	5$000	785$000	
Idem, idem	1903	87	5$000	435$000	
Idem, idem	1903	96	5$000	480$000	
Relatorio do Interior, 1.º vol.	1904	45	5$000	225$000	
Idem, idem 2.º	1904	90	5$000	450$000	
Idem, idem	1905	100	5$000	500$000	
Idem, idem	1906	46	5$000	230$000	
Idem, idem, 1.º volume	1907	270	5$000	1:350$000	
Idem, idem Carvalho de Britto	1907	191	5$000	955$000	
Idem, idem	1908	30	5$000	150$000	
Idem, idem	1909	67	5$000	335$000	
Idem das Finanças	1893	199	5$000	995$000	
Idem, idem	1894	430	5$000	2:150$000	
Idem, idem	1895	82	5$000	410$000	
Idem, idem	1896	199	5$000	995$000	
Idem, idem	1897	13	5$000	65$000	
Idem, idem	1907	387	5$000	1:935$000	
Idem, idem 2.º volume	1902	68	5$000	340$000	
Idem, idem	1904	4	5$000	20$000	
Idem, idem	1905	281	5$000	1:405$000	
Idem, idem	1906	550	5$000	2:750$000	
Idem, idem	1908	522	5$000	2:610$000	
Idem, idem 1.º volume	1909	413	5$000	2:065$000	
Idem, idem 2.º volume	1909	457	5$000	2:285$000	
Idem da Agricultura, Commercio e Obras Publicas	1893	24	3$000	72$000	
Idem, idem	1894	99	3$000	297$000	
Idem, idem 1.º volume	1895	49	3$000	147$000	
Idem, idem 2.º volume	1895	72	3$000	216$000	
Idem, idem	1899	98	3$000	294$000	
Idem, idem	1900	72	3$000	216$000	
Relatorio da Inspectoria de Viação	1902	2	3$000	6$000	
Idem da Agricultura, Commercio e Obras Publicas	1901	97	3$000	291$000	
Idem da Inspectoria de Terras e Colonização	1903	83	3$000	249$000	
Idem da Inspectoria de Terras e Viação	1903	77	3$000	231$000	
Idem da Directoria Geral da Viação e Industria	1901	100	3$000	300$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio da Directoria Geral da Viação e Industria........	1906	84	3$000	252$000	
Idem, idem da Agricultura e Viação	1905	4	3$000	12$000	
Idem, idem da Viação, Obras Publicas e Industria........	1907	45	3$000	135$000	
Idem, idem.................. ..	1908	92	3$000	276$000	
Idem, idem da Agricultura, Commercio, Terras e Colonização.............	1907	75	3$000	225$000	
Idem, idem.........	1908	25	3$000	75$000	
Idem da Repartição de Terras	1896	44	3$000	132$000	
Idem	1897	21	3$000	63$000	
Idem do sub-Procurador do Estado.........................	1903	159	5$000	795$000	
Idem.........................	1904	13	5$000	65$000	
Idem	1907	16	5$000	80$000	
Idem.........................	1908	10	5$000	50$000	
Idem.........................	1909	27	5$000	135$000	
Idem.........................	1906	5	5$000	25$000	
Idem.........................	1902	4	5$000	20$000	
Idem.........................	1901	4	5$000	20$000	
Idem. Procurador Geral do Estado.........................	1893	77	5$000	385$000	
Idem.........................	1906	45	5$000	225$000	
Idem.........................	1907	26	5$000	130$000	
Idem.........................	1905	3	5$000	15$000	
Idem.........................	1904	1	5$000	5$000	
Idem.........................	1908	48	5$000	240$000	
Relatorio do Procurador Geral do Estado..................	1909	126	5$000	630$000	
Idem do sub-Procurador do Estado	1902	8	5$000	40$000	
Idem do Chefe de Policia......	1896	1	3$000	3$000	
Idem.........................	1897	6	3$000	18$000	
Idem.........................	1900	16	3$000	48$000	
Idem.........................	1901	14	3$000	42$000	
Idem.........................	1902	12	3$000	36$000	
Idem.........................	1903	35	3$000	105$000	
Idem.........................	1904	6	3$000	18$000	
Idem.........................	1905	10	3$000	30$000	
Idem.........................	1906	6	3$000	18$000	
Idem.........................	1907	24	3$000	72$000	
Idem.........................	1908	26	3$000	78$000	
Idem.........................	1909	45	3$000	135$000	
Idem do Procurador Geral do Estado.........................	1900	19	5$000	95$000	
Idem do Director da Imprensa Official...	1897	17	3$000	51$000	
Idem.........................	1901	154	3$000	462$000	
Idem.........................	1905	320	3$000	960$000	
Idem.........................	1906	113	3$000	339$000	
Idem.........................	1907	260	3$000	780$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio do Director da Imprensa Official	1908	73	3$000	219$000	
Idem	1909	132	3$000	396$000	
Idem do Conselho Deliberativo de Bello Horizonte	1902	18	3$000	54$000	
Idem	1903	2	3$000	6$000	
Idem	1904	1	3$000	3$000	
Idem	1905	9	3$000	27$000	
Idem	1906	19	3$000	57$000	
Idem	1907	11	3$000	33$000	
Idem	1908	51	3$000	153$000	
Idem	1909	19	3$000	57$000	
Idem do Commando da Brigada Policial	1896	11	3$000	33$000	
Idem	1897	7	3$000	21$000	
Relatorio do Commando da Brigada Policial	1898	6	3$000	18$000	
Idem	1901	14	3$000	42$000	
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro	1903	17	3$000	51$000	
Idem	1904	25	3$000	75$000	
Idem	1905	225	3$000	675$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro	1903	27	3$000	81$000	
Idem	1905	9	3$000	27$000	
Idem	1907	19	3$000	57$000	
Idem da Directoria de Hygiene	1894	9	3$000	27$000	
Idem	1896	12	3$000	36$000	
Idem	1897	8	3$000	24$000	
Idem da Escola Normal de Barbacena	1895	30	3$000	90$000	
Idem de Itajubá	1897	3	3$000	9$000	
Idem da Liga Contra a Tuberculose	1907	25	3$000	75$000	
Idem da Exposição Veticula de S. Paulo	1897	12	3$000	36$000	
Idem da Commissão de Estudos da Nova Capital	1902	530	3$000	1:590$000	
Idem da Recebedoria de Minas pelo director da Secretaria das Finanças	1901	2	3$000	6$000	
Idem da Secção do Café	1909	28	3$000	84$000	
Idem de peste dos suinos	1899	549	1$000	549$000	
Idem da Santa Casa de Dores do Indayá	1902	10	1$000	10$000	
Idem da de Formiga	1897	14	1$000	14$000	
Relatorio da Santa Casa da Formiga	1898	12	1$000	12$000	
Idem	1899	13	1$000	13$000	
Idem	1902	9	1$000	9$000	
Idem da de Bom Despacho	1904	17	1$000	17$000	
Idem	1906	20	1$000	20$000	
Idem da de Sabará	1905	12	1$000	12$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio da de Diamantina...	1897	22	1$000	22$000	
Idem............................	1898	6	1$000	6$000	
Idem............................	1890	24	1$000	24$000	
Idem da de Itabira de Matto Dentro..........................	1894	25	1$000	25$000	
Idem da de Bello Horizonte...	1901	15	1$000	15$000	
Idem............................	1903	19	1$000	19$000	
Idem............................	1905	28	1$000	28$000	
Idem............................	1906	15	1$000	15$000	
Idem............................	1907	20	1$000	20$000	
Idem............................	1908	17	1$000	17$000	
Idem da de Ouro Preto	1894	12	1$000	12$000	
Idem............................	1895	4	1$000	4$000	
Idem............................	1898	12	1$000	12$000	
Idem do Congresso Agro-Commercial e Industrial.........	1903	68	1$000	68$000	
Relatorio do Club Floriano Peixoto..........................	1901	50	1$000	50$000	
Idem da Casa de Caridade de Santo Antonio do Curvello. .	1908	26	1$000	26$000	
Idem da Associação Amante da Instrucção e Trabalho	1908	24	1$000	24$000	
Idem da Sociedade Auxiliadora dos funccionarios publicos........................	1904	65	1$000	65$000	
Idem............................	1905	15	1$000	15$000	
Idem............................	1906	10	1$000	10$000	
Idem............................	1907	31	1$000	31$000	
Relatorio da Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios Publicos........................	1908	35	1$000	35$000	
Idem da Secretaria das Finanças—Engenheiro Hermeto...	1905	6	2$000	12$000	
Idem das Damas de Caridade.	1905	22	1$000	22$000	
Idem da Sociedade de Medicina e Cirurgia	1901	14	1$000	14$000	
Idem do juiz de direito do Alto Acre—Dr. Toledo.......	1905	16	1$000	16$000	
Idem do Federal de Minas ...	1908	16	2$000	32$000	
Idem da Companhia de Tecidos Sant'annense.............	1905	13	1$000	13$000	
Idem, idem	1906	23	1$000	23$000	
Idem, idem.....................	1909	61	1$000	61$000	
Idem, idem.....................	1907	20	1$000	20$000	
Idem, idem.....................	1910	27	1$000	27$000	
Idem do Hospital de Lazaros de Sabará........................	1902	17	1$000	17$000	
Idem da Cooperativa dos Funccionarios Publicos	1909	25	1$000	25$000	
Idem da Commissão Julgadora Agricola........................	1895	6	1$000	6$000	
Idem da Companhia Industrial Itabira do Campo............	1904	14	1$000	14$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio da Companhia Industrial de Itabira do Campo...	1905	20	1$000	20$000	
Idem, idem..	1906	12	1$000	12$000	
Idem, idem....	1907	16	1$000	16$000	
Idem, idem.......	1908	19	1$000	19$000	
Idem, idem..	1909	20	1$000	20$000	
Idem, idem	1910	25	1$000	25$000	
Idem Linha de Tiro da Brigada Policial...........	1896	74	2$000	148$000	
Idem do Juizo Seccional......	1909	28	1$000	28$000	
Idem de Santa Casa de Bello Horizonte......	1909	58	1$000	58$000	
Idem da Estatistica Demographo Sanitaria................	1901	4	2$000	8$000	
Idem, idem...........	1902	16	2$000	32$000	
Idem do juiz de direito de Prados...............	1905	8	1$000	8$000	
Relatorio da Camara Municipal de Santa Barbara......... .	1895	18	1$000	18$000	
Idem do juiz de direito de Tiradentes.....................	1895	4	1$000	4$000	
Idem, idem......................	1896	5	1$000	5$000	
Idem da Camara Municipal de Alfenas.................	1906	18	1$000	18$000	
Idem da Commissão Geographica...........	1891	3	2$000	6$000	
Idem da Camara Municipal de Caeté...	1908	5	1$000	5$000	
Idem da Entero-col. gangrenosa	1895	80	2$000	160$000	
Idem da Casa de Caridade de Itabira......................	1895	4	1$000	4$000	
Idem do juiz de direito de Ouro Fino........................	1894	10	1$000	10$000	
Idem do Carmo da Parnahyba.	1894	4	1$000	4$000	
Idem, idem.....................	1895	7	1$000	7$000	
Idem Presidente da Relação..	1905	7	3$000	21$000	
Idem, idem.....................	1896	4	3$000	12$000	
Idem da Junta Commercial....	1899	13	3$000	39$000	
Idem e esboço da Penitenciaria da Capital..................	1904	20	2$000	40$000	
Idem, idem......................	1909	12	2$000	24$000	
Resolução n. 105 — Orçamento da Camara de Ouro Preto...	1905	23	1$000	23$000	
Idem de Orçamento da Camara de Ouro Preto...............	1897	8	1$000	8$000	
Idem n. 20 da Prefeitura de Bello Horizonte..............	1906	25	1$000	25$000	
Idem ns. 15, 16 e 17 da Prefeitura de Bello Horizonte......	1904	15	1$000	15$000	
Regimento Interno da Escola de Pharmacia de Ouro Preto.	1897	441	1$000	441$000	
Idem do Conselho Deliberativo de Bello Horizonte..........	1900	16	1$000	16$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
Regimento interno da Escola Normal de S. João d'El-Rey	1895	65	1$000	65$000	
Idem da Secretaria das Finanças........	1909	16	1$000	16$000	
Idem da Imprensa Official	1895	8	1$000	8$000	
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro..........	1897	25	1$000	25$000	
Idem, idem..............	1895	41	1$000	41$000	
Regimento interno do Externato do Gymnasio Mineiro.....	1899	12	1$000	12$000	
Idem da Santa Casa de Monte Santo..........................	1909	13	1$000	13$000	
Idem da Camara Municipal de Santa Quiteria..............	1902	20	1$000	20$000	
Idem do Conselho Deliberativo	1908	10	1$000	10$000	
Idem da Santa Casa de Bello Horizonte	1908	18	1$000	18$000	
Regimento interno da Camara dos Deputados, n. 14........	1906	18	1$000	18$000	
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro..................	1891	7	1$000	7$000	
Idem da Escola Normal de Paracatú......................	1891	7	1$000	7$000	
Idem da Camara Municipal de Ouro Fino...................	1891	25	1$000	25$000	
Idem do Externato do Gymnasio Mineiro.................	1892	6	1$000	6$000	
Relatorio do Externato do Gymnasio Mineiro.............	1891	4	3$000	2$000	
Regulamento da Secretaria da Camara dos Deputados......	1906	16	1$000	16$000	
Idem..........................	1909	22	1$000	22$000	
Resolução n. 16 — Regul. da bibliotheca do Senado Mineiro........................	1910	16	1$000	16$000	
Idem do Senado de Minas....	1891	40	1$000	40$000	
Idem n. 2 — Reg. interno da Camara Municipal de Campos Geraes......................	1902	12	1$000	12$000	
Idem n. 7 — Reg. da Camara dos Deputados..............	1895	7	1$000	7$000	
Idem ns. 12 e 13 do Senado Mineiro......................	1908	19	1$000	19$000	
Idem ns. 14 e 15 do Senado Mineiro......................	1909	23	1$000	33$000	
Rebatendo a exploração civilista — Alerta catholicos.......	1910	13	1$000	13$000	
Resposta aos quesitos de violamento de moeda falsa.....	1905	35	$0001	35$000	
Razões de appellação á Camara Municipal. Mendes Pimentel........................	1904	9	1$000	9$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Razões do appellante commendador Carlos Wigg..........	1900	13	1$000	13$000	
Recurso eleitoral n. 120 — Camara de Queluz — dr. Castilho..........................	1901	9	1$000	9$000	
Idem n. 6 — Registro Forense da Fazenda do capitão E. Clemente........................	1902	10	1$000	10$000	
Recurso extraordinario — Comarca de Ouro Preto..........	1907	5	1$000	5$000	
Idem eleitoral ns. 158 e 159 — Mar de Hespanha............	1901	4	1$000	4$000	
Idem, idem 158, vindo de Mar de Hespanha...............	1901	3	1$000	3$000	
Idem, idem n. 414 — Campo Bello.........................	1908	7	1$000	7$000	
Idem, idem 141 — Comarca de Itapecerica..................	1902	5	1$000	5$000	
Recurso Torrens, n. 2.........	1901	3	1$000	3$000	
Riquezas mineraes — Memoria dr. Antonio Olyntho.........	1905	9	1$000	9$000	
Resolução n. 5 — Registro da Secretaria da Camara dos Deputados......................	1910	23	1$000	23$000	
Resposta ao dr. Benjamin Moss, pelo dr. Olyntho Meirelles..	1904	1	1$000	1$000	
Regimento Tributario do municipio de Conceição	1898	18	1$000	18$000	
Relatorio do Ensino Agricola em Minas....................	1897	52	3$000	156$000	
Regulamento n. 737 — Dr. Tinôco	1899	12	5$000	50$000	
Rio Doce — Descripção de sua bacia e alguns municipios...	1905	10	1$000	10$000	
Regulamento n. 58 — Organização das Recebedorias de Minas	1902	10	1$000	10$000	
Reatorio do Interior...... ...	1897	91	5$000	455$000	
Idem........................ .	1898	95	5$000	475$000	
Idem.........................	1899	97	5$000	485$000	
Idem.........................	1900	272	5$000	1:360$000	
Idem 1.º vol....................	1901	50	5$000	250$000	
Idem 2.º vol............... ...	1901	88	5$000	440$000	
Idem 1.º vol..................	1902	22	5$000	110$000	
Idem 2.º vol...................	1902	72	5$000	360$000	
Idem 1.º vol..................	1903	93	5$000	465$000	
Idem 2.º vol...................	1903	280	5$000	1:400$000	
Idem 3.º vol..................	1903	42	5$000	210$000	
Idem 1.º vol.....	1904	328	5$000	1:640$000	
Idem 2.º vol....	1904	290	5$000	1:450$000	
Idem..............	1905	31	5$000	155$000	
Idem........................	1906	225	5$000	1:275$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio do Interior..........	1907	3	5$000	15$000	
Idem 1.º vol....................	1907	510	5$000	2:550$000	
Idem 2.º vol....................	1904	55	5$000	275$000	
Idem............................	1907	117	5$000	585$000	
Idem............................	1909	49	5$000	245$000	
Idem............................	1910	334	5$000	1:670$000	
Idem	1894	176	5$000	880$000	
Idem das Finanças...............	1895	174	5$000	870$000	
Idem............................	1896	185	5$000	925$000	
Idem............................	1897	529	5$000	2:645$000	
Idem	1894	40	5$000	200$000	
Idem............................	1899	19	5$000	95$000	
Idem 1.º vol.	1900	14	5$000	70$000	
Idem............................	1893	22	5$000	110$000	
Idem 2.º vol....................	1900	8	5$000	40$000	
Idem............................	1901	40	5$000	200$000	
Idem............................	1903	19	5$000	95$000	
Idem............................	1904	5	5$000	25$000	
Idem............................	1905	13	5$000	65$000	
Relatorio da Agricultura	1897	96	5$000	480$000	
Idem	1899	21	5$000	105$000	
Idem............................	1900	28	5$000	140$000	
Idem............................	1901	12	5$000	60$000	
Idem da Directoria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas....................	1893	5	3$000	15$000	
Idem, idem......................	1894	9	3$000	27$000	
Idem, 1.º vol...................	1895	21	3$000	63$000	
Idem, 2.º vol...................	1895	20	3$000	60$000	
Idem, 1.º vol...................	1896	60	3$000	180$000	
Idem, 2.º vol...................	1906	69	3$000	207$000	
Idem da Escola Normal de Barbacena..........................	1895	20	3$000	60$000	
Idem da Directoria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas	1908	2	3$000	6$000	
Idem	1896	69	3$000	207$000	
Idem da Repartição de Terras.	1896	8	3$000	24$000	
Idem............................	1897	2	3$000	6$000	
Idem............................	1908	29	3$000	87$000	
Idem da Inspectoria de Terras	1902	11	3$000	33$000	
Idem............................	1903	19	3$000	57$000	
Idem da Inspectoria de Hygiene..........................	1895	184	3$000	552$000	
Idem............................	1896	60	3$000	180$000	
Idem da Inspectoria de Hygiene Publica..................	1897	105	3$000	315$000	
Idem do Instituto Vaccinico...	1894	66	3$000	198$000	
Idem da Brigada Policial.......	1908	17	3$000	51$000	
Recurso eleitoral n. 120 — Comarca de Queluz — dr. J. L. Alves..........................	1901	18	1$000	18$000	
Relatorio do Procurador.......	1906	305	5$000	1:525$000	

Classificação	Anno em que foi publicado	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio do sub-Procurador...	1901	65	5$000	325$000	
Idem do Interior..............	1895	107	5$000	535$000	
Rol dos culpados..............	1907	13	1$000	43$000	
Regulamento da Secretaria da Camara dos Deputados.....	1895	60	1$000	60$000	
«Revista do Archivo Publico Mineiro..................	1910	340	12$000	4:080$000	
Relatorio do Interior, 1.º vol..	1911	113	5$000	365$000	
Idem do Hospital de Misericordia de Uberaba	1898	10	1$000	10$000	
Idem da Agricultura............	1910	115	5$000	575$000	
«Revista Agricola» — fasc. 3.º, n. IV........................	1911	8	1$000	8$000	
Relatorio do Interior, 2.º vol..	1911	47	5$000	235$000	
Idem das Finanças..............	1911	126	5$000	630$000	
«Revista Industrial de Minas Geraes»....................	1899	220	1$000	220$000	
Relatorio das Finanças.........	1910	685	5$000	3:125$000	
Idem da Secção do Café.......	1910	100	3$000	300$000	
Idem da Agricultura, Terras e Colonização................	1910	115	3$000	345$000	
Idem do serviço clinico da Santa Casa de Bello Horizonte..	1910	5	3$000	15$000	
Idem da fabrica de tecidos Sant'Annense...............	1912	21	1$000	21$000	
Idem da Companhia Industrial Itabira do Campo............	1912	25	1$000	25$000	
Representação dos funccionarios publicos das secretarias do Estado..................	1911	22	1$000	22$000	
Relatorio da Directoria de Viação pelo dr. L. B. Neves.. ..	1910	91	3$000	273$000	
«Revista Militar» ns. 5, 6, 7 e 8	1911	92	1$000	92$000	
Idem Gynecologia e Obstetricia—julho a dezembro......	1910	155	1$000	155$000	
Idem Medica de Minas.........	1910	5	1$000	5$000	
Idem Agricola — março	1911	31	1$000	31$000	
Idem da Associação Beneficente Typographica..............	1911	35	1$000	35$000	
Regimento interno da Escola de Aprendizes Artifices.....	1911	18	1$000	18$000	
Idem das Congregações Brasileiras de instrucção primaria e secundaria................,	1912	25	1$000	25$000	
Idem da Secretaria do Tribunal da Relação	1912	40	1$000	40$000	
Recurso de «habeas-corpus» — Estevão Pinto...............	1912	6	1$000	6$000	
Regulamento da Contadoria de explosivos e inflammaveis da Prefeitura de Bello Horizonte—Dec. 1.533..............	1912	19	1$000	19$000	
Idem para o serviço da Divida	1908	14	1$000	14$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
«Revista Agricola, Industrial e Commercial Mineira»—agosto	1911	15	1$000	15$000	
Regulamento interno da Directoria de Hygiene....	1896	119	1$000	119$000	
Razões de appellações perante o Supremo Tribúnal — J. B. Martins...	1903	5	1$000	5$000	
Relatorio da Empresa de Transporte por automoveis........	1913	19	1$000	19$000	
Idem apresentado pelo dr. Carlos B. Ottoni........	1913	20	2$000	40$000	
Idem da Agricultura...	1911	68	5$000	340$000	
Idem da Secção de Estatistica da Inspectoria de Industria ..	1907	60	3$000	180$000	
Idem do Tiro Mineiro Affonso Penna	1911	7	2$000	14$000	
Regimento interno da Assistencia aos alienados de Barbacena	1903	33	1$000	33$000	
Regimento interno da Faculdade de Direito............. .	1903	29	1$000	29$000	
Idem para o laboratorio da Directoria de Hygiene.........	1896	115	1$000	115$000	
Regulamento do Curso Fundamental de Instrucção Secundaria.......	1906	24	1$000	24$000	
Idem da Secretaria da Policia —Dec. 3.407	1912	33	1$000	33$000	
Idem dos Institutos Agronomicos........................	1897	8	1$000	8$000	
Idem da Guarda Civil — Dec. 3.409...	1912	28	1$000	28$000	
Idem do Juiz Seccional de Minas..	1911	5	1$000	5$000	
Idem dos Institutos Agronomicos..........	1901	9	1$000	9$000	
Idem do Serviço de vehiculos —Dec. 3.588..........	1912	48	1$000	48$000	
Revista Commercial Industrial Agricola— (Diario da Tarde	1911	900	1$000	900$000	
Idem do Archivo Publico Mineiro—Anno XV.............	1910	350	12$000	4:200$000	
Idem de Minas de 20 de outubro............	1912	9	1$000	9$000	
Recurso eleitoral de Santa Barbara..	1912	54	1$000	54$000	
Reforma dos Estatutos da Companhia Industrial Itabira do Campo......................	1912	6	1$000	6$000	
Relatorio do sub-Procurador do Estado — dr. Heitor de Sousa......	1912	34	5$000	170$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Relatorio dr. Olyntho Meirelles ao Conselho Deliberativo	1912	97	3$000	291$000	
Idem, da Imprensa Official....	1910	122	3$000	366$000	
Idem do Procurador Geral do Estado, 1.º vol..	1910	64	5$000	320$000	
Idem da Secção de Estatistica da Inspectoria de Industria, Minas, Colonização, etc.... .	1907	56	3$000	168$000	
Regulamento da Faculdade de Medicina.................. ..	1912	50	1$000	50$000	
Idem da Secretaria da Agricultura e Terras—Dec. 832.... .	1912	30	1$000	30$000	
Recenseamento do municipio de Bello Horizonte...........	1912	30	1$000	30$000	
Relações entre o engenheiro e o medico—(Palestra).	1912	10	1$000	10$000	
Idem, idem do lar, o medico e a escola	1912	35	1$000	35$000	
«Revista do Archivo Publico Mineiro» 1.º vol............	1911	212	3$000	636$000	
«Revista do Archivo Publico Mineiro», 2.º vol......... .	1911	560	3$000	1:680$000	
Relatorio do Interior..........	1912	10	5$000	50$000	
Idem das Finanças............	1912	51	5$000	255$000	
Idem dos trabalhos da Camara dos Deputados — 1.ª Legislação..........	1892	55	5$000	275$000	
Idem e Synopses dos trabalhos do Senado Mineiro........ ..	1891	1	5$000	5$000	
Idem da Camara dos Deputados....................	1895	80	5$000	400$000	
Idem......	1896	104	5$000	520$000	
Idem...............	1897	112	5$000	560$000	
Idem.........	1898	54	5$000	270$000	
Idem.	1899	80	5$000	400$000	
Idem do Senado Mineiro......	1892	27	5$000	135$000	
Idem..........................	1893	50	5$000	250$000	
Idem...	1894	10	5$000	200$000	
Idem e Synopses do Senado Mineiro....................	1895	206	5$000	1:030$000	
Idem.	1896	211	5$000	1:070$000	
Idem.............	1897	27	5$000	135$000	
Idem.........	1898	57	5$000	285$000	
Idem.......	1899	103	5$000	515$000	
Idem.	1900	60	5$000	300$000	
Idem..	1901	125	5$000	625$000	
Idem.................	1902	115	5$000	575$000	
Idem..........................	1903	94	5$000	470$000	
Idem...................... ..	1904	102	5$000	510$000	
Idem...................... ..	1905	155	5$000	775$000	
«Revista Forense», 1.º vol. — fasc. 1.º— janeiro...........	1904	35	2$500	87$500	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
«Revista Forense». 1.º vol., fasc. 2.º—fevereiro	1904	20	2$500	50$000	
Idem, 1.º vol., fasc. 3.º — março............	1904	22	2$500	55$000	
Idem, 1.º vol.—fasc. 4.º—abril	1904	35	2$500	87$500	
Idem, 1.º vol.—fasc. 5.º— maio	1904	7	2$500	17$500	
Idem, 1.º vol.—fasc. 6.º — junho........	1904	7	2$500	17$500	
Idem, 2.º vol.—fasc. 7.º - julho	1904	12	2$500	30$000	
Idem, 2.º vol.— fasc. 9.º — setembro..	1904	14	2$500	35$000	
Idem, 2.º vol. — fasc. 11 — novembro......	1904	23	2$500	57$500	
Idem, 2.º vol — fasc. 12 — dezembro...	1904	26	2$500	65$000	
Idem, vol. 3.º— fasc. 13 — janeiro............	1905	12	2$500	30$000	
Idem, 3.º vol.—fasc. 14— fevereiro.........................	1905	22	2$500	55$000	
Idem, 3.º vol.—fasc. 15— março	1905	27	2$500	67$500	
Idem, 3.º vol.—fasc. 16— abril	1905	26	2$500	65$000	
Idem, 3.º vol.— fasc. 17 — maio	1905	24	2$500	60$000	
Idem, 3.º vol. — fasc. 18 — junho......	1905	25	2$500	62$500	
Idem, 4.º vol. fasc. 19—julho.	1905	12	2$500	30$000	
Idem, 4.º vol.—fasc. 20—agosto	1905	27	2$500	67$500	
Idem, 4.º vol.— fasc. 21 — setembro................	1905	26	2$500	65$000	
Idem, 4.º vol.—fasc. 22— outubro.......	1905	18	2$500	45$000	
Idem, 4.º vol. — fasc. 23 — novembro	1905	25	2$500	62$500	
Idem, 4.º vol.— fasc. 24 — dezembro......................	1905	39	2$500	97$500	
Idem, 5.º vol. — fasc. 25 — janeiro........	1906	26	2$500	65$000	
Idem, 5.º vol. — fasc. 26 — fevereiro......................	1906	27	2$500	67$500	
Idem, 5.º vol.—fasc. 27—março	1906	22	2$500	55$000	
Idem, 5.º vol.—fasc. 28 — abril	1906	22	2$500	55$500	
Idem, 5.º vol.—fasc. 29 — maio	1906	25	2$500	62$500	
Idem, 5.º vol.—fasc. 30— junho	1906	27	2$500	67$500	
Idem, 6.º vol.—fasc. 31 —julho	1906	19	2$500	47$500	
Idem, 6.º vol.—fasc. 32 agosto	1906	9	2$500	22$000	
Idem, 6.º vol. — fasc. 33 — setembro......................	1906	28	2$500	70$000	
Idem, 6.º vol.—fasc. 34 -outubro.	1906	28	2$500	70$000	
Idem, 6.º vol.—fasc 35 — novembro.......	1906	59	2$500	147$500	
Idem, 6.º vol —fasc. 36 — dezembro.........	1906	24	2$500	60$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancias	Total
«Revista Forense» 7.º vol.—fasc. 37— janeiro..................	1907	11	2$500	27$500	
Idem, 7.º vol.— fasc. 38 — fevereiro........	1907	14	2$500	35$000	
Idem, 7.º vol.—fasc. 39—março	1907	11	2$500	27$500	
Idem, 7.º vol.— fasc. 40—abril	1907	23	2$500	57$500	
Idem, 7.º vol. — fasc. 41—maio	1907	13	2$500	32$500	
Idem, 7.º vol.— fasc. 42— junho	1907	20	2$500	50$000	
Idem, 8.º vol.—fasc. 43— julho	1907	1	2$500	2$500	
Idem, 8.º vol. - fasc. 44 agosto	1907	20	2$500	50$000	
Idem, 8.º vol. — fasc. 45 — setembro	1907	29	2$500	72$500	
Idem, 8.º vol.—fasc. 46— outubro.	1907	29	2$500	72$500	
Idem, 8.º vol. — fasc. 47 — novembro......	1907	27	2$500	67$500	
Idem, 8.º vol. - fasc. 48 — dezembro	1907	13	2$500	107$500	
Idem, 9.º vol. — fasc. 49 — janeiro	1908	28	2$500	70$000	
Idem, 9.º vol.—fasc. 50— fevereiro..........................	1908	24	2$500	60$000	
Idem, 9.º vol.—fasc. 51—março	1908	31	2$500	77$000	
Idem, — 9.º vol.— fasc. 52 — abril	1908	22	2$500	55$000	
Idem, 9.º vol —fasc. 53 — maio	1908	25	2$500	62$500	
Idem, 9.º vol.—fasc. 54— junho	1908	32	2$500	80$000	
Idem, 10 vol.—fasc 55 — julho	1908	16	2$500	40$000	
Idem, 10 vol.—fasc. 56 — agosto	1908	26	2$500	65$000	
Idem, 10 vol. — fasc. 57 — setembro	1908	27	2$500	67$500	
Idem, 10 vol. — fasc. 58 — outubro.......	1908	27	2$500	67$500	
Idem, 10 vol. — fasc. 59 — novembro.....	1908	13	2$500	32$500	
Idem, 10 vol. — fasc. 60 — dezembro.......	1908	7	2$500	17$500	
Idem, 11 vol.— fasc. 61 — janeiro..........................	1909	24	2$500	30$000	
Idem, 11 vol. — fasc. 62 — fevereiro..	1909	29	2$500	72$500	
Idem, 11 vol.—fasc. 63—março.	1909	26	2$500	65$000	
Idem, 11 vol. - fasc. 64— abril.	1909	30	2$500	75$000	
Idem, 11 vol.—fasc. 65 — maio.	1909	23	2$500	57$500	
Idem, 11 vol.—fasc. 66— junho	1909	31	2$500	77$500	
Idem, 12 vol —fasc. 67— julho	1909	20	2$500	50$000	
Idem, 12 vol.—fasc. 68—agosto	1909	23	2$500	57$500	
Idem, 12 vol. — fasc. 69 — setembro.........................	1909	12	2$500	30$000	
Idem, 12 vol. — fasc. 70 — outubro...............	1909	33	2$500	82$500	
Idem, 12 vol. — fasc. 71 — novembro	1909	36	2$500	90$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Revista Forense, 12 vol.— fasc. 72 — dezembro.............. ..	1909	29	2$500	72$500	
Idem, 13 vol. — fasc. 73 — janeiro........................	1910	25	2$500	62$500	
Idem, 13 vol. — fasc. 74 — fevereiro.......................	1910	31	2$500	77$500	
Idem, 13 vol.—fasc. 75—março	1910	1	2$500	2$500	
Idem, 13 vol.—fasc. 76 — abril	1910	23	2$500	57$500	
Idem, 13 vol.—fasc. 77— maio.	1910	22	2$500	55$000	
Idem, 13 vol.—fasc. 78—junho	1910	21	2$500	52$500	
Idem, 14 vol.—fasc. 79 —julho	1910	31	2$500	77$500	
Idem, 14 vol. —fasc. 80—agosto	1910	28	2$500	70$000	
Idem, 14 vol. — fasc. 81 — setembro........................	1910	32	2$500	80$000	
Idem, 14 vol. — fasc. 82 — outubro...........	1910	35	2$500	87$500	
Idem, 14 vol.— fasc. 83 — novembro.................... ...	1910	22	2$500	55$000	
Idem, 14 vol. — fasc. 84 — dezembro	1910	25	2$500	62$500	
Idem, 15 vol. —fasc. 85 — janeiro	1911	26	2$500	65$000	
Idem, 15 vol. — fasc. 86 — fevereiro...........	1911	42	2$500	105$000	
«Revista Forense» — 15 vol. — fasc. 87—março...............	1911	28	2$500	70$000	
Idem, 15 vol.—fasc. 88 — abril	1911	12	2$500	30$000	
Idem, 16 vols. —fasc. 90—junho	1911	41	2$500	102$500	
Idem, 16 vols.—fasc. 91— julho	1911	13	2$500	32$500	
Idem, 16 vols.—fasc. 92—agosto	1911	22	2$500	55$000	
Idem, 16 vols.—fasc. 93—setembro.......	1911	27	2$500	67$500	
Idem, 16 vols.—fasc. 94—outubro	1911	23	2$500	57$500	
Idem, 16 vols.— fasc. 95 — novembro.............	1911	7	2$500	17$500	
Idem, 16 vols.— fasc. 96 — dezembro	1911	41	2$500	102$500	
Idem, 17 vols. — fasc. 97 — janeiro........................	1912	5	2$500	12$500	
Idem, 17 vols.—fasc. 98— fevereiro.........................	1912	41	2$500	102$500	
Idem, 17 vols.—fasc. 99—março	1912	18	2$500	45$000	
Idem, 17 vols.- fasc. 100- abril	1912	6	2$500	15$000	
Idem, 17 vols.— fasc. 101—maio	1912	21	2$500	52$500	
Idem, 17 vols —fasc. 102—junho	1912	43	2$500	107$500	
Idem, 18 vols.—fasc. 103—julho	1912	44	2$500	110$000	
Idem, 18 vols —fasc. 104—agosto	1912	28	2$500	70$000	
Idem, 18 vols.—fasc. 105 — setembro..............	1912	50	2$500	125$000	
Idem, 18 vols.—fasc. 106— outubro.	1912	50	2$500	125$000	
Idem, 18 vols. fasc. 107 — novembro...........	1912	51	2$500	127$500	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Revista Forense 18 vols.—fasc. 108—dezembro....	1912	42	2$500	105$000	
Idem, 18 vols.— fasc. 109—janeiro	1913	54	2$500	135$000	
Idem, 19 vols — fasc. 110— fevereiro.............	1913	46	2$500	115$000	
Idem, 20 vols. — fasc. 111 março	1913	40	2$500	100$000	
Idem, 20 vols. — facs. 112 — abril...............	1913	50	2$500	125$000	
Reforma dos Estatutos da Companhia Industrial de Bello Horizonte	1911	20	1$000	20$000	
Regimento interno da Santa Casa de Bello Horizonte.. ..	1911	30	1$000	30$000	
Idem do Instituto João Pinheiro	1911	45	1$000	45$000	
«Revista Agricola»—abril....,	1911	15	1$000	15$000	
Idem Medica—anno 3.º, vols. 12	1910	5	1$000	5$000	
Idem Militar n. 18	1911	30	1$000	30$000	
Idem Agricola maio..........	1911	37	1$000	37$000	
Idem — junho.................	1911	35	1$000	35$000	
Relatorio da Directoria de Fiscalização das Rendas Mineiras..........................	1911	14	3$000	42$000	
Idem do Conselho Deliberativo pelo dr. Olyntho Meirelles. .	1911	66	3$000	198$000	
Idem pelo dr. Zoroastro de Alvarenga..	1911	30	3$000	90$000	
Idem do Interior, 2 º vol.......	1911	85	5$000	425$000	
Idem do Chefe de Policia.....	1911	31	3$000	93$000	
Idem..........................	1910	36	3$000	108$000	
Idem e synopses do Senado Mineiro........................	1909	13	5$000	65$000	
Idem..	1910	42	5$000	210$000	
Idem da Imprensa Official. ...	1911	44	3$000	132$000	
Idem da Companhia de Tecidos Sant'Annense — José Gonçalves de Sousa............	1913	21	1$000	21$000	
Idem do Secretario do Interior pelo commandante interino da Brigada Policial..........	1910	19	3$000	57$000	
Idem do Director da Agricultura sobre limites de Minas e Espirito Santo — dr. Ignacio Martins............	1906	11	3$000	33$000	
Regulamento da Secretaria da Camara dos Deputados., ...	1911	30	1$000	30$000	
Regt.º da Escola Livre de Engenharia de Bello Horizonte	1912	50	1$000	50$000	
Idem n. 71, sobre a lotação dos officiaes da justiça..	1906	51	1$000	51$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Regimento interno da Camara do Tremedal—Resolução n. 1	1893	13	1$000	13$000	
Razão de appellação pela Camara Criminal por dr. Francisco M. Pimentel...........	1901	2	1$000	2$000	
Resolução n 3 — Contém o orçamento para 1893.......	1893	4	1$000	4$000	
Idem n. 5 — Regulamento para a Secretaria da Camara dos Deputados............	1893	3	1$000	3$000	
Idem da Camara dos Deputados..	1912	27	1$000	27$000	
Relatorio do Conselho Deliberativo com o projecto de orçamento para 1913	1910	50	2$000	100$000	
Idem da Santa Casa de Misericordia e Hospital de Lazaros de Sabará, pelo dr Flavio Fernandes Santos.	1910	16	1$000	16$000	
Idem ao dr. Rivadavia Corrêa pelo Juiz Seccional..	1910	25	3$000	75$000	
Idem da Cooperativa dos Funccionarios Publicos..	1910	26	1$000	26$000	
Idem da Companhia Industrial Itabira do Campo.	1912	18	1$000	18$000	
Idem e Synopse do Senado Mineiro..	1912	56	5$000	370$000	
Idem da directoria da Expansão Economica— Dr. C. Ferreira...................... .. .	1912	13	3$000	39$000	
Idem do Chefe de Policia......	1909	15	3$000	45$000	
Revista de Gynecologia e d'Obstetricia—Janeiro a julho.....	1910	6	1$000	6$000	
Idem, idem—janeiro a junho..	1911	91	1$000	91$000	
Idem Militar n. 1, anno 1.º ..	1911	14	1$000	14$000	
Idem, idem n. 2, anno 1.º. ...	1911	50	1$000	50$000	
Idem Agricola, Commercial e Industrial Mineira—fasc. 1.º, vol 3.º	1911	21	1$000	21$000	
Idem Agricola, fasc. 1.º, n. 4	1911	39	1$000	39$000	
Idem, idem fasc. 1.º, n. 3.º....	1911	44	1$000	44$000	
Idem, idem fasc. 4.º, n. 3 º ..	1911	28	1$000	28$000	
Idem, idem fasc. 2.º, n. 3.º.	1911	41	1$000	41$000	
Relação dos eleitores de Bello Horizonte até 1911......... ..	1911	34 81	1$000	31$000	
Regulamento da Escola de Engenharia......	1911 1905		1$000	81$000	
Idem para o imposto de Industria e Profissão........		58	1$000	58$000	
Idem n. 2 para lançamento de imposto de industria e profissão......	1900		1$ 10000	10$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Resenha Juridica — anno 7.º — março	1892	7	3$000	21$000	
Relatorio do Chefe de Policia	1891	15	5$000	75$000	
Idem do Internato do Gymnasio Mineiro	1905	21	3$000	63$000	
Idem da Camara dos Deputados	1910	14	5$000	70$000	
Idem da Directoria de Viação, Obras Publicas e Industria	1911	10	3$000	30$000	
Idem da Agricultura	1912	39	5$000	195$000	
Idem, idem Commercio e Obras Publicas, 1.º vol	1896	70	3$000	210$000	
Idem, idem 2.º vol	1896	145	3$000	135$000	
Idem, idem	1897	90	3$000	270$000	
Idem das Finanças	1899	396	5$000	1:980$000	
Idem, idem 1.º vol	1900	189	5$000	915$000	
Idem, idem 2.º vol	1900	116	5$000	580$000	
Idem, idem 1.º vol	1902	171	5$000	855$000	
Idem, idem 2.º vol	1902	6	5$000	30$000	
Idem da Directoria da Agricultura, Terras e Colonização	1911	8	3$000	24$000	
Idem da Repartição de Terras — Eng. C. Prates	1898	55	3$000	165$000	
Relatorio e Synopse do Senado	1912	62	6$000	310$000	
«Revista Academica», n. II	1913	7	1$000	7$000	
Relatorio do Procurador Geral	1911	59	5$000	295$000	
Revista Forense, vol. XX, fasc. 115	1913	80	2$500	200$000	
Idem, idem, vol. XXI, fasc. 116	1913	106	2$500	265$000	
Relatorio do Procurador Geral	1912	15	5$000	75$000	
Idem do Interior	1912	4	5$000	20$000	
Idem da Directoria da Fiscalização das Rendas Mineiras	1912	17	2$000	34$000	
Revista Forense, vol. XXII, fasc. 117	1913	44	2$500	110$000	
Relatorio da Directoria de Hygiene	1913	11	3$000	33$000	
Idem da Imprensa Official	1912	176	3$000	528$000	
Revista «Lourdes», anno I, vol. 3.º	1913	6	1$000	6$000	
Regimento Interno do «Instituto Bueno Brandão»	1913	25	1$000	25$000	
Relatorio do Secretario do Interior	1913	25	5$000	125$000	
Revista Forense, fasc. 118 — outubro	1913	40	2$500	100$000	
Idem, fasc. 113 — maio	1913	67	2$500	167$500	
Idem do Archivo Publico Mineiro, XVII anno	1912	137	—	1:644$000	
Relatorio do sub-Procurador do Estado	1911	33	5$000	165$000	
Relatorio e Synopse da Camara dos Deputados	1912	64	5$000	320$000	166:324$500

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Sociedade Mineira de Agricultura—Edm. Lopes..........	1909	62	1$000	62$000	
Secção de 1.º de maio de 1895—Disc. do dr. M. Franco......	1895	16	1$000	16$000	
Senado Federal, commissão do Codigo Civil.................	1904	22	1$000	22$000	
Serões e Lazeres—Arthur Lobo	1906	11	1$000	11$000	
Synopses e Relatorio dos trabalhos do Senado Mineiro, 1906.	1907	117	5$000	585$000	
Idem, idem 1907	1908	107	5$000	535$000	
Idem, idem 1908......	1909	103	5$000	515$000	
Idem, idem da Camara dos Deputados 1900................	1901	105	5$000	525$000	
Idem, idem da Camara dos Deputados 1900.................	1902	111	5$000	555$000	
Idem, idem 1902....	1903	104	5$000	520$000	
Idem, idem 1903	1904	110	5$000	550$000	
Idem, idem 1904	1905	152	5$000	760$000	
Idem, idem 1905.............. .	1906	129	5$000	615$000	
Idem, idem 1906...............	1907	123	5$000	615$000	
Idem, idem 1907...............	1908	101	5$000	505$000	
Idem, idem 1908...............	1909	100	5$000	500$000	
Idem, idem 1909...............	1910	104	5$000	520$000	
Solemnidade do 6.º anno do Externato do Gymnasio Mineiro—Ouro Preto	1896	13	1$000	13$000	
Sachristão – Zezé Moss.........	1901	1	—	2$000	
Sociedade Auxiliadora dos funccionarios publicos (proposta n. 1).........................	—	25	1$000	25$000	
Seccas e Florestas, dr. Lourenço B. Neves.....................	1911	25	1$000	25$000	
Serviço militar obrigatorio.....	1912	50	1$000	50$000	
Serranos illustres— Nelson de Senna....................... .	1905	2	2$000	4$000	
Senado Mineiro—projecto n. 12	1905	12	1$000	12$000	
Systema Racional de Contabilidade...	1913	20	3$000	60$000	7:632$000
Tribunal da Relação—Decisões—janeiro a março............	1903	773	1$000	773$000	
Idem—abril a junho...	1903	802	1$000	802$000	
Idem—julho a setembro........	1903	970	1$000	970$000	
Idem—janeiro a março.........	1904	812	1$000	812$000	
Idem—abril a junho............	1904	938	1$000	908$000	
Idem—fevereiro a julho..... ..	1906	959	1$000	939$000	
Idem—outubro a dezembro.....	1904	892	1$000	892$000	
Idem—janeiro a março.........	1905	902	1$000	902$000	
Idem—1905 a 1907	1907	972	1$000	972$000	
Idem—1907 a 1908	1908	812	1$000	812$000	
Idem—1911...........	1910	677	1$000	677$000	
Idem — Decisões — Accordam 1910.........................	1910	828	1$000	828$000	

Classificação	Anno em que foi publicada	Quantidade	Preço da unidade	Importancia	Total
Tarifas e condições regulamentares para passageiros e mercadorias da Leopoldina......	1900	9	1$000	9$000	
Typos para construcções de predios escolares, pelo dr. José Dantas..........	1910	25	1$000	25$000	
Tabellas de exportação.........	1911	44	1$000	44$000	
Tribuna Medica -- Revista de Medicina e Cirurgia..........	1896	4	1$000	4$000	
Tabella de exportação..	1910	8	1$000	8$000	
Tarifa das alfandegas — Disc. dr. J. Luiz Alves	1907	10	1$000	10$000	
Tabella demonstrativa da Caixa Economica relativa ao anno financeiro......	1911	42	1$000	42$000	
Tarifas de preços elementares para base do orçamento do municipio de Ouro Preto....	1897	14	1$000	14$000	
These e dissertação apresentada á Faculdade de Direito pelo dr. Edmundo Lins......	1897	25	1$000	25$000	
Recapitulação :					
Valor existente no Archivo, conforme o relatorio de 1913.....	—	—	—	571:116$000	
Importancia das baixas, durante o anno de 1913.........	—	—	—	—	9:985$000
Importancia a que montaram as entradas das obras, no anno de 1913...............	—	—	—	16:911$500	
				588:027$500	9:985$000
Balanço de contas..	—	—	—	9:985$000	
				578:042$500	

Archivo da Imprensa, 30—4—914.—Pelo chefe de secção, *Samuel Pericles Pereira Lima.*

Tabella para servir de comparação

	Cresceu	Decresceu
A lettra A	724$000	170$000
A lettra B	15$000	
A lettra C	2:304$000	8:874$000
A lettra D	250$000	54$000
A lettra E	139$000	69$000
A lettra H	60$000	
A lettra I	186$000	2$000
A lettra L	778$000	42$000
A lettra M	2:690$000	122$000
A lettra O	98$000	20$000
A lettra P	5:178$000	
A lettra R	1:429$500	569$000
A lettra S	60$000	15$000
A lettra T	—	48$000
	16:911$500	9:985$000

INDICE

ACTIVO

II

PASSIVO

ANNEXOS